



# Programa de Desenvolvimento Rural

CONTINENTE  
2007–2013

**Revisão 09 - Janeiro 2012**



## Nota de Apresentação



Vivemos num quadro de alteração constante das políticas, nomeadamente da Política Agrícola Comum. A última grande reforma, iniciada em 2003, constituiu um novo marco: o modelo de apoio ao sector, mais intervencionista e regulamentador, vai-se transformando num outro em que as orientações determinantes são

fixadas pelo mercado. Este novo enquadramento comunitário, de crescente liberalização das regras, vem ainda acompanhado de maiores exigências sobre a qualidade, segurança alimentar e ambiente, inseridos num contexto internacional cada vez mais concorrencial.

A agricultura portuguesa, desde a produção à indústria, está, pois, confrontada, com uma situação, mais exigente e rigorosa, mais complexa e menos proteccionista. Para fazer face a esta mudança de paradigma é necessário compreendê-lo, aceitá-lo e procurar agir neste novo quadro de referência. É neste contexto, após avaliação do estado do sector, apresentada de forma mais desenvolvida e fundamentada, que a linha de força da estratégia para os próximos anos aposta no desenvolvimento das nossas potencialidades para criar mais riqueza, através duma melhor e mais eficiente utilização dos recursos naturais, humanos e financeiros.

Na agricultura e floresta portuguesas ainda existe um potencial de crescimento e desenvolvimento por explorar. Ele existe sob a forma de condições naturais de produção com vantagens competitivas, da sua inserção no espaço comunitário, do conhecimento e existência duma riqueza no saber fazer, a que cresce uma situação ambiental rica e variada.

O consumo evoluiu, é mais diversificado e exigente procurando, além de produtos indiferenciados a preços competitivos, uma gama de produtos com maior qualidade e diferenciação. Há, pois, um mercado, quer interno quer externo, para o qual a produção nacional pode contribuir, participando activamente na diminuição do défice da balança agro-alimentar.

A explicitação desta estratégia, já apresentada e desenvolvida no Plano Estratégico Nacional é, agora, concretizada através das medidas escolhidas e dos recursos financeiros que lhe serão atribuídos, reflectindo as opções identificadas e as prioridades escolhidas.







**Índice**

<b>1. Programa de Desenvolvimento Rural .....</b>	<b>10</b>
<b>2. Portugal Continental .....</b>	<b>10</b>
2.1. Área Geográfica coberta pelo plano .....	10
2.2. Regiões classificadas como objectivo convergência.....	10
<b>3. Análise da situação e estratégia escolhida .....</b>	<b>11</b>
3.1. Avaliação dos pontos fortes e fracos.....	11
3.2. A Estratégia Escolhida .....	60
3.3. Avaliação <i>ex-ante</i> .....	67
3.4. Impacte do anterior período de programação .....	80
<b>4. Justificação das prioridades e impactes esperados .....</b>	<b>85</b>
4.1. As prioridades escolhidas, as orientações estratégicas comunitárias e o plano estratégico nacional.....	85
4.2. Impacte esperado segundo a avaliação <i>ex-ante</i> .....	95
<b>5. Informação sobre os eixos e medidas .....</b>	<b>99</b>
5.1. Requisitos gerais .....	101
5.2. Requisitos específicos.....	101
5.3. Descrição das Medidas.....	105
<b>5.3.1. Eixo 1 - Subprograma 1 e 4.....</b>	<b>105</b>
<b>MEDIDA 1.1 – Inovação e Desenvolvimento Empresarial.....</b>	<b>106</b>
ACÇÃO 1.1.1 – Modernização e Capacitação das Empresas .....	109
ACÇÃO 1.1.2 – Investimentos de Pequena Dimensão .....	114
ACÇÃO 1.1.3 - Instalação de Jovens Agricultores.....	115
<b>MEDIDA 1.2 – Redimensionamento e cooperação empresarial .....</b>	<b>118</b>
<b>MEDIDA 1.3 – Promoção da Competitividade Florestal .....</b>	<b>121</b>
ACÇÃO 1.3.1 – Melhoria Produtiva dos Povoamentos .....	125
ACÇÃO 1.3.2 – Gestão Multifuncional.....	127
ACÇÃO 1.3.3 – Modernização e Capacitação das Empresas Florestais.....	128
<b>MEDIDA 1.4 – Valorização da Produção de Qualidade.....</b>	<b>131</b>
ACÇÃO 1.4.1 – Apoio aos Regimes de Qualidade .....	133
ACÇÃO 1.4.2 – Informação e Promoção de Produtos de Qualidade.....	137
<b>MEDIDA 1.5 – Restabelecimento do Potencial Produtivo .....</b>	<b>139</b>
<b>MEDIDA 1.6 – Regadios e Outras Infra-estruturas Colectivas.....</b>	<b>141</b>
ACÇÃO 1.6.1 – Desenvolvimento do Regadio .....	144
ACÇÃO 1.6.2 – Regadio de Alqueva .....	146
ACÇÃO 1.6.3 – Sustentabilidade dos Regadios Públicos .....	148
ACÇÃO 1.6.4 – Modernização dos Regadios Colectivos Tradicionais.....	150

ACÇÃO 1.6.5 – Projectos Estruturantes.....	151
<b>MEDIDA 1.7 – Cumprimento de novas normas obrigatórias .....</b>	<b>153</b>
<b>MEDIDA 4.1 – Cooperação para a Inovação .....</b>	<b>156</b>
<b>MEDIDA 4.2 – Formação e Informação Especializada.....</b>	<b>159</b>
ACÇÃO 4.2.1 – Formação Especializada .....	161
ACÇÃO 4.2.2 – Redes Temáticas de Informação e Divulgação.....	162
<b>MEDIDA 4.3 – Serviços de Apoio ao Desenvolvimento .....</b>	<b>164</b>
ACÇÃO 4.3.1 – Serviços de Aconselhamento Agrícola .....	165
ACÇÃO 4.3.2 – Serviços de Apoio às Empresas.....	167
<b>5.3.2. Eixo 2 - Subprograma 2 .....</b>	<b>169</b>
<b>Boas Condições Agrícolas e Ambientais.....</b>	<b>172</b>
<b>MEDIDA 2.1 – Manutenção da Actividade Agrícola em Zonas Desfavorecidas .....</b>	<b>181</b>
ACÇÃO 2.1.1 – Manutenção da Actividade Agrícola fora da Rede Natura .....	184
ACÇÃO 2.1.2 – Manutenção da Actividade Agrícola em Rede Natura.....	186
<b>MEDIDA 2.2 – Valorização de Modos de Produção.....</b>	<b>188</b>
ACÇÃO 2.2.1 – Alteração de Modos de Produção Agrícola.....	191
ACÇÃO 2.2.2 – Protecção da Biodiversidade Doméstica .....	198
ACÇÃO 2.2.3 – Conservação e Melhoramento de Recursos Genéticos .....	201
ACÇÃO 2.2.4 – Conservação do solo.....	204
<b>MEDIDA 2.3 – Gestão do Espaço Florestal e Agro-Florestal.....</b>	<b>208</b>
ACÇÃO 2.3.1 – Minimização de riscos.....	214
ACÇÃO 2.3.2 – Ordenamento e Recuperação de Povoamentos.....	216
ACÇÃO 2.3.3 – Valorização Ambiental dos Espaços Florestais .....	220
<b>MEDIDA 2.4 - Intervenções Territoriais Integradas .....</b>	<b>226</b>
ACÇÃO 2.4.1 – Apoio à Gestão das ITI .....	234
ACÇÃO 2.4.2 – Instrumentos de Programação e Gestão para Intervenções Territoriais Integradas.....	235
ACÇÃO 2.4.3 - Intervenção Territorial Integrada Douro Vinhateiro .....	237
ACÇÃO 2.4.4 - Intervenção Territorial Integrada Peneda - Gerês .....	240
ACÇÃO 2.4.5 - Intervenção Territorial Integrada Montesinho-Nogueira .....	250
ACÇÃO 2.4.6 - Intervenção Territorial Integrada Douro Internacional, Sabor, Maçãs e Vale do Côa .....	258
ACÇÃO 2.4.7- Intervenção Territorial Integrada Serra da Estrela .....	265
ACÇÃO 2.4.8 - Intervenção Territorial Integrada Tejo Internacional .....	275
ACÇÃO 2.4.9 - Intervenção Territorial Integrada Serras de Aire e Candeeiros.....	281
ACÇÃO 2.4.10 - Intervenção Territorial Integrada Castro Verde .....	288

ACÇÃO 2.4.11 - Intervenção Territorial Integrada Costa Sudoeste .....	293
ACÇÃO 2.4.12 - Intervenção Territorial Integrada de Monchique e Caldeirão .....	298
ACÇÃO 2.4.13 - Intervenção Territorial de Zonas da Rede Natura do Alentejo .....	307
<b>5.3.3. Eixo 3 - Subprograma 3 .....</b>	<b>323</b>
<b>MEDIDA 3.1 – Diversificação da Economia e Criação de Emprego .....</b>	<b>324</b>
ACÇÃO 3.1.1 – Diversificação de Actividades na Exploração Agrícola .....	326
ACÇÃO 3.1.2 – Criação e Desenvolvimento de Microempresas .....	327
ACÇÃO 3.1.3 – Desenvolvimento de Actividades Turísticas e de Lazer .....	329
<b>MEDIDA 3.2 – Melhoria da Qualidade de Vida .....</b>	<b>331</b>
ACÇÃO 3.2.1 – Conservação e Valorização do Património Rural .....	332
ACÇÃO 3.2.2 – Serviços Básicos para a População Rural .....	334
<b>MEDIDA 3.6 – Implantação de Redes de Banda Larga de Nova Geração, em Zonas Rurais .....</b>	<b>335</b>
<b>MEDIDA 3.7 – Centros Educativos Rurais do Algarve .....</b>	<b>340</b>
<b>5.3.4. Eixo 4 – Subprograma 3 .....</b>	<b>344</b>
<b>MEDIDA 3.3 – Implementação de Estratégias de Desenvolvimento Local .....</b>	<b>345</b>
<b>MEDIDA 3.4 – Cooperação LEADER para o Desenvolvimento .....</b>	<b>349</b>
ACÇÃO 3.4.1 – Cooperação Interterritorial .....	351
ACÇÃO 3.4.2 – Cooperação Transnacional .....	352
<b>MEDIDA 3.5 - Funcionamento dos Grupos de Acção Local (GAL), Aquisição de Competências e Animação .....</b>	<b>354</b>
<b>5.3.5. Lista de operações referidas na alínea a) do n.º3 do artigo 16º do Regulamento (CE) n.º1698/2005 e até aos montantes referidos na alínea a) do n.º5 do mesmo Regulamento (Tabela 5.3.6 da Comissão) .....</b>	<b>356</b>
<b>6. Financiamento .....</b>	<b>357</b>
6.1. Repartição anual do FEADER .....	357
6.2. Plano Financeiro por Eixo .....	357
6.3. Orçamento indicativo relativo às operações do Artigo 16a do Reg. (CE) n.º 1698/2005 no período 2009-2013 (Tabela 6.3 da Comissão) .....	360
<b>7. Repartição por Medida .....</b>	<b>361</b>
<b>8. Financiamento nacional adicional por eixo .....</b>	<b>365</b>
<b>9. Auxílios de Estado .....</b>	<b>365</b>
<b>10. Complementaridade com outros Instrumentos Financeiros .....</b>	<b>368</b>
10.1. Avaliação e meios para garantir a complementaridade .....	368
10.2. Critérios de demarcação das medidas dos Eixos 1, 2 e 3 .....	372
10.3. Critérios de demarcação das medidas do Eixo 4 .....	374
<b>11. Designação das autoridades competentes e órgãos responsáveis .....</b>	<b>375</b>
11.1. Autoridade de Gestão .....	375
11.2. Organismo Pagador .....	376



11.3. Organismo de Certificação .....	377
11.4. Modelo de funcionamento e decisão do PDRc .....	377
11.5 – Salvaguarda dos interesses financeiros comunitários.....	378
<b>12. Sistema de acompanhamento e avaliação e composição do Comité de Acompanhamento .....</b>	<b>379</b>
12.1. Descrição dos Sistemas de Acompanhamento e Avaliação.....	379
12.2. Composição do Comité de Acompanhamento .....	379
<b>13. Publicitação do Programa .....</b>	<b>379</b>
13.1. Acções de informação sobre o Programa.....	380
13.2. Acções para informar da contribuição comunitária .....	381
13.3. Informação para o público sobre o papel da União Europeia .....	383
<b>14. Parceiros consultados .....</b>	<b>384</b>
14.1. Designação dos parceiros .....	384
14.2 - Consulta Pública.....	386
<b>15. Igualdade entre homens e mulheres e não discriminação .....</b>	<b>395</b>
15.1. Instrumentos para a promoção da igualdade entre homens e mulheres.....	395
15.2. Prevenção contra a discriminação .....	395
<b>16. Assistência Técnica .....</b>	<b>397</b>
16.1. Descrição das acções previstas na assistência técnica .....	397
16.2. Rede Rural Nacional .....	398
<b>17. Anexos.....</b>	<b>399</b>
17.1 Anexo I – Metodologia para a delimitação das zonas rurais .....	399
17.2 Anexo II - Indicadores do Quadro Comum de Acompanhamento e Avaliação.....	400
17.3. Anexo III - Equivalência entre as medidas escolhidas e a sua base regulamentar .....	405
17.4. Anexo IV - Localização das Zonas Vulneráveis – Directiva nitratos .....	408
17.5. Anexo V - Critérios gerais para a quantificação dos indicadores de resultado da aplicação das ITI em Rede Natura 2000 .....	409
17.6 Anexo VI - Justificação dos pagamentos agro-ambientais .....	410
17.7. Anexo VII – Justificação dos valores unitários das ajudas forfetárias à instalação florestal em terras agrícolas e não agrícolas .....	420
17.8. Anexo VIII - Avaliação dos níveis de ajuda propostos pelo PDRc.....	425
17.9. Anexo IX - Regadio de Alqueva Componente Agrícola EFMA .....	432
<b>Introdução .....</b>	<b>433</b>
<b>I – A Componente Hidroagrícola do EFMA – Regadio de Alqueva.....</b>	<b>434</b>
I.1 – Desenvolvimento das infra-estruturas de rega .....	434
<b>I.1.1 – O Sistema Global de Alqueva.....</b>	<b>434</b>
<b>I.1.2 – Investimentos realizados e previstos no EFMA até final do QCA III.....</b>	<b>441</b>
<b>I.1.3 - Investimentos previstos no FEADER e QREN, 2007-2015 .....</b>	<b>443</b>
<b>I.1.4 – Programa de implementação da rede secundária.....</b>	<b>445</b>
I.2 – Importância económica e social do regadio de Alqueva .....	447
<b>I.2.1 – Enquadramento do regadio de Alqueva nas orientações comunitárias e nas prioridades nacionais .....</b>	<b>447</b>

<b>I.2.2 – Factores determinantes na rentabilização da componente agrícola do EFMA</b>	<b>448</b>
<b>I.2.3 – Valia económica da componente agrícola do EFMA</b>	<b>451</b>
<b>II – Regadio de Alqueva e a biodiversidade</b>	<b>453</b>
II.1 – Alentejo - território rico em biodiversidade	453
II.2 – Planeamento das áreas a regar por forma a preservar os valores ambientais	457
II.3 – Interação entre o regadio e o ambiente	464
<b>II.3.1 – Contributos do regadio para a vida selvagem</b>	<b>464</b>
<b>II.3.2 – Utilização sustentável dos recursos em regadio</b>	<b>464</b>
<b>Síntese Final</b>	<b>467</b>
Índice de quadros do Anexo VI	469
Índice de quadros do Anexo VIII	469
Índice de mapas do Anexo IX	470
Índice de figuras do Anexo IX	471
Índice de gráficos do Anexo IX	471
Índice de tabelas do Anexo VII	471

**Correspondência de medidas**

<b>MEDIDAS COM</b>	<b>MEDIDAS</b>	<b>PDRc ACÇÕES</b>	<b>Página</b>
111	1.1 – Inovação e Desenvolvimento Empresarial	1.1.1 – Modernização e Capacitação de Empresas	109
	1.3 – Promoção da Competitividade Florestal	1.3.3 – Modernização e capacitação de Empresas Florestais	128
	4.2 – Informação e Formação Especializada	4.2.1 – Formação Especializada 4.2.2 – Redes Temáticas de Informação e Divulgação	161 162
112	1.1 – Inovação e Desenvolvimento Empresarial	1.1.3 - Instalação de Jovens Agricultores	115
114	4.3 – Serviços de Apoio ao Desenvolvimento	4.3.1 – Serviços de Aconselhamento Agrícola	165
115	4.3 – Serviços de Apoio ao Desenvolvimento	4.3.1 – Serviços de Aconselhamento Agrícola 4.3.2 – Serviços de Apoio às Empresas	165 167
121	1.1 – Inovação e Desenvolvimento Empresarial	1.1.1 – Modernização e Capacitação de Empresas	109
		1.1.2 – Investimentos de Pequena Dimensão	114
122	1.3 – Promoção da Competitividade Florestal	1.3.1 – Melhoria Produtiva dos Povoamentos	125
		1.3.2 – Gestão Multifuncional	127
123	1.1 – Inovação e Desenvolvimento Empresarial 1.2 – Cooperação Empresarial para o Mercado e Internacionalização 1.3 – Promoção da Competitividade Florestal	1.1.1 – Modernização E Capacitação de Empresas	109
		1.3.3 – Modernização e capacitação de Empresas Florestais	128
		4.1 – Cooperação para a Inovação	156
124	1.6 – Regadios e Outras Infra-Estruturas Colectivas	1.6.1 – Desenvolvimento do regadio	144
		1.6.2 – regadio de Alqueva	146
		1.6.3 – Sustentabilidade de regadios Públicos	148
		1.6.4 – Modernização de Regadios Colectivos Tradicionais	150
		1.6.5 – Projectos estruturantes	151
126	1.5 - Instrumentos Financeiros e de Gestão de Riscos e de Crises	1.5.2 – Restabelecimento do Potencial Produtivo	139
131	1.7 – Cumprimento de novas normas obrigatórias	1.7 – Cumprimento de novas normas obrigatórias	153
132	1.4 – Valorização da Produção de Qualidade	1.4.1 – apoio a Regimes de Qualidade	133
133	1.4 – Valorização da Produção de Qualidade	1.4.2 - Informação e Promoção de Produtos de Qualidade	137
211	2.1 – Manutenção da Actividade Agrícola em Zonas Desfavorecidas	2.1.1 – Manutenção da Actividade Agrícola fora da Rede Natura	184
		2.1.2 - Manutenção da Actividade Agrícola em Rede Natura	186
212	2.1 – Manutenção da Actividade Agrícola em Zonas Desfavorecidas	2.1.1 – Manutenção da Actividade Agrícola fora da Rede Natura	184
		2.1.2 - Manutenção da Actividade Agrícola em Rede Natura	186
214	2.2 – Valorização de Modos de Produção  2.4 – Intervenções Territoriais Integradas	2.2.1 – alteração de Modos de Produção Agrícola	191
		2.2.2 – Protecção da Biodiversidade Doméstica	198
		2.2.3 – Conservação e Melhoramento de Recursos Genéticos	201
		2.2.4 – Conservação do Solo	204
		2.4.3 – ITI Douro Vinhateiro	237
		2.4.4 – ITI Peneda-Gerês	240
		2.4.5 – ITI Montesinho-Nogueira	250
		2.4.6 – ITI Douro Internacional Sabor, Maçãs e Vale do Côa	258
		2.4.7 – ITI Serra da Estrela	265
		2.4.8 – ITI Tejo Internacional	275
		2.4.9 - ITI Serras de Aires e Candeeiros	281
2.4.10 – ITI Castro Verde	288		
2.4.11 – ITI Costa Sudoeste	293		

MEDIDAS COM	MEDIDAS	PDRc	
		ACÇÕES	Página
		2.4.12 – ITI de Monchique e Caldeirão	298
		2.4.13 – ITI Zonas da Rede Natura do Alentejo	298
216	2.4 – Intervenções Territoriais Integradas	2.4.3 – ITI Douro Vinhateiro	237
		2.4.4 – ITI Peneda-Gerês	240
		2.4.5 – ITI Montesinho-Nogueira	250
		2.4.6 – ITI Douro Internacional Sabor, Maçãs e Vale do Côa	258
		2.4.7 – ITI Serra da Estrela	265
		2.4.8 – ITI Tejo Internacional	275
		2.4.9 – ITI Serras de Aires e Candeeiros	281
		2.4.10 – ITI Castro Verde	288
		2.4.11 – ITI Costa Sudoeste	293
		2.4.12 – ITI de Monchique e Caldeirão	298
		2.4.13 – ITI Zonas da Rede Natura do Alentejo	298
221	2.3 – Gestão do Espaço Florestal e Agro-Florestal	2.3.2 – Ordenamento e Recuperação de Povoamentos	216
222	2.3 – Gestão do Espaço Florestal e Agro-Florestal	2.3.2 – Ordenamento e Recuperação de Povoamentos	216
223	2.3 – Gestão do Espaço Florestal e Agro-Florestal	2.3.2 – Ordenamento e Recuperação de Povoamentos	216
225	2.4 – Intervenções Territoriais Integradas	2.4.4 – ITI Peneda-Gerês	240
		2.4.5 – ITI Montesinho-Nogueira	250
		2.4.6 – ITI Douro Internacional Sabor, Maçãs e Vale do Côa	258
		2.4.7 – ITI Serra da Estrela	265
		2.4.8 – ITI Tejo Internacional	275
		2.4.9 – ITI Serras de Aires e Candeeiros	281
		2.4.10 – ITI Castro Verde	288
		2.4.11 – ITI Costa Sudoeste	293
		2.4.12 – ITI de Monchique e Caldeirão	298
		2.4.13 – ITI Zonas da Rede Natura do Alentejo	298
226	2.3 – Gestão do Espaço Florestal e Agro-Florestal	2.3.1 – Minimização dos Riscos	214
		2.3.2 – Ordenamento e Recuperação de Povoamentos	216
227	2.3 – Gestão do Espaço Florestal e Agro-Florestal	2.3.3 – Valorização Ambiental dos Espaços Florestais	220
		2.4.4 – ITI Peneda-Gerês	240
		2.4.5 – ITI Montesinho-Nogueira	250
		2.4.6 – ITI Douro Internacional Sabor, Maçãs e Vale do Côa	258
	2.4 – Intervenções Territoriais Integradas	2.4.7 – ITI Serra da Estrela	265
		2.4.8 – ITI Tejo Internacional	275
		2.4.9 – ITI Serras de Aires e Candeeiros	281
		2.4.10 – ITI Castro Verde	288
		2.4.11 – ITI Costa Sudoeste	293
		2.4.12 – ITI de Monchique e Caldeirão	298
		2.4.13 – ITI Zonas da Rede Natura do Alentejo	298
311	3.1 – Diversificação da Economia e Criação de Emprego	3.1.1 – Diversificação de Actividades na Exploração Agrícola	326
312	3.1 – Diversificação da Economia e Criação de Emprego	3.1.2 – Criação e Desenvolvimento de Microempresas	327
313	3.1 – Diversificação da Economia e Criação de Emprego	3.1.3 – Desenvolvimento de Actividades Turísticas e de Lazer	329
321	3.2 – Melhoria da Qualidade de Vida	3.2.2 – Serviços Básicos para a População Rural	334
	3.6 – Implantação de redes de Banda Larga de Nova Geração, em Zonas Rurais		334
	3.7 – Centros Educativos Rurais do Algarve		334
323	2.4 – Intervenções Territoriais Integradas	2.4.1 – Apoio à Gestão das ITI	234
		2.4.2 – Planos de Gestão para a ITI	234

<b>MEDIDAS COM</b>	<b>PDRc</b>		<b>Página</b>
	<b>MEDIDAS</b>	<b>ACÇÕES</b>	
	3.2 - Melhoria da Qualidade de Vida	3.2.1 - Conservação e Valorização do Património Rural	332
413	3.3 - Implementação de Estratégias de Desenvolvimento Local		345
421	3.4 - Cooperação LEADER para o Desenvolvimento	3.4.1 - Cooperação Interterritorial	351
		3.4.2 - Cooperação Transnacional	352
431	3.5 - Funcionamento dos GAL		354

## 1. Programa de Desenvolvimento Rural

## 2. Portugal Continental

### 2.1. Área Geográfica coberta pelo plano

O Programa de Desenvolvimento Rural incide na área territorial correspondente a Portugal Continental.

### 2.2. Regiões classificadas como objectivo convergência

#### Mapa 1 - Regiões associadas à Política de Coesão

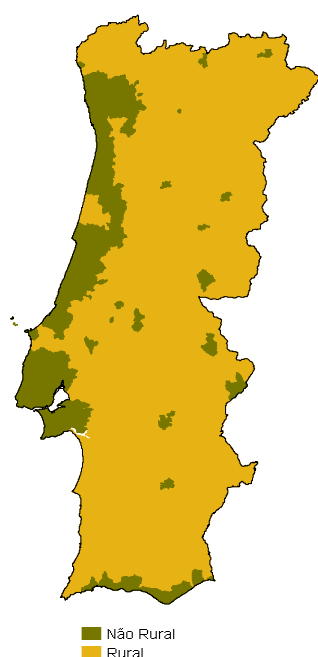


No Continente encontram-se definidas cinco NUTS II. A situação face às regras de implementação da política de Coesão são distintas, integrando as NUTS Norte, Centro e Alentejo o Objectivo Convergência, enquanto a NUTS Algarve se encontra em "phasing-out" deste objectivo, e a NUTS Lisboa se encontra já integrada no Objectivo Competitivade Regional e Emprego. O território do Continente abrange 89 045 km<sup>2</sup>.

### 3. Análise da situação e estratégia escolhida

#### 3.1. Avaliação dos pontos fortes e fracos

##### Mapa 2 - Delimitação da Ruralidade no Continente Português



A análise da situação para o Continente é apresentada para os domínios: contexto socio-económico geral, desempenho dos sectores agrícola, florestal e alimentar, ambiente e gestão do espaço rural, economia rural e qualidade de vida e LEADER.

#### 3.1.1. Contexto socio-económico geral

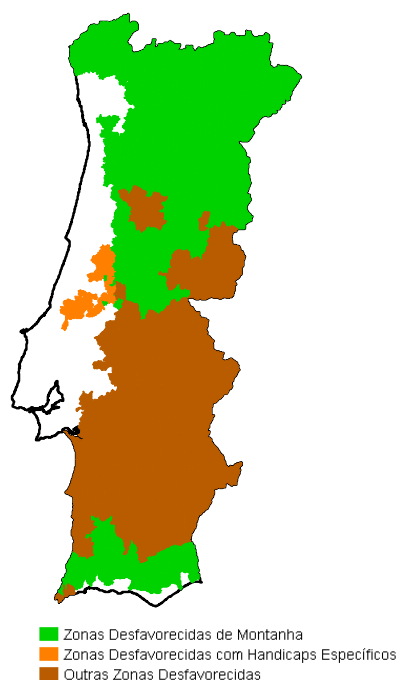
No contexto socio-económico geral procedeu-se à análise da ruralidade, demografia, motores da economia, mercado de trabalho e utilização do território, cujos indicadores se encontram no Quadro 1.

##### 3.1.1.1. Indicadores relativos ao contexto socio-económico geral Ruralidade

A definição das zonas rurais teve por base o conceito da OCDE, o qual foi adaptado à realidade portuguesa da forma que se indica no anexo I.

Em resultado da aplicação destes critérios/metodologia resultou a distribuição geográfica dos territórios rurais constante do mapa 2.

##### Mapa 3 - Delimitação das Regiões Desfavorecidas



Os indicadores constantes no Quadro 1 evidenciam a grande extensão de área rural, que se encontra na quase totalidade classificada como região desfavorecida, com uma densidade populacional muito baixa e significativamente inferior à média do Continente e da UE (Mapa 3).

Quadro 1 – Indicadores relativos ao contexto socio-económico geral

CONTEXTO SÓCIO-ECONÓMICO GERAL (DOMÍNIOS)		Indicadores Base (Anexo VIII e Adicionais)					
		Descrição	Unidades	Ano	Continente	Zonas Rurais	UE
<b>Ruralidade</b>							
Importância	Peso das áreas rurais no Continente	% Área	2006	85,5	n.a.	nd	
Densidade Populacional nas zonas rurais	N.º habitantes/km <sup>2</sup>	hab/km <sup>2</sup>	2006	38,7	n.a.	nd	
Pólos urbanos	Freguesias com pelo menos um pólo urbano com mais de 15 000 habitantes	n.º	2001	332	0	nd	
Zonas desfavorecidas	Importância territorial	%	1999	81,3	85,4	nd	
<b>Demografia</b>							
Densidade Populacional	N.º habitantes/km <sup>2</sup>	hab/km <sup>2</sup>	2006	113,6	40,9	115	
Evolução da População	Varição da População 1991-2001	%	1991-2001	5,3	-1,4		
Estrutura etária							
Distribuição	<= 14 anos (em % da pop. Total)		2006	15,3	14,1	16,6	
	15-64 anos (em % da pop. Total)		2006	67,2	65,1	67,1	
	> 65 anos (em % da pop. Total)		2006	17,5	20,8	16,3	
Evolução		%					
	<= 14 anos (var. 91/01)		1991-2001	-19,9	-23,1	nd	
	15-64 anos (var. 91/01)		1991-2001	1,7	1,9	nd	
	> 65 anos (var. 91/01)		1991-2001	20,4	19,1	nd	
<b>Estrutura por sexo</b>							
	Homens	%	2001	48,3	48,6	48,7	
	Mulheres	%	2001	51,7	51,4	51,3	
<b>Emigração vs Imigração</b>	Taxa Bruta Anual de Migração Líquida (por 1000 Hab.)	‰	2006	2,5	1,8	nd	
<b>Pressão peri-urbana</b>	Varição da área da zona periurbana	%	1991-2001	6,9	-	nd	
	Varição da população na zona periurbana	%	1991-2001	6,6	-	nd	
<b>Afastamento/Acessibilidades</b>							
	Distância ao urbano mais dinâmico, (Territórios rurais)	minutos	1997	9	24	nd	
	Densidade da rede viária	km/km <sup>2</sup>		0,23	0,20	nd	
	Evolução da densidade da rede viária	%					
<b>Economia</b>							
Actividades económicas (motores)							
Repartição do VABpb		% VAB	2006	2,7	6,6	2,0	
Primário				24,7	29,4	26,0	
Secundário				72,6	63,9	72,0	
Terciário							
<b>Crescimento</b>							
Evolução do VABpb							
Primário		%	1995-2003	-1,4	1,0	0,5	
Secundário				2,4	6,7	1,5	
Terciário				3,0	9,2	2,7	
VAB no sector Primário	VAB no sector primário		2006	3350,2	n.d.	-	



**Quadro 1 - Indicadores relativos ao contexto socio-económico geral (cont.)**

CONTEXTO SÓCIO-ECONÓMICO GERAL (DOMÍNIOS)		Indicadores Base (Anexo VIII e Adicionais)					
		Descrição	Unidades	Ano	Continente	Zonas Rurais	UE
Produtividade economia	Produtividade trabalho (VABpm/empregado)	Euro/empregado	2003	23.487	18.847	21.770	
Primário				8.922	7.922	nd	
Secundário				20.607	19.768	nd	
Terciário				27.210	24.071	nd	
Evolução da produtividade por sector							
Primário	Taxa de evolução no período	%	1995-2003	24,5	19,1	nd	
Secundário				28,7	27,6	nd	
Terciário				44,0	44,3	nd	
<b>Emprego</b>							
Estrutura do emprego							
Primário				2,3	5,8	5,1	
Secundário		% P Activa	2006	31,9	35,6	25,2	
Terciário				65,9	58,6	69,7	
Evolução do emprego							
Primário	Importância do emprego nos diferentes sectores e na agricultura						
Secundário		%	1995-2003	-10,1	-9,1	nd	
Terciário				6,5	16,9	nd	
Actividade da população		%	2004	19,2	22,0	nd	
Emprego Assalariado	Taxa de actividade (pop. Activa/pop. Tot.)	%	2004	49	43	70	
Emprego no sector Primário	(000s)	Nº	2006.0	1264,0	-	-	
	(000s)	Nº	2006.0	580,9	-	-	
Estrutura desemprego							
Total	Taxa de desemprego		2006	7,8	n.d		
Mulheres	Taxa de desemprego feminino		2006	9,7	n.d		
< 24 anos	Taxa desemprego <24 anos (em % do tot. Do escalão etário)		2006	16,6	n.d	8,3	
Procura de 1º emprego		%					
Homens	Desempregados à procura de 1º emprego		2001	18,2	17,0		
Mulheres	Desempregados à procura de 1º emprego		2001	23,2	26,3		
Longa Duração (Portugal)	Taxa desemprego longa duração		2006.0	4,0	n.a		
Estrutura do emprego por sexo (15-64 anos)							
Total	Taxa de empregabilidade		2006	68,0	n.d	63,3	
Mulheres	Taxa de empregabilidade (M) (Pop. Feminina empregue (15-64)/Pop. Tot (15-64)	%	2006	62	n.d	55,7	
Jovens	Taxa de empregabilidade (J) (Pop. Jovem empregue (15-24)/Pop. Tot (15-64)	%	2006.0	35,0	n.d	-	
Níveis de competências							
	Pop c/ Ens Sec Completo (25 e 64 anos. Portugal)	%	2006	27,9	13,9	69,8	
	%pop. activa com ensino secundário e completo	%	2001	39,0	27,0	-	
	% agricultores com ensino secundário	%	2005	10,5	-	-	
	% agricultores com ensino completo	%	2005	0,9	-	-	

Quadro 1 - Indicadores relativos ao contexto socio-económico geral (cont.)

CONTEXTO SÓCIO-ECONÓMICO GERAL (DOMÍNIOS)		Indicadores Base (Anexo VIII e Adicionais)				
Descrição		Unidades	Ano	Continente	Zonas Rurais	UE
Utilização do Território	Uso do solo					
	Situação actual					
	Agrícola	% área	2006	3,5	n.d.	4,0
	Florestal			47,2	n.d.	47,7
	Natural			22,7	n.d.	31,0
				25,2	n.d.	16,0
Evolução do uso do solo	Artificial			41,2	46,6	nd
	Agrícola	% área	1985/87-2000	-1,9	-1,4	nd
	Florestal			-1,5	-0,5	nd
	Natural			2,3	2,1	nd
Uso do solo Agrícola	Terras Aráveis			34,6	n.d.	nd
	Culturas permanentes	%	2005	18,1	n.d.	nd
Prados e Pastagens Permanentes	SAU			46,7	n.d.	nd
	Estrutura da propriedade	ha	2004	0,8	nd	nd
Dimensão média das explorações	Área média do prédio rústico					
	Áreas médias das explorações	ha	2003	10,8	nd	20,4
Evolução da dimensão média das explorações	Agrícolas			7,5	nd	11,7
	Florestais (privadas)					
Áreas Desfavorecidas	Agrícolas	%	1989-2003	55,0	-	30,6
	Florestais (Portugal, UE15)					
Áreas Desfavorecidas	% SAU em Zonas não desfavorecidas	%		13,8	n.d.	n.d.
	% SAU em Zonas desfavorecidas de montanha	%		27,4	n.d.	n.d.
	% SAU em outras Zonas desfavorecidas	%		58,0	n.d.	n.d.
	% SAU em Zonas desfavorecidas com dificuldades específicas	%		0,8	n.d.	n.d.

#### **Demografia**

As zonas rurais apresentam uma reduzida densidade populacional, menos de metade da média do Continente e da UE, registando uma perda de população, em consequência da diminuição do escalão dos mais jovens, superior à registada no Continente. Em contrapartida, o escalão dos mais idosos cresceu de importância. O saldo migratório é, por sua vez, positivo, quer nas zonas rurais quer no Continente.

A estrutura etária por sexo apresenta um equilíbrio entre homens e mulheres, e é semelhante em qualquer uma das zonas.

A pressão populacional sobre as zonas periurbanas aumentou expressivamente, tendo-se verificado igualmente um aumento importante destas áreas.

No que respeita às acessibilidades, as zonas rurais, em média, estão a uma distância ao urbano mais dinâmico muito superior à média do Continente.

#### **Economia – motores económicos, produtividade e crescimento**

Os diferentes sectores mantêm, em termos do produto, a mesma posição relativa nas três zonas consideradas.

O sector terciário é o que tem maior peso. Contudo, nas zonas rurais, é significativamente reduzido quando comparado com os valores médios do Continente e da UE, mas é o sector que mais cresceu e que apresenta a maior taxa de crescimento. O sector primário, tal como na UE, aumentou nas zonas rurais, tendo, em contrapartida, decrescido no Continente.

Nestas zonas rurais a percentagem do VAB do sector primário é cinco vezes superior à média da UE e mais do triplo do Continente. O sector secundário apresenta igualmente um peso relativo mais elevado nas zonas rurais que no Continente.

A evolução do VAB nos diferentes sectores, entre 1995 e 2003, mostra que nas zonas rurais se verificam taxas de crescimento anual acima das verificadas no Continente, mais do dobro para o sector secundário e o triplo do verificado em média no Continente para o terciário.

A produtividade da economia das zonas rurais é significativamente inferior à registada em média no Continente e menor que a média da UE, e, no que respeita à sua evolução, os sectores secundário e terciário apresentam acréscimos da mesma ordem nas zonas rurais e no Continente, mas inferiores aos do Continente no primário.

#### **Mercado de trabalho**

O mercado de trabalho nas zonas rurais apresenta ainda um peso significativo do sector primário, que representa quase o dobro do Continente e mais do triplo da média da UE, não obstante ter sido este o único sector com uma variação negativa entre 1995 e 2003. O emprego nos outros dois sectores aumentou, e com uma expressão mais significativa no sector terciário e nas zonas rurais.

A taxa de desemprego nas zonas rurais é ligeiramente inferior à do Continente e bastante mais reduzida que a existente em média na UE. A única situação em que a taxa de desemprego no Continente é percentualmente mais acentuada que a média da UE é no escalão mais jovem, abaixo dos 24 anos, onde é praticamente o dobro. Nas zonas rurais, a taxa de desemprego feminino é superior à registada no Continente.

A taxa de empregabilidade nas zonas rurais é inferior à do Continente e à média da UE e é significativamente maior na população masculina. A empregabilidade feminina nas zonas rurais é significativamente inferior à do Continente e da UE.

No que respeita aos níveis de competências, verifica-se que estes são significativamente baixos quando comparados com a média da UE. A percentagem da população activa (entre os 25 e os 64 anos) com ensino secundário completo é de 25%, enquanto que, em média, na UE, é cerca de 70%.

#### **Utilização do Território**

No que respeita às diferentes classes de uso, quando se comparam os valores do Continente com a média da UE, verifica-se uma expressão menor das áreas artificiais e florestais e uma maior percentagem de áreas agrícolas e naturais, registando-se nas áreas artificiais, a maior variação. No entanto a sua evolução, entre 1985/1987 e 2000, evidencia um aumento significativo de áreas artificiais e um decréscimo global das áreas agrícolas e florestais.

No que respeita à propriedade, a área média do prédio rústico no Continente é de 0,8 hectares, valor significativamente baixo.

A área média das explorações agrícolas é baixa, cerca de metade da existente na UE. A evolução tem sido positiva mas, como é idêntica à registada na UE, o diferencial mantém-se.

No que respeita às explorações florestais, a situação é de natureza idêntica, sendo a área média do Continente bastante menor que a média da UE.

#### **3.1.1.2. Pontos fortes e pontos fracos**

Da análise dos indicadores relativos aos diferentes domínios do contexto socio-económico geral identificam-se um conjunto de pontos fortes e fracos que se apresentam de forma sintetizada no Quadro 2.

**Quadro 2 – Contexto socio-económico - Pontos fortes e pontos fracos Indicadores**

CONTEXTO SÓCIO-ECONÓMICO GERAL (DOMÍNIOS)	Pontos Fortes	Pontos Fracos
<b>Ruralidade</b>	Extensas áreas rurais.	Extensas áreas em zona desfavorecida.
<b>População</b>	Crescimento da população pela imigração. Evolução positiva das acessibilidades rodoviárias, com redução significativa do tempo de deslocação.	Baixa densidade populacional. População rural envelhecida. Saída de população das zonas rurais para as zonas urbanas e peri-urbanas. Fraca atratividade das Zonas Rurais.
<b>Economia</b>	Evolução positiva do número de micro-empresas e do emprego a ele associado Diminuição do tempo necessário à constituição de empresas	Baixa produtividade de trabalho dos sectores nas Zonas Rurais Deterioração dos termos de troca do sector agrícola. Sector terciário insuficientemente desenvolvido nas Zonas Rurais.
<b>Emprego</b>	Desemprego menor que a média da UE	Desemprego dos jovens elevado. Actividade reduzida nas zonas rurais. Peso elevado do emprego na agricultura.
<b>Utilização do Território</b>	Peso significativo de áreas florestais. Peso significativo de áreas naturais.	Aumento dos territórios artificializados. Perdas das áreas agrícolas. Pequena dimensão da propriedade. Deficiente estrutura da exploração.

### 3.1.1.3. Necessidades e potencial de desenvolvimento rural

No âmbito do contexto socio-económico geral e tendo por base os pontos fortes e fracos foram identificadas as necessidades e o potencial de desenvolvimento rural associado, constantes no Quadro 3.

**Quadro 3 – Contexto socio-económico – Necessidades e potencial de desenvolvimento rural**

CONTEXTO SÓCIO-ECONÓMICO GERAL (DOMÍNIOS)	Necessidades	Potencial de Desenvolvimento Rural
<b>Ruralidade</b>	Reforço da atractibilidade das zonas rurais profundas.	
<b>População</b>	Rejuvenescimento do tecido empresarial. Atenuação das desigualdades. Reforço da atractibilidade das zonas rurais.	
<b>Economia</b>	Aumento da produtividade do sector agro-florestal. Organização Fileiras.	
<b>Emprego</b>	Estímulo à criação de emprego Criação de oportunidades de emprego qualificado. Formação profissional.	Reconhecimento pela sociedade do potencial do mundo rural
<b>Utilização do Território</b>	Actuação numa óptica de ordenamento do território. Integração funcional. Organização em rede.	

### **3.1.2. Desempenho dos sectores agrícola, florestal e alimentar**

#### **3.1.2.1. Indicadores relativos ao desempenho dos sectores agrícola, florestal e alimentar**

##### **Agricultura**

Em termos de clima, as vantagens relativas à insolação e temperaturas são contrabalançadas pela irregularidade de ocorrência de precipitação.

Em termos de peso na economia, a agricultura continua a ter um valor superior ao da média da UE. No entanto verifica-se, nos últimos anos, uma estagnação do VAB, uma redução da SAU e um crescimento do peso dos custos no valor da produção, superior à média da UE. No geral, assiste-se a uma degradação da posição nacional face à média da UE.

Pela irregularidade da distribuição da precipitação e pela falta de regularização inter e intra-anual, o regadio constitui factor determinante para que a actividade agrícola seja economicamente interessante, na maioria do território do Continente, e para que se eliminem os défices hídricos na altura de maior crescimento vegetativo. A par de um aumento na capacidade de armazenamento dos regadios públicos, verificou-se uma redução da área irrigável, superior à redução da SAU e um aumento da importância relativa das explorações sem superfície irrigável. Nas áreas regadas assistiu-se, por sua vez, a um aumento da eficiência de rega.

O investimento agrícola, no período 1980-2005, registou, em termos reais, um crescimento superior à reduzida variação do produto. Neste período, a variação do produto não foi sensível ao acréscimo verificado do investimento. Relativamente à estrutura do investimento, aumentou significativamente o peso dos investimentos em edifícios e plantações, mas verificou-se uma quebra nos produtos agrícolas em geral. Em termos de padrão de investimento, o investimento português teve uma alteração muito mais significativa se compararmos com a evolução da UE.

As explorações agrícolas caracterizam-se por apresentarem uma pequena dimensão física e económica. No entanto, tem-se assistido a um aumento da dimensão média das explorações agrícolas, a uma taxa equivalente à média da UE, devido, em grande parte, à redução do número de explorações. Assiste-se, em simultâneo, a uma especialização produtiva das explorações. O Continente apresenta uma estrutura etária dos empresários bastante envelhecida.

A fraca correlação entre investimento e produto, a pequena dimensão das explorações, a pequena capacidade de rega das explorações, o envelhecimento dos empresários agrícolas estarão associados a uma baixa capacidade tecnológica e de gestão das explorações agrícolas e constituirão a essência da baixa produtividade do trabalho já que, em termos de produtividade física, temos uma situação comparável à média da UE.

### Quadro 4 – Indicadores relativos ao desempenho dos sectores agrícola, florestal e alimentar

Indicadores Base (Anexo VIII) e Adicionais						
DESEMPENHO DOS SECTORES AGRÍCOLA, AGRO-ALIMENTAR E FLORESTAL (DOMÍNIOS)	Descrição	Unidades	Ano	Continente	Ano	UE
Agricultura Competitividade Clima	Temperatura média do ar	(°C)	Trinténio 1961-1990	15	-	nd
	Insolação (valor médio)	h/ano	Trinténio 1961-1990	2530	-	nd
	Insolação (valor máximo)	h/ano	Trinténio 1961-1990	3300	-	nd
	Precipitação média	mm/ano	Trinténio 1961-1990	930	-	nd
Produto	VABpm Agrícola (Portugal)	% do VAB da economia	2003	3,1	2003	1,7
	SAU	taxa de variação (m %)	1995-2003	-5,1	1995-2003	-1,9
	Importância dos custos (UE15)	% do valor da produção	2005	79,1	2005	78,3
	Evolução da importância dos custos	variação da %	1995-2005	3,9	1995-2005	1,8
	Taxa de crescimento médio anual do VABpm agrícola a preços de 1980 (Portugal)	%	1980-2005	0,04	-	nd
Regadios e outras infraestruturas	Evolução da capacidade de armazenamento para agricultura e fins múltiplos (incluindo Alqueva e Pedrogão)	hm3	evolução 10 anos	4481	-	nd
	Nº explorações sem superfície irrigável	% do total	2005	35,9	-	nd
	Evolução das explorações sem superfície irrigável	variação da %	1999-2005	7,6	-	nd
	Área irrigável	ha	2005	613 209	2003 (UE 15)	14 158 230
	SAU Irrigada	%	2005	13	-	nd
Evolução da área irrigável	%	1990-2003	-23,1	1990-2003 (UE12 Excl Fr. e Alm )	13,2	
Investimento	Consumos médio de água por ha nos regadios públicos	m3/ha	2000	8471	-	nd
	Evolução do consumo médio por ha	taxa de variação anual %	1980-2000	-1,4	-	nd
Produtos agrícolas . Plantações Produtos não agrícolas . Máquinas e materiais . Edifícios	FBCF na agricultura (Portugal)	Meuros	2006	745,4	2003	44 012
	Taxa de crescimento média anual da FBCF agrícola (Portugal)	%	1995-2003	4,5	1995-2003	2,8
	Varição percentual na estrutura do investimento	%	1995-2003	-8,5	1995-2003	-1,3
Estrutura das explorações Dimensão económica (DE)		%		4,3		1,0
		%		8,5		1,3
		%		1,2		-3,0
		%		6,3		3,9
	Explorações com DE inferior a 2 UDE (UE15)	% do total	2005	56,9	-	nd
	Explorações com DE de 2 a 100 UDE (UE15)	% do total	2005	42,2	-	nd
	Explorações com DE superior a 100 UDE (UE15)	% do total	2005	0,9	-	nd
	Média da Dimensão Económica das Explorações	UDE	2005	6,7	-	nd
	Importância territorial das explorações especializadas	% da SAU Total	2005	69	2000	71
	Evolução das explorações especializadas	diferença percentual	1989-2005	19	1990/2000	-3
Dimensão física	Numero explorações	Nº	2005	297046,0	-	nd
	Área Agrícola utilizada	ha	2005	3552347,0	-	nd
	Força de Trabalho	UTA	2005	376369,7	-	nd
	Área média das explorações agrícolas (UE15)	ha	2005	12,0	2003	20,2
	Evolução da área média das explorações agrícolas (UE15)	%	1990-2003	55,0	1990-2003	51,3
	Explorações agrícolas com menos 5 ha	%	2005	74,1	-	nd
	Explorações agrícolas de 5 a 50 ha	%	2005	22,5	-	nd
Explorações agrícolas com mais de 50 ha	%	2005	3,4	-	nd	



**Quadro 4 - Indicadores relativos ao desempenho dos sectores agrícola, florestal e alimentar (cont.)**

DESEMPENHO DOS SECTORES AGRÍCOLA, AGRO-ALIMENTAR E FLORESTAL (DOMÍNIOS)		Indicadores Base (Anexo VIII) e Adicionais					
	Descrição	Unidades	Ano	Continente	Ano	UE	
Produtores	N.º de produtores (UE15)	N.º	2003	359280	2003	6238580,0	
Estrutura etária	Evolução do n.º de produtores (UE15)	variação percentual	1995-2003	-20,3	1995-2003	-15,4	
Produtividade do trabalho e da terra	Empresários agrícolas com < 35 anos/ empresários agrícolas > 55 anos	%	2005	0,02	2003	7,7	
Riscos à actividade produtiva (catástrofes naturais)	Produtividade do trabalho na agricultura (VAB agrícola/UTA)	Euro / UTA	2006	6156,0	2003	17 145 euros	
<b>Agro-Alimentar</b>	Produtividade da terra (VABagrícola/SAU)	euro/ha	2003	1025	2003	1 007	
Competitividade	N.º de anos de seca (num determinado período)	N.º de anos	1965-2005	9	-	nd	
Importância	Peso das IABT no VAB da indústria (Portugal)	%	2003	14,1	-	nd	
Produto	Peso das IABT no emprego da indústria (Portugal)	%	2003	12,0	-	nd	
	VAB das Indústrias alimentares, das Bebidas e do Tabaco	Meuros	2006	2 973,3	2003	206 372	
	VAB das Indústrias alimentares, das Bebidas e do Tabaco (Portugal, UE 15)	% do total	2003	3,1	2003	1,9	
Estrutura das Agro-Indústrias (Portugal)	Taxa de crescimento médio anual do VAB das IAB (Portugal, UE15)	%	1995-2003	0,7	1995-2003	0,9	
Agro-indústrias por volume de emprego			% do total	2005			
1 a 9	Distribuição das empresas por classe de volume de emprego	% do total	2001	78,3	2001	78,9	
10_19				10,7		11,0	
20_49				6,9		5,6	
50_99				2,2		2,1	
100 ou mais				1,9		2,5	
Investimento	FBCF nas Indústrias alimentares, das Bebidas e do Tabaco	Meuros	2006	770,8	-	nd	
Produtividade do trabalho	Taxa de crescimento médio anual da FBCF das IAB	%	1995-2002	5,1	-	nd	
	Produtividade do trabalho nas Indústrias alimentares, das Bebidas e do Tabaco (VAB Indústrias / n.º empregados)	Euro / Empregado	2006	26500	2003	50 500	
<b>Floresta</b>							
Área de Floresta	Coníferas	%	2006	26,2	-	n.d.	
	Folhosas	%	2006	61	-	n.d.	
	Mista	%	2006	12,8	-	n.d.	
Regime de Propriedade da área de floresta para fornecimento de madeira							
Peso dos Sectores	Sector Privado	%	2007	85	-	n.d.	
	Estado	%	2007	2	-	n.d.	
	Outras Entidades Publicas	%	2007	13	-	n.d.	
Dimensão	Dimensão média da Exploração Privada Florestal e Outras Terras Arborizadas	ha		7,5	-	n.d.	
Produtividade	Produtividade da Floresta	m3 casca/ha		6800	-	n.d.	
Competitividade	Área de floresta para fornecimento de madeira (Portugal)	1 000 ha	2006	2118,568	2000	116901	
Produto	VABpb Florestal (Portugal)	em % do VAB da economia	2002	2	2003	2	
Produto	Taxa de crescimento médio anual do VAB florestal (1995=1)	em % da produção mundial	1995-2003	-0,87	-	nd	
	Produção nacional de cortiça	em % da produção mundial	2002	54	-	-	

**Quadro 4 - Indicadores relativos ao desempenho dos sectores agrícola, florestal e alimentar (cont.)**

DESEMPENHO DOS SECTORES AGRÍCOLA, AGRO-ALIMENTAR E FLORESTAL (DOMÍNIOS)		Indicadores Base (Anexo VIII) e Adicionais				
	Descrição	Unidades	Ano	Continente	Ano	UE
Valor económico dos recursos associados à floresta						
Caça			2005	8,0	-	-
Pesca	Peso do valor da produção no total do valor da produção florestal	%		10,7	-	-
Cogumelos e aromáticas				2,2	-	-
Mel				0,8	-	-
Investimento	FBCF na Silvicultura (UE 9)	Meuros	2006	92,2	2002	1 688
	Taxa de crescimento médio anual da FBCF na Silvicultura	%	1986-2004	1,56	-	-
Estrutura produtiva	Dimensão média das explorações florestais	ha	2003	7,5	2003	11,7
	Área florestal com GFS certificada	ha	2005	50000	-	nd
Produtividade do trabalho e da terra	VAB/ha de Sup. Florestal	euro/ha	2003	159	-	nd
	Taxa de crescimento do VAB/ha de superfície florestal	%	1995-2003	46	-	nd
	Produtividade do trabalho da Silvicultura (VAB Silvicultura/nº empregados Silvicultura) (UE 9)	Euro / Empregado	2006	43 700	2002	38 259
Riscos à actividade produtiva	Território com índice máximo de risco de incêndios	% do total da Sup. Florestal	2005	3,1	-	-
<b>Sistema Financeiro</b>	Taxa de juro aos empréstimos agrícolas	%	2006	5,9	-	-
	Grau de endividamento (Endividamento/Capital total)	%	média 2000-2004	3,8	média 2000-2004	14,7
<b>Capital humano e espírito empresarial</b>						
Formação agrícola	Agricultores com formação básica e completa na agricultura (Portugal, UE14)	%	2000	6,2	2000	17,5
	Formação completa na agricultura (Portugal, UE14)	% do total de agricultores	2000	1,0	2000	8,7
Instrução do empresário	Agricultores apenas com ensino básico ou inferior (Continente)	% do total de agricultores	2003	64,5	-	-
Jovens Agricultores	Jovens agricultores (Portugal)	% do total	2003	2,9	2003	5,3
	Taxa de variação média anual	%	1989-2003	-9,5	-	-
Gestão da exploração	Explorações com contabilidade organizada	% do total de explorações	2005	7,7	-	-
	Evolução das explorações com contabilidade organizada	variação da %	1999-2005	0,8	-	-
Organização dos produtores para a comercialização						
Azeite			média 2002-2005	35	-	-
Cereais e Arroz	Peso da produção comercializada através de O.P. no total da produção comercializada	%	2004-2005	26	-	-
Hortofrutícolas			2005	11	-	-
Vinho			2004-2005	51	-	-
Bovinos	Peso do efectivo reprodutor nacional comercializado através de O.P. no total de reprodutores	%	2005-2005	5	-	-
Ovinos e Caprinos			2005-2006	3	-	-
<b>Potencial de Inovação e de Investimento em I&amp;DE</b>						
	Dotações orçamentais governamentais para a I&DE Agricultura (DOGDE) (Portugal, UE15)	euro por habitante	1999	7,6	1999	4,6
	Evolução das DOGDE para a Agricultura (UE15)	taxa média de crescimento anual	1999-2003	6,9	1999-2003	1,8

**Quadro 4 - Indicadores relativos ao desempenho dos sectores agrícola, florestal e alimentar (cont.)**

DESEMPENHO DOS SECTORES AGRÍCOLA, AGRO-ALIMENTAR E FLORESTAL (DOMÍNIOS)		Indicadores Base (Anexo VIII) e Adicionais				
	Descrição	Unidades	Ano	Continente	Ano	UE
<b>Qualidade e Cumprimento das Normas Comunitárias</b> Produtos certificados	Names Geográficos Protegidos (quantidades, Portugal)	Taxa de crescimento anual, %	1997-2001	15.4	-	-
	Denominações de Origem Protegidas (DOP)	N.º	2006	54	-	-
	Indicação Geográfica Protecção (IGP)	N.º	2006	39	-	-
	Denominações de Origem (DO)	N.º	2006	5	-	-
	Indicação Geográfica (IG)	N.º	2006	18	-	-
<b>Comércio externo</b>	Balança Comercial do CAF	Meuros	2000-2004	- 1 546	2000-2003	-800
	Evolução das exportações do Vinho, Horto-Frutícolas, Leite, Azeite	%	2000-2004	2.8	2000-2004	1.2
	Evolução das exportações da Floresta	%	2000-2004	-0.9	2000-2004	-9.3
	Nº de eventos de promoção (ICEP)		2006	276	-	-

## **Agro-alimentar**

Nas Indústrias Alimentares, das Bebidas e do Tabaco (IABT) tem-se assistido, nos últimos anos, a um crescimento significativo do VAB e da FBCF, representando, em 2003, 3,1% do VAB da economia.

Em termos da estrutura das IABT Portugal tem uma estrutura relativamente semelhante à da média da UE sendo, no entanto, de realçar que, em termos das empresas de maior dimensão, a UE tem uma percentagem mais significativa de empresas, o que poderá explicar as diferenças de produtividade de trabalho entre Portugal e a UE (46% do valor da UE).

## **Floresta**

O Continente, pelas suas características climáticas, apresenta uma situação dual em termos climáticos: boas condições para a obtenção de boas produtividades florestais e, devido à existência de défices hídricos significativos durante as estações mais quentes do ano, riscos elevados de incêndios.

A fileira florestal tem, nos últimos anos, tido um crescimento do produto negativo e uma taxa de crescimento do investimento superior à do produto. A redução da carga combustível das florestas, a prevenção e o combate mais eficiente aos incêndios surgem, assim, como áreas de actuação importantes para inverter a evolução do produto e aumentar a rentabilidade do investimento.

A dominância do sector privado com uma dimensão das explorações bastante inferior à média comunitária, em cerca de 40%, dificulta o combate aos incêndios e uma gestão florestal mais eficiente. No entanto, apesar de todos os factores negativos associados à floresta, a produtividade do trabalho da produção silvícola apresenta valores superiores à média da UE.

O início da produção florestal certificada ocorreu em 2005, com a primeira área florestal com certificação de Gestão Florestal Sustentável ao nível individual.

Além da produção florestal, actividades associadas à floresta como a caça, pesca, mel, cogumelos apresentam um valor económico significativo.

## **Capital humano, espírito empresarial**

Relativamente à formação agrícola, o empresário agrícola português apresenta um nível de formação muito baixo e bastante inferior ao da média da UE. Este baixo nível de formação é particularmente significativo ao nível da formação completa. Esta debilidade é ainda agravada pelo baixo nível de instrução, com mais de 60% dos agricultores a não ultrapassar a instrução básica ou inferior.

Relativamente à gestão da exploração, o nível é igualmente reduzido com apenas 7,7% das explorações com contabilidade organizada. A evolução não tem sido igualmente muito significativa, 0,8% ao ano.

Tem ocorrido uma evolução negativa no número de jovens agricultores representando estes, em 2003, apenas 2,9% do total de agricultores, valor bastante inferior à média comunitária. Esta evolução negativa não tem permitido uma melhoria do nível médio de qualificação, de formação e de gestão empresarial associada a este tipo de agricultores.

Quanto à organização dos produtores para a comercialização, verificam-se situações diferenciadas consoante o sector. O leite é o sector que apresenta um maior peso da produção comercializada através de Cooperativas, seguindo-se vinho e o azeite. Os cereais e as horto-frutícolas também já tem uma parte expressiva da sua produção comercializada através de Organizações de Produtores.

## **Sector Cooperativo**

O sector cooperativo tem importante tradição na agricultura e no agro-alimentar em Portugal, a que acresce o peso deste ramo no sector cooperativo nacional (28,2% em 2005 - INSCOOP).

As cooperativas agrícolas foram e são determinantes para a aplicação e execução das políticas agrícolas, nacionais e comunitárias, aliando um papel de organização do sector com o do seu desenvolvimento económico, que se reflecte no volume de vendas, nível de emprego, bem como pelo número de membros, nomeadamente em sectores estratégicos relevantes.

Da avaliação do seu desempenho constata-se um reforço da capacidade das cooperativas agrícolas se modernizarem e adaptarem, respondendo às regras de mercado e aos interesses organizativos do meio agrícola e rural, ao mesmo tempo que se verifica uma diversificação nas áreas de intervenção.

## **Sistema financeiro**

No Continente, a remuneração do capital é superior à média da UE e o grau de endividamento é inferior em cerca de um terço.

### **Potencial de inovação e de transferência de conhecimento**

Tem havido, em Portugal, um investimento significativo nas áreas relativas à I&DE na Agricultura, a um nível superior à média comunitária, cujo crescimento tem sido igualmente superior, decorrendo daqui a existência de um potencial significativo para a inovação.

### **Qualidade e cumprimento das normas**

Os sistemas de qualificação e de certificação da qualidade assumem várias formas desde os referentes à qualidade mínima (Segurança Alimentar), passando por estratégias comerciais de empresas privadas (qualidade padrão ou contratada) até a sistemas em que existe uma iniciativa pública de incentivo à diferenciação;

Em Portugal, as questões relacionadas com a qualidade mínima, ou legal, dos alimentos estão concentradas nas autoridades públicas que acompanham toda a cadeia alimentar desde a produção primária, à transformação, até ao consumidor final, dentro das componentes de regulação e controlo e tendo por base a legislação comunitária e nacional.

Nas operações entre privados é de assinalar que mais de 52% do comércio agro-alimentar é assegurado pela grande distribuição, sendo que estas empresas possuem sistemas de qualidade próprios na sua relação com os fornecedores, particularmente no que diz respeito à garantia da qualidade higio-sanitária. É ainda de referir que a grande distribuição nacional possui também regimes de qualidade de produção diferenciada, implementados através de rotulagem própria, com preocupações ao nível da tipicidade e genuinidade dos produtos. Por outro lado, a certificação de qualidade de produto e/ou empresa encontra-se regulado por autoridades públicas no que refere às normas e acreditação, estando generalizado nos maiores operadores agro-industriais o recurso a estas certificações, bem como os processo de auto-controlo.

Nos sistemas baseados em iniciativa pública de apoio à diferenciação é de assinalar a aplicação da regulamentação comunitária e nacional específica<sup>1</sup> em que se baseiam um conjunto significativo de produtos alimentares, com designações específicas, sujeitos a regimes de qualidade que impõem regras e custos de produção mais exigentes aos seus produtores. Com efeito, existe um número elevado de produtos tradicionais com nomes protegidos através de regimes de qualificação/certificação nacionais e comunitários (caso das DOP e IG) e uma crescente adesão a modos de produção sustentáveis (caso do modo de produção biológico).

À excepção do sector do vinho, a produção diferenciada ao abrigo de regimes de qualificação e de certificação da qualidade têm uma expressão reduzida em termos de quantidade e valor face ao potencial global, embora se registem, mais recentemente, taxas de crescimento assinaláveis em alguns produtos (azeite e algumas produções animais).

As dificuldades na criação de escala e na organização das produções diferenciadas acarreta insuficiente divulgação e reconhecimento dos sistemas de qualidade por parte do consumidor e, por conseguinte, uma incipiente penetração no mercado.

### **Comércio externo**

O Complexo Agro-Florestal (CAF) apresenta um défice significativo, contrariado, para um conjunto de produtos agrícolas, por uma evolução positiva das exportações, 2,8% ao ano. Relativamente ao sector florestal verificou-se uma regressão das exportações, com uma taxa de crescimento anual de -0,9%.

O número de eventos de promoção no estrangeiro já tem dimensão, mas é necessário desenvolver esforços neste domínio.

#### **3.1.2.2. Pontos fortes e pontos fracos dos sectores agrícola, florestal e alimentar**

Da análise dos indicadores relativos aos diferentes domínios no âmbito do desempenho dos sectores agrícola, florestal e alimentar retiram-se um conjunto de pontos fortes e fracos, que se apresentam de forma sintetizada no Quadro 5.

As diferentes situações identificadas pelos estudos efectuados com o objectivo de caracterização das fileiras agro-alimentares, permitiram retirar conclusões em relação aos aspectos positivos que apresentam (pontos fortes) e aos problemas e dificuldades que os afectam (pontos fracos).

---

<sup>1</sup> Protecção das indicações geográficas e das denominações de origem; Especialidades Tradicionais Garantidas; Modo de produção biológico; Rotulagem da carne de bovino; Rotulagem de criações especiais da carne de aves etc.

Referem-se de seguida, estes aspectos, para as fileiras das Frutas, Hortícolas e Flores, Vinho, Azeite, Leite e Lacticínios, Arvenses, Carnes e Florestas.

### **Frutas, hortícolas e flores**

A disponibilidade de capacidade produtiva instalada, a existência de produtos de qualidade diferenciados e de boas condições naturais para produção precoce são vantagens deste sector. O sector é favorecido ainda pela existência de agentes com capacidade empresarial e conhecimento técnico especializado.

No entanto, a deficiente organização da fileira e a falta de qualificação dos seus agentes, nomeadamente nas áreas de gestão e promoção, prejudicam o desenvolvimento destes sectores. Por outro lado, e com algum significado, existem empresas com falta de dimensão, com pouca adaptação às novas exigências, com promoção incipiente e escassa estratégia interna e externa. São, pois, factores a aperfeiçoar. Um outro factor limitante é a escassez de água, em quantidade e qualidade, para rega, aspecto essencial para assegurar a competitividade desta fileira.

### **Vinho**

Destaca-se a existência de produção de qualidade, com níveis razoáveis de genuinidade, tipicidade e notoriedade internacional de algumas marcas. É uma fileira organizada, com empresas com dinâmica e elevados níveis de competitividade, que integra também grupos económicos com dimensão relevante e capacidade exportadora.

No entanto, este sector evidencia, uma estrutura fundiária atomizada e envelhecida. Igualmente, existem nesta fileira segmentos do tecido empresarial e cooperativo com fragilidades organizativas, de gestão e de qualificação, bem como deficientes estratégias de acesso aos mercados.

Constituem também factores limitantes o deficiente nível de experimentação e inovação, assim como a excessiva regulamentação do sector.

### **Azeite**

A conjugação de condições edafo-climáticas favoráveis à cultura do olival, com a existência de conhecimento técnico e o aumento da dinâmica da produção, asseguram um potencial para o incremento da produção de azeite de qualidade. Esta cultura desempenha um papel importante, em termos socio-económicos, paisagísticos e ambientais.

A modernização e concentração operadas a nível dos lagares conduziram à melhoria da qualidade do azeite e a um aumento da sua eficiência ambiental.

A percepção dos benefícios do azeite em termos de saúde pública, constitui um elemento determinante na expansão do consumo.

Contudo, a fragmentação da propriedade, a degradação das plantações e as baixas produtividades associadas à alternância de produção, bem como os elevados custos de produção, constituem pontos negativos desta actividade. Acresce ainda a fragilidade de estruturas associativas da produção e insuficiente investimento em experimentação e desenvolvimento.

Apesar das transformações já operadas, existe ainda uma insuficiente modernização dos lagares e um défice de capacidade de transformação.

No âmbito da comercialização, não se encontram generalizadamente definidas estratégias para azeites DOP. Igualmente, não se tem aproveitado devidamente a complementariedade com outros sectores.

### **Leite e laticínios**

A produção de leite tem vindo a concentrar-se em determinadas zonas, com a conseqüente redução dos custos de logística. As explorações têm aumentado o seu grau de especialização produtiva, com melhorias na produtividade, na eficiência de recolha e na qualidade do leite. Verifica-se ainda neste sector o nível elevado do associativismo, o potencial para o redimensionamento das explorações e para crescimento da produção em Modo Biológico, particularmente em áreas com possibilidade de extensificação.

Na indústria tem ocorrido modernização tecnológica, assim como uma credibilização do sector e de marcas nacionais junto dos consumidores. A existência de um grupo empresarial português com dimensão ibérica garante dimensão (estabilidade) para o sector.

Todavia, na produção ainda existem muitas explorações de pequena dimensão, com necessidade de adaptação às normas higio-sanitárias e ambientais. Igualmente, muitas explorações encontram-se localizadas em zonas de forte densidade populacional.

Para além disso, a pressão à baixa dos preços, resultado da substituição dos apoios via preços pelos apoios ao rendimento dos produtores (reforma da PAC de 2003), e pelo aumento gradual das quotas

leiteiras (Exame de Saúde da PAC de 2008) até à sua supressão em 2014/2015, implicam uma maior adaptação da gestão a um aumento da concorrência e a novos preços de mercado, tendencialmente mais voláteis e mais baixos.

Acresce o facto de que, mesmo tendo em conta os aumentos anuais de quotas leiteiras até à sua preconizada liberalização, não é expectável em Portugal o aumento da quantidade de leite produzido em natureza. Nas últimas campanhas, a produção nacional tem registado volumes ligeiramente abaixo do nível da quota atribuída, pelo que não é de esperar que o aumento global das quotas, por aplicação do softlanding (aumento gradual das quotas nacionais durante um período transitório), origine um aumento da produção industrial, apesar do deficit de abastecimento em alguns produtos.

Com efeito, constata-se uma tendência de redução das margens de produção por via do aumento da oferta (aumentos/abolição das quotas) e do aumento dos custos, particularmente ao nível das explorações leiteiras, com as crescentes exigências nas infraestruturas de cariz ambiental (gestão de efluentes e tratamento de subprodutos).

No que diz respeito à indústria, predominam, ainda, os produtos de baixo valor acrescentado e de escassa diferenciação. É de referir um excedente estrutural de manteiga, a estagnação do consumo de queijo e a atomização da sua produção. A liberalização do sector (abolição das quotas leiteiras) pode, como já foi referido, vir a originar quebras de abastecimento à indústria.

#### **Culturas arvenses**

As culturas arvenses, em regime extensivo, têm tido uma expressão significativa no país, e os produtores possuem uma vasta experiência na sua produção. Os sistemas arvenses de sequeiro estão associados, em determinadas regiões, a espécies com interesse para a biodiversidade.

No entanto, estas culturas, com excepção do milho, não são competitivas, senão pontualmente. Quando realizadas em sequeiro são condicionadas pela irregularidade de distribuição das chuvas existente.

Com a reforma da PAC verifica-se uma diminuição significativa da área de arvenses de sequeiro. A dependência das importações no aprovisionamento das indústrias agro-alimentares constitui um problema relevante para esta fileira.

#### **Carnes**

Algumas sub-fileiras apresentam uma crescente dinâmica sectorial, associado a um aumento da dimensão das explorações, reconversão da actividade e novos direitos. A organização da fileira evoluiu positivamente com o contributo de entendimentos entre os seus segmentos. Existem vantagens ambientais, de ocupação e ordenamento territorial, promovidas pela produção extensiva, e sistemas de tratamento potenciadores de emissões de CO<sub>2</sub> na produção intensiva.

A fileira apresenta, no entanto, um elevado deficit da balança comercial, com grande diferenciação de valor acrescentado entre produtos importados e exportados. Existe, de igual modo, um reduzido grau de integração/organização nas sub-fileiras (com excepção da avicultura). A produção apresenta elevados custos de produção associados à alimentação animal, no caso da produção intensiva, e dependência de factores ambientais/climáticos no caso da alimentação forrageira nos regimes extensivos. Para além disso, a produção em regimes de qualidade ou diferenciadas representam uma pequena percentagem do volume total da produção comercializado.

#### **Floresta**

A importância significativa do sector florestal na economia portuguesa (expressão dos produtos florestais na balança comercial: 3 % do VAB da fileira florestal - silvicultura e indústrias florestais - no VAB total), decorrente do potencial produtivo elevado para as principais espécies florestais (pinheiro bravo, sobreiro, eucalipto), a que crescem sectores industriais bem desenvolvidos e competitivos no mercado mundial (cortiça, pasta/papel e aglomerados), de que há a destacar, a cortiça, em que Portugal é o principal produtor mundial.

Por outro lado existe potencial para produção de outros bens e serviços associados aos espaços florestais e agro-florestais, numa perspectiva de multifuncionalidade, de que há a destacar a cinegética, a pesca nas águas interiores e o turismo, actividades com crescente procura.

Política energética favorável às fontes de energias renováveis, sendo de destacar para o sector florestal a possibilidade da conversão da biomassa em energia para reduzir custos de manutenção e exploração dos espaços florestais, aumentando a sua rentabilidade e minimizando o risco de incêndio.

Emergência de novas formas de organização dos espaços florestais, com criação de escala, potenciando e melhorando a sua gestão (Zonas de Intervenção Florestal – ZIF).



Para além da produção de bens, lenhosos e não lenhosos, a floresta desempenha serviços de carácter público relacionados com a conservação do solo e da água, com o armazenamento de carbono e a conservação da biodiversidade, bem como relacionadas com a qualidade de vida e lazer das populações.

No entanto, verifica-se neste sector a ausência ou incipiente gestão florestal profissionalizada e com escala (decorrente da deficiente estrutura da propriedade florestal), com significativas áreas das principais espécies lenhosas apresentando baixas produtividades, instaladas em condições edafo-climáticas inadequadas, a que acrescem um conjunto de riscos que afectam o desenvolvimento da actividade e o aumento da produtividade do sector, nomeadamente a ocorrência de incêndios e de agentes bióticos nocivos, potenciados também eles pelas alterações climáticas e pelo despovoamento humano das zonas rurais.

Por outro lado, também existe uma organização incipiente dos circuitos de mercado de alguns bens e serviços produzidos nos espaços florestais (produtos directos não lenhosos e outras valências associadas, como o recreio e o turismo), com repercussões no baixo valor acrescentado dos produtos da floresta directos e indirectos.



**Quadro 5 – Desempenho dos sectores agrícola, florestal e alimentar - Pontos fortes e pontos fracos**

DESEMPENHO DOS SECTORES AGRÍCOLA, AGRO-ALIMENTAR E FLORESTAL (DOMÍNIOS)		Pontos Fortes	Pontos Fracos
<b>Agricultura</b>			
Clima	Condições climáticas, temperatura e insolação, propícias para certos produtos, em especial os mediterrâneos. Existência de variedades apreciadas pelos consumidores.		Irregularidade na distribuição da precipitação ao longo do ano e entre anos
Produto	Oferta com qualidade diferenciada de produtos como o azeite, as horto-frutícolas, o vinho. Evolução positiva da agricultura biológica e outros modos de produção		Produto agrícola estagnado. Interdição de produzir hortícolas e frutícolas em terras com direitos ao regime de pagamento único. Custos de produção crescentes
Regadios e outras infraestruturas	Aumento da disponibilidade da água para rega. Aumento da eficiência de rega		Áreas equipadas para rega insuficientes. Escassez de água. Baixa eficiência de rega.
Investimento	Taxa de investimento significativa		Baixa reprodutividade dos investimentos
Dimensão média das explorações	Maior especialização das explorações.		Tecido produtivo atomizado, dificultando integração na fileira. Pequena dimensão das explorações em importantes regiões do País. Fragil ou inexistente intervenção interprofissional nos sectores. Envelhecimento da população agrícola.
Estrutura etária dos produtores			
Produtividade do trabalho e da terra	Produtividade da terra na média da EU		Produtividade do trabalho menos de 1/2 da EU
Riscos à actividade produtiva (catástrofes naturais)			Riscos elevados de seca
<b>Agro-Alimentar</b>			
Produto	Oferta com qualidade diferenciada de produtos como o azeite, as horto-frutícolas, o vinho e produtos da floresta.		Crescimento do produto pouco significativo. Fraca expressão das empresas de maior dimensão Fragil ou inexistente intervenção interprofissional nos sectores
Investimento	Taxa de investimento significativa		Baixa reprodutividade dos investimentos
Produtividade do trabalho			Baixa produtividade do trabalho

**Quadro 5 – Desempenho dos sectores agrícola, florestal e alimentar - Pontos fortes e pontos fracos (cont.)**

DESEMPENHO DOS SECTORES AGRÍCOLA, AGRO-ALIMENTAR E FLORESTAL (DOMÍNIOS)	Pontos Fortes	Pontos Fracos
<b>Floresta</b> Produto	Condições climáticas, temperatura e insolação, propícias para certos produtos, em especial os mediterrâneos. Principal produtor mundial de cortiça. Existência de espécies e actividades com valor económico associados aos sistemas agro-florestais. Fileira do eucalipto e do papel bem organizada Oferta com qualidade diferenciada de produtos da floresta.	Irregularidade na distribuição da precipitação ao longo do ano e entre anos Redução do VAB florestal Redução do VAB florestal Elevada área arida anualmente. Fragil ou inexistente intervenção interprofissional nos sectores.
Investimento Estrutura produtiva	Dinâmica do investimento	Baixa reprecursão dos investimento Deficiente estrutura das explorações florestais. Gestão florestal pouco eficiente
Produtividade do trabalho e da terra	Boa produtividade do trabalho Crescimento da produtividade da terra	
<b>Sistema Financeiro</b> <b>Capital humano e espírito empresarial</b>		Dificuldades de autofinanciamento e acesso ao crédito. Insuficiente nível técnico dos profissionais. Insuficiente nível de instrução e formação profissional dos produtores nomeadamente ao nível da formação completa. Défice de gestão empresarial e de organização dos produtores para o mercado.
<b>Potencial de Inovação e de Transferência de Conhecimentos</b>	Existência de estruturas associadas às I&D. Existência de estruturas com potencial para a transferência de conhecimentos.	Incipiente capacidade de inovação das empresas. Desadequação dos projectos de I&D às necessidades das explorações e empresas. Deficiente difusão da inovação
<b>Qualidade e Cumprimento das Normas Comunitárias</b>	Crescimento do valor da produção dos produtos com denominação geográfica de origem Elevado n.º de produtos com denominação geográfica de origem	
<b>Comércio externo</b>	Aumento da vocação exportadora das principais fileiras.	Défice da Balança comercial do sector agro-alimentar. Decréscimo das exportações florestais

**3.1.2.3. Necessidades e potencial de desenvolvimento rural dos sectores agrícola, florestal e alimentar**

No que respeita ao desempenho dos sectores agrícola, florestal e alimentar e tendo por base os pontos fortes e fracos, foram identificadas necessidades e potencial de desenvolvimento rural, apresentados no próximo quadro.

De uma forma geral as fileiras apresentam idênticas necessidades que decorrem de problemas estruturais semelhantes, ainda que, diferindo em intensidade e em expressão regional.

**Quadro 6 – Necessidades e Potencial de Desenvolvimento Rural dos sectores agrícola, florestal e alimentar**

<b>DESEMPENHO DOS SECTORES AGRÍCOLA, AGRO- ALIMENTAR E FLORESTAL (DOMÍNIOS)</b>	<b>Necessidades</b>	<b>Potencial de Desenvolvimento Rural</b>
<p><b>Agricultura</b> Competitividade Clima</p> <p>Produto</p>	<p>Difusão da informação meteorológica orientada para a agricultura</p> <p>Produção de informação climática detalhada</p> <p>Aumentar o produto</p> <p>Identificação das potencialidade culturais das diferentes regiões</p> <p>Reorientação da produção para as necessidades de mercado</p> <p>Aposta nos produtos de qualidade</p> <p>Reestruturação de culturas permanentes em zonas com relevância para as várias culturas.</p> <p>Reestruturação e Modernização das explorações.</p> <p>Redução dos custos de produção</p> <p>Actuação numa óptica de fileira – consolidação e interligação entre os diferentes agentes, nomeadamente produtores e indústria.</p> <p>Concentração num conjunto de fileiras e domínios estratégicos.</p> <p>Serviços de apoio às empresas.</p> <p>Redimensionamento empresarial.</p> <p>Cooperação para a colocação dos produtos no mercado.</p> <p>Aumento da capacidade de armazenagem.</p> <p>Aumento da área equipada de rega.</p> <p>Aumento da eficiência de rega.</p> <p>Aumento da capacidade técnica dos empresários relativamente às culturas regadas e à rega</p> <p>Melhorar os sistemas de monitorização relativos ao uso e qualidade da água</p>	<p>Vantagens comparativas naturais para desenvolvimento de certas fileiras.</p> <p>Procura crescente de produtos de qualidade e diferenciados.</p> <p>Crescimento do mercado interno.</p> <p>Alteração do quadro institucional da PAC no sentido da reorientação para o mercado.</p>
<p>Regadios e outras infraestruturas</p>	<p>Melhorar a estrutura fundiária e as outras infraestruturas no âmbito do regadio</p> <p>Reposição do potencial produtivo.</p> <p>Maior adequação do investimentos às potencialidades locais e às necessidades de mercado</p> <p>Aumento do investimento em factores de inovação, de maior reprodutibilidade</p> <p>Apoio selectivo nas restantes fileiras e actividades.</p> <p>Promoção da iniciativa em comum das intervenções.</p> <p>Corresponsabilização dos agentes no esforço de investimento.</p>	
<p>Investimento</p>		

**Quadro 6 – Necessidades e Potencial de Desenvolvimento Rural dos sectores agrícola, florestal e alimentar (cont.)**

<b>DESEMPENHO DOS SECTORES AGRÍCOLA, AGRO-ALIMENTAR E FLORESTAL (DOMÍNIOS)</b>	<b>Necessidades</b>	<b>Potencial de Desenvolvimento Rural</b>
<p>Dimensão média das explorações</p> <p>Estrutura etária dos produtores</p> <p>Produtividade do trabalho e da terra</p> <p>Riscos associados à actividade produtiva (catástrofes naturais)</p>	<p>Aumento da dimensão física e económica das explorações</p> <p>Melhorar a estrutura fundiária em zonas relevantes para as fileiras estratégicas</p> <p>Rejuvenescimento dos agricultores</p> <p>Aumento da produtividade do trabalho</p> <p>Diminuição dos efeitos dos riscos naturais sobre a actividade produtiva</p>	
<p><b>Agro-Alimentar</b></p> <p>Competitividade Produto</p> <p>Investimento</p> <p>Produtividade do trabalho</p>	<p>Reestruturação das empresas em termos de gestão e de processos produtivos.</p> <p>Actuação numa óptica de fileira – consolidação e interligação entre os diferentes agentes, nomeadamente produtores e indústria.</p> <p>Redimensionamento empresarial.</p> <p>Cooperação para a colocação dos produtos no mercado.</p> <p>Aumento do investimento em factores de inovação, de maior Corresponsabilização dos agentes no esforço de investimento.</p> <p>Aumento da produtividade do trabalho</p> <p>Concentração num conjunto de fileiras e domínios estratégicos.</p> <p>Redimensionamento empresarial.</p> <p>Cooperação para a colocação dos produtos no mercado.</p>	<p>Possibilidade de aumento da oferta de matérias primas de qualidade e diferenciadas para as agro-industriais.</p> <p>Vantagens comparativas naturais para o desenvolvimento de certas fileiras.</p> <p>Procura crescente de produtos de qualidade e diferenciados.</p> <p>Crescimento do mercado interno.</p>
<p><b>Floresta</b></p> <p>Competitividade Produto</p>	<p>Reestruturação das empresas em termos de gestão e de processos produtivos.</p> <p>Actuação numa óptica de fileira – consolidação e interligação entre os diferentes agentes, nomeadamente produtores e indústria.</p> <p>Concentração num conjunto de fileiras e domínios estratégicos.</p> <p>Melhoria da gestão dos espaços florestais e dos recursos associados</p> <p>Cooperação para a colocação dos produtos no mercado.</p> <p>Serviços de apoio às empresas.</p> <p>Redimensionamento empresarial.</p>	<p>Compromissos existentes para a produção de energias renováveis.</p> <p>Aumento do interesse pela multifuncionalidade da floresta</p> <p>Possibilidade de aumento da oferta de matérias primas de qualidade e diferenciadas para as indústrias do sector florestal.</p>

**Quadro 6 – Necessidades e Potencial de Desenvolvimento Rural dos sectores agrícola, florestal e alimentar (cont.)**

<b>DESEMPENHO DOS SECTORES AGRÍCOLA, AGRO-ALIMENTAR E FLORESTAL (DOMÍNIOS)</b>	<b>Necessidades</b>	<b>Potencial de Desenvolvimento Rural</b>
Valor económico dos recursos associados à floresta	Melhorar a estrutura produtiva através de intervenções ao nível da gestão	
Produtividade da terra e do trabalho	Aumento do investimento em factores de inovação, de maior reprodutibilidade	
Estrutura produtiva	Corresponsabilização dos agentes no esforço de investimento.	
Investimento	Diminuir os riscos através da redução da carga combustível.	
Riscos à actividade produtiva	Aumento da actuação preventiva contra os incêndios.	
<b>Sistema Financeiro</b>	Criação de sistemas financeiros adaptados ao sector	Desafios e exigências cada vez maiores dos mercados aos empresários
<b>Capital humano e espírito empresarial</b>	Melhoria do nível técnico dos empresários  Formação orientada para o mercado Aumentar o nível de organização comercial no sector Promoção de parcerias entre investigação e empresas Aumentar o nível de apoio técnico às empresas	
<b>Potencial de Inovação e de Transferência de Conhecimentos</b>	Inovação orientada para o mercado, para a redução de custos Promoção de parcerias	Aumento do grau de competitividade dos mercados Procura crescente de produtos de qualidade e diferenciados.
<b>Qualidade e</b>	Promoção dos produtos de qualidade Necessidade de organização e de concentração da produção Aumentar a produção de qualidade	Potencialidade para produzir com qualidade e diferenciação. Procura crescente de produtos de qualidade.
<b>Comércio externo</b>	Orientação para a produção em mercado aberto e global Cooperação para a colocação dos produtos no mercado. Definição de estratégias de exportação	Potencial de crescimento das exportações. Acesso privilegiado a mercados europeus. Procura crescente de produtos de qualidade e diferenciados.

### **3.1.3. Ambiente e gestão do espaço rural**

No âmbito do ambiente e gestão do espaço rural, procedeu-se à análise do risco de abandono ou marginalização, da situação relativa à biodiversidade, à paisagem, à qualidade e utilização dos recursos água, solo e ar, ao bem estar animal e à floresta, com base nos indicadores constantes do Quadro 7.

#### **Zonas em risco de abandono ou marginalização**

No Continente, as zonas em risco de marginalização são muito elevadas, o que significa mais de 40% das explorações com rendimentos inferiores ao rendimento médio da região e mais de 40% dos agricultores com idades superiores a 55 anos.

Os territórios em risco de marginalização apresentam uma evolução negativa, de aumento crescente e acentuado.

#### **Biodiversidade e Paisagem**

Os agro-ecossistemas do Continente integram uma biodiversidade agrícola importante na qual se inclui um elevado número de variedades de culturas e um conjunto importante de raças autóctones, algumas em risco de extinção. Igualmente se encontra associada a estes ecossistemas biodiversidade selvagem de interesse relevante. A comparação da biodiversidade geral existente no Continente e nos outros países da UE está dependente dos trabalhos em curso de quantificação do indicador relativo às aves comuns existentes nas áreas agrícolas.

Quanto ao solo, verifica-se que a área de pastagens e de culturas anuais extensivas é significativamente superior à média da UE. As áreas de culturas permanentes têm, no entanto, regredido.

Os territórios sob Rede Natura 2000 têm grande expressão no Continente e uma representatividade muito superior à média da UE.

No Continente a paisagem é muito diversificada. Apresenta elevado valor numa forma generalizada em todo o território. Vinhas, olivais, pomares e espécies florestais, como o montado e os soutos, são elementos estruturantes da paisagem, de valor elevado. A paisagem é protegida nalgumas zonas e classificada na região do Douro como património mundial pelo seu valor excepcional. Além do seu valor natural, a paisagem já é reconhecido, actualmente, um elevado valor económico e social.

#### **Água**

No que respeita aos efeitos provocados pela agricultura na qualidade da água (Directiva dos Nitratos), Portugal apresenta teores de excesso de azoto bastante inferiores à média da UE. Já no que respeita ao excesso de fósforo os valores existentes apontam para teores um pouco acima da média da UE mas importa referir que são predominantemente de origem não agrícola.

As evoluções dos teores em excesso de azoto e fósforo mostram existir uma estabilização nestes valores.

Realça o facto dos territórios designados como zonas vulneráveis terem uma expressão bastante mais diminuta que média da UE.

O tratamento dos efluentes da actividade agrícola e pecuária encontra-se, no entanto, aquém do desejável, dado que existe um número importante de unidades com potencial de necessidade aperfeiçoamento.

Quanto à utilização da água pela agricultura (Directiva da Água), constata-se que a área irrigada tem uma expressão relativamente fraca na superfície agrícola utilizada (SAU) e que tem vindo progressivamente a diminuir. A área irrigável decresceu entre 1990 e 2000 em cerca de 10%, enquanto que na UE 15, cresceu em média cerca de 15%.

Os consumos de água pela agricultura apresentam uma marcada tendência de redução, mas os valores ainda são elevados devido às práticas tradicionais de rega, com dominância nos regadios individuais.

O consumo de água nos regadios públicos tem vindo a diminuir. Não obstante, os consumos, são superiores aos valores médios nacionais devido ao peso que a cultura do arroz tem no consumo total.

Os regadios públicos assumem um papel determinante na melhoria do uso eficiente da água, em particular, os mais recentes ou a criar, face à actual concepção e gestão.

Prevê o Plano Nacional da Água que os aumentos de eficiência venham a compensar, em grande parte, o aumento dos consumos provenientes das novas áreas de regadio, muitos dos quais incidirão sobre zonas onde se pratica o regadio individual de forma imperfeita e pouco eficiente.

No que respeita aos métodos de rega utilizados, ainda se constata a existência, com um peso significativo, dos métodos por gravidade, que têm vindo a ser substituídos gradualmente por métodos sob pressão, mais eficientes.

Assim, pode inferir-se que a pressão sobre o recurso água terá diminuído e que a utilização deste recurso está muito aquém do previsto no Plano Nacional da Água para a agricultura.

### **Solos**

As condições climáticas, entre outros factores, têm vindo a contribuir para um aumento das áreas em risco de erosão, que têm expressão elevada, a que se adicionam áreas significativas com solos pobres em matéria orgânica. Existem outros factores como os incêndios que têm vindo a aumentar as áreas expostas a este risco.

As florestas exercem um papel fundamental na protecção do solo e da água. As áreas que se calculam como especificamente protectoras do solo e água têm uma expressão idêntica à média da UE.

No Continente a taxa de utilização de adubos e fitofármacos tem crescido a níveis superiores à da UE, mas o consumo actual de adubos e fitofármacos é reduzido, sendo na UE mais do dobro do registado no Continente.

Os modos de produção mais amigos do ambiente têm vindo a ganhar importância.

No que respeita à desertificação dos solos, mais de 70% do Continente tem níveis de susceptibilidade moderada ou elevada. As estimativas existentes em termos de perda de solo devido à água apontam para valores cerca três vezes superiores à média da UE.

### **Bem-estar animal**

No Continente têm sido aplicadas as normas decorrentes das directivas comunitárias, respeitantes a vitelos, suínos e aves. Tem sido feito um esforço de divulgação das normas a respeitar junto dos produtores do sector. Os casos detectados de incumprimento têm pouca expressão face ao total de requisitos exigidos, tendo-se vindo a registar uma redução significativa no número médio de incumprimentos por exploração.

### **Ar e Alterações Climáticas**

A agricultura tem um peso menor nas emissões que a UE, em média. A evolução tem sido no sentido de diminuir as emissões, mas as reduções estão aquém da média europeia.

Quanto à emissão de gases com efeito de estufa, a agricultura contribui para 10% das emissões tanto no Continente como na UE.

A agricultura e a floresta têm a possibilidade de assegurar o sequestro de carbono.

### **Energias renováveis**

Existe um potencial para a produção de energias renováveis a partir da agricultura e da floresta no Continente, muito embora se trate de uma área que ainda se encontra numa fase inicial. A produção de energias renováveis a partir de produtos provenientes da floresta representa 4,8% do total da UE, e a produção a partir de culturas representa 0,2% da área da UE.

A agricultura contribui, ainda, para a produção de energias renováveis através da energia eléctrica produzida a partir de aproveitamentos hidro-agrícolas (mini-hídricas) e de biogás.

### **Floresta**

A floresta tem um papel determinante na preservação da qualidade de todos os recursos, nomeadamente o ar e solos, e importante contributo para a estabilização climática. Uma área importante da floresta do Continente encontra-se protegida, sendo essencial para a conservação da biodiversidade e da paisagem, para além do seu contributo para outros elementos naturais. Comparativamente estas áreas têm um peso muito mais importante no Continente do que, em termos médios, na UE.

A capacidade de sumidouro da floresta é significativa mas esta capacidade é invertida quando ocorrem incêndios, tornando-se, nestas circunstâncias um emissor líquido. A área com risco de incêndios é muito elevada, com uma área significativa de floresta a ser consumida por incêndios, pelo que assume importância fundamental a sua gestão adequada e sustentada.

A importância relativa do coberto florestal tem vindo a aumentar, ocupando as folhosas cerca de um terço das áreas florestais. No entanto, existem zonas com desajustamento no que respeita às espécies implantadas e, neste contexto, assume especial relevância o ordenamento florestal.

A eco-eficiência do sector no Continente apresenta indicadores de melhor qualidade comparativamente com a UE. De uma forma geral, a sua evolução é positiva, e superior à registada na UE no que respeita ao consumo de energia e de fertilizantes. Já no que concerne aos pesticidas, o Continente regista uma menor eco-eficiência e tem registado uma evolução negativa, sobretudo por via dos fungicidas à base de enxofre que, em termos globais, apresentam um menor risco de toxicidade.



### 3.1.3.1. Indicadores relativos ao ambiente e gestão do espaço rural

#### Quadro 7 – Indicadores relativos ao ambiente e gestão do espaço rural

AMBIENTE E GESTÃO DO ESPAÇO RURAL (DOMÍNIOS)		Indicadores Base (Anexo VIII) e Adicionais					
	Descrição	Unidades	Ano	Continente	Ano	UE	
<b>Risco de Abandono e Marginalização</b>	Território em risco de marginalização Território em risco de marginalização	% do Território diferença %	1999	74	-	-	
			1989-1999	15	-	-	
<b>Biodiversidade e Paisagem</b>	Índice de aves comuns de zonas agrícolas (2000=100)	-	2006	1,09	-	96,2	
			1999/2000	-	-	20,9	
Sistemas de agricultura extensiva	Sistemas de Alto Valor Natural Situatção actual	% na SAU	-	n.a.	-	10,1	
			2006	37,6	2006	21,2	
Culturas permanentes	Situatção actual Evolução	ha ha	2005	648 862	-	-	
			1989-2005	-140 553	-	-	
Natura 2000 nas terras agrícolas e silvícolas	Território sob Rede Natura 2000 SAU sob Rede Natura 2000 Área de Floresta sob Rede Natura 2000	% do território % do território % do território	2005(UE25)	21	2005	13,2	
			-	17	-	-	
			-	18	-	-	
<b>Água</b>	Qualidade das águas-Directiva dos Nitratos Balanço bruto dos nutrientes Situatção actual Evolução	kg/ha kg/ha % %	2002-2004	47	2002-2004	89	
			2002-2004	15	2002-2004	13	
			média 1994-1996 e média 2002-2004	5,2	-	-	
			média 1994-1996 e média 2002-2005	-2,7	-	-	
Zonas vulneráveis	Contaminação por nitratos Tendências anuais nas concentrações de nitratos e pesticidas nas águas subterrâneas e superficiais	-	-	n.a.	-	-	
			2007	3,66	2005	40,9	
Efluentes de Origem Agro-pecuária	Agro-indústrias (Lagares, queijarias, adegas) Explorações de pecuária intensiva Bovinicultura Suinicultura Avicultura	nº de Agro-indústrias  Nº de Unidades Nº de lugares de 1000 de lugares de galinhas poedeiras	2007	931	-	-	
			-	4.384 5.107 18.689	-	-	

**Quadro 7 – Indicadores relativos ao ambiente e gestão do espaço rural (cont.)**

AMBIENTE E GESTÃO DO ESPAÇO RURAL (DOMÍNIOS)		Indicadores Base (Anexo VIII) e Adicionais				
	Descrição	Unidades	Ano	Continente	Ano	UE
Utilização da água-Directiva da Água						
Área irrigada						
Situação actual						
Evolução		% do total da SAU variação da %	2005 1999-2005	12,7 -3,4	-	-
Consumos						
Total pela agricultura		hm <sup>3</sup> /ano	2000	6.551	2000	66.424
Consumos médios pela agricultura		m <sup>3</sup> /ha/ano	2000	6.540	2000	5.500
Consumos médio de água nos regadios públicos						
Situação actual						
Evolução		m <sup>3</sup> /ha taxa de variação anual %	2000 1980-2000	8,471 -1,4	-	-
Área regada por origem do recurso						
Superficiais		% área	2000	36	-	-
Subterrâneas		% área	2000	64	-	-
Área regada por método de rega						
Situação actual		% área	1999	78	-	-
Evolução		% área	1999	22	-	-
		%	1989-1999	-7,2	-	-
		%	1989-1999	7,2	-	-
<b>Solos</b>						
Qualidade dos solos						
Erosão provocada pela água e vento		%		84	-	-
Matéria orgânica		%	1992	58	-	-
Protecção dos solos						
Floresta com funções de protecção		% do total	2005	9,7	-	-
		% do total	2007	6,5	2000/2002	6,8
		% do total	2005	34,1	-	-
Utilização de adubos e fitofármacos						
Situação actual		euro/ha de SAU	2003	57	2003	141
Evolução		%	1995-2003	22	1995-2003	10
Modos de produção						
Protecção e produção integrada						
Situação actual		1000 ha	2004	78	-	-
Evolução		%	2001-2004	37	-	-
Agricultura Biológica						
Situação actual		1000 ha	2006	215	2 002	5 550
Evolução		%	1993-2005	45	-	nd

**Quadro 7 – Indicadores relativos ao ambiente e gestão do espaço rural (cont.)**

AMBIENTE E GESTÃO DO ESPAÇO RURAL (DOMÍNIOS)		Indicadores Base (Anexo VIII) e Adicionais					
	Descrição	Unidades	Ano	Continente	Ano	UE	
Desertificação	Área em risco de erosão do solo (estimativas de perda de solo devido à água)	t/ha/ano	2004	4,6	2004	1,6	
<b>Bem-estar animal</b>	Nível de susceptibilidade elevada	% do território	1992	11	-	nd	
	Nível de susceptibilidade moderada	% do território	2002	60	-	nd	
	Evolução do número médio de incumprimentos por exploração	%	2002/2003	-51	-	nd	
Suínos	Peso dos incumprimentos no nº de requisitos exigidos	%	2003	2	-	nd	
	Evolução do número médio de incumprimentos por exploração	%	2002/2003	-77	-	nd	
Galinhas poedeiras	Peso dos incumprimentos no nº de requisitos exigidos	%	2003	3	-	nd	
	Evolução do número médio de incumprimentos por exploração	%	2002/2003	0	-	nd	
	Peso dos incumprimentos no nº de requisitos exigidos	%	2003	14	-	nd	
<b>Ar e Alterações Climáticas</b>	Qualidade do ar						
	Situação actual						
	Importância	Emissões de Amónia da Agricultura (Portugal)	2002	84,257	2002	3,059,591	
	Evolução	Peso da agricultura	2002	86,2	2002	93,6	
	Alterações climáticas	Emissões de Amónia (Portugal)	%	1990-2002	-2,2	1990-2002	-9,0
		Emissão de gases com efeito de estufa	1000t CO2 equivalente	2006	8435	2002	470,873
Contribuição da agricultura para a emissão de gases com efeito de estufa	% no total de emissões	%	2004	10	2004	10	
Produção de Energias Renováveis	Energia produzida a partir da floresta e sub-produtos	kToe	2003	2,616	2003	53,996	
	Energia produzida a partir da agricultura	kToe	-	70,3	-	-	
	Energia produzida a partir dos aproveitamentos hidro-agrícolas - mini-hídricas	GWh	2006	116	-	-	
	Biogás	MW	2006	33	-	-	
	Área Agrícola com culturas energéticas (Portugal)	1000ha	2006	3,4	2004	1,383	
	SAU com culturas energéticas	ha	2006	235	-	-	

**Quadro 7 – Indicadores relativos ao ambiente e gestão do espaço rural (cont.)**

AMBIENTE E GESTÃO DO ESPAÇO RURAL (DOMÍNIOS)		Indicadores Base (Anexo VIII) e Adicionais				
	Descrição	Unidades	Ano	Continente	Ano	UE
<b>Floresta</b>						
Zonas Florestais de Protecção e Protegidas	Área florestal protegida com fins de conservação de biodiversidade, paisagem e outros elementos naturais	%	1995/98 a 2005/06	27	2000/2002	17
Zonas Florestais com risco	Área anual média arídida	1000 ha/ano	2000-2005	214 903	1995-1997	281 942
Alteração média anual da cobertura	Varição média anual das áreas florestais	%	1972-2005	0,3	-	nd
	Área florestal	em % da ST	2000	27,5	-	nd
	Aumento médio anual de floresta e outras áreas de terra arborizada	ha/ano	1995/98 a 2005/06	14 717	-	-
<b>Eco-eficiência (Portugal)</b>						
Situação actual						
Emissão de GEE	Emissão por unidade do VAB do sector primário (UE15)	t/106 euro	2004	2 207	2 001	2 430
Consumo de energia final	Consumo por unidade do VAB do sector primário (UE15)	tep/106 euro	2004	83	2 001	132
Consumo de fertilizantes	Consumo por unidade do VAB do sector primário (UE15)	kg/103 euro	2002	53	2 001	106
Consumo de pesticidas	Consumo por unidade do VAB do sector primário (UE15)	kg/103 euro	2002	4,5	1996	2,0
Evolução						
Emissão de GEE	Emissão por unidade do VAB do sector primário (UE15)	%	1990-2004	-10	1990-2001	-17
Consumo de energia final	Consumo por unidade do VAB do sector primário (UE15)	%	1990-2004	-40	1990-2001	-3
Consumo de fertilizantes	Consumo por unidade do VAB do sector primário (UE15)	%	1990-2002	-39	1990-2001	-23
Consumo de pesticidas	Consumo por unidade do VAB do sector primário	%	1996-2002	45	-	nd
<b>Saúde do Ecosistema Florestal</b>						
Árvores em classes de destolha 2-4						
	Coníferas	%	2005	17	-	-
	Folhosas	%	2005	27	-	-
	Mistas	%	200500%	24,3	-	-

**3.1.3.2. Pontos fortes e pontos fracos no âmbito do Ambiente e Gestão do Espaço Rural**

Da análise dos indicadores relativos ao Ambiente e gestão do espaço rural retiram-se um conjunto de pontos fortes e fracos, que se apresentam de forma sintetizada no Quadro 8.

**Quadro 8 – Ambiente e gestão do espaço rural - Pontos fortes e pontos fracos**

<b>AMBIENTE E GESTÃO DO ESPAÇO RURAL (DOMÍNIOS)</b>	<b>Pontos Fortes</b>	<b>Pontos Fracos</b>
<b>Risco de Abandono e Marginalização</b>		Risco de marginalização em vastas áreas por via da fragilidade económica dos sistemas e tendência para aumentarem. Fortes limitações naturais em certas zonas.
<b>Biodiversidade e Paisagem</b>	Sistemas de produção extensivos em áreas significativas. Sistemas agrícolas e florestais de alto valor natural em vastas áreas. Património natural, com significativo índice de biodiversidade. Plano Sectorial para a Rede Natura em fase avançada de preparação. Importante valor paisagístico das culturas, como a vinha, o olival, o pomar ou de espécies florestais como o montado ou os soutos em certas zonas do País.	Diminuição das áreas de culturas permanentes.  Aumento dos territórios artificializados e perda de áreas agrícolas.
<b>Água</b> Qualidade das águas-Directiva dos Nitratos  Utilização de água-Directiva da água	Balanço bruto de nutrientes com valor reduzido. Estratégia Nacional para os efluentes pecuários em fase avançada de preparação. Adopção crescente de sistemas de rega de mais eficiente utilização de água e Diminuição da pressão sobre os recursos aquíferos subterrâneos. Em operacionalização o Plano Nacional para o Uso Eficiente da Água. Existência de regime económico-financeiro e dum regime de utilização dos recursos Opção crescente por culturas com menores necessidades de rega.	Deficiente gestão dos efluentes agrícolas e pecuários.  Existência de zonas com níveis elevados de nitratos. Níveis baixos de eficiência de rega.
<b>Solos</b> Qualidade dos solos  Protecção dos solos	Tendência acentuada para a utilização de boas práticas agrícolas. Evolução tecnológica para a agricultura de precisão em sistemas agrícolas mais Vasta área de floresta com função de protecção. Níveis baixos de utilização de fertilizantes e fitofármacos. Utilização crescente de modos de produção com menor impacto ambiental.	Elevado risco de erosão do solo e de desertificação.  Fraco teor de matéria orgânica nos solos. Aumento dos territórios artificializados e perda de áreas agrícolas.
<b>Bem-estar animal</b>  <b>Ar e Alterações Climáticas</b>	Existência de sistemas agro-florestais e sistemas extensivos com potencial de fixação de carbono. Potencial elevado de produção de biomassa para aproveitamento energético Evolução positiva da eco-eficiência.	Dimensão e estrutura da propriedade agro-florestal desfavoráveis para valorização energética da produção Falta de cadeias logísticas adequadas para a produção de bioenergia Baixo investimentos do sector das bioenergéticas em I&D
<b>Floresta</b>	Existência de povoamentos de elevado valor ambiental. Plano Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios em fase avançada de Estratégia Nacional para as Florestas em fase avançada de preparação. Existência de floresta em vastas áreas do território.	Extensas áreas Florestais com risco de incêndios. Gestão florestal incipiente. Vastas áreas ardidas anualmente. Desajustamento entre espécies florestais e território.
<b>Eco-eficiência</b>	Eco-eficiência global positiva.	

**3.1.3.3. Necessidades e Potencial de Desenvolvimento Rural no âmbito do Ambiente e Gestão do Espaço Rural**

No que respeita ao ambiente e gestão do espaço rural e tendo por base os pontos fortes e fracos foram identificadas necessidades e um potencial de desenvolvimento rural, os quais se apresentam no Quadro 9.

**Quadro 9 – Necessidades e Potencial de Desenvolvimento Rural no âmbito do Ambiente e Gestão do Espaço Rural**

<b>AMBIENTE E GESTÃO DO ESPAÇO RURAL (DOMÍNIOS)</b>	<b>Necessidades</b>	<b>Potencial de Desenvolvimento Rural</b>
<b>Risco de Abandono e Marginalização</b>	Compensação dos produtores por desvantagens naturais Actividade agrícola mais atractiva para os jovens.	Crescente procura de produtos e actividades de lazer associadas ao ambiente e paisagens rurais.
<b>Biodiversidade e Paisagem</b>  Biodiversidade geral ligada à agricultura e silvicultura  Sistemas florestais e agrícolas Natura 2000 nas terras agrícolas e silvícolas	Sustentação das explorações nos territórios mais desfavorecidos.  Sensibilização da população para as mais valias associadas à biodiversidade e paisagem Sustentação de valores naturais e paisagísticos. Sustentação dos sistemas agrícolas nas Zonas Rede Natura. Estímulo a comportamentos ambientais com efeitos positivos adicionais.	Valorização dos sistemas de montado de sobre e azinho. Paisagem agrícola património mundial da UNESCO.
<b>Água</b> Qualidade das águas-Directiva dos Nitratos	Estímulo a comportamentos ambientais com efeitos positivos adicionais.  Criação de um sistema de monitorização de água em todos os perímetros de rega (perímetros de rega do Grupo II). Criação de um sistema de monitorização da exploração dos recursos subterrâneos com base nas séries piezométricas. Correcção de problemas de natureza ambiental decorrentes de efluentes.  Estímulo ao uso mais eficiente da água. Reconversão dos sistemas de rega	Contribuição para a sustentabilidade dos recursos naturais.  Valorização dos territórios e dos produtos por via da qualificação dos recursos água.
<b>Solos</b>  Qualidade dos solos  Erosão pela água e vento Matéria orgânica  Contaminação  Protecção dos solos  Utilização de Pesticidas  Agricultura Biológica	Actuação numa óptica de ordenamento do território.  Orientação dos agentes produtores para a boa utilização dos recursos naturais. Actuação numa óptica de ordenamento do território. Estímulo a comportamentos ambientais com efeitos positivos adicionais.  Desenvolver formas de valorização económica dos produtos associados aos modos de produção com menor impacto ambiental e dos serviços ambientais	Valorização dos territórios e dos produtos por via da qualificação dos recursos solo.
<b>Bem-estar animal</b>		



**Quadro 9 - Necessidades e Potencial de Desenvolvimento Rural no âmbito do Ambiente e Gestão do Espaço Rural (cont.)**

AMBIENTE E GESTÃO DO ESPAÇO RURAL (DOMÍNIOS)	Necessidades	Potencial de DRural
<p><b>Ar e Alterações Climáticas</b> Emissões gases com efeito estufa Emissões Amoníaco Utilização de Bioenergia</p>	<p>Redução da dependência energética Valorização de subprodutos agrícolas e florestais através da produção de bioenergia Diminuição dos riscos de incêndio através da redução da carga combustível. Diminuição das emissões GEE</p>	<p>Aumento da capacidade de sequestro do CO2. Necessidade de cumprir os acordos de Quioto. Valorização crescente das energias renováveis.</p>
<p><b>Floresta</b> Extensão Z Florestais de Protecção e Protegidas Zonas Florestais c/ risco elevado/médio incêndios Alteração média anual da cobertura florestal</p>	<p>Sustentação das explorações nos territórios mais desfavorecidos. Actuação privilegiada em zonas associadas a riscos de catástrofes naturais Aumento da actuação preventiva contra os incêndios. Promoção da iniciativa e gestão em comum das intervenções. Orientação dos agentes produtores para a boa utilização dos recursos naturais. Actuação numa óptica de ordenamento do território.</p>	<p>Valorização crescente do papel multifuncional da floresta.</p>

### **3.1.4. Economia rural e qualidade de vida**

No âmbito da Economia rural e qualidade de vida procedeu-se à análise em termos de estrutura da economia rural, barreiras à criação de oportunidades de emprego alternativa, criação de microempresas, turismo, serviços nas zonas rurais, necessidades em infra-estruturas, património cultural e ambiente construído nas aldeias, potencial humano e capacidade local para o desenvolvimento, com base em indicadores (Quadro 10).

#### **3.1.4.1. Indicadores relativos à Economia Rural e Qualidade de Vida Economia Rural**

O valor acrescentado bruto dos sectores secundário e terciário nas zonas rurais representa menos de um quinto do gerado no território do Continente. Apesar de ser o sector terciário o maior gerador de VAB, esta estrutura difere substancialmente da estrutura do VAB do Continente, que se equipara em 2003 à estrutura da média da UE.

No mesmo ano o PIB per capita do Continente representou 72,3% do PIB da média da UE.

No que diz respeito à remuneração dos produtores agrícolas através de actividades fora da exploração, no período 1999-2003 apenas cerca de 28% dos produtores em zonas rurais diversificaram a origem do seu rendimento, não sendo significativamente maior esta percentagem em termos dos produtores agrícolas do Continente, nem da média da UE.

A população agrícola familiar tem um peso expressivo no total da população residente nas zonas rurais (25%), cerca de 3 vezes mais do que no território do Continente. Este peso tem vindo a diminuir.

No que diz respeito à malha empresarial dos sectores secundário e terciário, a densidade empresarial dos sectores indústria e comércio, no ano 1999, é significativamente superior quando considerado o território continental. Nas zonas rurais esta densidade é apenas de um terço, tendo-se verificado uma evolução positiva no período 1994-1999.

Nas zonas rurais o peso das microempresas no total de empresas, medido quer em termos de volume de emprego, quer em volume de negócios, é consideravelmente elevado e mais elevado do que no território do Continente, sendo o valor mais significativo o da variável emprego.

O volume de negócios das empresas dos sectores secundário e terciário nas zonas rurais, observado em 2003, assume particular importância no sub-sector da indústria, seguido do comércio, estrutura significativamente diferente da do território continental, onde é o comércio que se destaca, seguido da indústria.

Os serviços em zonas rurais originam apenas 10% do volume de negócios das empresas. Esta estrutura é significativamente diferente nas microempresas, onde o volume de negócios criado tem uma estrutura mais semelhante em ambos os territórios, sendo que a principal diferença é no elevado peso que o comércio agora assume nas zonas rurais.

No que diz respeito ao volume de emprego gerado pelas empresas, em 2004, em termos do território continental, é o sector serviços que maior peso tem, enquanto que nas zonas rurais é a indústria. Mais uma vez a estrutura muda significativamente quando se trata das microempresas. Em ambos os territórios o comércio e serviços ganham mais peso, mas com rankings diferentes. Mais uma vez é o comércio que surge com maior peso nas zonas rurais, enquanto que no Continente é o sector dos serviços que tem o maior peso.

Ainda no mesmo ano os empresários em nome individual nas zonas rurais representam 29% dos do Continente, apresentando uma estrutura sectorial semelhante em ambos os territórios com peso maior no comércio (cerca de 40%). Embora o número de empresas em nome individual tenha aumentado no período 1996-2004 (17,5%), decresceu nas zonas rurais (-8,9%).

#### **Barreira à criação de oportunidades de emprego alternativo**

No período 1996-2004 o número de empresas cresceu mais do que 50%, sendo este valor perto de 60% no que respeita às microempresas, onde se destaca, nas zonas rurais, os sectores dos serviços à população (122,9%) e serviços às empresas (112,3%), seguidos do sector construção civil (99,3%). No território continental é este o sector em que mais cresceu o número de microempresas.

O volume de emprego criado pelas empresas dos sectores considerados aumentou 8% no Continente entre 1996 e 2004, mas diminuiu 10,6% nas zonas rurais. Contudo, no que respeita às microempresas, verificou-se em ambos os territórios um crescimento de mais de 50%. Os sectores que maior crescimento registaram foram os serviços à população (133,9%) e serviços às empresas (116,5%)

seguidos da construção civil (112,6%) no território rural. No território continental é o sector da construção civil que registou maior crescimento (138,9%) seguido dos serviços à população (86,4%) e serviços às empresas (73%).

#### **Turismo**

No que respeita ao Turismo no Espaço Rural (TER), em termos de número de estabelecimentos, este representa 20,4% do sector do alojamento com e sem restauração, sendo que o número de dormidas registou um acréscimo de 10% de 2004 para 2005. No que diz respeito ao emprego, representa 3,1% no Continente e 8,2% nas zonas rurais. Estes rácios são de 1,8% e 5,5% quando considerado o volume de negócios dos sectores. Quer no emprego quer no volume de negócios, o peso do TER registou uma evolução fortíssima no período 1996-2004.

#### **Artesanato**

As unidades produtivas de artesãos reconhecidas já são actualmente em número significativo.

#### **Serviços nas zonas rurais**

A caracterização dos serviços nas zonas rurais foi feita com base em dados do ano 2001. Os indicadores relativos a Creches, Lares e Centros de Dia, Farmácias e Hospitais e Clínicas, por cada 100 habitantes, são significativamente mais baixos nas zonas rurais, sendo que o relativo a hospitais e clínicas apresenta a maior disparidade (5 vezes inferior). O mesmo desequilíbrio verifica-se quando considerados em termos de dispersão territorial.

Saliente-se, contudo, que os índices de conforto, educação e esperança de vida são praticamente iguais nos dois territórios.

No que diz respeito ao acesso a novas tecnologias verifica-se que nas zonas rurais a percentagem da população que aderiu ao serviço DSL é inferior ao do território continental, representando esta cerca de metade da média da UE.

Estas zonas caracterizam-se pela insuficiente cobertura de internet relativamente aos centros urbanos, pela reduzida qualidade das ligações e pela reduzida capacidade para conteúdos de alta definição.

A implantação de infra-estruturas de banda larga nestas zonas permitirá o acesso a serviços essenciais quer à qualidade de vida das populações, quer à actividade das empresas, quer à ligação entre elas, promovendo o desenvolvimento social e económico daqueles territórios.

#### **Necessidades em infra-estruturas**

As zonas rurais apresentam uma distância média (em minutos) ao urbano mais dinâmico superior ao dobro do valor verificado no território do Continente e que se situa nos 22 minutos.

#### **Património cultural e ambiente construído nas aldeias**

Em termos de imóveis classificados por unidade de superfície territorial nas zonas rurais, em 2004 este valor era 74% do valor do Continente.

#### **Potencial humano**

No que concerne à qualificação verifica-se que a percentagem de adultos (25-64 anos) com nível educacional médio ou alto em Portugal é substancialmente inferior (menos de metade) do valor médio da UE.

Por outro lado, a população activa com nível educacional superior ao ensino secundário é nas zonas rurais inferior ao valor verificado no Continente.

Já no que diz respeito à aprendizagem de longa duração, a percentagem de adultos (25-64 anos) participando em actividades escolares ou de formação em Portugal é metade da percentagem média da UE.

#### **Capacidade local para o desenvolvimento**

No Continente existem 176 Associações de Desenvolvimento Local. Na última década assistiu-se à constituição de Grupos de Acção Local no âmbito da iniciativa comunitária LEADER. Hoje, existem 46 GAL, todos eles presentes no território definido como rural.

O território rural compreende 2 857 freguesias de um total de 4 037 no Continente.

Quadro 10 – Indicadores relativos à Economia Rural e Qualidade de Vida

Economia Rural e Qualidade de vida (Domínios)		Indicadores Base (Anexo VIII e Adicionais)				
	Descrição	Unidades	Ano	Continente	Zonas Rurais	UE
Economia rural						
Estrutura da economia rural						
Importância do sector secundário e terciário	VAB no sector secundário e terciário (UE - 2002)	milhões euros	2003	107 844	20 068	8601 116
Importância do sector primário e secundário	VAB no sector primário e secundário	milhões euros	2006	34546,10	10 096	8601 116
Sector secundário	Peso do sector secundário (UE 2002) no total da economia, em termos de VAB	%	2003	26	32	27
Sector terciário	Peso do sector terciário (UE 2002) no total da economia, em termos de VAB	%	2006	73	63,9	71
Rendimento	PIB per capita (Portugal)	(em % da média UE)	2006	72,3	-	100
Produtor	Produtores com actividades remuneradas exteriores à exploração (UE, ano 2003)	%	2005	25	-	31,2
População agrícola familiar com actividades remuneradas exteriores à exploração	População agrícola familiar com actividades remuneradas exteriores à exploração	% pop. agrícola familiar	1999	33,7	31,79	nd
População agrícola familiar						
	Peso da população agrícola familiar da exploração no total da população residente	%	1999	8	25	nd
	Evolução da população agrícola familiar na exploração	%	1989-1999	-37,60	-34,8	nd
Empresas do sector secundário e terciário						
Densidade empresarial						
Situação actual	Empresas de indústria e de serviços	N.º/km2	1999	2,90	0,9	nd
Evolução	Empresas de indústria e de serviços criadas	N.º/km2	1994-1999	0,70	0,3	nd
Importância das micro-empresas no emprego						
	Peso das micro-empresas dos sectores secundário e terciário no total de empresas destes sectores	%	2004	29,80	44,6	nd
			2003	16,90	35,3	nd
Volume de negócios						
Estrutura do volume de negócios do total das empresas por sector						
Indústria						
Construção Civil						
Comércio						
Serviços de apoio às empr						
Serviços de apoio à popula						
Outros serviços						
	Peso de cada sector no total do sector secundário e terciário	%	2003	100,0	100,0	nd
			2003	26,8	46,9	nd
			2003	8,9	8,9	nd
			2003	39,2	33,7	nd
			2003	7,7	2,9	nd
			2003	2,6	1,5	nd
			2003	14,8	6,1	nd

**Quadro 10 - Indicadores relativos à Economia Rural e Qualidade de Vida (cont.)**

Economia Rural e Qualidade de vida (Domínios)		Indicadores Base (Anexo VIII e Adicionais)				
	Descrição	Unidades	Ano	Continente	Zonas Rurais	UE
Estrutura do volume de negócios das micro-empresas por sector			2003	89,6	89,7	nd
Indústria			2003	9,7	10,9	nd
Construção Civil			2003	13,5	12,7	nd
Comércio		%	2003	49,4	54,7	nd
Serviços de apoio às empr	Peso das micro-empresas no total de micro-empresas do sector secundário e terciário		2003	12,0	7,6	nd
Serviços de apoio à popula			2003	5,0	3,8	nd
Outros serviços			2003	0,0	0,0	nd
Emprego			2006	4313,9	1034,8	188 153
Emprego no sector secundário e terciário	Emprego no sector secundário e terciário (UE - 2002)	milhares de pessoas				
Estrutura do emprego do total das empresas por sector	Evolução do emprego nos sectores secundário e terciário		2004	100,0	100,0	nd
Indústria		%	2004	33,3	51,3	nd
Construção Civil		%	2004	10,8	12,0	nd
Comércio		%	2004	21,9	17,4	nd
Serviços de apoio às empresas		%	2004	11,8	4,7	nd
Serviços de apoio à população		%	2004	5,3	3,6	nd
Outros serviços		%	2004	16,9	10,9	nd
Estrutura do emprego das micro-empresas por sector			2004	100,0	100,0	nd
Indústria		%	2004	15,0	17,2	nd
Construção Civil	Peso das micro-empresas por sector	%	2004	15,5	18,0	nd
Comércio		%	2004	33,5	34,3	nd
Serviços de apoio às empresas		%	2004	12,4	9,2	nd
Serviços de apoio à população		%	2004	7,5	6,2	nd
Outros serviços		%	2004	16,1	15,1	nd
Empresários em nome individual			2004	760 283	217 105	nd
Importância dos empresários em nome individual	Número dos empresários em nome individual					
Peso dos empresários em nome individual por sector			2004	100,0	100,0	nd
Indústria		%	2004	9,6	9,5	nd
Construção Civil		%	2004	21,4	22,0	nd
Comércio		%	2004	39,0	39,4	nd
Serviços de apoio às empresas		%	2004	7,4	5,5	nd
Serviços de apoio à população		%	2004	5,9	5,2	nd
Outros serviços		%	2004	16,7	18,4	nd
Evolução	Taxa de variação do nº de empresários em nome individual	%	1996-2004	17,5	-8,9	nd
Risco associado ao emprego	Taxa de risco					
	Evolução da taxa de risco					

Quadro 10 - Indicadores relativos à Economia Rural e Qualidade de Vida (cont.)

Economia Rural e Qualidade de vida (Domínios)		Indicadores Base (Anexo VIII e Adicionais)					UE
	Descrição	Unidades	Ano	Continente	Zonas Rurais		
Barreiras à criação de oportunidades							
Evolução do n.º de empresas	Taxa de variação no período	%	1996-2004	55,0	52,9	nd	
Evolução do n.º de empresas de indústrias e de serviços	Taxa de variação no período	%	1996-2004	58,3	53,5	nd	
Evolução do n.º de micro-empresas	Taxa de variação no período	%	1996-2004	60,4	57,7	nd	
Evolução do n.º micro-empresas por sector de actividade económica							
Indústria	Taxa de variação no período	%	1996-2004	31,7	13,5	nd	
Construção Civil	Taxa de variação no período	%	1996-2004	127,2	99,3	nd	
Comércio	Taxa de variação no período	%	1996-2004	34,1	36,5	nd	
Serviços às empresas	Taxa de variação no período	%	1996-2004	88,4	112,6	nd	
Serviços à população	Taxa de variação no período	%	1996-2005	99,0	122,9	nd	
Outros serviços	Taxa de variação no período	%	1996-2004	64,1	69,8	nd	
Evolução do volume de emprego das empresas	Taxa de variação no período	%	1996-2005	8,1	-10,6	nd	
Evolução do volume de emprego das empresas de indústria e serviços	Taxa de variação no período	%	1996-2006	4,9	-6,6	nd	
Evolução do volume de emprego das micro-empresas	Taxa de variação no período	%	1996-2006	51,0	54,6	nd	
Evolução do volume de emprego das micro-empresas por sector de actividade económica							
Indústria	Taxa de variação no período	%	1996-2004	34,5	18,2	nd	
Construção Civil	Taxa de variação no período	%	1996-2004	138,9	112,6	nd	
Comércio	Taxa de variação no período	%	1996-2004	27,0	36,6	nd	
Serviços às empresas	Taxa de variação no período	%	1996-2004	73	116,5	nd	
Serviços à população	Taxa de variação no período	%	1996-2005	86,4	133,9	nd	
Outros serviços	Taxa de variação no período	%	1996-2004	46,4	56,7	nd	

**Quadro 10 - Indicadores relativos à Economia Rural e Qualidade de Vida (cont.)**

Economia Rural e Qualidade de vida (Domínios)		Indicadores Base (Anexo VIII e Adicionais)					
	Descrição	Unidades	Ano	Continente	Zonas Rurais	UE	
Turismo	Total de camas (Portugal)	N.º	2006	433160,0	52619	24 435 884	
Estabelecimentos turísticos	Peso do nº de unidades empresariais TER no global de unidades de alojamento	%	2004	20,4	29,7	nd	
Turismo em Espaço Rural (TER)	Peso do nº de unidades empresariais TER no global de unidades de alojamento sem restauração	%	2004	33,8	dn	nd	
Importância no sector do Turismo	Taxa de crescimento do número de camas	%	2004-2005	10,0	nd	nd	
Crescimento	Evolução do número de dormidas	%	2004-2005	16,2	nd	nd	
Utilização dos equipamentos							
Importância no sector do alojamento nas Zonas Rurais	Peso do volume de negócios TER no alojamento	%	2003	1,8	5,5	nd	
Situação actual	Peso do emprego TER no alojamento	%	2004	3,1	8,2	nd	
Volume de negócios							
Emprego	Peso do volume de negócios TER no alojamento	%	1995-2003	812,9	315,2	nd	
Evolução	Peso do emprego TER no alojamento	%	1996-2004	903,5	501,8	nd	
Emprego							
Artesanato							
Unidades Produtivas Artesanais (UPA)	UPA reconhecidas	N.º	2006	844	nd	nd	
Artesãos	Emprego nas UPA	N.º trabalhadores	2006	1089	nd	nd	
Distribuição por sexo	Artesãos reconhecidos	N.º	2006	937	nd	nd	
	Artesãos reconhecidos (H)	%	2006	47	nd	nd	
	Artesãos reconhecidos (M)	%	2006	53	nd	nd	
Serviços nas zonas rurais							
	Índice de desenvolvimento social (IDS)	-	1997	0,88	0,87	-	
	Índice de conforto	-	1997	0,93	0,92	-	
	Índice de educação	-	1997	0,89	0,86	-	
	Índice de esperança de vida	-	1997	0,83	0,84	-	

## Quadro 10 - Indicadores relativos à Economia Rural e Qualidade de Vida (cont.)

Economia Rural e Qualidade de Vida (Domínios)		Indicadores Base (Anexo VIII e Adicionais)				
	Descrição	Unidades	Ano	Continente	Zonas Rurais	UE
Fornecimento de serviços em zonas rurais Nível de fornecimento de serviços básicos	Acesso a serviços Básicos por 100 habitantes					
	Creches		2001	0,55	0,19	-
	Lares e Centros de dia	N.º/100 habitantes		1,15	0,58	-
	Farmácias			1,07	0,39	-
Acesso aos serviços Internet Serviços em linha Banda larga Infraestruturas Internet Necessidades em Infra-estruturas	Hospitais e Clínicas			0,05	0,01	-
	Acesso a serviços Básicos por km2					
	Creches	N.º/km2	2001	13,90	0,8	-
	Lares e Centros de dia			20,70	2,6	-
Potencial humano Qualificação	Farmácias			1,07	0,39	-
	Hospitais e Clínicas			1,70	0	-
	Cobertura da internet nas zonas rurais	% de área	2006	9,1	n.a	7,9 (UE-15)
	População que aderiu ao serviço internet DSL (Portugal)	%	2006	94	84	-
Necessidades em Infra-estruturas	Cobertura DSL	% de população	1997	9	22	nd
	Distância ao urbano mais dinâmico, (Territórios rurais)	minutos				
Património construído	Imóveis classificados por Km <sup>2</sup> de ST (índice 100 = média Continete)	-	1997	100	74	-
Aprendizagem de longa duração Situação actual	Adultos (25-64) com nível educacional médio ou alto (Portugal)	%	2005	25,2	-	69,8
	População activa com nível educacional superior ao ensino secundário	%	2005	39	27	-
Evolução	Adultos (25-64) participando em actividades escolares ou de formação (Portugal)	%	2006	4,3	n.d	10,2
	Evolução da % de adultos (25-64) participando em actividades escolares ou de formação (Portugal)	diferença de %	2002-2005	1,2		2,6
Capacidade local p/ desenvolvimento Governança						
	N.º de GAL			46	46	-
	N.º de ADL			176	-	-
	N.º de Freguesias			4037	2857	-



### 3.1.4.2. Pontos fortes e fracos no âmbito da Economia Rural e Qualidade de vida

Da análise dos indicadores relativos à Economia Rural e Qualidade de Vida retiram-se um conjunto de pontos fortes e fracos que se apresentam de forma sintetizada no Quadro 11.

**Quadro 11 – Economia Rural e Qualidade de Vida - Pontos fortes e pontos fracos**

Economia Rural e Qualidade de vida (Domínios)	Pontos Fortes	Pontos Fracos
<p><b>Economia rural</b> Estrutura da economia rural</p> <p>Barreiras à criação de oportunidades de emprego alternativo</p> <p>Criação de micro-empresas</p> <p>Turismo rural</p> <p>Artesanato</p>	<p>Crescimento do sector terciário</p> <p>Prática de Pluriactividade da população agrícola familiar</p> <p>Significativa População Residente nas Explorações Agrícolas</p> <p>Existência de legislação para reconhecimento do estatuto de artesão</p> <p>Diminuição do tempo necessário à constituição de empresas</p> <p>Evolução positiva das modalidades de turismo no espaço rural</p> <p>Sistema de certificação da actividade artesanal e do artesanato</p> <p>Evolução positiva da actividade artesanal</p>	<p>Reduzido peso relativo do sector terciário</p> <p>Insuficiente concentração de investimento nas zonas rurais</p> <p>Nível rendimento per capita baixo.</p> <p>Envelhecimento e fraca qualificação da população activa.</p> <p>Ambiente empresarial frágil</p> <p>Fraca Integração entre Alojamento e actividades conexas na área do Lazer</p> <p>Desajustamento de alguns serviços ao perfil da população</p>
<p><b>Serviços nas zonas</b></p>	<p>Índices de conforto, em termos de infraestruturas básicas, com níveis semelhantes aos do Continente</p>	<p>Serviços não adequados às necessidades do meio rural.</p> <p>Baixo nível de adesão às TIC nas zonas rurais.</p>
<p><b>Património cultural e ambiente construído nas aldeias</b></p>	<p>Património natural e cultural rico e diversificado</p>	<p>Insuficiente inventariação do património</p>
<p><b>Potencial humano</b></p>		<p>Fraca nível de instrução.</p> <p>Fraca nível de qualificação.</p>
<p><b>Capacidade local p/ desenvolvimento</b></p>	<p>Experiências de desenvolvimento local assentes em parceria</p> <p>Serviços públicos descentralizados</p>	<p>Fraca capacidade de intervenção das Juntas de Freguesia</p>

### 3.1.4.3. Necessidades e Potencial de Desenvolvimento Rural no âmbito da Economia Rural e Qualidade de Vida

**Quadro 12 – Necessidades e Potencial de Desenvolvimento Rural no âmbito da Economia Rural e Qualidade de Vida**

Economia Rural e Qualidade de vida (Domínios)	Necessidades	Potencial de Desenvolvimento Rural
<b>Economia rural</b> Estrutura da economia rural  Barreiras à criação de oportunidades de emprego alternativo Criação de micro-empresas	Crescimento do emprego complementar ou alternativo à agricultura nos sectores secundário e terciário Dinamização e criação de novas empresas Desenvolvimento dos serviços de apoio às empresas Dinamização do mercado de produtos locais. Experiência em actividades exteriores à agricultura	Procura crescente de outros bens e serviços produzidos pelas explorações, para além dos bens alimentares.  Crescente procura urbana pelas zonas rurais enquanto espaço de descanso e lazer.
Turismo	Desenvolvimento do TER em integração com actividades de cultura e lazer ou outras actividades económicas que tirem partido dos recursos endógenos	Procura crescente de produtos artesanais.
Artesanato	Organização das unidades artesanais em micro-empresas.	Reconhecimento das vantagens de utilização do acesso à Internet, na diminuição dos custos de interioridade
<b>Serviços nas zonas rurais</b> Fornecimento de serviços nas zonas rurais Acesso aos serviços em linha	Adaptação de serviços básicos para grupos alvo da população em meio rural.	Valorização do capital humano das zonas rurais
Acesso à infra-estrutura de banda-larga	Acesso a tecnologias de informação e de comunicação em condições semelhantes às dos centros urbanos	Valorização pela população urbana das características, tradições e genuinidade associada aos produtos rurais.
<b>Necessidades em Infra-estruturas</b>	Refuncionalização de património construído abandonado e/ou degradado. Inventariação e preservação do património rural.	
<b>Património cultural e ambiente construído nas aldeias</b>	Aumento do nível de instrução e de competências da população activa.	
<b>Potencial humano</b> Qualificação Aprendizagem de longa duração	Formação orientada para o aparecimento e desenvolvimento de iniciativas locais.	
<b>Capacidade local para o desenvolvimento</b>	Maior articulação e participação efectiva dos agentes locais no desenvolvimento do território Integração e complementaridade com outras intervenções territoriais. Maior interacção entre decisores e população	Motivação para o desenvolvimento de iniciativas locais

### **3.1.5. LEADER**

No âmbito deste tema procedeu-se à análise do território, das parcerias e das estratégias de desenvolvimento local com base em indicadores relativos à situação existente no quadro de aplicação do PIC LEADER+ e que constam no Quadro 13.

#### **3.1.5.1. Indicadores relativos ao LEADER**

##### **Território**

Uma parte muito significativa do território do Continente (88%) é alvo do PIC LEADER+. Apenas 3% das zonas rurais não são, actualmente, abrangidas pelos GAL. Nos territórios intervencionados, reside 85% da população das zonas rurais, com densidades demográficas médias significativamente inferiores à média do Continente. Em média têm 65 000 habitantes, situando-se a grande maioria nas classes entre os 50 e 100 mil habitantes.

Abrangem a quase totalidade das zonas desfavorecidas, que têm um peso muito significativo nestes territórios (90%). Todos os GAL têm território em zona desfavorecida, sendo que 69% estão integralmente inseridos nestas zonas.

Incluem também a quase totalidade das zonas em Rede Natura (93%), que representam 22% da área destes. Quase todos os territórios GAL envolvem zonas Rede Natura (96%).

##### **Parcerias**

No que respeita ao estatuto jurídico, 94% dos GAL são associações sem fins lucrativos.

Os agentes económicos e as associações encontram-se representados nos GAL, sendo que em 94% dos GAL têm uma representatividade superior a 50%.

As mulheres assumem um papel importante nos órgãos de decisão dos GAL. Numa expressão muito significativa dos GAL (94%) a representação das mulheres, nestes órgãos, é superior a 50%.

##### **Estratégias de desenvolvimento local**

No que respeita às orientações estratégicas prioritárias, a melhoria da qualidade de vida é a que tem maior peso, seguindo-se a valorização dos produtos locais. Estas duas orientações têm, em conjunto, um peso nos GAL superior a 50%.

A valorização dos recursos naturais é a terceira orientação estratégica prioritária com um peso de 19%.

## Quadro 13 – Indicadores relativos ao LEADER

LEADER (DOMÍNIOS)		Indicadores da Situação Inicial (Anexo VIII) Indicadores Adicionais				
		Descrição	Unidade	Ano	Continente	Zonas Rurais
<b>Estratégias ascendentes de desenvolvimento rural integrado 2000-2006</b>						
<b>Território</b>						
Territórios alvo de LEADER +		Nº	2005	46	46	-
Territórios parcialmente em zona rural		%	2005	43	-	-
Territórios integralmente em zona rural		%	2005	57	-	-
Área territorial		%	2005	88	97	-
População residente		%	2005/2001 (ZR)	34,4	85,0	-
		N.º hab. hab./km2	2005	65 558	-	-
			2005	43	25	-
Distribuição dos territórios alvo dos GAL						
≤ 20 000 habitantes				7	-	-
> 20 000 a 50 000				22	-	-
> 50 000 a 100 000				52	-	-
> 100 000 a 150 000				15	-	-
> 150 000				4	-	-
Área em Zona desfavorecida		%	2005	97	98	-
Territórios em Zona Desfavorecida			2005	90	94	-
Parcialmente						
Integralmente						
Territórios em Zona Natura 2000						
		%	2005	69	-	-
		%	2005	31	-	-
		%	2005	93	98	-
		%	2005	22	22	-
		%	2005	96	96	-

**Quadro 13 - Indicadores relativos ao LEADER (cont.)**

LEADER (DOMÍNIOS)		Indicadores da Situação Inicial (Anexo VIII) Indicadores Adicionais				
		Descrição	Unidade	Ano	Continente	Zonas Rurais
<b>Parcerias</b> Estrutura jurídica dos GAL Representatividade dos agentes económicos e das associações nos órgãos de decisão dos GAL ≤ 50 % > 50 a 75% > 75%	Peso dos GAL estruturados em associações sem fins lucrativos	%	2005	94	-	-
	GAL segundo o grau de representatividade dos agentes económicos e das associações	%	2005	63	-	-
	Representatividade das mulheres nos órgãos de decisão dos GAL ≤ 25 % > 25 a 50% > 50%	%	2005	31	-	-
	GAL segundo o grau de participação das mulheres	%	2005	2	-	-
<b>Estratégias</b> Orientação estratégica prioritária dos Planos de Desenvolvimento Local Utilização de novas tecnologias e de novas competências Melhoria da qualidade de vida Valorização dos produtos locais Valorização dos recursos naturais e culturais Outros	GAL segundo a orientação estratégica prioritária no total de GAL	%	2005	94	-	-
				4	-	-
				37	-	-
				21	-	-
			19	-	-	
			19	-	-	

### 3.1.5.2. Pontos fortes e pontos fracos no âmbito do LEADER

Da análise dos indicadores relativos à abordagem LEADER retira-se um conjunto de pontos fortes e fracos que se apresentam de forma sintetizada no Quadro 14.

**Quadro 14 – LEADER, pontos fortes, pontos fracos**

LEADER (DOMÍNIOS)	Pontos Fortes	Pontos Fracos
<p><b>Estratégias ascendentes de desenvolvimento rural integrado 2000-2006</b> Território</p>	<p>Incidência da abordagem LEADER numa área muito significativa do território Implantação dos GAL em zonas predominantemente rurais de baixa densidade Proximidade da população aos agentes de desenvolvimento na maioria dos territórios Boa cobertura de áreas territoriais com grande valor natural Estruturação da participação da sociedade civil a nível local Reforço da governança Existência de parcerias diversificadas integrando os vários sectores económicos Boa representatividade geral dos agentes económicos nos órgãos de decisão Boa representatividade das mulheres nos órgãos de decisão Existência de estratégias locais Orientação da Estratégia para a valorização dos recursos locais</p>	<p>Insuficiente massa crítica em alguns territórios</p> <p>Capacidade das parceriais limitada pela massa crítica do território</p> <p>Situações de fraca representatividade dos agentes económicos e associações nos órgãos de decisão</p> <p>Fraca apetência para orientação da estratégia para objectivos específicos de inovação</p>
<p><b>Estratégias</b></p>		

### 3.1.5.3. Necessidades e Potencial de Desenvolvimento Rural

No que respeita à abordagem LEADER e tendo por base os pontos fortes e fracos foram identificadas necessidades e um potencial de desenvolvimento rural, os quais se apresentam de seguida no Quadro 15.

**Quadro 15 – LEADER – Necessidades e Potencial de Desenvolvimento Rural**

LEADER (DOMÍNIOS)	Necessidades	Potencial de Desenvolvimento Rural
<p><b>Estratégias ascendentes de desenvolvimento rural integrado 2000-2006</b></p> <p>Território</p> <p>Parcerias</p>	<p>Aumento da Massa Crítica de alguns territórios</p> <p>Capacidade de incrementar ou manter a relação de proximidade com a população local</p> <p>Maior envolvimento de todos os parceiros no processo de desenvolvimento local</p> <p>Maior participação efectiva do conjunto dos membros da parceria na decisão</p> <p>Qualificação para melhoria das competências de dinamização local</p> <p>Delineamento de estratégias fortes suportadas num processo de participação alargada</p> <p>Articulação do Plano de Desenvolvimento Local com outros instrumentos de política incidentes no mesmo território</p> <p>Melhoria da qualidade dos Planos de Desenvolvimento Local</p>	<p>Motivação para o desenvolvimento de iniciativas locais</p> <p>Concertação dos parceiros económicos e sociais para o desenvolvimento do território</p>
<p>Estratégias</p>		

### **3.2. A Estratégia Escolhida**

A análise detalhada realizada no ponto anterior, com base nos indicadores que caracterizam o desempenho dos sectores agrícola, agro-alimentar e florestal, o ambiente e a gestão do espaço rural, a economia e a qualidade de vida nas zonas rurais e a aplicação de estratégias ascendentes de desenvolvimento rural (abordagem LEADER), permitiu delinear, de forma fundamentada, uma estratégia com objectivos específicos e medidas que, para além de contribuírem para superar os pontos fracos, são considerados imprescindíveis para tirar partido do potencial de desenvolvimento rural existente.

No Quadro 16, e tendo em conta os domínios acima identificados, apresenta-se a estratégia por eixo e o seu enquadramento nos objectivos nacionais constantes no Plano Estratégico Nacional e em coerência com o FEADER: aumentar a Competitividade do sector agrícola e florestal, promover a Sustentabilidade dos espaços rurais e dos recursos naturais, Revitalizar económica e socialmente as zonas rurais e melhorar a Governação nas zonas rurais.

No Quadro 17 apresenta-se a distribuição financeira do FEADER por medidas, por subprograma e por eixo.

No âmbito da Promoção do Conhecimento, é assumida a importância dos Serviços de Apoio ao Desenvolvimento, uma vez que a formação profissional será apoiada através do Fundo Social Europeu, e somente em situações específicas, e devidamente articuladas, será financiada pelo FEADER.

No âmbito da promoção da Competitividade assumem especial importância os regadios e outras infra-estruturas colectivas (17,0%) e a inovação e desenvolvimento empresarial (18,0%). A medida Promoção da Competitividade Florestal, ainda que com um peso inferior às medidas anteriormente referidas, é assumida com especial relevo e complementa-se com a medida prevista no domínio do Ambiente e Gestão do Espaço Rural, a Gestão do Espaço Rural e Agro-florestal. No total, as dotações previstas para apoio às florestas atingem cerca de 17%.

No que se refere ao Ambiente e Gestão do Espaço Rural, realça-se a importância atribuída à Manutenção da Actividade Agrícola em Zonas Desfavorecidas, a medida com maior peso financeiro na globalidade do FEADER (17,1%), estando afecto às Zonas da Rede Natura cerca de 26% deste valor, ou seja, cerca de 4,5% do total do FEADER, e à medida Intervenções Territoriais Integradas, orientada para as zonas Rede Natura, que beneficiará de pagamentos agro-ambientais específicos que envolvem cerca de 3,3% do FEADER. O apoio à manutenção da actividade agrícola e aos sistemas agrícolas ambientalmente mais relevantes situados na Rede Natura atinge, assim 8% do total do FEADER.

No que concerne à Dinamização económica das zonas rurais, a medida mais importante é a Diversificação da Economia e Criação de Emprego (5,7%) que em associação com a Melhoria da Qualidade de Vida e com a Implantação de redes de banda larga de nova geração em zonas rurais, atinge os 8,7%.

Esta última medida, relativa à criação de infra-estruturas para a internet de banda larga de alta velocidade nas zonas rurais, assim como o apoio à reestruturação do sector leiteiro, incluído na Promoção da Competitividade, assumem particular importância no âmbito dos novos desafios para a agricultura.

Os investimentos como os das redes de Banda Larga de Nova Geração, assegurando melhores comunicações, têm importantes repercussões na eficiência da economia e dos agentes económicos, de forma transversal aos vários sectores, contribuindo assim decisivamente para estimular o desenvolvimento económico e social daquelas zonas, pelo relevante impacto na dinâmica empresarial e na geração de emprego.

No que se refere ao sector leiteiro, a decisão de supressão das quotas a partir do fim da campanha 2014/2015, a par do aumento gradual das quotas nacionais durante um período transitório, determina a intervenção prioritária nesta fileira, equiparando-a a fileira estratégica para efeitos de acesso e apoio ao investimento. Com efeito, o forte enraizamento económico e social deste sector, muitas vezes em zonas frágeis, enfrenta um desafio sem precedentes que importa acautelar, face à profunda mudança da matriz de políticas de regulação que lhe estavam associadas.

#### **Aplicação do mecanismo de modulação voluntária**

No seguimento do acordo alcançado no Conselho Europeu de Dezembro de 2005 o Governo português decidiu aplicar o mecanismo de modulação voluntária.

De acordo com o disposto do n.º1 do art.º 2º do Regulamento (CE) n.º 378/ 2007, Portugal decidiu aplicar a taxa de modulação voluntária de 10%, a partir do ano civil de 2010 até 2012, tendo os anos anteriores entretanto ficado isentos desta modulação.



As verbas que seriam obtidas pela transferência de montantes das ajudas directas da PAC (1º pilar) para o desenvolvimento rural seriam prioritariamente dirigidas para o reforço dos apoios à Rede Natura 2000 e projectos com carácter estruturante, sendo repartida de forma idêntica (50%) por estas duas prioridades. O reforço dos apoios destinados à Rede Natura 2000 seria utilizado nomeadamente para assegurar o alargamento das Intervenções Territoriais Integradas (ITI).

No caso de não se concretizar a aplicação do mecanismo da modulação voluntária face ao cenário de grave crise económica e financeira mundial e do impacto da mesma no sector agrícola, o reforço dos apoios à Rede Natura e o reforço dos apoios a projectos estruturantes deverá ser garantido através de reprogramação financeira do PRODER.

Neste contexto será apresentada à Comissão Europeia reprogramação financeira do PRODER até ao final do 1º trimestre de 2010, na qual será dada prioridade absoluta às intervenções nas zonas da rede Natura (ITI), assegurando o apoio adequado às actividades e práticas ligadas à gestão dos sistemas agro-florestais relevantes para a conservação dos valores naturais em territórios identificados na rede Natura 2000 e tendo em conta as ameaças que pesam sobre certos tipos de *habitats* naturais e certas espécies.

Para o efeito, proceder-se-á, em estreita colaboração com o organismo responsável pelo exercício das funções de autoridade nacional da conservação da natureza e da biodiversidade, à avaliação e revisão das ITI existentes e à formatação das novas intervenções. Com este balanço pretende-se aferir a necessidade de adaptação dos critérios de aplicação e adequação do modelo de funcionamento das ajudas presentemente em vigor das ITI, e determinar o montante necessário à concretização das intervenções, ajustando a dotação da medida 2.4 - Intervenções Territoriais Integradas através da canalização de verbas afectas actualmente a outras medidas, que venham a ser disponibilizadas.

No caso da medida 2.4 – Intervenções Territoriais Integradas, o reforço da dotação financeira deverá ser garantido por montante equivalente a 50% do montante líquido total resultante da aplicação da modulação voluntária nos termos da Decisão 2009/505/CE, que alterou a decisão 2008/788/CE, conforme previsto no 3º parágrafo, ou seja, em 53,9 M€ de FEADER.

### Quadro 16 – A estratégia escolhida e as medidas propostas face às necessidades e ao potencial de desenvolvimento rural

DOMÍNIOS	NECESSIDADES	POTENCIAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	OBJECTIVOS Nacionais e do FEADER	OBJECTIVOS PRINCIPAIS PEN	OBJECTIVOS ESPECÍFICOS	MEDIDAS
<b>DESEMPENHO DOS SECTORES AGRÍCOLA, AGRO-ALIMENTAR E FLORESTAL</b>	Aumento do produto. Reorientação da produção para as necessidades de mercado.	Vantagens comparativas naturais para desenvolvimento de certas fileiras.	<b>Aumentar a Competitividade do Sector Agrícola e Florestal</b>	Aumentar o conhecimento e melhorar o potencial humano	Melhorar a formação profissional e desenvolver serviços capacitando os activos para o desempenho da actividade	4.3 Serviços de apoio ao desenvolvimento
	Actuação numa óptica de fileira – consolidação e interligação entre os diferentes agentes, nomeadamente produtores e indústria.	Procura crescente de produtos de qualidade e diferenciados.				
	Concentração num conjunto de fileiras e domínios estratégicos.	Crescimento do mercado interno.				
	Aumento da oferta de produtos de qualidade.	Alteração do quadro institucional da PAC no sentido da reorientação para o mercado.				
	Reestruturação e Modernização das explorações.	Possibilidade de aumento da oferta de matérias primas de qualidade e diferenciadas para as agro-industriais.				
	Rejuvenescimento dos agricultores.	Compromissos existentes para a produção de energias renováveis.				
	Serviços de apoio às empresas.	Aumento do interesse pela multifuncionalidade da floresta.				
	Aumento da capacidade de armazenagem de água, da área equipada e da eficiência de rega.	Desafios e exigências cada vez maiores dos mercados aos empresários.				
	Melhoria da estrutura fundiária e as outras infra-estruturas no âmbito do regadio.	Procura crescente dos mercados externos.				
	Aumento do investimento em factores de inovação, de maior reprodutibilidade.	Acesso privilegiado a mercados europeus.				
Reestruturação das empresas em termos de gestão e de processos produtivos.				Promover a inovação	Desenvolver novos produtos, processos e tecnologias através da cooperação	4.1 Cooperação para a inovação
Melhoria da gestão dos espaços florestais e dos recursos associados.				Reestruturar e desenvolver o potencial físico		1.1 Inovação e desenvolvimento empresarial 1.2 Cooperação empresarial para o mercado e internacionalização 1.3 Promoção da competitividade florestal
Criação de sistemas financeiros adaptados ao sector.				Melhorar a competitividade das empresas do sector agro-florestal		1.5 Restabelecimento do Potencial Produtivo
Melhoria do nível técnico dos empresários.				Desenvolver as infra-estruturas agrícolas e florestais		1.6 Regadios e outras infra-estruturas colectivas
Aumento do nível de organização comercial no sector.				Melhorar a qualidade da produção e dos produtos agrícolas		1.4 Valorização da produção de qualidade
Aumento do nível de apoio técnico às empresas.						1.7 Cumprimento de Novas Normas Obrigatórias
Aumento da inovação orientada para o mercado e para a redução de custos.						
Organização e concentração da produção.						
Cooperação para a colocação dos produtos no mercado.						

**Quadro 16 - A estratégia escolhida e as medidas propostas face às necessidades e ao potencial de desenvolvimento rural (cont.)**

DOMÍNIOS	NECESSIDADES	POTENCIAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	OBJECTIVOS Nacionais e do FEADER	OBJECTIVOS PRINCIPAIS PEN	OBJECTIVOS ESPECÍFICOS	MEDIDAS
<p><b>AMBIENTE E GESTÃO DO ESPAÇO RURAL</b></p>	<p>Compensação dos produtores por desvantagens naturais.                      Actividade agrícola mais atractiva para os jovens.                      Sustentação das explorações nos territórios mais desfavorecidos.                      Sustentação de valores naturais e paisagísticos.                      Sustentação dos sistemas agrícolas nas Zonas Rede Natura.                      Estímulo a comportamentos ambientais com efeitos positivos adicionais.                      Correção de problemas de natureza ambiental decorrentes de efluentes.                      Estímulo ao uso mais eficiente da água.                      Actuação numa óptica de ordenamento do território.                      Orientação dos agentes produtores para a boa utilização dos recursos naturais.                      Desenvolver formas de valorização económica dos produtos associados aos modos de produção com menor impacto ambiental e dos serviços ambientais.                      Valorização de subprodutos agrícolas e florestais através da produção de bioenergia.                      Diminuição dos riscos de incêndio através da redução da carga combustível.                      Aumento da actuação preventiva contra os incêndios.                      Diminuição das emissões GEE.                      Actuação privilegiada e.m zonas associadas a riscos de catástrofes naturais                      Promoção da iniciiativa e gestão em comum das intervenções.</p>	<p>Crescente procura de produtos e actividades de lazer associadas ao ambiente e paisagens rurais.                      Valorização dos sistemas de montado de sobro e azinho.                      Paisagem agrícola património mundial da UNESCO.                      Importância dada à sustentabilidade dos recursos naturais.                      Valorização dos territórios e dos produtos por via da qualificação dos recursos solos e água.                      Necessidade de cumprir os acordos de Quioto.                      Valorização crescente das energias renováveis.                      Valorização crescente do papel multifuncional da floresta.</p>	<p><b>Promover a Sustentabilidade dos Espaços Rurais e dos Recursos Naturais</b></p>	<p>Proteger valores ambientais e paisagísticos em zonas agrícolas e florestais da Rede NATURA e outras                      Proteger os recursos hídricos e o solo                      Contribuir para a atenuação das alterações climáticas                      Contribuir para o uso continuado e sustentável das terras agrícolas em zonas desfavorecidas</p>	<p>Promover a protecção da biodiversidade e de sistemas de alto valor natural e paisagístico associados aos sistemas agrícolas e florestais.                      Incentivar a introdução ou manutenção de modos de produção compatíveis com a protecção de valores ambientais e dos recursos hídricos e do solo no âmbito da actividade agrícola e florestal.                      Melhorar a sustentabilidade dos povoamentos florestais.                      Preservar a actividade agrícola em zonas desfavorecidas.</p>	<p>2.4 Intervenções territoriais integradas                      2.2 Valorização de modos de produção                      2.3 Gestão do espaço florestal e agro-florestal                      2.1 Manutenção da actividade agrícola em zonas desfavorecidas</p>

**Quadro 16 - A estratégia escolhida e as medidas propostas face às necessidades e ao potencial de desenvolvimento rural (cont.)**

<b>DOMÍNIOS</b>	<b>NECESSIDADES</b>	<b>POTENCIAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	<b>OBJECTIVOS Nacionais e do FEADER</b>	<b>OBJECTIVOS PRINCIPAIS PEN</b>	<b>OBJECTIVOS ESPECÍFICOS</b>	<b>MEDIDAS</b>
<b>ECONOMIA RURAL E QUALIDADE DE VIDA</b>	Crescimento do emprego complementar ou alternativo à agricultura nos sectores secundário e terciário. Dinamização e criação de novas empresas. Desenvolvimento dos serviços de apoio às empresas. Dinamização do mercado de produtos locais. Desenvolvimento do TER em integração com actividades de cultura e lazer ou outras actividades económicas que tirem partido dos recursos endógenos. Adaptação de serviços básicos para grupos alvo da população em meio rural. Refuncionalização de património construído abandonado e/ou degradado. Aumento do nível de instrução e de competências da população activa. Formação orientada para o aparecimento e desenvolvimento de iniciativas locais. Maior articulação e participação efectiva dos agentes locais no desenvolvimento do território. Integração e complementaridade com outras intervenções territoriais. Maior interacção entre decisores e população.	Procura crescente de outros bens e serviços produzidos pelas explorações, para além dos bens alimentares.  Procura crescente de produtos artesanais.  Valorização pela população urbana das características, tradições e genuinidade associada aos produtos rurais.  Reconhecimento das vantagens de utilização do acesso à Internet, na diminuição dos custos de interioridade.  Crescente procura urbana pelas zonas rurais enquanto espaço de descanso e lazer.	<b>Revitalizar Económica e Socialmente as Zonas Rurais</b>	Diversificar a economia rural  Melhorar a qualidade de vida nas zonas rurais	Promover a melhoria da qualidade de vida nas zonas rurais.	3.1 Diversificação da economia e criação de emprego  3.2 Melhoria da qualidade de vida  3.6 Implantação de redes de banda larga de nova geração, em zonas rurais  3.7 Centros Educativos Rurais do Algarve
	<b>ESTRATÉGIAS ASCENDENTES DE DESENVOLVIMENTO RURAL INTEGRADO (Abordagem LEADER)</b>	Aumento da Massa Crítica de alguns territórios. Capacidade de incrementar ou manter relações de proximidade com a população local. Maior envolvimento de todos os parceiros no processo de desenvolvimento local. Maior participação efectiva do conjunto dos membros da parceria na decisão. Qualificação para melhoria das competências de dinamização local. Delimitação de estratégias fortes suportadas num processo de participação alargada. Articulação do Plano de Desenvolvimento Local com outros instrumentos de política incidentes no mesmo território. Melhoria da qualidade dos Planos de Desenvolvimento Local.	Motivação para o desenvolvimento de iniciativas locais.  Concertação dos parceiros económicos e sociais para o desenvolvimento do território.	<b>Melhorar a governança das zonas rurais</b>	Valorizar o potencial de desenvolvimento local  Desenvolver competências nas zonas rurais  Melhorar a governança local	Promover a cooperação e as boas práticas.  Desenvolver competências nas zonas rurais (*).  Aumentar a capacidade de execução da abordagem LEADER.
<b>* Necessidade a suprir essencialmente através do recurso ao Fundo Social Europeu</b>						

Quadro 17 – A importância financeira das medidas no Programa de Desenvolvimento Rural

OBJECTIVOS FEADER e Nacionais	OBJECTIVOS PRINCIPAIS PEN	PDRc			Peso financeiro das medidas		
		SUBPROGRAMAS	OBJECTIVOS ESPECÍFICOS	MEDIDAS	% no FEADER	% no Subprograma	% no EIXO
Aumentar a Competitividade do Sector Agrícola e Florestal	Aumentar o conhecimento e melhorar o potencial humano	<b>PROMOÇÃO DO CONHECIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS</b>	Melhorar a formação profissional e desenvolver serviços capacitando os activos para o desempenho da actividade	4.2 Informação e formação especializada	0,6	22,7	1,3
			Desenvolver novos produtos, processos e tecnologias através da cooperação	4.3 Serviços de apoio ao desenvolvimento	1,1	45,5	2,6
	Promover a inovação		4.1 Cooperação para a inovação	0,8	31,8	1,8	
			<b>Totais</b>	-	<b>100,0</b>	-	
	Restruturar e desenvolver o potencial físico	<b>PROMOÇÃO DA COMPETITIVIDADE</b>	Melhorar a competitividade das fileiras estratégicas e do sector leiteiro	1.1 Inovação e desenvolvimento empresarial	18,2	46,4	42,7
			Melhorar a competitividade das empresas do sector agro-florestal	1.2 Cooperação empresarial para o mercado e internacionalização	0,7	1,8	1,6
			Rejuvenescer o tecido empresarial	1.3 Promoção da competitividade florestal	4,1	10,5	9,6
			Desenvolver as infra-estruturas agrícolas e florestais	1.5 Instrumentos financeiros e de gestão de risco e de crises	0,4	1,1	1,0
			Promover a eco-eficiência e reduzir a poluição	1.6 Regadios e outras infra-estruturas colectivas	15,2	38,7	35,6
			Valorizar os produtos de qualidade	1.4 Valorização da produção de qualidade	0,6	1,4	1,3
Melhorar a qualidade da produção e dos produtos agrícolas			1.7 Cumprimento de novas normas obrigatórias	0,1	0,2	0,2	
		Transitados Eixo 1	0,9	-	2,2		
		<b>Totais</b>	<b>42,7</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>		

**Quadro 17 - A importância financeira das medidas no Programa de Desenvolvimento Rural (cont.)**

OBJECTIVOS FEADER e Nacionais	OBJECTIVOS PRINCIPAIS PEN	PDRc			Peso financeiro das medidas		
		SUBPROGRAMAS	OBJECTIVOS ESPECÍFICOS	MEDIDAS	% no FEADER	% no Subprograma	% no EIXO
Promover a Sustentabilidade dos Espaços Rurais e dos Recursos Naturais	Proteger valores ambientais e paisagísticos em zonas agrícolas e florestais da Rede NATURA e outras  Proteger os recursos hídricos e o solo  Contribuir para a atenuação das alterações climáticas  Contribuir para o uso continuado e sustentável das terras agrícolas em zonas desfavorecidas	<b>GESTÃO SUSTENTÁVEL DO ESPAÇO RURAL</b>	Promover a protecção da biodiversidade e de sistemas de alto valor natural e paisagístico associados aos sistemas agrícolas e florestais  Incentivar a introdução ou manutenção de modos de produção compatíveis com a protecção de valores ambientais e dos recursos hídricos e do solo no âmbito da actividade agrícola e florestal  Melhorar a sustentabilidade dos povoamentos florestais	2.2 Valorização de modos de produção  2.3 Gestão do espaço florestal e agro-florestal  2.4 Intervenções territoriais integradas	6,4  5,6  4,8	18,8  16,5  14,2	14,7  12,9  10,8
			Preservar a actividade agrícola em zonas desfavorecidas	2.1 Manutenção da actividade agrícola em zonas desfavorecidas	17,1	50,5	39,4
			Totais	Transitados Eixo 2	9,6 <b>43,5</b>	- <b>100,0</b>	22,2 <b>100,0</b>
Revitalizar a Economia e Socialmente as Zonas Rurais	Diversificar a economia rural  Melhorar a qualidade de vida nas zonas rurais	<b>DINAMIZAÇÃO ECONÓMICA DAS ZONAS RURAIS e ABORDAGEM LEADER</b>	Promover a diversificação de economia e do emprego em meio rural  Promover a melhoria da qualidade de vida nas zonas rurais	3.1 Diversificação da economia e criação de emprego  3.2 Melhoria da qualidade de vida	5,7  2,2	50,9  19,7	50,9  19,7
			3.6 Implantação de redes de banda larga de nova geração, em zonas rurais  3.7 Centros Educativos Rurais do Algarve	0,8  0,2	7,6  1,7	7,6  1,7	
Melhorar a governança das zonas rurais	Valorizar o potencial de desenvolvimento local  Desenvolver competências nas zonas rurais  Melhorar a governança local		Promover a diversificação de actividades e a qualidade de vida nas zonas rurais  Desenvolver competências nas zonas rurais  Promover a cooperação e as boas práticas  Aumentar a capacidade de execução da abordagem LEADER	3.3 Implementação de estratégias de desenvolvimento local  3.4 Cooperação LEADER para o desenvolvimento  3.5 Funcionamento dos GAL, aquisição de competências e animação	7,9 <sup>(1)</sup>  0,3  1,9	70,7 <sup>(1)</sup>  2,5  17,6	70,7 <sup>(1)</sup>  2,5  17,6
	<b>Totais</b>		<b>Totais</b>	<b>11,1</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>	

### 3.3. Avaliação ex-ante

A avaliação *ex-ante* do PDRc é apresentada em anexo deste Programa.

Esta avaliação é acompanhada dum Avaliação Ambiental Estratégica que analisa o impacto provável do Programa sobre o ambiente apresentada igualmente em anexo a este Programa.

Apresenta-se de seguida o objectivo da avaliação *ex-ante*, a estrutura do relatório de avaliação *ex-ante* e as conclusões do mesmo.

#### Objectivo da avaliação ex-ante

De acordo com as disposições regulamentares relativas à avaliação dos programas co-financiados pelos fundos estruturais, a Avaliação *ex-ante* do Programa de Desenvolvimento Rural 2007-2013 do Continente, tem como objectivos gerais:

- Melhorar a qualidade, a eficácia e a coerência da intervenção do FEADER em Portugal (“optimizar a atribuição de recursos orçamentais”);
- Melhorar a estratégia e as condições para a execução do Programa Operacional no que respeita aos problemas estruturais específicos que afectam a agricultura portuguesa (“melhorar a qualidade de programação”).

A Avaliação *ex-ante* deve ter em conta a legislação comunitária pertinente em matéria de impacte ambiental e de avaliação ambiental estratégica.

O exercício de avaliação *ex-ante* decorre de uma preparação da programação das intervenções estruturais e assenta, no actual período de programação dos fundos estruturais, num conjunto de pressupostos que reflectem uma alteração acentuada dos procedimentos seguidos em momentos de programação anteriores:

- a Avaliação *ex-ante* deve contribuir para que, no processo de programação, a Intervenção Operacional tenha um carácter predominantemente estratégico e focalizado em domínios prioritários proporcionando às políticas de coesão um contributo visível e efectivo para alcançar as metas da Estratégia de Lisboa, inscritas no Plano Nacional de Acção para o Crescimento e o Emprego (PNACE);
- a Avaliação *ex-ante* deve incorporar nas componentes-chave da avaliação, as lições apreendidas de exercícios de avaliação anteriores, designadamente ao nível da relevância da Estratégia, da consistência da arquitectura da Intervenção e da adequação do modelo de implementação;
- a Avaliação *ex-ante* constitui um processo iterativo e interactivo entre os responsáveis pela programação e os avaliadores, abordando as diferentes componentes de avaliação em sucessivas fases – muito concentradas no tempo acompanhando a preparação técnica e política do Programa.

Em *síntese*, a Avaliação *ex-ante* teve em vista, através do processamento de elementos de análise, reflexões e propostas, contribuir para acrescentar valor à versão final do Programa, através de Conclusões claras e Recomendações adequadas à especificidade das intervenções propostas.

#### Estrutura do relatório de avaliação ex-ante

O Relatório de Avaliação *ex-ante* está organizado de acordo com as orientações da DG-AGRI CE, estruturado segundo um fio condutor que parte da apreciação dos problemas e percorre o exame das propostas (objectivos, medidas, soluções de acompanhamento e gestão, etc.) que o Programa apresenta. Os Capítulos do Relatório são sucintamente apresentados nos *itens* seguintes:

**I. Dimensões-problema a resolver pelo Programa**, que compreende uma análise e reconsideração crítica dos problemas, necessidades e desafios, aos quais o Programa deve responder nas suas linhas de actuação e segundo as vertentes-alvo contempladas no instrumento de financiamento.

**II. Estrutura de objectivos do Programa**, que compreende, por um lado, a apreciação da árvore de objectivos do Programa em relação com o padrão de resultados e impactes esperados (bateria de indicadores de acompanhamento e avaliação propostos) e, por outro lado, a racionalidade e coerência das estrutura de objectivos do Programa face às opções do Plano Estratégico Nacional.



**III. Medidas propostas pelo Programa**, que compreende uma apreciação do elenco de Medidas propostas à luz das lições do passado e das necessidades prioritárias. Essa apreciação procura prospectivar a aplicação das Medidas face aos objectivos a atingir.

**IV. Impactes positivos e negativos esperados**, que compreende a construção de uma grelha coerente de impactes, na perspectiva da concepção de um sistema de indicadores com utilidade para a monitorização operacional e estratégica da execução do Programa.

**V. Valor Acrescentado Comunitário**, que compreende, por um lado, uma apreciação dos conteúdos do Programa (sobretudo, objectivos e impactes esperados) à luz das Orientações das políticas comunitárias e, por outro lado, uma apreciação das complementaridades e sinergias do Programa com Planos nacionais e outras Intervenções co-financiadas pelos fundos estruturais.

**VI. Análise da Eficiência**, que compreende, face à informação disponibilizada, uma apreciação da meta de acréscimo do VAB nas explorações apoiadas, e dos indicadores ambientais das Medidas do Subprograma 2.

**VII. Gestão, Acompanhamento e Avaliação**, que compreende uma apreciação das propostas em matéria de dispositivos de informação e de monitorização de suporte à gestão da execução do Programa, tendo presente a experiência do anterior Programa Operacional para a Agricultura e o Desenvolvimento Rural.

**VIII. Avaliação Ambiental Estratégica – resultados**, que compreende uma síntese dos resultados e propostas que constam desenvolvidamente do Relatório de Avaliação Ambiental Estratégica.

### **Síntese do relatório da avaliação**

O trabalho técnico de suporte à Avaliação *ex-ante* utilizou, em grande medida, elementos de carácter documental procurando valorizar a riqueza dos materiais existentes produzidos em diversas instâncias nacionais e comunitárias, por entidades públicas e também associativas.

Em diversas componentes do Relatório de Avaliação foram recuperados elementos técnicos constantes das Conclusões e Recomendações da Avaliação Intercalar (Inicial e Actualização) do POADR, do RURIS, do LEADER + e da Medida AGRIS (incluída nos PO Regionais). A análise desses Documentos de Avaliação teve por objectivo extrair e reflectir lições para o futuro, em termos de balanço e em matéria de programação estratégica e de condições de suporte para a gestão e execução da nova Intervenção para o Desenvolvimento Rural.

De acordo com os pressupostos metodológicos do modelo de avaliação adoptado, a Equipa do Instituto Superior Técnico desenvolveu uma relação interactiva com o GPPAA/MADRP ao longo do trabalho, através da realização de reuniões, com responsáveis e técnicos, e da elaboração de pareceres escritos sobre as sucessivas versões do Plano Estratégico Nacional (PENDR) e do Programa de Desenvolvimento Rural (PDRc).

A discussão pública dos Documentos contribuiu, igualmente, para balancear um conjunto de apreciações críticas, sobretudo centradas na relação prioridades/objectivos estratégicos/condições de operacionalização. Estas apreciações podem revelar-se úteis na óptica de uma gestão e execução mais eficazes e eficientes das intervenções do Programa.

### **Necessidades a médio e longo prazo**

O Projecto de Programa de Desenvolvimento Rural acolhe, no essencial, o diagnóstico social, económico e ambiental de partida e a estrutura de objectivos do Plano Estratégico Nacional.

A **análise da situação** constante do ponto 1 do *Capítulo Análise da Situação* em termos de pontos fortes e fracos, a estratégia definida e a Avaliação *ex-ante* do PDRc, procede à sistematização das dimensões-problema centrando a abordagem em termos de pontos fortes e fracos e disparidades que são organizados por grandes grupos de domínios (socio-económico, económico e ambiental), percorrendo o contexto socio-económico geral; o desempenho dos sectores agrícola, florestal e alimentar; o ambiente e a gestão do espaço rural; a economia rural e qualidade de vida; e a abordagem LEADER. Ao longo deste ponto regista-se a preocupação do Documento em sistematizar uma abundante informação empírica com indicadores actualizados, a par da construção de quadros-síntese que fundamentam e identificam as necessidades de intervenção, as lacunas e as potencialidades associadas ao desenvolvimento rural naquelas vertentes-chave de actuação do Programa.

Trata-se de uma abordagem que acrescenta valor relativamente ao Diagnóstico constante do PENDR e tem a vantagem de redireccionar a Análise de Situação para uma lógica de sistematização selectiva de



necessidades de intervenção, salientando-se a construção de um conjunto de quadros-síntese que relacionam domínios de desempenho dos sectores agrícola, agro-alimentar e florestal, com necessidades e potenciais de desenvolvimento rural.

Em termos de futuro, seria desejável consolidar informação empírica que reflectisse os principais traços de evolução recente do sistema de actores da agricultura e do desenvolvimento rural. Tratar-se-á de dispor de informação relativa, por exemplo, à inovação produtiva e de mercados, às novas formas de gestão, às redes de cooperação empresarial para a internacionalização, à (re)organização das produções primárias, à dinamização de serviços económico-produtivos às explorações e à diversificação de actividades e serviços na esfera das explorações. Estes elementos serão indispensáveis na perspectiva de facilitar o trabalho de separar com clareza as necessidades de intervenção e as possibilidades de actuação dos instrumentos de política e, finalmente, na perspectiva de dar visibilidade adequada aos resultados e efeitos das intervenções de política de desenvolvimento rural.

O Relatório de Avaliação *ex-ante* processou elementos relativos à evolução recente do complexo agro-florestal português e procedeu à reconstrução e enriquecimento de três matrizes SWOT apresentadas no PENDR, elementos que no seu conjunto representam o contributo da Avaliação *ex-ante* para fundamentar a apreciação da relevância e pertinência da Estratégia (cf. ponto 3.3.2). Essa reformulação foi apresentada no Capítulo *Dimensões-problema a resolver pelo Programa da Avaliação ex-ante* e assenta num modelo que desagrega os quadrantes da Matriz SWOT em quatro entradas comuns: (a) *Dotação de recursos primários (recursos naturais e infra-estruturas)*; (b) *Dotação de recursos de excelência (qualificação e inovação)*; (c) *Potencial económico e produtivo*; e (d) *Tendências de mercado*.

Na componente económica do Diagnóstico constante do PENDR assume, ainda, relevância a **abordagem das fileiras produtivas** do sector agrícola nacional (“A situação actual das fileiras”), sendo as mesmas apresentadas no Subprograma 1 (o mais importante do PDRc 2007-2013) como um instrumento da “selectividade, exigência e eficiência” da afectação de recursos, no quadro do objectivo estratégico “Promover a Competitividade”.

A Avaliação Intercalar do POADR, na sua identificação de prioridades estratégicas, recomendava que a (re)estruturação da competitividade das explorações agro-pecuárias e florestais fosse estabelecida em torno do “incentivo a um conjunto de actividades económicas passíveis de serem enquadradas em fileiras produtivas, em termos de orientação mercado e numa perspectiva de integração vertical e horizontal”.

O papel que o Programa atribui às fileiras estratégicas justificou um investimento analítico e de sistematização de contributos, nomeadamente os diagnósticos sectoriais em elaboração, cuja síntese está integrada no Capítulo da Análise Social e Económica constante do PENDR. Este trabalho permitirá que o Programa contenha uma abordagem consistente das fileiras estratégicas, contemplando, entre outros, os *itens* seguintes: (i) *Dotação de recursos primários (recursos naturais e infra-estruturas)*; (ii) *Dotação de recursos de excelência (qualificações, inovação, ...)*; (iii) *Potencial económico e produtivo*; e (iv) *Tendências de mercado*.

O trabalho de diagnóstico relativamente às fileiras estratégicas irá evidenciar as razões das escolhas e contribuir para afinar os critérios de selecção e a própria selectividade dos investimentos-tipo e das ajudas a discriminar positivamente nos projectos com origem nestas fileiras.

Os elementos de análise processados pela Equipa de Avaliação permitem evidenciar a existência de um campo de desafios bastante vasto para a intervenção do PDRc. Estes desafios/necessidades decorrem não só da persistência de um conjunto de problemas estruturais do Complexo Agro-Florestal português, mas também de um conjunto de alterações sensíveis na estrutura da Política Agrícola Comum que estabelece condicionantes às opções económicas das explorações agrícolas e das empresas agro-transformadoras.

O quadro seguinte, construído com base na leitura dinâmica de *pontos fracos* e de *ameaças* patentes nas análises SWOT, identifica as principais dimensões-problema, seriação que decorre de um cruzamento com um conjunto selectivo de necessidades e linhas de actuação, as quais procuram valorizar a existência de *pontos fortes* e *oportunidades*, favorecedoras dessas linhas de actuação.

Principais dimensões-problema	Principais necessidades e linhas de actuação
<p>Baixo nível de instrução e qualificação profissional dos activos</p> <p>Baixo nível técnico e de capacidade de gestão das explorações agrícolas e florestais</p> <p>Envelhecimento do tecido sócio-empresarial do sector agro-florestal</p>	<p>Desenvolvimento da oferta formativa assente em cursos de educação/formação, numa óptica de reconversão de competências e de reconhecimento, validação e certificação.</p> <p>Associação entre oferta de formação profissional e projectos de investimento integrados, com destaque para instrumentos que veiculem a mudança estrutural das ajudas (p.e., Planos de Fileira, Intervenções Territoriais, Planos de Gestão).</p> <p>Rejuvenescimento do tecido empresarial, sobretudo com base nas ajudas combinadas à 1ª instalação e ao desenvolvimento de serviços às explorações agrícolas.</p>
<p>Renovação dos factores de competitividade das explorações agrícolas e florestais e das empresas agro-transformadoras</p> <p>Deficiente organização das produções primárias, com reflexos no potencial de colocação de produtos no mercado (interno e externo)</p>	<p>Modernização das explorações agrícolas e florestais e das empresas agro-transformadoras com base num "mis" de ajudas que atribua gradualmente prioridade aos investimentos imateriais (cooperação empresarial, inovação, "design", "marketing", internacionalização,...).</p> <p>Desenvolvimento de fileiras produtivas, na óptica da valorização económica de recursos e investimentos dos agentes do sector.</p> <p>Reconversão/recuperação de equipamentos instalados nas áreas rurais para apoio técnico-productivo e à comercialização.</p>
<p>Reestruturação e modernização das infra-estruturas de apoio às actividades agrícola e florestal</p> <p>Capacidade das redes de rega e uso eficiente da água</p>	<p>Desenvolvimento de um Programa Nacional de Regadio com prioridade de ajudas para a modernização de redes de rega articuladas com as produções inseridas em fileiras estratégicas, numa lógica de aumento da área regada e de aumento da eficiência na utilização da água de rega.</p>
<p>Abastecimento de matéria-prima de qualidade (madeira e cortiça)</p>	<p>Ordenamento e gestão dos povoamentos florestais e investimento nos tratamentos fitossanitários.</p>
<p>Gestão sustentável e ordenamento das terras e das florestas</p>	<p>Desenvolvimento de projectos dotados de contratos-programa com entidades acreditadas, que suportem condições indispensáveis a montante para uma efectiva prestação de serviços de gestão e ordenamento e serviços ambientais.</p>
<p>Incêndios florestais</p>	<p>Implementação das recomendações globais e específicas constantes do Plano Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios.</p>
<p>Manutenção e preservação de sistemas de alto valor natural e paisagístico</p>	<p>Manutenção da actividade agrícola associada a comportamentos positivos em matéria ambiental, principalmente na Rede NATURA 2000.</p>
<p>Preenchimento de requisitos de higiene e segurança e de qualidade</p>	<p>Divulgação generalizada das normas associadas às boas práticas agrícolas, de saúde, higiene e segurança e de bem estar animal.</p>
<p>Desvitalização social e económica das áreas rurais</p> <p>Atractividade das áreas rurais, na óptica da fixação de novos residentes</p>	<p>Dinamização socio-económica para o aproveitamento de recursos locais, com base em projectos de investimento que valorizem esses recursos endógenos em articulação económica e de mercado com recursos exógenos.</p>
<p>Necessidades multi-sectoriais do desenvolvimento rural endógeno</p>	<p>Estruturação de serviços de natureza económica e social que contribuam para sustentabilizar o mosaico de actividades das zonas rurais.</p>
<p>Capacitação técnica das organizações para dinamizar o capital social das áreas rurais</p>	<p>Criação e consolidação de uma fileira de serviços agro-rurais, com componentes contratualizadas com organizações de agricultores e componentes de oferta privada de serviços às explorações.</p> <p>Concepção de uma estratégia para o associativismo agrícola e florestal articulada com o lançamento e a consolidação dos Serviços de Aconselhamento Agrícolas e Florestais.</p>

## Objectivos a atingir

A filosofia do Plano Estratégico Nacional e do Programa de Desenvolvimento Rural contempla de forma extensiva a valorização da vertente do desenvolvimento rural e a perspectiva da competitividade das produções do Complexo Agro-Florestal.

Na perspectiva da Avaliação *ex-ante*, o PDRc deveria delimitar o grau de ambição que um instrumento de financiamento pode por si acolher para enfrentar dimensões-problema e contribuir para a concretização de objectivos e de metas, cuja densidade e natureza se posicionam para além da margem de manobra financeira e operacional do Programa. Com efeito, as tendências de evolução recente e os dados disponíveis empíricos evidenciam a necessidade de encarar as políticas de desenvolvimento rural num quadro mais vasto de intervenções que associe aos incentivos económicos e agro-ambientais (oferecidos pelo PDRc), outros instrumentos, nomeadamente em matéria de qualificação territorial e de coesão social (apoiados por outras Intervenções co-financiadas pelo FEDER).

Na óptica da pertinência e relevância das prioridades da Estratégia reflectidas na construção dos Eixos Prioritários do PDRc, uma visão de ciclo permite constatar (após cerca de duas décadas marcadas por uma transformação muito acentuada da Política Agrícola Comum e das modalidades de apropriação pelas entidades beneficiárias públicas, associativas e privadas do padrão de ajudas), que é actualmente possível apostar numa nova geração de investimento nas actividades produtivas, relacionadas e de suporte nas zonas rurais. Essa aposta é possível, com um grau de exigência diferente, por duas razões essenciais:

- existe um lastro de investimento material consolidado (infra-estruturas de regadio, electrificação, caminhos rurais, emparcelamento, novas explorações e capital produtivo primário e de agro-transformação, oferta de alojamento, animação e serviços de proximidade, ...), mesmo que carecendo de requalificação;
- existe um conjunto de agentes de iniciativa com capacidade de investimento, com lógicas empresariais e de mercado, e com práticas produtivas sustentáveis que funcionam como exemplo de aproveitamento viável de recursos e oportunidades, em sistemas e actividades significativamente competitivas.

A apreciação da pertinência e relevância da Estratégia adoptada e das prioridades de intervenção veiculadas pelos objectivos principais associados aos Subprogramas do PDRc, encontra-se suportada na construção do Diagrama lógico seguinte.

Objectivos nucleares do PENDR	Eixos temáticos do PENDR	Objectivos principais dos Subprogramas do PDRc
1. Aumento da competitividade dos sectores agrícola e florestal	Eixo 1 – Aumento da competitividade dos sectores agrícola e florestal	<b>Subprograma 1</b> Reestruturar e desenvolver o potencial físico e humano Promover a inovação Melhorar a qualidade da produção e dos produtos agrícolas <b>Subprograma 2</b> Proteger os valores ambientais e paisagísticos em zonas agrícolas e florestais da Rede Natura 2000 e outras Proteger os recursos hídricos e o solo Contribuir para a atenuação das alterações climáticas Contribuir para o uso continuado e sustentável das terras agrícolas em zonas desfavorecidas
2. Gestão Sustentável dos espaços rurais e dos recursos naturais	Eixo 2 – Melhoria do Ambiente e da paisagem rural	<b>Subprograma 3</b> Diversificar a economia rural Melhorar a qualidade de vida nas zonas rurais Desenvolver competências nas zonas rurais
3. Revitalização económica e social das zonas rurais	Eixo 3 – Qualidade de vida nas zonas rurais e diversificação da economia rural Eixo 4 – Abordagem LEADER	<b>Subprograma 4</b> Aumentar o conhecimento e melhorar o potencial humano Promover a inovação

Na leitura interpretativa da Avaliação *ex-ante*, o conjunto dos objectivos principais dos Subprogramas do PDRc foi estruturado em três grandes **tipologias de intervenção** que respondem de forma globalmente positiva às dimensões-problema/necessidades prioritárias de intervenção sistematizadas no ponto anterior.

**Tipologia I.** Resposta directa às condicionantes identificadas a nível das explorações e empresas do sector agro-florestal, nomeadamente em matéria de desenvolvimento do conjunto de fileiras produtivas identificadas e mediante a formação de competências, o rejuvenescimento do sector, a fixação de factores de competitividade e o desenvolvimento empresarial, a qualidade e inovação/actualização tecnológica, etc.

**Tipologia II.** Enfoque dos *valores ambientais como um bem público enquanto factores de suporte e qualidade de vida*, contemplando uma abordagem estruturada e transversal, numa óptica de equilíbrio ambiental e social das produções agro-florestais, mas também numa perspectiva cautelosa de estímulo à valorização económica de serviços ambientais.

**Tipologia III.** Enquadramento das zonas de fraca sustentabilidade económica e social, actuando numa perspectiva de identificação de oportunidades para a fixação de actividades económicas criando, por essa via, condições atractivas para a permanência/fixação de população.

Este perfil de intervenções sugere que o PDRc acompanha as tendências evolutivas do complexo de actividades do sector agro-florestal, assim como as tendências que têm vindo a ganhar terreno nos territórios rurais. No âmbito da apreciação da coerência entre os objectivos globais da Estratégia desenvolvida pelas políticas e prioridades nacionais e os objectivos presentes no PDRc, a concretização da Estratégia definida deve ser assegurada pelos objectivos operacionais de cada uma das Medidas que compõem o Programa.

Este quadro conceptual indica uma linha de relativa continuidade com o QCA III, designadamente em termos de grandes objectivos de suporte ao perfil de instrumentos. No conjunto desses grandes objectivos salienta-se as vertentes competitividade e sustentabilidade ambiental e, no plano dos objectivos específicos e operacionais, salienta-se o apoio à valorização dos investimentos das unidades de produção agrícola e florestal e das empresas agro-transformadoras consagrando, neste novo período de programação, ajudas orientadas para integração de actividades e recursos em fileiras estratégicas, a par da renovação do tecido empresarial associada ao desenvolvimento do potencial humano.

O PDRc introduz ajustamentos no que respeita à componente ambiental, indo mais longe que as Intervenções em vigor (p.e., RURIS) onde predominava uma relativa fragmentação dos instrumentos. A intervenção proposta no PDRc tem em vista tornar efectiva uma estratégia integrada no tocante à preservação e melhoria do ambiente e da paisagem rural e à melhoria da qualidade de vida, valorizando, sobretudo, o potencial endógeno dos territórios rurais.

Em termos de **concepção e programação**, os documentos objecto de avaliação evidenciam uma evolução muito positiva a nível da arquitectura e estruturação racional, com pertinência face à diversidade de necessidades prioritárias de intervenção contempladas nos objectivos específicos, apoiados pelos objectivos operacionais inerentes a cada uma das Medidas.

Esta evolução, ainda que se encontre facilitada pela lógica da procura de um adequado ajustamento aos objectivos das políticas comunitárias vertidos pelo Regulamento do FEADER, apresenta uma forte coerência intrínseca, observando-se uma articulação em cascata entre os objectivos gerais, os objectivos específicos e os objectivos operacionais.

A Avaliação aprecia positivamente os vários elementos que ao longo do Projecto de Programa (árvore de objectivos, lógicas de intervenção das Medidas, critérios de selecção, tipologia de ajudas, ...), evidenciam uma perspectiva de maior integração das intervenções face a experiência anterior, nomeadamente através: (i) do estímulo à agregação de investimentos e de componentes dos projectos, visando alcançar escala e dimensão competitiva; e (ii) da simplificação de procedimentos, nomeadamente ao nível das condições de acesso.

As lógicas de abordagem (projectos e acções) por parte das entidades beneficiárias deverão, por sua vez, permitir um aproveitamento racional dos graus de sinergia elevados por via das potenciais complementaridades com outros instrumentos.

## Resultados esperados

### Elementos globais

A análise dos **resultados esperados** procurou sistematizar os elos de relação existentes entre as principais dimensões-problema identificadas a partir da análise SWOT, cruzando as necessidades prioritárias com a seriação de principais resultados esperados associáveis à lógica de intervenção das Medidas dos quatro Subprogramas. Este exercício efectuado pela Equipa de Avaliação desenvolve-se em torno da estrutura de objectivos operacionais das Medidas e dos seus campos de aplicação específicos.

No essencial, os resultados esperados vão de encontro ao padrão de dimensões-problema identificadas. No entanto, importa ter presente que estão sinalizados resultados ambiciosos perante a densidade daquelas dimensões-problema/necessidades de intervenção, designadamente em domínios como:

- a fixação de competências humanas e de componentes inovadoras nas explorações agrícolas e empresas agro-transformadoras;
- a renovação dos factores de competitividade em actividades estratégicas do complexo agro-alimentar;
- o reordenamento e a gestão das áreas com efectiva vocação florestal;
- a sustentabilidade da gestão dos recursos naturais sob maior pressão de uso; e
- a recuperação de equipamentos e infra-estruturas rurais afectadas pelos incêndios como condição de dinamização das economias locais do interior.

Eixos	Objectivos operacionais	Principais resultados esperados
Eixo 1	Melhoria da competitividade das fileiras nos sectores do vinho, horto-frutícolas, azeite e floresta	Aumento do valor da produção por fileira Acréscimo de VAB nos sectores e unidades produtivas apoiados
	Melhoria da competitividade das empresas dos sectores agrícola e florestal	Aumento do número de empresas que introduzam novos produtos ou técnicas inovadoras
	Incentivo à instalação de jovens agricultores	Aumento da taxa de penetração no mercado externo
	Valorização dos produtos de qualidade agrícolas e florestais	Aumento da área regada
	Incentivo ao desenvolvimento de novos produtos, processos e tecnologias	Criação de <i>start ups</i> com capital de risco Valor da produção agrícola associada a regimes de qualidade reconhecida
	Melhoria da formação profissional e desenvolvimento de serviços capacitando os activos para o desempenho das suas actividades	Introdução de novos produtos e/ou técnicas nas unidades apoiadas Instalação de jovens agricultores
	Aumento da área regada e eficácia no uso da água	Formação técnica e económica de activos agrícolas e florestais
Eixo 2	Preservação da actividade agrícola e florestal nas zonas desfavorecidas	Gestão de áreas que contribua para a melhoria da biodiversidade, da qualidade da água, da qualidade do solo e promoção do combate às alterações climáticas Atenuação da tendência de marginalização e o abandono da terra Introdução de novos produtos e/ou técnicas nas unidades apoiadas Valor da produção agrícola respeitando as normas comunitárias
	Incentivo à opção por modos de produção sustentáveis no âmbito das actividades agrícola e florestal	
	Protecção da diversidade genética e de sistemas de alto valor natural e paisagístico, associados aos sistemas de produção agrícola e florestal	
	Melhorar a sustentabilidade dos povoamentos florestais	
	Promoção de eco-eficiência e redução da poluição	
Eixo 3	Promover a melhoria da qualidade de vida nas zonas rurais	Crescimento do VAB não agrícola dos negócios apoiados Criação de empregos (desagregado em emprego na exploração/fora da exploração, sexo e idade) População beneficiada pela melhoria dos serviços
	Promover a diversificação da economia e do emprego em meio rural	
Eixo 4	Promover o desenvolvimento local das zonas rurais, através da abordagem LEADER, sustentada por parcerias público-privadas	Participantes em actividades de formação Desenvolvimento de projectos de cooperação apoiados

Em *síntese*, a estrutura dos Eixos prioritários e respectivos quadro de objectivos apresenta uma adequação satisfatória aos problemas-chave identificados no PENDR e oferece uma capacidade de resposta potencial às necessidades de intervenção de política em diferentes patamares do sector agro-rural.

A concretização positiva do quadro de resultados esperados pressupõe o aprofundamento qualitativo das intervenções co-financiáveis, cuja consolidação pode assegurar condições para ultrapassar condicionamentos que afectam o desenvolvimento das actividades no sector agro-florestal, com destaque para o ajustamento estrutural das explorações agro-florestais, a organização das produções primárias e a cooperação empresarial.

Na verdade, face ao perfil de objectivos e resultados a alcançar, p.e., o desenvolvimento operacional da abordagem das fileiras e a aplicação de estratégias territoriais fundamentadas em dimensões de diagnóstico/formulação de prioridades de intervenção (suportadas em parcerias logísticas, técnicas e financeiras), afiguram-se um caminho promissor mas justificam um estímulo adequado às organizações de produtores, às associações técnico-profissionais, aos empresários e aos organismos da Administração, com capacidade de iniciativa e experiência que contribuam para percorrer esse caminho exigente.

### **Elementos relativos ao ambiente**

A Avaliação Ambiental Estratégica determinou que o Programa de Desenvolvimento Rural 2007-2013 do Continente cumpre os seus objectivos com um balanço ambiental positivo, sendo no entanto de salientar que nem todas as oportunidades passíveis de serem aproveitadas efectivamente o são. A avaliação determinou que, sobretudo as medidas que visam o desenvolvimento económico e social poderiam também trazer vantagens ambientais, tal como algumas medidas introduzidas por razões ambientais poderiam aumentar o desempenho económico.

Numa análise por medidas, a análise mais extensa reportou-se à medida que incide sobre regadios, por ser aquela que potencialmente poderia apresentar efeitos mais significativos. Esta medida, em conjunto com a medida de inovação e a de manutenção da actividade agrícola, absorve grande parte do orçamento, pelo que a sua análise deve ser especialmente cuidadosa, e os seus impactes ambientais ganham uma dimensão considerável.

Numa análise por temas, a presente avaliação conclui que, na maior parte das medidas, os impactes serão positivos ou nulos. É ainda de destacar que os principais efeitos ambientais negativos significativos que poderão resultar da aplicação das medidas e acções do programa foram acautelados pelo documento. Os temas ambientais seguintes parecem ser especialmente beneficiados:

- **Solos**, nomeadamente devido à promoção da mobilização mínima, da sementeira directa e das pastagens biodiversas, no âmbito das medidas do Subprograma 2.

- **Alterações climáticas**, através sobretudo de (1) as medidas florestais, (2) o apoio à produção integrada e à agricultura biológica, e (3) os investimentos de requalificação ambiental. (1) A promoção da gestão florestal sustentável, a melhoria produtiva dos povoamentos florestais e a protecção da floresta contra incêndios, permite reduzir os incêndios, e portanto as emissões de gases de efeito de estufa, e simultaneamente potenciar a capacidade de sumidouro de carbono da floresta. (2) O apoio à produção integrada e à agricultura biológica inclui a possibilidade de compromissos adicionais de sementeira directa e de pastagens biodiversas, sistemas com uma elevada capacidade de fixação de carbono através do aumento da matéria orgânica do solo. (3) A promoção de sistemas de tratamento dos efluentes de pecuárias intensivas, com aproveitamento para biogás, permitirá reduzir as emissões de gases de efeito de estufa. Neste tema, não há propriamente efeitos negativos excepto nas medidas de regadio, por via das necessidades energéticas para rega. Porém, na maioria das restantes medidas há efeitos positivos (e em muitos casos muito positivos), o que claramente mais que compensa o efeito referido.

- **Biodiversidade e Paisagem e ordenamento do território**, devido às políticas do Eixo 2, na maioria com incidência territorial, permitindo a integração dos objectivos de conservação nos instrumentos de gestão da política agrícola; de facto, como apontado pelo Plano Sectorial da Rede Natura 2000, a via contratual para a gestão activa da Rede Natura 2000, a desenvolver no contexto do desenvolvimento rural, prefigura-se como mais eficaz e eficiente na obtenção de resultados de conservação, sobretudo com proprietários e gestores, nos sectores agrícola, florestal e de pastorícia. Com o desenrolar do programa, será desejável o alargamento das intervenções a outras áreas da Rede Natura 2000, capitalizando a experiência progressivamente ganha com a implementação das Intervenções Territoriais Integradas (ITI) já previstas. No âmbito deste tópico, a única preocupação



são os níveis unitários de apoios para as ITI, que poderão ser demasiado baixos para proporcionar a adesão desejada.

• **Riscos naturais e tecnológicos**, através das medidas florestais, permitindo reduzir os riscos de incêndio, e da formação profissional, permitindo reduzir os riscos de acidentes de trabalho.

Estes são os temas onde o efeito positivo é mais pronunciado, não obstante existirem também acentuadas melhorias em alguns temas restantes. Em outros casos, como para os descritores poluição atmosférica, resíduos ou recursos, não se prevê que os efeitos sejam significativos, para além de que a análise da situação de referência mostrou que estes são temas em que o estado do ambiente é relativamente positivo. No tema energia, existem efeitos negativos; no entanto, o impacto é previsivelmente diminuto, dado o peso específico de cada medida que para ele contribui.

Um dos temas, **água e efluentes líquidos**, foi estudado em maior profundidade, dada a sua importância e o peso que possui na programação. Neste, há uma contribuição positiva pela promoção de medidas de manutenção e recuperação da vegetação ribeirinha e ripícola, bem como à redução da contaminação por nitratos. Há ainda a destacar que é dada primazia à eficiência no uso da água, mediante acções específicas de reconversão de regadios menos eficientes, e das condições impostas aos regadios mais recentes, nomeadamente em termos de gestão eficiente de rega por sistemas de precisão e da adopção de sistemas de captação superficial, em detrimento de captações subterrâneas, bem como do incentivo para a monitorização de consumos e de qualidade da água. Por outro lado, as áreas abrangidas pelo regadio serão áreas com maior produtividade primária, o que é em si mesmo um factor benéfico para potenciar serviços de ecossistema. Adicionalmente, todos os empreendimentos estão enquadrados no Plano Nacional da Água.

Porém, o facto de todos os impactos terem sido pensados e contemplados no âmbito do programa não implica que, ainda assim, eles não venham a existir. Nomeadamente, é previsível a existência de um impacto no descritor água, por via de consumo e contaminação de águas subterrâneas e superficiais, que pode ser causado pelos novos projectos de regadio. Visto grande parte da programação no regadio se centrar em Alqueva, foi possível à equipa consultar as Avaliações de Impacte Ambiental disponíveis. Dessa informação, concluiu-se que os possíveis impactos são considerados pela normativa imposta nas Declarações de Impacte Ambiental e poderão sê-lo também através do financiamento de medidas de minimização via taxa de recursos hídricos imposta pela Lei da Água. No entanto, em algumas componentes, a normativa imposta pelas Declarações de Impacte Ambiental não é vinculativa em termos de práticas dos agricultores, não se garantindo a ausência de impactos negativos. Por outro lado, por forma a cumprir o critério de aumento da eco-eficiência da utilização da água (valor acrescentado da produção por unidade de água utilizada) deve ser garantido que as práticas culturais apoiadas nas novas zonas de regadio são aquelas com mais valor e menor consumo.

Concluiu-se, em resumo, que as maiores vantagens ambientais ocorrem ao nível dos solos, alterações climáticas, paisagem e ordenamento do território e biodiversidade, sendo o impacto sobre o descritor água incerto. Confrontando esta informação com a análise da situação de referência, verifica-se que três das grandes vantagens apontadas ocorrem ao nível de descritores identificados como actualmente problemáticos – solos, alterações climáticas e ordenamento, o que é um facto a realçar. Porém, o tema da água é também particularmente sensível.

Para além desta incerteza, existem várias oportunidades de melhoria e sugestões apontadas pelo processo de AAE, que são indicadas seguidamente:

- Algumas condições de acesso garantem que existe interligação entre eixos, nomeadamente no que diz respeito à necessidade de escoamento de mercado para os produtos de qualidade. Seria, ainda assim, desejável que a separação entre eixos não fosse, em outros momentos, tão vinculada, e que existissem garantias que as situações *win-win* fossem recompensadas como tal, ou seja, que quando há benefícios tanto ambientais como económicos tal fosse especialmente incentivado.
- Existem algumas ameaças à adesão por parte dos agricultores. Tal facto poderá ser corrigido durante o período de vigência do Programa, pelo que se recomenda unicamente como resposta a este facto que decorra monitorização activa e seja dada resposta em tempo útil.
- Seria desejável um aumento do orçamento dedicado ao combate aos agentes bióticos nocivos, dada a importância deste problema.
- Deverá ser criado um sistema de monitorização ambiental através de indicadores que, para as principais ameaças registadas, meça o desempenho, e deverão ser estabelecidas acções correctivas céleres em caso de evolução negativa.

### **Valor acrescentado comunitário e integração das prioridades comunitárias**

O processo de concepção do PDRc integrou as Orientações Comunitárias veiculadas por um novo instrumento de financiamento, o FEADER, bem como os respectivos elementos regulamentares que estabelecem um quadro novo, mais exigente, mais selectivo e incorporando importantes vectores de inovação na abordagem das políticas públicas para o Desenvolvimento Rural.

A análise de pertinência e de coerência interna do PDRc 2007-2013, evidenciam um padrão de actuação pró-activo dos instrumentos de intervenção do Programa, ao nível das principais dimensões-problema, posicionando o FEADER como catalizador de mudança mas num patamar de adicionalidade de política. Ou seja, acrescentando um conjunto de iniciativas complementares, com origem em outras Intervenções Operacionais, mas também patentes em instrumentos das políticas públicas que interferem positivamente no desenvolvimento rural.

Esta lógica de adicionalidade afigura-se-nos determinante para induzir a geração de valor acrescentado em matéria de fundos comunitários e deverá estabelecer-se nas dimensões de complementaridade que estão sugeridas, designadamente com os PO do QREN:

- na *vertente FEDER* que enquadra a Valorização Territorial, com óbvias sinergias em matéria de qualificação dos territórios rurais, abrangendo a qualidade de vida e a atracção de elementos de iniciativa/dinamização económica;
- na *vertente FSE* cujos domínios políticos de intervenção são de grande relevância para a qualificação dos recursos humanos, nomeadamente na perspectiva de aprendizagem ao longo da vida, indispensável à reconversão de competências dos activos rurais.

A valia global do PENDR em termos de eficiência e utilidade da aplicação dos Fundos Estruturais em Portugal encontra-se significativamente referenciada no texto do Plano Estratégico em que este se confronta com as grandes orientações estratégicas das políticas públicas comunitárias e nacionais. O Documento identifica abundantes sinergias e contributos para a concretização das estratégias de desenvolvimento crescimento sustentado e desenvolvimento sustentável, numa óptica de complementaridade de recursos provenientes dos diferentes Fundos Estruturais e do FEADER, visando a dinamização e a diversificação económicas, bem como a protecção do ambiente e a conservação e valorização do património cultural e natural dos territórios rurais.

A avaliação da coerência externa assentou na identificação dos possíveis contributos para a prossecução das prioridades temáticas e dos objectivos estratégicos e operacionais constantes dos instrumentos das políticas públicas nacionais e comunitárias.

Assim, e relativamente às Orientações Estratégicas Comunitárias estabelecidas para o Desenvolvimento Rural, considera-se que a configuração do PDRc apropriou para o contexto nacional as prioridades temáticas através do enunciado dos objectivos e dos correspondentes eixos programáticos: (i) *Aumento da competitividade dos sectores agrícola e florestal*; (ii) *Melhoria do ambiente e da paisagem rural*; (iii) *Melhoria da qualidade de vida nas zonas rurais e promoção da diversificação da economia rural*; e (iv) *Criação de capacidades locais para o emprego e a diversificação*.

A estruturação dos eixos temáticos constantes do PENDR e de Subprogramas do PDRc, ajusta-se a este conjunto de prioridades comunitárias, sendo que a tipologia de Medidas proposta no Projecto de PDRc clarifica e ilustra o conteúdo das respostas concretas a cada uma das referidas Orientações Comunitárias.

No plano das políticas nacionais, as complementaridades com as principais Prioridades Estratégicas do QREN 2007-2013, são as seguintes:

*Promoção da qualificação dos portugueses* – o desenho previsto de Medidas para o Eixo 1 do PENDR/PDRc em consonância com o objectivo de base (definido como o aumento de competitividade dos sectores agrícola e florestal), valoriza claramente as dimensões da qualificação dos recursos humanos e da modernização produtiva e empresarial para responder aos desafios competitivos do complexo agro-florestal nos mercados. Deste ponto de vista, poderá garantir-se a existência de uma trajectória planeada de estruturar um novo modelo de organização do sector agrícola e florestal com uma orientação mais focalizada no mercado e, por isso mesmo, possuindo maior receptividade a processos de inovação que sustentem a competitividade e a valorização económica das fileiras produtivas dos sectores agrícola e florestal.

*Promoção do crescimento sustentado* – a combinação das medidas previstas nos Eixos 1 e 3 do PENDR/PDRc visam não só o aumento da competitividade das empresas agrícolas, mas também contribuem para apoiar as dinâmicas económicas e sociais dos territórios rurais, permitindo reforçar e ampliar a sua atractividade face aos fluxos de investimentos e de população. Neste sentido, a



conjugação destes impactes positivos e diferenciados poderá seguramente apoiar uma dinâmica mais acentuada de crescimento económico sustentado do país com origem nos centros urbanos e nas zonas rurais.

*Garantia de coesão social* – a combinação das medidas previstas no âmbito dos Eixos 3 e 4 do PENDER/PDRc ao propiciarem condições acrescidas para o surgimento de novas actividades produtivas e de serviços em espaços rurais mais desvitalizados acentuam as oportunidades de criação de novos empregos e contribuem para a fixação e atracção de população, ao mesmo tempo que melhoram as condições de vida da população e tornam estes territórios mais empreendedores e inclusivos.

Ainda no plano das orientações de políticas nacionais destacam-se as complementaridades com o Plano Nacional de Acção para o Crescimento e o Emprego (PNACE), designadamente nas vertentes seguintes.

Opções de competitividade do Complexo Agro-Florestal, conjugadas com as lógicas de dinamização económica das actividades de pequena escala (produtivas e de serviços nas zonas rurais – num quadro de objectivos estratégicos fundamentalmente ancorado no Subprograma 1 do PDRc e que articula intensamente com a ênfase do PNACE nos desafios da competitividade.

Opções do PDRc centradas na intervenção dos Subprogramas 2 e 3 que respondem aos importantes objectivos estratégicos afiliados à sustentabilidade (nas modalidades de utilização dos recursos naturais e de ocupação/gestão dos espaços rurais; à reconversão económica e social das zonas rurais; e à coesão territorial e social. Trata-se de objectivos estratégicos que remetem intensamente para um dos quatro objectivos estratégicos do PNACE, justamente centrado no reforço das dimensões de coesão extra-económicas: territorial, social e ambiental.

No tocante à incorporação das prioridades horizontais associadas às políticas comunitárias, o Projecto de PDRc referencia positivamente:

*Integração da Igualdade de Oportunidades entre homens e mulheres e não discriminação* – O PDRc integra um ponto autónomo no qual descreve “como a igualdade entre homens e mulheres será promovida nas várias fases da implementação do Programa (concepção, implementação, acompanhamento e avaliação)”. A incorporação da prioridade ocorre pela via dos seguintes domínios prioritários de intervenção: (i) melhoria das condições de vida e de trabalho correspondendo às necessidades das mulheres; (ii) acessibilidade das mulheres ao mercado de emprego; (iii) promoção da participação das mulheres na criação de actividades económicas; e (iv) promoção da participação das mulheres nos processos de decisão e gestão do desenvolvimento. O Programa contempla indicadores de acompanhamento para as diversas medidas os quais deverão permitir avaliar o nível de cumprimento do princípio da igualdade.

*Integração da prioridade relativa à Sociedade da Informação* – O PDRc reflecte nos fundamentos e em aspectos relacionados, p.e., com a descrição das acções, a tipologia de projectos e os critérios de selecção, a preocupação de difundir as vantagens para o desenvolvimento rural associadas à utilização das NTIC (organização do trabalho e das práticas culturais, gestão das explorações, relação activa com o mercado, etc.). A inclusão prioritária de módulos TIC nas acções constitui um elemento adicional de incorporação desta prioridade.

A *prioridade horizontal relativa ao Ambiente* tem no Programa um perfil de integração profundo que está para além das Medidas vocacionalmente ambientais do Subprograma 2 e que se pretende seja estendido às Medidas orientadas para a Competitividade e a diversificação económica dos territórios rurais cuja execução deverá produzir vantagens ambientais, nomeadamente em resultado de observância de práticas agro-culturais ajustadas ao desenvolvimento sustentável dos recursos.

#### **Análise da Eficiência**

A abordagem à análise de eficiência das Medidas do Programa de Desenvolvimento Rural 2007-13 do Continente (PDRc) deparou-se com insuficiências de informação que limitam a incidência desta componente da Avaliação *ex-ante* às dimensões de análise seguintes: (i) análise do indicador de acréscimo de VAB nas explorações apoiadas; e (ii) análise dos indicadores ambientais, designadamente do Subprograma 2, sempre que estes se encontravam quantificados.

A análise de eficiência permite determinar se os fundos do PDRc estão a ser distribuídos da maneira mais correcta entre Medidas ou Acções cujos objectivos são semelhantes. Assim, ponderando o resultado de dado *item* pelo custo da sua execução, é possível encontrar um factor que representa a “eficiência” desse *item*.

Relativamente ao **Acréscimo do VAB nas explorações agrícolas**, o PDRc apresenta como indicador de impacto de valor acrescentado adicional (VAB pb) um intervalo único possível em todas as Medidas que contribuem para esse objectivo macroeconómico: de 1,0 a 2,0% por ano.

O indicador de impacto considerado na análise, foi o VAB agrícola e florestal português, que se cifra em 3 889 M€, segundo o PENDR. O intervalo considerado corresponde entre 38,89 a 77,78 M€/ano, ou entre 272,23 a 544,46 M€, nos sete anos de vigência do Programa. O investimento público total previsto pelo PDRc nas Medidas que contribuem para o acréscimo de VAB (totalidade do Subprograma 1, excepto Medida 1.6 que tem objectivos de aumento de VAB mais específicos) é de cerca de 1 145 M€, entre 2007-2013. Da relação entre estes valores, obtém-se um *acréscimo de VAB de 0,24 a 0,48 €, por euro investido*.

O histórico do período de programação anterior permite encontrar um termo de comparação que permite “grosso modo” aferir se este acréscimo é plausível no contexto dos instrumentos de apoio.

Relativamente ao anterior período de programação, o PENDR aponta que “apesar do crescimento mais expressivo do investimento face ao produto, o impacto marginal do investimento no produto tem uma estimativa pouco significativa (0,277)”. Ou seja, admite-se que, em geral, cada unidade monetária (€) investida gera um retorno em termos de VAB de 0,277 € em cada ano. Neste investimento existe uma componente pública e uma componente privada e, se admitirmos que a parte pública no total do Subprograma 1 do PDRc, corresponde aproximadamente a 55%, o impacto marginal relativo a essa componente do investimento passa a ser de cerca de *0,50 €/ano por cada € público investido*, o que significa que a meta apontada para o acréscimo de VAB (intervalo 0,24 a 0,48 €) é plausível, ainda que sub-estimada.

Relativamente à segunda componente de análise de eficiência (**indicadores ambientais das Medidas do Subprograma 2**), a mesma assentou na construção de uma tabela onde se colocaram os indicadores de resultado e de impacto ambientais mais comuns, o que permite comparar Medidas e Acções que contribuem para o mesmo objectivo, ou seja que se referem à mesma Medida do Regulamento comunitário, no caso a 214 – Pagamentos agro-ambientais.

A título de exemplo, verifica-se que as metas da Acção 2.2.1, para superfícies com contributo para a biodiversidade, a qualidade de água e solos e o combate às alterações climáticas, são muito maiores do que no total das Acções da Medida 2.4, para um montante de investimento semelhante, embora esta Medida proporcione um forte contributo no combate à marginalização.

## **Gestão, Acompanhamento e Avaliação**

Este Capítulo estrutura duas vertentes de análise: (i) a apreciação dos dispositivos de implementação abrangendo as autoridades competentes e os órgãos responsáveis do Programa, os instrumentos de comunicação e as formas de acompanhamento e avaliação previstas para a vigência do PDRc; e (ii) a apreciação dos indicadores a utilizar para a monitorização do Programa.

A solução de gestão adoptada assenta numa linha de continuidade da experiência passada onde as Intervenções Operacionais eram geridas através da figura de Gestor, apoiado por uma Unidade de Gestão cuja composição reflectia o envolvimento de um conjunto de entidades nos vários níveis do ciclo de gestão e controlo das Intervenções. O modelo consagrado na Resolução privilegia a gestão e o acompanhamento estratégico estruturados em torno da intervenção dos seguintes órgãos: *Órgão de coordenação estratégica interministerial; Órgão de coordenação nacional do FEADER; Órgão de gestão; Órgão de acompanhamento; Organismo Pagador; e Organismo de Certificação*.

Esta solução tem particulares exigências de articulação institucional patentes no Programa quer em termos de coordenação estratégica, quer (complementarmente) em matéria de acompanhamento da execução do Programa e de concretização dos seus objectivos. A constituição do órgão de coordenação estratégica reflecte significativamente a multiplicidade de frentes de intervenção dos Subprogramas com destaque para a competitividade económica (abrangendo a produção primária e a agro--transformação), a sustentabilidade ambiental (abrangendo as componentes de ordenamento territorial, de conservação da natureza e de protecção civil) e a criação de emprego e qualidade de vida.

Na óptica da Avaliação *ex-ante* os dispositivos de implementação do sistema de gestão propostos que, no essencial, seguem de perto e remetem para as disposições relativas ao exercício de competências previsto no Reg. (CE) 1698/2005, apresentam uma organização dotada de racionalidade e eficácia. Para este resultado espera-se que contribuam, sobretudo:

- ✓ A figura de Autoridade de Gestão única que pode constituir um valor acrescentado pelo capital de integração da multiplicidade de áreas prioritárias de intervenção correspondentes aos

Subprogramas do PDRc. A formulação de competências atribuídas ao GPP/MADRP contempla a esfera de responsabilidade da gestão e execução do Programa, a criação e gestão do sistema de informação, o quadro comum de acompanhamento e avaliação e os fluxos de informação necessários às operações de controlo.

- ✓ A intervenção paralela de organismos desconcentrados (p.e., Direcções Regionais de Agricultura e Pescas) que pode revelar-se frutuosa, sobretudo, nos aspectos relacionados com a complementaridade entre Medidas/Acções do PDRc e sua implementação e execução a nível territorial e das unidades empresariais, o que pressupõe uma adequada dotação de recursos técnicos, num contexto de assumpção de competências de acompanhamento de projectos e entidades beneficiárias.

Neste âmbito, refira-se que a experiência passada não se revelou especialmente positiva, nomeadamente no tocante ao papel desempenhado pelas antigas Direcções Regionais de Agricultura, um papel caracterizado pela “existência de alguma desarticulação institucional e ineficiência de participação (no caso das DRA) que compromete uma visão de articulação mais abrangente e focalizada entre as orientações dimanadas da Gestão central e a aplicação das mesmas a nível regional” (cf. *Estudo de Avaliação Intercalar do POADR*, 2003, p. VI.27).

O Preâmbulo da RCM n.º 147/2006, fundamenta o modelo adoptado na necessidade de ultrapassar essa perda de eficiência e de incoerência das intervenções, resultante da dispersão do esforço de gestão e da excessiva complexidade dos procedimentos.

A Avaliação *ex-ante* considerou, face ao contexto de Programa único que concentra uma complexidade de áreas de intervenção, outrora autonomizadas (AGRO, RURIS, AGRIS, LEADER, ...), que deveriam ser equacionadas as vantagens associadas a uma estrutura que integrasse três gestores temáticos intermédios, responsáveis por cada um dos Subprogramas do PDRc. Este formato poderia contribuir para uma melhor garantia de boa execução das funções compreendidas no circuito administrativo e financeiro e, simultaneamente, reforçar as tarefas de controlo e monitorização do PDRc; no entanto, essa solução não foi contemplada, face aos riscos de diminuição da função de integração transversal da execução do PDRc.

No tocante aos **procedimentos de avaliação** a que o Programa deve obedecer, os momentos de avaliação previstos afiguram-se adequados à natureza do desenvolvimento de um Programa com as características do PDRc sendo de destacar a intenção de levar a cabo exercícios de Avaliação Contínua (a ocorrer nos períodos 2008-2009 e 2011 a 2014). Nesta perspectiva, recomenda-se que estes exercícios: (i) ocorram em momentos ajustados às dinâmicas de implementação do PDRc; (ii) associem o exame da evolução do Programa face às prioridades nacionais e comunitárias, ao exame de aspectos de natureza operacional que permitam apoiar o acompanhamento do Programa na sua rota de cumprimento dos objectivos inicialmente fixados; e (iii) possam revestir, em alguns dos momentos, uma natureza temática tendo em vista, designadamente, as prioridades estratégicas (bastante diferenciadas) que fundamentam os Eixos de intervenção, combinados num Programa único neste período de programação.

Estes procedimentos, no entanto, devem culminar com a implementação efectiva de um sistema de informação que tenha capacidade para recolher, estruturar e fornecer dados de forma eficaz, pois a possibilidade de consolidar dispositivos de monitorização, com base nos indicadores seleccionados, depende directamente dos fluxos regulares de informação quantitativa e qualitativa. Esses fluxos de informação servirão de suporte ao acompanhamento e à gestão e à avaliação do PDRc (avaliação do contributo das Medidas do PDRc, bem como a avaliação dos seus impactes).

### 3.4. Impacte do anterior período de programação

Os quadros seguintes reflectem o esforço financeiro global e dos Fundos realizado até ao final do ano de 2005. O primeiro quadro refere-se ao impacto financeiro da execução acumulada até 31.12.2005 por cada uma das intervenções no Continente. No segundo quadro, para facilitar uma referenciação para o período de 2007-2013, fez-se a correspondência para o período 2000-2006 de acordo com a estrutura dos Eixos e segundo a sua natureza das diferentes Medidas. Introduziram-se alguns elementos relativos à realização física. O PIC LEADER foi excluído deste segundo quadro por se verificar uma grande alteração da situação entre os dois períodos, susceptível de gerar deficientes interpretações.

**Quadro 18 – Despesa executada até 31.12.2005 no Continente**

**Unidade:** milhares de euros

	Despesa Total	Despesa Pública <sup>(1)</sup>					Recursos públicos nacionais	Participação privada
		Total	Fundos estruturais			Total		
			Total	FEDER	FSE			
AGRO	1 862 205	1 079 632	755 486	15 801	58 840	680 845	324 146	782 574
PO Norte (AGRIS)	224 947	161 366	117 073			117 073	44 294	63 581
PO Centro (AGRIS)	190 215	131 904	94 858			94 858	37 046	58 310
PO LVT (AGRIS)	101 871	93 577	69 862			69 862	23 715	8 294
PO Alentejo (AGRIS)	104 286	91 185	62 977			62 977	28 208	13 101
PO Algarve (AGRIS)	29 778	25 466	19 290			19 290	6 177	4 312
PEDIZA II	91 542	91 542	56 992			56 992	34 550	0
AIBT Pinhal Interior	18 442	13 229	9 834			9 834	3 395	5 214
RURIS (FEOGA-G)	1 199 392	1 185 396	925 412			925 412	259 984	13 996
LEADER (vector 1 e 2)	136 827	99 289	70 439	0	0	70 439	28 849	37 538
<b>TOTAL</b>	<b>3 959 506</b>	<b>2 972 585</b>	<b>2 182 223</b>	<b>15 801</b>	<b>58 840</b>	<b>2 107 583</b>	<b>790 362</b>	<b>986 920</b>

<sup>(1)</sup> Não inclui Assistência Técnica

3. Análise da situação e estratégia escolhida – Impacte do anterior período de programação

**Quadro 19 – Recursos financeiros FEOGA-O e FEOGA-G executados durante o período 2000-2006**

EIXOS / MEDIDAS	Valores em mil euros (preços correntes)									
	Execução 2000-2005 (FUNDOS)					Peso dos Eixos				
	AGRIS TOTAL	AIBT	PEDIZA II	AGRO	RURIS	TOTAL				
<b>EIXO 1 – AUMENTO DA COMPETITIVIDADE DOS SECTORES AGRÍCOLA E FLORESTAL</b>	<b>309 031,5</b>	<b>5 807,2</b>	<b>54 986,0</b>	<b>662 653,5</b>	<b>16 254,6</b>	<b>1 048 732,8</b>	<b>49,76%</b>			
Restabelecimento do potencial de produção agrícola afectado por catástrofes naturais e introdução de medidas de prevenção adequadas (art.º 20.º b)vi))				46 227,1						
Formação profissional e acções de informação (art.º 21.º) - FSE	0,0					0,0			2 204 projectos	
Instalação de jovens agricultores (art.º 22.º)	0,0			55 447,6		55 447,6			3 906 jovens instalados	
Reforma antecipada (art.º 23.º)	0,0				16 254,6	16 254,6			619 agricultores	
Utilização de serviços de aconselhamento (art.º 24.º)	0,0					0,0				
Criação de serviços de gestão, de substituição e de aconselhamento (art.º 25.º)	925,8					925,8			274 projectos	
Modernização de explorações agrícolas (art.º 26.º)	80 909,1			312 491,7		393 400,8			32 289 projectos	
Melhoria do valor económico das florestas (art.º 27.º)	6 614,5	3 923,5		35 065,6		45 603,6			4 359 projectos	
Aumento do valor dos produtos agrícolas e florestais (art.º 28.º)	11 607,0	1 883,7		150 314,9		163 805,6			852 projectos	
Cooperação para a elaboração de novos produtos, processos e tecnologias na agricultura e no sector alimentar e no sector florestal (art.º 29.º)	0,0			20 783,1		20 783,1				
Infra-estruturas relacionadas com a evolução e a adaptação da agricultura e da silvicultura (art.º 30.º)	208 975,1		54 986,0	42 323,5		306 284,6			(*)	
Cumprimento de normas baseadas em legislação comunitária (art.º 31.º)	0,0					0,0				
Participação dos agricultores em regimes de qualidade dos alimentos (art.º 32.º)	0,0					0,0				
<b>EIXO 2 – MELHORIA DO AMBIENTE E DA PAISAGEM RURAL</b>	<b>17 571,0</b>	<b>4 021,3</b>	<b>0,0</b>	<b>4 736,9</b>	<b>909 157,7</b>	<b>935 486,9</b>	<b>44,39%</b>			
Pagamentos para compensação de desvantagens naturais em zonas de montanha e pagamentos para compensação de desvantagens noutras zonas (art.º 37.º)					270 556,2	270 556,2			940 000 ha com 113 411 explorações apoiadas	
Pagamentos NATURA 2000 e pagamentos relacionados com a Directiva 2000/60/CE (art.º 38.º)						0,0				
Pagamentos agro-ambientais (art.º 39.º)					431 715,9	431 715,9			648 000 ha e 80 327 candidaturas	
Pagamentos relacionados com o bem-estar dos animais (art.º 40.º)						0,0				
Investimentos não produtivos (art.º 41.º)	5 537,5			1 523,5		7 061,0			41 projectos	
Primeira florestação de terras agrícolas (art.º 43.º)					206 885,7	206 885,7			36 000 ha com 2 245 projectos	

## Valores em mil euros (preços correntes)

EIXOS / MEDIDAS	Execução 2000-2005 (FUNDOS)					Peso dos Eixos	Realização física
	AGRIS TOTAL	AIBT	PEDIZA II	AGRO	RURIS		
Primeira implantação de sistemas agro-florestais em terras agrícolas (art.º 44.º)						0,0	
Primeira florestação de terras não agrícolas (art.º 45.º)		b)		c)		0,0	
Pagamentos NATURA 2000 (art.º 46.º)						0,0	
Pagamentos silvo-ambientais (art.º 47.º)						0,0	
Restabelecimento do potencial silvícola e introdução de medidas de prevenção (art.º 48.º)	12 033,5	4 021,3		3 213,4		19 268,2	10 554 projectos
Investimentos não produtivos (art.º 49.º)	0,0	0,0		c)		0,0	299 projectos
<b>EIXO 3 - QUALIDADE DE VIDA NAS ZONAS RURAIS E DIVERSIFICAÇÃO DA ECONOMIA RURAL</b>	<b>37 456,7</b>	<b>5,8</b>	<b>2 006,2</b>	<b>13 454,9</b>	<b>0,0</b>	<b>52 923,6</b>	<b>3%</b>
Diversificação para actividades não agrícolas (art.º 53.º)	a)					0,0	
Apoio à criação e ao desenvolvimento de empresas (art.º 54.º)	a)			4 283,6		4 283,6	
Incentivo a actividades turísticas (art.º 55.º)	a)					0,0	
Serviços básicos para a economia e população rurais (art.º 56.º)	21 552,3	5,8	2 006,2	9 171,3		32 735,6	247 projectos
Conservação e valorização do património rural (art.º 57.º)	15 904,4					15 904,4	1 865 projectos
Formação e informação (art.º 58.º)						0,0	
Aquisição de competências, animação e execução (art.º 59.º)	d)					0,0	
<b>EIXO 4 - LEADER</b>						<b>70 439,0</b>	<b>3%</b>
<b>TOTAL</b>	<b>364 059,2</b>	<b>9 834,3</b>	<b>56 992,2</b>	<b>680 845,3</b>	<b>925 412,3</b>	<b>2 107 582,3</b>	

a) montantes incluídos na modernização de explorações agrícolas - art.º 26 FEADER

b) montante incluído na melhoria do valor económico das floresta - art.º 27 FEADER

c) montante incluído na melhoria do valor económico das floresta - art.º 27 FEADER

d) montante incluído nos serviços básicos para a economia e população rurais - art.º 6 FEADER

(\*)

	TOTAL
ha beneficiados por obras de regadio	260 215
km de rede eléctrica	2 743
ha beneficiados por operações de emparcelamento	75 986
km de caminhos	1 485



### **Sumário dos resultados das avaliações**

Os resultados das avaliações efectuadas constituíram um instrumento de orientação para a programação futura, apresentando-se, de seguida, as suas principais conclusões.

#### **Investimentos nas explorações agrícolas**

Constata-se um contributo das medidas executadas para uma maior eficiência produtiva e um aumento relativo da remuneração do trabalho, acompanhado de uma maior abertura a produções inovadoras e de maior qualidade. Persiste, no entanto, uma insuficiente integração vertical e horizontal dos projectos, destes investimentos com outras medidas, insuficiente orientação do esforço para sectores/fileiras estratégicas e uma excessiva concentração do investimento em mecanização agrícola não inovadora.

#### **Transformação e comercialização**

Estas medidas têm apresentado boa dinâmica de execução e evidenciado importantes efeitos de alavancagem e indução de progressos qualitativos a toda a cadeia de produção. A introdução de requisitos de qualidade e ambientais nas unidades de transformação teve um efeito de alargamento a toda a cadeia de produção, funcionando como um estímulo a melhores práticas na produção primária. Os investimento visando o aumento da qualidade, mais do que determinados pelo aumento da competitividade, foram efectuados pela necessidade de responder a exigências nomeadamente de natureza higieno-sanitária e de normalização, tendo a criação de valor acrescentado resultado sobretudo da incorporação de serviços (custos de normalização) do que por diferenciação ou criação de novos produtos. As medidas têm privilegiado os investimentos materiais e tem havido insuficiente integração dos projectos com outras medidas e insuficiente orientação do esforço para sectores/fileiras estratégicas e para a inovação.

#### **Jovens agricultores**

Verificou-se um desempenho abaixo do programado nas medidas de apoio à instalação de jovens, em particular na vertente associada à cessação de actividade, e frequentes casos de falta de êxito explicados por falta de acompanhamento adequado, deficiências na qualificação e formação dos beneficiários e atractibilidade dos projectos demasiado centrada no prémio.

#### **Produtos de Qualidade**

As medidas de apoio à criação e modernização de unidades produtivas, de marcada vinculação territorial ou ao saber-fazer tradicional, revelaram maior dinamismo do que o próprio apoio directo à certificação de produtos regionais, tendo sido um dos principais mecanismos utilizados para a promoção, introdução e desenvolvimento da qualidade enquanto factor imaterial de competitividade e de garantia da actividade e salvaguarda do rendimento das populações agrícolas.

#### **Medidas florestais**

Constatou-se uma deficiente articulação/integração entre os diversos instrumentos de programação AGRO/AGRIS/RURIS e algum excesso de complexidade administrativa de gestão das medidas, com correspondente perda de eficácia. As intervenções recaíram sobretudo no apoio à instalação de espaços florestais (arborização e beneficiação), evidenciando escassos efeitos na manutenção e valorização dos povoamentos instalados. A dinâmica de execução revelou-se fortemente condicionada pela escassa profissionalização e empreendedorismo associado às actividades florestais, limitando a capacidade de absorção potencial e sustentabilidade dos investimentos, apoiando-se excessivamente nas elevadas taxas de financiamento praticadas.

#### **Medidas agro-ambientais**

Foram atingidos resultados importantes e positivos no estímulo do modo de produção biológico, produção e protecção integrada. Estes resultados são portadores de potencial de transformação e de impactes ambientais importantes. Contudo, identificou-se uma dispersão de apoios/objectivos, um carácter ambiental dos objectivos pouco compreensível pelos agricultores e pelo público, e alguma complexidade do programa. Constatou-se, pelo contrário, a eficácia da abordagem tipo "plano zonal". Apesar dos seus objectivos serem formalmente de natureza ambiental, estas Intervenções tinham poucos referenciais de eficácia ambiental, não tendo sido definidos indicadores e metas que permitam uma avaliação completa e quantificada da sua eficácia. A quase totalidade das medidas tem uma fracção de execução em território da Rede Natura 2000 superior à fracção do território por esta ocupada, revelando que as medidas agro-ambientais estão ser utilizadas com coerência face à política de conservação da natureza.

#### **Zonas desfavorecidas**

As avaliações efectuadas revelam que as Indemnizações Compensatórias são insuficientes para compensar as desvantagens competitivas existentes entre as explorações agrícolas situadas em zonas

desfavorecidas e zonas não desfavorecidas. Esta situação deve-se principalmente ao facto dos montantes dos prémios não compensarem as desvantagens competitivas entre regiões, só representando 4% do VAB agrícola correspondente às zonas desfavorecidas e, no máximo, entre 7 e 30% do rendimento dessas explorações. Têm contribuído parcialmente para a manutenção de um nível de vida razoável para os agricultores e, por conseguinte, embora de forma pouco acentuada, para a manutenção das comunidades rurais, contribuindo para que as terras continuem a ser utilizadas para a agricultura, protecção do ambiente e da paisagem. A distinção entre Activos a Tempo Parcial (ATP) e não ATP foi geradora de excessiva complexidade e pouco justificada.

### **Reforma antecipada**

Medida pouco adaptada à estrutura etária da população agrícola, com impacto muito reduzido e de grande complexidade administrativa.

### **Recursos hídricos**

Estas medidas têm evidenciado uma forte dinâmica de execução mas a dispersão do esforço por um número demasiado de obras, que ficam por concluir, dificulta a avaliação de resultados e impactes, denotando uma insuficiente integração das "obras" nos projectos de desenvolvimento agrícola. Em termos de avaliação do impacto económico e ambiental, pode-se concluir que têm sido satisfatórios os procedimentos de avaliação complementada com a realização de acções visando compatibilizar as obras de infra-estruturas com o ambiente e património arqueológico, domínios com dificuldades e conflitos específicos.

### **Formação**

A intervenção tem contribuído sobretudo para a melhoria da empregabilidade dos activos empregados, tendo como principais valores acrescentados induzidos a qualificação dos activos e a dinamização/modernização da base produtiva agrícola. Não obstante, tem revelado uma dispersão de objectivos, inadequação às necessidades práticas dos destinatários e insuficiente preocupação com a indução de práticas inovadoras.

### **Programa LEADER**

A intervenção, com forte implantação nos territórios rurais, constitui-se como fortemente dinamizadora da criação e desenvolvimento de competências locais.

As parcerias (GAL) são abrangentes, envolvendo os vários sectores económicos, reflectindo a presença e capacidade de intervenção dos agentes nos territórios alvo. Esta capacidade manifesta-se no envolvimento dos parceiros no processo de desenvolvimento local, verificando-se um decréscimo de participação entre o momento da concepção da estratégia local e o momento da sua implementação.

A implementação dos Planos de desenvolvimento local contribuiu para a criação e manutenção de emprego e para a introdução de produtos/processos inovadores nas áreas do turismo e lazer, artesanato, agro-alimentar, serviços de proximidade e de apoio ao desenvolvimento rural, aspectos fundamentais para o desenvolvimento das zonas rurais.

Estes resultados poderiam ser ampliados através da definição de estratégias mais fortes, que incorporassem mais massa crítica e uma maior preocupação de sustentabilidade.

A cooperação é área de intervenção do LEADER+ que se tem revelado menos eficaz. Escasseiam os bons projectos e é notória a dificuldade em envolver novos parceiros / territórios. Como pontos positivos foram identificados alguns projectos interessantes, que se podem vir a constituir como boas práticas, assim como a preocupação em trabalhar a interface entre o potencial endógeno e a respectiva integração no mercado no âmbito da cooperação.

As actividades de colocação em rede têm explorado de forma insuficiente temas como a cooperação ou a articulação entre diferentes políticas e programas de desenvolvimento rural e regional, nomeadamente porque o modelo de financiamento adoptado (descentralizado) também não induz a inovação e as boas práticas neste âmbito.



## 4. Justificação das prioridades e impactes esperados

### 4.1. As prioridades escolhidas, as orientações estratégicas comunitárias e o plano estratégico nacional

A interligação entre os objectivos do Programa de Desenvolvimento Rural e as Orientações Estratégicas Comunitárias é apresentada no Quadro 20.

As prioridades do PDRc decorrem do Plano Estratégico Nacional e foram escolhidas em função das orientações estratégicas comunitárias. Em consequência, as actuações que se pretendem levar a cabo no presente Programa encontram-se agrupadas por medidas e estas por Subprogramas, que espelham as orientações estratégicas comunitárias, em concreto, cada um dos eixos do FEADER, bem como os objectivos assumidos em função destes no PEN, em particular para a região Continente.

Os três Subprogramas 1,2, e 3, definidos no PDRc, visam promover acções que contribuem directa e objectivamente para a prossecução dos três objectivos estratégicos nacionais (OEN) assumidos na estratégia nacional para o desenvolvimento rural, os quais, por sua vez, foram delineados em consonância com as orientações estratégicas comunitárias vertidas nos eixos 1, 2 e 3 do FEADER.

Em particular o Subprograma 3 privilegia o modo de actuação LEADER, através das acções promovidas no âmbito de estratégias de desenvolvimento local e através de agentes organizados especificamente para esse efeito. Este Subprograma reserva ainda medidas para apoio do funcionamento destes agentes e para o estímulo da cooperação entre eles. O incentivo à abordagem ascendente (“bottom-up”) é patente na estratégia nacional adoptada, em particular no terceiro OEN que assumidamente se pretende ser atingido pelo desenvolvimento de acções com abordagem LEADER.

Igualmente os objectivos transversais (OT) no âmbito da estratégia nacional para o desenvolvimento rural, em particular o OT 1, aponta para esta opção de dar preferência ao modo de actuação LEADER.

Trata-se de uma prioridade que segue a orientação estratégica comunitária traduzida no eixo 4 do FEADER.

Por último, no PDRc foi criado um quarto Subprograma, com carácter transversal, que traduz uma prioridade relacionada com a importância reconhecida ao conhecimento e às competências dos agentes que actuam no território, os quais desempenham um papel absolutamente determinante no sucesso global da estratégia nacional adoptada. Esta prioridade resulta da estratégia nacional e das orientações comunitárias, que referem a inovação e desenvolvimento de competências.

O Quadro 21 reflecte as prioridades do Programa Desenvolvimento Rural e estabelecem uma comparação entre a descrição financeira indicativa do PEN (intervalos) e a afectação de verbas às medidas do PDRc.

Para fazer face aos novos desafios assumidos nas orientações estratégicas comunitárias para o desenvolvimento rural, cerca de 50% das dotações adicionais do FEADER decorrentes da aplicação da modulação obrigatória no âmbito do Exame de Saúde da PAC e do pacote de recuperação são alocadas ao Eixo I, no objectivo estratégico do PEN “Aumentar a competitividade dos sectores agrícola e florestal”, para medidas de apoio à reestruturação do sector leiteiro, assumida como uma das prioridades nacionais. Ao Eixo II, no objectivo estratégico “Promover a sustentabilidade dos espaços rurais e dos recursos naturais” são alocados 2% daquelas dotações e ao Eixo III, 29% das mesmas, no objectivo estratégico “Revitalizar económica e socialmente as zonas rurais”, para dotação e criação de uma nova medida 3.6 “Implantação de infra-estruturas de banda larga de nova geração, em Zonas Rurais”, assumida como outra prioridade nacional, tendo em conta o seu papel no crescimento económico das zonas rurais e criação de oportunidades de emprego.

As verbas provenientes da aplicação da modulação obrigatória dos novos sectores atribuídas ao PRODER (86% da dotação total) são alocadas ao Eixo II, no objectivo estratégico do PEN “Promover a sustentabilidade dos espaços rurais e dos recursos naturais”.

**Quadro 20 – O Programa de Desenvolvimento Rural e as Orientações Estratégicas Comunitárias**

OBJECTIVOS		ORIENTAÇÕES ESTRATÉGICAS COMUNITÁRIAS			
FEADER e Nacionais	ESPECÍFICOS PEN e PDRc	OEC 1  Continuar a elaborar produtos de grande qualidade e com elevado valor acrescentado. Contribuir para reforçar e dinamizar o sector agro-alimentar europeu.	OEC 2  Contribuir para os três domínios prioritários da biodiversidade, preservação e desenvolvimento dos sistemas agrícolas e silvícolas de elevado valor natural e das paisagens agrícolas tradicionais, água e alterações climáticas	OEC 3  Contribuir para a prioridade essencial da criação de oportunidades de emprego e de condições de crescimento	OEC 4  Contribuir para a prioridade horizontal de melhoria da governação e de mobilização do potencial de desenvolvimento endógeno das zonas rurais
Aumentar a Competitividade do Sector Agrícola e Florestal	Melhorar a formação profissional e desenvolver serviços capacitando os activos para o desempenho da actividade	X X		X	X
	Desenvolver novos produtos, processos e tecnologias através da cooperação	X X		X	
	Melhorar a competitividade das fileiras estratégicas	X X		X	X
	Melhorar a competitividade das empresas do sector agro-florestal	X X		X	X
	Rejuvenescer o tecido empresarial	X X		X	X
	Desenvolver as infra-estruturas agrícolas e florestais	X X			
	Promover a eco-eficiência e reduzir a poluição		X X		
Valorizar os produtos de qualidade	X X		X	X	
Promover a Sustentabilidade dos Espaços Rurais e dos Recursos Naturais	Promover a protecção da biodiversidade e de sistemas de alto valor natural e paisagístico associados aos sistemas agrícolas e florestais		X X	X	X
	Incentivar a introdução ou manutenção de modos de produção compatíveis com a protecção de valores ambientais e dos recursos hídricos e do solo no âmbito da actividade agrícola e florestal		X X		
	Melhorar a sustentabilidade dos povoamentos florestais		X X	X	X
	Preservar a actividade agrícola em zonas desfavorecidas		X X	X	X
Revitalizar Económica e Socialmente as Zonas Rurais	Promover a diversificação de economia e o emprego em meio rural			X X	X
	Promover a melhoria da qualidade de vida nas zonas rurais			X X	X
Melhorar a governação das zonas rurais	Promover a diversificação de actividades e a qualidade de vida nas zonas rurais			X X	X
	Desenvolver competências nas zonas rurais			X X	X
	Promover a cooperação e as boas práticas			X X	X
	Aumentar a capacidade de execução da abordagem LEADER			X X	X X

4. Justificação das prioridades e impactes esperados

**Quadro 21 – O Programa de Desenvolvimento Rural e a Estratégia Nacional**

OBJECTIVOS FEADER e Nacionais	OBJECTIVOS PRINCIPAIS PEN	PDRc		PEN		PDRc			
		SUBPROGRAMAS	OBJECTIVOS ESPECÍFICOS	MEDIDAS	Equilíbrio financeiro indicativo		Peso financeiro das medidas		
					% no FEADER	% no EIXO	% no FEADER	% no Subprograma	% no EIXO
Aumentar o conhecimento e melhorar o potencial humano	Promover a inovação	<b>PROMOÇÃO DO CONHECIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS</b>	Melhorar a formação profissional e desenvolver serviços capacitando os activos para o desempenho da actividade	4.2 Informação e formação especializada	5 - 15%	0,6	22,7	1,3	
			Desenvolver novos produtos, processos e tecnologias através da cooperação	4.3 Serviços de apoio ao desenvolvimento		1,1	45,5	2,6	
			<b>Totais</b>	4.1 Cooperação para a inovação		0,8	31,8	1,8	
				<b>Totais</b>		-	<b>100,0</b>	-	
Aumentar a Competitividade do Sector Agrícola e Florestal	Restrukturar e desenvolver o potencial físico	<b>PROMOÇÃO DA COMPETITIVIDADE</b>	Melhorar a competitividade das fileira estratégicas	1.1 Inovação e desenvolvimento empresarial	40 - 50 %	18,2	46,4	42,7	
			Melhorar a competitividade das empresas do sector agro-florestal	1.2 Cooperação empresarial para o mercado e internacionalização		0,7	1,8	1,6	
			Rejuvenescer o tecido empresarial	1.3 Promoção da competitividade florestal		4,1	10,5	9,6	
			Desenvolver as infra-estruturas agrícolas e florestais	1.5 Instrumentos financeiros e de gestão de risco e de crises		0,4	1,1	1,0	
			Promover a eco-eficiência e reduzir a poluição	1.6 Regadios e outras infra-estruturas colectivas		15,2	38,7	35,6	
			Valorizar os produtos de qualidade	1.4 Valorização da produção de qualidade		0,6	1,4	1,3	
				1.7 Cumprimento de novas normas obrigatórias		0,1	0,2	0,2	
			<b>Totais</b>	Transitados Eixo 1		0,9	-	2,2	
				<b>Totais</b>		<b>42,7</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>	

## Quadro 21 – O Programa de Desenvolvimento Rural e a Estratégia Nacional (Cont)

OBJECTIVOS FEADER e Nacionais	OBJECTIVOS PRINCIPAIS PEN	PDRc		PEN		Peso financeiro das medidas					
		SUBPROGRAMAS	OBJECTIVOS ESPECÍFICOS	MEDIDAS	% no FEADER	% no EIXO	% no FEADER	% no Subprograma	% no EIXO		
Promover a Sustentabilidade dos Espaços Rurais e Zonas Rurais Socialmente e Economicamente	Proteger valores ambientais e paisagísticos em zonas agrícolas e florestais da Rede NATURA e outras  Proteger os recursos hídricos e o solo  Contribuir para a atenuação das alterações climáticas  Contribuir para o uso sustentável e continuado e sustentável das terras agrícolas em zonas desfavorecidas	<b>GESTÃO SUSTENTÁVEL DO ESPAÇO RURAL</b>	Promover a protecção da biodiversidade e de sistemas de alto valor natural e paisagístico associados aos sistemas agrícolas e florestais	2.2 Valorização de modos de produção	35 - 45 %	6,4	18,8	14,7			
			Incentivar a introdução ou manutenção de modos de produção compatíveis com a protecção de valores ambientais e dos recursos hídricos e do solo no âmbito da actividade agrícola e florestal	2.3 Gestão do espaço florestal e agro-florestal					5,6	16,5	12,9
			Melhorar a sustentabilidade dos povoamentos florestais	2.4 Intervenções territoriais integradas					4,8	14,2	10,8
Revitalizar Zonas Rurais	Diversificar a economia rural  Melhorar a qualidade de vida nas zonas rurais		Preservar a actividade agrícola em zonas desfavorecidas	2.1 Manutenção da actividade agrícola em zonas desfavorecidas	20 - 25%	17,1	50,5	39,4			
				Transitados Eixo 2 Totais					9,6 43,5	- 100,0	22,2 100,0
Melhorar a governança das zonas rurais	Valorizar o potencial de desenvolvimento local nas zonas rurais  Desenvolver competências na governança local	<b>DINAMIZAÇÃO ECONÓMICA DAS ZONAS RURAIS e ABORDAGEM LEADER</b>	Promover a diversificação de economia e do emprego em meio rural	3.1 Diversificação da economia e criação de emprego	50 - 60 %	5,7	50,9	50,9 <sup>(2)</sup>			
			Promover a melhoria da qualidade de vida nas zonas rurais	3.2 Melhoria da qualidade de vida					2,2	19,7	19,7 <sup>(2)</sup>
				3.6 Implantação de redes de banda larga de nova geração, em zonas rurais					0,8	7,6	7,6
				3.7 Centros Educativos Rurais do Algarve					0,2	1,7	1,7
				3.3 Implementação de estratégias de desenvolvimento local					7,9	70,7 <sup>(1)</sup>	70,7 <sup>(1)</sup>
	3.4 Cooperação LEADER para o desenvolvimento	0,3	2,5	2,5							
	Aumentar a capacidade de execução da abordagem LEADER	8 - 12 %	1,9	17,6	17,6						
		<b>Totais</b>				<b>11,1</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>			
		<b>Total dos Eixos 1, 2, 3 e 4</b>				<b>97,3</b>					

(1) (com verbas de 3.1 e 3.2)

(2) (percentagem no eixo 3 e 4)

Apresenta-se, de seguida, a estratégia escolhida através do desenvolvimento das principais medidas que a compõem.

##### **Promoção do conhecimento e desenvolvimento de competências**

Das fraquezas já identificadas ressalta a debilidade de qualificação e organização dos recursos humanos, de que resultam dificuldades de adaptação e inovação para dar resposta a situações naturais de território difíceis, situações de mercado e concorrência mais agressivas, num contexto de orientações políticas por vezes menos adequadas às realidades regionais e implementadas de forma menos eficiente. Desta avaliação retiram-se duas consequências, a primeira de natureza programática, e que consiste na criação de um **Subprograma dedicado à promoção do conhecimento e desenvolvimento de competências**, significando uma aposta forte na qualificação e organização dos recursos humanos; a segunda, de natureza operacional e transversal a toda a programação, através do incentivo à cooperação para acesso aos apoios, pela priorização de projectos integrados, vertical ou horizontalmente, de maior impacto e alavancagem, em detrimento de acções individuais de dimensão e impacto reduzidos ou ineficientes.

Apoiar a competitividade das empresas e ou a competitividade dos territórios apenas pelos incentivos ao investimento, ou à prática de processos ou metodologias de melhor preservação e gestão do espaço rural, sem ter em conta o investimento simultâneo nos activos humanos, destinatários ou agentes dinamizadores dos instrumentos da programação, significaria reduzir as possibilidades de êxito dos objectivos estratégicos fixados.

Este Subprograma, que surge de forma autonomizada e com elegibilidade de financiamento no Eixo 1 do FEADER, assume um papel de "cimento" dos outros Subprogramas, "ligando-os" de forma transversal pelo objectivo de incremento de competências e qualificações. Nesta perspectiva, privilegia-se uma abordagem de ligação e articulação estreita com as empresas e outros agentes de desenvolvimento, como seja o caso das organizações de agricultores.

Tem igualmente como preocupação fundamental garantir a melhor eficiência das iniciativas de formação e dos processos de inovação.

O desenvolvimento da **inovação** deverá passar a ser uma componente da estratégia de desenvolvimento empresarial. Estimula-se a cooperação entre as empresas tendo em vista ganhos de escala com vista a concretizar novos processos e produtos para obtenção de reduções de custos e ganhos de mercado. Em complemento, propõe-se o apoio à criação de parcerias público-privadas com o objectivo de encontrar soluções técnicas para a resolução de problemas de carácter sectorial ou de gestão territorial.

Eleva-se a exigência de integração dos resultados desta inovação em plataformas de comunicação e **redes de difusão de informação**, acessíveis a todos os agentes, e que possam servir também como apoio a uma melhor prestação de serviços de organizações e outros intervenientes junto dos destinatários - utilizadores.

Assume igualmente relevo importante neste Subprograma o contributo das **organizações de agricultores**. Estas são determinantes para a implantação de serviços de aconselhamento, com o objectivo de optimização de estruturas e recursos humanos existentes, proporcionando aos produtores um novo modelo de assistência técnica. Procura-se, desta forma, criar as condições para uma melhoria da gestão global das explorações agrícolas e florestais num quadro de exigências acrescidas.

Complementarmente, propõe-se a dinamização de serviços técnicos especializados comuns por forma a permitir o acesso das pequenas e médias explorações a soluções que, individualmente, por limitações de escala, não lhes estariam acessíveis.

Mantendo-se o FSE como instrumento dominante para financiamento da formação profissional, o FEADER centrará a sua intervenção no apoio à oferta de formação complementar, direccionada para aquisição de conhecimentos específicos, na óptica da procura, como, por exemplo, no âmbito da instalação de jovens agricultores, de planos integrados de fileira ou de intervenções territoriais integradas, assumindo esta o carácter de despesa elegível de projecto.

Em resultado da complementaridade deste Subprograma com o FSE, os recursos financeiros disponibilizados pelo FEADER têm uma dimensão que não traduz a importância estratégica deste vector de desenvolvimento.

##### **Promoção da Competitividade**

Em termos globais, a **debilidade do pilar económico** constitui a principal ameaça à sustentabilidade global dos territórios uma vez que, sendo indutora de dinâmicas de abandono e marginalização, acaba por ser determinante também na perda da sua sustentabilidade ambiental e social. Assim, a

dinamização da economia rural assume-se, por esta razão, como a primeira prioridade do Programa de Desenvolvimento Rural, o **reforço da competitividade dos sectores agrícola e florestal** constitui o pilar fundamental em que assenta o Objectivo Final da Estratégia, assente no desenvolvimento das capacidades de produção e oferta concorrencial de bens transaccionáveis da agricultura e da floresta.

O desenho deste Subprograma esteve condicionado a princípios de selectividade, exigência e eficiência, quer em termos de alocação de recursos financeiros, quer em termos da sua utilização pelos destinatários, quer ainda no que se refere à sua gestão na óptica de acompanhamento e avaliação permanente de desempenho, ou ainda numa perspectiva de simplificação e melhor ajustamento à vida das explorações e empresas, e às suas necessidades de investimento e financiamento.

No que se refere à selectividade na alocação dos recursos, este princípio é assumido na identificação de **Fileiras Estratégicas das Frutas, Flores e Hortícolas, Azeite, Vinho e Florestas**. Consideram-se estas Fileiras como Estratégicas porque, embora tendo elevado potencial de desenvolvimento, não atingiram ainda o patamar de competitividade que podem alcançar, sendo possível fazê-lo sem necessidade de incorporar demasiados factores externos de produção, antes otimizando recursos endógenos e oportunidades naturais e mobilizando "actores", que existem, mas em sub-desempenho, em virtude da escassa visão estratégica de fileira que possuem ou insuficiente integração vertical entre eles. Falta a estas fileiras, para serem competitivas, designadamente dimensão crítica, organização empresarial, qualificação, inovação e aumento de valor acrescentado.

Esta vertente das Fileiras Estratégicas traduz uma opção de selectividade e introduz uma componente determinante de exigência e de maior eficiência na gestão dos recursos. As empresas, agrícolas ou agro-industriais, que nelas se integram, e em função de critérios e modalidades consagradas em Planos Estratégicos de Fileira, acordados entre o Ministério e os Parceiros Sectoriais, podem ter acesso a melhores condições de financiamento público. Em contrapartida, serão sujeitas a um processo de acompanhamento e avaliação mais próximo e regular que possibilite avaliar mérito e desempenho e, em consequência, prémios ou penalizações nos incentivos aprovados. Este formato possibilita ainda, de forma continuada, observar a própria eficácia dos instrumentos de política, retirando deste acompanhamento informação para análise e posterior ajustamento dos instrumentos.

Potencia-se ainda a competitividade destas fileiras encorajando, através de instrumentos operacionais específicos propostos, projectos integrados para as fileiras estratégicas, isto é, iniciativas empresariais conjuntas, em cooperação, ou sob a forma de planos de investimento que contemplem, não apenas objectivos de investimento físico, mas também investimento em intangíveis, em operações de formação e ou em acções de desenvolvimento e divulgação de conhecimento das actividades das próprias fileiras.

Ao nível da fileira do leite e produtos lácteos, a necessidade de atenuar o impacto das recentes alterações decorrentes do Exame de Saúde da PAC, nomeadamente do fim do regime de quotas leiteiras previsto para 2015, exige esforços suplementares por parte dos agricultores e da agro-indústria, particularmente nas zonas mais vulneráveis. Para fazer face a este desafio, importa discriminar positivamente a actuação das políticas públicas nesta fileira produtiva, **equiparando-a a estratégica para efeitos de acesso e nível de apoio ao investimento**. No âmbito das **medidas de apoio à reestruturação do sector leiteiro** será efectuada esta discriminação positiva no apoio à modernização e capacitação das empresas.

Para além das Fileiras Estratégicas referidas atribui-se o mesmo tipo de abordagem ao conjunto das sub-fileiras dos produtos com menção de qualidade, incluindo a agricultura biológica, o qual se convencionou chamar de **Fileira de Produtos de Qualidade**.

Estes produtos que, pela sua especificidade e qualidades intrínsecas, apresentam elevado potencial comercial carecem, em muitos casos, de dimensão de mercado e visibilidade junto do consumidor, e por um lado, de soluções técnicas e tecnológicas adaptadas à sua escala e método de produção, por outro.

A orientação para o mercado e para uma agricultura europeia mais competitiva e simultaneamente mais sustentável, produtora de alimentos saudáveis de elevada qualidade, são objectivos que têm vindo a ser aprofundados no âmbito da Política Agrícola Comum e que se pretende que sejam interiorizados de forma coerente numa Política de Qualidade Alimentar Nacional coerente (incluindo regulação e apoio)

A política para a qualidade alimentar terá que passar pelo apoio à modernização das estruturas produtivas e no apoio para o desenvolvimento das fileiras e territórios (no campo da qualidade/diferenciação da produção);

A adopção de sistemas de qualidade, por si só, pode gerar mais valias relevantes para a fileira ou mesmo para os territórios, e por isso no quadro futuro procurar-se-á utilizar os instrumentos de programação para apoiar estes sistemas. Através da integração funcional, horizontal ou vertical, das unidades de produção e da promoção de estratégias conjuntas de mercado e comercialização, procurar-se-á conferir maior competitividade a estes produtos sem colocar em causa a sua tipicidade ou os processos tradicionais de produção que estão na base da sua excelência.

Através da cooperação para a inovação procurar-se-á desenvolver técnicas e processos tecnológicos que, salvaguardando a especificidade de produto, e adaptados às escalas reais de produção, permitam ganhos de produtividade e reduções de custos.

As empresas das restantes fileiras dispõem, igualmente, de acesso ao regime de incentivos previsto no Subprograma, beneficiando duma abordagem inovadora e sendo também incentivadas a adoptarem soluções de cooperação.

Convém ainda assinalar a intenção de elaborar um quadro de referencia claro que permita a coexistência dos diferentes sistemas de diferenciação (comunitários e nacionais) englobando os vários regimes de valorização dos produtos ou dos modos de produção de modo a propiciar aos produtores, simultaneamente, um maior mercado, com maior retorno e uma maior protecção face às suas oscilações;

Abre-se igualmente a possibilidade de criação de **novas fileiras**, por exemplo, na área da transformação de produtos agrícolas para fins não alimentares ou de projectos regionais de desenvolvimento de fileiras com forte impacto económico e relevante impacto estruturante.

No âmbito deste subprograma releva-se, ainda, uma alteração de paradigma ao nível da intervenção no campo das infra-estruturas no sentido de uma maior concentração de objectivos e subordinação destes investimentos a estratégias de competitividade agrícola e florestal.

No contexto edafo-climático do país, **a água** é um factor determinante para a competitividade e a sustentabilidade territorial. A água não é, em termos absolutos, um recurso escasso. A influência mediterrânica no clima continental implica uma irregularidade na sua distribuição inter e intra-anual, e inter-regional. Assim, o Plano Nacional da Água, que transpõe a Directiva Quadro Água, identifica as disponibilidades de recursos hídricos para a agricultura no quadro das necessidades globais do país. Em consonância com este Plano, estão definidas as prioridades para o regadio agrícola, de que se salienta a melhoria da eficiência dos regadios existentes, quer a construção de novas de reservas de água a partir de recursos superficiais, de forma a desincentivar e substituir a utilização de recursos subterrâneos.

É, assim, neste contexto que se inserem as medidas previstas no futuro quadro. Será concluído o Empreendimento de Fins Múltiplos do Alqueva (conclusão até 2015), e serão afectos igualmente importantes recursos à melhoria da eficiência, quer dos regadios já existentes, quer dos sistemas de rega individuais e colectivos. No final, pretende-se obter mais área regada com menor consumo.

Neste quadro, o apoio à **electrificação, construção e beneficiação de caminhos**, apenas é considerado no âmbito de projectos estruturantes, ou integrado em projectos de desenvolvimento de regadios públicos ou colectivos. O apoio ao **emparelamento** apenas é enquadrável em projectos de desenvolvimento de regadios públicos ou colectivos.

A reposição de passivos ambientais surge igualmente como domínio de actuação necessário e complementar neste subprograma, também como forma de assegurar a sustentabilidade ambiental e económica produtiva. A concentração e a intensificação da produção em determinados territórios tem conduzido a situações de poluição que importa solucionar. Neste sentido, foi delineada uma estratégia nacional que irá propor soluções para a boa gestão de resíduos, de efluentes e de excedentes de nutrientes e pesticidas. A estratégia baseia-se em modelos colectivos, estudados de acordo com as situações particulares identificadas de forma a propor soluções mais eficientes.

Esta prioridade enquadra-se na Estratégia Nacional para os Efluentes Agro-Pecuários e Agro-Industriais (ENEAPAI), definida para resolução de problemas ambientais provocados pelas actividades agro-pecuárias e industriais no Continente, a qual prevê soluções técnicas de valorização energética do biogás produzido, através de co-geração com utilização da energia térmica no processo e entrega da energia eléctrica à rede.

Preconiza-se uma metodologia de intervenção no âmbito da requalificação ambiental, no quadro da qual se promoverão intervenções colectivas e se posicionarão as operações individuais, com base no desenvolvimento de infra-estruturas de interface (incluindo recolha e pré-tratamento) para ligação a sistemas públicos de tratamento de efluentes.



Complementarmente a estas intervenções de carácter colectivo, o subprograma Promoção da Competitividade, ao nível da modernização e capacitação das empresas, contempla apoios a investimentos nas explorações agrícolas e unidades agro-industriais que contribuam para a melhoria da situação ambiental. Neste contexto, sublinha-se que este apoio visa também assegurar condições para a execução dos investimentos necessários ao cumprimento dos planos de acção das zonas vulneráveis Nitratos, dentro do período de isenção estipulado. Estes planos encontram-se em fase de conclusão, devendo entrar em vigor no início de 2008.

A melhoria de infra-estruturas com objectivos de qualificação dos territórios será, nestes termos, essencialmente assegurada através dos fundos estruturais de desenvolvimento regional, nomeadamente no que se refere aos sistemas públicos de tratamento final de efluentes.

Por último, o abandono da política activa de promoção de reformas antecipadas no quadro do PDRc é feita em coerência com as políticas nacionais no quadro de aplicação da Estratégia de Lisboa de "promoção do envelhecimento activo".

De facto, sendo a promoção de reformas antecipadas contrária a este objectivo, apenas se justificaria a sua aplicação caso estas medidas se revelassem eficazes na prossecução de outros objectivos de política relevantes como as de "rejuvenescimento do tecido empresarial" ou de "reestruturação fundiária", o que não se verifica. A avaliação efectuada da aplicação desta medida no QCA III indica, pelo contrário, que esta medida foi, no Continente, pouco eficaz, pelo que não será utilizada no futuro período de programação.

A estrutura do Subprograma baseia-se em parâmetros de selectividade e exigência, originando um conjunto de medidas e acções organizadas para dar resposta aos seguintes objectivos:

- Incrementar a criação, modernização ou relançamento de explorações agrícolas e empresas de comercialização e transformação de produtos agrícolas.

Tal será concretizado através da disponibilização de um sistema de incentivos diferenciado que contribua para:

- Segmentar a procura dos destinatários, disponibilizando modelos simples de apoio em investimentos de pequena dimensão e com fraco poder reprodutivo, por um lado, e abrindo a possibilidade a modelos de apoio mais amplos e mais sustentados para investimentos potencialmente geradores de maior impacto económico e social, por outro;
- Privilegiar as melhores taxas de incentivo para investimentos mais inovadores ou que se localizem nos chamados factores dinâmicos da competitividade, como sejam a qualificação, a certificação ambiental, a segurança alimentar, a promoção, a internacionalização, o desenvolvimento tecnológico, a gestão organizacional, assim como em soluções que contribuam para um uso mais eficiente da água e de energias alternativas.
- Promover iniciativas empresariais conjuntas, quer através de acções de cooperação, quer através de investimentos integrados produção-transformação.
- Criar melhores condições de financiamento dos investimentos das explorações agrícolas e das empresas agro-industriais pelo recurso à acção combinada dos incentivos públicos, dos capitais de instituições financeiras e pela utilização dos instrumentos conhecidos como de engenharia financeira (capital de risco e garantia mútua, entre outros).
- Promover o investimento florestal numa óptica de rentabilidade, taxas de desempenho e níveis mínimos de acesso, através de incentivos que possibilitem a criação ou melhoria de povoamentos, mas também a sua valorização através de processos de certificação sustentável.

### **Gestão sustentável do espaço rural**

A situação ambiental do território continental é, na generalidade, positiva. Apresenta uma riqueza e diversidade de valores naturais muito significativa, em bom estado de conservação. Não obstante, verificam-se situações pontuais de degradação ambiental, que importa corrigir. A agricultura e a floresta desempenham um papel determinante na preservação do ambiente e da paisagem rural. Assim, os riscos de marginalização e abandono dos territórios, aliados ao risco de incêndio, apresentam-se como principais fragilidades à sua sustentabilidade e, conseqüentemente, são assumidos como áreas de intervenção estratégica na programação.

Assume-se como prioridade uma intervenção horizontal no território no sentido da promoção ou manutenção de uma actividade económica sustentável induzindo-se, sempre que possível, a integração, total ou parcial, pelo mercado, dos custos de sustentabilidade.



Neste âmbito, e por forma a garantir a base de equidade necessária para assegurar um desenvolvimento potencialmente equilibrado e coeso do território, torna-se imprescindível discriminar positivamente os territórios mais frágeis, assegurando-lhes uma compensação pelas desvantagens naturais específicas que os caracterizam. O **apoio à manutenção de actividades em regiões desfavorecidas e de montanha** constitui o território base para a sua aplicação. Pela sua dimensão (86,6% da SAU do Continente) e número elevado de beneficiários (120 000), o suporte dado à manutenção da actividade nestas regiões tem uma dimensão e peso correspondente. É uma medida que conjuga objectivos múltiplos, compensação de rendimentos resultantes de dificuldades naturais em territórios desfavorecidos, ambientais, e de coesão entre regiões e populações.

Assume-se, igualmente, a necessidade de balancear correctamente o apoio à manutenção da actividade numa perspectiva de sustentabilidade social e territorial com a promoção da evolução estrutural da agricultura através de ganhos de escala e de produtividade. A resposta a estas várias dimensões materializa-se num sistema modulado e simplificado de aplicação e administração.

Promove-se, igualmente, uma actuação sobre todo o território de incentivo aos sistemas de produção valorizadores do ambiente e da paisagem rural, mas introduzindo uma alteração significativa de paradigma no quadro das medidas agro-ambientais, por comparação com o anterior período de programação. Da contratualização de múltiplas práticas dirigidas a objectivos parcelares, passa-se a uma contratação integrada de objectivos ao nível dos sistemas de produção.

Aumenta-se, deste modo, o nível dos compromissos exigindo o seu alargamento à totalidade da unidade de produção, bem como à totalidade de objectivos ambientais aplicáveis, eliminando os potenciais riscos de incoerência entre objectivos ou práticas parciais ou contraditórias.

Reintroduzem-se, nestes termos, os **modos de produção biológico e de produção integrada**, com acrescido nível de exigências. Condicionam-se ainda os apoios à certificação dos produtos para o mercado, isto é, à sua comercialização, garantindo o objectivo económico dos sistemas apoiados. Ou seja, mantendo sempre como objectivo a produção de bens transaccionáveis, apoia-se a reconversão de práticas convencionais para modos de produção ecologicamente mais equilibrados.

A defesa dos **recursos genéticos** é prosseguida em maior articulação com a política de qualidade e enriquecida com o seu alargamento às espécies vegetais.

Propõe-se uma distinção entre os recursos que estão em situação estrita de conservação e os que estão ou podem vir a estar integrados em programas de melhoramento. No âmbito da conservação, aplicável a todos os recursos ameaçados, propõe-se uma diferenciação em classes, segundo o grau de ameaça existente, fazendo-lhe corresponder uma modulação dos apoios. Os programas de melhoramento genético incidirão exclusivamente sobre as classes menos ameaçadas ou recursos não ameaçados, condicionando-se a concessão dos apoios à concretização da avaliação genética, no caso dos animais, ou da certificação, no caso dos vegetais, objectivos últimos dos programas de melhoramento.

Através da modulação dos apoios, com base nos critérios anteriormente expostos, procura-se contrariar o efeito "harmónio", reconhecidamente nefasto para os objectivos prosseguidos, e eleva-se o grau de exigência nos programas de melhoramento.

Estas actuações são complementadas pelas medidas dirigidas, de forma selectiva, para o **sector florestal**. A promoção da melhoria da sua gestão ambiental, enquadrada num melhor ordenamento do território, em complemento do aumento da sua competitividade, deverá contribuir para a diminuição dos riscos de incêndio e para a valorização multifuncional dos espaços florestais. Desta forma pretende-se contribuir para a estabilização do clima, qualidade do solo e da água. O aumento da área florestal já não constitui, de per se, um objectivo desta programação, que centra a sua intervenção na promoção do ordenamento florestal, promovendo a sua estabilidade, tornando-a mais resiliente e geradora de valor. Os apoios neste domínio deverão ser otimizados através duma lógica de integração e subordinados a orientações estratégicas definidas, quer a nível global, Estratégia Nacional para a Floresta, quer do Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra os Incêndios, quer a nível regional através dos Planos Regionais de Ordenamento Florestal. Importa relevar, neste domínio, a importância da estreita articulação entre as estratégias de gestão de combustíveis e a valorização energética da biomassa florestal, importante para uma sinergia eficaz entre os objectivos de prevenção de incêndios e dos contributos sectoriais para as alterações climáticas.

A riqueza dos valores naturais e da biodiversidade do território continental português é demonstrada pela dimensão da **Rede Natura 2000** onde esses valores se concentram com particular relevância. A sua promoção e conservação é assumida como prioritária e prosseguida através de vários instrumentos de política, de que se salienta os dois mais importantes e especificamente dirigidos. O primeiro é o pagamento de Indemnizações Compensatórias majoradas para as áreas dentro da Rede Natura, a que corresponde um nível de compromissos adequado a estes objectivos. O segundo

consiste num apoio específico de medidas, concebidas de forma integrada e adequadas aos objectivos particulares de cada território, organizados sob a forma de Intervenções Territoriais Integradas (ITI).

Com a criação de **Intervenções Territoriais Integradas (ITI)** pretende-se assegurar a coerência na aplicação dos diversos instrumentos de política sobre o mesmo território, de acordo com os objectivos centrais de conservação definidos. A sua gestão terá o apoio de Estruturas Locais de Apoio (ELA), de carácter técnico, que têm como missão a dinamização local da intervenção, a definição das condições específicas de aplicação das orientações definidas e a sensibilização da população alvo.

Estes instrumentos baseiam-se numa adesão voluntária dos produtores e proprietários a estas práticas e sistemas através da utilização de medidas agro-ambientais consentânea com esses objectivos, construindo-se um sistema de incentivos integrado e baseado na compensação dos custos ou perdas suportados pelos produtores em resultado dos serviços ambientais de interesse colectivo, prestados voluntariamente.

Pretende-se que, nos territórios Natura 2000, diferentemente da orientação para a generalidade do território continental, os valores de conservação sejam preservados e igualmente promovidos e sustentados através de outras actuações complementares, constituindo-se como eixos estruturantes do seu desenvolvimento.

Serão implementadas 8 intervenções territoriais integradas, correspondentes a 1 parque nacional, 6 parques naturais e à zona de Castro Verde, principal área estepária do país.

No decorrer do programa as ITI serão alargadas, de forma progressiva, a outros territórios Natura 2000, após a elaboração dos programas de gestão

Assim, a próxima intervenção, a concretizar em 2008, incidirá sobre a SIC e ZPE de Monchique. Seguir-se-ão em 2009/2010 as intervenções incidentes sobre duas das ZPE consideradas mais relevantes para as aves estepárias: Campo Maior e Vale do Guadiana.

O alargamento para outras zonas constantes do anexo "Zonas alvo de Programa de Gestão" da Acção 2.4.2, será operacionalizado após a conclusão dos programas de gestão para as zonas identificadas e em função do resultado destes. Por forma a assegurar resultados em tempo útil para a concretização atempada das medidas de apoio destinadas às zonas da Rede Natura, será dada prioridade à implementação da Acção 2.4.2 após a aprovação do PDRc.

A estas medidas propõe-se a afectação de outros recursos importantes que, em complemento dos restantes apoios aplicados no mesmo território, deverão permitir a sustentabilidade das actividades que nele se produzem.

### **Dinamização das zonas rurais**

Este terceiro eixo de intervenção posiciona-se num domínio de fronteira com as intervenções estruturais de desenvolvimento regional pelo que assumirá, no quadro do PDRc, um carácter claramente complementar dos restantes, procurando concentrar a sua intervenção na criação de sinergias entre actividades agro-florestais e outras.

Será quase totalmente gerido através da abordagem LEADER, procurando, desta forma, estimular a governança local e, conseqüentemente, garantir o apoio à criação de dinâmicas locais de desenvolvimento, essenciais para assegurar a sua continuidade dos processos locais de desenvolvimento.

O potencial produtivo do território não é uniforme nem uniformizável, não sendo nem possível nem adequado promover o seu desenvolvimento exclusivamente a partir do domínio agro-florestal. O mundo rural tem, hoje, uma natureza multifuncional. Apresenta-se com uma multiplicidade de funções e serviços que vão além da função produção de bens agrícolas transaccionáveis, como sejam a produção de outros bens ou serviços que são parte integrante da economia local, ou serviços de preservação do ambiente, do património e do espaço rural.

Estas funções têm vindo a assumir maior importância, correspondendo a novas procuras e necessidades da população urbana e outra, exterior ao território local. Conjuga-se, assim, o reconhecimento das potencialidades dos territórios em todas as suas componentes: um património físico e cultural, um potencial endógeno de produção e um património ambiental, com base nos quais se pode estruturar uma base de desenvolvimento local.

Assume-se igualmente como objectivo promover as condições de atractibilidade e fixação de populações em meio rural, através do apoio à melhoria de redes locais de serviços básicos para as populações e à criação de microempresas.

A optimização destes potencialidades é sobretudo importante para as zonas rurais, pelo que a aplicação das medidas e acções relativas a este programa incidirá exclusivamente nestes territórios, já que será no seu interior que se encontram as zonas mais frágeis e de menor dinâmica.

As medidas e acções propostas dirigem-se, assim, para a diversificação de actividades, quer dentro quer fora das explorações agrícolas, bem como para o apoio a serviços básicos de apoio às empresas e populações locais. Para garantir a complementaridade com a restante actuação dos outros fundos comunitários no mesmo território, a proposta de demarcação privilegia a implantação de um sistema de incentivos à economia local e o estímulo à intervenção das organizações da sociedade civil. Neste quadro, procura-se, igualmente, centrar a intervenção do PDRc em áreas de intervenção económica e social com maiores sinergias com o potencial agro-florestal regional.

No âmbito da oferta de serviços de apoio às empresas e populações locais, a melhoria das condições de acesso às novas tecnologias de informação e comunicação, nomeadamente através da internet de banda larga de alta velocidade é também considerado como tendo efeitos multiplicadores no crescimento económico das zonas rurais e na criação de oportunidades de emprego. Pretende-se por isso, através do apoio ao investimento em infra-estruturas de banda larga, não só melhorar a qualidade de vida através da possibilidade assim criada, de acesso a serviços de melhor qualidade, como também contribuir potencialmente para a diversificação da economia rural e para o desenvolvimento de competências. Esta medida não é gerida através da abordagem LEADER.

### 4.2. Impacte esperado segundo a avaliação *ex-ante*

Da avaliação *ex-ante* relevam os seguintes aspectos:

- Sistematização selectiva direccionada para as necessidades de intervenção nos domínios socio-económico, económico e ambiental;
- Estruturação dos objectivos principais do PDRc em três grandes tipologias de intervenção que respondem de forma globalmente positiva às dimensões-problema / necessidades prioritárias de intervenção
  - Resposta directa às condicionantes identificadas a nível das explorações e empresas do sector agro-florestal, nomeadamente em matéria de desenvolvimento do conjunto de fileiras produtivas e formação de competências, o rejuvenescimento do sector, a fixação de factores de competitividade e o desenvolvimento empresarial, a qualidade e inovação/actualização tecnológica;
  - Enfoque dos valores ambientais como um bem público enquanto factores de suporte e qualidade de vida, contemplando uma abordagem estruturada e transversal, numa óptica de equilíbrio ambiental e social das produções agro-florestais e de estímulo à valorização económica de serviços ambientais;
  - Enquadramento das zonas de fraca sustentabilidade económica e social, actuando numa perspectiva de identificação de oportunidades para a fixação de actividades económicas criando condições atractivas para a permanência /fixação de população.
- Forte coerência intrínseca, com articulação em cascata entre os objectivos gerais, os objectivos específicos e os objectivos operacionais;
- Grau de sinergia elevado por via das potenciais complementaridades com outros instrumentos;
- Incorporação das prioridades temáticas das Orientações Estratégicas Comunitárias ao nível dos eixos temáticos e correspondentes objectivos específicos;
- Elevada complementaridade com as principais Prioridades Estratégicas do QREN 2007-2013;
- Necessidade de afinação de alguns aspectos pontuais ao nível da caracterização das medidas/acções, que foram no essencial considerados na revisão do programa através de uma melhor clarificação, objectividade e adequação dos princípios e da tipologia de aplicação;
- Necessidade de acautelar na fase de operacionalização do programa a simplificação de processos e o adequado acompanhamento nomeadamente nas medidas de maior complexidade, o que deverá ser tomado em conta numa fase posterior.

Quadro 22 – Efeitos externos positivos

OBJECTIVOS FEADER e Nacionais	OBJECTIVOS ESPECÍFICOS PEN e PDRc	MEDIDAS		Efeitos Externos Positivos										
		MEDIDAS PDRc	Medidas Integradas	Económico						Social		Ambiental		
				Primário	Secundário	Terciário				Qualidade de Vida	Rendimento	Recursos Naturais	Biodiversidade	Paisagem
						Turismo	Artesanato	Outros Bens e Serviços associados à natureza	Outros					
Aumentar a Competitividade do Sector Agrícola e Florestal	Melhorar a formação profissional e desenvolver serviços capacitando os activos para o desempenho da actividade	4.2 Informação e formação especializada		X							X		X	
	Desenvolver novos produtos, processos e tecnologias através da cooperação	4.3 Serviços de apoio ao desenvolvimento 4.1 Cooperação para a inovação		X	X		X		X	X	X	X		
	Melhorar a competitividade das fileira estratégicas	1.1 Inovação e desenvolvimento empresarial	A I	X	X					X	X			
	Melhorar a competitividade das empresas do sector agro-florestal	1.2 Cooperação empresarial para o mercado e internacionalização		X	X				X					
	Rejuvenescer o tecido empresarial	1.3 Promoção da competitividade florestal	A I	X	X	X			X	X	X		X	
	Desenvolver as infra-estruturas agrícolas e florestais	1.5 Instrumentos financeiros e de gestão de risco e de crises	A I	X	X				X					
	Promover a eco-eficiência e reduzir a poluição	1.6 Regadios e outras infra-estruturas colectivas		X		X			X	X	X	X	X	X
	Valorizar os produtos de qualidade	1.4 Valorização da produção de qualidade 1.7 Cumprimento de novas normas obrigatórias		X	X	X		X	X	X	X	X	X	X
				X	X		X	X	X	X	X	X	X	X
Promover a Sustentabilidade dos Espaços Rurais e dos Recursos Naturais	Pomover a protecção da biodiversidade e de sistemas de alto valor	2.2 Valorização de modos de produção	A I	X				X	X	X	X	X	X	
	Incentivar a introdução ou manutenção de modos de produção compatíveis com a protecção de valores	2.4 Intervenções territoriais integradas	A I	X				X	X	X	X	X	X	X
	Melhorar a sustentabilidade dos povoamentos florestais	2.3 Gestão do espaço florestal e agro-florestal		X				X			X	X	X	
	Preservar a actividade agrícola em zonas desfavorecidas	2.1 Manutenção da actividade agrícola em zonas desfavorecidas		X		X	X	X	X	X	X	X	X	X
Revitalizar Económica e Socialmente as Zonas Rurais	Promover a diversificação de economia e o emprego em meio rural	3.1 Diversificação da economia e criação de emprego		X	X	X	X		X	X	X			
		3.2 Melhoria da qualidade de vida				X			X	X	X			
	Promover a melhoria da qualidade de vida nas zonas rurais	3.6 Implantação de redes de Banda Larga de Nova Geração, em Zonas Rurais		X	X	X			X	X	X			
		3.7 Centros Educativos Rurais do Algarve		X	X	X			X	X	X			
Melhorar a governação das zonas rurais	Promover a diversificação de actividades e a qualidade de vida nas zonas rurais	3.3 Implementação de estratégias de desenvolvimento local	A I			X	X		X	X	X	X		
	Desenvolver competências nas zonas rurais													
	Promover a cooperação e as boas práticas	3.4 Cooperação LEADER para o desenvolvimento				X	X		X	X	X	X		
	Aumentar a capacidade de execução da abordagem LEADER	3.5 Funcionamento dos GAL, aquisição de competências e animação							X	X				

Quadro 23 – Sinergias entre eixos e medidas

EIXOS/MEDIDAS	EIXO 1										EIXO 2				EIXO 3				EIXO 4		
	1.1 Inovação e desenvolvimento empresarial	1.2 Cooperação empresarial para o mercado e internacionalização	1.3 Promoção da competitividade florestal	1.4 Valorização da produção de qualidade	1.5 Instrumentos financeiros e de gestão de risco e de crises	1.6 Regadios e outras infra-estruturas colectivas	1.7 Cumprimento de novas normas obrigatórias	4.1 Cooperação para a inovação	4.2 Informação e formação especializada	4.3 Serviços de apoio ao desenvolvimento	2.1 Manutenção da actividade agrícola em zonas desfavorecidas	2.2 Valorização de modos de produção	2.3 Gestão do espaço florestal e agro-florestal	2.4 Intervenções territoriais integradas	3.1 Diversificação da economia e criação de emprego	3.2 Melhoria da qualidade de vida	3.6 Implantação de redes de Banda Larga de Nova Geração, em Zonas Rurais	3.7 Centros Educativos Rurais do Algarve	3.3 Implementação de estratégias de desenvolvimento local	3.4 Cooperação Leader para o desenvolvimento	3.5 Funcionamento dos GAL, aquisição de competências e animação
<b>EIXO 1</b>	x																				
1.1 Inovação e desenvolvimento empresarial	x																				
1.2 Cooperação empresarial para o mercado e internacionalização		x																			
1.3 Promoção da competitividade florestal			x																		
1.4 Valorização da produção de qualidade				x																	
1.5 Instrumentos financeiros e de gestão de risco e de crises					x																
1.6 Regadios e outras infra-estruturas colectivas						x															
1.7 Cumprimento de novas normas obrigatórias							x														
<b>EIXO 2</b>																					
4.1 Cooperação para a inovação							x														
4.2 Informação e formação especializada								x													
4.3 Serviços de apoio ao desenvolvimento									x												
<b>EIXO 3</b>																					
2.1 Manutenção da actividade agrícola em zonas desfavorecidas										x											
2.2 Valorização de modos de produção											x										
2.3 Gestão do espaço florestal e agro-florestal												x									
2.4 Intervenções territoriais integradas													x								
<b>EIXO 4</b>																					
3.1 Diversificação da economia e criação de emprego														x							
3.2 Melhoria da qualidade de vida															x						
3.6 Implantação de redes de Banda Larga de Nova Geração, em Zonas Rurais																x					
3.7 Centros Educativos Rurais do Algarve																	x				
3.3 Implementação de estratégias de desenvolvimento local																		x			
3.4 Cooperação leader para o desenvolvimento																			x		
3.5 Funcionamento dos GAL, aquisição de competências e animação																				x	



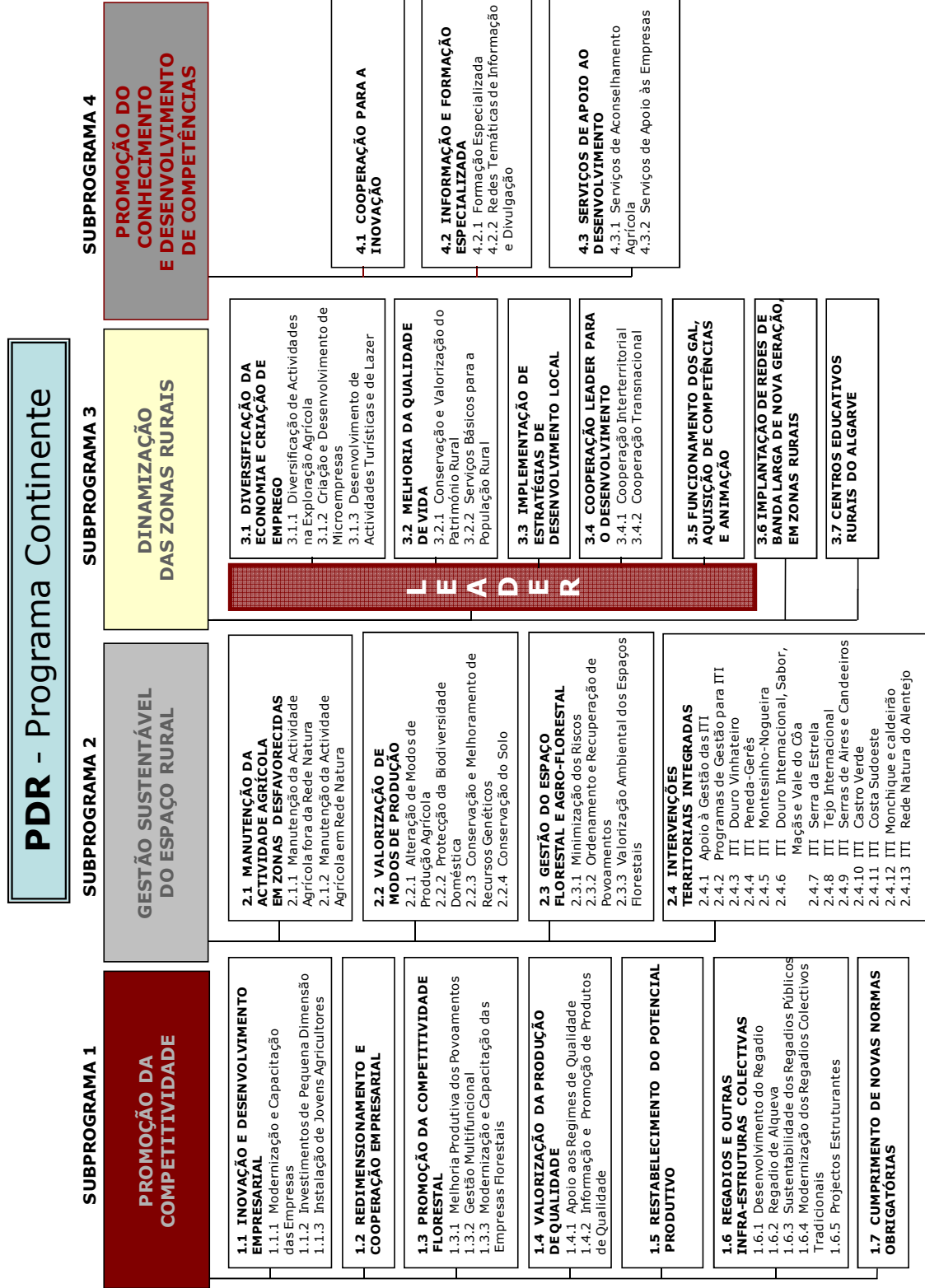
## **5. Informação sobre os eixos e medidas**

A integração, num único programa, de todos os instrumentos específicos de apoio ao desenvolvimento rural, permite otimizar a sua articulação estratégica, facilita a coerência, a exploração de sinergias e aumenta a flexibilidade de ajustamento das diferentes intervenções.

Para concretizar a estratégia definida e dar resposta ao conjunto de potencialidades e fraquezas identificados, propõe-se a organização do Programa de Desenvolvimento Rural em quatro Subprogramas, com a arquitectura de medidas e acções a seguir apresentada.

A descrição das medidas é feita de acordo com as normas do regulamento de aplicação, nomeadamente quanto aos objectivos e indicadores de forma a medir o progresso, a eficiência e a eficácia do programa.

Figura 1 - Arquitectura de programação





### **5.1. Requisitos gerais**

Na definição das medidas garantiu-se o adequado enquadramento do Reg. n.º 1698/2005, do Conselho, e do Reg. n.º 1974/2006 da Comissão, no que respeita às elegibilidades e à compatibilidade com as demais políticas comunitárias, em particular no âmbito da Política Agrícola Comum, bem como com as regras em matéria de Auxílios de Estado. O co-financiamento comunitário é assegurado pelo FEADER, sendo garantido o respeito dos limites regulamentares no que se refere aos níveis de ajuda e à comparticipação comunitária em todas as Medidas e Acções, considerando o respectivo enquadramento jurídico.

A construção das medidas propostas não segue directamente a apresentação proposta no regulamento, tendo-se optado pela combinação de alguns instrumentos na sua formatação. Assim, no Anexo III apresenta-se a sua equivalência.

Podem ser considerados projectos integrados, com critérios de prioridade definidos, sendo a sua contratação sujeita a processo negocial, respeitando-se os limites das taxas máximas regulamentares.

### **5.2. Requisitos específicos**

#### **Transição**

O Reg. (CE) n.º 1320/2006, relativo às regras de transição, estabelece o quadro normativo que rege a transição entre os dois períodos de programação, ou seja, entre o FEOGA-Orientação e o FEOGA-Garantia (2000-2006) e o FEADER (2007-2013) relativamente a compromissos estabelecidos no período 2000-2006 que originam pagamentos durante o período 2007-2013.

Determinados compromissos estabelecidos antes de 2000 correspondentes à florestação de terras agrícolas no âmbito do Reg.(CEE) n.º 2328/91 e do Reg.(CEE) n.º 2080/92 e à reforma antecipada (Reg.(CEE) n.º 2079/92), originaram despesa durante todo o período 2000-2006, e ainda transitam para o período 2007-2013. A estes compromissos aplicam-se igualmente as regras do Reg. (CE) n.º 1320/2006.

#### **Compromissos estabelecidos pelo PO Agricultura e Desenvolvimento Rural (AGRO)**

Os pagamentos a transitar relativamente à Medida 1 “Modernização, Reconversão e Diversificação das explorações Agrícolas” têm origem em ajudas concedidas sob a forma de bonificação de juros e também em ajudas concedidas à consolidação de investimentos (plantações). Estes compromissos gerarão despesa, a pagar em 2009 e seguintes, no montante de 1,1 milhões de euros de despesa pública.

Relativamente à Medida 3 “Desenvolvimento Sustentável das Florestas”, não é possível prever com exactidão o montante de despesa FEADER originada em FEOGA-O, uma vez que as previsões de execução de despesa inscritas nos planos financeiros das candidaturas podem apresentar algum deslizamento. Assim, a previsão resultante dos planos financeiros para os anos 2009 e seguintes aponta para 6 milhões de Euros de FEADER. No entanto, se considerarmos o deslizamento de 2007 e de 2008, o valor transitado passará a ser de 13 milhões de Euros de FEADER.

#### **Compromissos do Programa de Desenvolvimento Rural para o Continente (RURIS)**

##### **Reforma Antecipada**

As candidaturas aprovadas no período 1994 a 1999, ao abrigo do disposto no Regulamento (CEE) n.º 2079/92 originaram compromissos financeiros que se manterão activos até ao ano de 2016. No período 2000 a 2006 foram assumidos novos compromissos que se prolongarão até 2017. Significa isto que, no período 2007 a 2013, serão afectos ao pagamento de compromissos assumidos anteriormente cerca de 43,7 milhões de Euros de despesa pública.

##### **Indemnizações Compensatórias para as Zonas Desfavorecidas**

No período 2007 a 2013 serão afectos ao pagamento de compromissos assumidos anteriormente 7,34 milhões de Euros de despesa pública que resultam da metodologia de pagamentos usada. Nem todos os pagamentos relativos à anualidade de 2006 foram liquidados naquele ano, nomeadamente por razões relacionadas com a necessidade de controlo de verificação.

##### **Medidas Agro-Ambientais**

Adoptando o disposto no n.º 3 do artigo 21.º do Regulamento n.º 817/2005, as autoridades portuguesas não aceitaram novas candidaturas em 2006, tendo sido prolongados por mais um ano os compromissos relativos a candidaturas apresentadas em 2001.

Até completarem os 5 anos de compromisso as candidaturas apresentadas em 2003 e anos seguintes manter-se-ão activas nas condições em que foram aprovadas, podendo contudo os agricultores optar pela transformação do seu compromisso num novo compromisso mais exigente, nos termos do disposto no artigo 11.º do regulamento de transição.

Às candidaturas formalizadas a partir do ano de 2007 aplicar-se-ão as disposições e medidas proposto no presente programa.

Transitarão para o período 2007 a 2013 encargos financeiros de 101 milhões de Euros de despesa pública.

### **Florestação de Terras Agrícolas**

Mantêm-se em vigor no período 2007 a 2013 compromissos assumidos nos anos de 1992 e 1993 (prémio por perda de rendimento) ao abrigo do Regulamento (CEE) n.º 2328/91, assim como os que foram assumidos no período 1994 a 1999 (prémio de manutenção e prémio por perda de rendimento) no âmbito do Regulamento (CEE) n.º 2080/92 e ainda os que resultam de candidaturas aprovadas no período 2000 a 2006 (Ajuda ao investimento de projectos em curso, prémio de manutenção e prémio por perda de rendimento). Serão assim, no quadro do presente programa, afectos a pagamento de compromissos assumidos no passado 292 milhões de Euros de despesa pública.

### **Compromissos no âmbito da Medida AIBT do Pinhal Interior do PO Regional Centro**

Nesta AIBT, de acordo com os valores inscritos nos planos financeiros dos projectos, a previsão de despesa comprometida para os anos de 2009 e seguintes é de 382 266 euros. No entanto, e tal como sucede nas acções semelhantes do AGRO, haverá um deslizamento da despesa inicialmente prevista para 2007 e 2008 de 2 milhões de euros. Assim, o montante a transitar com origem nesta Medida é de 2,4 milhões de euros.

### **Compromissos no âmbito das Medidas Agricultura e Desenvolvimento Rural (AGRIS) dos PO Regionais do Continente**

Não estão identificados pagamentos ou despesas a transitar.

### **Compromissos estabelecidos no âmbito da Medida 4 "Desenvolvimento Agrícola e Rural do Eixo 4 (PEDIZA II) do PO Regional do Alentejo**

Não estão identificados pagamentos ou despesas a transitar.

No que se refere à iniciativa comunitária **LEADER +**, foi assumido o compromisso de que não haverá estabelecimento de novos compromissos após 30.09.2007. Assim, no âmbito do PDRc só serão assumidos compromissos no âmbito da "Abordagem LEADER 2007-2013" após aquela data. Dado que o LEADER+ é uma iniciativa comunitária, não haverá qualquer montante a transitar, sendo que a regra a cumprir é a definição de uma data de demarcação entre os dois períodos para o estabelecimento de compromissos.

### **Auxílios de Estado**

Nas medidas a adoptar no âmbito dos artigos 25.º e 52.º e as do artigo 28.º e 29.º do Regulamento (CE) n.º1698/2005, que estejam excluídas do âmbito do artigo 36.º do Tratado, serão respeitados os procedimentos, critérios materiais exigidos pelos artigos 87.º a 89.º do Tratado, em particular os limites máximos de ajuda pública.

### **Mercados Públicos**

A Autoridade de Gestão assegurará que os projectos que beneficiam do apoio financeiro do FEADER respeitarão as regras decorrentes das disposições da Directiva 2004/18/CE, do Regulamento (CE) n.º 1564/2005 e dos princípios do Tratado relativas à contratação pública.

### **Condicionabilidade e Outros Requisitos Ambientais**

Para as medidas de desenvolvimento rural, nomeadamente para os pagamentos previstos nas sub-alíneas i) a v) da alínea a) e nas sub-alíneas i), iv), e v) da alínea b) do artigo 36º que integram o PDRc, isto é, pagamentos aos agricultores para compensação de desvantagens naturais em zonas de montanha; pagamentos aos agricultores para compensação de desvantagens naturais noutras zonas que não as de montanha; pagamentos agro-ambientais; apoio à primeira florestação de terras agrícolas e pagamentos silvo-ambientais, constituem normas mínimas para acesso ao apoio os requisitos em matéria de condicionabilidade que correspondem aos previstos nos artigos 5º e 6º e nos anexos II e III do Reg.(CE) 73/2009, de 19 de Janeiro.. Estas exigências estão identificadas no capítulo 5.3.2.1.

### Exactidão dos cálculos

Nos termos do n.º 2 do artigo 48º do Regulamento(CE) n.º1974/2006, a confirmação da adequação e exactidão dos cálculos dos pagamentos a título dos artigos 31º,38º, 39º, 40º e 43º a 47º do Regulamento (CE) n.º 1698/2005 que integram o PDRc, nomeadamente os pagamentos agro-ambientais, à primeira Florestação de Terras Agrícolas e os pagamentos silvo-ambientais, foi realizada por uma entidade independente, a equipa responsável pela Avaliação Ex-ante e Avaliação Ambiental Estratégica do PDRc, do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa<sup>2</sup>.

### Articulação e complementaridade

No capítulo 10 estão descritas as medidas do Anexo I ao Reg. (CE) 1974/2006 bem como os princípios da sua articulação com as potenciais medidas equivalentes do PDRc.

### Sectores da produção primária a apoiar

Serão apoiados todos os sectores da actividade agrícola e alimentar, sendo considerados estratégicos os sectores da olivicultura, fruticultura, horticultura, floricultura, viticultura e produtos de qualidade. São excluídos os investimentos produtivos que não respeitem as correspondentes restrições das respectivas OCM.

Serão também apoiados os investimentos na comercialização e transformação de produtos agrícolas que integram o Anexo I do Tratado de Amsterdão, para além da comercialização por grosso de produtos incluídos no referido Anexo, desde que intrinsecamente associados à actividade directamente produtiva.

### Pagamento de adiantamentos das medidas de apoio ao investimento

Nos termos do artigo 56.º do Regulamento (CE) n.º 1974/2006, e no âmbito das medidas de apoio ao investimento, podem ser concedidos adiantamentos sobre o valor do investimento, mediante constituição de garantia, correspondente a 110% do montante do adiantamento.

O valor do adiantamento será deduzido ao valor da ajuda a pagar.

Quando estejam em causa beneficiários públicos, aqueles adiantamentos só podem ser concedidos a municípios, associações de municípios e organismos de direito público, podendo a garantia revestir a forma de compromisso escrito da entidade pública beneficiária que garanta o pagamento do montante coberto pela garantia.

### Conversão dos tipos de auxílios e outras formas de apoios financeiros

Caso as ajudas sejam concedidas sob a forma de bonificação de juros de empréstimos contraídos pelos beneficiários, as bonificações a suportar por fundos públicos serão estabelecidas em conformidade com Decreto-Lei n.º 359/89, de 18 de Outubro. Este diploma determina a sua indexação a uma taxa de referência para cálculo das bonificações, a fixar por Portaria do Ministro das Finanças, objecto de publicação regular ou à taxa de juro activa praticada pela instituição de crédito interveniente, se esta for menor.

A bonificação de juros de que o promotor beneficia corresponderá a uma percentagem daquela taxa de referência, ou da taxa de juro praticada na operação (se inferior).

A taxa de referência fixada pelo Ministério das Finanças será utilizada também para determinar e actualizar o valor da subvenção equivalente.

A participação no sistema ficará aberto a todas as instituições financeiras que subscrevam com a Autoridade de Gestão ou com o Organismo Pagador um protocolo de cooperação uniforme.

As bonificações de juros vencidas após Dezembro de 2015 serão consideradas como despesas efectivamente pagas aos respectivos intermediários financeiros, sendo o seu valor determinado mediante a actualização para 2015. Para o efeito será utilizada a fórmula financeira  $V_n = V_o (1 + i)^n$ .<sup>3</sup>

O Estado Português assegurará que, nos protocolos a celebrar com os intermediários financeiros, constem cláusulas permitindo a recuperação das bonificações indevidamente pagas em virtude de incumprimento de obrigações contratuais por parte dos destinatários últimos das ajudas.

<sup>2</sup> Cf. Anexo VII

<sup>3</sup> V – valor da bonificação,  
n – representa cada ano posterior a 2015,  
o – representa o ano 2015,

i – taxa de juro para actualização que será a taxa de referência/actualização comunitária para Portugal ou a taxa de referência a que se refere o Dec-Lei n.º 359/89.

Os reembolsos efectuados pelos beneficiários de programas do período 2000-2006, nos casos em que a ajuda é concedida sob a forma de subsídio reembolsável, poderão ser reutilizados no PDRc, sempre que possível em Medidas do mesmo tipo, como contribuição nacional pública, caso não seja possível a reintegração desses fundos no Programa devido, nomeadamente por este já ter sido encerrado.

As acções de engenharia financeira, contemplando, em especial, os fundos de capital de risco, os fundos para empréstimo e os fundos de garantia, serão implementadas com base em planos de gestão empresarial, geridas por entidades autónomas e tais fundos investirão ou fornecerão garantias unicamente para a criação, o arranque ou a expansão de empresas com viabilidade. A operacionalização dessas acções será efectuada mediante contratos de financiamento a estabelecer entre a autoridade de gestão do programa, por um lado, e as entidades gestoras desses fundos, por outro, donde constarão designadamente:

- O conteúdo do plano de gestão empresarial, que incluirá os requisitos a que se refere o n.º 1 do art.º 51.º do Reg. de Aplicação;
- A natureza das despesas elegíveis, incluindo as relativas à gestão desses fundos que respeitarão o disposto nos n.º 6 do art.º 51.º do Reg. de Aplicação (limites máximos dos valores médios anuais dos capitais realizados);
- A forma de apurar as despesas elegíveis finais, para efeitos do fecho das contas anuais relativas ao último ano de execução do programa;
- Os critérios para reutilizar os resultados financeiros, incluindo os provenientes dos juros gerados pelas ajudas públicas, que sejam obtidos após o encerramento do programa.

Quando a contribuição do FEADER visar o reforço de fundos existentes como o FIQ Agroc capital ou o Fundo de Garantia "Agrogarante" e o Contra-Garantia associado, serão justificados os reforços bem como a participação e o respectivo nível do FEADER; serão ainda explicitados nos respectivos Planos Estratégicos (empresariais), mantendo-se a política de saída dos investimentos e as regras de liquidação dos fundos, as alterações que o reforço provoque nos planos originais, nomeadamente ao nível dos mercados-alvo, orçamento operacional, na parceria de co-financiamento e, no mesmo sentido, será demonstrada a viabilidade do reforço. Em qualquer caso, o reforço dos fundos por parte do FEADER não visará redução da participação do sector privado.

No caso da contribuição do FEADER visar a criação de novos fundos, a sua concessão implicará para além da apresentação do Plano empresarial com todos os elementos necessários à sua avaliação e conformidade os quais serão parte integrante do contrato de concessão de ajudas, a demonstração da sua viabilidade. Demonstrarão ainda que não contribuirão para a distorção da concorrência nos respectivos mercados e que se enquadrarão nas regras comunitárias para as ajudas estatais, exigidas e fiscalizadas pelas entidades nacionais competentes (Banco de Portugal e CMVM), nomeadamente, no contexto da contribuição do FEADER para os fundos, para os respectivos investidores (com exclusão de ajudas a investidores financeiros) e para as empresas que deles beneficiarão.

A Autoridade de Gestão informará a Comissão Europeia sobre a criação de novos fundos com participação do FEADER.

Na eventualidade de serem definidas regras que colidam ou não estejam previstas nos art.º 51.º e 52.º do Reg. de Aplicação, as referidas acções de engenharia financeira serão notificadas autonomamente à Comissão Europeia nos termos das disposições relativas às ajudas estatais, estabelecidas na Comunicação da Comissão sobre Auxílios Estatais e Capital de Risco (JO C 235, 28.8.2001) e Comunicação da Comissão relativa à aplicação dos artigos 87.º e 88.º do Tratado CE aos auxílios estatais sobre a forma de garantias (JO C 71 de 11.3.2001).

### **5.3. Descrição das Medidas**

#### **5.3.1. Eixo 1 - Subprograma 1 e 4**

##### **Subprograma 1 - Promoção da Competitividade**

Este Subprograma integra-se exclusivamente no âmbito do **Eixo 1** e engloba as seguintes medidas e respectivas acções:

Medida 1.1 – Inovação e Desenvolvimento Empresarial

Acção 1.1.1 – Modernização e Capacitação das Empresas

Acção 1.1.2 – Investimentos de Pequena Dimensão

Acção 1.1.3 – Instalação de Jovens Agricultores

Medida 1.2 – Cooperação Empresarial para o Mercado e Internacionalização

Medida 1.3 – Promoção da Competitividade Florestal

Acção 1.3.1 – Melhoria Produtiva dos Povoamentos

Acção 1.3.2 – Gestão Multifuncional

Acção 1.3.3 – Modernização e Capacitação das Empresas Florestais

Medida 1.4 – Valorização da Produção de Qualidade

Acção 1.4.1 – Apoio aos Regimes de Qualidade

Acção 1.4.2 – Informação e Promoção de Produtos de Qualidade

Medida 1.5 – Restabelecimento do Potencial Produtivo

Medida 1.6 – Regadios e Outras Infra-estruturas Colectivas

Acção 1.6.1 – Desenvolvimento do Regadio

Acção 1.6.2 – Regadio de Alqueva

Acção 1.6.3 – Sustentabilidade dos Regadios Públicos

Acção 1.6.4 – Modernização de Regadios Colectivos Tradicionais

Acção 1.6.5 – Projectos Estruturantes

Medida 1.7 – Cumprimento de novas normas obrigatórias

## **MEDIDA 1.1 – Inovação e Desenvolvimento Empresarial**

### **1. Eixo(s) em que se insere**

Eixo 1 – Aumento da competitividade dos sectores agrícola e florestal

### **2. Enquadramento Regulamentar**

Artigo 20º alínea a) i) ii), b) i), iii); Artigo 21º; Artigo 22º; Artigo 26º e Artigo 28º do Reg.(CE) n.º 1698/2005

Artigo 13º; Artigo 17º e Artigo 19º do Reg.(CE) n.º 1974/2006 e Anexo II pontos 5.3.1.1.1; 5.3.1.1.2; 5.3.1.2.1 e 5.3.1.2.3

Códigos de medidas no Anexo II do Reg. (CE) n.º 1974/2006: 111, 112, 121, 123

111 – Acções de formação profissional e informação

112 – Instalação de jovens agricultores

121 – Modernização de explorações agrícolas

123 – Aumento do valor dos produtos agrícolas e florestais

### **3. Fundamentação da Intervenção**

O processo de modernização quer das empresas agrícolas e florestais, fornecedoras da matéria-prima, quer das empresas agro-alimentares, de transformação e comercialização, está cada vez mais interdependente e integrado entre elas. Esta interligação entre os diferentes agentes da fileira é muito débil para a maior parte dos sectores, a que se alia o elevado número de empresas e de pequena dimensão, em particular no sector agrícola e florestal. É, pois, necessário promover formas de ultrapassagem destas limitações estruturais as quais, no curto prazo, podem passar pela promoção da cooperação, do trabalho em rede, pela formação de parcerias ou outras formas de integração funcional entre empresas e agentes, de forma a criar a dimensão, massa crítica e sinergias necessárias. Nesta óptica, o modelo de incentivos que se propõe privilegia esta forma de actuação, promovendo a apresentação de projectos agrupados e articulados em detrimento dos promotores isolados.

Outro dos factores críticos identificados no tecido empresarial centra-se no insuficiente nível de qualificação, de desenvolvimento tecnológico, gestão, inovação, pelo que o segundo vector de actuação a privilegiar consiste no apoio aos factores imateriais, procurando-se a valorização da adaptação tecnológica, da organização e gestão, da formação especializada dos recursos, da certificação dos processos para uma melhor inserção nos mercados, num contexto de maiores exigências regulamentares sobre a qualidade alimentar, o ambiente, o bem estar animal.

Igualmente o envelhecimento do tecido rural e empresarial é outro factor de bloqueamento ao desenvolvimento do sector e dos territórios, pelo que o seu rejuvenescimento continua a ser determinante, justificando uma acção específica dirigida aos jovens, procurando, em simultâneo, alcançar melhores resultados através de um sistema de acompanhamento do processo de instalação mais activo e adequado.

Finalmente, os investimentos de pequena dimensão, pela sua natureza e impacto, não necessitam nem do mesmo nível de apoio nem de avaliação que projectos mais complexos e de maior poder de alavancagem, pelo que se propõe a sua operacionalização de forma simplificada e desburocratizada, justificando a terceira acção desta medida.

### **4. Objectivos**

- Incentivar o desenvolvimento de sinergias e dimensão nos investimentos apoiados e o potencial de alavancagem da inovação e da orientação para o mercado;
- Promover o desenvolvimento da competitividade das fileiras, actuando de forma integrada sobre os factores tangíveis e intangíveis que a desenvolvem e consolidam;

- Contribuir para a valorização das empresas de produção agrícola e de transformação e comercialização de produtos agrícolas através do apoio à sua modernização e capacitação;
- Promover a renovação do tecido empresarial agrícola;
- Contribuir para a melhoria das condições de vida e de trabalho.

## 5. Âmbito e Acções

Para alcançar os objectivos definidos, a medida da inovação e desenvolvimento empresarial estabelece um conjunto de mecanismos variados e coerentes de forma a disponibilizar incentivos diferenciados e ajustados aos vários tipos de agricultores, agentes, empresas e indústrias, bem como à sua inserção em fileiras estratégicas ou não estratégicas. Procura-se, ainda, diferenciar positivamente determinadas opções como os investimentos de qualificação ambiental ou de promoção das energias renováveis, em coerência com a sua importância e pertinência, bem como a qualificação dos recursos humanos.

São introduzidas formas diversificadas de incentivos, directos e indirectos, utilizando modelos combinados onde se incluem incentivos não reembolsáveis, financiamento de operações de crédito, concessão de garantias e participações em capital nas empresas, de forma a oferecer um conjunto de instrumentos mais ajustados aos objectivos pretendidos. A concessão de incentivos ao investimento material é efectuada em função da qualificação geral e responsabilidade social e ambiental das empresas e da definição de estratégias claras de desenvolvimento.

Pela necessidade de uma actuação mais dirigida, é estabelecido um pacote de incentivos específico para a instalação de jovens agricultores, bem como uma medida específica para os investimentos de pequena dimensão.

Esta medida não se aplica ao sector florestal, tratado individualmente em medida própria.

A medida Inovação e Desenvolvimento Empresarial contempla as seguintes acções:

### 1.1.1 – Modernização e Capacitação das Empresas

### 1.1.2 – Investimentos de Pequena Dimensão

### 1.1.3 – Instalação de Jovens Agricultores

## 6. Transição

Aplicam-se as regras de transição estabelecidas no Reg.(CE) n.º 1320/2006 relativamente a todos os compromissos que transitam dos anteriores quadros de programação.

Os compromissos transitados referem-se a pagamentos relativos à Medida 1 “Modernização, Reconversão e Diversificação das Explorações Agrícolas” do AGRO correspondentes a ajudas concedidas sob a forma de bonificação de juros e também em ajudas concedidas à consolidação de investimentos (plantações). Estes compromissos geram despesas a pagar no período 2007-2013, no montante de 1,1 milhões Euros de despesa pública.

## 7. Financiamento

- Medida 1.1
  - Custo Total - 2 288 662 220€
  - Despesa Pública - 1 105 585 516€
- Transitados:
  - Custo Total - 2 804 512€
  - Despesa Pública - 1 121 805€



**8. Indicadores de Acompanhamento e Avaliação da Medida 1.1****Indicadores de Execução Financeira (input)**

Indicador	Cod CE_Medida	Cod Acção PDRc	Meta
Despesa Pública realizada (€)	/Acção	111	5 086 412
		112	212 449 201
		121	327 121 842
			48 252 195
			100 462 415
			412 213 450
	Total Medida	1.1	1 105 585 516
FEADER (€)	/Acção	111	4 295 000
		112	170 207 047
		121	261 072 274
			40 274 850
			85 393 053
			337 215 777
	Total Medida	1.1	898 458 000

**Metas Quantificadas para os Indicadores Comunitários**

Tipo de Indicador	Indicador	Cod CE_Medida	Cod Acção PDRc	Meta		
<b>Realização (output)</b>	N.º empresas apoiadas	/Acção	1.1	22 540		
			111	3 200		
			121	7 800		
				9 800		
				1 300		
				440		
		H/M	111	1 800	1 100	
			121	5 100	3 300	
				5 950	3 950	
	Título principal/tempo parcial	111	1.1.1			
		121	1.1.1			
	Jovens agricultores	/Tipo Investimento (RICA)	111	1.1.1		
			121	1.1.1	2 790	
				1.1.2	1 900	
				1.1.3	1 300	
	/Tipo ramo agrícola	121	1.1.1			
			1.1.2			
	N.º jovens agricultores apoiados	H/M	112	1.1.3	3 000	2 000
					/Ramo agrícola	
Volume total investimentos (milhões €)	/Acção	/Tipo Investimento (RICA)	1.1	2 297		
			111	7,4		
			112	140		
			121	1 000		
				100		
				150		
				900		
			/Ramo agrícola	121	1.1.1	
					1.1.2	
				123	1.1.1	
				123	1.1.1	
			/Ramo agrícola	121	1.1.1	
1.1.2						
123	1.1.1					
	1.1.1					
<b>Resultado</b>	N.º explorações/empresas que introduziram novos produtos e/ou novas técnicas		1.1	1 860		



## 5. Informação sobre os eixos e medidas – Eixo 1 – Subprograma 1

Tipo de Indicador	Indicador	Cod CE_Medida	Cod Acção PDRc	Meta
	/Acção	121	1.1.1	1 700
		123	1.1.1	160
	C/ novos produtos			18 %
	C/ novas técnicas			55 %
<b>Resultado</b>	Aumento do VAB nas explorações/ empresas apoiadas (milhões €)		1.1	5 362
	/Acção	112	1.1.3	462
		121	1.1.1	2 500
		123	1.1.1	2 400
<b>Impacto</b>	Valor Acrescentado adicional (VABpb) (crescimento anual em %)		1.1	1,0 %
	/Acção	112	1.1.3	
		121	1.1.1	
		123	1.1.1	
	Acréscimo de VAB/ETC (crescimento anual em %)		1.1	1,5 %
	/Acção	112	1.1.3	
		121	1.1.1	
		123	1.1.1	

### Metas Quantificadas para os Indicadores Adicionais Específicos do Programa

Tipo de Indicador	Indicador	Cod CE_Medida	Cod Acção PDRc	Meta	
<b>Realização (output)</b>	N.º candidaturas com projectos agrupados		1.1	1 175	
		121	1.1.1	1 100	
		123	1.1.1	75	
	N.º jovens agricultores com apoio de serviços de aconselhamento ou de gestão			1.1	
		112	1.1.3	4 400	
	Montante total por tipo de Investimento			1.1	
			121	1.1.1	
			123	1.1.1	
		/Investimento em factores ambientais			≥ 10%
		/Bem-estar animal			-
/Inovação			≥ 15%		
/Investimento imaterial			≥ 15%		

### ACÇÃO 1.1.1 – Modernização e Capacitação das Empresas

#### 1. Enquadramento Regulamentar

Artigo 20º alínea a) i), b) i), iii); Artigo 21º; Artigo 26º e Artigo 28º do Reg.(CE) n.º 1698/2005

Artigo 17º e Artigo 19º do Reg.(CE) n.º 1974/2006 e Anexo II pontos 5.3.1.1.1; 5.3.1.2.1 e 5.3.1.2.3

Códigos de medidas no Anexo II do Reg. (CE) n.º 1974/2006: 111, 121, 123

## 2. Fundamentação da Intervenção

O objectivo de aumento da competitividade do sector agro-alimentar requer o aumento da produtividade do capital humano e físico, sendo a modernização e a capacitação factores cruciais para a melhoria do desempenho económico das actividades produtivas de forma durável e sustentada.

Para fomentar o seu desenvolvimento e adaptação estrutural é necessário actuar na melhor utilização dos factores de produção, introduzir novas tecnologias e inovar, melhorar a gestão empresarial, promover a incorporação de sistemas de qualidade e assegurar a compatibilidade com as normas ambientais e de segurança e assegurar o uso eficiente dos recursos água e solo.

A intervenção é efectuada não só ao nível das explorações agrícolas, mas também nas empresas de transformação e comercialização, procurando-se alcançar um maior valor acrescentado dos produtos agrícolas e florestais através da modernização e aumento da sua eficiência, designadamente com base no fomento da integração formal ou funcional das unidades de produção e de transformação.

A intervenção contribui para o cumprimento do Protocolo de Quioto através do sequestro de carbono no coberto agrícola, pela substituição de energias fósseis por energias renováveis e pela participação na redução das emissões de carbono.

## 3. Objectivos

- Promover o processo de modernização e capacitação das empresas do sector agro-alimentar através do aumento da eficiência das actividades produtivas, do reforço do desempenho empresarial e da orientação para o mercado;
- Promover o desenvolvimento da competitividade das fileiras, privilegiando as estratégicas, nomeadamente pela introdução da inovação;
- Preservar e melhorar o ambiente, assegurando a compatibilidade dos investimentos com as normas ambientais e de segurança.

## 4. Descrição

Esta acção possibilita o acesso a um conjunto articulado de incentivos a investimentos materiais e imateriais necessários para a modernização e capacitação das empresas agrícolas e agro-industriais e para a valorização dos seus produtos.

A tipologia do investimento a apoiar engloba os investimentos materiais e imateriais relacionados com a modernização das técnicas e processos produtivos nas explorações agrícolas e nas unidades de transformação e comercialização de produtos agrícolas existentes ou novas.

Inclui, nomeadamente, apoios aos investimentos associados à implementação ou modernização de regadios de iniciativa privada que assegurem o uso eficiente da água; os investimentos na incorporação de novos produtos, processos e tecnologias; a racionalização energética e utilização de energias renováveis; ou ainda apoio à aquisição de formação especializada, frequentando acções de especialização profissional como estágios ou acções de aperfeiçoamento e reciclagem técnica em áreas específicas para o desenvolvimento da actividade e competitividade das empresas.

Para a operacionalização desta acção identificam-se 2 grupos distintos de apoio ao investimento, as explorações agrícolas e as empresas de comercialização e transformação, nos quais os projectos se inserem em função da sua integração numa fileira estratégica ou não, em função da tipologia do investimento e da sua dimensão, baseando-se nas duas medidas regulamentares 121 e 123, que podem ser completadas com a formação profissional, na óptica da procura, medida 111.

A acção integra duas componentes:

- Componente 1: investimentos nas explorações agrícolas;
- Componente 2: transformação e comercialização de produtos agrícolas.

Consideram-se fileiras estratégicas aquelas que, tendo elevado potencial de desenvolvimento sustentado associado a factores climáticos, ambientais, naturais, de diferenciação e de mercado, se encontram num nível de aproveitamento insuficiente. Para a agricultura, é o caso, nomeadamente, das fileiras de frutas, flores e produtos hortícolas, do vinho, do azeite, dos produtos de qualidade<sup>4</sup>.

---

<sup>4</sup> Produtos associados a sistemas de qualidade reconhecida

São privilegiadas as empresas abrangidas por fileiras estratégicas e, nestas, aquelas que promovam a integração nessa fileira.

A diferenciação relativamente aos investimentos em empresas inseridas em fileiras estratégicas face aos investimentos noutras fileiras será efectuada através de melhores condições de financiamento pela aplicação de um sistema mais favorável de incentivos.

Os planos de investimento deverão fixar objectivos próprios, calendarização da aplicação dos recursos e resultados.

Estes planos serão apresentados por empresas ou organizações de produtores da área da produção, transformação e comercialização.

As candidaturas de empresas e organizações de produtores que apresentem planos de investimento para produção de matéria-prima em explorações agrícolas de associados podem ser considerados desde que tenham uma base societária ou acordos contratuais.

Os projectos de investimento podem ser apresentados individualmente ou de forma conjunta, submetidos a um contrato.

Podem ainda ser elegíveis projectos de impacto relevante que, na Componente 1 são projectos com um investimento acima de 750 000 euros e, na Componente 2 e Componente 1 e 2 são projectos com um investimento acima de 25 000 000 euros, sendo a sua contratação sujeita a processo negocial, respeitando-se os limites das taxas máximas regulamentares.

## 5. Beneficiários

- Pessoas individuais ou colectivas que exerçam a actividade agrícola, isolados ou com candidaturas conjuntas<sup>5</sup> ou agrupadas<sup>6</sup> (Medidas 111, 121 e 123);
- Agrupamentos de pessoas individuais ou colectivas que exerçam a actividade agrícola (Medida 121);
- Empresas e organizações de produtores com plano de investimentos e/ou acordos contratuais para produção de matéria-prima em explorações agrícolas de associados (Medidas 111, 121 e 123);
- Empresas de transformação e ou comercialização de produtos agrícolas (na acepção da definição de PME<sup>7</sup> e que transformem produtos constantes no Anexo I do Tratado de Amesterdão<sup>8</sup> - matéria prima e produto transformado) (Medidas 111 e 123);
- Empresas de transformação ou comercialização de produtos agrícolas (produtos constantes no Anexo I do Tratado de Amesterdão - matéria prima e produto transformado), com 250 a 749 empregados ou com um volume de negócios superior a 50 e inferior a 200 milhões de € (Medidas 111 e 123).

## 6. Tipologia dos Investimentos

São elegíveis as despesas de investimento associadas à execução de projectos enquadráveis na descrição, com excepção de investimentos de substituição, incluindo designadamente:

Componente 1:

- Frequência de acções de formação profissional dos activos que desenvolvam a sua actividade no âmbito do projecto (medida regulamentar 111);
- Construção, aquisição, incluindo a locação financeira ou melhoramento de bens imóveis, as plantações plurianuais e as despesas associadas à consolidação do investimento e outras estruturas de produção; apoio à instalação de pastagens, restrito a "pastagens permanentes biodiversas" compreendendo, nomeadamente, as operações de regularização e preparação do solo, desmatização e consolidação do terreno (medida regulamentar 121);

---

<sup>5</sup> Candidaturas colectivas que apresentem um objectivo de produção, transformação ou comercialização.

<sup>6</sup> Candidaturas agrupadas dizem respeito a explorações contíguas.

<sup>7</sup> Micro, pequena ou média dimensão, de acordo com a recomendação da Comissão 2003/361/CE

<sup>8</sup> Com excepção da cortiça, que é elegível no âmbito da medida 1.3

- Compra ou locação-compra de novas máquinas e equipamentos, incluindo programas informáticos, até ao valor de mercado do bem; instalação ou modernização de sistemas de rega, nomeadamente captação, condução, distribuição da água, desde que utilizem sistemas que promovam o uso eficiente da água, quando as áreas de rega forem superiores a um valor mínimo a estabelecer; adaptação e aquisição de equipamento específico com vista à produção e correspondente utilização de energias renováveis visando nomeadamente a valorização económica dos subprodutos e resíduos da actividade; investimentos associados ao cumprimento de novas normas ambientais, de higiene e de bem-estar animal (medida regulamentar 121);
- Custos gerais relacionados com as despesas de investimento atrás referidas, tais como: estudos de viabilidade e aquisição de patentes e licenças e honorários de arquitectos, engenheiros e consultores (medida regulamentar 121).

#### Componente 2:

- Frequência de acções de formação profissional dos activos que desenvolvam a sua actividade no âmbito do projecto (medida regulamentar 111);
- Construção, aquisição, incluindo a locação financeira ou melhoramento de bens imóveis; compra ou locação-compra de novas máquinas e equipamentos, incluindo programas informáticos; adaptação e aquisição de equipamento específico com vista à produção e utilização de energias renováveis visando nomeadamente a valorização económica dos subprodutos e resíduos da actividade; investimentos associados ao cumprimento de novas normas ambientais, de higiene e de bem-estar animal (medida regulamentar 123);
- Custos gerais relacionados com as despesas de investimento atrás referidas, tais como: estudos de viabilidade e aquisição de patentes e licenças e honorários de arquitectos, engenheiros e consultores (medida regulamentar 123).

O apoio ao investimento associado ao cumprimento de normas fica sujeito às seguintes condições:

- Normas já existentes: apenas no caso de instalação de jovens agricultores e desde que previstas e justificadas no plano empresarial de instalação, como estabelecido no 3º parágrafo do artigo 26º do Regulamento (CE) n.º 1698/2005. Tendo em conta os problemas estruturais de uma parte muito significativa das explorações agrícolas, que obrigam a um enorme esforço em matéria de investimento, visando nomeadamente a adaptação para o cumprimento de normas, torna-se indispensável contemplar a possibilidade de acesso às ajudas para todas as normas em vigor por um período de 36 meses;
- Normas recentemente introduzidas: apenas será concedido apoio no âmbito da aplicação da directiva Nitratos, associada à designação de novas zonas vulneráveis, ao seu alargamento ou à alteração do Plano de Acção respectivo, por um período máximo de 36 meses após a entrada em vigor da obrigação para o promotor. A designação de novas zonas vulneráveis, o alargamento de algumas das existentes e o reforço das restrições constantes dos respectivos Planos de Acção, impõe a necessidade de realizar investimentos avultados nalgumas explorações, em particular nas explorações pecuárias, e de prever períodos de adaptação razoáveis para assegurar a adaptação adequada das unidades produtivas. No caso de intervenções do âmbito da medida regulamentar 123, aplica-se apenas a microempresas.

## 7. Condições de Acesso

Considera-se como requisito de acesso um montante mínimo de investimento elegível de 25 000 €.

Outros requisitos de acesso:

- Cumprimento da legislação aplicável relativa ao ambiente, higiene e bem estar animal, sem prejuízo da tolerância de 36 meses prevista para as novas normas nas condições estabelecidas no Artigo 26º do Reg.(CE) n.º 1698/2005; no caso dos jovens agricultores, estes beneficiam de um período de isenção de 36 meses, a contar da data da instalação, nas condições do Artigo 26º do Reg.(CE) n.º 1698/2005;
- Cumprimento das normas obrigatórias em matéria de segurança no trabalho;
- Cumprimento dos dispositivos regulamentares sobre o exercício da actividade;
- Contabilidade organizada ou simplificada nos termos da legislação específica;

- Viabilidade económica através do cumprimento de critérios a definir em sede de regulamentação operacional;
- Formação profissional ou conhecimentos adequados no caso dos agricultores;
- Sustentabilidade financeira, com excepção das novas empresas, segundo critérios de avaliação a definir no quadro da regulamentação operacional, para as empresas e organizações de produtores de comercialização e ou transformação de produtos agrícolas;
- Manutenção do compromisso de manutenção da actividade por um período mínimo, variável consoante a tipologia de investimentos, e nunca inferior a 5 anos, salvo razões de força maior.

## 8. Tipologia e Nível do Apoio

O apoio será concedido sob a forma de subsídio não reembolsável e bonificação de juros, sendo o nível de apoio fixado em função do investimento elegível apurado na candidatura.

No âmbito da Componente 1 (Medida 121 . código Com), o valor da ajuda não poderá ultrapassar o valor máximo de 50% nas zonas desfavorecidas e de 40% nas restantes .

Sempre que haja lugar à diferenciação do valor da ajuda em função da natureza e do objectivo do investimento, a estabelecer após consulta aos membros do Comité de Acompanhamento, os critérios a considerar são a localização em zonas desfavorecida, a que será atribuída uma majoração de 10%, e o objectivo do projecto de investimento. Nesta matéria serão considerados os investimentos que visem a minimização de impactos ou a valorização ambiental, o sector de actividade, os investimentos que contribuam para a redução da utilização de águas subterrâneas, a utilização mais eficiente da água, ou o aumento da eficiência energética, com uma majoração de 5% ou 10%.

Os investimentos na reestruturação do sector leiteiro serão também objecto de majoração específica, no valor de 10%. No caso dos jovens agricultores em primeira instalação, o valor da ajuda poderá ser aumentado em 10%.

Por forma assegurar a prevenção de qualquer tratamento discriminatório dos candidatos, as condições a aplicar em cada concurso ou período de candidatura serão objecto de consulta aos membros do Comité de Acompanhamento e estabelecidas previamente à apresentação das candidaturas.

No âmbito da Componente 2 (**Medida 123 . código Com**), o valor da ajuda não poderá ultrapassar o valor máximo de 50% nas regiões de convergência e a 40% nas restantes.

Sempre que haja lugar à diferenciação do valor da ajuda em função da natureza e do objectivo do investimento, a estabelecer após consulta aos membros do Comité de Acompanhamento, os critérios a considerar são a localização em zonas desfavorecida, a que será atribuída uma majoração de 10%, e o objectivo do projecto de investimento. Nesta matéria serão considerados os investimentos que visem a minimização de impactos ou a valorização ambiental, o sector de actividade, os investimentos que contribuam para o aumento da eficiência energética, com uma majoração de 5% ou 10%.

Os investimentos na reestruturação do sector leiteiro serão também objecto de majoração específica, no valor de 10%.

Por forma assegurar a prevenção de qualquer tratamento discriminatório dos candidatos, as condições a aplicar em cada concurso ou período de candidatura serão objecto de consulta aos membros do Comité de Acompanhamento e estabelecidas previamente à apresentação das candidaturas.

Às despesas associadas à formação (**Medida 111 – cód Com.**) será aplicada a taxa de apoio correspondente aos investimentos enquadráveis na Medida Com 123, visando uma uniformidade das taxas de apoio aplicadas a um projecto.

Para as empresas de transformação e comercialização com menos de 750 empregados ou com volume de negócios inferior a 200 milhões de € mas que não sejam micro, pequenas ou médias empresas, a intensidade máxima da ajuda da Componente 2 – Empresas de Transformação e Comercialização indicada no quadro seguinte é reduzida para metade.

Especificamente no que diz respeito aos investimentos associados a processos de deslocalização das explorações leiteiras, é atribuída a taxa máxima regulamentar, ou seja, 40, 50, 50 ou 60% do montante dos investimentos elegíveis consoante se trate, respectivamente de, outros agricultores

noutras zonas, outros agricultores em região desfavorecida, jovens agricultores noutras zonas, e jovens agricultores em zonas desfavorecidas.

Estes níveis de apoio serão aplicados a todos os projectos de reestruturação do sector leiteiro aprovados no âmbito desta acção.

Relativamente às obrigações em matéria de armazenagem de efluentes no âmbito da Directiva Nitratos, não se prevê que a parte dos fundos adicionais aplicados ao sector leiteiro para efeitos de cumprimento de obrigações nas zonas vulneráveis ultrapasse muito significativamente os 10%.

## **9. Coerência com o primeiro pilar**

Não está prevista a concessão de apoio a regimes elegíveis no âmbito das organizações comuns de mercado, com excepção de algumas medidas específicas, de acordo com o n.º 6 do art. 5º do Reg. 1698/2005 do Conselho.

A forma e as condições de articulação com outras medidas e instrumentos, nomeadamente com o 1.º pilar, encontram-se especificadas no Capítulo 10 – Complementaridade com outros instrumentos.

## **ACÇÃO 1.1.2 – Investimentos de Pequena Dimensão**

### **1. Enquadramento Regulamentar**

Artigo 20º alínea b) i) e Artigo 26º do Reg.(CE) n.º 1698/2005

Artigo 17º do Reg.(CE) n.º 1974/2006 e Anexo II ponto 5.3.1.2.1

Códigos de medidas no Anexo II do Reg. (CE) n.º 1974/2006: 121

### **2. Fundamentação da Intervenção**

A melhoria das condições de vida, de trabalho e de produção, com reflexo no desempenho das explorações agrícolas, implica a realização de investimentos materiais de pequena dimensão, de natureza pontual e não inseridos em planos de investimento, que, pelos baixos montantes envolvidos, dispensam uma análise aprofundada, justificando-se um processo de candidatura simplificado.

Este tipo de investimentos, acessíveis a qualquer agricultor independentemente da sua dimensão, podem interessar a um número importante de promotores, pelo que se justifica uma operacionalização específica e uma gestão eficaz por forma a promover um acesso eficiente.

### **3. Objectivos**

- Melhorar as condições de vida, de trabalho e de produção;
- Contribuir para o processo de modernização e capacitação das empresas do sector.

### **4. Descrição**

Esta acção cria um sistema simplificado de apoio a investimentos materiais de pequena dimensão nas explorações agrícolas, através de um sistema que financie montantes de dimensão reduzida.

Esta acção é operacionalizada através de um modelo de acesso simplificado promovendo de uma forma eficaz e célere o acesso ao regime de apoio, atendendo á natureza dos beneficiários.

### **5. Beneficiários**

Agricultores ou pessoas individuais ou colectivas que exerçam a actividade agrícola.

## **6. Tipologia dos Investimentos**

São elegíveis as despesas associadas a investimentos materiais de pequena dimensão necessários ao desenvolvimento da actividade produtiva agrícola, nomeadamente máquinas, equipamentos, pequenas construções e pequenas plantações plurianuais, nos termos do estabelecido no artigo 55.º do Regulamento 1974/2006.

Não são elegíveis investimentos de substituição.

## **7. Tipologia e Nível do Apoio**

Os apoios são concedidos para um montante de investimento elegível compreendido entre 5.000 euros e 25.000 euros, sob a forma de subsídios não reembolsáveis até ao máximo 50% e 40% do investimento elegível, consoante a exploração se situe em zona desfavorecida ou não desfavorecida.

### **ACÇÃO 1.1.3 - Instalação de Jovens Agricultores**

#### **1. Enquadramento Regulamentar**

Artigo 20º alínea a) ii) e b) i) e artigos 22º (1) e 26.º do Reg.(CE) n.º 1698/2005

Artigo 13º do Reg.(CE) n.º 1974/2006 e Anexo II ponto 5.3.1.1.2

Artigo 17º do Reg.(CE) n.º 1974/2006 e Anexo II ponto 5.3.1.2.1

Códigos de medidas no Anexo II do Reg. (CE) n.º 1974/2006: 112 e 121

#### **2. Fundamentação da Intervenção**

A estrutura empresarial dos territórios rurais, reflectindo o envelhecimento da população em geral, continua envelhecida. A necessidade de continuar a manter e atrair recursos humanos para a actividade agrícola implica, assim, a continuação do regime de incentivo à instalação de jovens agricultores.

A experiência e avaliação do passado aponta para a necessidade de alterações ao modelo utilizado, melhorando, entre outros, a componente da formação profissional e o sistema de acompanhamento.

A instalação bem sucedida de jovens agricultores deverá contribuir para a melhoria geral da actividade, trazer mais empreendedorismo, acompanhado de novas competências, maior adaptabilidade e melhorias na gestão, níveis de produtividade mais elevada e, conseqüentemente, maior capacidade competitiva.

#### **3. Objectivos**

- Fomentar a renovação e o rejuvenescimento das empresas agrícolas;
- Promover o processo de instalação dos jovens agricultores;
- Incentivar a continuidade dos jovens agricultores na actividade;
- Assegurar uma adequada formação e qualificação profissional;
- Promover o processo de desenvolvimento e adaptação das explorações dos jovens agricultores, assegurando o acompanhamento necessário.

#### 4. Descrição

Esta acção apoia a instalação inicial do jovem agricultor no quadro de um Plano empresarial de desenvolvimento da sua empresa.

#### 5. Definição de Instalação

Entende-se por instalação a situação em que o jovem agricultor assume, pela primeira vez, a titularidade e gestão de uma exploração agrícola.

#### 6. Plano de Instalação

O candidato deverá apresentar um plano empresarial de desenvolvimento da actividade da empresa agrícola e de compromisso, enquadrando a situação inicial da exploração, meios e metas a atingir com o desenvolvimento da actividade e detalhes dos investimentos a efectuar, nomeadamente os investimentos necessários à adaptação às normas. Inclui também a identificação da formação necessária em função do perfil do candidato.

O plano é aprovado pela Autoridade de Gestão do Programa até, o mais tardar, 18 meses após a instalação do jovem agricultor.

No caso de o jovem agricultor pretender alterar o Plano aprovado, deverá propor um aditamento ao mesmo, o qual só poderá ser implementado após a sua aprovação pela Autoridade de Gestão.

#### 7. Beneficiários

Jovens Agricultores em regime de primeira instalação.

#### 8. Condições de acesso

O candidato tem de satisfazer as seguintes condições, à data da candidatura:

- Ter mais de 18 e menos de 40 anos;
- Possuir as competências profissionais adequadas, designadamente o aproveitamento na formação e estágio de iniciação, quando aplicável, ou habilitações equivalentes devidamente reconhecidas;
- Apresentar um plano empresarial para o desenvolvimento da sua actividade;
- Assumir o compromisso de exercício da actividade durante 5 anos e cumprir as normas comunitárias ou assegurar a adaptação às mesmas num prazo de 36 meses, a contar da data de instalação, quando houver necessidade de realizar investimentos para o seu cumprimento;
- Submeter-se a um processo de acompanhamento e avaliação.

#### 9. Tipologia e Nível do Apoio

Os apoios à instalação assumem a seguinte forma:

- a) Prémio à instalação, sob a forma de subsídio não reembolsável, com o valor de 40% do montante do investimento constante do plano empresarial, até ao valor máximo de 30 000 €, **valor que poderá atingir 40 000€ quando ocorra a instalação de mais do que um Jovem Agricultor;**
- b) Incentivo financeiro não reembolsável, até ao valor máximo de 60% ou 50% do investimento elegível apurado no plano empresarial, nas zonas desfavorecidas e nas restantes zonas, respectivamente.

No caso de o Jovem agricultor não respeitar o conjunto dos compromissos estabelecidos, nomeadamente os constantes do Plano de Instalação, será aplicada pela Autoridade de Gestão uma sanção proporcional à gravidade da desconformidade, que poderá implicar a devolução total das ajudas.



A análise do cumprimento do plano de instalação será efectuada, o mais tardar, 5 anos após a decisão da candidatura.

#### **10. Tipologia dos Investimentos e condições de acesso**

São elegíveis os investimentos enquadráveis na Componente 1 (Medida 121 . código Com), da Acção 111 “Modernização e Capacitação das Empresas”, incluindo a primeira transformação de produtos da própria exploração.

São aplicáveis as condições de acesso da Acção 111 “Modernização e Capacitação das Empresas”, com excepção do montante mínimo de investimento que será fixado em 5.000 €.

## **MEDIDA 1.2 – Redimensionamento e cooperação empresarial**

### **1. Eixo(s) em que se insere**

Eixo 1 – Aumento da competitividade dos sectores agrícola e florestal

### **2. Enquadramento Regulamentar**

Artigo 20º alínea b) , iii); Artigo 28º do Reg.(CE) n.º 1698/2005

Artigo 19º do Reg.(CE) n.º 1974/2006 e Anexo II, ponto 5.3.1.2.3

Códigos de medidas no Anexo II do Reg. (CE) n.º 1974/2006: 123

123 – Aumento do valor dos produtos agrícolas e florestais

### **3. Fundamentação da Intervenção**

Considerando que um dos estrangulamentos existentes no sector agro-alimentar se refere à falta de dimensão compatível com os níveis de desenvolvimento da competitividade no mercado global, será necessário incentivar formas de redimensionamento e cooperação entre as empresas, procurando soluções colectivas que levem à diminuição de custos e a um melhor acesso aos mercados. Nesta óptica, deverão ser garantidas soluções inovadoras mais eficazes e mais económicas ao nível do investimento, quer público quer privado, visando a obtenção de uma maior capacidade de intervenção nos mercados e criando sinergias na aplicação dos investimentos. Deverá, neste sentido, promover-se o fortalecimento dos vínculos entre produtores de matéria prima e transformação e entre empresas, com vista ao desenvolvimento de áreas ou negócios comuns.

### **4. Objectivos**

Incentivar o redimensionamento e a cooperação entre empresas agrícolas ou agro-alimentares, através de, respectivamente, processos de concentração e fusão empresarial e desenvolvimento de áreas de intervenção comuns, utilizando o potencial de alavancagem da inovação e da orientação para o mercado.

### **5. Âmbito**

A medida visa promover a *aquisição de dimensão crítica* através da concentração e fusão empresarial e cooperação de empresas.

Esta medida aplica-se a operações no sector agro-alimentar (envolvendo produtos do anexo I do Tratado – matéria prima e produto final), através do desenvolvimento de estratégias e investimentos comuns ao nível das fileiras, nomeadamente para redução de custos, ganhos de dimensão, racionalização da gestão, posicionamento e diferenciação, organização de modelos de negócio.

Podem ser considerados projectos estruturantes, com critérios de prioridade definidos, sendo a sua contratação sujeita a processo negocial, respeitando-se os limites das taxas máximas regulamentares.

### **6. Beneficiários**

Empresas e associações de empresas, agrupamentos complementares de empresas, consórcios, ou outras estruturas que congreguem recursos financeiros, técnicos e organizacionais de várias empresas do sector agrícola e agro-alimentar, com estatuto de PME e cujo âmbito abranja apenas produtos do Anexo I do Tratado (matéria prima e produto transformado).

Podem igualmente ser abrangidas empresas de transformação ou comercialização de produtos agrícolas, com 250 a 749 empregados ou com um volume de negócios superior a 50 e inferior a 200 milhões de €, situação em que o nível do apoio será reduzido em 50%.

## 7. Tipologia dos Investimentos

São elegíveis as despesas de investimento associadas à execução de projectos, quando enquadrados num plano de concentração e fusão e reestruturação empresarial e cooperação, nomeadamente:

- Aquisição de máquinas e equipamentos comuns, criação ou reconversão de construções dedicadas;
- Investimentos de natureza intangível directamente relacionados como estudos e auditorias;
- Concepção e realização de protótipos e aquisição de ferramentas tecnológicas para gestão.

A forma e as condições de articulação com outras medidas e instrumentos, nomeadamente com o 1.º pilar, encontram-se especificadas no Capítulo 10 – Complementaridade com outros instrumentos.

## 8. Tipologia e Nível do Apoio

Incentivos não reembolsáveis e operações de crédito.

O nível de apoio não pode ultrapassar o máximo de 50%, quando se trate de operações de redimensionamento empresarial (por fusão ou concentração), nas regiões de convergência. Quando se trate de operações de redimensionamento empresarial em regiões de não convergência ou operações de cooperação empresarial, o nível de apoio não ultrapassará 40%. Para alcançar os objectivos definidos podem ser utilizados os mecanismos financeiros descritos na medida 1.5.

## 9. Financiamento

- Custo Total - 17 217 281€
- Despesa Pública - 6 886 912€

## 10. Indicadores de Acompanhamento e Avaliação da Medida 1.2

### Indicadores de Execução Financeira (input)

Indicador	Cod CE_Medida	Cod Acção PDRc	Meta
Despesa Pública realizada (€)	123	1.2	6 886 912
	Total Medida	1.2	6 886 912
FEADER (€)	123	1.2	5 617 450
	Total Medida	1.2	5 617 450

### Metas Quantificadas para os Indicadores Comunitários

Tipo de Indicador	Indicador	Cod CE_Medida	Cod Acção PDRc	Meta
<b>Realização (output)</b>	N.º empresas apoiadas	123	1.2	5
	Volume total investimentos (milhões €)	123	1.2	20
<b>Resultado</b>	N.º empresas que introduziram novos produtos e/ou novas técnicas	123	1.2	3
	Acréscimo de VAB das empresas apoiadas	123	1.2	10
		123	1.2	10
<b>Impacto</b>	Valor Acrescentado adicional (VABpb) (crescimento anual em %)	123	1.2	1,0 %
	Acréscimo de VAB/ETC (crescimento anual em %)	123	1.2	1,5 %
		123	1.2	1,5 %

**Metas Quantificadas para os Indicadores Adicionais Específicos do Programa**

Tipo de Indicador	Indicador	Cod CE_Medida	Cod Acção PDRc	Meta
<b>Realização (output)</b>	N.º de iniciativas de cooperação apoiadas		1.2	5
	/Por fileira	123	1.2	3
	/Aquisição de dimensão	123	1.2	≥ 15%
	/Cooperação estratégica	123	1.2	≥ 15%
<b>Resultado</b>	Aumento do valor de produção exportado (milhões €)		1.2	20
		123	1.2	20

## **MEDIDA 1.3 – Promoção da Competitividade Florestal**

### **1. Eixo(s) em que se insere**

Eixo 1 – Aumento da competitividade dos sectores agrícola e florestal

### **2. Enquadramento Regulamentar**

Artigo 20º alínea a) i), b) ii), iii); Artigo 21º; Artigo 27º e Artigo 28º do Reg.(CE) n.º 1698/2005

Artigo 18º e Artigo 19º do Reg.(CE) n.º 1974 /2006 e Anexo II pontos 5.3.1.1.1; 5.3.1.2.2; 5.3.1.2.3

Códigos de medidas no Anexo II do Reg. (CE) n.º 1794/2006: 111, 122 e 123

111 – Acções de formação profissional e informação

122 – Melhoria do valor económico da floresta

123 – Aumento do valor dos produtos agrícolas e florestais

### **3. Fundamentação da Intervenção**

O sector florestal desempenha um papel importante na economia portuguesa e apresenta um significativo potencial de expansão. Constitui-se, por outro lado, como um importante vector de ordenamento territorial e desempenha uma multiplicidade de funções relevantes do ponto de vista ambiental. É, por isso, considerado como uma fileira estratégica nacional, cujo desenvolvimento deverá ser prioritariamente apoiado no quadro deste programa de desenvolvimento rural para o período de 2007-2013.

Torna-se, contudo, necessário ultrapassar estrangulamentos existentes e criar condições para a melhoria da competitividade do sector, numa lógica multifuncional de produção, por forma a permitir a sua afirmação face à concorrência nos mercados mundiais e, internamente, a manutenção do seu relevante papel de suporte territorial.

De forma geral, a produtividade dos povoamentos e, conseqüentemente das explorações florestais, está abaixo do seu potencial devido a deficiências na gestão, que urge inverter. Como princípio, será privilegiado o apoio a intervenções integradas, em detrimento dos investimentos isolados, de forma a obter sinergias que potenciem o aproveitamento e a valorização das especificidades territoriais e sociais.

As empresas do sector necessitam de se modernizar e requalificar para enfrentar os desafios da competitividade num quadro de sustentabilidade, com especial ênfase ao nível da tecnologia e dos recursos humanos, do desenvolvimento de novos produtos e de mercados. Considera-se determinante a criação de sinergias no apoio aos investimentos e utilização do potencial de alavancagem de determinados factores, sendo fundamental o reforço da cooperação entre os agentes da fileira.

As crescentes preocupações com a sustentabilidade das florestas por parte do consumo levou à criação de diferentes sistemas de certificação que garantem a sustentabilidade da floresta, sendo importante o apoio às empresas com vista à preparação dos processos de certificação das suas formas de gestão e produção.

### **4. Objectivos**

Promover o desenvolvimento da competitividade da fileira florestal, numa óptica multifuncional ou de especialização, com ênfase nas sub-fileiras de expressão nacional, bem como da exploração de valências e recursos a elas associados, nomeadamente através da:

- Requalificação do tecido produtivo;
- Promoção do desenvolvimento de novos produtos e mercados;
- Optimização do potencial produtivo das estações;
- Acréscimo de valor das matérias primas e dos produtos florestais;

- Potenciação da utilização económica de recursos associados à florestas.

## 5. Âmbito e Acções

Para alcançar os objectivos definidos, a medida da Promoção da Competitividade Florestal disponibiliza um conjunto de incentivos às explorações florestais e empresas de exploração, comercialização e 1.ª transformação, destinados a reforçar os seus factores críticos de competitividade. A concessão de incentivos ao investimento material será efectuada em função da qualificação geral e da responsabilidade social e ambiental das empresas bem como das opções estratégicas definidas.

Esta medida intervém a dois níveis no apoio ao investimento na floresta: a montante, no quadro da gestão dos povoamentos florestais apoiando a sua melhoria, consolidação e reconversão de povoamentos mal adaptados<sup>9</sup>, e criando condições à sua gestão sustentável e posterior certificação, bem como no âmbito da gestão multifuncional, através de apoios à melhoria dos recursos associados; a jusante, ao nível das explorações florestais e das empresas de exploração, comercialização e transformação do material lenhoso, gema de pinheiro e cortiça, apoiando o investimento na melhoria das condições de produção, na inovação e adaptação tecnológica, na organização, na formação especializada dos recursos, na inserção em mercados e na certificação dos processos, abrindo-se a novas oportunidades de mercado, como seja a biomassa para energia.

Para alcançar os objectivos definidos podem ser utilizados os mecanismos financeiros descritos na medida 1.5.

A medida Promoção da Competitividade do Florestal contempla as seguintes acções:

### 1.3.1 – Melhoria Produtiva dos Povoamentos

### 1.3.2 – Gestão Multifuncional

### 1.3.3 – Modernização e Capacitação das Empresas Florestais

## 6. Articulação com a Estratégia Nacional para as Florestas e a Estratégia Florestal Europeia

A presente Medida assume-se como um instrumento de concretização da **Estratégia Nacional para as Florestas** (ENF), que aponta a redução dos riscos, reais e percebidos, que afectam o desenvolvimento da actividade e a melhoria da competitividade (qualidade e eficiência) do sector, como os seus desafios mais relevantes a médio prazo.

Destacam-se, de entre outros, os seguintes princípios da ENF:

- A promoção da competitividade das fileiras florestais de forma a evitar a erosão do seu desempenho;
- A adaptação da floresta às condições edafo-climáticas das regiões, num cenário de mudança de contextos, e a defesa de uma gestão profissional como garantia da sua estabilidade.

De entre as componentes da ENF com relevância para esta medida salientam-se:

No âmbito da melhoria da produtividade do sector:

- a consolidação da floresta existente através da gestão activa dos povoamentos na área de maior vocação para a produção lenhosa;
- a melhoria da produção dos recursos associados;
- a criação de condições para mercado de bens e serviços múltiplos, apoiando iniciativas inovadoras para produtos novos numa óptica de gestão multifuncional.

No âmbito da redução dos riscos de mercado e aumento do valor dos produtos:

- a promoção de formas de implementação conjunta de sistemas de gestão florestal sustentável, de acordo com as normas actuais de certificação da gestão florestal sustentável e dos seus produtos;
- a modernização e a capacitação das empresas florestais.

---

<sup>9</sup> A reconversão de povoamentos mal adaptados aqui prevista é realizada com recurso a espécies e sistemas de silvicultura com valor económico, e que não têm enquadramento no âmbito do previsto na acção 2.3.3.-valorização ambiental dos espaços florestais.

Esta intervenção contribui para o cumprimento do protocolo de Quioto, no âmbito do Programa Nacional para as Alterações Climáticas (PNAC), tendo em conta que promove o sequestro de carbono na biomassa florestal, a redução da emissão de carbono por parte do sector e para a substituição de energias fósseis por energias renováveis.

Esta Medida está igualmente enquadrada na **Estratégia Europeia para as Florestas** e no **Plano de Acção** proposto pela Comissão, nomeadamente no que se refere ao princípio de “contribuir para a competitividade do sector florestal da UE”, tendo em conta o objectivo “melhorar a competitividade a longo prazo e aumentar a utilização sustentada de produtos florestais, bens e serviços”, implementando as acções previstas para os estados membros no âmbito da Acção 1 do Plano de Acção para as Florestas. Serão, nesta óptica, encorajados os investimentos para aumentar o valor económico das florestas.

## 7. Financiamento

- Custo Total - 226 267 169€
- Despesa Pública - 113 368 917€

## 8. Indicadores de Acompanhamento e Avaliação da Medida 1.3

### Indicadores de Execução Financeira (input)

Indicador	Cod CE_Medida	Cod Acção PDRc	Meta
Despesa Pública realizada (€)	/Acção	111	705 998
		122	63 697 257
			8 187 976
		123	40 777 686
	Total Medida	1.3	113 368 917
FEADER (€)	/Acção	111	600 000
		122	52 769 300
			6 892 150
		123	33 177 500
	Total Medida	1.3	93 438 950

### Metas Quantificadas para os Indicadores Comunitários

Tipo de Indicador	Indicador	Cod CE_Medida	Cod Acção PDRc	Meta	
<b>Realização (output)</b>	N.º empresas florestais com apoio ao investimento		1.3		
		/Acção	122	1.3.1	600
				1.3.2	110
		123	1.3.3	100	
	/Tipo proprietário	Privadas	122	1.3.1	400
				1.3.2	90
		Públicas	122	1.3.1	100
				1.3.2	20
	N.º empresas apoiadas			1.3	
		/Dimensão da empresa	123	1.3.3	100
					90
					10
/Tipo actividade	123	1.3.3	20		
			50		
			30		

Tipo de Indicador	Indicador	Cod CE_Medida	Cod Acção PDRc	Meta	
<b>Realização (output)</b>	Volume total investimentos (milhões €)		1.3		
		111	1.3.3	0,5	
		122	1.3.1	150	
		123	1.3.2	10	
		123	1.3.3	100	
	N.º participantes em acções de formação	111	1.3.3	40	
N.º de dias de formação recebidos /por formando		111	1.3		
		111	1.3.3	5	
<b>Resultado</b>	N.º de explorações/empresas que introduziram novos produtos e/ou novas técnicas /Acção		1.3		
		122	1.3.1	250	
		123	1.3.2	60	
	C/ novos produtos C/ novos processos C/ novas tecnologias				
	Aumento de VAB nas explorações/ empresas apoiadas (milhões €)		122	1.3	850
			122	1.3.1	400
	123	1.3.2	50		
	123	1.3.3	400		
N.º participantes que concluíram com êxito a acção de formação	111	1.3.3	32		
<b>Impacto</b>	Valor Acrescentado adicional (VABpb) (crescimento anual em %) /Acção		1.3	1,0 %	
		111	1.3.3		
		122	1.3.1		
		123	1.3.2		
		123	1.3.3		
	Acréscimo do VAB/ETC (crescimento anual em %) /Acção			1.3	1,5 %
	111	1.3.3			
	122	1.3.1			
	123	1.3.2			
	123	1.3.3			

**Metas Quantificadas para os Indicadores Adicionais Específicos do Programa**

Tipo de Indicador	Indicador	Cod CE_Medida	Cod Acção PDRc	Meta
<b>Realização</b>	Montante Total por Tipo de Investimento /Investimento em factores ambientais /Inovação /Investimento imaterial		1.3	
		123	1.3.3	≥ 30%
				≥ 20%
				≥ 10%
<b>Resultado</b>	Área abrangida pela gestão florestal sustentável (ha)		1.3	
		122	1.3.1	15 % da área florestal total



### **ACÇÃO 1.3.1 – Melhoria Produtiva dos Povoamentos**

#### **1. Enquadramento Regulamentar**

Artigo 20º alínea b) ii) e Artigo 27º do Reg. (CEE) n.º 1698/2005

Artigo 18º do Reg.(CE) n.º 1974/2006 e Anexo II pontos 5.3.1.2.2

Códigos de medidas no Anexo II do Reg. (CE) n.º 1974/2006: 122

#### **2. Fundamentação da Intervenção**

Pretende-se tornar o sector florestal economicamente mais competitivo e sustentável através da melhoria produtiva dos povoamentos florestais, através de intervenções de apoio ao desenvolvimento de bens e serviços diversificados, rentáveis e competitivos, com reflexo directo nas indústrias a jusante mas igualmente na valorização de recursos endógenos específicos, contribuindo para o desenvolvimento económico às escalas local, regional e nacional.

Pretende-se a implementação de modelos de silvicultura mais adequados, reordenando alguns espaços florestais através de reconversão de espécies florestais existentes por outras mais adaptadas ecologicamente e de maior valor económico, e ainda a promoção de uma gestão activa e profissional de acordo com o plano de gestão tendo em vista aumentar a produtividade dos povoamentos, a par da utilização de materiais florestais de reprodução de qualidade.

O aumento da produtividade do sector florestal será ainda efectuado através de um conjunto de intervenções que potenciem a utilização integral de todas as vertentes produtivas das explorações florestais e agro-florestais, numa óptica multifuncional.

A frequente associação da utilização da matéria-prima florestal ou de produtos provenientes da madeira com a destruição de florestas e com a perda da biodiversidade bem como, em paralelo, o aparecimento de substitutos sintéticos, tem contribuído para a perda de segmentos de mercado e consequente perda de valor.

Por outro lado, a sensibilização de alguns sectores da sociedade para o problema da desflorestação, tem originado uma crescente pressão por parte dos consumidores intermédios e finais no sentido de serem criados sistemas que garantam a sustentabilidade das florestas de onde provém a matéria-prima de alguns desses produtos, de que são exemplo, em Portugal, o papel, o mobiliário e a rolha de cortiça. Pretende-se, assim, ir ao encontro das exigências actuais dos consumidores, sem comprometer a produção futura das matérias-primas florestais, habilitando os produtores florestais a demonstrar, perante o mercado, que gerem as suas florestas de modo sustentável, através da concessão de incentivos à implementação de sistemas de gestão florestal sustentável passíveis de certificação.

#### **3. Objectivos**

Assegurar e melhorar a função económica dos povoamentos, no quadro da gestão sustentável, nomeadamente através de:

- Beneficiação e reconversão de povoamentos mal adaptados, visando o aumento da sua produtividade;
- Produção de materiais florestais de reprodução de qualidade;
- Promoção da valorização económica de subprodutos e resíduos florestais;
- Melhorar e garantir a manutenção das funções económica, ambiental e social no quadro da gestão florestal sustentável, reforçando a sua imagem enquanto produtos renováveis e “amigos do ambiente”.

#### **4. Descrição**

No âmbito desta intervenção pretende-se apoiar a melhoria da gestão dos povoamentos de forma a aumentar a sua capacidade produtiva, de acordo com o previsto no plano de gestão florestal, a diminuição dos riscos e ainda a utilização de materiais florestais de reprodução de qualidade.

Com excepção da modernização de viveiros florestais e da instalação de povoamentos produtores de materiais de base, estes investimentos incidem em espaços florestais dotados de plano de gestão florestal (PGF), com dimensão superior a 5 ha.

São prioritários os projectos localizados em área ZIF e em áreas agrupadas privadas ou de baldios, que tenham em conta a zonagem estabelecida pela Estratégia Nacional para as Florestas e de acordo com as funções principais definidas no PROF.

## 5. Beneficiários

O apoio aos investimentos é concedido para florestas na posse de proprietários privados ou respectivas associações ou de municípios ou respectivas associações, nomeadamente:

– Entidades gestoras das ZIF; organizações de produtores florestais; órgãos de administração de baldios, associações de baldios e outras entidades gestoras de baldios; entidades gestoras de fundos imobiliários; produtores/proprietários florestais; entidades gestoras de áreas agrupadas privadas; organismos da administração local ou suas associações representativas.

## 6. Tipologia do Investimento

São elegíveis as despesas directamente associadas à execução das seguintes componentes de investimento:

- Beneficiação de povoamentos, incluindo os povoamentos registados como material de base, a reconversão de povoamentos mal adaptados e o aproveitamento da regeneração natural;
- Aquisição de equipamento de corte (ao nível da exploração florestal);
- Outras intervenções necessárias à gestão e valorização de povoamentos florestais, nomeadamente acessos, rede divisional, pontos de água e parques de recolha;
- Instalação de povoamentos produtores de materiais de base;
- Modernização de viveiros florestais (equipamentos e infra-estruturas);
- Aquisição de serviços directamente associados à preparação do processo de certificação quando integrado em projecto de investimento, nomeadamente diagnósticos de pré-avaliação; elaboração do Plano de Gestão Florestal necessário à implementação de sistemas de gestão florestal sustentável.

O aproveitamento da regeneração natural ou a replantação após corte final está excluído.

## 7. Tipologia e Nível do Apoio

No caso da beneficiação de povoamentos, incluindo a reconversão de povoamentos mal adaptados, incentivos não reembolsáveis até 60% do investimento elegível nas zonas desfavorecidas e até 50% nas outras regiões.

**Não é elegível a reconversão de povoamentos de outras espécies para povoamentos de espécies de crescimento rápido.**

No caso de povoamentos de espécies de rápido crescimento exploradas em curta rotação, incentivos não reembolsáveis até 30% ou 40% do investimento elegível, excepto se ocorrer reconversão para outras espécies, caso em que a taxa de comparticipação poderá ascender a 60% nas zonas desfavorecidas e até 50% nas outras regiões.

No caso de espécies de crescimento rápido a taxa máxima de apoio de 40% não será aplicada na melhoria de povoamentos que tenham sido plantados após o começo do corrente período de programação (excluindo assim plantações recentes) nem no aproveitamento da regeneração natural de eucaliptos;

Para a modernização de viveiros florestais, incentivos não reembolsáveis até 50% do investimento elegível nas zonas desfavorecidas e até 40% nas outras zonas.

Não é elegível no quadro desta acção a beneficiação de montados de azinho enquadráveis na acção 2.3.3.

No caso de apoios visando a participação em sistemas de certificação da gestão florestal sustentável, incentivos não reembolsáveis, no montante máximo de 60% das despesas elegíveis em zonas desfavorecidas e de 50% nas restantes zonas, pagos em duas prestações.

### **ACÇÃO 1.3.2 – Gestão Multifuncional**

#### **1. Enquadramento Regulamentar**

Artigo 20º alínea b) ii) e Artigo 27º do Reg. (CEE) n.º 1698/2005

Artigo 18º do Reg.(CE) n.º 1974/2006 e Anexo II pontos 5.3.1.2.2

Códigos de medidas no Anexo II do Reg. (CE) n.º 1974/2006: 122

#### **2. Fundamentação da Intervenção**

Com esta acção pretende-se apoiar o desenvolvimento da oferta de bens e serviços associados à floresta, promovendo a valorização económica dos espaços florestais.

O valor económico das florestas engloba, para além dos seus produtos comerciais tradicionais, madeira, cortiça, resinas e frutos, outros valores de uso directo referentes a produtos não lenhosos como, por exemplo, a caça e a pesca, o mel, os cogumelos silvestres, as plantas aromáticas ou medicinais e valores de uso indirecto, como os referentes à protecção do solo e dos recursos hídricos, ao sequestro de carbono, à protecção da biodiversidade, à valorização da paisagem e usos de fruição, lazer e recreio.

No quadro da Estratégia Nacional para as Florestas, a maioria das florestas portuguesas encontra na multifuncionalidade a sua principal aptidão. Por outro lado, a boa gestão destes recursos endógenos, com particular relevo para a cinegética e as pescas em águas interiores, podem constituir-se como eixos essenciais para a sua sustentabilidade, económica, social e ambiental, permitindo a exploração de importantes sinergias com actividades de diversificação económica em meio rural.

#### **3. Objectivos**

- Diversificar as actividades nas explorações florestais promovendo a utilização e valorização económica de recursos associados à floresta e aos espaços florestais;
- Desenvolver a oferta de bens e serviços proporcionados pelos ecossistemas florestais, maximizando as suas funções protectoras (ambiente) e sociais (lazer/fruição pelas populações);
- Promover a valorização de recursos endógenos e a sustentabilidade dos territórios rurais.

#### **4. Descrição**

Pretende-se apoiar projectos de melhoria da gestão de recursos associados à floresta nomeadamente, relativos à exploração cinegética e piscícola, através da preservação e melhoramento de habitats para a fauna, à gestão silvopastorícia, à apicultura e à exploração de outros recursos, incluindo os cogumelos selvagens.

#### **5. Beneficiários**

O apoio aos investimentos previstos é concedido para florestas na posse de proprietários privados ou respectivas associações ou de municípios ou respectivas associações, nomeadamente:

– Organizações de agricultores, de produtores florestais ou de defesa do ambiente; Entidades gestoras de baldios; Entidades gestoras das ZIF; Entidades privadas gestoras de zonas de caça associativa,

turísticas ou de pesca desportiva; proprietários, produtores florestais e agricultores e organismos da administração local ou suas associações representativas.

## 6. Tipologia do Investimento

São elegíveis as despesas de investimento directamente associadas à exploração cinegética e piscícola, à apicultura e à exploração de outros recursos, incluindo cogumelos selvagens, nomeadamente: instalação ou beneficiação de habitats no âmbito da cinegética e da pesca nas águas interiores; instalação e protecção de espécies da flora apícola, de espécies aromáticas, medicinais e comestíveis; medidas sanitárias; gestão e melhoramento de matos através da silvopastorícia; construção e beneficiação de infra-estruturas associadas a estas actividades, no âmbito da gestão e controlo das populações, tais como pontos de água e infra-estruturas de adaptação e fixação para a fauna (cercas, comedouros, bebedouros).

Estes investimentos só são elegíveis quando realizados em espaços florestais, de acordo com os conceitos estabelecidos no Inventário Florestal Nacional.

## 7. Tipologia e Nível do Apoio

As ajudas são atribuídas sob a forma de incentivo não reembolsável, até ao montante máximo de 60% das despesas elegíveis nas zonas desfavorecidas e até 50% nas outras zonas.

### ACÇÃO 1.3.3 – Modernização e Capacitação das Empresas Florestais

#### 1. Enquadramento Regulamentar

Artigo 20º alínea a) i), b) iii); Artigo 21º e Artigo 28º do Reg. (CE) n.º 1698/2005

Artigo 18º e Artigo 19º do Reg.(CE) n.º 1974/2006 e Anexo II pontos 5.3.1.1.1 e 5.3.1.2.3

Códigos de medidas no Anexo II do Reg. (CE) n.º 1974/2006: 111, 123

#### 2. Fundamentação da Acção

A modernização e a capacitação das empresas florestais ao nível da colheita, comercialização e transformação de material lenhoso e da cortiça constituem factores essenciais para a melhoria do desempenho económico das actividades produtivas desenvolvidas no sector primário florestal e agro-florestal.

Para fomentar o desenvolvimento do sector da exploração florestal é necessário modernizar o parque de máquinas existente, introduzindo equipamentos mais recentes e melhor adaptados aos diferentes tipos de produtos.

É ainda necessário melhorar a gestão empresarial, promover a incorporação de sistemas de qualidade, compatíveis com padrões ambientais de protecção do solo, de segurança e prevenção de riscos associados a estas actividades.

A intervenção é efectuada não só ao nível dos sistemas de exploração florestal mas também ao nível da transformação efectuada em microempresas, procurando-se obter um maior valor acrescentado dos produtos através da modernização e aumento de eficiência nos processos produtivos florestais.

Apesar dos resultados positivos alcançados pelo anterior período de programação no que se refere à indústria de transformação de cortiça e também por isso, torna-se necessário continuar a estimular o incremento do investimento nesta fileira, o que se traduz por continuar a promover a deslocalização das unidades fabris para as zonas de produção, melhorar instalações de recepção e estacionamento da matéria prima, nomeadamente junto das explorações agro-florestais e agrícolas, melhorar a qualidade de processamento e fomentar a inovação.

#### 3. Objectivos

- Promover a modernização das empresas florestais;
- Adaptar as empresas às exigências ambientais, de segurança e prevenção de riscos;
- Criar e modernizar as unidades de primeira transformação;
- Modernizar e racionalizar as operações de exploração e pós-colheita dos produtos;
- Promover uma maior participação dos produtores florestais nas vantagens económicas decorrentes do processo de transformação e comercialização dos produtos;
- Desenvolver novos produtos, processos e tecnologias;
- Promover a integração no mercado.

#### 4. Descrição da Acção

A intervenção promove um conjunto de incentivos a investimentos materiais e imateriais visando a modernização e capacitação das empresas florestais e o desenvolvimento de novos produtos, bem como a adopção de novas tecnologias e sistemas de controle de qualidade.

Serão conferidos apoios ao nível da colheita, comercialização e transformação de material lenhoso, incluindo biomassa e gema do pinheiro.

Serão concedidos apoios a investimentos de colheita e concentração da cortiça nas unidades de produção, assim como com vista à 1ª transformação.

No que respeita à colheita/exploração, visa-se a modernização do parque de máquinas e de equipamentos, a concentração da oferta dos produtos, com vista à sua classificação, triagem, normalização e secagem em boas condições físicas e sanitárias, nomeadamente em parques de recepção e triagem. A intervenção visa ainda promover a utilização de equipamentos adequados às operações e técnicas de exploração florestal que conduzam à redução dos impactes ambientais, pelo que os equipamentos devem cumprir as normas mecânicas e de segurança, comunitárias e contribuir para minimizar os efeitos de deterioração física dos solos (compactação, decapagem e formação de sulcos).

Os destinatários destes incentivos devem comprometer-se a utilizar apenas operadores que possuam formação profissional adequada e garantir que sejam cumpridas as normas de higiene e segurança do trabalho florestal.

Os incentivos à criação e modernização de unidades de transformação destinam-se a microempresas, de acordo com a recomendação da Comissão 2003/361/CE, excepto no caso da cortiça, em que poderão ser apoiadas empresas de pequena e média dimensão.

Quando estejam em causa projectos de inovação tecnológica ou que exijam níveis de especialização elevada, poderão ser apoiadas as acções de formação técnico-profissional que se mostrem necessárias para que os activos envolvidos concretizem a integração das inovações.

#### 5. Beneficiários

- Nos termos do n.º 3 do artigo 28º do Regulamento (CE) nº1698/2005, de 20 de Setembro, são beneficiárias da ajuda as microempresas que cumpram os critérios previstos na recomendação 2003/361/CE da Comissão com actividade no sector florestal incluindo as empresas de exploração florestal, empresas transformadoras de material lenhoso, incluindo biomassa, e resina;
- Pequenas e médias empresas transformadoras de cortiça.

#### 6. Tipologia do Investimento

São elegíveis as despesas de investimento associadas à execução de projectos, nomeadamente maquinaria e equipamento específico; construção e adaptação de equipamentos e outros investimentos de carácter ambiental, como o tratamento de resíduos e efluentes; construção e adaptação de infra-estruturas que visem a criação de parques de recepção e triagem e respectivos equipamentos; acções de qualificação ou especialização técnico profissional dos activos envolvidos; construção e aquisição de bens imóveis, com excepção da compra de terrenos e investimentos imateriais essenciais à boa execução do projecto.

Os investimentos relacionados com a utilização da madeira como matéria prima estão limitados a todas as operações de exploração anteriores à transformação industrial.

## **7. Tipologia e Nível do Apoio**

Incentivos não reembolsáveis para investimentos na área da exploração florestal, recolha, concentração, triagem (fixo ou móvel) de material lenhoso e biomassa e investimentos de 1ª transformação de madeira, até ao máximo de 45% do montante de despesa elegível nas regiões convergência e até 35% fora da convergência.

Incentivos não reembolsáveis para investimentos na área da 1ª transformação de cortiça até ao máximo de 45% no caso dos mesmos se localizarem nas zonas de produção e até ao máximo de 30% no caso de se localizarem noutras regiões, sem ultrapassar o valor máximo de 40% fora das regiões convergência .

Incentivos não reembolsáveis para investimentos em parques de recolha e concentração de cortiça nas unidades de produção até ao valor máximo de 50% do montante de despesa elegível nas regiões convergência e até 40% fora da convergência .

Com excepção dos investimentos relativos à cortiça, que estão incluídos no âmbito de ajuda do artigo 36º do Tratado, os apoios a conceder às empresas florestais respeitarão as condições do Regulamento n.º 70/2001 da Comissão.

## **MEDIDA 1.4 – Valorização da Produção de Qualidade**

### **1. Eixo(s) em que se insere**

Eixo 1 – Aumento da competitividade dos sectores agrícola e florestal

### **2. Enquadramento Regulamentar**

Artigo 20º alínea c) ii) e iii); Artigo 32º e Artigo 33º do Reg.(CE) n.º 1698/2005

Artigo 22º e Artigo 23º do Reg.(CE) n.º 1974/2006 e Anexo II pontos 5.3.1.3.2 e 5.3.1.3.3

Códigos de medidas no Anexo II do Reg. (CE) n.º 1974/2006: 132 e 133

132 – Participação dos agricultores em regimes de qualidade dos alimentos

133 – Actividades de informação e de promoção

### **3. Fundamentação da Intervenção**

A crescente introdução, na actividade agrícola, de normas comunitárias exigentes no âmbito da protecção do ambiente, saúde pública e segurança alimentar e bem-estar animal, e a sua conseqüente introdução na legislação nacional, conduz a actividade agrícola a novos patamares de exigência para os produtores e produtos agrícolas.

Por outro lado, a qualidade alimentar, assumida como um padrão mais elevado do que o imposto por estas normas obrigatórias, poderá induzir maior valor acrescentado aos produtos agrícolas e novas oportunidades de mercado, dando aos consumidores garantias sobre a qualidade dos produtos e dos processos produtivos.

Os sistemas actuais de qualificação/certificação/diferenciação da produção, embora tenham um papel importante, abrangem ainda uma reduzida quota de mercado gerando dificilmente, por si só, mais valias relevantes para as fileiras ou para os territórios.

Neste sentido considera-se necessário criar as condições de desenvolvimento dos sistemas de qualidade certificada de forma a promover o aumento da valorização económica dos produtos a eles associados. Estando a afirmação desses sistemas dependente de factores como a concentração da oferta do produto mas igualmente da existência de um sistema de controlo, o custo associado à adesão/participação não deverá ser inibidor da inclusão dos agricultores nos regimes de qualidade, devendo o apoio ao suporte deste custo constituir um contributo para o seu desenvolvimento.

Paralelamente, os produtos agrícolas de qualidade necessitam de ter ferramentas de promoção adequadas que lhes permitam beneficiar das oportunidades de mercado existentes. Essa promoção deve permitir aos consumidores ter acesso à informação sobre a existência dos regimes de qualidade e respectivas especificações, de modo a proporcionar uma maior valorização desses produtos.

### **4. Objectivos**

- Contribuir para o desenvolvimento dos regimes de qualidade certificada enquanto factores dinamizadores de criação de valor em territórios e fileiras com produtos diferenciados, incentivando a participação dos agricultores nestes regimes;
- Aumentar o acesso aos mercados através de ganhos de escala e melhoria da promoção dos produtos.

### **5. Âmbito e Acções**

Para alcançar os objectivos definidos, a medida valorização da produção de qualidade constitui um instrumento que possibilita o apoio à participação em regimes de qualidade dos alimentos e ao desenvolvimento das actividades de informação e promoção dos respectivos produtos alimentares abrangidos.

A existência de objectivos e tipologias de apoio distintas conduz à diferenciação da medida nas seguintes acções:

#### 1.4.1 – Apoio aos regimes de qualidade

#### 1.4.2 – Informação e de promoção de produtos de qualidade

### 6. Financiamento

- Custo Total - 22 630 523€
- Despesa Pública - 19 194 203€

### 7. Indicadores de Acompanhamento e Avaliação da Medida 1.4

#### Indicadores de Execução Financeira (input)

Indicador	Cod CE Medida	Cod Acção PDRc	Meta	
Despesa Pública realizada (€)				
	/Acção	132	1.4.1	15 757 883
		133	1.4.2	3 436 320
Total Medida		1.4	19 194 203	
FEADER (€)				
	/Acção	132	1.4.1	11 900 000
		133	1.4.2	2 818 050
Total Medida		1.4	14 718 050	

#### Metas Quantificadas para os Indicadores Comunitários

Tipo de Indicador	Indicador	Cod CE Medida	Cod Acção PDRc	Meta
<b>Realização (output)</b>	N.º explorações agrícolas participantes em regimes de qualidade apoiadas		1.4	
	/Regime de qualidade	132	1.4.1	14 000
	/Tipo produto agrícola			
<b>Resultado</b>	N.º acções apoiadas		1.4	
	/Regime de qualidade	133	1.4.2	15
	/Tipo produto agrícola			
<b>Impacto</b>	Acréscimo valor da produção agrícola associada a regimes de qualidade reconhecida (milhões €)		1.4	
	/Regime de qualidade	132	1.4.1	98
	/Tipo produto agrícola		1.4.2	120
<b>Impacto</b>	Valor da produção agrícola com marcas/normas reconhecidas (milhões €)		1.4	
	/origem da norma	133	1.4.2	50
	/produto			
<b>Impacto</b>	Valor Acrescentado adicional (VABpb) (crescimento anual em %)		1.4	1,0 %
	/Acção	132	1.4.1	
		133	1.4.2	
<b>Impacto</b>	Acréscimo do VAB/ETC (crescimento anual em %)		1.4	1,5 %
	/Acção	133	1.4.1	
			1.4.2	



## **ACÇÃO 1.4.1 – Apoio aos Regimes de Qualidade**

### **1. Enquadramento Regulamentar**

Artigo 20º alínea c) ii) e Artigo 32º do Reg.(CE) n.º 1698/2005

Artigo 22º do Reg.(CE) n.º 1974/2006 e Anexo II ponto 5.3.1.3.2

Códigos de medidas no Anexo II do Reg. (CE) n.º 1974/2006: 132

### **2. Objectivos**

- Promover a adesão dos produtores de produtos agro-alimentares a sistemas de qualidade certificada;
- Contribuir para a criação das condições necessárias à sustentabilidade e competitividade dos sistemas de qualidade certificada;
- Assegurar ao consumidor a disponibilização de produtos alimentares e/ou processos de produção de qualidade certificada.

### **3. Descrição**

A acção consiste no pagamento de incentivos anuais para a compensação dos custos acrescidos associados à adesão voluntária e participação dos produtores em regimes específicos de produção de qualidade regulamentada comunitários ou nacionais, e que sejam consequência do respectivo sistema de controlo e/ou certificação.

São enquadrados nesta situação os produtos integrados num sistema de qualidade agro-alimentar, nomeadamente os reconhecidos no âmbito do n.º 1 do artigo 22º do Regulamento (CE) n.º 1974/2006, da Comissão, com excepção dos previstos no título VI do Regulamento n.º 1493/1999, e também regimes de qualidade reconhecidos pelos organismos competentes nacionais, que cumprem com os requisitos previstos no n.º 2 do art.º 22.º do mesmo Regulamento.

Não existe sobreposição com as medidas instituídas ao abrigo do 1º pilar da PAC no âmbito do art.º 69.º do Reg. 1782/2003, que se relacionam com a promoção da agregação da oferta e/ou com a valorização de parâmetros intrínsecos detectados no produto final que não vão para além dos padrões comerciais habituais desses produtos e que são independentes de regimes de qualidade formais. No caso dos produtos abrangidos por Organizações Comuns de Mercado com regimes específicos de apoio, em particular no quadro do sector hortofrutícola e apícola, o produtor apresentará uma declaração de não ter recebido ou solicitado qualquer apoio para o mesmo fim. Complementarmente haverá lugar à realização de controlos cruzados.

O acesso à ajuda é concretizado mediante candidatura a efectuar pelo beneficiário ou por intermediação do Agrupamento de Produtores gestor, Agrupamento reconhecido, Agrupamento representativo dos produtores ou conjunto de agrupamentos a que pertençam produtores que participem em regimes de qualidade.

### **4. Beneficiários**

Titulares de explorações agrícolas dedicadas à produção primária de produtos agrícolas destinados ao consumo humano, que estejam integrados num dos regimes de qualidade agro-alimentar reconhecido referidos no ponto 5.

### **5. Regimes de qualidade e produtos elegíveis para apoio**

Os regimes de qualidade e produtos elegíveis para apoio são os seguintes:

i) Regimes Comunitários:

- a) Regulamento (CE) nº 510/2006 relativo à protecção das indicações geográficas e denominações de origem dos produtos, sendo elegíveis os produtos referidos no n.º 1 do

art.º 1.º, com excepção dos peixes, crustáceos e moluscos e seus preparados, dos géneros alimentícios constantes do Anexo I do regulamento e dos produtos agrícolas constantes do Anexo II do Regulamento;

- b) Regulamento CE nº 509/2006, relativo às especialidades tradicionais garantidas dos produtos agrícolas e dos géneros alimentícios, sendo elegíveis os produtos referidos na alínea a) do n.º 1 do art.º 1.º, com excepção dos peixes, crustáceos e moluscos e seus preparados;
- c) Regulamento (CE) nº 834/2007 relativo ao modo de produção biológico de produtos agrícolas e à sua indicação nos produtos agrícolas e nos géneros alimentícios, sendo elegíveis todos os produtos destinados ao consumo humano, com excepção dos peixes, crustáceos e moluscos e seus preparados.

ii) Regimes nacionais que cumprem os requisitos estabelecidos no n.º 2 do artigo 22.º do Regulamento (CE) n.º 1974/2006:

- a) Produção integrada das culturas, a qual está incluída no âmbito da seguinte legislação: Decreto Lei n.º 180/95 que regula os métodos de protecção das culturas, incluindo a produção integrada das culturas, e a Portaria nº 131/2005 de 26 de Julho que aprova o regulamento de controlo e certificação dos produtos agrícolas e dos géneros alimentícios derivados de produtos agrícolas obtidos através da prática da protecção integrada e da produção integrada, sendo elegíveis todos os produtos destinados ao consumo humano.

## 6. Supervisão do funcionamento dos regimes de qualidade

A concepção da política de qualidade dos produtos agrícolas e dos géneros alimentícios, o seu acompanhamento e avaliação é competência do Gabinete de Planeamento e Políticas (GPP) do MADRP.

O controlo da aplicação do normativo específico de cada regime e produto é feito por Organismos Privados de Controlo designados e reconhecidos para o efeito ao abrigo da Norma NP EN 45011, de acordo com a legislação aplicável, sob supervisão de um Organismo oficial competente, através da apresentação de relatórios de actividade complementado com a realização de auditorias. Esta função é da responsabilidade do GPP.

## 7. Tipologia e Nível do Apoio

O apoio é concedido através da fixação de uma ajuda unitária forfetária, anual, por grupo de produtos, no máximo de 3 000 € por exploração/ano, a pagar ao produtor individual, por um período máximo de 5 anos.

O cálculo do valor da ajuda tem por base os custos de participação nos regimes de qualidade associados ao controle por parte de organismos privados, os quais variam substancialmente em função do produto em causa, nomeadamente pela especificidade do controlo (exigência de maior ou menor número de análises e mais ou menos exigentes) e a dimensão média.

### Fixação de ajuda unitária forfetária por grupo de produtos para a Participação de Agricultores em Regimes de Qualidade dos Alimentos

GRUPO DE PRODUTOS (p/ unid)	AJUDA UNITÁRIA (€/unid)
Hortícolas ar livre (ha)	152
Hortícolas em estufa (ha)	304
Frutos frescos e vinha (ha)	76
Outras culturas permanentes (ha)	38
Culturas temporárias não forrageiras (ha)	25
Animais (CN) efectivo	23
Apicultura (colónia)	15

**Pressupostos no cálculo das ajudas:**

- Assume-se que o custo de participação em regimes de qualidade é fixo por conjunto de actividades produtivas e relacionado com o potencial produtivo e não com a produtividade;
- A ajuda por unidade produtiva (ha, CN, colónia), possibilita uma garantia de verificação e de controlo e uma simplificação administrativa, em comparação com a alternativa que seria a quantidade de produto;
- O montante financeiro global e respectivos coeficientes técnicos tem uma base referencial e uma articulação com a justificação e as ajudas apresentadas nas medidas agro-ambientais;
- No caso do sector animal considerou-se a relação 1 CN/ha (pastagem), tendo em conta o carácter extensivo associado às produções de qualidade e reportou-se ainda um custo para a verificação dos animais e instalações;
- No caso do mel introduziu-se a relação de 2 colónias/ha,
- A existência na mesma exploração de mais de um regime objecto de apoio para a mesma categoria de produto não é cumulativa, sendo pago apenas o valor unitário da categoria respectiva.

No caso do modo de produção biológica e do modo de produção integrada, estes apoios não estão contabilizados no eixo 2, no qual são suportados exclusivamente custos acrescidos e perdas de rendimentos resultantes das práticas exigidas nesses modos de produção. No âmbito destas medidas o método de cálculo adoptado excluiu os custos com a certificação.

**8. Produtos elegíveis**

São elegíveis os produtos agrícolas destinados ao consumo humano produzidos em modo de produção biológico e em produção integrada, nomeadamente frutas, produtos hortícolas, cereais, produtos de origem animal, e os produtos constantes do anexo seguinte.

**Anexo – Lista de produtos elegíveis no âmbito dos regimes comunitários referidos nas alíneas i)a) e i)b) do ponto 5.**

Nome do Produto	Tipo de Registo	Nome do Produto	Tipo de Registo
Ameixa d'Elvas	DOP	Alheira de Barroso - Montalegre	IGP
Amêndoa Douro	DOP	Batata de Trás-os- Montes	IGP
Azeite de Moura	DOP	Borrego da Beira	IGP
Azeite de Trás-os-Montes	DOP	Borrego de Montemor-o-Novo	IGP
Azeite do Alentejo Interior	DOP	Borrego do Baixo Alentejo	IGP
Azeites da Beira Interior	DOP	Borrego do Nordeste Alentejano	IGP
Azeites do Norte Alentejano	DOP	Cabrito da Beira	IGP
Azeites do Ribatejo	DOP	Cabrito da Gralheira	IGP
Azeitona de Conserva Negrinha de Freixo	DOP	Cabrito das Terras Altas do Minho	IGP
Azeitonas de conserva de Elvas e Campo Maior	DOP	Cabrito de Barroso	IGP
Borrego Serra da Estrela	DOP	Cacholeira branca de Portalegre	IGP
Borrego Terrincho	DOP	Carne de bovino cruzado dos lameiros do Barroso	IGP
Cabrito Transmontano	DOP	Chouriça de carne de Barroso - Montalegre	IGP
Carnalentejana	DOP	Chouriça de carne ou linguça de Vinhais	IGP
Carne Arouquesa	DOP	Chouriço de abóbora de Barroso - Montalegre	IGP
Carne Barrosã	DOP	Chouriço de Carne de Estremoz e Borba	IGP
Carne cachena da Peneda	DOP	Chouriço de Portalegre	IGP
Carne da Charneca	DOP	Chouriço Grosso de Estremoz e Borba	IGP
Carne de porco Alentejano	DOP	Chouriço mouro de Portalegre	IGP
Carne Marinhola	DOP	Citrinos do Algarve	IGP
Carne Maronesa	DOP	Cordeiro de Barroso	IGP
Carne Mertolenga	DOP	Farinheira de Estremoz e Borba	IGP
Carne Mirandesa	DOP	Farinheira de Portalegre	IGP
Castanha da Padrela	DOP	Linguça de Portalegre	IGP
Castanha da Terra Fria	DOP	Linguça do Baixo Alentejo	IGP
Castanha do Marvão-Portalegre	DOP	Lombo branco de Portalegre	IGP
Castanha dos Soutos da Lapa	DOP	Lombo enguitado de Portalegre	IGP
Cereja da Cova da Beira	DOP	Maçã da Beira Alta	IGP
Cereja de São Julião-Portalegre	DOP	Maçã da Cova da Beira	IGP
Cordeiro Bragançano	DOP	Maçã de Alcobaca	IGP
Maçã Bravo de Esmolfe	DOP	Maçã de Portalegre	IGP
Mel da Serra da Lousã	DOP	Morcele de assar de Portalegre	IGP
Mel da Serra de Monchique	DOP	Morcele de cozer de Portalegre	IGP
Mel da Terra Quente	DOP	Morcele de Estremoz e Borba	IGP
Mel das Terras Altas do Minho	DOP	Paia de Lombo de Estremoz e Borba	IGP
Mel de Barroso	DOP	Paia de Toucinho de Estremoz e Borba	IGP
Mel do Alentejo	DOP	Painho de Portalegre	IGP
Mel do Parque de Montesinho	DOP	Paio de Beja	IGP
Mel do Ribatejo Norte	DOP	Paio de Estremoz e Borba	IGP
Pêra Rocha do Oeste	DOP	Pêssego da Cova da Beira	IGP
Presunto de Barrancos	DOP	Presunto de Barroso	IGP
Queijo de Azeitão	DOP	Queijo Mestiço de Tolosa	IGP
Queijo de cabra transmontano	DOP	Salpicão de Barroso - Montalegre	IGP
Queijo de Évora	DOP	Salpicão de Vinhais	IGP
Queijo de Nisa	DOP	Sanguieira de Barroso - Montalegre	IGP
Queijo Rabaçal	DOP	Vitela de Lafões	IGP
Queijo Serpa	DOP		
Queijo Serra da Estrela	DOP		
Queijo Terrincho	DOP		
Queijos da Beira Baixa /Queijo Amarelo da Beira Baixa	DOP		
Queijos da Beira Baixa /Queijo de Castelo Branco	DOP		
Queijos da Beira Baixa /Queijo Picante da Beira Baixa	DOP		
Requeijão da Serra da Estrela	DOP		

## **ACÇÃO 1.4.2 – Informação e Promoção de Produtos de Qualidade**

### **1. Enquadramento Regulamentar**

Artigo 20º Alínea c) iii) e Artigo 33º do Reg.(CE) n.º 1698/2005

Artigo 23º do Reg.(CE) n.º 1974/2006 e Anexo II ponto 5.3.1.3.3

Códigos de medidas no Anexo II do Reg. (CE) n.º 1974/2006: 133

### **2. Objectivos**

- Apoiar o desenvolvimento de estratégias de promoção e de políticas comerciais que permitam induzir o consumo pela valorização dos produtos alimentares abrangidos por regimes de qualidade;
- Incentivar a diferenciação e o posicionamento no mercado pela qualidade, utilizando o potencial de mercado associado.

### **3. Descrição**

São enquadrados nesta medida os produtos integrados num sistema de qualidade agro-alimentar elegível para efeitos da medida 1.4.1, com excepção dos produtos do sector do vinho.

A acção consiste no apoio ao desenvolvimento de actividades necessárias à informação e promoção específica de produtos alimentares abrangidos por regimes de qualidade, enquadradas numa das seguintes componentes:

- Contratação de estudos de mercado, recolha de informação e preparação de processos de reconhecimento como “produtos de qualidade”;
- Elaboração de estratégias de marketing, acções de promoção e publicidade;
- Aquisição de serviços de consultoria especializada;
- Concepção de embalagens e suportes físicos e virtuais de informação e promoção, incluindo missões de prospecção de mercados, participação em certames e concursos nacionais e ou internacionais;
- Acções de informação incluindo elaboração de material informativo e promocional sobre as características específicas dos produtos abrangidos pelos regimes de qualidade dos alimentos;
- Participação em acções promocionais individuais ou agrupadas, assim como iniciativas de internacionalização.

O acesso à ajuda é efectuado mediante candidatura a ser formalizada através de um Plano de Acção plurianual (até 3 anos) com anualização financeira, com os seguintes elementos obrigatórios:

- Caracterização do sector ou sectores (incluindo volume de facturação do ano anterior referente ao produto qualificado e ou certificado);
- Definição da estratégia de posicionamento no mercado;
- Identificação de objectivos e metas a alcançar (nível do volume de produto comercializado e volume de facturação esperado);
- Obrigação de apresentação de relatórios intermédios de progresso;
- Conter obrigatoriamente pelo menos uma das componentes referente às acções de informação e/ou participação em acções promocionais, não podendo as restantes componentes representar mais de 50%.

O pagamento da ajuda final fica condicionado à demonstração do impacto do respectivo Plano de Acção, que deve ser sujeito a uma avaliação intercalar e outra no final do período proposto.

As acções estão limitadas ao mercado interno da UE.

As actividades de promoção e publicidade não podem ser especificamente dirigidas a marcas comerciais.

Por forma a assegurar a conformidade com a legislação comunitária, a Autoridade de Gestão procederá à verificação ex-ante de todo o material de informação, promoção ou publicidade.

É assegurada a compatibilização com a regulamentação relativa a acções de informação e promoção no mercado interno e em países terceiros e a não sobreposição com as medidas instituídas ao abrigo do 1º pilar da PAC no âmbito do art.º 69.º do Reg. 1782/2003.

A articulação com o Regulamento (CE) n.º 2826/2000, relativo às acções de promoção no mercado interno, será assegurada excluindo do âmbito de intervenção desta medida (133) o apoio à promoção genérica e promoção no mercado de mais do que um Estado Membro, que constitui o âmbito de intervenção privilegiado daquele Regulamento.

Complementarmente será assegurado o controle cruzado ao nível das candidaturas e despesas elegíveis por forma a evitar qualquer duplicação.

#### **4. Beneficiários**

Conjuntos de agrupamentos de produtores de diferentes produtos ou do mesmo produto e agrupamentos de produtores de um único produto, nas condições definidas no n.º 1 do artigo 23.º do Regulamento (CE) n.º 1974/2006.

#### **5. Tipologia e Nível do Apoio**

São elegíveis as despesas associadas às componentes das actividades referidas anteriormente.

Incentivos não reembolsáveis com um nível máximo de 50% da despesa elegível, não podendo a ajuda máxima prevista ultrapassar os 500 000 €. No caso de planos apresentados em parcerias de agrupamentos e com um mínimo de 3 produtos, ou no caso da promoção de novos produtos qualificados, a ajuda pode ter um máximo de 70% da despesa elegível até ao montante máximo de 1 milhão de euros.

O valor do conjunto de componentes da candidatura ou somatório de candidaturas (anualizado) não poderá ultrapassar 20% do volume do agrupamento ou conjunto de agrupamentos

## **MEDIDA 1.5 – Restabelecimento do Potencial Produtivo**

### **1. 1.Eixo(s) em que se insere**

Eixo 1 – Aumento da competitividade dos sectores agrícola e florestal

### **2. Enquadramento Regulamentar**

Artigo 20º alínea b) vi) do Reg. (CE) n.º 1698/2005

Anexo II ponto 5.3.1.2.6 do Reg.(CE) n.º 1974/2006

Códigos de medidas no Anexo II do Reg. (CE) n.º 1974/2006: 126

### **3. Objectivos**

Manutenção das condições de produção afectadas por catástrofes ou calamidades naturais de elevado impacto.

### **4. Descrição**

A ocorrência eventual de fenómenos anormais associados ao clima que destroem significativamente o aparelho produtivo ou as infra estruturas das explorações pode ter consequências que, no limite, poderão ir até ao desaparecimento do potencial existente e, por esta via, conduzir à inviabilidade das explorações.

A necessidade de reapetrechar as explorações à situação anterior à ocorrência das catástrofes, criando condições para voltarem à actividade normal, implica uma actuação concertada para o reinvestimento do capital necessário.

Justifica-se, assim, uma medida de apoio extraordinário que possibilite esse reinvestimento em condições excepcionais.

A acção apenas se aplica a situações de catástrofes e calamidades naturais e que devem ser identificadas e reconhecidas, nomeadamente em termos da sua excepcionalidade, impacto e localização, pelas autoridades nacionais.

Estão incluídas situações de catástrofe ou calamidade, nomeadamente as de origem climatérica e os incêndios, .

A intervenção a desenvolver no quadro desta acção pressupõe o reconhecimento prévio por parte das autoridades competentes da gravidade da situação com impacto ao nível regional ou nacional.

### **5. Beneficiários**

Produtores agrícolas cujas explorações foram atingidas pelos efeitos de catástrofes ou calamidades, individualmente ou através de organizações de agricultores, sempre que se afigure que uma intervenção de carácter colectivo é mais adequada.

### **6. Tipologia e Nível do Apoio**

#### **6.1. Despesas Elegíveis**

Despesas de investimento relativas à reconstituição/reposição dos meios de capital fixo atingidos, incluindo, plantações e estufas e infra estruturas, dentro da exploração.

Do apoio a conceder são deduzidos os montantes das indemnizações de seguros ou outras ajudas.

#### **6.2. Regime e Nível de Apoio**

Incentivos não reembolsáveis até 75% do valor de investimento elegível.

**7. Financiamento**

- Custo Total - 47 935 450€
- Despesa Pública - 31 158 042€

**1. Indicadores de Acompanhamento e Avaliação da Medida 1.5****Indicadores de Execução Financeira (input)**

Indicador	Cod CE_Medida	Cod Acção PDRc	Meta	
Despesa Pública realizada (€)	126			
		/Acção	1.5	31 158 042
		Total Medida	1.5	31 158 042
FEADER (€)	126			
		/Acção	1.5	25 026 600
		Total Medida	1.5	25 026 600

**Metas Quantificadas para os Indicadores Comunitários**

Tipo de Indicador	Indicador	Cod CE_Medida	Cod Acção PDRc	Meta
<b>Realização (output)</b>	Volume total de investimentos (milhões €)	126	1.5	34
	Área total (ha) de terras agrícolas danificadas objecto de apoio /Tipo de acção /Tipo de dano	126	1.5	14 000
<b>Resultado</b>	Aumento do VAB nas explorações/empresas apoiadas (milhões €)	126	1.5	50

**Metas Quantificadas para os Indicadores Específicos do Programa**

Tipo de Indicador	Indicador	Cod CE_Medida	Cod Acção PDRc	Meta
<b>Realização (output)</b>	N.º empresas/explorações apoiadas	126	1.5	660



## **MEDIDA 1.6 – Regadios e Outras Infra-estruturas Colectivas**

### **1. Eixo(s) em que se insere**

Eixo 1 – Aumento da competitividade dos sectores agrícola e florestal

### **2. Enquadramento Regulamentar**

Artigo 20º alínea b) v) e artigo 30º do Reg. (CE) n.º 1698/2005

Anexo II ponto 5.3.1.2.5 do Reg. (CE) n.º 1974/2006

Códigos de medidas no Anexo II do Reg. (CE) n.º 1974/2006: 125

125 – Melhoria e desenvolvimento de infra-estruturas relacionadas com a evolução e a adaptação da agricultura e da silvicultura

### **3. Fundamentação da Intervenção**

Em Portugal continental a disponibilidade hídrica é muito superior à sua utilização, significando que grande parte dos recursos hídricos não têm utilização. Aliada a esta situação constata-se uma grande variabilidade das precipitações ao longo do ano, com regiões onde a sua ausência se verifica durante meses seguidos. Em consequência, e para alcançar a melhor gestão deste recurso ao longo do ano e um aprovisionamento equilibrado para as regiões, é fundamental a sua boa gestão, nomeadamente através da construção de sistemas de armazenamento e distribuição sustentáveis, nomeadamente os colectivos.

As intervenções a financiar encontram-se previstas no Plano Nacional da Água, desenvolvido pela Autoridade competente no âmbito da aplicação da Directiva Quadro da Água (DQA), transposta para o ordenamento jurídico nacional pela *Lei n.º 58/2005*, de 29 de Dezembro, e respectiva legislação complementar. O *regime de licenciamento* dos recursos hídricos, já instituído, assegura que todos os aproveitamentos hidroagrícolas, objecto de apoios, tenham o necessário título de utilização, sendo nesta matéria assegurado o cumprimento dos Planos de Gestão das Regiões Hidrográfica.

Através do cumprimento do *regime financeiro* da utilização dos recursos hídricos, igualmente já instituído, garante-se uma política de preços para a água de rega, de acordo com a Directiva Quadro.

Todas as intervenções a desenvolver estão submetidas à legislação nacional e comunitária relativa à avaliação de impacto ambiental.

Relativamente à manutenção da biodiversidade, para além das restrições impostas pela legislação portuguesa, continuarão a ser cumpridas as determinações decorrentes dos estudos de impacto ambiental, assegurando-se a compatibilidade entre os diferentes objectivos.

Em particular na área de intervenção do Empreendimento de Fins Múltiplos de Alqueva, não serão aprovados nem executados projectos nas áreas demarcadas como áreas importantes para as aves (IBAS - *Important Bird Areas*), sem que esteja formalmente garantida a sua preservação, nos termos decorrentes da Directiva Aves (Directiva n.º 79/409/CEE).

Desta forma, assegura-se a existência de disponibilidades hídricas utilizáveis e uma completa compatibilização no que respeita à gestão e sustentabilidade global de utilização dos recursos e à preservação do ambiente.

A medida incide exclusivamente sobre intervenções colectivas, de natureza pública ou privada. Baseia-se numa actuação integrada de infra-estruturação inovadora e de melhoria da estrutura fundiária nas áreas de intervenção, numa perspectiva sustentada e global. Os projectos a apoiar apresentam um benefício público, que se deverá traduzir numa racionalização acrescida e sustentada da utilização da água, na melhoria da gestão e conservação das infra-estruturas de regadio e no apoio ao desenvolvimento sustentado de regiões, optimizando a aplicação de recursos financeiros inerentes à sua disponibilização.

Em coerência, as actividades agrícolas a apoiar deverão estar enquadradas na estratégia de desenvolvimento rural definida, nomeadamente a prioridade a culturas abrangidas em fileiras estratégicas: hortícolas, flores e frutícolas, olival, vinha. Estas culturas são, em geral, menos

consumidoras de água, fisiologicamente mais eficazes no seu uso e mais adequadas à utilização de métodos de rega mais eficientes, como a rega localizada. Desta forma pode-se contribuir de forma activa para o cumprimento dos objectivos da DQA e para a minimização de problemas ambientais colaterais associados à utilização da água para rega como sejam a degradação e erosão do solo, a contaminação dos aquíferos e a poluição difusa das linhas de água.

Esta medida pretende igualmente melhorar a eficiência global do uso da água de rega nos aproveitamentos hidroagrícolas já existentes que, em média, e por razões fundamentalmente estruturais, é inferior a 50%, bem como a sua gestão, privilegiando a modernização das infra-estruturas. Numa outra vertente, pretende-se actuar sobre algumas barragens hidroagrícolas tendo em vista o cumprimento das novas normas de segurança.

Pretende ainda assegurar, através de apoios à construção e beneficiação de caminhos agrícolas, da disponibilização de energia eléctrica e de outras infra-estruturas, nomeadamente as necessárias ao interface entre as unidades produtivas e o tratamento final de efluentes, as condições básicas necessárias à viabilização de investimentos relevantes do ponto de vista económico ou de requalificação ambiental.

A necessidade de intervenção ao nível da requalificação ambiental, enquadra-se no âmbito da Estratégia Nacional para os Efluentes Agro-Pecuários e Agro-Industriais (ENEAPAI), que consiste num plano com incidência territorial e sectorial, abrangendo o período entre 2007 e 2013, bem como no âmbito das orientações do Plano Estratégico dos Resíduos Agrícolas (PERAGRI), em fase de acabamento.

#### **4. Objectivos**

- Contribuir para o aumento da disponibilização de água, para fazer face à irregularidade de distribuição pluviométrica intra e inter anual existente no Continente, através do aumento das áreas equipadas, de forma a valorizar e racionalizar a utilização daquele recurso, diminuindo a pressão sobre a sua exploração, assegurando o seu uso mais eficiente e salvaguardando os valores naturais e a paisagem, conservando ou recuperando linhas de água, de forma global e integrada;
- Apoiar o desenvolvimento do regadio, incluindo a rede secundária de rega associada ao Empreendimento de Fins Múltiplos de Alqueva, como instrumento determinante do desenvolvimento e da competitividade da agricultura nacional, nomeadamente das fileiras estratégicas, tendo em conta os aspectos ambientais e a necessidade de garantir uma utilização adequada e sustentável da água, das infra-estruturas e do solo, no rigoroso cumprimento da Directiva Quadro da Água;
- Melhorar a eficiência e a gestão das infra-estruturas hidroagrícolas existentes, visando prioritariamente a sua modernização;
- Intervir sobre algumas barragens hidro-agrícolas tendo em vista o cumprimento de novas normas de segurança;
- Melhorar as infra-estruturas viárias e de electrificação, entre outras, e proceder à reorganização da propriedade e das explorações;
- Contribuir para a eco-eficiência e redução da poluição através do apoio à requalificação ambiental;
- Contribuir para o aumento da competitividade das explorações e para o desenvolvimento das fileiras estratégicas.

#### **5. Âmbito e Acções**

As acções consideradas são de âmbito colectivo.

Para alcançar os objectivos definidos pretende-se apoiar a conclusão das intervenções nos perímetros de rega já iniciados e considerados prioritários onde, nomeadamente, já se encontram concluídas as infra-estruturas primárias, com especial destaque para os blocos definidos no âmbito do regadio de Alqueva, bem como a instalação de novas áreas de regadio e a modernização de regadios colectivos, públicos ou privados, a instalação de novos perímetros de rega e a preservação de regadios de cariz tradicional de elevada importância local, assegurando, neste âmbito, uma intervenção integrada que inclua a realização das diferentes infra-estruturas e a melhoria da estruturação fundiária.

Pretende-se uma maior utilização dos perímetros existentes e uma diminuição dos custos de investimento unitários.

Esta medida contempla as seguintes acções:

#### 1.6.1 – Desenvolvimento do Regadio

#### 1.6.2 – Regadio de Alqueva

#### 1.6.3 – Sustentabilidade dos Regadios Públicos

#### 1.6.4 – Modernização dos Regadios Colectivos Tradicionais

#### 1.6.5 – Projectos Estruturantes

- Custo Total - 557 731 163€
- Despesa Pública - 511 157 457€

### 6. Indicadores de Acompanhamento e Avaliação da Medida 1.6

#### Indicadores de Execução Financeira (input)

Indicador	Cod CE_Medida	Cod Acção PDRc	Meta
Despesa Pública realizada (€) /Acção	125	1.6.1	118 605 235
		1.6.2	297 350 218
		1.6.3	40 401 608
		1.6.4	8 226 689
		1.6.5	46 573 706
		Total Medida	1.6
FEADER (€) /Acção	125	1.6.1	95 650 000
		1.6.2	237 150 000
		1.6.3	34 154 000
		1.6.4	6 929 550
		1.6.5	28 988 350
		Total Medida	1.6

#### Metas Quantificadas para os Indicadores Comunitários

Tipo de Indicador	Indicador	Cod CE_Medida	Cod Acção PDRc	Meta
<b>Realização (output)</b>	N.º operações apoiadas		1.6	161
	N.º regadios	125	1.6.1	11
			1.6.2	
			1.6.3	
			1.6.4	150
	Área potencial de rega (ha)	125	1.6.1	8 000
			1.6.2	80 000
	N.º de projectos estruturantes	125	1.6.5	60
	N.º perímetros com intervenção	125	1.6	
			1.6.1	
			1.6.2	
			1.6.3	8
			1.6.4	
Área reabilitada	125	1.6.3	3 500	
Volume total investimento (milhões €) /Acção	125	1.6	470	
		1.6.1	120	
		1.6.2	300	
		1.6.3	41	

Tipo de Indicador	Indicador	Cod CE_Medida	Cod Acção PDRc	Meta
			1.6.4	9
			1.6.5	70
<b>Resultado</b>	Aumento do VAB nas explorações/ empresas apoiadas (milhões €)		1.6	2 000
	/Acção	125	1.6.1	350
			1.6.2	1 400
			1.6.3	200
			1.6.4	75

### Metas Quantificadas para os Indicadores Específicos do Programa

Tipo de Indicador	Indicador	Cod CE_Medida	Cod Acção PDRc	Meta
<b>Realização (Output)</b>	N.º de prédios do perímetro servidos por acessibilidades	125	1.6.1	100% do n.º de prédios do perímetro
			1.6.2	80 % do n.º de prédios do perímetro
			1.6.3	80 % do n.º de prédios do perímetro
			1.6.4	80 % do n.º de prédios do perímetro
	N.º de prédios do perímetro servidos por infra-estruturas colectivas electrificadas	125	1.6.1	100% do n.º de prédios do perímetro
			1.6.2	100% do n.º de prédios do perímetro
			1.6.3	100% do n.º de prédios do perímetro
			1.6.4	Não se aplica
	Área do perímetro com reestruturação predial	125	1.6.1	25% da área do perímetro
			1.6.2	30% da área do perímetro
			1.6.3	10% da área do perímetro
	<b>Resultado</b>	Aumento da área regada (ha)	125	1.6
1.6.1				8 000
1.6.2				90 000
1.6.3				
1.6.4				
Redução do n.º de prédios por proprietário		125	1.6.1	20%
			1.6.2	20%
			1.6.3	Não se aplica
			1.6.4	Não se aplica
Consumo de água por ha (m³/ha)		125	1.6.1	≤ 6 600
			1.6.2	Redução 5%
			1.6.3	Redução 5%
			1.6.4	Redução 5%

### ACÇÃO 1.6.1 – Desenvolvimento do Regadio

#### 1. Enquadramento Regulamentar

Artigo 20º alínea b) v) e artigo 30º do Reg. (CE) n.º 1698/2005

Anexo II ponto 5.3.1.2.5 do Reg. (CE) n.º 1974/2006

Códigos de medidas no Anexo II do Reg. (CE) n.º 1974/2006: 125

#### 2. Objectivos

- Disponibilizar água aos prédios rústicos, privilegiadamente através da retenção de recursos hídricos superficiais, da implementação de sistemas de transporte e de distribuição mais eficientes e de métodos de rega mais adequados de forma integrada com outras infra-estruturas;

- Promover melhores acessibilidades através da construção e requalificação de caminhos agrícolas nas áreas beneficiadas pelo regadio;
- Dotar de energia eléctrica as infra-estruturas colectivas nas áreas de regadio;
- Melhorar a estrutura fundiária, reduzindo a dispersão e fragmentação da propriedade rústica, de forma integrada com as outras infra-estruturas;
- Incentivar as novas tecnologias e promover a adaptação dos sistemas de produção ao ambiente.

### 3. Descrição

A implementação de regadios com base em reservatórios como as barragens, promove o aproveitamento de recursos superficiais, evitando a delapidação e esgotamento dos lençóis freáticos em zonas de acentuado déficite, ou rega com água inadequada, como nas zonas com intrusões salinas, e fornecendo à agricultura, com regularidade, água de qualidade.

A utilização da água, nas infra-estruturas existentes ou que se venham a construir, baseia-se na valorização, protecção e gestão equilibrada deste recurso, cuja origem será preferencialmente superficial.

Pretende-se, assim, promover áreas de regadio em zonas de elevada dinâmica empresarial com condições de solo e clima que permitam desenvolver, com competitividade, produtos ligados às fileiras estratégicas, em articulação com outros projectos estruturantes de fins múltiplos de âmbito regional ou nacional; em zonas desfavorecidas normalmente associadas a elevado stress hídrico, sujeitas a elevado risco de incêndio, de abandono e despovoamento, com agricultura frágil mas com factores de competitividade específicos ao nível dos produtos tradicionais de qualidade, com forte expressão social e incidência local ou zonal; em zonas de agricultura onde já se pratica o regadio com carências ao nível da regularização dos recursos hídricos.

As novas áreas de regadio deverão garantir a sustentabilidade ambiental de forma integrada, basear-se em infra-estruturas de carácter inovador e mais eficiente, preservando a paisagem, a minimização dos impactes, a monitorização da qualidade da água e do seu consumo e promoção das boas práticas agrícolas.

A Acção disponibiliza os apoios necessários para a conclusão de projectos de regadio ainda em execução e considerados prioritários dada a sua importância regional, bem como para a implementação de novas áreas de regadio com interesse relevante, nomeadamente no quadro de desenvolvimento das fileiras estratégicas.

A aprovação do projectos de investimento terá em linha de conta aspectos de natureza ambiental, económica e estratégica, a capacidade da entidade que assumirá a gestão do perímetro de rega, e terá, como contrapartida, um sistema tarifário que assegure a sustentabilidade das infra-estruturas.

Disponibiliza apoios a projectos colectivos de rega que envolvam uma área significativa ou um grande número de explorações desde que associados a um projecto comum de utilização do regadio, que envolva culturas e comercialização inseridas em projectos de fileira ou estruturantes, ou seja, desde que exista previamente uma estratégia comum de utilização do recurso água e solo. A obtenção de apoios com vista à construção das infra-estruturas hidro-agrícolas no âmbito desta acção implica, pois, a sua inserção em projectos integrados ou, se a dimensão o não justificar, um plano de utilização cultural.

Tendo em conta a necessidade de salvaguardar os valores de conservação existentes nas áreas demarcadas como Áreas Importantes para as Aves (IBA – Important Bird Areas), não serão aprovados nem executados projectos nestas áreas sem que esteja formalmente garantida a sua preservação.

### 4. Beneficiários

- Empresários agrícolas, proprietários e outros legítimos possuidores de prédios rústicos ou parcelas de prédios rústicos, em número igual ou superior a 10, desde que situados em zona a beneficiar, com área contígua igual ou superior a 100 ha, e que se apresentem associados sob formas jurídicas ou contratuais que assegurem uma adequada gestão e manutenção das infra-estruturas, isoladamente ou em parceria com os organismos da Administração Central;
- Organismos da Administração Pública;
- Entidades de interesse público.

## 5. Tipologia do Investimento

São elegíveis para a atribuição de ajudas, as despesas associadas à descrição do objecto da acção, nomeadamente:

- Elaboração de estudos, projectos e consultoria;
- Execução de obras de hidráulica agrícola para retenção, captação, transporte e distribuição de água, de defesa, respectivos equipamentos, implementação de outras infra-estruturas associadas aos perímetros de rega e acções de estruturação fundiária;
- Dispositivos de controlo volumétrico, da qualidade da água e da degradação do solo;
- Execução de medidas de compensação, minimização de impactos, testagem das obras e segurança;
- Outras construções associadas ao funcionamento e gestão dos perímetros de rega, nomeadamente edifícios para o funcionamento das entidades gestoras do perímetro de rega, implementação de novas tecnologias ou sistemas, acompanhamento, fiscalização, expropriações e indemnizações.
- Realização de acções minimizadoras do impacto ambiental;
- Obras de adaptação ao regadio;
- Equipamentos que visem a produção de energia renovável;
- Frequência de acções de especialização técnica profissional com relevância para a gestão do aproveitamento hidroagrícola e da obra.

## 6. Condições de acesso

Existência de disponibilidades hídricas utilizáveis.

Declaração de intenção de constituição de uma entidade gestora, pública ou privada, disposta a realizar um contrato de concessão para a conservação e exploração da área a infraestruturar, no âmbito da legislação em vigor.

Delimitação da área a beneficiar.

Declaração de responsabilização dos promotores pela exploração e conservação, bem como pela percentagem de custo das obras que não venham a ser financiadas a custo perdido.

Fundamentação técnica, económica e social da candidatura.

## 7. Tipologia e Nível do Apoio

As ajudas aos regadios colectivos públicos são atribuídas sob a forma de subsídios não reembolsáveis com um valor máximo de 100% do valor do investimento elegível, em função das condições específicas de cada perímetro.

As ajudas aos regadios colectivos de iniciativa privada terão um apoio idêntico aos públicos se orientados para as fileiras estratégicas. Quando orientados para outras culturas o nível máximo de apoio será de 70 %.

### **ACÇÃO 1.6.2 – Regadio de Alqueva**

#### **1. Enquadramento Regulamentar**

Artigo 20º alínea b) v) e artigo 30º do Reg. (CE) n.º 1698/2005

Anexo II ponto 5.3.1.2.5 do Reg. (CE) n.º 1974/2006

Códigos de medidas no Anexo II do Reg. (CE) n.º 1974/2006: 125

## 2. Objectivos

- Disponibilizar água aos prédios rústicos incluídos nos blocos de rega, através de sistemas de transporte e de distribuição eficientes e de métodos de rega adequados, de forma integrada com outras infra-estruturas;
- Promover melhores acessibilidades, através da construção e requalificação de caminhos agrícolas nas áreas beneficiadas pelo regadio;
- Dotar de energia eléctrica as infra-estruturas colectivas nas áreas de regadio;
- Melhorar a estrutura fundiária, reduzindo a dispersão e fragmentação da propriedade rústica, de forma integrada com as outras infra-estruturas, nos blocos que apresentem deficiências deste âmbito;
- Incentivar as novas tecnologias e promover a adaptação dos sistemas de produção ao ambiente.

## 3. Descrição

A implementação do regadio de Alqueva promove o aproveitamento, pela agricultura, da reserva de água criada no âmbito do EFMA fornecendo, com regularidade, água de qualidade e promovendo oportunidades alternativas de criação de riqueza que permitirão contrariar a desertificação humana existente na região do Alentejo, desenvolvendo sistemas de produção competitivos de modo ambientalmente sustentável.

Pretende-se, assim, concretizar o plano de infra-estruturação dos diferentes blocos de rega, promovendo a expansão de uma agricultura competitiva, orientada para o mercado, e que crie uma dimensão de oferta de produtos com maior valor acrescentado.

O regadio de Alqueva insere-se numa região onde existem áreas referenciadas como tendo valor para a avifauna, demarcadas como Áreas Importantes para as Aves (IBA – *Important Bird Areas*). Algumas destas IBA encontram-se já protegidas com o estatuto de Zona de Protecção Especial (ZPE), no âmbito da Directiva Aves; outras sê-lo-ão num futuro próximo pela designação de novas ZPE na região. Tendo em vista evitar acautelar potenciais prejuízos para os valores de conservação presentes, não serão aprovados nem executados, no âmbito do EFMA, projectos nestas áreas sem que esteja formalmente garantida a sua preservação.

As novas áreas de regadio deverão garantir a sustentabilidade ambiental, apoiando-se, de forma integrada, infra-estruturas de carácter inovador e mais eficiente, a preservação da paisagem, a minimização dos impactes, a monitorização da qualidade da água e do seu consumo, e a promoção das boas práticas agrícolas.

A Acção disponibiliza os apoios necessários à construção do regadio, conclusão dos projectos de regadio ainda em execução e outras obras complementares.

A construção das infra-estruturas de rega no âmbito desta Acção implica uma interligação com projectos de inovação e desenvolvimento empresarial.

A aprovação de projectos de investimento nesta acção terá em linha de conta aspectos de natureza ambiental, económica e estratégica e ainda relativos à capacidade da entidade que assumirá a gestão do perímetro de rega e terá como contrapartida um sistema tarifário que assegure a sustentabilidade das infra-estruturas.

Esta acção desenvolver-se-á de forma articulada com as medidas previstas no QREN relativas ao EFMA, em particular as relativas à rede primária de rega.

## 4. Beneficiários

- Empresa de Desenvolvimento das Infra-estruturas de Alqueva, SA (EDIA), isoladamente ou em parceria com Organismos da Administração Pública, Associações de beneficiários, proprietários ou outras pessoas colectivas;
- Associações de beneficiários e regantes ou outras pessoas colectivas.

## 5. Tipologia do Investimento

São elegíveis para a atribuição de ajudas, as despesas associadas à descrição do objecto da acção, nomeadamente:

- Elaboração de estudos, projectos e consultoria;
- Execução de obras de hidráulica agrícola para retenção, captação, transporte e distribuição de água, de defesa, respectivos equipamentos, implementação de outras infra-estruturas associadas aos perímetros de rega e acções de estruturação fundiária;
- Dispositivos de controlo volumétrico, da qualidade da água e da degradação do solo;
- Execução de medidas de compensação, minimização de impactos, testagem das obras e segurança;
- Outras construções associadas ao funcionamento e gestão dos perímetros de rega, nomeadamente edifícios para o funcionamento das entidades gestoras do perímetro de rega, implementação de novas tecnologias ou sistemas, acompanhamento, fiscalização, expropriações e indemnizações;
- Realização de acções minimizadoras do impacto ambiental;
- Obras de adaptação ao regadio;
- Equipamentos que visem a produção de energia renovável;
- Frequência de acções de especialização técnica profissional com relevância para a gestão do aproveitamento hidroagrícola e da obra.

## 6. Tipologia e Nível do Apoio

As ajudas são atribuídas sob a forma de subsídios não reembolsáveis com um valor máximo de 100% do valor do investimento elegível.

### **ACÇÃO 1.6.3 – Sustentabilidade dos Regadios Públicos**

#### 1. Enquadramento Regulamentar

Artigo 20º alínea b) v) e artigo 30º do Reg. (CE) n.º 1698/2005

Anexo II ponto 5.3.1.2.5 do Reg. (CE) n.º 1974/2006

Códigos de medidas no Anexo II do Reg. (CE) n.º 1974/2006: 125

#### 2. Objectivos

Promover o uso mais eficiente dos recursos hidroagrícolas locais existentes, através da:

- Melhorar a gestão dos aproveitamentos hidroagrícolas;
- Modernizar infra-estruturas primárias;
- Melhorar a segurança das infra-estruturas;
- Incentivar a introdução de novas tecnologias;
- Estender as infra-estruturas hidroagrícolas a áreas adjacentes com solos com melhor aptidão ao regadio.



### **3. Descrição**

Com esta Acção pretende-se melhorar e actualizar os aproveitamentos hidroagrícolas existentes, por forma a que possam responder a critérios mais exigentes de utilização bem como à evolução tecnológica, e ambiental, e social e económico em que se enquadram.

A introdução de sistemas de condução e distribuição de água mais eficientes em termos de gestão da água e geradores de menores perdas, pressupõe como indissociável da sustentabilidade dos regadios públicos, a minimização de impactes sobre o ambiente, a preservação das linhas de águas e dos valores naturais presentes, a monitorização da água, a integração paisagística e a promoção da inovação e das boas práticas agrícolas.

A aprovação de projectos de investimento nesta acção terá em linha de conta critérios de natureza ambiental, económica e estratégica e ainda relativos à capacidade da entidade gestora do perímetro de rega, e terá como contrapartida um sistema tarifário que assegure a sustentabilidade das infra-estruturas.

### **4. Beneficiários**

- Agricultores utentes dos aproveitamentos hidroagrícolas organizados em Associações de Beneficiários e/ou Regantes ou Juntas de Agricultores desses aproveitamentos isoladamente ou em parceria com os organismos da Administração Central ou Local ou com entidades de interesse público;
- Organismos da Administração Pública.

### **5. Tipologia do Investimento**

São elegíveis para a atribuição de ajudas, as despesas associadas à descrição do objecto da acção, nomeadamente:

- Elaboração de estudos, projectos e consultoria;
- Execução de obras de hidráulica agrícola para retenção, captação, transporte e distribuição de água, de defesa, respectivos equipamentos, implementação de outras infra-estruturas associadas aos perímetros de rega e acções de estruturação fundiária;
- Dispositivos de controlo volumétrico de água;
- Execução de medidas de compensação, minimização de impactos ambientais, testagem das obras e segurança;
- Outras construções associadas ao funcionamento e gestão dos perímetros de rega, nomeadamente edifícios para o funcionamento das entidades gestoras do perímetro de rega, implementação de novas tecnologias ou sistemas, acompanhamento, fiscalização, expropriações e indemnizações.

Serão ainda elegíveis os investimento associados a iniciativas no sentido de tornar os processos de gestão dos regadios mais inovadores e eficientes, privilegiando esquemas de gestão comum a vários regadios.

### **6. Condições de Acesso**

Cumprimento, por parte da entidade gestora do aproveitamento hidroagrícola, da legislação nacional e comunitária relativa à conservação da natureza e à Directiva Quadro da Água.

### **7. Tipologia e Nível do Apoio**

As ajudas são atribuídas sob a forma de subsídios não reembolsáveis, com um valor máximo de 100% do valor do investimento elegível, em função de critérios e das condições específicas de cada perímetro.

## **ACÇÃO 1.6.4 – Modernização dos Regadios Colectivos Tradicionais**

### **1. Enquadramento Regulamentar**

Artigo 20º alínea b) v) e artigo 30º do Reg. (CE) n.º 1698/2005

Anexo II ponto 5.3.1.2.5 do Reg. (CE) n.º 1974/2006

Códigos de medidas no Anexo II do Reg. (CE) n.º 1974/2006: 125

### **2. Objectivos**

- Promover a recuperação física dos sistemas de captação, transporte e distribuição de água;
- Incentivar a adopção de tecnologias mais eficientes;
- Promover a extensão dos sistemas de rega a áreas adjacentes e o aproveitamento do potencial existente.

### **3. Descrição**

A Acção disponibiliza os apoios necessários para a preservação de sistemas tradicionais de rega de elevado interesse económico, social e ambiental, através da melhoria da utilização do recurso água e das condições gerais de produção, contribuindo para a melhoria da realização de produtos com competitividade no âmbito local.

### **4. Beneficiários**

Juntas de Agricultores, Cooperativas de Rega ou outras pessoas colectivas, isoladas ou em parceria com Organismos da Administração Pública.

### **5. Tipologia do Investimento**

São elegíveis para a atribuição de ajudas, as despesas associadas à descrição do objecto da acção, nomeadamente:

- Elaboração de estudos, projectos e consultoria;
- Execução de obras de hidráulica agrícola para retenção, captação, transporte e distribuição de água, de defesa, respectivos equipamentos, implementação de outras infra-estruturas associadas aos perímetros de rega e acções de estruturação fundiária;
- Dispositivos de controlo volumétrico e da qualidade da água;
- Execução de medidas de compensação, minimização de impactos, testagem das obras e segurança;
- Outras construções associadas ao funcionamento e gestão dos regadios, nomeadamente edifícios para o funcionamento das entidades gestoras do perímetro de rega, implementação de novas tecnologias ou sistemas, acompanhamento e fiscalização.

### **6. Tipologia e Nível do Apoio**

As ajudas são atribuídas sob a forma de subsídios não reembolsáveis com um valor máximo de 100% do valor do investimento elegível, em função das condições específicas de cada perímetro.

## **ACÇÃO 1.6.5 – Projectos Estruturantes**

### **1. Enquadramento Regulamentar**

Artigo 20º alínea b) v) e artigo 30º do Reg. (CE) n.º 1698/2005

Anexo II ponto 5.3.1.2.5 do Reg. (CE) n.º 1974/2006

Códigos de medidas no Anexo II do Reg. (CE) n.º 1974/2006: 125

### **2. Objectivos**

- Contribuir para a melhoria da competitividade dos territórios;
- Melhorar a acessibilidade viária e à rede eléctrica necessárias à concretização de uma estratégia de desenvolvimento rural integrado de um território;
- Contribuir para a requalificação ambiental, através do apoio a soluções colectivas mais adequadas para a transferência, valorização e tratamento de efluentes agro-pecuários e agro-industriais fora do âmbito da exploração/unidade industrial.

### **3. Descrição**

Esta acção destina-se à construção e beneficiação de caminhos agrícolas e a disponibilizar energia eléctrica às explorações agro-florestais, pequenas agro-indústrias e outras infra-estruturas essenciais para a viabilização de investimentos no âmbito de planos integrados de desenvolvimento de um território. Engloba ainda as intervenções que contemplam a transferência dos efluentes/resíduos dos locais de produção para locais de concentração/armazenagem e pre-tratamento. Em função da sua natureza e de outras condições de natureza técnica e económica, os efluentes/resíduos serão, preferencialmente, objecto de valorização (aproveitamento de subprodutos ou valorização energética) ou de simples pre-tratamento para descarga no sistema de tratamento final.

A intervenção visa, assim, assegurar condições básicas imprescindíveis à viabilização de investimentos relevantes do ponto de vista económico ou de protecção ou requalificação ambiental de um território, não se aplicando fora deste contexto.

Ficam excluídas do apoio nesta acção as situações previstas no âmbito das acções 1.6.1, 1.6.2, 1.6.3 e 1.6.4.

### **4. Beneficiários**

Construção e requalificação de caminhos agrícolas e electrificação:

- Organismos da Administração Pública;
- Autarquias locais;
- Parcerias publico-privadas.

Requalificação ambiental:

- Entidades que se enquadrem num Plano regional de gestão integrada nos respectivos Núcleos de Acção Prioritária estabelecidos no âmbito da ENEAPAI.

Essas entidades incluem agricultores e organizações de agricultores, empresas agro-industriais e cooperativas e estruturas empresariais de tratamento e valorização de efluentes.

### **5. Tipologia do Investimento**

Construção e requalificação de caminhos agrícolas:

São elegíveis para atribuição da ajuda as despesas com a elaboração de estudos e projectos, com a construção ou beneficiação de caminhos agrícolas, incluindo obras de arte, sinalização e acções

minimizadoras de impacto ambiental, com o acompanhamento e fiscalização das obras e com o controlo de qualidade e ensaios.

Electrificação:

São elegíveis para atribuição da ajuda as despesas com instalação de redes de distribuição e linhas de alimentação em média e baixa tensão, postos de transformação assim como a elaboração dos correspondentes estudos e projectos e o acompanhamento e fiscalização das obras.

Os investimentos a apoiar, que constituem a extensão de uma rede de abastecimento, pressupõem sempre uma potencial utilização pública, ficando por isso excluída a realização de investimentos de carácter individual no interior das explorações agro-florestais, das pequenas agro-indústrias ou de qualquer outra infra-estrutura.

Requalificação ambiental:

São elegíveis para atribuição de ajuda as despesas com a elaboração de estudos técnicos e projectos necessários às soluções técnicas adequadas, com as infra-estruturas, equipamentos e viaturas-cisterna associadas ao transporte dos efluentes/resíduos, com as infra-estruturas de armazenagem e com as infra-estruturas e equipamentos de pré-tratamento e valorização dos efluentes/resíduos, incluindo a valorização agrícola.

Os investimentos a apoiar referem-se a intervenções de carácter colectivo, fora da exploração/unidade industrial.

## **6. Condições de Acesso**

Apresentação do plano de desenvolvimento integrado para o território no âmbito do qual se inserem os investimentos apoiados nesta acção, com respectivo orçamento previsional.

## **7. Tipologia e Nível do Apoio**

As ajudas são atribuídas sob a forma de subsídios não reembolsáveis no valor máximo de 100% das despesas elegíveis.

**MEDIDA 1.7 – Cumprimento de novas normas obrigatórias**

**7. Eixo (s) em que se insere**

Eixo 1 – Aumento da competitividade dos sectores agrícola e florestal

**8. Enquadramento Regulamentar**

Artigo 20º alínea c) i) e artigo 31º do Reg. (CE) n.º 1698/2005

Anexo II ponto 5.3.1.3.1 do Reg. (CE) n.º 1974/2006

Códigos de medidas no Anexo II do Reg. (CE) n.º 1974/2006: 131

131 – Cumprimento de normas baseadas em legislação comunitária

**9. Fundamentação da Intervenção**

A introdução de novas normas no domínio da produção agropecuária e alimentar, com particular incidência no âmbito da protecção do ambiente, da segurança alimentar ou do bem estar animal, requer uma continua adaptação das empresas do sector. Adaptação que origina perdas de rendimento e custos adicionais.

Numa altura de crise económica acentuada a imposição de custos suplementares pode, por um lado, pôr em causa a viabilidade de empresas e actividades que apresentam grande fragilidade e se localizam prioritariamente nas zonas mais desfavorecidas. Por outro lado, condiciona a rápida e uniforme implementação das referidas normas.

Nestas condições, considera-se oportuno implementar uma medida que contribua para agilizar a aplicação das novas normas comunitárias, através da concessão de ajudas que compensem de forma temporária e degressiva o acréscimo de custos que implicam.

**10. Objectivos**

- Promover a rápida implementação de normas exigentes baseadas na legislação comunitária nos domínios do ambiente, da saúde pública, da sanidade animal e fitossanidade, do bem-estar dos animais e da segurança no trabalho;

**11. Âmbito, justificação e descrição**

Esta medida será aplicada à norma relativa ao sistema de identificação animal adoptada pelo Regulamento (CE) n.º 21/2004.

A escolha desta norma decorre do facto de, para além dos custos adicionais que implica para o produtor, permitir um maior controlo do movimento dos pequenos ruminantes, contribuindo decisivamente para a melhoria da segurança alimentar, da sanidade animal e da saúde pública. Por outro lado, tratando-se de uma nova norma obrigatória, o seu incumprimento conduzirá à aplicação aos produtores de penalizações decorrentes do regime de sanções aplicáveis, possibilidade que importa tentar minimizar.

Nos termos do Regulamento (CE) n.º1560/2007 de 17 de Dezembro, a identificação electrónica (segundo meio de identificação efectuado através de 2ª marca auricular e transpondedor electrónico) é obrigatória para os animais das espécies ovina e caprina, a partir de 31 de Dezembro de 2009.

A identificação electrónica dos animais constitui uma obrigação adicional às anteriormente impostas no âmbito do sistema de identificação e registo dos animais para controlo da respectiva movimentação.

Os custos acrescidos dizem respeito à aquisição do equipamento identificador (bolo reticular e marca auricular) e da prestação de serviço de identificação (aplicador) que será essencialmente prestado pelas associações de criadores.

A medida visa contribuir parcialmente para os custos incorridos e a consequente perda de rendimentos dos agricultores que, de acordo com o Regulamento (CE) nº1560/2007 de 17 de Dezembro têm de, a partir de 31 de Dezembro de 2009, proceder à identificação electrónica dos ovinos e caprinos.

Os dispositivos electrónicos de identificação devem ter as características definidas nos termos do Regulamento (CE) nº21/2004 de 17 de Dezembro, que estabelece o sistema de identificação e registo de ovinos e caprinos.

## 6. Beneficiários

Agricultores a título individual ou colectivo.

## 7. Condições de acesso

Ser detentor de ovinos e caprinos, devidamente registados no Sistema Nacional de Informação e Registo Animal (SNIRA).

## 8. Tipologia e nível de apoio

O apoio a atribuir revestirá a forma de uma ajuda forfetária anual, de carácter degressivo, por um período três anos a contar da data em que o cumprimento da norma se tornou obrigatório de acordo com a legislação comunitária (1 de Janeiro de 2010)

O valor da ajuda a atribuir será, no máximo, de 1,3 €/animal identificado e registado no SNIRA, valor que se reduzirá em 10% no segundo ano de aplicação e em 20% no terceiro ano.

O apoio é limitado ao montante de 10.000 euros/exploração.

O valor da ajuda forfetária incorpora o custo do identificador e o custo da prestação do serviço de aplicação e registo na base de dados.

Para a aplicação e registo na base de dados considerou-se um valor de 0,4€/animal, valor estimado a partir dos dados do regime experimental do projecto IDEA.

## 9. Financiamento

- Custo Total - 3 382 040€
- Despesa Pública - 3 382 040€

### ○ Indicadores de Acompanhamento e Avaliação da Medida 1.6

#### Indicadores de Execução Financeira (input)

Indicador	Cod CE_Medida	Cod Acção PDRc	Meta
Despesa Pública realizada (€)	131	1.7	3 382 040
Total Medida		1.7	3 382 040
FEADER (€)	131	1.7	2 850 000
/Medida Total Medida		1.6	2 850 000

#### Metas Quantificadas para os Indicadores Comunitários

Tipo de Indicador	Indicador	Cod CE_Medida	Cod Acção PDRc	Meta
<b>Realização (output)</b>	N.º de beneficiários	131	1.7	30 000
	N.º CN apoiadas	131	1.7	450 000
<b>Resultado</b>	Nº animais identificados	131	1.7	3 000 000

**Subprograma 4 - Promoção do Conhecimento e Desenvolvimento de Competências**

Este Subprograma integra-se no âmbito do **Eixo 1** e engloba as seguintes medidas e respectivas acções:

Medida 4.1 – Cooperação para Inovação

Medida 4.2 – Informação e Formação Especializada

Acção 4.2.1 - Formação Especializada

Acção 4.2.2 - Redes Temáticas de Informação e Divulgação

Medida 4.3 – Serviços de Apoio ao Desenvolvimento

Acção 4.3.1 – Serviços de Aconselhamento Agrícola

Acção 4.3.2 – Serviços de Apoio às Empresas

## **MEDIDA 4.1 – Cooperação para a Inovação**

### **1. Eixo(s) em que se insere**

Eixo 1 – Melhoria da competitividade do sector agrícola e florestal

### **2. Enquadramento Regulamentar**

Artigo 20º alínea b) iv) e Artigo 29º do Reg.(CE) n.º 1698/2005

Artigo 20º do Reg.(CE) n.º 1974/2006 e Anexo II ponto 5.3.1.2.4

Códigos de medidas no Anexo II do Reg. (CE) n.º 1974/2006: 124

124 – Cooperação para a elaboração de novos produtos, processos e tecnologias nos sectores agrícola, alimentar e florestal

### **3. Fundamentação da Intervenção**

Portugal apresenta um incipiente nível de desenvolvimento da capacidade de inovação e desenvolvimento, que se alia ao baixo nível de qualificação e formação das empresas. O esforço realizado no passado foi financeiramente importante mas esteve desligado da realidade empresarial e do sector caracterizando-se, conseqüentemente, pela pouca experiência na cooperação tecnológica e na ausência de estratégias de cooperação, quer entre empresas quer destas com outras entidades promotoras do conhecimento.

Desta avaliação resulta a necessidade de alterar o modelo seguido, promovendo, agora, estratégias de cooperação predominantemente empresarial. No actual contexto de transformações aceleradas e constantes, é fundamental reforçar as capacidades tecnológicas e de desenvolvimento para estimular a inovação que permita ao consumidor beneficiar de alimentos que respondam melhor aos seus gostos e preferências, com padrões de qualidade alimentar mais exigentes e com respostas inovadoras, nomeadamente as relativas à saúde pública. A opção é pelo desenvolvimento de parcerias ou outras formas de interacção entre os agricultores, a indústria alimentar e de transformação de matérias primas e outras partes interessadas, procurando dar soluções às suas necessidades e às dos sectores, em resposta a problemas identificados e na obtenção de resultados.

A actuação conjunta para fins comuns pode ser alcançada através de diferentes formas de parcerias, através de planos de actuação que envolvam os produtores da matéria prima, as empresas, entidades de I&D, institucionais ou privadas, centros tecnológicos e outros com actividade relacionada, numa óptica de produto, de sector ou de território, com liderança e acompanhamento directamente envolvida e responsabilizada pelos resultados.

### **4. Objectivos**

- Promover o desenvolvimento da inovação através de práticas de cooperação entre os diversos agentes das fileiras para obtenção de novos produtos, processos ou tecnologias;
- Aumentar a interligação entre o conhecimento científico e tecnológico e as actividades produtivas, adequando-o eficazmente às necessidades do sector, à melhoria do desempenho das empresas e incorporando os resultados nos produtos a oferecer ao consumidor;
- Incentivar a incorporação da inovação pelos agentes económicos nos processos produtivos, potencializando e optimizando os apoios em áreas complementares como a modernização produtiva, a qualificação ou os serviços prestados.

### **5. Âmbito**

A medida tem por objectivo incentivar a incorporação da inovação nos sectores agrícola, alimentar e florestal, através do apoio a iniciativas empresariais de cooperação para o desenvolvimento, transferência e difusão de novos produtos, processos e tecnologias.



Tem como orientação a obtenção de resultados do ponto de vista das empresas e/ou dos territórios, com liderança, acompanhamento e fixação de metas e resultados, sob as formas consideradas as mais adequadas de parcerias privadas ou entre entidades públicas e privadas.

Não existe sobreposição com as medidas instituídas ao abrigo do 1º pilar da PAC, no âmbito do art.º69º do Reg. (CE) 1782/2003.

### **6. Condições de Acesso**

Os projectos deverão ter um responsável coordenador e articular-se com outras áreas de intervenção do Programa, nomeadamente no âmbito da formação e divulgação, a inovação e desenvolvimento empresarial ou a cooperação empresarial. As práticas de cooperação pressupõem o estabelecimento de protocolos de integração em rede para a produção de inovação e respectiva incorporação futura.

Os agentes líderes dos projectos deverão ser as empresas ou suas organizações e podem ter uma duração anual ou plurianual, no máximo até 7 anos, com plano financeiro anualizado, de forma integrada desde a concepção até à incorporação no produto ou sector.

Os projectos deverão conter um plano de demonstração e incorporação dos resultados, envolvendo a prestação de serviços associada aos resultados alcançados, e podem ser desenvolvidos, nomeadamente, nas seguintes áreas:

- Concepção de novos produtos, processos e tecnologias, incluindo suportes de informação;
- Adaptação evolutiva de processos, tecnologias e suportes de informação;
- Realização de testes de aplicabilidade e operacionalização.

A avaliação da mais valia dos projectos terá em consideração, ente outras, as áreas estratégicas definidas na programação, o seu grau de complementaridade com outras acções, a abrangência (níveis de fileira, empresas envolvidas e área territorial abrangida pelo projecto de cooperação), adequação aos objectivos propostos, qualidade do projecto de cooperação (expressa pelo grau de inovação, da demonstração da fiabilidade técnica, viabilidade económica e capacidade de difusão dos resultados), custo de execução do projecto de cooperação face aos benefícios gerados.

### **7. Beneficiários**

Produtores primários na agricultura e na silvicultura, empresas agrícolas e florestais, empresas agro-alimentares, de transformação de produtos florestais, associações sectoriais, centros tecnológicos, entidades públicas.

### **8. Tipologia dos Custos Elegíveis**

São elegíveis os custos directamente associados à concepção e desenvolvimento de novos produtos, processos e tecnologias, a realização de testes de aplicabilidade e análise de viabilidade económica e a demonstração e divulgação de resultados.

Apenas são elegíveis as despesas respeitantes a custos adicionais suportados pelos beneficiários para a execução dos projectos. Não são elegíveis os custos relacionados com a aquisição ou amortização de terrenos ou de edifícios, a aquisição de bens em estado de uso e a amortização de bens móveis e imóveis existentes.

### **9. Tipologia e Nível do Apoio**

Incentivos não reembolsáveis até ao montante máximo de 80% do montante total da despesa elegível (custos marginais), com diferenciação do nível de apoio de acordo com o grau de prioridade a definir e a abrangência do projecto (empresas envolvidas).

O apoio será concedido nas condições do Regulamento (CE) n.º 800/2008, da Comissão, de 6 de Agosto

**10. Financiamento**

- Custo Total - 25 857 269 €
- Despesa Pública - 18 100 088 €

**11. Indicadores de Acompanhamento e Avaliação da Medida 4.1****Indicadores de Execução Financeira (input)**

Indicador	Cod CE_Medida	Cod Acção PDRc	Meta
Despesa Pública realizada			
Total Medida	124	4.1	18 100 088
FEADER			
Total Medida	124	4.1	15 250 000

**Metas Quantificadas para os Indicadores Comunitários**

Tipo de Indicador	Indicador	Cod CE_Medida	Cod Acção PDRc	Meta
<b>Realização (output)</b>	N.º iniciativas de cooperação apoiadas  /Sector Agrícola Florestal IAA	124	4.1	150
<b>Resultado</b>	N.º explorações/empresas que introduziram novos produtos e/ou novas técnicas  /Novos produtos /Novos processos /Novas tecnologias	124	4.1	150
	Aumento do VAB nas explorações/empresas apoiadas (milhões €)	124	4.1	60
<b>Impacto</b>	Valor Acrescentado adicional (VABpb) (crescimento anual em %)	124	4.1	1,0 %
	Acréscimo de VAB/ETC (crescimento anual em %)	124	4.1	1,5 %

**Metas Quantificadas para os Indicadores Específicos do Programa**

Tipo de Indicador	Indicador	Cod CE_Medida	Cod Acção PDRc	Meta
<b>Realização (output)</b>	N.º projectos que envolvam estruturas de I&DT	124	4.1	110
	Montante total investimento (milhões €)	124	4.1	25
<b>Resultado</b>	N.º médio de empresas beneficiadas por iniciativas de cooperação  /Sector Agricultura Floresta IAA	124	4.1	850

## **MEDIDA 4.2 – Formação e Informação Especializada**

### **1. Eixo(s) em que se insere**

Eixo 1 – Melhoria da competitividade do sector agrícola e florestal

### **2. Enquadramento Regulamentar**

Artigo 20º alínea a) i) e Artigo 21º do Reg.(CE) n.º 1698/2005

Anexo II ponto 5.3.1.1.1 do Reg.(CE) n.º 1974/2006

Códigos de medidas no Anexo II do Reg. (CE) n.º 1974/2006: 111

111 – Acções de formação profissional e informação

### **3. Fundamentação da Intervenção**

Os recursos humanos do sector necessitam de elevar os seus níveis de qualificação e profissionalização por forma a adequar-se às necessidades de um mercado cada vez mais dinâmico, exigente e competitivo.

As actividades formativas e informativas, constituindo um processo evolutivo contínuo, com efeitos a médio prazo, constituem uma ferramenta fundamental para a adaptação dos activos a novos contextos organizacionais e a uma melhor gestão empresarial.

Em complemento dos apoios concedidos pelo Fundo Social Europeu, o PDRc deverá seleccionar e concentrar os apoios, em coerência com os seus objectivos estratégicos, num conjunto estrito de beneficiários e acções, que carecem de uma tipologia de intervenção específica e não enquadrável no formato generalista da formação profissional.

Para tal, o apoio nestas áreas deverá estar associado a acções de desenvolvimento e acompanhamento dos projectos de investimento, como a formação contínua de jovens agricultores ou no âmbito de projectos integrados.

Um outro pilar da formação e qualificação dos recursos consiste no acesso permanente, actualizado e apropriado da informação disponível. Também neste domínio há muito a fazer, tanto mais que a produção e o acesso ao conhecimento evoluem, actualmente, a um ritmo extraordinário e o seu acesso está igualmente facilitado.

Neste domínio, o objectivo principal consiste na organização, tratamento e disponibilização orientada do conhecimento produzido. Contudo, uma das dificuldades consiste na sua selecção, tratamento e desenvolvimento adequado, em tempo oportuno, de forma a poder disponibilizá-lo àqueles que dele precisam, de forma orientada e eficaz. Estes objectivos podem ser melhor alcançados através da criação de redes que promovam a transferência desejada entre os centros de produção de conhecimento e os seus utilizadores, de forma biunívoca, optimizando o seu processo de transferência e difusão.

### **4. Objectivos**

- Contribuir para a melhoria das competências específicas dos activos do sector agrícola, florestal e agro-alimentar, aumentando a sua capacidade empresarial e técnica;
- Incentivar o aparecimento de redes de tratamento e difusão da informação que organizem o conhecimento técnico e científico disponível de forma a optimizar a sua transferência junto dos interessados.

### **5. Âmbito e Acções**

A medida destina-se a apoiar a formação e qualificação específica dos activos do sector e a organização da informação e do conhecimento em redes de tratamento e difusão, através das seguintes acções:

**4.2.1 - Formação Especializada****4.2.2 - Redes Temáticas de Informação e Divulgação****6. Financiamento**

- Custo Total - 27 204 084 €
- Despesa Pública - 21 122 290 €

**7. Indicadores de Acompanhamento e Avaliação da Medida 4.2****Indicadores de Execução Financeira (input)**

Indicador	Cod CE_Medida	Cod Acção PDRc	Meta
Despesa Pública realizada (€)	111	4.2.1	11 783 446
		4.2.2	9 338 844
		4.2	21 122 290
FEADER (€)	111	4.2.1	10 000 000
		4.2.2	7 573 250
		4.2	27 818 650

**Metas Quantificadas para os Indicadores Comunitários**

Tipo de Indicador	Indicador	Cod CE_Medida	Cod Acção PDRc	Meta
<b>Realização (output)</b>	N.º participantes nas acções de formação		4.2	
	/Acção	111	4.2.1	14 200
	H/M	111	4.2.1	7 900   6 300
	Jovens agricultores	111	4.2.1	4 000
	No âmbito de um PEF	111	4.2.1	9 600
	No âmbito de uma ITI	111	4.2.1	3 150
<b>Resultado</b>	N.º de dias de formação recebidos		4.2	110 000
	/Acção	111	4.2	
	N.º participantes que terminaram com êxito uma actividade de formação relacionada com a agricultura e/ou silvicultura		4.2	
	/Acção	111	4.2.1	11 000
	H/M	111	4.2.1	6 000   5 000
	Jovens agricultores	111	4.2.1	3 200
<b>Impacto</b>	No âmbito de um PEF	111	4.2.1	7 500
	No âmbito de uma ITI	111	4.2.1	2 500
	Acréscimo de VAB/ETC (crescimento anual em %)		4.2	1,5%
		111	4.2	

**Metas Quantificadas para os Indicadores Específicos do Programa**

Tipo de Indicador	Indicador	Cod CE_Medida	Cod Acção PDRc	Meta	
<b>Realização (output)</b>	% de formandos que recebe apoio noutras medidas do programa		4.2.1	50%	
	N.º de redes temáticas criadas	111	4.2.2	19	
	Montante total investimento (milhões €)	/Acção		4.2	31
			111	4.2.1	12
				4.2.2	19
	N.º de acções de formação	/Área de formação		4.2	
111			4.2.1		
111			4.2.1		
	/Tipologia de formação	111	4.2.1		

Tipo de Indicador	Indicador	Cod CE_Medida	Cod Acção PDRc	Meta
<b>Resultado</b>	% activos do sector que beneficiaram das redes temáticas Agricultura Floresta IAA		4.2.2	40%

### ACÇÃO 4.2.1 – Formação Especializada

#### 1. Enquadramento Regulamentar

Artigo 20º alínea a) i) e Artigo 21º do Reg.(CE) n.º 1698/2005

Anexo II ponto 5.3.1.1.1 do Reg.(CE) n.º 1974/2006

Códigos de medidas no Anexo II do Reg. (CE) n.º 1974/2006: 111

#### 2. Objectivos

- Promover a formação de jovens agricultores, activos dos sectores da agricultura, silvicultura e indústria alimentar, conferindo-lhes competências específicas para o desenvolvimento das suas actividades;
- Aumentar a articulação entre o processo de formação e os objectivos associados aos investimentos apoiados noutras medidas do programa.

#### 3. Descrição

A acção disponibiliza o apoio à formação especializada nas situações específicas em que seja necessário assegurar a existência de uma oferta formativa adaptada às necessidades identificadas no âmbito do projecto de instalação dos jovens agricultores ou de activos de empresas e organizações abrangidos por planos estratégicos de fileira, ou por outras intervenções integradas sectoriais ou territoriais.

As propostas de formação deverão ser devidamente fundamentadas em diagnósticos que identifiquem as necessidades, os grupos alvo e a origem do conhecimento oferecido.

A acção articula-se, nomeadamente, com as medidas de apoio ao investimento, incidindo na qualificação de activos envolvidos alvo para os domínios dos processos produtivos, da gestão das explorações, da transformação e comercialização dos produtos, da aplicação de métodos de produção compatíveis com a gestão agrícola e florestal sustentável e dos recursos naturais.

As actividades associadas à formação poderão assumir o formato de cursos, workshops, seminários ou outras acções de aprendizagem, formação, divulgação e demonstração do conhecimento.

Ficam excluídos do apoio cursos ou formações que façam parte de programas ou sistemas normais de ensino agrícola ou florestal no graus secundário ou superior.

Os promotores serão seleccionados mediante um processo de concurso aberto através de anúncio público à apresentação de candidaturas.

#### 4. Beneficiários

Entidades públicas ou privadas competentes para a formação profissional.

#### 5. Tipologia das Despesas

São elegíveis os custos directamente associados à preparação e desenvolvimento da formação, e, se for caso disso, o seu acompanhamento.

## 6. Tipologia e Nível do Apoio

Incentivos não reembolsáveis entre 75% e 100% da despesa total elegível.

### ACÇÃO 4.2.2 – Redes Temáticas de Informação e Divulgação

#### 1. Enquadramento Regulamentar

Artigo 20º alínea a) i) e Artigo 21º do Reg.(CE) n.º 1698/2005

Anexo II ponto 5.3.1.1.1 do Reg.(CE) n.º 1974/2006

Códigos de medidas no Anexo II do Reg. (CE) n.º 1974/2006: 111

#### 2. Objectivos

- Criar redes de tratamento e difusão da informação técnica e científica no âmbito das actividades dos sectores agrícola, florestal e agro-alimentar, promovendo a articulação e adequação entre a produção de conhecimento e os seus potenciais utilizadores;
- Melhorar o tratamento e o acesso à informação necessária para o desenvolvimento da competitividade das empresas e dos territórios;
- Promover a cooperação e a organização sectorial, favorecendo a emergência de estratégias sectoriais de desenvolvimento e reforço dos “clusters” nacionais.

#### 3. Descrição

Um dos maiores desafios nos tempos actuais não é tanto o do acesso à informação, em geral, mas sim o da sua selecção e adaptação às realidades concretas às regiões ou sectores, ou tipo de produtores e empresas de acordo com o seu perfil.

A acção apoia a criação de redes temáticas que, de forma estruturada e contínua, procedam ao tratamento e divulgação da informação técnica e científica disseminada em várias instituições, promovendo a sua interligação e adaptação às realidades concretas, de forma a explorar complementaridades de competências, disciplinas e metodologias em torno de temáticas concretas e necessárias ao desenvolvimento das áreas estratégicas das actividades do sector.

Pretende-se, assim, promover a cooperação entre o tecido empresarial através das suas associações e cooperativas, centros tecnológicos, instituições de I&DE, escolas técnicas ou universidades, laboratórios ou outras entidades públicas ou privadas com competências na matéria, para a criação das redes mais adequadas e capacitadas para responder às necessidades identificadas.

As redes temáticas devem ser participadas pelos principais agentes intervenientes, articulados entre si, que deverão proceder à recolha, tratamento, disponibilização e transferência da informação de forma sistemática para garantir a permanente actualização e dinamização da utilização do conhecimento disponível. Pela natureza da sua actividade, deverão constituir-se em projectos plurianuais, com objectivo de atingir a auto-sustentabilidade a prazo. A constituição de redes temáticas nacionais deve ainda contribuir para um melhor posicionamento das instituições do sistema científico e tecnológico nacional na adesão a redes temáticas transnacionais e para o reforço da sua internacionalização.

O acesso efectua-se mediante convite público para apresentação de projectos de criação e desenvolvimento de redes, através da apresentação de planos de acção para o tratamento e transferência da informação e sua divulgação.

#### 4. Beneficiários

Associações e organizações sectoriais, cooperativas, centros tecnológicos e instituições.

### **5. Tipologia das Despesas**

São elegíveis os custos directamente resultantes de criação e desenvolvimento da rede, nomeadamente despesas relativas a pequenos equipamentos, recursos humanos e suportes de informação e despesas de comunicação.

Apenas são elegíveis as despesas respeitantes a custos adicionais suportados pelos beneficiários para a execução dos projectos. Não são elegíveis, nomeadamente, os custos relacionados com a aquisição ou amortização de terrenos ou de edifícios, a aquisição de bens em estado de uso e a amortização de bens móveis e imóveis existentes.

### **6. Tipologia e Nível do Apoio**

Incentivos não reembolsáveis, até 75 % da despesa total elegível, por um prazo máximo de cinco anos e de forma degressiva.

## **MEDIDA 4.3 – Serviços de Apoio ao Desenvolvimento**

### **1. Eixo(s) em que se insere**

Eixo 1 – Melhoria da competitividade do sector agrícola e florestal

### **2. Enquadramento Regulamentar**

Artigo 20º alínea a) iv) e v); Artigo 24º e Artigo 25º do Reg. (CE) n.º 1698/2005

Artigo 15º e Artigo 16º do Reg.(CE) n.º 1974/2006 e Anexo II ponto 5.3.1.1.4 e 5.3.1.1.5

Códigos de medidas no Anexo II do Reg. (CE) n.º 1974/2006: 114 e 115

114 – Utilização de serviços de aconselhamento

115 – Criação de serviços de gestão, de substituição e de aconselhamento

### **3. Fundamentação da Intervenção**

O tecido empresarial do sector agro-florestal português é predominantemente constituído por unidades de pequena e média dimensão, que constituem o principal suporte da maioria das fileiras nacionais.

O grau de organização ou integração vertical e horizontal é baixo na generalidade dos sectores e, com excepção de casos particulares como o sector cooperativo leiteiro ou algumas feiras de produção intensiva de carnes, economicamente pouco relevante em termos de mercado.

A viabilidade económica e social destes sectores poderá, em larga medida, ser melhorada pelo acesso a serviços comuns oferecidos por empresas ou organizações que proporcionem o acesso à aquisição de factores materiais e imateriais a que dificilmente teriam acesso pelos custos elevados quando adquiridos de forma individual.

Por outro lado, o aumento das exigências regulamentares comunitárias e dos próprios consumidores em matéria de qualidade, ambiente, bem estar animal, saúde pública e segurança no trabalho, entre outras, levam à necessidade de apoiar a criação de serviços de aconselhamento agrícola.

A complexidade técnica e a abrangência das matérias envolvidas exige um elevado grau de organização e profissionalização, só possível de alcançar com base em escala adequada. Por outro lado, a existência de organizações sectoriais já implantadas no terreno, com experiência no apoio técnico aos produtores, detentoras de meios físicos e humanos, justificam o recurso privilegiado a estas organizações para a prestação destes serviços.

### **4. Objectivos**

- Promover a oferta de serviços especializados para melhor o desempenho global das empresas;
- Proporcionar o acesso individual a serviços através da sua oferta organizada;
- Melhorar o apoio técnico aos agricultores e produtores florestais;
- Reforçar a orientação para o mercado e a integração horizontal e vertical das empresas.

### **5. Âmbito e Acções**

A medida dos Serviços de Apoio ao Desenvolvimento constitui um instrumento através do qual são disponibilizados apoios à aquisição e criação de serviços de aconselhamento e à criação de outros serviços de apoio à gestão das empresas.

A existência de âmbitos de actuação com necessidades e disposições regulamentares específicas, conduz à diferenciação da Medida em duas Acções:

#### **4.3.1 – Serviços de Aconselhamento Agrícola**

#### **4.3.2 – Serviços de Apoio às Empresas**



**6. Financiamento**

- Custo Total - 67 309 066 €
- Despesa Pública - 33 654 533 €

**7. Indicadores de Acompanhamento e Avaliação da Medida 4.3****Indicadores de Execução Financeira (input)**

Indicador	Cod CE_Medida	Cod Acção PDRc	Meta
Despesa Pública realizada (€) /Acção	114	4.3.1	5 593 166
	115	4.3.1	15 768 011
		4.3.2	12 793 356
	Total Medida	4.3	33 654 533
FEADER (€) /Acção	114	4.3.1	4 750 000
	115	4.3.1	12 946 550
		4.3.2	10 122 100
	Total Medida	4.3	27 818 650

**Metas Quantificadas para os Indicadores Comunitários**

Tipo de Indicador	Indicador	Cod CE_Medida	Cod Acção PDRc	Meta
<b>Realização (output)</b>	N.º de novos serviços de gestão, de substituição e de aconselhamento		4.3	
	Serviços de gestão	115	4.3.2	150
	Serviços de aconselhamento	115	4.3.1	50
	N.º de agricultores apoiados		4.3	7 500
	/Tipo serviço aconselhamento /Escalão ajudas directas recebidos anualmente	114 114	4.3.1 4.3.1	7 500
<b>Resultado</b>	Aumento do VAB nas explorações/empresas apoiadas (milhões €)		4.3	120
	Sector agrícola	114	4.3.1	32
	Sector florestal	115	4.3.2	80
<b>Impacto</b>	Acréscimo de VAB/ETC (crescimento anual em %)		4.3	1,5%
	Sector agrícola	114	4.3.1	
	Sector florestal	115	4.3.2	

**Metas Quantificadas para os Indicadores Específicos do Programa**

Tipo de Indicador	Indicador	Cod CE_Medida	Cod Acção PDRc	Meta
<b>Resultado</b>	% de empresas abrangidas por serviços agro-rurais		4.3	10%
		114	4.3.1	
		115	4.3.2	

**ACÇÃO 4.3.1 – Serviços de Aconselhamento Agrícola****1. Enquadramento Regulamentar**

Artigo 20º alínea a) iv) e v); Artigo 24º e Artigo 25º do Reg.(CE) n.º 1698/2005.

Artigos 13º a 16º do Regulamento (CE) n.º 1782/2003.

Artigo 15º e Artigo 16º do Reg.(CE) n.º 1974/2006 e Anexo II ponto 5.3.1.1.4 e 5.3.1.1.5

Códigos de medidas no Anexo II do Reg. (CE) n.º 1974/2006: 114 e 115

## 2. Objectivos

- Desenvolver a oferta de serviços de aconselhamento;
- Incentivar a utilização de serviços de aconselhamento por parte das explorações agrícolas.

## 3. Descrição

A acção apoia a criação e desenvolvimento da oferta de serviços de aconselhamento agrícola por parte das entidades reconhecidas bem como a sua utilização por parte dos agricultores.

Os serviços de aconselhamento agrícola deverão, no mínimo, abranger as seguintes áreas:

- Requisitos legais de gestão de acordo com as disposições do artigo 4º do Regulamento (CE) n.º 1782/2003 e com o Anexo III do mesmo Regulamento;
- Boas condições agrícolas e ambientais de acordo com as normas definidas no Anexo IV relativo ao artigo 5º do Regulamento (CE) n.º 1782/2003, e pelo Despacho normativo n.º 7/2005 de 1 de Fevereiro;
- Segurança no trabalho tal como definido na alínea b) do nº1 do artigo 24º do Regulamento (CE) n.º 1698/2005 do Conselho, de 20 de Setembro.

As entidades prestadoras de serviços de aconselhamento serão seleccionadas através de um processo de reconhecimento, baseado em legislação específica e que assegura que os prestadores satisfazem todos os requisitos estabelecidos na regulamentação comunitária. Haverá lugar à publicação de um anúncio público, com a divulgação do caderno de encargos, para efeitos de apresentação de candidaturas.

### Subacção 4.3.1.1 – Desenvolvimento de Serviços de Aconselhamento

O apoio será concedido com base no estabelecimento de um contrato programa com entidades reconhecidas nos termos da legislação nacional específica, que deverá incluir um plano de acção plurianual com objectivos e metas, um sistema de indicadores e um sistema de avaliação e acompanhamento.

#### Beneficiários

Entidades associativas ou cooperativas reconhecidas nos termos da legislação nacional específica.

#### Tipologia das Despesas Elegíveis

Consideram-se como despesas elegíveis as directamente associadas à criação e desenvolvimento dos serviços de aconselhamento, nomeadamente as despesas com a aquisição dos bens materiais e imateriais e aquisições de serviços.

Apenas são elegíveis as despesas respeitantes a custos adicionais suportados pelos beneficiários para a execução dos projectos. Não são elegíveis, nomeadamente, os custos relacionados com a aquisição ou amortização de terrenos ou de edifícios, a aquisição de bens em estado de uso e a amortização de bens móveis e imóveis existentes.

#### Tipologia e Nível do Apoio

A ajuda é atribuída sob a forma de incentivo não reembolsável até 60% do custo total elegível, modulada de forma faseada e degressiva (30+20+10).

Os auxílios concedidos no âmbito desta medida estão em conformidade com o Regulamento de *minimis* (CE) n.º 1998/2006, bem como com o Quadro comunitário temporário relativo às medidas de auxílio estatais destinadas a apoiar o acesso ao financiamento durante a actual crise financeira e económica - Auxílio de Estado N 13/2009 - aprovado para Portugal pela Autorização de auxílios

concedidos pelos Estados no âmbito das disposições dos artigos 87º e 88º do Tratado CE a respeito dos quais a Comissão não levanta objecções n.º 2009/C 37/01 de 14/02/2009.

#### **Subacção 4.3.1.2 – Aquisição de Serviços de Aconselhamento**

Disponibiliza o apoio necessário à compensação do custo associado à utilização de serviços de aconselhamento, nomeadamente no âmbito da aplicação de processos produtivos compatíveis com o cumprimento das áreas temáticas de aconselhamento:

- Ambiente;
- Saúde Pública;
- Saúde e Bem Estar animal;
- Boas Condições Agrícolas e Ambientais;
- Segurança no trabalho.

O apoio é atribuído individualmente aos agricultores que celebrem um contrato de prestação de serviços de aconselhamento com uma entidade de aconselhamento reconhecida para o efeito.

#### **Beneficiários**

Agricultores, a título individual ou colectivo, que desenvolvam qualquer actividade agrícola, de acordo com o artigo 2º do Regulamento (CE) n.º 1782/2003.

Será dada prioridade no acesso ao sistema de aconselhamento aos beneficiários que recebam mais de 15 000 € de ajudas no âmbito do regime de pagamento único.

#### **Tipologia das Despesas Elegíveis**

Consideram-se como despesas elegíveis as associadas à aquisição dos serviços de aconselhamento prestados por entidades reconhecidas.

#### **Tipologia e Nível do Apoio**

Apoio até 80% do custo elegível, com um valor máximo de 1.500 € por serviço de aconselhamento por um período de 3 anos, que pode ser modulado em função das regiões ou do tipo de agricultores.

### **ACÇÃO 4.3.2 – Serviços de Apoio às Empresas**

#### **• Enquadramento Regulamentar**

Artigo 20º alínea a) v) e Artigo 25º do Reg.(CE) n.º 1698/2005

Artigo 16º do Reg.(CE) n.º 1974/2006 e Anexo II ponto 5.3.1.1.5

Códigos de medidas no Anexo II do Reg. (CE) n.º 1974/2006: 115

#### **• Objectivos**

- Promover a oferta de serviços com o objectivo de melhoria do desempenho das empresas;
- Melhorar a integração vertical e horizontal das empresas promovendo uma maior orientação das actividades produtivas para o mercado.

• **Descrição**

Esta acção visa apoiar entidades privadas, cooperativas ou associações na criação de uma oferta de serviços de gestão económica e financeira, de serviços de substituição e de assistência técnica destinados às empresas ou seus agrupamentos.

O apoio é concedido através de incentivos às entidades que tenham por objecto a prestação deste tipo de serviços na sua fase de constituição e arranque, com base em contratos programa que incluam um plano de acção, com duração mínima de três anos e máximo cinco, objectivos e metas e indicadores de acompanhamento e avaliação.

Privilegia-se a qualidade e sustentabilidade económica dos planos, o impacto destes na criação de sinergias entre a produção e o mercado, a integração de vários tipos de serviços e a articulação com outros instrumentos de política, nomeadamente em matéria de optimização de investimentos.

• **Beneficiários**

Pessoas singulares ou colectivas de natureza privada ou cooperativa.

• **Tipologia das Despesas Elegíveis**

Consideram-se como despesas elegíveis as associadas à aquisição e desenvolvimento dos serviços, nomeadamente as despesas com a aquisição dos bens materiais e imateriais a eles alocados.

Apenas são elegíveis as despesas respeitantes a custos adicionais suportados pelos beneficiários para a execução dos projectos. Não são elegíveis, nomeadamente, os custos relacionados com a aquisição ou amortização de terrenos ou de edifícios, a aquisição de bens em estado de uso e a amortização de bens móveis e imóveis existentes.

• **Tipologia e Nível do Apoio**

Os auxílios concedidos no âmbito desta medida estão em conformidade com o Regulamento de *minimis* (CE) n.º 1998/2006, bem como com o Quadro comunitário temporário relativo às medidas de auxílio estatais destinadas a apoiar o acesso ao financiamento durante a actual crise financeira e económica - Auxílio de Estado N 13/2009 - aprovado para Portugal pela Autorização de auxílios concedidos pelos Estados no âmbito das disposições dos artigos 87º e 88º do Tratado CE a respeito dos quais a Comissão não levanta objecções n.º 2009/C 37/01 de 14/02/2009.

### 5.3.2. Eixo 2 - Subprograma 2

#### Subprograma 2 - Gestão Sustentável do Espaço Rural

Este Subprograma integra-se no **Eixo 2** e engloba as seguintes medidas e respectivas acções, estando no entanto a acção 2.4.1 da medida 2.4 também inserida também no Eixo 3:

Medida 2.1 – Manutenção da Actividade Agrícola em Zonas Desfavorecidas

Acção 2.1.1 – Manutenção da Actividade Agrícola fora da Rede Natura

Acção 2.1.2 – Manutenção da Actividade Agrícola em Rede Natura

Medida 2.2 – Valorização de Modos de Produção

Acção 2.2.1 – Alteração de Modos de Produção Agrícola

Acção 2.2.2 – Protecção da Biodiversidade Doméstica

Acção 2.2.3 - Conservação e Melhoramento de Recursos Genéticos

Acção 2.2.4 – Conservação do Solo

Medida 2.3 – Gestão do Espaço Florestal e Agro-Florestal

Acção 2.3.1 – Minimização dos Riscos

Acção 2.3.2 – Ordenamento e Recuperação de Povoamentos

Acção 2.3.3 – Valorização Ambiental dos Espaços Florestais

Medida 2.4 – Intervenções Territoriais Integradas

Acção 2.4.1 - Apoio à Gestão das ITI

Acção 2.4.2 – Programas de Gestão para Intervenções Territoriais Integradas

Acção 2.4.3 - Intervenção Territorial Integrada Douro Vinhateiro

Acção 2.4.4 - Intervenção Territorial Integrada Peneda-Gerês

Acção 2.4.5 – Intervenção Territorial Integrada Montesinho-Nogueira

Acção 2.4.6 – Intervenção Territorial Integrada Douro Internacional, Sabor, Maçãs e Vale do Côa

Acção 2.4.7 – Intervenção Territorial Integrada Serra da Estrela

Acção 2.4.8 – Intervenção Territorial Integrada Tejo Internacional

Acção 2.4.9 – Intervenção Territorial Integrada Serras de Aires e Candeeiros

Acção 2.4.10 – Intervenção Territorial Integrada Castro Verde

Acção 2.4.11 – Intervenção Territorial Integrada Costa Sudoeste

Acção 2.4.12 - Intervenção Territorial Integrada Monchique e Caldeirão

**5.3.2.1 – Medidas destinadas à utilização sustentável das terras agrícolas****Informações comuns a certas medidas****Aplicação da condicionalidade**

Para as medidas de desenvolvimento rural, nomeadamente para os pagamentos previstos nas sub-alíneas i) a v) da alínea a) e nas sub-alíneas i), iv), e v) da alínea b) do artigo 36º que integram o PDRc, isto é, pagamentos aos agricultores para compensação de desvantagens naturais em zonas de montanha; pagamentos aos agricultores para compensação de desvantagens naturais noutras zonas que não as de montanha; pagamentos agro-ambientais; apoio à primeira florestação de terras agrícolas e pagamentos silvo-ambientais, constituem normas mínimas para acesso ao apoio os requisitos em matéria de condicionalidade que correspondem aos previstos nos artigos 5.º e 6.º e nos anexos II e III do Reg.(CE) n.º 73/2009, do Conselho, de 19 de Janeiro.

Identificação dos conteúdos associados às exigências da Condicionalidade e outros requisitos:

Legislação Comunitária		Legislação Nacional
<b>Ambiente</b>		
<p>Directiva n.º <u>79/409/CEE</u>, de 2 de Abril, relativa à conservação das aves selvagens.</p> <p>Directiva n.º <u>92/43/CEE</u>, de 21 de Maio, relativa à conservação dos habitats naturais e da flora e fauna selvagens.</p>	<p>Art.ºs 3 (1,2b), 4(1, 2, 4), 5 (a), (b), (c)</p> <p>Art.ºs 6, 13, (1a)</p>	<p><b>Decreto-Lei n.º 490/2005. DR 39/2005 SÉRIE I-A de 2005-02-24</b> Primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de Abril.</p> <p><b>Decreto-Lei n.º 140/99. DR 96/99 SÉRIE I-A de 1999-04-24</b> Revê a transposição para a ordem jurídica interna da Directiva n.º <u>79/409/CEE</u>, do Conselho, de 2 de Abril (relativa à conservação das aves selvagens), e da Directiva n.º 92/43/CEE, do Conselho, de 21 de Maio (relativa à preservação dos habitats naturais e da fauna e da flora selvagens). Revoga os Decretos-Leis n.ºs 75/91, de 14 de Fevereiro, 224/93, de 18 de Junho, e 226/97, de 27 de Agosto</p> <p><b>Decreto-Lei n.º 384-B/99. DR 223/99 SÉRIE I-A 1º SUPLEMENTO de 1999-09-23</b> Cria diversas zonas de protecção especial e revê a transposição para a ordem jurídica interna das Directivas n.ºs <u>79/409/CEE</u>, do Conselho, de 2 de Abril, e <u>92/43/CEE</u> do Conselho, de 21 de Maio</p>
<p>Directiva n.º <u>80/68/CEE</u> de 17 de Dezembro de 1979, relativa à protecção das águas subterrâneas contra a poluição causada por certas substâncias perigosas</p>	<p>Art.ºs 4 e 5</p>	<p><b>Decreto-Lei n.º 236/98. DR 176/98 SÉRIE I-A de 1998-08-01</b> Estabelece normas, critérios e objectivos de qualidade com a finalidade de proteger o meio aquático e melhorar a qualidade das águas em função dos seus principais usos. Revoga o Decreto-Lei n.º 74/90, de 7 de Março</p>
<p>Directiva n.º <u>86/278/CEE</u> de 12 de Junho de 1986, relativa à protecção do ambiente, e em especial dos solos, na utilização agrícola de lamas de depuração</p>	<p>Art.º 3</p>	<p><b>Decreto-Lei n.º 276/2009. DR 192, SÉRIE I de 2009-10-02</b> Estabelece o regime de utilização de lamas de depuração em solos agrícolas, de forma a evitar efeitos nocivos para o homem, para a água, para os solos, para a vegetação e para os animais, promovendo a sua correcta utilização, transpondo para a ordem jurídica interna a Directiva n.º <u>86/278/CEE</u>, do Conselho, de 12 de Junho</p>
<p>Directiva n.º <u>91/676/CEE</u>, de 12 de Dezembro de 1991, relativa à protecção das águas contra a poluição causada por nitratos de origem agrícola</p>	<p>Art.ºs 4 e 5</p>	<p><b>Decreto-Lei n.º 235/97. DR 203/97 SÉRIE I-A de 1997-09-03</b> Transpõe para o direito interno a Directiva n.º <u>91/676/CEE</u>, do Conselho de 12 de Dezembro de 1991, relativa à protecção das águas contra a poluição causada por nitratos de origem agrícola</p> <p><b>Decreto-Lei n.º 68/99. DR 59/99 SÉRIE I-A de 1999-03-11</b> Altera o Decreto-Lei n.º 235/97, de 3 de Setembro, que transpõe para o direito interno a Directiva n.º <u>91/676/CEE</u>, do Conselho, de 12 de Dezembro, relativa à protecção das águas contra a poluição causada por nitratos de origem agrícola</p> <p><b>Portaria 1433/2006 de 27/12</b> – Altera os limites das Zonas Vulneráveis n.º 1 e n.º 5</p> <p><b>Portaria 833/2005 de 16-09</b> – Aprova novas Zonas Vulneráveis</p>

Legislação Comunitária		Legislação Nacional
		<p><b>Portaria 1100/2004 de 03-09</b> – Aprova a lista e as cartas que identificam as zonas vulneráveis do Continente e da Região Autónoma dos Açores, revoga a Portaria n.º 258/2003, de 19 de Março</p> <p><b>Portaria n.º 83/2010, de 10 -02</b> - Aprova o Programa de Acção para Várias Zonas Vulneráveis de Portugal Continental</p>
<b>Identificação e registo de animais</b>		
Directiva n.º <u>2008/71/CE</u> , de 15 de Julho de 2008, relativa à identificação e ao registo de suínos	Art.ºs 3, 4 e 5	<p><b>Decreto-Lei n.º 142/2006 DR 144/2006, Série I de 2006-07-27</b></p> <p>Cria o Sistema Nacional de Informação e Registo Animal (SNIRA), que estabelece as regras para identificação, registo e circulação dos animais das espécies bovina, ovina, caprina, suína e equídeos, bem como o regime jurídico dos centros de agrupamento, comerciantes e transportadores e as normas de funcionamento do sistema de recolha de cadáveres na exploração (SIRCA), revogando o Decreto-Lei n.º 338/89, de 24 de Agosto</p>
Regulamento (CE) n.º <u>1760/2000</u> de 17 de Julho de 2000, que estabelece um regime de identificação e registo de bovinos e relativo à rotulagem da carne de bovino	Art.ºs 4 e 7	
Regulamento (CE) n.º <u>21/2004</u> de 17 de Dezembro de 2003, que estabelece um sistema de identificação e registo de ovinos e caprinos	Art.ºs 3, 4 e 5	
<b>Saúde Pública e Saúde Animal e Fitossanidade</b>		
Directiva n.º <u>91/414/CEE</u> , de 15 de Julho, relativa à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado	Art.º 3	<p><b>Decreto-Lei n.º 94/98. DR 88/98 SÉRIE I-A de 1998-04-15</b></p> <p>Adopta as normas técnicas de execução referentes à colocação dos produtos fitofarmacêuticos no mercado</p> <p><b>Decreto-Lei n.º 173/2005 DR 203/2005 SÉRIE I-A de 2005-10-21</b></p> <p>Regula as actividades de distribuição, venda, prestação de serviços de aplicação de produtos fitofarmacêuticos e a sua aplicação pelos utilizadores finais, revogando os nºs 4 e 5 do artigo 19º do DL n.º 94/98</p>
Directiva n.º <u>96/22/CE</u> , de 29 de Abril, relativa à proibição de utilização de certas substâncias com efeitos hormonais ou tireostáticos e de substâncias beta-agonistas em produção animal	Art.ºs 3 (a), (b), (d) e (e), 4, 5 e 7	<p><b>Decreto-Lei n.º 185/2005. DR 212/2005 SÉRIE I-A de 2005-11-04</b></p> <p>Transpõe para a ordem jurídica nacional a Directiva n.º <u>96/22/CE</u>, do Conselho, de 29 de Abril, relativa à proibição de utilização de certas substâncias com efeitos hormonais ou tireostáticos e de substâncias beta-agonistas em produção animal, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Directiva n.º 2003/74/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 22 de Setembro, revogando o Decreto-Lei n.º 150/99, de 7 de Maio</p>
Regulamento (CE) n.º <u>178/2002</u> , de 28 de Janeiro, que determina os princípios e normas gerais da legislação alimentar, cria a Autoridade Europeia para a Segurança dos Alimentos e estabelece procedimentos em matéria de segurança dos géneros alimentícios	Art.ºs 14, 15, 17 (1), 18, 19 e 20	
Regulamento (CE) n.º <u>999/2001</u> , de 22 de Maio, que estabelece regras para a prevenção, o controlo e a erradicação de determinadas encefalopatias espongiformes transmissíveis.	Art.ºs 7, 11, 12, 13 e 15	

Legislação Comunitária	Legislação Nacional
<b>Notificação de Doenças</b>	
<p>Directiva n.º <a href="#">2003/85/CE</a>, de 29 de Setembro, que estabelece medidas comunitárias de luta contra a febre aftosa e revoga a Directiva n.º <a href="#">85/511/CEE</a>, de 18 de Novembro, que estabelece medidas comunitárias de luta contra a febre aftosa</p>	<p><b>Decreto-Lei n.º 108/2005. DR 127/2005 SÉRIE I-A de 2005-07-05.</b>          Transpõe para a ordem jurídica nacional a Directiva n.º <a href="#">2003/85/CE</a>, relativa a medidas comunitárias de luta contra a febre aftosa</p> <p><b>Decreto-Lei n.º 29/92. DR 49/92 SÉRIE I-A de 1992-02-27</b>          Proíbe a vacinação contra a febre aftosa, excepto no caso de ser confirmada a sua presença no território nacional. Revoga os Decretos-Leis n.ºs 473/80 e 244/82, respectivamente de 14 de Outubro e de 22 de Junho</p> <p><b>Portaria n.º 124/92. DR 49/92 SÉRIE I-B de 1992-02-27</b>          Define as medidas a adoptar em caso de aparecimento da febre aftosa</p>
<p>Directiva n.º <a href="#">92/119/CEE</a>, de 17 de Dezembro, que estabelece medidas gerais de luta contra certas doenças animais, bem como medidas específicas respeitantes à doença vesiculosa do suíno</p>	<p><b>Decreto-Lei n.º 131/2008. DR 139, SÉRIE I de 2008-07-21</b>          Transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva n.º <a href="#">2007/10/CE</a>, da Comissão, de 21 de Fevereiro, que altera o anexo II da Directiva n.º <a href="#">92/119/CEE</a>, do Conselho, de 17 de Dezembro, que estabelece medidas gerais de luta contra certas doenças dos animais, bem como medidas específicas respeitantes à doença vesiculosa do suíno, e revoga o <a href="#">Decreto-Lei n.º 22/95</a> de 8 de Fevereiro</p>
<p>Directiva n.º <a href="#">2000/75/CE</a>, de 20 de Novembro, que aprova disposições específicas relativas às medidas de luta e erradicação da febre catarral ovina ou língua azul</p>	<p><b>Decreto-Lei n.º 146/2002. DR 117 SÉRIE I-A de 2002-05-21</b>          Adopta medidas específicas de luta e erradicação da febre catarral ovina ou língua azul, transpondo para a ordem jurídica interna a Directiva n.º <a href="#">2000/75/CE</a>, do Conselho, de 20 de Novembro</p>
<b>Bem estar animal</b>	
<p>Directiva n.º <a href="#">91/629/CEE</a>, de 19 de Novembro, relativa às normas mínimas de protecção de vitelos</p>	<p><b>Decreto-Lei n.º 48/2001. DR 35 SÉRIE I-A de 2001-02-10</b>          Transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva n.º <a href="#">91/629/CEE</a>, do Conselho, de 19 de Novembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Directiva n.º <a href="#">97/2/CE</a>, do Conselho, de 20 de Janeiro, e pela Decisão n.º <a href="#">97/182/CE</a>, da Comissão, de 24 de Fevereiro, que estabelece as normas mínimas relativas à protecção dos vitelos.</p>
<p>Directiva n.º <a href="#">91/630/CEE</a>, de 19 de Novembro, relativa às normas mínimas de protecção de suínos.</p>	<p><b>Decreto-Lei n.º 135/2003. SÉRIE I-A de 2003-06-28</b>          Transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva n.º <a href="#">91/630/CEE</a>, do Conselho, de 19 de Novembro, relativa às normas mínimas de protecção de suínos.</p>
<p>Directiva n.º <a href="#">98/58/CE</a>, de 20 de Julho, relativa à protecção dos animais nas explorações pecuárias.</p>	<p><b>Decreto-Lei n.º 64/2000. DR 95 SÉRIE I-A de 2000-04-22</b>          Transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva n.º <a href="#">98/58/CE</a>, do Conselho, de 20 de Julho, que estabelece as normas mínimas relativas à protecção dos animais nas explorações pecuárias</p>

### Boas Condições Agrícolas e Ambientais

1. «Cobertura da parcela» - Sem prejuízo do disposto nas normas «ocupação cultural das parcelas com IQFP 4» e «ocupação cultural das parcelas com IQFP 5», no período entre 15 de Novembro e 1 de Março, as parcelas devem apresentar:

- na superfície agrícola, com excepção das superfícies com culturas permanentes, uma vegetação de cobertura, instalada ou espontânea, ou em alternativa restolhos de culturas temporárias;
- na superfície com culturas sob coberto de espaço florestal arborizado uma vegetação de cobertura, instalada ou espontânea, ou em alternativa restolhos de culturas temporárias;



- c) nas superfícies com culturas permanentes das parcelas de IQFP igual ou superior a 3, na zona da entrelinha, uma vegetação de cobertura instalada ou espontânea, ou em alternativa restolhos de culturas temporárias.

2. Não estão abrangidas pelo disposto na norma «cobertura da parcela»:

- a)- as parcelas com IQFP igual ou inferior a 2 com culturas permanentes;
- b)- as superfícies com culturas protegidas.
- c) as parcelas quando sujeitas a trabalhos de preparação do solo para instalação de culturas

3. «Ocupação cultural das parcelas com IQFP 4» - Nas parcelas com IQFP 4, excepto em parcelas armadas em socalcos ou terraços e nas áreas integradas em várzeas, não é permitida a instalação de culturas temporárias, sendo a instalação de novas culturas permanentes ou pastagens permanentes apenas permitida nas situações em que as DRAP as considerem tecnicamente adequadas.

4. «Ocupação cultural das parcelas com IQFP 5» - Nas parcelas com IQFP 5, excepto em parcelas armadas em socalcos ou terraços e nas áreas integradas em várzeas, não é permitida a instalação de culturas temporárias nem a instalação de novas pastagens permanentes, sendo apenas permitida a melhoria das pastagens permanentes naturais sem mobilização do solo, e a instalação de novas culturas permanentes apenas nas situações em que as DRAP as considerem tecnicamente adequadas.

5. «Rotação de culturas» - As parcelas com culturas temporárias de primavera/verão, com excepção das parcelas exploradas para a orizicultura, devem apresentar entre 15 de Novembro e 1 de Março, uma cultura de Outono/Inverno ou, em alternativa, uma vegetação de cobertura espontânea, sendo as culturas permitidas as culturas arvenses, as culturas forrageiras temporárias e as culturas hortícolas ao ar livre.

6. «Parcelas em terraços» - As parcelas armadas em terraços, devem apresentar uma vegetação de cobertura no talude no período entre 15 de Novembro e 1 de Março, podendo o controlo desta vegetação de cobertura ser realizado sem reviramento do solo fora deste período.

7. «Parcelas exploradas para a orizicultura» - Os elementos lineares característicos das parcelas sistematizadas e exploradas para a orizicultura, designadamente as valas de drenagem, valas de rega, marachas ou cômoros e caminhos rurais/agrícolas, devem evidenciar ter sido objecto de uma manutenção adequada à prática desta cultura.

8. «Controlo da vegetação lenhosa espontânea» - A superfície agrícola e a superfície com culturas sob coberto de espaço florestal arborizado não podem apresentar uma área superior a 25% ocupada com formações lenhosas espontâneas dominadas por arbustos de altura superior a 50cm, devendo o controlo destas formações lenhosas espontâneas obedecer às seguintes regras:

- a) Efectuar-se fora da época de maior concentração de reprodução de avifauna (Março e Abril), com excepção dos casos em que, por motivos de sazão das terras, o controlo dessa vegetação necessite de ser realizado nesse período, ficando a sua execução dependente da autorização da DRAP da área a que pertence a parcela em questão;

b) Sem prejuízo do disposto na alínea anterior o controlo dessa vegetação quando realizado durante o período crítico de incêndios deve respeitar as regras relativas à utilização de maquinarias e equipamentos definidas no artigo 30º do Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de Junho, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro;

c) Os resíduos lenhosos resultantes das operações de controlo neste âmbito devem ser incorporados no solo ou retirados das parcelas para locais onde a sua acumulação minimize o perigo de incêndio ou queimados na parcela desde que cumpra o disposto nos artigos 27º e 28.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro .

d) Nas parcelas com IQFP igual ou superior a 4, o controlo da vegetação só pode ser realizado sem reviramento do solo, excepto em parcelas armadas em socalcos ou terraços e nas áreas integradas em várzeas;

e) O disposto na alínea c) não é aplicável às parcelas com culturas forrageiras ou com pastagem permanente, quando a limpeza seja feita com recurso a meios mecânicos sem mobilização do solo.

9. Não estão abrangidas pelo disposto na norma «controlo da vegetação lenhosa espontânea»:

a) As parcelas com culturas forrageiras e com pastagem permanente em superfície agrícola ou em culturas sob coberto de espaço florestal arborizado, integradas em exploração agrícola com um encabeçamento pecuário igual ou superior a 0,15 CN/ha, de acordo com a tabela de conversão;

b) As parcelas inseridas em baldios;

c) As zonas de protecção / conservação integradas em parcelas de superfície agrícola e de superfície com culturas sob coberto de espaço florestal arborizado, desde que devidamente comprovado pelas autoridades competentes em função da localização da parcela.

10. «Faixa de limpeza das parcelas» - Ao longo da estrema da área ocupada por parcelas de pousio, prados temporários naturais de sequeiro e de pastagem permanente natural de sequeiro, individuais ou contíguas, deve efectuar-se anualmente, antes do dia 1 de Julho, a limpeza de uma faixa com a largura mínima de 3 m, devendo os resíduos resultantes da limpeza ser incorporados no solo ou retirados das parcelas para locais onde a sua acumulação minimize o perigo de incêndio ou queimados na parcela desde que cumpra o disposto nos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro

11. Não estão abrangidas pelo disposto na norma «faixa de limpeza das parcelas»:

a) As áreas ocupadas por parcelas individuais ou contíguas inferiores ou iguais a 1ha;

b) As zonas da parcela cuja estrema coincida com culturas permanentes, pastagem permanente semeada ou regada, ou culturas temporárias com excepção dos prados temporários naturais de sequeiro.

c) As zonas da parcela cuja estrema coincida com massas de água, com excepção das linhas de água temporárias;

- d) As zonas da parcela cuja estrema coincida com vias de comunicação com largura superior a 3 metros;
  - e) As zonas da parcela cuja estrema coincida com zonas de protecção/conservação e zonas húmidas;
  - f) As parcelas inseridas em baldios.
  - g) As parcelas armadas em socalcos ou terraços;
  - h) As zonas da parcela cuja estrema coincida com muros
12. Nos casos em que uma ou mais extremas da parcela sejam contíguas ao espaço florestal arborizado, ao espaço florestal não arborizado sem aproveitamento forrageiro ou a improdutivo, a faixa de limpeza pode ser realizada abrangendo essas áreas.
13. «Manutenção do olival» - O arranque de oliveiras fica dependente de autorização da DRAP da área a que pertence a parcela em questão, de acordo com a legislação em vigor, designadamente o disposto no Decreto-Lei n.º 120/86, de 28 de Maio.
14. «Queimadas para renovação de pastagens e eliminação de restolhos» - O uso do fogo para renovação de pastagens e eliminação de restolho, deve cumprir o disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro .
15. «Alteração do uso das parcelas de pastagem permanente» - A alteração do uso das parcelas classificadas como pastagens permanentes, bem como a permuta entre parcelas exploradas pelo mesmo agricultor, depende de autorização prévia do IFAP, a conceder mediante requerimento escrito, excepto nos casos de parcelas isentas de reposição, em que a respectiva alteração depende apenas de comunicação prévia desde que se verifique efectiva alteração de uso para fins não forrageiros.
16. «Reposição da superfície de pastagem permanente» - Sempre que a relação anual de pastagem permanente seja inferior a 90% do valor de referência nacional de pastagens permanentes, é efectuada uma reposição nacional de pastagens permanentes até atingir 92% do valor de referência nacional de pastagens permanentes.
17. Só são autorizadas as alterações de uso previstas na norma «alteração do uso das parcelas de pastagem permanente» para culturas permanentes, regadio, floresta ou infra-estruturas, e apenas enquanto for possível respeitar o valor de 95% da relação de referência nacional de pastagens permanentes, procedendo-se, em caso de necessidade, ao rateio dos pedidos de autorização, dando preferência à reconversão para olival e floresta, com prioridade do primeiro
18. Para efeitos do disposto na norma «reposição da superfície de pastagem permanente», o IFAP notifica os agricultores que se encontrem na situação referida no n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento n.º 796/2004, para reverterem para pastagem permanente uma superfície determinada até ao dia 1 de Novembro seguinte, ou decorridos 30 dias após a referida notificação, desde que este último prazo se apresente como mais favorável para o agricultor.

19. As novas parcelas de pastagens permanentes que tenham sido objecto de reconversão através de permuta ou em resultado da reposição nacional, ficam obrigadas a permanecer enquanto tal durante os 5 anos seguintes ao facto que lhes deu origem.

20. Os pedidos de autorização para permuta ou alteração de uso e de comunicação de alteração de uso, devem ser efectuados dentro dos prazos e condições definidos anualmente no despacho normativo relativo ao Sistema Integrado de Gestão e Controlo

21. A decisão final sobre os pedidos de autorização referidos no número anterior é comunicada ao requerente pelo IFAP dentro do prazo de 90 dias contados a partir do último dia do período da respectiva recepção no IFAP.»

22. Não estão abrangidas pelo disposto na norma «rotação de culturas» as parcelas quando sujeitas a trabalhos de preparação do solo para instalação de culturas de primavera/verão.

23. Sem prejuízo do disposto na norma «Controlo da vegetação lenhosa espontânea» a superfície com culturas sob coberto de espaço florestal arborizado com sobreiros e azinheiras, o controlo das formações lenhosas espontâneas deve efectuar-se tendo em conta o disposto nos artigos 16º e 17º do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de Maio, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-lei n.º 155/ 2004, de 30 de Junho, relativo à protecção do sobreiro e da azinheira.

24. «Manutenção de elementos da paisagem» - É proibida a remoção dos seguintes elementos de paisagem:

a) Galerias ripícolas localizadas nas parcelas de superfície agrícola e de superfície agro-florestal;

b) Bosquetes localizados no interior das parcelas de superfície agrícola

c) Árvores de interesse público localizadas nas parcelas de superfície agrícola e de superfície agro- florestal

25. A partir de 2010, os elementos de paisagem referidos no número anterior identificados no SIP e confirmados pelo agricultor, são sujeitos à norma «Manutenção de elementos da paisagem.

26. Não estão abrangidas pelo disposto na norma «Manutenção de elementos da paisagem», as situações em que o agricultor detém uma autorização por parte da autoridade competente na matéria, que permita a remoção dos elementos de paisagem referidos nas alíneas a) e b) do n.º 26, bem como as operações de limpeza conducentes à manutenção e preservação dos mesmos.

27. «Utilização dos recursos hídricos» – Os agricultores que estejam abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio e Portaria n.º 1450/2007, de 21 de Dezembro, devem possuir, em alternativa. a partir de 1 de Junho de 2010:

a) o título ou comprovativo de requerimento inicial de pedido de emissão do título de utilização do recurso hídrico nos casos em que disponham de meios de extracção superiores a 5 cv;

b) o comprovativo da comunicação de utilização do recurso hídrico nos casos em que disponham de meios de extracção inferiores a 5 cv cuja utilização tenha tido início em data posterior a 1 Junho de 2007.

Qualquer alteração às Boas Condições Agrícolas e Ambientais será automaticamente aplicável ao PDRc.

### **Requisitos mínimos relativos à utilização de adubos e produtos fitossanitários**

Para as medidas de desenvolvimento rural, nomeadamente para os pagamentos previstos na sub-alínea iv da alínea a) do artigo 36º do Regulamento (CE) 1698/2005 que integram o PDRc, constituem ainda requisitos mínimos os relativos à utilização de adubos e produtos fitofarmacêuticos. Nas zonas vulneráveis a baseline para acesso a este tipo de pagamentos são os respectivos planos de acção.

- Requisitos mínimos relativos à utilização de adubos

A Directiva 91/676/CEE estabelece que fora das zonas vulneráveis seja cumprido o “Código de Boas Práticas Agrícolas- para a protecção da água contra a poluição de nitratos de origem agrícola”.

No entanto, pelo seu carácter normativo só algumas das Boas Práticas estabelecidas no código são susceptíveis de serem verificáveis.

Na definição das regras relativas ao cumprimento da condicionalidade, expressas através dos requisitos legais de gestão e as boas condições agrícolas e ambientais foi feita uma avaliação de pertinência da aplicação das boas práticas susceptíveis de controlo.

Desta forma, actualmente a condicionalidade incorpora as regras que são susceptíveis de serem verificáveis do “Código de Boas Práticas Agrícolas- para a protecção da água contra a poluição de nitratos de origem agrícola”, que foram consideradas como pertinentes.

Assim, fora das zonas vulneráveis, tendo em conta que a condicionalidade se aplica a todas as unidades de produção candidatas às medidas agro-ambientais, não se torna necessário criar regras específicas no âmbito da Directiva 91/676/CEE.

Relativamente aos requisitos mínimos relativos à poluição pelo fósforo não se justifica a elaboração de uma norma específica dado que:

Os solos em Portugal são, na sua maior parte, ricos em fósforo total, apresentando-se principalmente na forma mineral, pelo que, tende a ser retido com elevada energia por colóides e minerais e/ou a formar combinações químicas com reduzida solubilidade.

A poluição devida ao fósforo pode ter origem tópica (águas residuais urbanas e industriais) e difusa por incorrecta ou excessiva aplicação de adubos fosfatados nos solos agrícolas.

As fontes tópicas estão fora do sector agrícola pelo que não faz sentido a sua aplicação neste âmbito. No entanto, a sua regulamentação está assegurada através de normas de descarga fixadas, para cada instalação, pela Comissão de Coordenação de Desenvolvimento Regional territorialmente competente tendo como suporte legislativo o Decreto-Lei n.º 152/97 que transpõe para o direito interno a Directiva n.º 91/271/CEE, do Conselho, de 21 de Maio de 1991, relativamente ao tratamento de águas residuais urbanas e o Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de Agosto, que estabelece normas, critérios, e objectivos de qualidade com a finalidade de proteger o meio aquático e melhorar a qualidade das águas em função dos seus principais usos.

O controlo das fontes difusas efectiva-se principalmente através de medidas de defesa contra a erosão. Tendo em conta que as “Boas Condições Agrícolas e Ambientais” estabelecidas, por Portugal, ao nível da erosão, estrutura e matéria orgânica do solo, designadamente as relativas à ocupação cultural da parcela, principalmente em parcelas com um maior risco de erosão, respondem às preocupações levantadas ao nível do risco de poluição por fósforo.

- Requisitos mínimos relativos à utilização de produtos fitofarmacêuticos:

Os requisitos mínimos referentes aos produtos fitossanitários são assegurados pela aplicação do decreto-lei nº 173/2005 que regula no seu Cap III a segurança na aplicação de produtos fitofarmacêuticos. Algumas disposições foram aliás incorporadas nas BCAA. Assim, de acordo com essa legislação:

- o aplicador deve ter formação adequada (formação académica ou frequência de acções de formação com aproveitamento) ou actuar sob orientação de técnico responsável;
- os produtos fitofarmacêuticos devem ser armazenados em condições de segurança e afastados no mínimo de 10 metros de cursos de água e de outras massa de água (contemplado nas normas da BCAA);

- só podem ser utilizados produtos fitofarmacêuticos homologados em Portugal, devendo a sua aplicação ser feita segundo as indicações expressas no rótulo da respectiva embalagem nomeadamente no que respeita os produtos a que se dirigem, as doses a utilizar, concentrações e número de tratamentos, intervalos de segurança, épocas de aplicação e precauções a ter na sua preparação, aplicação e manuseamento;
- os utilizadores finais dos produtos fitofarmacêuticos estão obrigados a proceder à sua recolha selectiva e triagem de resíduos de embalagens e de excedentes destes produtos.

Constitui ainda requisito mínimo:

- o respeito pelo estipulado nos n.ºs 1 e 2 do art.º 6 do Dec.-Lei nº 382/99, de 22 de Setembro, nomeadamente no que se refere à aplicação de pesticidas móveis e persistentes na água, ou que possam formar substâncias tóxicas, persistentes ou bioacumuláveis.

Especificação de requisitos mínimos, relativamente aos quais existe exigência acrescida dos pagamentos agro-ambientais e silvo-ambientais nas Intervenções Territoriais Integradas

Requisitos Legais de Gestão	Acções 2.4.4 a 2.4.11	Acção 2.4.3
Directiva n.º 79/409/CEE, de 2 de Abril, relativa à conservação das aves selvagens e/ou Directiva n.º 92/43/CEE, de 21 de Maio, relativa à conservação dos habitats naturais e da flora e fauna selvagens e legislação nacional decorrente, consoante o território alvo da ITI	√	
Directiva nº 91/414/CEE Colocação de Produtos Fitofarmacêuticos no Mercado e legislação nacional decorrente	√	√

s Requisitos Mínimos para Pagamentos Silvo-ambientais	Acção 2.4.10 - Renaturalização do Montado de Azinho	Silvo- ambientais - Todas as Acções
Dec- Lei 169/2001 com alterações introduzidas pelo Dec. Lei 155/2004, no que diz respeito à manutenção da azinheira	√	
Dec- Lei 124/2006 no que diz respeito às obrigações dos produtores na defesa da floresta contra incêndios		√

## 5. Informação sobre os eixos e medidas – Eixo 2 – Subprograma 2

<b>Boas Condições Agrícolas e Ambientais que geram compromissos mais exigentes</b>	<b>Pagamentos Agro-Ambientais e Silvo_Ambientais das ITI</b>
Nas parcelas de terra arável com IQFP 4, excepto em parcelas armadas em socalcos ou terraços e nas áreas integradas em várzeas, não são permitidas as culturas anuais e a instalação de novas culturas arbóreas e arbustivas ou pastagens apenas é permitida nas situações que os serviços regionais do MADRP venham a considerar tecnicamente adequadas	Ajuda à Conservação da Estrutura Ecológica de Base, Manutenção da Rotação Tradicional de Sequeiro Cereal-Pousio, Manutenção de Pastagens Permanentes com elevado valor natural,, Manutenção de Pastagem Permanente de Sequeiro Natural ou Melhorada, Conservação de Soutos Notáveis da Terra Fria
Nas parcelas de terra arável com IQFP 5, excepto em parcelas armadas em socalcos ou terraços e nas áreas integradas em várzeas, não são permitidas as culturas anuais nem a instalação de novas pastagens, sendo permitida a melhoria das pastagens naturais, mas sem mobilização do solo; a instalação de novas culturas arbóreas e arbustivas apenas é permitida nas situações que os serviços regionais do MADRP venham a considerar tecnicamente adequadas.	Ajuda à Conservação da Estrutura Ecológica de Base, Manutenção da Rotação Tradicional de Sequeiro Cereal-Pousio, Manutenção de Pastagens Permanentes com elevado valor natural, Manutenção de Pastagem Permanente de Sequeiro Natural ou Melhorada, Gestão do Pastoreio em Formações Arbustivas Conservação de Soutos Notáveis da Terra Fria
As parcelas de "Terra Arável" e de "Superfície Forrageira" não podem apresentar uma área superior a 25% ocupadas com formações lenhosas dominadas por arbustos de altura superior a 50cm.	Todas as Ajudas Agro-ambientais com incidência na unidade de produção, com excepção da gestão de Pastoreio em Matos Mediterrânicos (Aire e Candeeiros) e das Áreas de Matos Mediterrânicos em mortórios na ITI Douro Vinhateiro
As parcelas de "Terra Arável" e de "Superfície Forrageira" em baldio podem apresentar uma área superior a 25% ocupadas com formações lenhosas dominadas por arbustos de altura superior a 50cm e não estão obrigadas às regras de controlo de vegetação	Gestão do Pastoreio em áreas de baldio
O controlo da vegetação espontânea deve : efectuar-se fora da época de maior concentração de reprodução de avifauna (Março e Abril), com excepção dos casos em que por motivos de sazão das terras, o controlo dessa vegetação necessite de ser realizado nesse período, ficando a sua execução dependente da autorização da direcção regional de agricultura da área a que pertence a parcela em questão	Manutenção da Rotação Tradicional de Sequeiro Cereal-Pousio, Manutenção de Pastagens Permanentes com elevado valor natural, Gestão do Pastoreio em Formações Arbustivas Mediterrânicas
Nas parcelas com IQFP igual ou superior a 4, o controlo da vegetação só pode ser realizado sem reviramento do solo, excepto em parcelas armadas em socalcos ou terraços e nas áreas integradas em várzeas.	Gestão do Pastoreio em áreas de baldio, Ajuda à Conservação da Estrutura Ecológica de Base, na ITI Tejo Internacional e Serra D'aire e Candeeiros para Culturas Permanentes Manutenção da Rotação Tradicional de Sequeiro Cereal-Pousio, na ITI Tejo Internacional e Castro Verde Manutenção de Pastagem Permanente de Sequeiro Natural ou Melhorada. Manutenção de Socalcos no Douro Vinhateiro
Devem ser rigorosamente cumpridas as normas em vigor sobre queimadas	Todas as Ajudas Agro-ambientais e silvo- ambientais com incidência na unidade de produção
As parcelas armadas em socalcos ou terraços, caso não tenham muro de suporte, deverão apresentar vegetação na zona do talude	Manutenção de Socalcos
As parcelas com culturas de Primavera-Verão devem apresentar no período de Outono-Inverno uma cultura intercalar de diferente grupo ou em alternativa uma cobertura com vegetação espontânea no período entre 15 de Novembro e 1 de Março	Manutenção da Rotação Tradicional de Sequeiro Cereal-Pousio,
A superfície agrícola ocupada com olival não pode apresentar uma área superior a 25% ocupada com formações lenhosas espontâneas dominadas por arbustos com altura superior a 50 cm	Ajuda à Conservação da Estrutura Ecológica de Base, quando existir olival

### **Cálculo dos pagamentos agro-ambientais<sup>10</sup>**

O Gabinete de Planeamento e Políticas, em parceria com a Direcção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural, procederam à elaboração dos cálculos necessários para o estabelecimento dos pagamentos agro-ambientais. Estes cálculos foram realizados a partir de informação estatística e da consulta a especialistas em diversas matérias ambientais. O nível de pagamento teve em conta as perdas de rendimento e os custos adicionais necessários ao cumprimento dos compromissos ambientais. Foram considerados custos de mudança no caso da conversão para o Modo de Produção Biológico. Só foram contabilizados os compromissos que vão para além das normas obrigatórias estabelecidas nos termos dos artigos 5.º e 6.º e nos anexos II e III do Reg.(CE) n.º 73/2009, do Conselho, de 19 de Janeiro, assim como dos outros requisitos mínimos exigidos para atribuição de pagamentos agro-ambientais.

Os pagamentos agro-ambientais serão aplicados de forma combinada no respeito da respectiva complementaridade e compatibilidade, e do valor máximo de ajuda previsto regulamentarmente.

### **Encabeçamento máximo em pastoreio**

Sem prejuízo de condições mais restritivas, que serão explicitadas em cada uma das medidas ou que decorrem de legislação nacional, nomeadamente nas zonas vulneráveis Nitratos, o encabeçamento máximo em pastoreio admitido no âmbito das medidas do Eixo II do Programa de Desenvolvimento Rural é de 2 CN/ha de superfície agrícola e agroflorestal. Para efeitos da aplicação das medidas de apoio à manutenção da actividade em zonas desfavorecidas (Código 211), nas explorações com menos de 2 hectares de SAU aquele limite será de 3 CN/ha.

### **Alteração de normas obrigatórias e requisitos mínimos**

Sempre que ocorra alteração das normas obrigatórias ou das regras aplicáveis referidas no nº 3 do artigo 39.º, no nº 2 do artigo 40.º e no nº 1 do artigo 47.º do Regulamento(CE) nº 1698/2005, estabelecidas nos termos dos artigos 5.º e 6.º e nos anexos II e III do Reg.(CE) n.º 73/2009, do Conselho, de 19 de Janeiro ou das regras mínimas relativas aos adubos e produtos fitossanitários utilizados e de outras regras obrigatórias previstas pela lei nacional, normas e regras essas que são superadas pelos compromissos em conformidade com os citados artigos, haverá lugar ao ajustamentos das condições de atribuição da ajuda, que serão aplicáveis a todos os beneficiários para o período remanescente do compromisso.

No caso de aquele ajustamento não ser aceite pelo beneficiário, o compromisso cessa sem ser exigido o reembolso relativamente ao período em que o compromisso tiver sido efectivo.

### **Cedência de exploração – Transferência de titularidade**

Se durante o período de compromisso assumido como condição para a concessão do apoio, a totalidade ou parte da exploração do beneficiário for cedida a outra pessoa, esta pode retomar o compromisso em relação à parte do período que falta decorrer. Se tal não acontecer e salvo caso de força maior devidamente comprovado, sempre que a redução da área seja superior a 10% o beneficiário terá de reembolsar a ajuda recebida desde o início do período de compromisso correspondente à área objecto de redução.

---

<sup>10</sup> Cf. Anexo VI



## **MEDIDA 2.1 – Manutenção da Actividade Agrícola em Zonas Desfavorecidas**

### **1. Eixo(s) em que se insere**

Eixo 2 – Melhoria do ambiente e da paisagem rural

### **2. Enquadramento Regulamentar**

Artigo 36º alínea a) i), ii); Artigo 37º e Artigo 50º do Reg. (CE) 1698/2005

Anexo II pontos 5.3.2.1.1 e 5.3.2.1.2 do Reg.(CE) n.º 1974/2006

Códigos de medidas no Anexo II do Reg. (CE) n.º 1974/2006: 211, 212

211 – Pagamentos aos agricultores para compensação de desvantagens naturais em zonas de montanha

212 – Pagamentos aos agricultores para compensação de desvantagens naturais noutras zonas que não as zonas de montanha

### **3. Fundamentação da Intervenção**

A dimensão do território desfavorecido no Continente, aliado ao risco de abandono do mesmo, define como prioritária a maximização dos instrumentos possíveis para desincentivar este abandono. Assim, continua-se a política já assumida no quadro anterior, mas aperfeiçoam-se as modalidades e adaptam-se os montantes. Aumentam-se os níveis de ajuda e acentua-se a modulação para os primeiros escalões, reforçando, desta forma, a eficácia da medida para o seu objectivo principal que é de contribuir para a manutenção da actividade agrícola.

As desvantagens naturais que estão na base da delimitação das zonas desfavorecidas foram a altitude e o declive nas zonas de montanha e a presença de solos pouco produtivos e condições climáticas adversas que condicionam fortemente o aproveitamento cultural e conduzem a resultados económicos sensivelmente inferiores à média, nas outras zonas desfavorecidas. Acrescem ainda zonas afectadas por desvantagens específicas associados à ocorrência de solos calcários com muitos afloramentos rochosos

As desvantagens naturais para a produção agrícola, inerentes à delimitação das zonas desfavorecidas, acentuam-se no caso de territórios Natura inseridos nestas zonas, tendo em conta a sensibilidade do sistema de valores naturais em causa, gerando custos adicionais para os agricultores, o que levou a um incremento marginal do montante da ajuda.

A compensação destes custos não tem lugar no âmbito dos Pagamentos Natura 2000 (Art.º 38 do Reg. (CE) 1698/2005) uma vez que não estão definidas obrigações a respeitar pelos agricultores através de disposições nacionais/regionais em matéria de gestão, para além das que decorrem da aplicação dos requisitos legais de gestão incluídos nas normas mínimas obrigatórias. Isto deve-se a que, em regra, a manutenção dos sistemas agrícolas praticados nas zonas Natura 2000 é desejável e favorável à conservação dos valores.

### **4. Objectivos**

Contribuir para a utilização continuada das terras agrícolas, a manutenção da paisagem rural e a conservação e a promoção de sistemas de exploração agrícola sustentáveis.

### **5. Âmbito e Acções**

Esta medida destina-se a compensar os agricultores da perda de rendimento e dos custos adicionais resultantes das desvantagens para a produção agrícola nas zonas de montanha e nas zonas com desvantagens naturais.

Os beneficiários comprometem-se a manter a actividade agrícola em zona desfavorecida durante um período de 5 anos a contar do ano a que respeita o primeiro pagamento compensatório.

A medida Manutenção da Actividade Agrícola em Zonas Desfavorecidas contempla as seguintes acções:

### 2.1.1 – Manutenção da Actividade Agrícola fora da Rede Natura

### 2.1.2 - Manutenção da Actividade Agrícola em Rede Natura

## 6. Transição

Aplicam-se as regras de transição estabelecidas no Reg.(CE) n.º 1320/2006 relativamente a todos os compromissos que transitam dos anteriores quadros de programação.

No período 2007 a 2013 serão afectos ao pagamento de compromissos assumidos anteriormente 7,34 milhões de Euros de despesa pública que resultam da metodologia de pagamentos usada. Nem todos os pagamentos relativos à anualidade de 2006 foram liquidados naquele ano, nomeadamente por razões relacionadas com a necessidade de controlo de verificação.

## 7. Financiamento

- Medida 2.1
  - Custo Total - 764 382 535 €
  - Despesa Pública - 764 382 535 €
- Transitados:
  - Custo Total - 8 543 240 €
  - Despesa Pública - 8 543 240 €

## 8. Indicadores de Acompanhamento e Avaliação da Medida 2.1

### Indicadores de Execução Financeira (input)

Indicador	Cod CE_Medida	Cod Acção PDRc	Meta
Despesa Pública realizada (€) /Tipo de Zona Desfavorecida	211	2.1.1	564 380 289
		2.1.2	82 402 829
	212	2.1.1	95 834 780
		2.1.2	21 764 637
	Total Medida	2.1	764 382 535
FEADER (€) /Tipo de Zona Desfavorecida	211	2.1.1	476 834 452
		2.1.2	69 572 012
	212	2.1.1	80 954 977
		2.1.2	18 365 760
	Total Medida	2.1	645 727 200

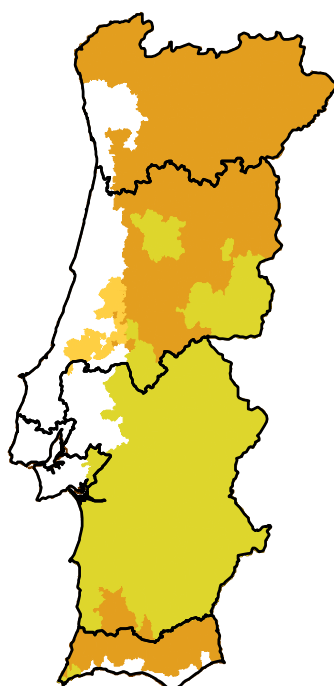
### Metas Quantificadas para os Indicadores Comunitários

Tipo de Indicador	Indicador	Cod CE_Medida	Cod Acção PDRc	Meta
<b>Realização (output)</b>	N.º de explorações apoiadas em zonas de montanha	211	2.1	75 000
			2.1.1	60 000
			2.1.2	15 000
	Área agrícola apoiada em zonas de montanha (ha)	211	2.1	500 000
			2.1.1	350 000
			2.1.2	150 000
	N.º de explorações apoiadas em zonas com desvantagens naturais que não as zonas de montanha /Tipo de handicap	212	2.1	15 000
			2.1.1	11 000
			2.1.2	4 000

5. Informação sobre os eixos e medidas – Eixo 2 – Subprograma 2

Tipo de Indicador	Indicador	Cod CE_Medida	Cod Acção PDRc	Meta
<b>Realização (output)</b>	Área agrícola apoiada em zonas com desvantagens naturais que não as zonas de montanha (ha)		2.1	300 000
		212	2.1.1	230 000
			2.1.2	70 000
		212	2.1.1	
	/Tipo de handicap		2.1.2	
<b>Resultado</b>	Superfície (ha) em que a gestão do espaço rural é praticada com êxito, contribuindo para: <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Biodiversidade e preservação de sistemas agrícolas/silvícolas de elevado valor natural</li> <li>▪ Qualidade da água</li> <li>▪ Combate às alterações climáticas</li> <li>▪ Qualidade dos solos</li> <li>▪ Combate à marginalização e ao abandono da terra</li> </ul>	211	2.1.1	+
			2.1.2	150 000
		212	2.1.1	+
			2.1.2	70 000
		211	2.1	+
		212	2.1	+
		211	2.1	+
		212	2.1	+
		211	2.1.1	350 000
			2.1.2	150 000
		212	2.1.1	230 000
			2.1.2	70 000
		211	2.1.1	350 000
			2.1.2	150 000
		212	2.1.1	230 000
			2.1.2	70 000
<b>Impacto</b>	População de espécies de aves comuns em zonas agrícolas		2.1	Manutenção
		211	2.1.1	
			2.1.2	
		212	2.1.1	
			2.1.2	
			2.1	
	Alteração quantitativa e/ou qualitativa nas áreas de elevado valor natural		2.1	
		211	2.1.2	150 000
		212	2.1.2	70 000

**Delimitação das Zonas Desfavorecidas em Portugal Continental segundo a Directiva 86/467/CEE, na aceção do Art. 3º da Directiva 75/268/CEE**



■ Zonas desfavorecidas na aceção do ponto 3 do artº. 3 da Directiva 75/268/CEE  
■ Zonas desfavorecidas na aceção do ponto 4 do artº. 3 da Directiva 75/268/CEE  
■ Zonas desfavorecidas na aceção do ponto 5 do artº. 3 da Directiva 75/268/CEE

A delimitação das zonas desfavorecidas e demais condições da medida serão aplicáveis até ao termo do processo de revisão da regulamentação comunitária. Em função do resultado deste processo, a medida será objecto dos ajustamentos necessários.

### **ACÇÃO 2.1.1 – Manutenção da Actividade Agrícola fora da Rede Natura**

#### **1. Enquadramento Regulamentar**

Artigo 36º alínea a) i), ii); Artigo 37º e Artigo 50º do Reg. (CE) 1698/2005

Anexo II pontos 5.3.2.1.1 e 5.3.2.1.2 do Reg.(CE) n.º 1974/2006

Códigos de medidas no Anexo II do Reg. (CE) n.º 1974/2006: 211, 212

#### **2. Fundamentação da Intervenção**

A actividade agrícola nas zonas desfavorecidas está sujeita a um conjunto de condicionantes que reduzem a sua viabilidade e constituem uma ameaça à sua manutenção.

Para fazer face ao risco de abandono importa assegurar a compensação dos agricultores por esses handicaps naturais, compensação que deverá ter em conta a gravidade destes condicionantes.

#### **3. Objectivos**

Assegurar a manutenção da actividade agrícola nas zonas desfavorecidas.

#### **4. Condições de Acesso**

São elegíveis os detentores de explorações agrícolas que respeitem as seguintes condições:

- Situadas na totalidade ou em parte em zona desfavorecida;
- Com uma Superfície Agrícola Utilizada (SAU)  $\geq$  a 1 ha em zona desfavorecida<sup>11</sup>;
- Com uma dimensão económica máxima de 40 UDE (48 000 €)<sup>12</sup>;
- Com encabeçamento em pastoreio igual ou inferior a:
  - 3 CN por ha de superfície agrícola e agroflorestal, no caso de se tratar de explorações com dimensão igual ou inferior a 2 ha de SAU.
  - 2 CN por ha de superfície agrícola e agroflorestal, no caso de se tratar de explorações em zona de montanha com mais de 2 ha de SAU;
  - 2 CN por ha de superfície forrageira, no caso de se tratar de explorações nas restantes zonas desfavorecidas e com mais de 2 ha de SAU;

#### **5. Condicionalidade e Compromissos específicos**

Os beneficiários desta acção comprometem-se a respeitar para o conjunto da exploração as exigências da condicionalidade prevista nos artigos 5º e 6º do Regulamento (CE) n.º 73/2009 e nos respectivos anexos II e III (cf 5.3.2.1).

---

<sup>11</sup> A título transitório e por forma a não privar do acesso à ajuda, os agricultores que ainda não concluíram o período de 5 anos de manutenção da actividade agrícola em zona desfavorecida a que estão obrigados (primeiro pagamento de uma indemnização compensatória entre 2003 e 2006), têm igualmente acesso as explorações agrícolas que, respeitando as demais condições, têm uma Superfície Agrícola Utilizada (SAU)  $\geq$  a 0,5 ha e < 1ha, exclusivamente até ao termo daquele período.

<sup>12</sup> A dimensão económica da unidade de produção será apurada por aplicação de Margens Brutas Padrão às actividades nela praticadas.

Os beneficiários comprometem-se ainda a manter os pontos de água acessíveis à fauna, no período crítico de Verão.

## 6. Beneficiários

Agricultores, em nome individual ou colectivo.

## 7. Território Alvo

Zonas de Montanha (1 036 312 ha de SAU) e outras Zonas Desfavorecidas de Portugal Continental (2 292 921 ha de SAU), definidas e classificadas na Portaria n.º 377/88, de 11 de Março, em "Zonas de Montanha"<sup>13</sup> e "Restantes Zonas Desfavorecidas"<sup>14</sup> (de acordo com a Directiva do Conselho n.º 75/268/(CEE), de 28 de Abril, excepto Zonas de Protecção Especial (ZPE) designadas ao abrigo da Directiva relativa à conservação das aves selvagens (Directiva n.º 79/409/CEE, de 2 de Abril) e Sítios designados ao abrigo da Directiva relativa à conservação dos habitats naturais e da flora e fauna selvagens (Directiva n.º 92/43/CEE, de 21 de Maio).

## 8. Tipologia e Nível do Apoio

A ajuda será por ha, diferenciada por tipo de zona desfavorecida e modulada segundo os escalões identificados no quadro seguinte:

### Nível de Apoio

Área elegível <sup>15</sup>	Montantes das Ajudas (€/ha)	
	Zonas desfavorecidas fora da Rede Natura	
	Zonas de montanha	Restantes zonas desfavorecidas
Área ≤ 3 ha	320	160
3 ha < Área ≤ 7,5 ha	150	75
7,5 ha < Área ≤ 30 ha	70	35
30 ha < Área ≤ 150 ha	20	10

No primeiro escalão de área elegível o valor da ajuda ultrapassa o montante máximo definido no anexo ao Reg. (CE) 1698/2005. Isto deve-se a que, neste escalão, os custos adicionais resultantes das condicionantes naturais existentes são mais penalizadores devido à pequena dimensão das explorações levando a uma relação mais desfavorável entre a margem bruta das zonas desfavorecidas e a das zonas favorecidas.

Consegue-se, com a compensação prevista, atingir um valor de aproximadamente 70% para a relação da margem bruta por UTA em ambas as zonas desfavorecidas face à zona favorecida, o que contribuirá para atingir os objectivos da acção, ou seja a manutenção da actividade agrícola.

A acentuada degressividade da ajuda em função dos escalões de área elegível garante, contudo, que o valor unitário médio por ha destes pagamentos compensatórios não ultrapassa o montante máximo definido.

<sup>13</sup> Na acepção do ponto 3 do Art. 3.º da Directiva do Conselho n.º 75/268/(CEE), de 28 de Abril

<sup>14</sup> Na acepção dos pontos 4 e 5 do Art. 3.º da Directiva do Conselho n.º 75/268/(CEE), de 28 de Abril

<sup>15</sup> Área elegível, para efeitos de pagamento:

- Superfície agrícola não forrageira: terra arável limpa (as áreas de pousio só podem ser consideradas elegíveis para pagamento até um limite máximo de 3 vezes a área semeada com cultura anual), área com culturas permanentes, superfície com culturas anuais em sob coberto;
- Superfície agrícola forrageira (incluindo baldios) em terra arável limpa ou em sob coberto de culturas permanentes, matas e florestas, desde que a unidade de produção detenha um efectivo pecuário que a utilize sendo o pagamento desta efectuado até ao limite de 1 ha/CN considerando-se no caso dos suínos, apenas os animais em pastoreio.

## **ACÇÃO 2.1.2 – Manutenção da Actividade Agrícola em Rede Natura**

### **1. Enquadramento Regulamentar**

Artigo 36º alínea a) i), ii); Artigo 37º e Artigo 50º do Reg. (CE) 1698/2005

Anexo II pontos 5.3.2.1.1 e 5.3.2.1.2 do Reg.(CE) n.º 1974/2006

Códigos de medidas no Anexo II do Reg. (CE) n.º 1974/2006: 211, 212

### **2. Fundamentação da Intervenção**

Tal como acontece na generalidade das zonas desfavorecidas, a actividade agrícola nas zonas da Rede Natura está sujeita a um conjunto de condicionantes que reduzem a sua viabilidade e constituem uma ameaça à sua manutenção.

Por outro lado, os valores naturais das zonas da Rede Natura estão frequente e fortemente dependentes da manutenção da actividade agrícola, verificando-se ainda que os sistemas agrícolas que estão associados àqueles valores têm na base condições naturais particulares.

Assim, tendo em conta que a manutenção da actividade agrícola de forma continuada assume uma importância decisiva na conservação e gestão daqueles valores naturais, importa diferenciar a intervenção de apoio à manutenção da actividade agrícola nas zonas da Rede Natura localizadas em zonas desfavorecidas.

### **3. Objectivos**

Assegurar a manutenção da actividade agrícola em zonas desfavorecidas, em condições compatíveis com a conservação e gestão dos valores naturais das zonas da Rede Natura.

### **4. Condições de Acesso**

São elegíveis os detentores de explorações agrícolas que respeitem as seguintes condições:

- Situadas na totalidade ou em parte em zona desfavorecida;
- Com uma Superfície Agrícola Utilizada (SAU)  $\geq$  a 1 ha em zona desfavorecida<sup>16</sup>;
- Com uma dimensão económica máxima de 40 UDE (48 000 €)<sup>17</sup>;
- Com encabeçamento em pastoreio igual ou inferior a:
  - 3 CN por ha de superfície agrícola e agroflorestal, no caso de se tratar de explorações com dimensão igual ou inferior a 2 ha de SAU.
  - 2 CN por ha de superfície agrícola e agroflorestal, no caso de se tratar de explorações em zona de montanha com mais de 2 ha de SAU;
  - 2 CN por ha de superfície forrageira, no caso de se tratar de explorações nas restantes zonas desfavorecidas e com mais de 2 ha de SAU;

### **5. Condicionalidade**

Os beneficiários desta acção comprometem-se a respeitar para o conjunto da exploração as exigências da condicionalidade prevista nos artigos 5º e 6º do Regulamento (CE n.º 73/2009 e nos respectivos anexos II e III (cf 5.3.2.1).

<sup>16</sup> A título transitório e por forma a não privar do acesso à ajuda, os agricultores que ainda não concluíram o período de 5 anos de manutenção da actividade agrícola em zona desfavorecida a que estão obrigados (primeiro pagamento de uma indemnização compensatória entre 2003 e 2006), têm igualmente acesso as explorações agrícolas que, respeitando as demais condições, têm uma Superfície Agrícola Utilizada (SAU)  $\geq$  a 0,5 ha e  $<$  1ha, exclusivamente até ao termo daquele período.

<sup>17</sup> A dimensão económica da unidade de produção será apurada por aplicação de Margens Brutas Padrão às actividades nela praticadas.

## 6. Compromissos específicos

Os beneficiários desta acção comprometem-se a respeitar os seguintes compromissos específicos:

- Manutenção da actividade agrícola em boas condições de produção e livre de infestantes arbustivas em toda a área candidata;
- Manutenção das árvores, dos muros de pedra posta e da sebe arbustiva e/ou arbórea de espécies autóctones entre as parcelas e nas extremas das propriedades, não tratando com herbicidas;
- Manutenção dos pontos de água acessíveis à fauna, no período crítico de Verão;
- Manutenção da vegetação arbórea e arbustiva ao longo das linhas de água, sem prejuízo das limpezas e regularizações necessárias ao adequado escoamento.

## 7. Beneficiários

Agricultores, em nome individual ou colectivo.

## 8. Território Alvo

Zonas de protecção especial (ZPE) designadas ao abrigo da Directiva relativa à conservação das aves selvagens (Directiva n.º 79/409/CEE, de 2 de Abril) e Sítios designados ao abrigo da Directiva relativa à conservação dos habitats naturais e da flora e fauna selvagens (Directiva n.º 92/43/CEE, de 21 de Maio) inseridas nas Zonas de Montanha (1 036 312 ha de SAU) e outras Zonas Desfavorecidas de Portugal Continental (2 292 921 ha de SAU), definidas e classificadas na Portaria n.º 377/88, de 11 de Março, em “Zonas de Montanha”<sup>18</sup> e “Restantes Zonas Desfavorecidas”<sup>19</sup> (de acordo com a Directiva do Conselho n.º 75/268/(CEE), de 28 de Abril).

## 9. Tipologia e Nível do Apoio

A ajuda será por ha, diferenciada por tipo de zona desfavorecida e modulada segundo os escalões identificados no quadro seguinte:

### Nível de Apoio

Área elegível <sup>20</sup>	Montantes das Ajudas (€/ha)			
	Zonas de montanha		Restantes zonas desfavorecidas	
	Zonas Natura excepto ITI	ITI	Zonas Natura excepto ITI	ITI
Área ≤ 3 ha	350	320	175	160
3 ha < Área ≤ 7,5ha	165	150	83	75
7,5 ha < Área ≤ 30ha	77	70	40	35
30 ha < Área ≤ 150 ha	22	20	11	10

<sup>18</sup> Na acepção do ponto 3 do Art. 3.º da Directiva do Conselho n.º 75/268/(CEE), de 28 de Abril

<sup>19</sup> Na acepção dos pontos 4 e 5 do Art. 3.º da Directiva do Conselho n.º 75/268/(CEE), de 28 de Abril

<sup>20</sup> Área elegível, para efeitos de pagamento:

- Superfície agrícola não forrageira: terra arável limpa (as áreas de pousio só podem ser consideradas elegíveis para pagamento até um limite máximo de 3 vezes a área semeada com cultura anual), área com culturas permanentes, superfície com culturas anuais em sob coberto;
- Superfície agrícola forrageira (incluindo baldios) em terra arável limpa ou em sob coberto de culturas permanentes, matas e florestas, desde que a unidade de produção detenha um efectivo pecuário que a utilize sendo o pagamento desta efectuado até ao limite de 1 ha/CN considerando-se no caso dos suínos, apenas os animais em pastoreio.

## **MEDIDA 2.2 – Valorização de Modos de Produção**

### **1. Eixo(s) em que se insere**

Eixo 2 – Melhoria do Ambiente e da Paisagem Rural

### **2. Enquadramento Regulamentar**

Artigo 36º alínea a) iv) e Artigo 39º do Reg. (CE) n.º 1698/2005

Artigo 27º do Reg. (CE) n.º 1974/2006 e Anexo II ponto 5.3.2.1.4

Códigos de medidas no Anexo II do Reg. (CE) n.º 1974/2006: 214

214 – Pagamentos agro-ambientais

### **3. Fundamentação da Intervenção**

Esta medida visa apoiar o desenvolvimento sustentável das zonas rurais, mobilizando os agricultores e outros intervenientes no espaço rural para adesão voluntária a métodos de produção específicos e à manutenção da biodiversidade, através dos pagamentos agro-ambientais.

Os valores ambientais em meio rural constituem factores de qualidade de vida e de gestão equilibrada e duradoura dos recursos naturais e são objecto de procura e valorização crescentes por parte da sociedade.

Podem ter uma incidência produtiva favorecendo actividades económicas que sejam compatíveis com a preservação dos recursos (modo de produção biológico, produção integrada) ou podem assentar na lógica da prestação de serviços de protecção e conservação de valores ambientais, como a biodiversidade.

### **4. Objectivos**

- Incentivar práticas de gestão das explorações e de produção de bens agrícolas assentes em compromissos que contribuem para a protecção e melhoria do ambiente, da paisagem, dos recursos naturais e do solo que vão para além dos básicos exigidos nas “Boas Condições Agrícolas e Ambientais”;
- Incentivar a conservação da diversidade genética animal e vegetal e o seu melhoramento;
- Contribuir para a produção de produtos de qualidade certificada.

### **5. Âmbito e Acções**

A medida Valorização de Modos de Produção contempla as seguintes acções:

#### **2.2.1 – Alteração de Modos de Produção Agrícola**

#### **2.2.2 – Protecção da Biodiversidade Doméstica**

#### **2.2.3 – Conservação e Melhoramento de Recursos Genéticos**

#### **2.2.4 – Conservação do Solo**

### **6. Cumprimento dos requisitos relativos à condicionalidade e requisitos mínimos**

Para além das exigências específicas relativas a cada acção serão cumpridos os requisitos relativos à condicionalidade tal como previstos no Reg. (CE) n.º 73/2009, e requisitos mínimos relativos à utilização de adubos e produtos fitofarmacêuticos



## 7. Descrição e Justificação dos Compromissos

A descrição e justificação para os diferentes tipos de compromissos previstos, as respectivas exigências específicas assim como a descrição da metodologia utilizada para o cálculo das ajudas serão realizadas ao nível de cada Acção.

## 8. Transição

Aplicam-se as regras de transição estabelecidas no Reg.(CE) n.º 1320/2006 relativamente a todos os compromissos que transitam dos anteriores quadros de programação.

Transitam para o período 2007 a 2013 encargos financeiros de 101 milhões de Euros de despesa pública.

## 9. Financiamento

- Medida 2.2
  - Custo Total - 310 612 661 €
  - Despesa Pública - 289 135 182 €
- Transitados:
  - Custo Total - 118 940 101 €
  - Despesa Pública - 118 940 101 €

## 10. Indicadores de Acompanhamento e Avaliação da Medida 2.2

### Indicadores de Execução Financeira (input)

Indicador	Cod CE_Medida	Cod Acção PDRc	Meta
Despesa Pública realizada (€) /Acção	214	2.2.1	204 460 928
		2.2.2	28 369 242
		2.2.3	50 114 118
		2.2.3.1	5 318 486
		2.2.3.2	44 795 633
		2.2.4	6 190 895
Total Medida		2.2	289 135 182
FEADER (€) /Acção	214	2.2.1	171 052 750
		2.2.2	24 000 000
		2.2.3	42 400 000
		2.2.3.1	4 480 000
		2.2.3.2	37 920 000
		2.2.4	5 200 000
/Modo de Produção /Componente Total Medida		2.2	242 652 750

### Metas Quantificadas para os Indicadores Comunitários<sup>21</sup>

Tipo de Indicador	Indicador	Cod CE_Medida	Cod Acção PDRc	Meta
<b>Realização (output)</b>	N.º de explorações ou de unidades com outras formas de gestão apoiadas	214	2.2	
			2.2.1	23 500
			2.2.2	9 000
			2.2.3	50
			2.2.4	100

<sup>21</sup> As metas referem-se aos contratos a estabelecer ao abrigo do presente programa, não incluindo os contratos transitados do RURIS

Tipo de Indicador	Indicador	Cod CE_Medida	Cod Acção PDRc	Meta
<b>Realização (output)</b>	Área física (ha) ou CN sob apoio agro-ambiental	214	2.2	
			2.2.1	400 000 ha
			2.2.2	45 000 CN
			2.2.3	240 000 CN
	Área total objecto de apoio agro-ambiental	214	2.2	
			2.2.1	400 000
			2.2.4	40 000
	N.º total de contratos		2.2	33 000
	N.º de candidaturas relativas a recursos genéticos	214	2.2	
			2.2.3	250
	/Tipo de acção			
<b>Resultado</b>	Superfície (ha) em que a gestão do espaço rural é praticada com êxito, contribuindo para: ▪ Biodiversidade e preservação de sistemas agrícolas/silvícolas de elevado valor natural	214	2.2	
			2.2.1	400 000
			2.2.2	40 000 CN
	▪ Qualidade da água	214	2.2.1	400 000
	▪ Combate às alterações climáticas	214	2.2.1 e 2.2.4	150 000
	▪ Qualidade dos solos	214	2.2.1 e 2.2.4	400 000
<b>Impacto</b>	População de espécies de aves comuns em zonas agrícolas	214	2.2	Manutenção
	Alteração quantitativa e/ou qualitativa nas áreas de elevado valor natural	214	2.2	Melhoria qualitativa
	Balço bruto de nutrientes	214	2.2	
			2.2.1	Melhoria
	Sequestro de Carbono	214	2.2	5 ton CO <sub>2</sub> .ha <sup>-1</sup>

### Metas Quantificadas para os Indicadores Adicionais Específicos do Programa

Tipo de Indicador	Indicador	Cod CE_Medida	Cod Acção PDRc	Meta	
<b>Realização (output)</b>	N.º de explorações ou outras formas de exploração apoiadas	214	2.2	23 500	
			2.2.1		
	/Tipo de compromisso - Em MPB - Em MPRODI	214	2.2.2		15%
					85%
	/Tipo de compromisso - Na componente animal - Na componente vegetal	214			90%
					10%
	Área física ou CN sob apoio agro-ambiental (ha)	214	2.2		
			2.2.1		40%
					60%
			2.2.1		
/Tipo de actividade Área de culturas vegetais apoiadas	214	2.2.3			
	/Por espécie				
	/Por variedade				
<b>Resultado</b>	Produto comercializado - Em MPB  - Em MPRODI	214	2.2.1	Crescimento sustentado do produto comercializado em MPB	
				Implantação no mercado do produto proveniente do MPRODI	

## **ACÇÃO 2.2.1 – Alteração de Modos de Produção Agrícola**

### **1. Enquadramento Regulamentar**

Artigos: 36º alínea a) iv) e Artigo 39 do Reg. (CE) n.º 1698/2005

Artigo 27º do Reg. (CE) n.º 1974/2006 e Anexo II ponto 5.3.2.1.4

Códigos de medidas no Anexo II do Reg. (CE) n.º 1974/2006: 214

### **2. Fundamentação da Intervenção**

Aliada à necessidade de preservação dos recursos naturais constata-se o aumento da consciência social dessa situação e, simultaneamente, um aumento da procura de produtos de qualidade, associados a práticas com maiores benefícios ambientais, cuja notoriedade é reconhecida pelo consumidor.

A promoção de modos particulares de produção como sejam a Produção Integrada e o Modo de Produção Biológico, pela especificidade das práticas que lhes estão associadas e do produto que originam constitui um bom contributo para a satisfação destas necessidades sociais.

O crescimento da adesão dos produtores agrícolas à reconversão da agricultura convencional, através do apoio de medidas agro-ambientais, e as alterações resultantes da reforma da PAC (condicionalidade) sustentam a possibilidade de evolução para novos patamares de exigência, que afectarão transitoriamente os rendimentos dos agricultores dado não serem absorvidos pelo mercado, no curto prazo.

Esta acção contribui para alcançar benefícios ambientais ao nível dos recursos água, solo, ar e biodiversidade e, nomeadamente, para o cumprimento do protocolo de Quioto tendo em conta que promove o sequestro do carbono no coberto vegetal agrícola.

Para a concretização destes benefícios ambientais é fundamental a realização de análises de solo, água e material vegetativo, com regularidade, que constituirão instrumento essencial para os beneficiários conduzirem as suas práticas e, juntamente com os outros registos previstos no caderno de campo, um instrumento da maior valia para o controlo e avaliação da acção.

### **3. Objectivos**

- Promover a adopção de formas de exploração das terras agrícolas compatíveis com a protecção e a melhoria do ambiente, da paisagem e dos recursos naturais;
- Produção de bens agrícolas reconhecidos pela qualidade associada aos serviços ambientais que incorporam.

### **4. Âmbito**

Esta acção destina-se a apoiar os agricultores que visem, de forma voluntária, praticar o Modo de Produção Integrada (PRODI) ou o Modo de Produção Biológico (MPB) na sua unidade de produção, prevendo-se ajudas à conversão e manutenção do modo de produção em causa.

Para tal, têm de reunir as condições de acesso assumindo um conjunto de compromissos, mais exigentes do que os do período 2000-2006, que deverão manter durante a vigência do contrato.

### **5. Condições de Acesso**

- Submeter toda a superfície agrícola e/ou agro-florestal da unidade de produção ao modo de produção integrado ou modo de produção biológico<sup>22</sup> segundo o respectivo normativo;

<sup>22</sup> Excepciona-se o autoconsumo até 10%, com limite de 1 ha e as áreas sociais.

- Para cada parcela, espécie cultivada ou tipo de produção animal existente, só pode ser seguido um dos modos de produção. No caso do pastoreio de áreas forrageiras em sob-coberto por animais de outrem, estes animais podem não estar submetidos ao normativo de PRODI ou MPB desde que sejam de espécie distinta dos animais do próprio e desde que não coloquem em causa o cumprimento, por parte do beneficiário, dos compromissos assumidos;
- Candidatar toda a área da mesma cultura, no caso de culturas temporárias;
- Ter efectuado, junto da entidade competente a notificação relativa ao Modo de Produção Biológico (MPB);
- Ter submetido a unidade de produção ao regime de controlo efectuado por uma entidade de controlo e certificação (OC), reconhecida para o efeito<sup>23</sup>;
- Sem prejuízo do previsto em cada normativo associado a um modo de produção, sejam titulares de uma unidade de produção cujo encabeçamento em pastoreio seja igual ou inferior a:
  - 2 CN por ha de superfície agrícola e agro-florestal no caso de se tratar de Unidades de Produção em zona de montanha ou de Unidades de Produção até 2 ha de de superfície agrícola e agro-florestal, incluindo áreas de baldio;
  - 2 CN por ha de área forrageira, nos restantes casos.

## 6. Condicionalidade e Requisitos mínimos

Os beneficiários desta acção comprometem-se a respeitar em toda a área da exploração agrícola os requisitos em matéria de condicionalidade de acordo os artigos 5º e 6º e anexos II e III do Reg.(CE) n.º 73/2009, expressos pelos requisitos legais de gestão, e pelas boas condições agrícolas e ambientais. Este compromisso inclui o respeito pelos requisitos estabelecidos no Plano de Acção, quando as explorações se situem dentro de Zonas Vulneráveis aos nitratos.

Os beneficiários comprometem-se ainda a respeitar os requisitos mínimos relativos a utilização de adubos e produtos fitofarmacêuticos (cf 5.3.2.1).

## 7. Compromissos

- Manter as condições de acesso;
- Planificação e registo das actividades de toda a Unidade de Produção, em caderno de campo. Manter actualizado o caderno de campo relativamente aos seguintes conteúdos:
  - Caracterização e diagnóstico da unidade de produção candidata, indicando:
    - O plano de fertilização e de protecção fitossanitária;
    - As rotações a praticar;
    - Para a componente pecuária:
      - plano alimentar e sanitário,
      - plano de gestão de efluentes;
  - Análises e resultados: análises de terras, de água e de material vegetal efectuadas;
  - Registos da Componente vegetal: relativos à aplicação de produtos fitofarmacêuticos, fertilizantes, dotações de rega, justificando a necessidade da sua aplicação e das condições em que os mesmos foram aplicados;

---

<sup>23</sup> Os OC são entidades privadas autorizadas pelo MADRP a exercer funções de controlo e certificação no âmbito do Modo de Produção Integrado e do Modo de Produção Biológico, estando sujeitos à supervisão do GPP. O OC controla o respeito das regras e do caderno de encargos do Modo de Produção e aplica sanções em caso de irregularidades, das quais informa o MADRP.

As irregularidades detectadas serão tidas em conta, em função da sua natureza, para efeitos de eventual penalização ao nível da atribuição das ajudas.

Complementarmente, as irregularidades ao nível do cumprimento das regras do modo de produção em causa detectadas no âmbito das acções de controlo a realizar pelos serviços responsáveis pelo controlo do PDRc serão igualmente tidas em conta para efeito da aplicação de eventuais penalizações.

- Registos da Componente animal: cuidados sanitários prestados e alimentação do efectivo pecuário (autoaprovisionamento - áreas de pastagens / forragens e aquisição de alimentos no exterior da unidade de produção);
- Produzir com destino directo ou indirecto ao consumo humano e vender a produção obtida sob controlo da OC<sup>24</sup>, relativa à superfície objecto da candidatura, directamente ao consumidor final ou a um operador intermédio;
- Cumprir as normas de produção para a Agricultura Biológica estabelecidas no Regulamento(CEE) nº 834/2007 no caso das áreas candidatas a MPB ou as normas nacionais para a Produção Integrada no caso das áreas candidatas em PRODI e, em qualquer caso, as práticas culturais e de gestão relacionadas com a preservação dos recursos naturais, de acordo com o quadro de compromissos apresentado em anexo à acção intitulado “Compromissos - Práticas Culturais e de Gestão a adoptar”.

## 8. Beneficiários

Agricultores, em nome individual ou colectivo, incluindo órgãos de administração de baldios.

## 9. Território Alvo

Portugal Continental.

## 10. Tipologia e Nível do Apoio

- Ajuda paga durante um período de cinco anos extensível por um ou dois anos, no caso dos contratos efectuados no 2º e 1º ano do período de programação, respectivamente;
- Ajuda anual, por ha, diferenciada em função do Modo de produção e do tipo de actividade. O seu cálculo terá em conta os custos adicionais e a perda de receita decorrente dos compromissos assim como os custos da mudança, quando necessários;
- O montante da ajuda para áreas de produção cultivadas com Organismos Geneticamente Modificados, tendo em conta os acréscimos de produtividade e a economia de custos inerentes, tem valor nulo.
- As áreas forrageiras serão pagas em função do efectivo pecuário até ao limite de 1 ha/CN, nas UP com efectivo pecuário > 2 CN. No caso do “Espaço Agro-florestal não arborizado com aproveitamento forrageiro” as áreas serão pagas, em função do efectivo de pequenos ruminantes, até ao limite de 1 ha/CN. Nas UP sem efectivo pecuário ou até 2 CN as culturas temporárias para produção de forragem e silagem são elegíveis;
- Para cálculo da ajuda serão utilizadas quantidades de referência. No caso das culturas forrageiras serão ainda utilizados factores de conversão pecuária;
- No caso da conversão para MPB a ajuda base é majorada em 20% até ao limite máximo de 3 anos.

---

<sup>24</sup> Sujeito ao respeito de quantidades mínimas de referência a definir.

**Nível de Apoio**

Tipo de Cultura		Montantes das Ajudas (€/ha)			Área Base (AB) para efeito de modulação das Ajudas (ha)
		PRODI	MPB		
Culturas permanentes	Frutos Frescos de Regadio		584	900	5
	Frutos Frescos de Sequeiro		419	720	5
	Olival e Frutos Secos	Regadio	260	510	10
		Sequeiro	164	236	20
	Vinha		250	490	5
Arroz		418	502	20	
Culturas temporárias de regadio <sup>(1)</sup>		194	356	20	
Culturas temporárias de sequeiro e culturas forrageiras <sup>(2)</sup>		40	76	30	
Culturas temporárias de Outono-Inverno regadas		79	146	20	
Horticultura ao ar livre <sup>(3)</sup>		567	600	5	
Horticultura em estufa		600	600	-	
Pastagem permanente <sup>(4)</sup>		106	172	30	
Pastagem permanente biodiversa <sup>(5)</sup>		130	210	30	

- (1) Culturas de Primavera-Verão feitas em regadio, incluindo as culturas forrageiras para produção de silagem, com excepção do arroz e das culturas que se inserem na classificação "Horticultura ao ar livre";
- (2) Inclui: as culturas de Outono-Inverno não regadas; as culturas de Primavera-Verão efectuadas em sequeiro; todas as culturas forrageiras com excepção das que se destinam a produção de silagem feitas em regadio na Primavera-Verão; as culturas aromáticas, condimentares e medicinais feitas em regime não intensivo;
- (3) Para além das culturas hortícolas e horto-industriais realizadas ao ar livre, inclui ainda as culturas aromáticas, condimentares e medicinais feitas em regime intensivo;
- (4) Inclui pastagens permanentes em terra limpa e em sob-coberto e espaço agro-florestal não arborizado com aproveitamento forrageiro.
- (5) Pastagem permanente com elevada diversidade florística que, na Primavera, apresenta, de forma homogénea, pelo menos 6 espécies ou variedades distintas e pelo menos 30% de leguminosas.

A ajuda será modulada em função da área base (AB) definida para cada tipo de cultura, de acordo com os escalões apresentados no quadro:

**Modulação do Nível de Ajuda em MPRODI e MPB**

Escalões		Nível de Ajuda
1º	≤ AB	100%
2º	AB a 2 x AB	80%
3º	2 x AB a 5 x AB	50%
4º	> 5 x AB	20%

5. Informação sobre os eixos e medidas – Eixo 2 – Subprograma 2

**Compromissos- Práticas Culturais e de Gestão a adoptar**

Recurso	Objectivo principal	Culturas temporárias		Culturas Permanentes		Pastagens permanentes	
		Sequeiro	Regadio	Regadio	Sequeiro		
Água	Preservar / melhorar a qualidade	<ul style="list-style-type: none"> <li>Utilizar exclusivamente os produtos fitofarmacêuticos permitidos pelo Regulamento do Modo de Produção Biológico (Reg. (CEE) n.º 834/2007) ou os constantes de lista de produtos fitofarmacêuticos aconselhados em protecção integrada elaborada pela entidade competente;</li> <li>Gerir adequadamente o equipamento destinado à aplicação de produtos fitofarmacêuticos, à armazenagem de estrume e chorume, (que deverá ter capacidade para evitar a poluição das águas por descargas directas ou por escorrimento superficial);</li> <li>Não aplicar azoto nas culturas extremes de leguminosas;</li> <li>É interdita a aplicação de efluentes zootécnicos e a preparação de produtos fitofarmacêuticos nas margens (mínimo 2 metros) das linhas de água incluindo as temporárias e a menos de 100 metros das captações de água para consumo humano. A aplicação de produtos fitofarmacêuticos é interdita a menos de 40 metros das captações de água para consumo humano sem prejuízo no disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 6º, do Decreto-Lei n.º 382/99, de 22 de Setembro.</li> <li>Dispor, no primeiro ano de atribuição da ajuda, de análises de terras e do material vegetal/foliar no caso de culturas arbóreas e arbustivas acompanhadas das respectivas recomendações do laboratório, no caso deste as emitir, e também de análises da água de rega (sumária, incluindo nitratos). Repetir as análises de terra em período nunca superior a 4 anos, bem como as de água, salvo se estas apresentarem valores de alguns parâmetros que excedam os limites máximos recomendados fixados pelo Decreto-Lei n.º 236/98. Nas culturas arbóreas e arbustivas, repetir a análise foliar de dois em dois anos, na época recomendada para cada cultura. Praticar as fertilizações adequadas tendo em conta os resultados obtidos nas análises.</li> </ul>					
		<p>Melhorar a eficiência do uso</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Incorporar no sistema de rega uma válvula anti-retorno, sempre que através do mesmo se faça a aplicação de fertilizantes ou produtos fitofarmacêuticos;</li> <li>Selar toda a estrutura hidráulica (furo, poço ou charca), que por motivo de improdutividade, má construção, deterioração da captação e/ou da qualidade da água, ou outra não permita a captação de águas subterrâneas.</li> <li>Os equipamentos, quer de transporte quer de aplicação da água devem estar em bom estado de manutenção, de forma a evitar fugas e a garantir a possibilidade de regulação do débito;</li> <li>Assegurar a disponibilização de água à cultura de acordo com as suas necessidades tendo por base os avisos emitidos ou o balanço hídrico, nomeadamente no que se refere à oportunidade de rega e dotações a aplicar, excepto no caso da cultura de arroz.</li> </ul>				
Biodiversidade	<p>Manter a diversidade vegetal e</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Manter, os muros e faixas de separação das terras, a vegetação natural nas margens de todos os cursos e massas de água (sem prejuízo das limpezas e regularizações necessárias ao adequado escoamento e/ou capacidade de armazenamento) e as sebes, conservando-as em bom estado sanitário;</li> <li>Manter os pontos de água existentes na unidade de produção com água acessível à fauna bravia, durante o período de 1 de Maio a 30 de Novembro.</li> </ul>					

Recurso	Objectivo principal	Culturas temporárias		Culturas Permanentes		Pastagens permanentes
		Sequeiro	Regadio	Regadio	Sequeiro	
		<ul style="list-style-type: none"> <li>Se recorrer a munda química assegurar que pelo menos 5% da área por parcela, semeada ou não, não é sujeita a esta prática, devendo essas zonas ocupar faixas com largura máxima de 12 metros, excepto nos seguintes casos: <ul style="list-style-type: none"> <li>culturas hortícolas,</li> <li>campos de produção de semente previamente inscritos na entidade competente,</li> <li>arroz: caso em que se deve assegurar dos canteiros (, a conservação das áreas de vegetação ripícola existentes,</li> </ul> </li> </ul>				<ul style="list-style-type: none"> <li>Não fazer cortes para feno em pastagens permanentes de sequeiro, excepto se tal constituir uma técnica cultural de manutenção e fora da época de nidificação (Março a Abril);</li> <li>Fazer um maneio compatível com o nível de produção forrageira e com a capacidade de suporte do meio natural, possibilitando a frutificação dos prados;</li> <li>No caso de se verificar uma degradação da pastagem, proceder ao seu melhoramento. As mobilizações devem adequadas e minimizadas ao estritamente necessário devendo ser efectuadas segundo as curvas de nível;</li> <li>Manter em bom estado sanitário as espécies florestais que integram o montado.</li> </ul>
Solo	Evitar a Poluição	<ul style="list-style-type: none"> <li>Não aplicar lamas provenientes de Estações Tratamento de Águas Residuais ou Resíduos Sólidos Urbanos, ou subprodutos animais excepto estrume curtido em local apropriado , chorume ou proveniente do espalhamento natural durante o pastoreio.</li> </ul>				
	Promover a fertilidade	<ul style="list-style-type: none"> <li>Com excepção das culturas permanentes já instaladas e com revestimento vegetal da entrelinha se utilizar correctivos orgânicos, os mesmos devem ser espalhados sobre o terreno de forma uniforme e incorporados até 2 dias após a aplicação a pequena profundidade, com recurso a técnicas de mobilização mínima sempre que seja adequado ao objectivo ou podendo proceder-se a injeção ou utilização de grade de discos;</li> <li>Proceder à incorporação de estrumes e chorumes, quando a unidade de produção tenha actividade pecuária;</li> <li>Caso proceda à aplicação de efluentes de chorumes, dispor de análises com, pelo menos, os teores de azoto, zinco e cobre, análises essas a efectuar com uma periodicidade máxima de 4 anos.</li> </ul>				
	Promover a fertilidade					<ul style="list-style-type: none"> <li>Sempre que a percentagem de leguminosas na pastagem natural, no período da primavera seja reduzida, proceder à introdução daquelas espécies melhoradoras;</li> <li>Dispor, no primeiro ano de atribuição da ajuda, de análises de terras acompanhadas das respectivas recomendações do laboratório, no caso deste as emitir. Repetir igual tipo de análises em período nunca superior a 4 anos. Praticar as fertilizações adequadas tendo em conta os resultados obtidos nas análises.</li> </ul>



5. Informação sobre os eixos e medidas – Eixo 2 – Subprograma 2

Recurso	Objectivo principal	Culturas temporárias		Culturas Permanentes		Pastagens permanentes
		Sequeiro	Regadio	Regadio	Sequeiro	
Solo	Combater a erosão	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Não são permitidas culturas em parcelas com IQFP≥3, excepto em parcelas armadas em socacos ou terraços e nas áreas integradas em várzeas;</li> <li>▪ Com excepção da cultura de arroz, efectuar rotações: <ul style="list-style-type: none"> <li>-Durante um período de 5 anos, na mesma parcela, instalar, pelo menos, duas culturas diferentes (excepto nos casos em que nesse período apenas procedeu a uma instalação de cultura),</li> <li>-No caso das culturas hortícolas não é permitido repetir, em sequência, a mesma cultura,</li> <li>-Especificamente no caso das Quenopodiáceas e das Solanáceas a cultura só pode ser repetida após um período de 4 anos e de 2 anos, respectivamente.</li> </ul> </li> <li>▪ Com excepção das culturas hortícolas e arroz, utilizar as técnicas de mobilização mínima, a não ser quando não exista alternativa viável, confirmado por entidade competente;</li> <li>▪ Assegurar a cobertura vegetal do solo entre 1 de Novembro e 1 de Março, excepto no caso de culturas em estufa e arroz; cultura anual instalada até 1 de Novembro; parcelas com IQFP =1, parcelas armadas em socacos, terraços ou em áreas integradas em várzea, para preparação de solo para instalação de cultura.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Manter o revestimento vegetal natural ou semeado das entrelinhas em culturas instaladas há pelo menos três anos. <ul style="list-style-type: none"> <li>- O controlo do desenvolvimento vegetativo é realizado através do pastoreio ou de cortes, sem enterramento;</li> <li>- A aplicação de herbicidas na entrelinha só é permitida entre 1 de Março e 1 de Agosto, assegurando que pelo menos 3% da área por parcela (incluindo bordaduras), em forma de faixas com a largura máxima da entrelinha, não é sujeita a monda química;</li> <li>- É possível remover o coberto vegetal através de técnicas de mobilização mínima em entrelinhas alternadas, no período entre 1 de Março e 1 de Agosto;</li> <li>- Utilizar, na sementeira da entrelinha, sempre técnicas de mobilização mínima, podendo, no caso da incorporação de correctivos orgânicos ou da prática de sideração recorrer ao uso de grade de discos;</li> <li>- Em alternativa é possível remover o coberto vegetal através de técnicas de mobilização mínima na totalidade das entrelinhas, no período entre 1 de Março e 1 de Agosto, implicando esta opção uma redução do nível de apoio de 15%.</li> </ul> </li> <li>▪ A lenha da poda deve ser triturada e deixada à superfície, excepto se existirem razões sanitárias que justifiquem a sua remoção.</li> <li>▪ Em parcelas com IQFP≥ 3, só são permitidas instalações de culturas recorrendo a técnicas que minimizem a erosão do solo.</li> <li>▪ Em parcelas com IQFP&gt;1, as mobilizações profundas necessárias à instalação devem ser realizadas segundo as curvas de nível.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Não fazer mobilizações com reviramento do solo, excepto no caso de incorporação de correctivos orgânicos ou no caso de sementeira de pastagens permanentes ou por razões de boa técnica agrícola e sempre após validação da entidade competente;</li> <li>▪ A sementeira com mobilização e reviramento do solo em parcelas com IQFP &gt; a 3 não é permitida. Com IQFP igual a 3 só será autorizada se feita segundo as curvas de nível, em faixas com o máximo de 50 metros de largura, a mobilizar e instalar alternadamente, umas num ano, outras no ano seguinte;</li> </ul>		

## ACÇÃO 2.2.2 – Protecção da Biodiversidade Doméstica

### 1. Enquadramento Regulamentar

Artigo 36º alínea a) iv) e Artigo 39º do Reg. (CE) n.º 1698/2005

Artigo 27º do Reg. (CE) n.º 1974/2006 e Anexo II ponto 5.3.2.1.4

Códigos de medidas no Anexo II do Reg. (CE) n.º 1974/2006: 214

### 2. Fundamentação da Intervenção

O património genético autóctone contido em raças animais representa uma herança histórica e cultural. O património genético é um bem comum e, como tal, o mercado permite capturar apenas uma pequena parte dos benefícios económicos que resultam da opção de conservação, particularmente para os produtos que estão baseados em efectivos reduzidos e que não adquirem uma dimensão necessária para o desenvolvimento de mercado.

### 3. Objectivos

- Garantir a utilização sustentada dos recursos genéticos assegurando, nomeadamente, a conservação *in situ* das raças ameaçadas e promovendo a sua utilização de forma a minimizar as perdas de variabilidade genética por acumulação de consanguinidade;
- Assegurar o fornecimento de material genético aos Bancos Portugueses de Germoplasma Animal, enquanto instrumento essencial dos programas de conservação *ex situ*.

### 4. Âmbito

Esta acção destina-se a apoiar os criadores, individuais ou colectivos, de animais das raças autóctones ameaçadas de extinção.

Existem diferentes níveis de ameaça para cada espécie, estabelecidos em função da dimensão dos efectivos. Foram considerados quatro níveis: *Rara (particularmente ameaçada)*, *muito ameaçada*, *ameaçada*, e *em risco*.

Cada raça autóctone é classificada segundo o nível de ameaça de acordo a dimensão do efectivo inscrito no Registo Zootécnico ou Livro Genealógico. É em função desta classificação que é definida a condição de acesso de uma raça ao apoio.

Os Registo Zootécnico e Livro Genealógico têm carácter público e são da responsabilidade da Autoridade Veterinária Nacional (Direcção Geral de Veterinária - DGV). A sua gestão é delegada pela DGV em Associações de Criadores, delegação que tem como pressuposto estarem reunidas todas as condições necessárias ao exercício daquelas funções, nomeadamente possuírem a capacidade técnica para a correcta identificação dos animais. Toda a informação, nomeadamente a que tem relevância para efeitos da classificação da raça, será sempre objecto de validação pela Autoridade Veterinária Nacional.

A classificação da raça segundo o nível de ameaça será objecto de reapreciação anual, cabendo a decisão à Autoridade Veterinária Nacional.

### 5. Condições de Acesso

- Explorar um efectivo de animais das raças autóctones ameaçadas de extinção, identificadas no quadro anexo à acção, registado no respectivo Registo Zootécnico ou Livro Genealógico;
- Não exceder um encabeçamento em pastoreio de:
  - 2 CN por ha de superfície agrícola e agro-florestal, no caso de se tratar de Unidades de Produção em zona de montanha ou de Unidades de Produção até 2 ha de de superfície agrícola e agro-florestal, incluindo áreas de baldio.
  - 2 CN por ha de área forrageira, nos restantes casos;

## 6. Condicionalidade e Requisitos mínimos

Os beneficiários desta acção comprometem-se a respeitar em toda a área da exploração agrícola os requisitos em matéria de condicionalidade de acordo os artigos 5º e 6º e anexos II e III do Reg.(CE) n.º 73/2009, expressos pelos requisitos legais de gestão, e pelas boas condições agrícolas e ambientais. Este compromisso inclui o respeito pelos requisitos estabelecidos no Plano de Acção, quando as explorações se situem dentro de Zonas Vulneráveis aos nitratos.

Os beneficiários comprometem-se ainda a respeitar os requisitos mínimos relativos a utilização de adubos e produtos fitofarmacêuticos (cf 5.3.2.1).

## 7. Compromissos

- Manter as condições de acesso;
- Explorar os animais em linha pura;
- Comunicar à entidade responsável do Livro Genealógico ou Registo Zootécnico todas as alterações do efectivo;
- Fazer prova anual do efectivo presente na unidade de produção e manter a situação sanitária regularizada;
- Cumprir as normas do Livro Genealógico ou Registo Zootécnico;
- Disponibilizar, quando solicitado previamente, a recolha de material genético para o Banco Português de Germoplasma Animal (ou outra Entidade a indicar).
- Participarem num plano de conservação (Classes 1 e 2) ou melhoramento da raça (Classes 3 e 4) sempre que solicitado pela Autoridade Competente.

## 8. Beneficiários

Criadores, individuais ou colectivos de animais das raças autóctones ameaçadas de extinção.

## 9. Território Alvo

Portugal Continental.

## 10. Tipologia e Nível do Apoio

- Ajuda paga durante um período de cinco anos extensível por um ou dois anos, no caso dos contratos efectuados no 2º e 1º ano do período de programação, respectivamente;
- A ajuda será paga às fêmeas e machos reprodutores;
- Para os bovinos e equídeos, no caso dos efectivos reprodutores serem inferiores a 10 CN, as fêmeas reprodutoras receberão o dobro da ajuda no ano em que seja inscrita no livro de nascimentos as respectivas primeiras crias;
- A ajuda será paga por CN, em função do nível de ameaça, de acordo com o quadro seguinte.

### Valor da ajuda segundo o nível de ameaça

classe	Nome da classe	Nível de ameaça					Valor da ajuda(€/CN)
		N.º máximo de fêmeas exploradas em linha pura					
		Bovina	Ovin/Capr.	Suína	Equídea	Avícola	
1	Rara (particularmente ameaçada)	500	3 000	1 000	500	2 000	200
2	Muito ameaçada	2 500	5 000	5 000	2 000	10 000	170
3	Ameaçada	6 000	8 000	12 000	4 000	20 000	110
4	Em risco	7 500	10 000	15 000	5 000	25 000	90

**Raças Autóctones**

Espécie	Raça	Risco de Extinção	
		Classes	Grau
<b>Bovinos</b>	Algarvia	rara (particularmente ameaçada)	1
	Arouquesa	ameaçada	3
	Barrosã	em risco	4
	Cachena	muito ameaçada	2
	Garvonesa/chamusca	rara (particularmente ameaçada)	1
	Jarmelista	rara (particularmente ameaçada)	1
	Marinhão	muito ameaçada	2
	Maronesa	ameaçada	3
	Minhota	em risco	4
	Mirandesa	ameaçada	3
	Preta	ameaçada	3
<b>Ovinos</b>	Bordaleira Entre Douro e Minho	ameaçada	3
	Campaniça	ameaçada	3
	Churra Algarvia	rara (particularmente ameaçada)	1
	Churra Badana	rara (particularmente ameaçada)	1
	Churra Galega Bragança	em risco	4
	Churra Galega Mirandesa	ameaçada	3
	Churra do Minho	muito ameaçada	2
	Churra do Campo	rara (particularmente ameaçada)	1
	Merina da Beira Baixa	ameaçada	3
	Merina da Branca	em risco	4
	Merino Preto	em risco	4
	Mondegueira	muito ameaçada	2
Saloia	ameaçada	3	
<b>Caprinos</b>	Algarvia	muito ameaçada	2
	Bravia	em risco	4
	Charnequeira	ameaçada	3
	Serpentina	muito ameaçada	2
	Preta de Montesinho	rara (particularmente ameaçada)	4
<b>Suínos</b>	Alentejana	ameaçada	3
	Bisara	muito ameaçada	2
	Malhado de Alcobaça	rara (particularmente ameaçada)	1
<b>Equídeos</b>	Burro de Miranda	muito ameaçada	2
	Garrana	muito ameaçada	2
	Lusitana	ameaçada	3
	Sorraia	rara (particularmente ameaçada)	1
<b>Galinhas</b>	Amarela	rara (particularmente ameaçada)	1
	Pedrês Portuguesa	rara (particularmente ameaçada)	1
	Preta Lusitânica	rara (particularmente ameaçada)	1

### **ACÇÃO 2.2.3 – Conservação e Melhoramento de Recursos Genéticos**

#### **1. Enquadramento Regulamentar**

Artigo 36.º, alínea a) iv); Artigo 39 (5)º do Reg.(CE) n.º 1698/2005

Artigo 28º do Reg. (CE) n.º 1974/2006 e Anexo II ponto 5.3.2.1.4

Códigos de medidas no Anexo II do Reg. (CE) n.º 1974/2006: 214

#### **2. Fundamentação da Intervenção**

Entre as condições que levaram a uma adaptação bem sucedida dos sistemas de produção tradicionais às condições ecológicas locais, conta-se o desenvolvimento, ao longo do tempo, de determinadas variedades de plantas e raças de animais. Estas variedades e raças são mais capazes de tirar partido das condições ecológicas locais na ausência de elevados consumos de inputs externos (adubos, pesticidas, alimentos compostos, etc.) e têm um papel muito importante na gestão dos recursos naturais forrageiros. Além disso, muitas destas variedades e raças são, pelo seu aspecto visual (“paisagístico”) e pelos seus usos gastronómicos, importantes componentes da cultura regional e/ou nacional. Como tal, eles constituem um importante factor de desenvolvimento rural, uma oportunidade que importa manter em aberto para o futuro, designadamente sempre que existirem condições de médio prazo para o seu melhoramento genético no sentido da sua valorização enquanto produto de qualidade e excelência.

Muitas destas variedades e raças apresentam um reduzido valor económico de curto prazo, do ponto de vista do agricultor, ou porque existem substitutos, ou porque os sistemas tradicionais a eles associados se encontram em processo de marginalização económica. O património genético é um bem comum e, como tal, o mercado permite capturar apenas uma pequena parte dos benefícios económicos que resultam da opção de conservação. Assim, a extinção de uma variedade ou raça local pode ser perfeitamente compatível com decisões racionais de curto prazo, por parte dos produtores, uma vez que estes pagam todos os custos de conservar e não se conseguem no curto prazo apropriar de uma parte dos benefícios. Esta medida visa a conservação dos recursos genéticos e, sempre que possível face ao comportamento do mercado, evoluir, através do seu melhoramento genético, no sentido da sua valorização.

Pelas suas diferentes características e realidades, importa dividir esta acção em duas subacções, conforme se trate da componente vegetal ou animal.

##### **2.2.3.1 Componente Vegetal**

##### **2.2.3.2 Componente Animal**

#### **3. Territórios Alvo**

Portugal Continental.

##### **Subacção 2.2.3.1 Componente Vegetal**

###### **Objectivos**

- Conservar a variabilidade genética, com valor, actual ou futuro, para a agricultura;
- Sempre que possível, promover a evolução para a utilização económica de variedades locais;
- Valorizar os conhecimentos tradicionais associados aos recursos genéticos vegetais.

###### **Âmbito**

A subacção visa apoiar, de forma contractualizada, acções realizadas por entidades públicas ou privadas desde que em parceria com entidades públicas, no domínio da prospecção, colheita, caracterização, multiplicação e certificação dos materiais de propagação para efeitos da conservação de Recursos Fitogenéticos, onde se inclui o melhoramento genético, de acordo com um programa de conservação e melhoramento definido para cada espécie ou variedade.

Promover a formação de uma rede de cooperação, para a conservação dos Recursos Fitogenéticos, interligando as entidades envolvidas nos domínios da colheita, caracterização, multiplicação e valorização dos recursos genéticos, através da sua inclusão em sistemas de certificação.

Neste contexto será assegurada a não sobreposição das acções apoiadas no âmbito desta subacção com as desenvolvidas no quadro do Regulamento (CE) n.º 870/2004.

Para além de outras variedades autóctones, nomeadamente as que se encontram em fase de inventariação e caracterização, podem ser abrangidas as seguintes espécies das variedades vegetais em risco de erosão, cuja identificação e caracterização se encontra consolidada sob a responsabilidade da Direcção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR), na sequência de um vasto conjunto de trabalhos técnico-científicos desenvolvidos pela DAGDR em articulação com o Instituto Nacional de Recursos Biológicos (INRB), as Direcções Regionais de Agricultura e Pescas (DRAP) e instituições universitárias:

#### **Variedades Vegetais em risco de erosão genética:**

**Pereiras:** Amêndoa; Amêndoa I; Amêndoa II; Amorim; Bela de Junho; Baguim; Cabaça; Cabaça; Redonda; Cabacinha Precoce; Carapineira Branca; Carapineira Parda; Carvalhal; Corada; Parda; Coradinha; De Inverno; Dona Joaquina; Fim de Século; Malheira; Marmela; Marmelo; Marquezinha; Nacional; Pérola; Pérola Amarela; Pigarça; Rabiça; Rabo Torto; Rosa; Rosadinha; Rugosa; São Bartolomeu; São Bento; São João; Santo António; Sete Cotovelos;

**Macieiras:** Casa Nova; Malápio da Ponte; Riscadinha; Tromba de Boi;

**Cerejeiras:** De Saco; Francesa; Lisboaeta; Maringa; Napoleão pé curto;

**Alfarrobeiras:** Aida; Canela; Galhosa; Lagoinha; Mulata; Spargale;

**Figueiras:** Bêbera Branca; Eucria preta; Lampa Branca; Lampa Preta; Princesa;

**Hortícolas:** Couve pencam; Melão carrasco; Melão casca de carvalho fino; Melão casca de carvalho robusto; Melão lagarto; Melão tenderal.

#### **Beneficiários**

Entidades públicas e entidades privadas em parcerias público/privadas.

Os promotores serão seleccionados mediante anúncio público para apresentação de candidaturas.

#### **Condições de Acesso**

Espécies e variedades com interesse para utilização pelos agricultores e populações rurais adaptadas às condições ambientais locais e produzidas em sistemas agrícolas tradicionais.

#### **Tipologia das Despesas**

- Apoio à instalação e manutenção de campos de conservação, incluindo despesas de colheita;
- Apoio à caracterização, preservação e valorização de recursos genéticos vegetais (variedades regionais);
- Apoio à divulgação de informação, de acordo com as regras técnicas previamente definidas pela estrutura de coordenação;
- Apoio à divulgação dos materiais genéticos valorizados;
- Aquisição de serviços e equipamento de apoio à conservação *ex-situ* e troca de informação.

#### **Tipologia e Nível do Apoio**

O nível de ajuda varia entre 50% e 100% das despesas elegíveis, consoante se tratem de entidades públicas ou parcerias público-privadas.

### **Subacção 2.2.3.2 Componente Animal**

#### **Objectivos**

- Assegurar a continuidade do melhoramento dos recursos genéticos animais (Raças Autóctones, Exóticas e da Raça Bovina Frísia), permitindo a selecção, e disponibilização aos criadores, dos melhores animais reprodutores;
- Promover o funcionamento regular dos Livros Genealógicos e Registos Zootécnicos;
- Assegurar os trabalhos de caracterização das raças abrangidas;
- Promover a avaliação genética como objectivo final dos programas de melhoramento.

#### **Âmbito**

A escolha dos melhores animais para determinada característica, assenta num conjunto de acções prévias (identificar-pesar/medir-registar-analisar-seleccionar). A identificação destes indivíduos é normalmente obtida por um processo conhecido como "Avaliação Genética", que resulta de um conjunto de informações de base que consistem em registos genealógicos e produtivos, tratados por métodos estatísticos adequados.

Os apoios serão concedidos pelas acções realizadas, sendo prevista uma diferenciação que permita subvenções estimulantes às associações que atinjam a última etapa, constituída pela "Avaliação Genética" (e que pressupõe que todas as actividades anteriores foram adequadamente realizadas).

A acção estabelece um regime de ajudas destinado a apoiar os Programas de Melhoramento Genético de Raças Autóctones, Exóticas e da Raça Bovina Frísia. Estão incluídas nomeadamente as raças autóctones ameaçadas de extinção identificadas no âmbito da acção 2.2.2. Protecção da Biodiversidade Doméstica.

As estruturas candidatas deverão obrigatoriamente ser detentoras da gestão do LG-RZ de pelo menos uma raça, por delegação da autoridade nacional competente, que para o efeito devem elaborar um Programa de Conservação ou de Melhoramento Genético plurianual, para cada raça de que são responsáveis.

O Programa em questão deve incluir os objectivos concretos que se pretendem atingir ao longo do período, assim como as acções previstas para os atingir, nomeadamente no que respeita a: inscrições no Livro Genealógico ou Registo Zootécnico; controlos de performance em exploração; provas morfofuncionais; contraste de postura; contraste leiteiro; inseminação artificial; transferência de embriões; classificação morfológica; informação da carcaça e da qualidade da carne; testagem em estação; acções de promoção da raça (exposições, concursos, publicações, etc.); caracterização genética das raças autóctones; Avaliação genética animal; Provas de paternidade.

Os Programas são objecto de análise e aprovação por parte da entidade oficial competente, que também procede à sua avaliação e acompanhamento.

Neste contexto será assegurada a não sobreposição das acções apoiadas no âmbito desta subacção com as desenvolvidas no quadro do Regulamento (CE) n.º 870/2004.

#### **Beneficiários**

Organizações associativas que tenham a seu cargo a gestão, por delegação de competências, de livros genealógicos ou registos zootécnicos, no caso das raças autóctones e das raças exóticas. No caso da raça bovina Frísia deverão dispor, por delegação de competências, de uma base de dados nacional relativa ao melhoramento genético desta raça, com especial incidência nos dados de contraste leiteiro.

Entidades públicas e entidades privadas em parcerias público/privadas.

#### **Condições de Acesso**

Existência de um Plano de Conservação ou Melhoramento aprovado e disponibilização da respectiva informação por parte das Associações para as bases de dados oficiais.

### **Tipologia das despesas**

São elegíveis despesas constantes dos programas de conservação, caracterização ou melhoramento das raças aprovados pela autoridade competente.

São elegíveis as despesas com pessoal especializado e administrativo, com instalações e com equipamentos específicos directamente relacionados com as acções aprovadas no Plano de Melhoramento Animal e viaturas. São consideradas também as despesas de funcionamento das Organizações Associativas gestoras por delegação de competências, de livros genealógicos ou registos zootécnicos, as despesas com o concurso nacional anual da Raça.

Os custos indirectos são considerados até 10% dos custos totais elegíveis.

### **Tipologia e Nível do Apoio**

O nível dos apoios será o seguinte:

- Inscrição no Livro Genealógico ou Registo Zootécnico das Raças Autóctones, Exóticas e Raça Bovina Frísia: 100% das despesas elegíveis;
- Acções de Melhoramento nas Raças Autóctones: 70% das despesas elegíveis na classe 3); 80% na classe 4) e nas raças não ameaçadas de extinção;
- Acções de Melhoramento nas Raças Exóticas e na Raça Bovina Frísia: 60% das despesas elegíveis;
- Acções relacionadas com a caracterização genética das Raças Autóctones: 100% das despesas elegíveis;
- Acções relacionadas com "Avaliação Genética" nas Raças Autóctones: 100% das despesas elegíveis;
- Acções relacionadas com "Avaliação Genética" nas Raças Exóticas e na Raça Bovina Frísia: 70% das despesas elegíveis.

O apoio poderá ser concedido sob a forma de ajuda forfetária, com dispensa de apresentação de facturas ou documentos contabilísticos de valor probatório equivalente, calculada com base nas despesas elegíveis correspondentes à média dos custos padrão das acções.

## **ACÇÃO 2.2.4 – Conservação do solo**

### **1. Enquadramento Regulamentar**

Artigos: 36º alínea a) iv) e Artigo 39 do Reg. (CE) n.º 1698/2005

Artigo 27º do Reg. (CE) n.º 1974/2006 e Anexo II ponto 5.3.2.1.4

Códigos de medidas no Anexo II do Reg. (CE) n.º 1974/2006: 214

### **2. Fundamentação da Intervenção**

Esta acção contribui para alcançar benefícios ambientais ao nível dos recursos água, solo, ar e biodiversidade e, nomeadamente, para o cumprimento do protocolo de Quioto tendo em conta que promove o sequestro do carbono no coberto vegetal agrícola.

A nível do solo, a pratica da sementeira directa e mobilização na linha quando comparada com outros tipos de sementeira que pressupõem mobilizações de solo mais agressivas, apresenta-se vantajosa no que se refere à preservação deste recurso natural, nomeadamente por promover a melhoria da estrutura e o aumento do seu teor em matéria orgânica e diminuir o risco de erosão.

A implementação desta acção, para além dos benefícios ambientais resultantes da pratica da sementeira directa e mobilização na linha, possibilita ainda, através da concretização dos compromissos que lhe estão associados, outros benefícios ambientais com repercussão sobre os restantes recursos naturais.



A acção encontra também fundamento no contributo que a prática da sementeira directa e mobilização na linha pode dar para o combate ao aquecimento global, concretizado pela fixação de carbono que promove.

### 3. Objectivos

- Promover a adopção de formas de exploração das terras agrícolas compatíveis com a protecção e a melhoria do ambiente, da paisagem e dos recursos naturais.

### 4. Âmbito

Esta acção destina-se a apoiar os agricultores que de forma voluntária, pratiquem a sementeira directa e a mobilização na linha em áreas de rotação da sua unidade de produção contribuindo assim para a preservação dos recursos naturais nomeadamente do recurso solo.

Para tal, têm de reunir as condições de acesso assumindo um conjunto de compromissos que deverão manter durante a vigência do contrato.

### 5. Condições de Acesso

- Sejam titulares de uma unidade de produção cujo encabeçamento em pastoreio seja igual ou inferior a:
  - 2 CN por ha de superfície agrícola e agro-florestal no caso de se tratar de Unidades de Produção em zona de montanha ou de Unidades de Produção até 2 ha de de superfície agrícola e agro-florestal, incluindo áreas de baldio;
  - 2 CN por ha de área forrageira, nos restantes casos.
- Praticarem rotações de culturas temporárias de sequeiro ou regadio em área agrícola.
- Semeiem anualmente pelo menos 20% da área da rotação.

### 6. Condicionalidade e Requisitos mínimos

Os beneficiários desta acção comprometem-se a respeitar em toda a área da exploração agrícola os requisitos em matéria de condicionalidade de acordo os artigos 5.º e 6.º e nos anexos II e III do Reg.(CE) n.º 73/2009, de 19 de Janeiro, expressos pelos requisitos legais de gestão, e pelas boas condições agrícolas e ambientais. Este compromisso inclui o respeito pelos requisitos estabelecidos no Plano de Acção, quando as explorações se situem dentro de Zonas Vulneráveis aos nitratos.

Os beneficiários comprometem-se ainda a respeitar os requisitos mínimos relativos a utilização de adubos e produtos fitofarmacêuticos (cf 5.3.2.1).

### 7. Compromissos

- Manter as condições de acesso;
- Utilizar as técnicas de sementeira directa e ou mobilização na linha, de forma continuada durante o período do compromisso, em toda a área de compromisso, excepto nas seguintes situações:
  - No primeiro ano de sementeira após o início de atribuição da ajuda, no caso de compactação do solo, sendo permitido o recurso conjugado de subsolador, chisel ou escarificador;
  - No caso das culturas de girassol, hortícolas, horto-industriais, algodão e beterraba, sendo permitido o recurso a técnicas de mobilização mínima.
  - Quando não exista alternativa viável e sempre após parecer favorável da direcção regional de agricultura (DRA), o recurso a outra técnica;

- Cumprir as práticas culturais e de gestão relacionadas com a preservação dos recursos naturais, de acordo com o quadro de compromissos apresentado em anexo à acção intitulado "Compromissos - Práticas Culturais e de Gestão a adoptar".

## 8. Beneficiários

Agricultores, em nome individual ou colectivo.

## 9. Território Alvo

Portugal Continental.

## 10. Tipologia e Nível do Apoio

- Ajuda paga durante o período de compromisso com duração de cinco anos;
- Ajuda anual, por ha, modelada de acordo com escalões de área. O seu cálculo terá em conta os custos adicionais e a perda de receita decorrente dos compromissos;

### Nível de Apoio

Tipo de cultura	Escalões de área	Montantes das ajudas (euro/ha)
Culturas temporárias de regadio <sup>(1)</sup>	Até 20,00 ha	115,00
	Superior a 20,00 até 40,00 ha	92,00
	Superior a 40 até 100,00 ha	57,50
	Superior a 100,00 ha	23,00
Culturas temporárias de sequeiro e culturas forrageiras <sup>(2)</sup>	Até 30,00 ha	75,00
	Superior a 30,00 até 60,00 ha	60,00
	Superior a 60,00 até 150,00 ha	37,50
	Superior a 150,00 ha	15,00
Culturas de Outono-Inverno regadas	Até 30,00 ha	75,00
	Superior a 30,00 até 60,00 ha	60,00
	Superior a 60,00 até 150,00 ha	37,50
	Superior a 150,00 ha	15,00

(1) Culturas de Primavera-Verão feitas em regadio, incluindo as culturas forrageiras para produção de silagem, com excepção das culturas que se inserem na classificação "Horticultura ao ar livre";

(2) Inclui as culturas de Outono-Inverno não regadas; as culturas de Primavera-Verão efectuadas em sequeiro; todas as culturas forrageiras com excepção das que se destinam a produção de silagem feitas em regadio na Primavera-Verão; as culturas aromáticas, condimentares e medicinais feitas em regime não intensivo;

## ANEXO- Conservação do Solo

### Compromissos – práticas culturais e de gestão a adoptar

#### Em toda a unidade de produção:

- É interdita a aplicação de efluentes zootécnicos e a preparação de produtos fitofarmacêuticos nas margens (mínimo 2 metros), das linhas de água, incluindo as temporárias e a menos de 100 metros das captações de água para consumo humano. A aplicação de produtos fitofarmacêuticos é interdita a menos 40 metros das captações de água para consumo humano, sem prejuízo do disposto nos n.º 1 e 2 do artigo 6º, do Decreto-Lei n.º 382/99, de 22 de Setembro.
- Selar toda a estrutura hidráulica (furo, poço ou charca), que por motivo de improdutividade, má construção, deterioração da captação e/ou da qualidade da água, ou outra não permita a captação de águas subterrâneas.

## 5. Informação sobre os eixos e medidas – Eixo 2 – Subprograma 2

<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Gerir adequadamente o equipamento destinado à aplicação de produtos fitofarmacêuticos, à armazenagem de estrume e chorume, (que deverá ter capacidade para evitar a poluição das águas por descargas directas ou por escoamento superficial).</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Os equipamentos, quer de transporte quer de aplicação da água devem estar em bom estado de manutenção, de forma a evitar fugas e a garantir a possibilidade de regulação do débito.</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Manter os muros e faixas de separação das terras, a vegetação natural nas margens de todos os cursos e massas de água (sem prejuízo das limpezas e regularizações necessárias ao adequado escoamento e/ou capacidade de armazenamento) e as sebes, conservando-as em bom estado sanitário.</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Incorporar no sistema de rega uma válvula anti-retorno, sempre que através do mesmo se faça a aplicação de fertilizantes ou produtos fitofarmacêuticos.</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Manter os pontos de água existentes na unidade de produção com água acessível à fauna bravia, durante o período de 1 de Maio a 30 de Novembro.</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Não aplicar azoto nas culturas extremas de leguminosas.</li></ul>
<p><b>Na área de compromisso:</b></p>
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Manter actualizados registos relativos à área de compromisso no que diz respeito à ocupação cultural e às fertilizações aí efectuadas assim como à aplicação de correctivos e de herbicidas.</li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Dispor, no primeiro ano de atribuição da ajuda, de análises de terras, acompanhadas das respectivas recomendações do laboratório no caso de este as emitir, e também de análises da água de rega (sumária, incluindo nitratos). Repetir as análises:<ul style="list-style-type: none"><li>•de terra em período nunca superior a 4 anos;</li><li>•de água, em período nunca superior a 4 anos, salvo de estas apresentarem valores que excedam os limites máximo fixados pelo Decreto-Lei n.º 236/98.</li></ul></li></ul>
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Praticar as fertilizações adequadas tendo em conta os resultados obtidos na análises.</li></ul>

## **MEDIDA 2.3 – Gestão do Espaço Florestal e Agro-Florestal**

### **1. Eixo(s) em que se insere**

Eixo 2 – Melhoria do ambiente e da paisagem rural

### **2. Enquadramento Regulamentar**

Artigo 36º alínea b) i), ii), iii), vi) e vii); Artigo 43º; Artigo 44º; Artigo 45º; Artigo 48º; Artigo 49º do Reg.(CE) n.º 1698/2005

Artigo 29º; Artigo 30º; Artigo 31º; Artigo 32º e Artigo 33º do Reg.(CE) n.º 1974/2006 e Anexo II ponto 5.3.2.2.1; 5.3.2.2.2; 5.3.2.2.3; 5.3.2.2.6 e 5.3.2.2.7

Códigos de medidas no Anexo II do Reg. (CE) n.º 1974/2006:221,222,223,226,227

221 – Primeira florestação de terras agrícolas

222 – Primeira implantação de sistemas agro-florestais em terras agrícolas

223 – Primeira florestação de terras não-agrícolas

226 – Restabelecimento do potencial silvícola e introdução de medidas de prevenção

227 – Investimentos não produtivos

### **3. Fundamentação da Intervenção**

O sector florestal revela-se de grande importância para o desenvolvimento do mundo rural, quer pela sua dimensão ambiental, que urge fomentar, quer pela sua relevante dimensão económico-social e, como tal, pode contribuir para aumentar a sustentabilidade e a qualidade de vida em meio rural.

Assume-se, por isso, como objectivo estratégico a gestão sustentável dos espaços florestais e agro-florestais, numa perspectiva multifuncional, através da promoção da melhoria da sua gestão activa, por forma a garantir nos curto, médio e longo prazos, a redução dos riscos que afectam o seu desenvolvimento e sustentabilidade, nomeadamente os relativos aos incêndios e aos agentes bióticos nocivos.

Como princípio, privilegia-se o apoio a intervenções integradas, em detrimento dos investimentos isolados, de forma a obter, por um lado, as sinergias que potenciem o aproveitamento e a valorização das especificidades territoriais e sociais e, por outro, uma escala adequada de ordenamento e gestão florestal, capaz de garantir a sua sustentabilidade.

Em consonância com a Estratégia Nacional para as Florestas (ENF), estas especificidades conduzem a uma abordagem da aplicação das ajudas conforme o zonamento das potencialidades lenhosas, suberícolas e dos recursos associados – eixo litoral com potencial de produção lenhosa e eixo interior com maior potencial para produção de outros produtos, bens e serviços (cinegética, pastorícia e outros recursos).

Uma segunda zonagem, foi no contexto ENF, definida com base na função primordial das florestas no âmbito da conservação e protecção do ambiente e dos recursos naturais. Destacam-se, neste domínio, o seu papel no quadro do Programa Nacional para as Alterações Climáticas, as suas funções de suporte da Biodiversidade, o seu papel no combate à Desertificação, na regularização de ciclos hidrológicos e prevenção de secas, na luta contra a erosão e na conservação dos solos.

Salienta-se, ainda, no quadro da ENF, o papel desempenhado pela floresta numa orla costeira mais restrita onde a prioridade é a conservação da paisagem, a fixação e a conservação das areias na orla litoral e a oferta de oportunidades de recreio e lazer.

Este zonamento, ao nível regional, será coerente com a identificação das funções principais das sub-regiões homogéneas, no âmbito dos Planos Regionais de Ordenamento Florestal.

#### **4. Objectivos**

Consolidar e melhorar a multifuncionalidade da floresta portuguesa garantindo e aumentando a sua valorização económica, ambiental e social através de uma gestão activa e profissionalizada dos espaços florestais e agro-florestais, de forma a:

- Tornar a floresta mais estável, resiliente aos incêndios e ataques de agentes bióticos nocivos;
- Melhorar o valor ambiental e o valor social dos espaços florestais, maximizando as suas funções ambientais, protectoras e de enquadramento paisagístico;
- Aumentar a rentabilidade e a sustentabilidade económica do sector florestal numa óptica multifuncional;
- Contribuir para o ordenamento territorial reforçando a sua sustentabilidade.

#### **5. Âmbito e Acções**

Para alcançar os objectivos definidos, a medida Gestão do Espaço Florestal e Agro-Florestal estabelece um conjunto de incentivos dirigidos aos proprietários e produtores florestais e às entidades (públicas e privadas) responsáveis pela gestão e protecção dessas áreas. Como princípio geral serão privilegiados investimentos agrupados e articulados, em alguns casos sob a forma de contratos-programa, dando-se prioridade às Zonas de Intervenção Florestal (ZIF) às entidades gestoras de áreas comunitárias (baldios). As acções serão subordinadas à existência de um Plano de Gestão Florestal e/ou um Plano de Defesa contra Incêndios (Municipal ou ZIF).

Assume-se que esta medida intervém maioritariamente ao nível dos investimentos a realizar nos espaços florestais e agro-florestais, através de:

- Acções de prevenção adequadas no âmbito da defesa da floresta contra incêndios (DFCI) através da gestão estratégica de combustíveis;
- Acções de protecção contra pragas, doenças e outros agentes bióticos nocivos bem como o seu controlo;
- Acções de recuperação do potencial produtivo e reordenamento das superfícies florestais, quer das áreas afectadas por incêndios, por pragas e por doenças, quer através de reconversões de povoamentos de espécies que se encontram ecologicamente desajustadas;
- Acções que potenciem o aproveitamento e a valorização dos recursos agro-silvo-pastoris, através da instalação de sistemas de produção florestal e agro-florestal;
- Acções promotoras da valorização das funções ambientais e de carácter público proporcionados pelas florestas e pelos espaços florestais, designadamente no que respeita à conservação da biodiversidade, ao combate à desertificação e à minimização dos efeitos das alterações climáticas, da erosão dos solos e da protecção dos recursos hídricos.

A instalação de novos povoamentos será restrita às espécies florestais adaptadas às estações, que valorizem as funções ambientais e contribuam para o reforço das sub-fileiras estratégicas de âmbito nacional e regional (sobreiro, pinheiro bravo e folhosas produtoras de madeiras nobres, pinheiro manso e alfarrobeira).

A medida Gestão do Espaço Florestal e Agro-Florestal contempla as intervenções referidas através das seguintes acções:

##### **2.3.1 – Minimização dos Riscos**

##### **2.3.2 – Ordenamento e Recuperação dos Povoamentos**

##### **2.3.3 – Valorização Ambiental dos Espaços Florestais**

#### **Prioridades:**

Consideram-se prioritários os projectos de protecção das florestas que incidam nos seguintes territórios:

- Classes média a muito alta da zonagem do continente segundo a probabilidade de ocorrência de incêndio<sup>25</sup> e zonas críticas, definidas no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios;
- Matas Nacionais e outras áreas submetidas a regime florestal<sup>26</sup>;
- Rede nacional de áreas protegidas<sup>27</sup>;
- Rede Natura 2000.

## 6. Articulação com a Estratégia Nacional para as Florestas e a Estratégia Florestal Europeia

A presente Medida está em consonância com a Estratégia Nacional para as Florestas, que aponta como desafio principal para o sector florestal, a curto prazo, a redução dos riscos, reais e percebidos, que afectam o desenvolvimento da actividade, e a médio prazo, a melhoria da competitividade (qualidade e eficiência) do sector em áreas e domínios específicos que contribuam para aumentar o valor económico total da floresta, agregando tanto os valores de uso directo como indirecto. Está igualmente em consonância com o Plano Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios<sup>28</sup>.

Destacam-se, de entre os princípios básicos da ENF:

- A floresta deve ser adaptada às condições edafo-climáticas das regiões num cenário de mudança de contextos e garantida a sua estabilidade através de uma gestão profissional.

Neste sentido, e para esta medida, importa relevar as seguintes componentes da ENF:

- Minimizar os riscos bióticos e abióticos;
- Defender a floresta contra os incêndios;
- Proteger contra agentes bióticos nocivos;
- Recuperar o potencial produtivo dos ecossistemas afectados.

Especializar o território, tendo em conta as funções de uso dominantes identificadas na ENF e concretizadas regionalmente nos Planos Regionais de Ordenamento Florestal (PROF), em que se destacam, a par da função de produção lenhosa, as funções de produção não lenhosa, de protecção do solo e do regime hídrico, de conservação e preservação da biodiversidade e da paisagem, e ainda do recreio, potenciando o carácter de utilidade pública dos espaços florestais.

Esta Medida está igualmente em consonância com a Estratégia Europeia para as Florestas, nomeadamente com o princípio geral de considerar a gestão florestal sustentada e o papel multifuncional das florestas como orientação subjacente global, e com o Plano de Acção para as Florestas apresentado pela Comissão, em particular no que se refere ao objectivo de manter e melhorar a biodiversidade, a integridade, o estado sanitário e a resiliência dos ecossistemas florestais às várias escalas geográficas. Desta forma, estar-se-á com esta medida a implementar as acções previstas para os Estados Membros no âmbito das Acções 2 e 3 do Plano de Acção para as Florestas da UE – melhorar e proteger o ambiente e contribuir para a qualidade de vida.

No caso particular da contribuição desta intervenção para o cumprimento do Protocolo de Quioto, no âmbito do Programa Nacional para as Alterações Climáticas (PNAC), nomeadamente no referente à redução da emissão de carbono e do sequestro de carbono na biomassa florestal, são de destacar os apoios previstos nas Acções *Minimização de Riscos e Ordenamento e Recuperação dos Povoamentos* (apoios promotores da gestão de combustíveis, da instalação de novos povoamentos, da reinstalação da floresta pós-incêndio e da reconversão de povoamentos).

## 7. Definições

- *Terra agrícola* - Considera-se terra agrícola elegível para apoio à primeira florestação as superfícies que não estejam classificadas no Sistema de Identificação Parcelar como superfícies florestais ou agro-florestais arborizadas e tenham tido uma actividade agrícola em conformidade com o estabelecido no artigo 2 c) do REG (CE) 73/2009, do Conselho.

---

<sup>25</sup> Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho

<sup>26</sup> Decreto de 24 de Dezembro de 1901 e legislação complementar

<sup>27</sup> Decreto-Lei n.º 19/93, de 23 de Janeiro

<sup>28</sup> Resolução do Conselho de Ministros nº65/2006 de 11 de Maio (DR I Série – B, n.º 102, de 26 de Maio de 2006)

Essas superfícies devem estar compreendidas nas ocupações culturais consideradas “superfície agrícola” e “espaço agro-florestal não arborizado com aproveitamento forrageiro” nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 6.º do Regulamento citado em que, existindo árvores florestais, estas correspondam a uma densidade inferior a 60 árvores por ha ou, quando tiverem altura inferior a 2,5m, tenham uma densidade inferior às constantes do seguinte quadro:

Espécies	Plantas por hectare
Sobreiro	180
Azinhreira	
Pinheiro manso	
Outras folhosas	480
Outras resinosas	720

▪ *Agricultor*

- a pessoa singular que obtiver pelo menos 25% do seu rendimento da actividade agrícola, dedicando a esta, no mínimo, 25% do seu tempo total de trabalho;

- a pessoa colectiva que, nos termos do respectivo estatuto tem exclusivamente por objecto a actividade agrícola e cujos administradores ou gerentes, obrigatoriamente pessoas singulares e sócios da pessoa colectiva, dediquem mais de 25% do seu tempo de trabalho à exploração onde exercem a actividade agrícola, dela auferindo, no mínimo, 25% do seu rendimento global e desde que detenham, no seu conjunto, pelo menos, 10% do capital social;

- *Sistema agro-florestal* – refere-se a um sistema combinado de uso da terra na qual se verifica simultaneamente o desenvolvimento de espécies florestais e de espécies agrícolas; a densidade florestal máxima por ha deverá ser determinada em função das condições locais, espécies florestais e a necessidade de assegurar a continuação do uso agrícola da terra, não excedendo no entanto um máximo de 250 árvores plantadas por ha;

## 8. Transição

Aplicam-se as regras de transição estabelecidas no Reg.(CE) n.º 1320/2006 relativamente a todos os compromissos que transitam dos anteriores quadros de programação.

Os pagamentos a transitar para o período 2007-2013 têm um montante total associado de 313 milhões de Euros de despesa pública.

Referem-se à Medida 3 “Desenvolvimento Sustentável das Florestas” do AGRO, aos compromissos no âmbito da florestação das terras agrícolas assumidos nos anteriores quadros e que transitam, nomeadamente no âmbito do Reg. (CEE) n.º 2328/91 (prémios por perda de rendimento), no âmbito do Reg. (CEE) n.º 2080/92 (prémios de manutenção e prémios por perda de rendimento), aos compromissos transitados de candidaturas aprovadas no período 2000 a 2006 (ajuda à plantação de projectos já iniciados ou a iniciar, prémio de manutenção e prémio por perda de rendimento) e aos compromissos a transitar no âmbito da AIBT.

## 9. Financiamento

▪ Medida 2.3

▪ Custo Total - 232 269 062 €

▪ Despesa Pública - 164 884 654 €

▪ Transitados:

▪ Custo Total - 271 772 177 €

▪ Despesa Pública - 271 772 177 €

## 10. Indicadores de Acompanhamento e Avaliação da Medida 2.3

### Indicadores de Execução Financeira (input)<sup>29</sup>:

Indicador	Cod CE_Medida	Cod Acção PDRc	Meta
Despesa Pública realizada (€) /Acção	221	2.3.2	23 628 087
	222	2.3.2	6 644 519
	223	2.3.2	13 308 679
	226	2.3.1	36 471 257
	226	2.3.2	25 646 612
	227	2.3.3	59 185 501
	Total Medida		2.3
FEADER (€) /Acção	221	2.3.2	20 049 834
	222	2.3.2	5 647 841
	223	2.3.2	11 295 680
	226	2.3.1	30 872 800
	226	2.3.2	21 756 645
	227	2.3.3	50 000 000
	Total Medida		2.3

### Metas Quantificadas para os Indicadores Comunitários

Tipo de Indicador	Indicador	Cod CE_Medida	Cod Acção PDRc	Meta
<b>Realização (output)</b>	N.º beneficiários da ajuda à florestação /Tipo proprietário /Idade do compromisso /Objectivo ambiental		2.3	
		221	2.3.2	750
		223	2.3.2	600
	N.º ha terra florestada /Tipo proprietário /Idade do compromisso /Objectivo ambiental /Espécie florestal		2.3	
		221	2.3.2	25 000
		223	2.3.2	20 000
	N.º beneficiários /Tipo uso superfície agrícola		2.3	
		222	2.3.2	565
	N.º ha com novos sistemas agro-florestais /Tipo uso superfície agrícola /Espécie florestal		2.3	
		222	2.3.2	15 000
	N.º acções de prevenção/ restabelecimento /Tipo acção /Tipo intervenção		2.3	
		226	2.3.1	800
			2.3.2	-
	Área de floresta danificada apoiada (ha) /Tipo beneficiário /Tipo acção Tipo intervenção		2.3	
226		2.3.1	75 000	
		2.3.2	-	
N.º proprietários florestais apoiados /Tipo investimento	227	2.3.3	2 500	

<sup>29</sup> Não inclui transitados



5. Informação sobre os eixos e medidas – Eixo 2 – Subprograma 2

Tipo de Indicador	Indicador	Cod CE_Medida	Cod Acção PDRc	Meta
	Volume total investimento		2.3	
		226	2.3.1	50 000 000
			2.3.2	45 000 000
		227	2.3.3	76 686 654
	/Tipo acção /Tipo intervenção /Tipo investimento			
<b>Resultado</b>	Superfície (ha) em que a gestão dos do espaço rural é praticada com êxito contribuindo para:		2.3	
	▪ Biodiversidade e preservação de sistemas agrícolas/silvícolas de elevado valor natural	221	2.3.2	+
		222	2.3.2	+
		223	2.3.2	+
		226	2.3.1	+
			2.3.2	+
		227	2.3.3	+
	▪ Qualidade da água	221	2.3.2	25 000
		222	2.3.2	15 000
		223	2.3.2	20 000
		226	2.3.1	75 000
			2.3.2	+
		227	2.3.3	+
<b>Resultado</b>	▪ Combate às alterações climáticas	221	2.3.2	25 000
		222	2.3.2	15 000
		223	2.3.2	20 000
		226	2.3.1	75 000
			2.3.2	+
		227	2.3.3	+
	▪ Qualidade dos solos	221	2.3.2	25 000
		222	2.3.2	15 000
		223	2.3.2	20 000
		226	2.3.1	75 000
			2.3.2	+
		227	2.3.3	+
	▪ Combate à marginalização e ao abandono das terras	222	2.3.2	+
		223	2.3.2	+
		226	2.3.1	+
			2.3.2	+
		227	2.3.3	+
<b>Impacto</b>	População de espécies de aves comuns e zonas agrícolas		2.3	Manutenção
		221	2.3.2	
		222	2.3.2	
	Alteração quantitativa e/ou qualitativa nas áreas de elevado valor natural		2.3	Melhoria
		221	2.3.2	
		222	2.3.2	
		223	2.3.2	
		226	2.3.1	
			2.3.2	
		227	2.3.3	20 000
	Balço bruto de nutrientes		2.3	Melhoria
		221	2.3.2	
		222	2.3.2	
		223	2.3.2	
		226	2.3.1	
			2.3.2	
		227	2.3.3	
	Acréscimo na produção de energia renovável		2.3	Positivo
		221	2.3.2	
		222	2.3.2	
		223	2.3.2	
		226	2.3.1	

Tipo de Indicador	Indicador	Cod CE_Medida	Cod Acção PDRc	Meta
		227	2.3.2	
			2.3.3	

### **ACÇÃO 2.3.1 – Minimização de riscos**

#### **1. Enquadramento Regulamentar**

Artigo 36º alínea b) vi) e Artigo 48º do Reg.(CE) n.º 1698/2005

Artigo 30º e Artigo 33º do Reg.(CE) n.º 1974/2006 e Anexo II ponto 5.3.2.2.6

Códigos de medidas no Anexo II do Reg. (CE) n.º 1974/2006: 226

#### **2. Fundamentação da Intervenção**

Pretende-se com esta intervenção melhorar e garantir a estabilidade da floresta portuguesa tornando-a mais resistente à ocorrência de incêndios e à acção de agentes bióticos nocivos. A diminuição dos riscos reais e percebidos que estão associados a estes fenómenos será efectuada, quer através do fomento de acções de Defesa da Floresta Contra Incêndios, em consonância com o Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios, quer através de acções preventivas e de controlo de pragas, de doenças e de outros agentes bióticos nocivos, que ocorram na sequência de incêndios.

Sempre que estejam em causa sítios da Rede Natura, as intervenções deverão ser objecto de acompanhamento pelo Instituto de Conservação da Natureza e da Biodiversidade (ICNB).

#### **3. Objectivos**

Melhorar e contribuir para a estabilidade da floresta e a sua resistência aos agentes abióticos e bióticos nocivos:

- Aumentar a resiliência do território aos incêndios;
- Reduzir a incidência dos incêndios;
- Diminuir os riscos de ocorrência de fenómenos com potencial desestabilizador e destruidor provocados por pragas e doenças;
- Diminuir os riscos de ocorrência e dispersão de espécies invasoras lenhosas.

#### **4. Âmbito e Subacções**

Esta acção prevê um conjunto de incentivos a investimentos materiais e imateriais promotores da diminuição dos riscos provocados por agentes abióticos (incêndios) e agentes bióticos nocivos (pragas, doenças e espécies invasoras lenhosas), através das seguintes subacções:

##### **2.3.1.1 – Defesa da Floresta contra Incêndios**

##### **2.3.1.2 – Minimização de Riscos Bióticos após Incêndios**

##### **Subacção 2.3.1.1 – Defesa da Floresta contra Incêndios**

No âmbito desta Subacção pretende-se fomentar a defesa da floresta contra incêndios apoiando a introdução de medidas de prevenção e defesa adequadas, consubstanciadas nos seguintes domínios de intervenção:

- Implementação e manutenção das seguintes componentes das Redes de Defesa da Floresta Contra Incêndios:

- Rede Primária de Faixas de Gestão de Combustível;
- Rede Secundária de Faixas de Gestão de Combustível, associada a troços da rede viária florestal fundamental de acesso à rede primária de faixas de gestão de combustível;
- Mosaico de Parcelas de Gestão de Combustível;
- Rede de Pontos de Água.
- Formação técnica específica desde que não sejam elegíveis ou financiáveis no âmbito do instrumento financeiro do LIFE +.

Os projectos devem estar subordinados à existência de planos de DFCI aprovados ou, para investimentos em mosaicos de parcelas de gestão de combustível, a instrumentos de planeamento das zonas de intervenção florestal.

#### **Beneficiários:**

Os apoios são concedidos a detentores de espaços florestais que se enquadrem nas disposições do artigo 42.º do REG. (CE) n.º 1698/2005 do Conselho.

#### **Tipologia das Despesas**

São elegíveis as despesas directamente associadas à execução das referidas componentes das Redes de Defesa da Floresta Contra Incêndios previstas em planos de defesa da floresta contra incêndios, nomeadamente :

- Investimentos relativos a operações de silvicultura preventiva, no âmbito da gestão estratégica de combustíveis;
- Construção e beneficiação de pontos de água;
- Criação e actualização de sistemas de informação em DFCI ;
- Elaboração do projecto.

#### **Regime e Nível de Apoio**

As ajudas são atribuídas sob a forma de incentivo não reembolsável, num valor entre 50% a 100% das despesas elegíveis, em função da natureza do proponente, exceptuando a aquisição de equipamentos específicos, que terão uma ajuda a 50%.

A ajuda máxima, de 100%, será atribuída aos investimentos relativos à implantação de faixas de gestão de combustível (rede primária) nas áreas integradas em ZIF, em baldios ou sob gestão da administração central e local e de entidades participadas pelo Estado.

#### **Subacção 2.3.1.2 – Minimização de Riscos Bióticos após Incêndios**

Com esta Subacção pretende-se diminuir os riscos provocados por agentes bióticos nocivos – pragas, doenças e espécies invasoras lenhosas, que habitualmente surgem após a ocorrência de incêndios – e promover o seu controlo, através do incentivo às seguintes componentes de intervenção:

- Operações silvícolas e medidas preventivas adequadas;
- Operações de controlo e/ou gestão do agente biótico nocivo;
- Divulgação de conhecimento relativo aos mecanismos de prevenção, de controlo e/ou gestão e de erradicação do agente biótico nocivo;
- Divulgação e sensibilização desde que não sejam elegíveis ou financiáveis no âmbito do instrumento financeiro do LIFE +.

Pretende-se que os investimentos associados a estas intervenções incidam nos territórios afectados por incêndios.

## **Beneficiários**

Os apoios são concedidos a detentores de espaços florestais que se enquadrem nas disposições do artigo 42.º do REG. (CE) n.º 1698/2005 do Conselho.

## **Tipologia das Despesas**

São elegíveis as despesas associadas à execução das seguintes componentes de investimento:

- Elaboração do plano de defesa da floresta contra agentes bióticos nocivos;
- Inventários de pragas, doenças e de invasoras lenhosas;
- Produção de cartografia;
- Operações silvícolas e meios de controlo, incluindo aquisição de equipamento específico e aplicação de tratamentos excepcionais que não fazem parte da silvicultura da espécie;
- Monitorização periódica de pragas e doenças e de invasoras lenhosas, bem como da eficácia dos meios de controlo;
- Aquisição e divulgação de conhecimento dos mecanismos de prevenção, de controlo e/ou gestão e de erradicação do agente biótico nocivo;
- Acções de divulgação, informação e sensibilização.

## **Regime e Nível de Apoio**

As ajudas são atribuídas sob a forma de incentivo não reembolsável, num valor entre 50% a 100% das despesas elegíveis, em função, nomeadamente, das áreas afectadas.

## **ACÇÃO 2.3.2 – Ordenamento e Recuperação de Povoamentos**

### **1. Enquadramento Regulamentar**

Artigo 36º alínea b) i), ii), iii), vi); Artigo 43º; Artigo 44º; Artigo 45º e Artigo 48º do Reg.(CE) n.º 1698/2005

Artigo 30º; Artigo 31º; Artigo 32º e Artigo 33º do Reg.(CE) n.º 1974/2006 e Anexo II ponto 5.3.2.2.1; 5.3.2.2.2; 5.3.2.2.3 e 5.3.2.2.6

Códigos de medidas no Anexo II do Reg. (CE) n.º 1974/2006: 221; 222; 223 e 226

### **2. Fundamentação da Intervenção**

Pretende-se com esta intervenção contribuir para a consolidação das fileiras estratégicas florestais.

A ocorrência de incêndios e de pragas e doenças, que se tem vindo a agravar nos anos mais recentes por causas diversas, de entre as quais se destacam as condições climatéricas, conduz à perda de potencial produtivo, degradação de ecossistemas e perda de solo. Assim, torna-se necessário actuar ao nível do restabelecimento do potencial produtivo dos povoamentos afectados por incêndios e pela ocorrência de agentes bióticos nocivos.

A consolidação das fileiras e a rentabilidade económica do sector passam ainda por instalar novos povoamentos e sistemas agro-silvo-pastoris, adaptados às potencialidades do meio, que produzam um conjunto de bens e serviços diversificados, rentáveis e competitivos, com reflexo directo nas indústrias a jusante, contribuindo para o desenvolvimento económico quer à escala local ou regional, quer à escala nacional.

Esta acção contribui para o cumprimento do protocolo de Quioto tendo em conta que promove o sequestro do carbono na biomassa florestal.

### 3. Objectivos

- Restabelecer o potencial de produção silvícola, das áreas afectadas pela ocorrência de incêndios e de agentes bióticos nocivos, incluindo a recuperação e reabilitação dos povoamentos, dos ecossistemas e das comunidades/habitats, e ainda a conservação do solo e da água (reabilitação imediata pós-incêndio);
- Contribuir para atenuar os efeitos das alterações climáticas, melhorar a biodiversidade, minimizar os efeitos da erosão dos solos e proteger os recursos hídricos;
- Aumentar e diversificar a oferta de produtos florestais de qualidade: madeiras nobres, cortiça e outros produtos não lenhosos;
- Reordenar, reconverter e realocar espécies das sub-fileiras florestais, visando o aumento da sua produtividade;
- Introduzir adequadas medidas de prevenção associadas aos povoamentos, ao nível da rede de infra-estruturas a recuperar ou a instalar.

Todos os projectos deverão ficar subordinados às condicionantes e às normas técnicas em vigor, nomeadamente nos Planos Municipais de Defesa da Floresta Contra Incêndios, nos Planos Regionais de Ordenamento Florestal, incluindo as previstas nas Orientações Estratégicas para a Recuperação das Áreas Áridas de 2003 e 2004 <sup>30</sup> e no Programa Nacional de Luta contra o Nemátodo da Madeira de Pinheiro (PROLUNP), com vista a promover o adequado reordenamento dos espaços florestais, sendo obrigatória a apresentação do respectivo plano de gestão florestal.

Sempre que estejam em causa sítios da Rede Natura, as intervenções deverão ser objecto de acompanhamento pelo Instituto de Conservação da Natureza e da Biodiversidade (ICNB).

### 4. Âmbito e Subacções

Esta acção prevê um conjunto de incentivos materiais e imateriais conducentes ao restabelecimento do potencial silvícola das áreas afectadas pela ocorrência de incêndios ou agentes bióticos nocivos, ao aumento e diversificação da oferta de produtos florestais de qualidade, consolidando as fileiras estratégicas florestais – pinho e folhosas nobres/madeira; sobreiro/ cortiça – bem como garantir a complementaridade da produção silvícola e das produções agrícolas e/ou pecuárias extensivas. Serão também, regionalmente, fomentadas as fileiras de menor expressão nacional, dada a restrição da sua área potencial, mas que assumem relevo estratégico para a economia local, como sejam o pinheiro manso e a alfarrobeira, produtoras de fruto/semente.

Estes apoios serão consubstanciados nas seguintes componentes:

#### 2.3.2.1 – Recuperação do Potencial Produtivo

#### 2.3.2.2 – Instalação de Sistemas Florestais e de Sistemas Agro-florestais

##### Subacção 2.3.2.1 – Recuperação do Potencial Produtivo (Medida 226)

No âmbito desta intervenção pretende-se recuperar e reabilitar a área afectada dos povoamentos e dos habitats, apoiando :

- O restabelecimento do potencial silvícola, incluindo os povoamentos, os habitats e as espécies classificadas afectados por incêndios e por agentes bióticos nocivos na sequência de incêndios;
- A conservação do solo e da água em áreas áridas com dimensão necessária à contenção do fenómeno – acções de reabilitação imediata pós-incêndio, com carácter de emergência, a desenvolver em tempo útil após a ocorrência do incêndio;
- A instalação ou melhoria de uma rede de infra-estruturas associadas aos povoamentos, em conformidade com as acessibilidades necessárias à sua futura gestão e com as medidas de protecção da floresta contra incêndios.

São considerados prioritários os projectos que visem a recuperação de áreas integradas em ZIF, de áreas agrupadas, de áreas sob gestão da administração central, inseridas em baldios e em matas nacionais e de áreas da Rede Nacional de áreas protegidas e da Rede Natura.

---

<sup>30</sup> Adoptadas pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 5/2005, de 22.12.2005 (DR –I Série-B, n.º 13 de 18.01.2006)

Os projectos de reabilitação pós-incêndio devem visar prioritariamente a execução de operações de minimização de efeitos da erosão e prevenção do risco de cheias, identificados em relatório de avaliação pós-incêndio, validado pela Autoridade Florestal Nacional.

Os projectos deverão ter a sua elegibilidade condicionada à apresentação do respectivo plano de gestão florestal e têm de incidir em espaços florestais com uma dimensão mínima de 5 ha, com excepção de investimentos relativos a intervenções de reabilitação imediata pós-incêndio, recuperação e protecção de habitats e espécies classificadas, de remoção de material lenhoso sem valor comercial e viveiros florestais, para as quais não será estabelecida área mínima de intervenção:

#### **Beneficiários:**

Os apoios são concedidos a detentores de espaços florestais que se enquadrem nas disposições do artigo 42.º do REG. (CE) n.º 1698/2005 do Conselho.

#### **Tipologia do Apoio**

##### **Tipologia das Despesas**

São elegíveis as despesas de investimento associadas à execução das seguintes operações:

- Reinstalação ou recuperação/condução de povoamentos, habitats e espécies protegidas, incluindo o aproveitamento da regeneração natural e a criação de condições de abrigo e alimento;
- Minimização dos efeitos da erosão e prevenção do risco de cheias tais como limpeza e desobstrução das linhas de água, abate orientado de arvoredo, correcção torrencial e protecção de leitos e margens;
- Remoção do material lenhoso ardido sem valor económico;
- Construção e beneficiação de infra-estruturas necessárias à defesa e protecção dos povoamentos contra agentes bióticos e abióticos;
- Reinstalação ou recuperação de viveiros florestais com excepção das despesas relativas a bens consumíveis no processo produtivo como contentores de utilização manual, substratos e sementes.
- Exceptuam-se os investimentos relativos a recuperação de povoamentos de espécies de rápido crescimento a explorar em curta rotação.

#### **Regime e Nível de Apoio**

As ajudas são atribuídas sob a forma de incentivo não reembolsável até 100% das despesas elegíveis, em função da intervenção, da espécie e da natureza do proponente.

Os investimentos relativos à reabilitação imediata pós-incêndio (conservação do solo e água), à recuperação e protecção de habitats e espécies classificadas e à remoção do material lenhoso sem valor comercial têm uma ajuda até 100%.

No caso da recuperação de povoamentos as ajudas são atribuídas sob a forma de subsídio não reembolsável até 80% das despesas elegíveis nas zonas desfavorecidas e até 70 % das despesas elegíveis nas restantes zonas.

#### **Subacção 2.3.2.2 – Instalação de Sistemas Florestais e de Sistemas Agro-Florestais**

No âmbito desta subacção pretende-se aumentar as áreas das espécies que suportam as fileiras estratégicas florestais, e ainda promover a complementaridade entre a produção silvícola e as produções agrícolas e/ou pecuárias extensivas, apoiando as intervenções:

- Instalação de novos povoamentos em terras agrícolas e não agrícolas e respectiva infra-estruturação;
- Instalação de sistemas agro-florestais em terras agrícolas e respectiva infra-estruturação;

Os projectos deverão ter a sua elegibilidade condicionada à apresentação do respectivo plano de gestão florestal e têm de incidir em espaços florestais (após a instalação do novo povoamento) com uma dimensão mínima de 5 ha.

No âmbito da instalação de novos povoamentos em terras agrícolas e não agrícolas, apenas serão considerados os projectos que incidam em territórios específicos, que terão por base a zonagem estabelecida pela Estratégia Florestal Nacional e pelos PROF, em conjugação com a qualidade da estação, assegurando a compatibilidade com os objectivos ambientais.

No âmbito da Instalação de sistemas agro-florestais em terras agrícolas, serão prioritários os projectos que incidam nos seguintes territórios:

- Sul do Tejo, Beira Interior, Terra Quente e Fria Transmontana.

Neste âmbito, não é elegível a utilização de espécies de crescimento rápido.

### **Beneficiários**

Os apoios são concedidos a detentores de espaços florestais que se enquadrem nas disposições do artigo 42.º do REG. (CE) n.º 1698/2005 do Conselho, nomeadamente:

Agricultores; Produtores e outros proprietários florestais; Organizações de Produtores Florestais; Organismos da administração central; Organismos da administração local e Associações Intermunicipais; Entidades gestoras das ZIF; Entidades gestoras de baldios; Entidades gestoras de áreas agrupadas privadas; Entidades gestoras de fundos imobiliários florestais; Empresas participadas pelo Estado.

As entidades públicas não são elegíveis para efeito de apoio à primeira instalação de sistemas agroflorestais

### **Tipologia do Apoio**

#### **Tipologia das Despesas**

São elegíveis as despesas de investimento directamente associadas à execução das seguintes operações:

- Instalação de novos povoamentos, nomeadamente a instalação de cortinas de abrigo, incluindo a protecção das plantas e do povoamento e respectiva infraestruturação, como redes divisionais e pontos de água (Medida 221, 222 e 223);
- Instalação de pastagens em regime silvo-pastoril sob coberto largo (Medida 222).

### **Regime e Nível de Apoio**

O apoio a conceder incluirá a atribuição de :

- Ajudas ao investimento (Medidas 221, 222 e 223)
- Prémio à manutenção durante um período de 5 anos, a atribuir no caso da florestação de terras agrícolas (Medida 221) e de terras agrícolas abandonadas (da Medida 223)
- Prémio por perda de rendimento, decorrente da alteração de uso do solo (Medida 221).

As entidades públicas ficam excluídas da atribuição dos prémios à manutenção e por perda de rendimento.

O prémio por perda de rendimento não será atribuído a parcelas que sejam objecto de pagamento no âmbito do Regime de Pagamento Único.

### **Ajudas ao investimento**

As ajudas à instalação de povoamentos são atribuídas sob a forma de incentivo não reembolsável, até 80% das despesas elegíveis nas zonas desfavorecidas e até 70 % das despesas elegíveis nas restantes zonas.

No caso da primeira florestação de terras agrícolas e não agrícolas, em alternativa ao processo normal de apresentação de projecto de investimento completo com pagamento de ajudas mediante a comprovativo de despesa, o apoio poderá ser concedido sob a forma de ajuda forfetária, com dispensa de apresentação de facturas ou documentos contabilísticos de valor probatório equivalente, calculada com base nos montantes de investimento elegíveis, correspondentes à média dos custos padrão das operações inerentes à instalação do povoamento nos termos no Anexo VII.

**Prémio à manutenção (PM) e Prémio por Perda Rendimento (PPR)**

No âmbito da **instalação de povoamentos em terras agrícolas**, além das ajudas ao investimento por hectare florestado, serão pagos um prémio à manutenção (PM), durante um período de 5 anos e um prémio para a cobertura da perda de rendimento (PPR), decorrente da alteração do uso do solo, de montante e período variável em função da espécie, até um máximo de 15 anos.

Os montantes financeiros dos prémios à manutenção dos povoamentos constam do quadro seguinte:

**Valor anual do Prémio à Manutenção - PM**

<b>TIPO DE POVOAMENTO</b>	<b>PM (euros/ha/ano)</b>
Resinosas	100
Folhosas	160

Em povoamentos mistos constituídos por espécies folhosas e resinosas atribui-se o prémio de manutenção definido para as espécies que representam, pelo menos, 50% da área do povoamento.

Em anos de calamidade que afectem as florestações realizadas, e para fazer face ao acréscimo de custos de manutenção e reposição dos povoamentos, o valor do prémio à manutenção poderá ser aumentado de forma proporcional à severidade dos danos e até 100% do prémio de base anual, a processar no ano seguinte ao da respectiva ocorrência.

O montante do prémio à perda de rendimento, consta do quadro seguinte:

**Prémio por perda de rendimento - PPR**

<b>Classes de superfícies cumulativas</b>	<b>PPR (euros/ha/ano)</b>
<b>Primeiros 5 ha</b>	250
<b>Entre 5 e 25 ha</b>	200
<b>Entre 25 e 50 ha</b>	150
<b>Mais de 50 ha</b>	100

É atribuída uma majoração de 30% para as folhosas produtoras de madeiras nobres, majoração que encontra justificação no facto de estas espécies serem instaladas em solos mais produtivos.

O PPR será atribuído a agricultores a título individual ou colectivo com base no montante unitário fixado e até um montante máximo de 20 000 €/ano/beneficiário, e a outros proprietários ou gestores privados de áreas elegíveis, no montante de 50% destes valores, sem ultrapassar o valor máximo de 150 €/ha.

**ACÇÃO 2.3.3 – Valorização Ambiental dos Espaços Florestais****1. Enquadramento Regulamentar**

Artigo 36º alínea b) vii) e Artigo 49º do Reg.(CE) n.º 1698/2005

Artigo 29º do Reg.(CE) n.º 1974/2006 e Anexo II ponto 5.3.2.2.7

Códigos de medidas no Anexo II do Reg. (CE) n.º 1974/2006: 227



## 2. Fundamentação da Intervenção

Com esta intervenção pretende-se a valorização das dimensões ambiental e de carácter público proporcionadas pelas florestas e pelos espaços florestais, designadamente nas suas vertentes de conservação da biodiversidade, da protecção e recuperação do solo, da protecção do regime hídrico, do património paisagístico e do lazer/fruição pelas populações.

A existência de povoamentos de espécies que se encontram ecologicamente desajustadas, conduz à necessidade de proceder ao seu reordenamento, promovendo a alteração da sua composição, e estabelecendo as condições para a possibilidade de surgirem povoamentos de espécies de alto valor ecológico e ambiental.

Como previsto na Estratégia Florestal Nacional, pretende-se que povoamentos de eucaliptal e pinhal em situação de marginalidade desapareçam ao longo do tempo, para serem substituídos por outros usos florestais, tais como montados ou outras folhosas em sistema multifuncional. A diminuição de espécies em situação marginal reduzirá a sua susceptibilidade tanto a incêndios como a pragas e doenças. De referir ainda que existe grande coincidência espacial entre a localização geográfica das áreas mais susceptíveis à desertificação e as áreas onde os sistemas multifuncionais têm maior expressão, o que reforça a importância destes sistemas para a produção de valores associados à protecção dos solos e do regime hídrico, sendo também estas áreas aquelas que se prevê virem a ser mais afectadas pelas alterações climáticas, pelo que urge ter uma atenção especial sobre estas regiões.

A instalação de povoamentos e outras áreas florestadas com espécies florestais autóctones, em regimes de exploração de ciclo longo, reduz de forma muito significativa a rentabilidade desses povoamentos e, dessa forma, a atracção por este tipo de investimento que, no entanto, origina um importante contributo para a melhoria qualitativa e quantitativa da floresta nacional, recuperando habitats e paisagens que, de outro modo, dificilmente seria possível pela pouca ou nenhuma atractibilidade económica deste tipo de investimentos.

Estes novos povoamentos vão contribuir de forma muito significativa na melhoria da gestão da paisagem em Portugal, com reflexos directos no aumento da capacidade de resiliência do território e na melhoria e aumento da complexidade dos ecossistemas.

Enquadram-se igualmente intervenções que visam fazer face a situações que põem em causa a estabilidade ecológica dos espaços florestais, associadas à ocorrência de agentes bióticos nocivos que diminuem a utilidade pública dos mesmos, nomeadamente os casos do nemátodo do pinheiro e do declínio do montado.

O Nemátodo do Pinheiro (*Bursaphelenchus xylophilus*) representa uma ameaça não só para uma parte substancial da floresta portuguesa mas também para o sector florestal europeu, como têm vindo a ser reconhecido pela Comissão em sucessivos documentos sobre a matéria. Daqui resulta que as urgentes e radicais intervenções que têm vindo a ser tomadas e que aqui se preconizam com vista à continuidade das acções que levem ao seu extermínio, assumem um carácter de utilidade pública indiscutível.

Por outro lado, o declínio do montado está muito associado aos fenómenos de alterações climáticas em curso e aos fenómenos extremos que se têm registado nos últimos anos, nomeadamente os relacionados com secas prolongadas, ou seja, o fenómeno ainda em estudo aparenta ser resultado de um conjunto de factores que se conjugam no âmbito de fenómenos meteorológicos extremos. O impacto desta situação em vastas regiões em que o sistema do montado, para além de constituir um habitat classificado inscrito no Anexo B-I da Directiva n.º 92/43/CEE, do Conselho, de 21 de Maio (directiva *habitats*), com as alterações que lhe foram introduzidas pela Directiva n.º 97/62/CE, do Conselho, de 27 de Outubro, cumpre um papel fundamental num quadro de alterações climáticas, põem em causa a sustentabilidade de um ecossistema de grande valia ambiental e na sustentabilidade dos próprios territórios, pelo que as intervenções preconizadas contribuem para o reforço da utilidade pública destes espaços florestais.

## 3. Objectivos

- Aumentar o carácter público das florestas, promovendo a oferta de bens e serviços, sem retorno económico, proporcionados pelos ecossistemas florestais, maximizando quer as suas funções ambientais, protectoras do solo e da água e contributivas para a biodiversidade, quer as suas funções sociais, de lazer e de fruição pelas populações;
- Contribuir para atenuar os efeitos das alterações climáticas, melhorar a biodiversidade, minimizar os efeitos da erosão dos solos e proteger os recursos hídricos;

- Reordenar, reconverter e realocar espécies das sub-fileiras florestais, visando o aumento da sua produtividade.

#### **4. Âmbito e Subacções**

Esta acção visa apoiar investimentos não produtivos (INP) que potenciem o carácter de utilidade pública das florestas e dos espaços florestais, satisfazendo os objectivos ambientais que não são objecto de pagamentos silvo-ambientais, através das seguintes subacções:

##### **2.3.3.1 – Promoção do valor ambiental dos espaços florestais**

##### **2.3.3.2 – Reconversão de povoamentos com fins ambientais**

##### **2.3.3.3 – Protecção contra agentes bióticos nocivos**

##### **Subacção 2.3.3.1 – Promoção do valor ambiental dos espaços florestais**

No âmbito desta subacção pretende-se apoiar investimentos não produtivos e potenciar o carácter de utilidade pública dos espaços florestais, nomeadamente :

- O controlo de processos de erosão do solo fomentando a pedogénese em solos degradados ou em risco de erosão acentuada, em consonância com o Programa de Acção Nacional de Combate à Desertificação (PANCD)<sup>31</sup> e de outros fenómenos erosivos causados por regimes hidrológicos de carácter torrencial;
- Nas áreas florestais submetidas ao Regime Florestal (matas nacionais e perímetros florestais)<sup>32</sup>, a implementação, recuperação e manutenção das funções de protecção da rede hidrográfica, de protecção contra a erosão eólica e hídrica, do fomento e manutenção de sistemas de grande valor natural ou com interesse para a fauna, a protecção e enquadramento de geomónumentos, de locais históricos/arqueológicos e de pontos de contemplação e de paisagens notáveis; e ainda o apoio a actividades de carácter social ou lúdico nestes espaços florestais;
- Nos corredores ecológicos de conexão, através da manutenção e recuperação de bosquetes, núcleos ou faixas de vegetação com interesse estratégico para a consolidação de metapopulações de espécies florestais (rede de corredores ecológicos estabelecidos nos PROF);
- A manutenção e a recuperação de montados de azinho notáveis, que se insiram em áreas de Rede Natura;
- A manutenção de galerias ripícolas representativas de etapas evoluídas ou climáxica da bio-região onde estão inseridas;
- A valorização estética da paisagem, através da manutenção e a recuperação de paisagens notáveis ou pela reformulação do modelo de exploração florestal mais adequado a essa valorização.

#### **Beneficiários**

Os apoios são concedidos a detentores de espaços florestais que se enquadrem nas disposições do artigo 42.º do REG. (CE) n.º 1698/2005 do Conselho.

#### **Territórios Alvo**

Portugal Continental excepto territórios alvo de ITI.

#### **Condições de Acesso**

Considera-se como condição de acesso um montante mínimo de 5000€ por pedido de apoio.

#### **Tipologia das despesas**

---

<sup>31</sup> RCM n.º 69/99 de 17 de Junho

<sup>32</sup> DL de 24 de Dezembro de 1901 e legislação complementar

São elegíveis as despesas associadas à execução das seguintes componentes de intervenção:

- Operações de controlo de erosão, tais como o revestimento permanente do solo com recurso a espécies florestais pioneiras (resinosas) e espécies arbustivas;
- Acções de correcção torrencial e infra-estruturas específicas;
- Operações silvícolas de manutenção e recuperação de paisagens notáveis, tais como a remoção de plantas exóticas sem valor paisagístico, a plantação de espécies autóctones características, a instalação de cortinas florestais dissimuladoras de impactes negativos na paisagem, a renaturalização de espaços florestais, a protecção e enquadramento de geomonumentos, de locais históricos/arqueológicos e de pontos de contemplação, bem como investimentos relativos a actividades de carácter social ou lúdico associadas a estes espaços florestais;
- Instalação, incluindo o aproveitamento da regeneração natural, das espécies arbóreas ou arbustivas autóctones integrantes das formações a manter e a recuperar, bem como o controlo de espécies alóctones, de invasoras lenhosas e da vegetação espontânea concorrente;

### **Tipologia e Nível do Apoio**

As ajudas aos investimentos não produtivos (INP) são atribuídas sob a forma de incentivo não reembolsável, em valor até 100% das despesas elegíveis associadas à execução de projectos de investimento.

### **Subacção 2.3.3.2 - Reconversão de povoamentos com fins ambientais**

No âmbito desta subacção pretende-se apoiar investimentos que visem promover a reconversão de povoamentos de espécies que se encontram ecologicamente desajustadas por povoamentos de espécies de alto valor ecológico e ambiental incluindo o aproveitamento da regeneração natural.

Importa garantir a possibilidade de reinstalar outras espécies florestais mais adequadas às condições edafoclimáticas, de forma a minimizar os efeitos potencialmente negativos nos factores solo, água e biodiversidade, bem como diminuir a susceptibilidade das florestas aos incêndios, pragas e doenças. Pretende-se, em particular, a transformação das plantações existentes de eucaliptos ecologicamente desajustadas, em plantações de espécies autóctones com objectivos ambientais de alto valor.

Na reconversão de povoamentos de eucalipto, pretende-se principalmente diminuir a área de povoamentos ecologicamente mal instalados em zonas ambientalmente mais sensíveis sob o ponto de vista do solo e da água, reconvertendo-os para outros povoamentos e florestas de espécies autóctones, mais adequadas a essas estações edafo-climáticas.

### **Beneficiários**

Os apoios são concedidos a detentores de espaços florestais que se enquadrem nas disposições do artigo 42.º do REG. (CE) n.º 1698/2005 do Conselho.

### **Territórios Alvo**

Portugal Continental, respeitando os zonamentos, organização territorial e modelos de silvicultura estabelecidos no âmbito dos PROF.

### **Condições de Acesso**

Os projectos deverão ter a sua elegibilidade condicionada à apresentação do respectivo plano de gestão florestal, e têm de incidir em espaços florestais com uma dimensão mínima de 5 ha.

No âmbito da substituição de povoamentos, apenas serão considerados os projectos que incidam em territórios específicos, e que terão por base a zonagem estabelecida pela Estratégia Florestal Nacional e pelos PROF, em conjugação com a qualidade da estação, assegurando a compatibilidade com os objectivos ambientais.

Em situações de reconversão apenas são admissíveis a instalação de florestas com espécies autóctones, em particular as indicadas no âmbito do anexo das Medidas Silvo-Ambientais – Lista

indicativa de espécies, na Acção 2.4, e as espécies a plantar têm de estar adaptadas à região para onde se pretende reconverter o povoamento.

Não é elegível a reconversão de povoamentos de outras espécies para espécies de crescimento rápido.

#### **Tipologia das despesas**

- Reconversão e reinstalação de povoamentos, incluindo o aproveitamento de regeneração natural;
- Todas as despesas associadas à reconversão de povoamentos, incluindo a protecção das plantas e do povoamento e respectiva infraestruturação, como redes divisionais e pontos de água.

#### **Tipologia e Nível do Apoio**

As ajudas são atribuídas sob a forma de incentivo não reembolsável, até 70% das despesas elegíveis relativas à reinstalação de espécies e de povoamentos.

Os montantes de ajuda serão calculados com base na apresentação de projecto de intervenção, descriminando todos os custo elegíveis.

#### **Subacção 2.3.3.3 – Protecção contra agentes bióticos nocivos**

A ocorrência extraordinária do nemátodo da madeira do pinheiro (*Bursaphelenchus xylophilus*), bem como de um conjunto de fenómenos que promovem o declínio do Montado e de outras espécies como o castanheiro, acarretam riscos elevados para a floresta nacional, com consequências em todas as suas vertentes de protecção do solo, do regime hidrológico, de habitats, etc., não excluindo o seu impacto na paisagem e na sustentabilidade do mundo rural, pelo que a par das intervenções com vista ao controlo de plantas exóticas lenhosas, pretende-se com esta subacção financiar intervenções que promovam a redução dos riscos provocados por agentes bióticos nocivos – pragas, doenças – promovendo o seu controlo, e deste modo contribuir para a recuperação e aumento do carácter de utilidade pública das áreas florestais em causa, através do incentivo às seguintes componentes de intervenção:

- Operações silvícolas e medidas preventivas adequadas;
- Operações de controlo e/ou gestão do agente biótico nocivo;
- Divulgação de conhecimento relativo aos mecanismos de prevenção, de controlo e/ou gestão e de erradicação do agente biótico nocivo;
- Divulgação e sensibilização relacionada com esta subacção e desde que não sejam elegíveis ou financiáveis no âmbito do instrumento financeiro do LIFE +.

No caso de pragas e doenças, pretende-se que os investimentos associados a estas intervenções incidam nos seguintes territórios:

- Zona de restrição do Nemátodo da Madeira do Pinheiro e áreas críticas com declínio do montado de sobre, azinho e castanheiro;

No caso das invasoras lenhosas, pretende-se que os investimentos associados a estas intervenções incidam prioritariamente nos seguintes territórios:

- Áreas com declarados problemas de alterações da estabilidade ecológica, provocados pela presença de Espécies Invasoras Lenhosas, comprovados pela Autoridade Florestal Nacional;
- Áreas da Rede Natura 2000 não cobertas por ITI.

#### **Beneficiários**

Os apoios são concedidos a detentores de espaços florestais que se enquadrem nas disposições do artigo 42.º do REG. (CE) n.º 1698/2005 do Conselho.

### **Tipologia das Despesas**

São elegíveis as despesas associadas à execução das seguintes componentes de investimento:

- Elaboração do plano de defesa da floresta contra agentes bióticos nocivos;
- Inventários de pragas, doenças e de invasoras lenhosas;
- Produção de cartografia<sup>33</sup>;
- Operações silvícolas e meios de controlo, incluindo aquisição de equipamento específico e aplicação de tratamentos excepcionais que não fazem parte da silvicultura da espécie;
- Monitorização periódica de pragas e doenças e de invasoras lenhosas, bem como da eficácia dos meios de controlo;
- Aquisição e divulgação de conhecimento dos mecanismos de prevenção, de controlo e/ou gestão e de erradicação do agente biótico nocivo;
- Acções de divulgação, informação e sensibilização.

### **Regime e Nível de Apoio**

As ajudas são atribuídas sob a forma de incentivo não reembolsável, num valor entre 50% a 100% das despesas elegíveis, em função das áreas afectadas.

Nas áreas incluídas na Zona de Restrição do Nemátodo da Madeira do Pinheiro e respectiva Faixa de Contenção Fitossanitária (PROLUNP) e nas áreas críticas de declínio do montado de sobre, azinho e o castanheiro definidas pela AFN, o valor da ajuda poderá atingir 100% das despesas elegíveis.

---

<sup>33</sup>A cartografia não pode ser a componente principal do investimento e só será elegível quando esteja directamente relacionada com os investimentos não produtivos e estiver ainda directamente relacionada com a implementação das medidas previstas nesta subacção de protecção contra agentes bióticos nocivos.

## **MEDIDA 2.4 - Intervenções Territoriais Integradas**

### **1. Eixo(s) em que se insere**

Eixo 2 – Melhoria do ambiente e da paisagem rural

Eixo 3 – Qualidade de vida nas zonas rurais e diversificação da economia rural

### **2. Enquadramento Regulamentar**

Artigos: 36º alínea a), iv), vi), alínea b), v), vii); Artigo 39º; Artigo 41º; Artigo 47º; Artigo 49º; Artigo 52 alínea b), iii) e Artigo 57º do Reg. (CE) n.º 1698/2005

Artigo 27º e Artigo 29º do Reg. (CE) n.º 1974/2006 e Anexo II pontos 5.3.2.1.4; 5.3.2.1.6; 5.3.2.2.5; 5.3.2.2.7 e 5.3.3.2.3

Códigos de medidas no Anexo II do Reg. (CE) n.º 1974/2006: 214, 216, 225, 227

214 – Pagamentos agro-ambientais

216 – Investimentos não produtivos - componente agro-ambiental

225 – Pagamentos silvo-ambientais

227 – Investimentos não produtivos - componente silvo-ambiental

323 – Conservação e valorização do património rural

### **3. Fundamentação da Intervenção**

As Intervenções Territoriais Integradas (ITI) constituem uma abordagem conjugada de vários instrumentos de política coerentemente aplicados num território condicionado a um objectivo dominante, a conservação de valores naturais ou paisagísticos.

Esta abordagem foi a escolhida para actuação em territórios classificados pelo seu valor natural e/ou paisagístico, nomeadamente na Rede Natura e na Zona Demarcada do Douro.

Cada ITI é específica do território para que foi criada, de acordo com as suas condições particulares. Para cada ITI são identificados os sistemas agrícolas e florestais relevantes para a conservação dos valores naturais identificados. As medidas propostas visam, neste caso, apoiar a manutenção e recuperação dos sistemas ameaçados de abandono ou reconversão, remunerando o serviço de conservação ou de manutenção da paisagem prestado.

O apoio é dado através de pagamentos agro-ambientais, silvo-ambientais e incentivo a investimentos não produtivos. Não se propõe a utilização de Pagamentos Natura.

Estas intervenções ao apoiarem os valores naturais e paisagísticos do território abrem também oportunidades de mercado para a comercialização de novos bens e serviços que representam um potencial de desenvolvimento endógeno e contribuem para a dinamização das zonas rurais, a promover através da aplicação de estratégias locais de desenvolvimento definidas por parcerias locais, os Grupos de Acção Local.

Para o sucesso de cada ITI é necessário um acompanhamento de proximidade que crie as condições para a sua boa execução, sensibilize a população alvo para os objectivos e contribua para a monitorização dos resultados. Propõe-se, assim, a inclusão de uma acção de apoio a actuações específicas neste âmbito prestadas pela Estrutura Local de Apoio (ELA) existente ao nível de cada território alvo.

A necessidade de instrumentos essenciais de planeamento e gestão, onde se identifiquem as necessidades de intervenção e as medidas necessárias à adequada gestão de sistemas agrícolas e florestais relevantes para a conservação da biodiversidade em territórios da Rede Natura 2000, levou à criação de uma acção específica de apoio à elaboração de programas de gestão para a preparação de novas Intervenções Territoriais Integradas, bem como a aferição das já existentes.

Finalmente, deverá ficar concluída, durante o ano de 2007, a selecção de indicadores, o estabelecimento das situações de referência e as metodologias de amostragem para a monitorização

de impactos, para as ITI definidas, a ser realizada pela autoridade nacional de conservação da natureza<sup>34</sup>.

#### 4. Objectivos

Promover uma gestão dos sistemas agrícolas e florestais adequada à conservação de valores de biodiversidade e de manutenção da paisagem em áreas designadas da Rede Natura e na Zona Demarcada do Douro.

Este objectivo concretiza-se através de:

Pagamentos agro-ambientais, com o objectivo de:

- Conservar espaços cultivados de grande valor natural, bem como os elementos caracterizados de paisagem;
- Preservar os habitats e determinadas espécies florísticas e faunísticas ameaçadas;
- Conservar os níveis de biodiversidade.

Pagamentos silvo-ambientais, com o objectivo de:

- Conservar ou alargar espaços florestais onde as espécies florestais autóctones, a diversidade específica e a riqueza florística e faunística fundamentais à biodiversidade e à preservação dos valores ecológicos e biológicos estejam presentes;
- Conservar habitats prioritários ameaçados, favorecendo as diferentes fases das sucessões ecológicas e diminuindo a sua artificialização, através da manutenção destes habitats e do seu fomento;
- Favorecer os ciclos naturais.

Investimentos não produtivos, necessários ao cumprimento de objectivos agro-ambientais e silvo-ambientais;

Criação de competências locais para a sua dinamização e acompanhamento;

Elaboração dos Instrumentos de Planeamento necessários a uma gestão mais adequada da Rede Natura

#### 5. Âmbito e Acções

Esta Medida será implementada através das seguintes acções:

##### 2.4.1 – Apoio à Gestão das ITI

Acção horizontal que se destina a apoiar as parcerias envolvidas na gestão local de cada uma das intervenções territoriais.

##### 2.4.2 – Programas de Gestão para Intervenções Territoriais Integradas

Acção que se destina à preparação dos instrumentos de planeamento necessários para uma adequada gestão dos sistemas agrícolas e florestais relevantes para a conservação dos valores Natura 2000.

##### 2.4.3 - Intervenção Territorial Integrada Douro Vinhateiro

Enquanto zona de Património Mundial, a Zona Demarcada do Douro, beneficiará de uma componente agro-ambiental associada a investimentos não produtivos.

##### 2.4.4 - Intervenção Territorial Integrada Peneda-Gerês

##### 2.4.5 - Intervenção Territorial Integrada Montesinho-Nogueira

##### 2.4.6 - Intervenção Territorial Integrada Douro Internacional, Sabor, Maçãs e Vale do Côa

##### 2.4.7 - Intervenção Territorial Integrada Serra da Estrela

##### 2.4.8 - Intervenção Territorial Integrada Tejo Internacional

##### 2.4.9 - Intervenção Territorial Integrada Serras de Aire e Candeeiros

##### 2.4.10 - Intervenção Territorial Integrada Castro Verde

##### 2.4.11 - Intervenção Territorial Integrada Costa Sudoeste

<sup>34</sup> De acordo com o Anexo V (ponto 17.5).

## 2.4.12 - Intervenção Territorial Integrada Monchique e Caldeirão

## 2.4.13 - Intervenção Territorial Integrada de zonas da Rede Natura do Alentejo

Acções que incidem em territórios designados da Rede Natura 2000, a concretizar através de pagamentos agro-ambientais, silvo-ambientais e investimentos não produtivos associados.

A intervenção no interior do território abrangido por cada ITI será diferenciada, nomeadamente através da definição de zonas alvo e do estabelecimento de metas para cada tipo de pagamento, e ajustada ao grau de ameaça e à importância dos valores ambientais a proteger.

Os compromissos agro-ambientais poderão ser adaptados durante o seu período de vigência sempre que os resultados constatados ao nível do seu acompanhamento e avaliação, mostrarem necessidade de adaptação para melhor satisfação dos objectivos a atingir.

O tipo de aplicação e a incidência dos pagamentos agro-ambientais e silvo-ambientais em cada ITI encontram-se identificados nos quadros seguintes.

**Tipo de Aplicação e incidência dos pagamentos agro-ambientais**

	Douro Vinhat.	Peneda Gerês	Monteis. Nogueira	Douro Inter. Sabor, Maçãs e Vale do Côa	Serra da Estrela	Tejo Inter.	Aire e Cand.	Castro Verde	Costa Sudoeste	Monch. e Caldeirão	RN Alentejo
1) Gestão do pastoreio em áreas de baldio		✓			✓						
2) Ajuda à conservação da estrutura ecológica de base		✓	✓	✓	✓	✓	✓			✓	
3) Manutenção de socalcos	✓	✓			✓						
4) Manutenção da rotação de sequeiro cereal-pousio			✓	✓	✓	✓		✓	✓		✓
5) Sementeira directa			✓	✓	✓	✓		✓	✓		
6) Manutenção de pastagens permanentes com alto valor natural		✓	✓	✓	✓						
7) Manutenção de pastagens permanentes de sequeiro naturais ou melhoradas									✓		
8) Gestão do pastoreio em formações arbustivas mediterrânicas							✓				
9) Conservação dos soutos notáveis da Terra Fria			✓								
10) Gestão da pastagem permanente extensiva											✓
11) Extensificação do pastoreio											✓
12) Restrição do pastoreio											✓



**Tipo de Aplicação e incidência dos pagamentos silvo-ambientais**

	Peneda Gerês	Montesinho Nogueira	Douro Inter.	Serra da Estrela	Tejo Inter.	Aire e Cand.	Castro Verde	Costa Sudoeste	Monch. e Caldeirão	Natura Alentejo
1) Renaturalização de manchas florestais	✓	✓		✓		✓				
2) Renaturalização de montados de azinho							✓			
3) Conservação e recuperação da diversidade inter-específica nos povoamentos florestais	✓	✓		✓		✓				
4) Requalificação de matagais estremes de baixo valor de conservação	✓	✓		✓	✓			✓		
5) Manutenção de maciços, bosquetes ou núcleos de espécies arbóreas ou arbustivas autóctones e de exemplares e formações reliquiais ou notáveis	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓		
6) Manutenção de galerias ripícolas	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
7) Conservação da rede de corredores ecológicos	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓		
8) Manutenção dos habitats de <i>Quercus spp.</i> e <i>Castanea sativa</i> .									✓	✓
9) Manutenção de matagais									✓	✓
10) Fomento das populações de águia de Bonelli /Grandes Águias									✓	✓
11) Manutenção e desenvolvimento do habitat do Lince-Ibérico									✓	✓
12) Biodiversidade florestal – S. Mamede										✓
13) Manutenção e beneficiação de floresta autóctone										✓

Em anexo à medida 2.4 encontra-se uma lista indicativa das espécies, arbóreas e arbustivas, integrantes das formações lenhosas autóctones com estatuto de conservação elevado, no âmbito dos pagamentos silvo-ambientais 3, 5, 6 e 7.

**6. Encabeçamento máximo**

Sem prejuízo de condições mais restritivas previstas em cada uma das medidas o encabeçamento em pastoreio não pode ser superior a:

- 2 CN por ha de superfície agrícola e agro-florestal no caso de se tratar de Unidades de Produção em zona de montanha ou de Unidades de Produção até 2 ha de de superfície agrícola e agro-florestal, incluindo áreas de baldio;
- 2 CN por ha de área forrageira, nos restantes casos.

**7. Tipologia e Nível de Apoio**

Os apoios agro-ambientais e silvo-ambientais correspondem a compromissos plurianuais plurianuais que ultrapassam os requisitos mínimos, com a duração de 5 anos, eventualmente extensível por um ou dois anos, sendo pagos anualmente, por ha.

Os montantes unitários variam consoante o tipo de aplicação e/ou a ITI (informação disponível ao nível de cada acção - 2.4.3 a 2.4.13).

No caso dos investimentos não produtivos o apoio reveste a forma de subsídio não reembolsável de 100% da despesa elegível.

## 8. Acumulação de ajudas

Como decorre do quadro de condições de acesso e compromissos de cada uma das ITI, a medida 2) "Ajuda à conservação da estrutura ecológica de base" obriga à candidatura simultânea a outras medidas.

Sem prejuízo desta disposição, importa definir as situações em que, não sendo obrigatória, a acumulação de ajudas é possível, por se verificar, simultaneamente, uma compatibilidade e não sobreposição de compromissos específicos.

I.T. Integradas (ITI)	1)	2)	3)	4)	5)	6)	7)	8)	9)	10)	11)	12)
1) Gestão do pastoreio em áreas de baldio												
2) Ajuda à conservação da estrutura ecológica de base	✓		✓	✓	✓	✓		✓	✓			
3) Manutenção de socacos		✓		✓	✓	✓						
4) Manutenção da rotação de sequeiro cereal-pousio		✓	✓		✓							
5) Sementeira directa		✓	✓	✓								
6) Manutenção de pastagens permanentes com alto valor natural												
7) Manutenção de pastagens permanentes de sequeiro naturais ou melhoradas												
8) Gestão do pastoreio em formações arbustivas mediterrânicas		✓										
9) Conservação dos soutos notáveis da Terra Fria		✓										
10) Gestão da pastagem permanente extensiva												
11) Extensificação do pastoreio												
12) Restrição do pastoreio												
<b>Valorização dos Modos de produção</b>												
Alteração de modos de produção agrícola	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
Protecção da biodiversidade doméstica	✓	✓	✓			✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
Conservação do solo		✓	✓	✓	X							

## 9. Financiamento

- Custo Total - 202 885 609 €
- Despesa Pública - 202 885 609 €

**10. Indicadores de Acompanhamento e Avaliação da Medida 2.4****Indicadores de Execução Financeira (input)**

Indicador	Cod CE_Medida	Cod Acção PDRc	Meta
Despesa Pública realizada (€) /Intervenção Territorial Integrada	214	2.4 (2.4.3 a 2.4.13)	153 120 051
	216	2.4 (2.4.3 a 2.4.13)	15 993 593
	225	2.4 (2.4.3 a 2.4.13)	18 284 966
	227	2.4 (2.4.3 a 2.4.13)	9 471 615
	323	2.4.1 e 2.4.2	6 015 383
	Total Medida		2.4
FEADER (€) /Intervenção Territorial Integrada	214	2.4 (2.4.3 a 2.4.13)	129 732 850
	216	2.4 (2.4.3 a 2.4.13)	13 450 000
	225	2.4 (2.4.3 a 2.4.13)	15 500 000
	227	2.4 (2.4.3 a 2.4.13)	8 050 000
	323	2.4.1 e 2.4.2	5 067 150
	Total Medida		2.4

**Metas Quantificadas para os Indicadores Comunitários**

Tipo de Indicador	Indicador	Cod CE_Medida	Cod Acção PDRc	Meta
<b>Realização (output)</b>	N.º de explorações agrícolas e explorações de outros gestores do espaço rural apoiadas	214	2.4.3 a 2.4.13	18 240
		216	2.4.3 a 2.4.13	10% (1 824) das explorações beneficiárias de pagamentos agro-ambientais
	Área física objecto de apoio agro-ambiental (ha)	214	2.4.3 a 2.4.13	163 000
	Área total objecto de apoio agro-ambiental (ha)	214	2.4.3 a 2.4.13	173 000
	N.º total de Contratos	214	2.4.3 a 2.4.13	21 890
	Volume total de investimento (€)	216	2.4.3 a 2.4.13	16 502 967
		227	2.4.4 a 2.4.13	9 877 241
		323	2.4.1	3 986 632
			2.4.2	2 700 000
	N.º de explorações florestais apoiadas	225	2.4.4 a 2.4.13	750
	Área florestal beneficiária do apoio silvo-ambiental (ha)	225	2.4.4 a 2.4.13	14 000
	N.º de contratos	225	2.4.4 a 2.4.13	1 375
	N.º de produtores florestais apoiados	227	2.4.4 a 2.4.13	750
	<b>Resultado</b>	Superfície em que a gestão do espaço rural é praticada com êxito, contribuindo para:	214	2.4.4 a 2.4.13
216			2.4	Não relevante
▪ Biodiversidade e preservação de sistemas agrícolas/silvícolas		225	2.4.4	

Desenvolvimento Rural 2007-2013

Tipo de Indicador	Indicador	Cod CE_Medida	Cod Acção PDRc	Meta	
<b>Resultado</b>	de elevado valor natural	227	a 2.4.13	+	
			2.4.4		
	▪ Qualidade da água	214	a 2.4.13	+	
			2.4.4		
		216	a 2.4.13	+	
			2.4	Não relevante	
		225	2.4.4		
			a 2.4.13	+	
		227	2.4.4		
			a 2.4.13	+	
		▪ Combate às alterações climáticas	214	2.4.4	
				a 2.4.13	7 000
	216		2.4	Não relevante	
			2.4.4		
	225		a 2.4.13	+	
			2.4.4		
	227	a 2.4.13	+		
		▪ Qualidade dos solos	214	2.4.3	
	a 2.4.13			50 000	
	216		2.4	Não relevante	
			2.4.4		
	225		a 2.4.13	+	
			2.4.4		
	227	a 2.4.13	+		
▪ Combate à marginalização e ao abandono das terras		214	2.4.4		
	a 2.4.13		160 000		
	216	2.4	Não relevante		
		2.4.4			
	225	a 2.4.13	+		
		2.4.4			
227	a 2.4.13	+			
	População de espécies de aves comuns em zonas agrícolas		2.4	Manutenção	
214		2.4.3 a 2.4.13			
216		2.4.3 a 2.4.13			
<b>Impacto</b>	Alteração quantitativa e/ou qualitativa nas áreas de elevado valor natural		2.4	160 000	
		214	2.4.3 a 2.4.13		
		216	2.4.3 a 2.4.13		
		225	2.4.4 a 2.4.13		
		227	2.4.4 a 2.4.13		
			2.4		
	Balanço bruto de nutrientes		2.4	Melhoria	
		214	2.4.3 a 2.4.13		
		225	2.4.4 a 2.4.13		
		227	2.4.4 a 2.4.13		

**Medidas Silvo-Ambientais – Lista indicativa de espécies**

Espécie	Nome vulgar	Medida SA							
		3	5 (i)	5 (ii)	6	7	8	12	13
<i>Juniperus communis</i>	Zimbros								
<i>Juniperus navicularis</i>	Piorro								
<i>Juniperus oxycedrus</i>	Oxicedro, cedro-de-espanha, zimbros								
<i>Juniperus turbinata</i>	Sabina-da-praia, zimbros								
<i>Pinus sylvestris [indígena]</i>	Pinheiro-silvestre								
<i>Taxus baccata</i>	Teixo								
<i>Acer monspessulanum</i>	Zelha								
<i>Acer pseudoplatanus</i>	Plátano-bastardo, pádreiro								
<i>Amelanchier ovalis</i>	Nespereira-do-monte								
<i>Betula pubescens[indígena]</i>	Vidoeiro, bétula, bidueiro, vido								
<i>Castanea sativa</i>	Castanheiro								
<i>Celtis australis</i>	Lódão-bastardo, agreira, ginginha-do-rei								
<i>Chamaerops humilis</i>	Palmeira-das-vassouras								
<i>Cistus palhinhae</i>	Esteva-de-São-Vicente								
<i>Cornus sanguinea</i>	Corniso, sanguinho-legítimo								
<i>Euonymus europaeus</i>	Evónimo, barrete-de-padre								
<i>Fraxinus angustifolia</i>	Freixo-nacional								
<i>Ilex aquifolium</i>	Azevinho								
<i>Ligustrum vulgare</i>	Alfenheiro, alfena, santantoninhas								
<i>Malus sylvestris</i>	Macieira-brava, maçãzeira								
<i>Myrica faya</i>	Samouco								
<i>Myrica gale</i>	Samouco-do-brabante								
<i>Olea europaea sylvestris</i>	Zambujeiro, oliveira-brava								
<i>Phillyrea latifolia</i>	Aderno-de-folhas-largas								
<i>Pistacia terebinthus</i>	Terebinto, cornoalha, cornalheira								
<i>Populus alba</i>	Choupo								
<i>Populus tremula</i>	Choupo-tremedor, faia-preta								
<i>Populus nigra</i>	Choupo-negro								
<i>Prunus avium</i>	Cerejeira-brava, cerdeira								
<i>Prunus lusitana</i>	Azereiro, qinjeira-do-mato								
<i>Prunus mahaleb</i>	Ginjerineira, cerejeira-de-santa-lúcia								
<i>Prunus padus</i>	Azereiro-dos-danados, pado								
<i>Prunus spinosa</i>	Abrunheiro								
<i>Pyrus bourgaena</i>	Catapereiro, pereira-brava, carapeteiro								
<i>Pyrus cordata</i>	Escalheiro, periqueiro, escambrão								
<i>Pyrus pyraeaster</i>	Pereira-brava								
<i>Quercus canariensis</i>	Carvalho-de-monchique								
<i>Quercus faginea faginea</i>	Pedamarro								
<i>Quercus faginea broteroi</i>	Carvalho-português								
<i>Quercus rivasmartinezii</i>	Carrasco-arbóreo								
<i>Rhododendron ponticum</i>	Rododendro, loendro, adelfeira								
<i>Salix caprea</i>	Salgueiro								
<i>Salix salvifolia australis</i>	Salgueiro-branco								
<i>Salix triandra</i>	Salgueiro-com-folhas-de-amendoeira								
<i>Sorbus aria</i>	Valorara, botoeira, ranha								
<i>Sorbus aucuparia</i>	Tramazeira, cornogodinho, escancerejo								
<i>Sorbus domestica</i>	Sorveira								
<i>Sorbus latifolia</i>	Mostajeiro-de-folha-larga								
<i>Sorbus torminalis</i>	Mostajeiro								
<i>Ulmus minor (procera)</i>	Ulmeiro, negrilho								
<i>Quercus suber</i>	Sobreiro								
<i>Quercus robur</i>	Carvalho-alvarinho								
<i>Quercus pyrenaica</i>	Carvalho-negral								
<i>Quercus rotundifolia</i>	Azinheira								
<i>Alnus glutinosa</i>	Amieiro								

(i) Medida 5 – espécies florestais sensíveis ou em risco de poluição/deriva genética

(ii) Medida 5 – espécies florestais arbóreas ou arbustivas autóctones

## **ACÇÃO 2.4.1 – Apoio à Gestão das ITI**

### **1. Eixo(s) em que se insere**

Eixo 3 – Qualidade de vida nas zonas rurais e diversificação da economia rural

### **2. Enquadramento Regulamentar**

Artigos: 52º alínea b), iii) e Artigo 57º do Reg. (CE) n.º 1698/2005

Anexo II ponto 5.3.3.2.3 do Reg. (CE) n.º 1974/2006

Códigos de medidas no Anexo II do Reg. (CE) n.º 1974/2006: 323

### **3. Territórios Alvo**

Sítios “Natura 2000” e outros territórios designados de elevado valor natural ou paisagístico objecto de Intervenções Territoriais Integradas.

### **4. Objectivos**

- Elaboração e implementação dos regulamentos de protecção e gestão dos sistemas agrícolas e florestais relacionados com os sítios “Natura 2000” e outros locais de elevado valor natural no quadro de Intervenções Territoriais Integradas;
- Sensibilização da população alvo para as Intervenções Territoriais Integradas e acompanhamento técnico aos seus beneficiários no âmbito dos compromissos agro-silvo-ambientais contratados.

### **5. Fundamentação**

A implementação das Intervenções Territoriais Integradas (ITI), exige a criação de competências locais para a sua dinamização e acompanhamento. O sucesso da intervenção dependerá da adequação à realidade local dos normativos de gestão definidos e de uma informação de proximidade aos produtores quanto aos objectivos em causa, às boas práticas a seguir e ao acompanhamento dos seus efeitos.

Neste sentido, cada ITI será dinamizada por uma Estrutura Local de Apoio (ELA), a constituir por parceria entre entidades públicas e privadas, nomeadamente estruturas desconcentradas da Administração Central na área agrícola, florestal e ambiental e organizações locais representativas dos produtores agrícolas e florestais e ONG de defesa do ambiente.

A ELA terá como funções a preparação de uma estratégia para sensibilização da população alvo da intervenção para o ambiente e objectivos da intervenção, a emissão de normas subsidiárias e de pareceres sobre os investimentos não produtivos a executar nos respectivos territórios de intervenção, a preparação de informação e documentação relevante à boa execução da operação, o acompanhamento técnico dos beneficiários e a monitorização de impactos da operação, no âmbito dos compromissos agro-silvo-ambientais contratados.

### **6. Beneficiários**

Estruturas Locais de Apoio (ELA) para dinamização e acompanhamento das ITI, constituídas em parceria público – privada nos termos a aprovar pela autoridade de gestão.

### **7. Tipologia e Nível do Apoio**

São elegíveis as despesas de investimento e despesas marginais de funcionamento directamente imputáveis à dinamização e acompanhamento de execução das ITI até ao limite anual de 50 000 € ou 2.5% do valor das ajudas atribuídas no quadro da respectiva ITI, e nos termos de um plano de acção plurianual aprovado.

As ajudas serão atribuídas sob a forma de subsídio a fundo perdido no valor de 100% das despesas elegíveis no quadro de um plano de acção plurianual aprovado.

## **ACÇÃO 2.4.2 – Instrumentos de Programação e Gestão para Intervenções Territoriais Integradas**

### **1. Enquadramento Regulamentar**

Artigos: 52º alínea b), iii) e Artigo 57º a) do Reg. (CE) n.º 1698/2005

Anexo II ponto 5.3.3.2.3 do Reg. (CE) n.º 1974/2006

Códigos de medidas no Anexo II do Reg. (CE) n.º 1974/2006: 323

### **2. Objectivos**

- Conservação do património natural relativo à biodiversidade visada nos objectivos da Rede Natura 2000, através da criação de condições para uma adequada gestão de sistemas agrícolas e florestais relevantes, nomeadamente para:
  - Preparar novas Intervenções Territoriais Integradas para além das previstas no PDRc;
  - Criar as condições necessárias à avaliação das Intervenções Territoriais Integradas actualmente previstas no PDRc;
- Aumento da atractividade das zonas rurais através da conservação do seu património natural.

### **3. Descrição**

Esta acção destina-se a apoiar a criação de instrumentos essenciais de planeamento e gestão onde se identifiquem as necessidades de intervenção e as medidas necessárias à adequada gestão de sistemas agrícolas e florestais relevantes para a conservação da biodiversidade em territórios da Rede Natura 2000, seguindo as orientações estratégicas estabelecidas no respectivo Plano Sectorial.

Estes Programas de Gestão, ao evidenciarem um conhecimento mensurável e preciso dos valores de conservação e dos sistemas a eles associados, permitirão o desenho e implementação de Intervenções Territoriais Integradas ajustadas à satisfação dos objectivos ambientais da Rede Natura, de forma eficaz e eficiente.

### **4. Beneficiários**

Entidades públicas, isoladas ou em parceria, com atribuições no domínio das actividades agrícolas, florestais ou de conservação da natureza.

Parcerias de pessoas colectivas de natureza privada, que exerçam actividade no domínio das actividades agrícolas, florestais ou de conservação da natureza, com as entidades públicas referidas no parágrafo anterior.

### **5. Territórios Alvo**

Áreas da Lista Nacional de Sítios e ZPE em que os sistemas agro-florestais têm um papel relevante para atingir os objectivos de conservação da biodiversidade visados pela Rede Natura (em anexo).

### **6. Condições de Acesso**

Apresentação de candidaturas para elaboração de Programas de Gestão para Intervenções Territoriais Integradas que reúnem os seguintes requisitos:

- Identificação dos prédios rústicos incluídos na área alvo do programa à escala 1:2000;
- Identificação dos detentores dos prédios rústicos;
- Caracterização da ocupação agrícola e florestal da área e dos respectivos sistemas, em especial dos relevantes para os objectivos de conservação prosseguidos pela Rede Natura;

- Identificação, quantificação e estado de conservação dos valores naturais visados pela Rede Natura e sua cartografia relevante à escala adequada;
- Identificação dos objectivos e metas quantificadas a atingir para os valores alvo de conservação, tendo em conta as orientações estabelecidas pelo Plano Sectorial da Rede Natura;
- Identificação dos sistemas agrícolas e florestais alvo e das áreas prioritárias para intervenção;
- Identificação das acções a implementar e objecto de apoio;
- Identificação do sistema de indicadores de acompanhamento e avaliação;
- Identificação dos custos associados à implementação das acções.

## 7. Tipologia e Nível do Apoio

São elegíveis as despesas de elaboração de Programas de Gestão até ao limite de 100 000 € por território alvo, com excepção:

- Das despesas elegíveis ao abrigo dos Fundos Estruturais, nomeadamente de cadastro da propriedade e de cartografia de valores de conservação.
- Das despesas elegíveis ao abrigo do programa LIFE+.

O apoio é concedido sob a forma de subsídio não reembolsável até 100% das despesas elegíveis.

### Anexo –Territórios alvo da Acção

- ITI Peneda-Gerês, que inclui o SIC Peneda-Gerês, a ZPE Serra do Gerês e o Parque Nacional Peneda-Gerês
- ITI Montesinho/Nogueira, que inclui o SIC Montesinho, a ZPE Montesinho/Nogueira e o Parque Natural do Montesinho
- ITI Douro Internacional, Sabor, Maçãs e Vale do Côa, que inclui o SIC Douro Internacional, a ZPE Douro Internacional e Vale do Rio Águeda e o Parque Natural do Douro Internacional, SIC dos Rios Sabor e Maçãs e as ZPE dos Rios Sabor e Maçãs e do Vale do Côa
- ITI Serra da Estrela, que inclui o SIC Serra da Estrela e o Parque Natural da Serra da Estrela
- ITI Tejo Internacional, que inclui a ZPE Tejo Internacional, Erges e Pônsul e o Parque Natural do Tejo Internacional
- ITI Serras de Aires e Candeeiros, que inclui o SIC Serras de Aires e Candeeiros e o Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros
- ITI Costa Sudoeste, que inclui o SIC Costa Sudoeste, a ZPE Costa Sudoeste e o Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina
- ITI Castro Verde, que corresponde à ZPE de Castro Verde
- ITI Monchique e Caldeirão, que inclui os SIC Caldeirão e Monchique e as ZPE Caldeirão e Monchique
- ITI Zonas Rede Natura do Alentejo, que inclui as ZPE Moura/Mourão/Barrancos, Campo Maior, São Vicente, Torre da Bolsa, Vale do Guadiana, Monforte, Veiros, Vila Fernando, Évora (Norte/Sul), Reguengos, Cuba e Piçarras, as SIC Moura/Barrancos, Monfurado, Cabrela, Cabeção, São Mamede, Nisa/Lage da Prata, Caia e do Guadiana e os Parques Naturais da Serra de S. Mamede e do Vale do Guadiana
- Serra da Malcata, que inclui o SIC Malcata e ZPE Serra da Malcata e a Reserva Natural da Serra da Malcata.
- Serra da Lousã, que inclui SIC Serra da Lousã
- Alvão/Marão, Serra do Montemuro, Serras da Freita e Arada, Rio Paiva, que incluem os SIC Alvão/Marão, Serra do Montemuro, Serras da Freita e Arada e Rio Paiva
- Sicó/Alvaiázere, Arrábida/Espichel, Cabo Espichel, que incluem os SIC Sicó/Alvaiázere e Arrábida/Espichel, ZPE Cabo Espichel e o Parque Natural da Arrábida.
- Comporta/Galé, Estuário do Sado, Estuário do Tejo, que incluem os SIC Comporta/Galé, Estuário do Sado, Estuário do Tejo, ZPE Estuário do Sado e Estuário do Tejo, Açude da Murta, Lagoa de Santo André, Lagoa da Sancha e as Reservas Naturais do estuário do Tejo, estuário do Sado e das Lagoas de Santo André e da Sancha.



### **ACÇÃO 2.4.3 - Intervenção Territorial Integrada Douro Vinhateiro**

#### **1. Enquadramento Regulamentar**

Artigos: 36º alínea a), iv), vi); Artigo 39º; Artigo 41º do Reg. (CE) n.º 1698/2005

Artigo 27º e Artigo 29º do Reg. (CE) n.º 1974/2006 e Anexo II pontos 5.3.2.1.4 e 5.3.2.1.6

Códigos de medidas no Anexo II do Reg. (CE) n.º 1974/2006: 214, 216

#### **2. Território Alvo**

Região Demarcada do Douro.

#### **3. Objectivos**

Manutenção da paisagem característica da região do Douro.

#### **4. Fundamentação da Intervenção**

##### **Componente agro-ambiental**

Os socalcos suportados por muros de pedra posta e ocupados por vinha, olival, amendoal e mortórios constituem um património de excepcional valor paisagístico, essencial às actividades turísticas da Região Demarcada do Douro. Além disso, os muros, pela técnica usada na sua construção, constituem locais privilegiados de abrigo, refugio e alimentação para muitas espécies animais. São ainda repositórios da história e tradição dessa região classificada como património mundial.

A paisagem que caracteriza este sistema produtivo corre o risco de degradação decorrente dos elevados custos de manutenção dos muros de pedra, cada vez menos compatíveis com a rentabilidade da cultura. Estes muros têm vindo a ser substituídos por outros de betão armado, recorrendo as novas plantações, a técnicas de terraceamento sem muros de suporte.

Torna-se assim necessário apoiar a recuperação e manutenção dos muros de pedra posta.

##### **Componente Investimentos não produtivos**

Para além dos muros de pedra posta, cuja importância já foi referida, existem um conjunto de elementos patrimoniais característicos da paisagem do douro vinhateiro, cuja recuperação assume uma enorme importância em termos de valorização da paisagem e conservação da estrutura ecológica, nomeadamente os pombais e outras construções rústicas. São elementos marcantes e valorizadores da paisagem se em bom estado de conservação, mas que constituem também elementos de degradação da mesma quando em estado de abandono, como frequentemente acontece

Pela sua tipologia as intervenções em causa não contribuem para aumentar significativamente a rentabilidade ou o valor económico das explorações.

#### **5. Beneficiários**

##### **Componente agro-ambiental**

- Agricultores que revistam a natureza privada, detentores de uma Unidade de Produção com parcelas agrícolas situadas, no todo ou em parte, na área de incidência da ITI.

##### **Investimentos não produtivos**

- Beneficiários de pagamentos agro-ambientais com incidência no território da ITI.

## **6. Condicionalidade e Requisitos mínimos**

Os beneficiários desta acção comprometem-se a respeitar em toda a área da exploração agrícola os requisitos em matéria de condicionalidade de acordo os artigos 5.º e 6.º e os anexos II e III do Regulamento (CE) n.º 73/2009, do Conselho, de 19 de Janeiro, expressos pelos requisitos legais de gestão, e pelas boas condições agrícolas e ambientais.

Os beneficiários comprometem-se ainda a respeitar os requisitos mínimos relativos a utilização de adubos e produtos fitofarmacêuticos (cf 5.3.2.1).

## **7. Aplicação da Componente Agro-Ambiental em Unidades de Produção e Investimentos Não Produtivos**

Para aceder a qualquer pagamento agro-ambiental, o beneficiário deverá cumprir as condições gerais de acesso e respeitar os compromissos gerais na totalidade da área agrícola e agro-florestal declarada.

Para cada tipo de pagamento agro-ambiental deverão ainda verificar-se as condições de acesso específicas e respeitar-se os compromissos específicos na respectiva área de incidência.

Dada a natureza das intervenções em causa, na componente investimentos não produtivos não haverá lugar a pagamentos de natureza forfetária. A concessão do apoio está condicionada à apresentação de projecto que, após parecer da ELA, será objecto de análise e decisão pela Autoridade de Gestão, havendo lugar à comprovação de todas as despesas efectuadas e previamente aprovadas.

**Aplicação da Componente Agro-Ambiental em Unidades de Produção da ITI do Douro Vinhateiro**

Condições gerais de acesso		Compromissos gerais
<b>Unidade de produção</b> (1)	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Unidade de produção com uma área mínima de 0,1ha de parcelas armadas em socalcos;</li> <li>▪ Declarar toda a superfície agrícola e agro-florestal da unidade de produção situada na área geográfica de incidência da ITI.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Manter as condições gerais de acesso;</li> <li>▪ Manter as árvores, os muros de pedra posta e outros elementos patrimoniais importantes para a paisagem e ainda as sebes arbustivas e/ou arbóreas de espécies autóctones entre as parcelas e nas extremas, não tratando com herbicidas;</li> <li>▪ Manter os pontos de água acessíveis à fauna;</li> <li>▪ Manter a vegetação arbórea e arbustiva ao longo das linhas de água, sem prejuízo das limpezas e regularizações necessárias ao adequado escoamento;</li> <li>▪ Utilizar apenas os produtos fitofarmacêuticos aconselhados para a Protecção Integrada, e aconselhados no Modo de Produção Biológico; (2)</li> <li>▪ Não efectuar queimadas.</li> </ul>
Componente agro-ambiental		
	Condições de acesso específicas	Compromissos específicos
3) Manutenção de socalcos	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Candidatar todas as parcelas em socalcos suportados por muros em pedra posta (3) ocupadas por:                             <ul style="list-style-type: none"> <li>- Vinha tradicional ou em sistema pré-floxérico</li> <li>- Oliveiras e amendoeiras de sequeiro,</li> <li>- Citrinos,</li> <li>- Pomares de cerejeiras,</li> <li>- Matos mediterrânicos (“mortórios”) (4).</li> </ul> </li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Manter as condições de acesso;</li> <li>▪ Manter as culturas em bom estado de produção realizando as operações culturais tecnicamente adequadas (devem ser observadas as boas condutas agrónomicas de acordo com o manual distribuído pela ELA);</li> <li>▪ Manter os muros de suporte e escadas em boas condições de conservação;</li> <li>▪ Recuperar os muros danificados no prazo máximo de três anos;</li> <li>▪ Manter as oliveiras, amendoeiras e citrinos que existam na parcela ou na sua bordadura;</li> <li>▪ No caso parcelas ocupadas com oliveiras ou amendoeiras:                             <ul style="list-style-type: none"> <li>- Não efectuar mobilizações do solo com reviramento (com charrua, grade de discos ou alfaias rotativas),</li> <li>- As mobilizações de solo sem reviramento não podem ser efectuadas entre 31 de Outubro e 31 de Março;</li> </ul> </li> <li>▪ No caso da vinha, não efectuar mobilizações do solo na entrelinha com ou sem reviramento entre 31 de Outubro e 31 de Março;</li> <li>▪ No caso dos matos mediterrânicos em mortórios:                             <ul style="list-style-type: none"> <li>- Manter o controlo de infestantes,</li> <li>- Não realizar mobilizações do solo,</li> <li>- Manter a compartimentação e beneficiar os acessos,</li> <li>- Eliminar as espécies lenhosas exóticas, de acordo com as indicações da ELA.</li> </ul> </li> </ul>

(1) Serão integralmente elegíveis as parcelas das unidades de produção interceptadas pelo limite da área geográfica de incidência se a parcela tiver área igual ou inferior a 3 ha.

(2) Excepto se surgir um foco de um organismo nocivo referido na lista do acervo fitossanitário da UE, situação em que poderão ser utilizados outros produtos de acordo com instruções dos serviços oficiais competentes em matéria de protecção das culturas.

(3) Caso os muros não estejam em bom estado assume o compromisso da sua recuperação.

(4) No caso dos matos mediterrânicos pode converter estas parcelas para vinha, olival, amendoal ou citrinos.

**Tipologia e Nível do Apoio**

Componente	Tipo de Ajuda	Área elegível	Modulação e Nível da Ajuda
<b>AA</b>	3) Manutenção de socalcos	Área armada em socalco	O valor da ajuda por ha é igual a: [Comprimento do muro (metros)/ área candidata (ha)] X 1,25€

Da aplicação da fórmula não pode resultar uma ajuda média por hectare superior a 900 €.

**Aplicação de Investimentos Não Produtivos em Unidades de Produção**

Condições de acesso	Âmbito	Níveis de apoio
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Beneficiário de pagamento agro-ambiental;</li> <li>▪ Apresentar Plano de Recuperação para as infra-estruturas a candidatar, aprovado pela ELA, sem prejuízo de propostas de alteração que venham a ser solicitadas;</li> <li>▪ Os projectos a candidatar deverão ter o parecer da ELA.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Recuperação de muros de suporte em pedra posta nos socalcos;</li> <li>▪ Requalificação de casebres ou cardanhos;</li> <li>▪ Pombais.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ 100% das despesas elegíveis(1)</li> </ul>

(1) Serão definidos custos máximos unitários para este tipo de investimentos e limites máximos por tipo de beneficiário

**ACÇÃO 2.4.4 - Intervenção Territorial Integrada Peneda - Gerês****1. Enquadramento Regulamentar**

Artigos: 36º alínea a), iv), vi), alínea b), v), vii); Artigo 39º; Artigo 41º; Artigo 47º; Artigo 49º do Reg. (CE) n.º 1698/2005

Artigo 27º e Artigo 29º do Reg. (CE) n.º 1974/2006 e Anexo II pontos 5.3.2.1.4; 5.3.2.1.6; 5.3.2.2.5; 5.3.2.2.7

Códigos de medidas no Anexo II do Reg. (CE) n.º 1974/2006: 214, 216, 225, 227

**2. Território Alvo**

Área delimitada pelo polígono resultante da sobreposição das três figuras: Sítio das Serras da Peneda-Gerês, ZPE Peneda-Gerês e Parque Nacional da Peneda-Gerês.

**3. Objectivos**

Conservar a estrutura ecológica dos sistemas agro-florestais e florestais que contribuem significativamente para os valores naturais existentes no território e respectiva paisagem.

**4. Fundamentação da Intervenção****Componente agro-ambiental****Baldios**

A importância silvo-pastoril das áreas comunitárias tem nos dias de hoje, além da preservação dos sistemas tradicionais que caracterizam as zonas de montanha deste território, um interesse acrescido para a conservação, dado estarem aqui localizados a maioria dos habitats e populações de espécies da flora e fauna prioritária e/ou protegida.

Porém, a evolução demográfica da população e alteração de comportamentos e atitudes tradicionais têm tido um impacto negativo sobre as áreas serranas. Urge inverter situações de abandono das áreas serranas de baldio e, assim, deter o processo de degradação patrimonial e biológico que se verifica e a perda de biodiversidade que lhe anda associada. Directa ou indirectamente, o apoio a disponibilizar contribui, por um lado, para o desenvolvimento de instrumentos que visam melhorar a organização, estrutura e funcionamento do baldio e, por outro lado, para a recuperação e implementação de práticas tradicionais de manejo das áreas serranas, potenciando o aproveitamento sustentável dos recursos do baldio.

É dentro desta óptica de manutenção que importa realçar a importância primordial que a recuperação de património construído ligado à dinâmica de pastoreio, de que são exemplo as casas de abrigo de pastor, os poios, os troncos de manejo e os percursos.

### **Unidades de produção agrícolas**

O papel da actividade agrícola na gestão e dinâmica da paisagem tem sido fundamental na conservação da biodiversidade dos espaços de montanha do Noroeste onde se encontra o Parque Nacional da Peneda Gerês. Por força da implementação da Rede Natura 2000, o território abrangido por esta medida alarga-se agora ao Sítio das Serras da Peneda e Gerês e à Zona de Protecção Especial da Serra do Gerês.

Da actividade agrícola e silvo-pastoril surgem os sistemas tipicamente agrários e os habitats semi-naturais. A subsistência num território de montanha com declives pronunciados, com uma forte fragmentação do relevo, onde os solos são pobres e o risco de erosão é elevado, passa obrigatoriamente pela construção de um sistema social e produtivo assente na auto-suficiência e na máxima rentabilização dos recursos, sem prejuízo da sua manutenção sustentável como garante de sobrevivência futura. A ocupação do território reflecte essa realidade.

Os escassos recursos, que o são cada vez mais à medida que aumenta a altitude, obrigam o agricultor a melhorar os solos aráveis disponíveis e a promover um aproveitamento diferenciado do solo. Nas áreas serranas de meia encosta e de altitude localizam-se os principais valores naturais de interesse para a conservação, as pastagens naturais ou semi-naturais de montanha e as áreas de floresta, nomeadamente bosques caducifólios e pinhais que têm particular importância enquanto valor natural mas igualmente na economia das explorações. As áreas agrícolas localizam-se predominantemente a menor altitude, na periferia dos povoados, e abrangem as áreas de cultivo propriamente ditas e superfícies forrageiras, os lameiros, vocacionados para a alimentação do gado. Entretanto, para atenuar o desnível das terras, por vezes bastante acentuado, o homem serrano promoveu a armação das encostas em socalcos. Estes terraços além de facilitarem a realização dos trabalhos agrícolas, concederam maior profundidade do solo e a possibilidade de melhor controlar as necessidades hídricas das plantas. Os socalcos são assim infra-estruturas imprescindíveis para o cultivo das encostas na medida em que estabilizam o solo das vertentes, aumentam a sua espessura, promovem a irrigação das culturas e previnem a sua erosão, constituindo-se ainda como um elemento de referência da paisagem deste território.

Finalmente, para além do uso sustentável e equilibrado do território, os sistemas tradicionais possuíam um conjunto de infra-estruturas que permitia otimizar os recursos existentes, nomeadamente socalcos, condução de água e acessos. A elevada fragmentação da propriedade rural, com pequenas parcelas dispersas no território, exigia a existência e manutenção de acessibilidades dentro da área agrícola e serrana. Os regadios tradicionais, constituídos por um complexo sistema de levadas e respectivas ramificações, conduziam a água dos cursos de água até às áreas agrícolas.

Através da gestão equilibrada do espaço serrano, conseguiu manter-se um equilíbrio sustentável na actividade produtiva, promovendo em simultâneo a valorização do património paisagístico e a manutenção de habitats com elevado interesse para a conservação da biodiversidade.

### **Componente silvo-ambiental**

O Parque Nacional localiza-se na zona de charneira das regiões biogeográficas eurosiberiana e mediterrânica. Por si só, este facto permite inferir uma elevada riqueza florística da região onde elementos florísticos mediterrânicos como, por exemplo, o sobreiro (*Quercus suber*), medronheiro

(*Arbutus unedo*), o loureiro (*Laurus nobilis*) e a gilbardeira (*Ruscus aculeatus*), também testemunhos de migrações ocorridas em tempos passados mais quentes do que os actuais, coabitam com elementos eurosiberianos como o carvalho-alvarinho (*Quercus robur*), teixo (*Taxus baccata*), padreiro (*Acer pseudoplatanus*), azevinho (*Ilex aquifolium*), aveleira (*Corylus avellana*), tojos (*Ulex* sp.), giestas (*Cytisus* sp.) e urzes (*Erica* sp.).

Ao longo dos tempos, o uso tradicional dos bosques conferia-lhe um nível de protecção eficaz. Estes bosques naturais incluem os carvalhais de carvalho-alvarinho (*Quercus robur*), de carvalho-negral (*Quercus pyrenaica*) ou mistos, bosques ripícolas (*Fraxinus angustifolia*, *Alnus glutinosa*), sobreiral (*Quercus suber*) e medronhal (*Arbutus unedo*). Hoje, com a desertificação do espaço rural, a ameaça a estes espaços resulta, sobretudo, da falta de manejo, nomeadamente por redução da desrama para as lenhas, pela diminuição do pastoreio sob coberto e roço de matos sob coberto.

Importa, assim, criar uma alternativa de gestão que volte a garantir simultaneamente a sustentabilidade do habitat e o rendimento às populações.

### **Componente investimentos não produtivos**

Em cada uma das componentes anteriormente referidas foi já sublinhada a importância e o enquadramento do apoio a investimentos não produtivos.

Os investimentos em causa estão identificados no quadro respectivo (Aplicação dos Investimentos não Produtivos). Pela sua tipologia as intervenções em causa não contribuem para aumentar significativamente a rentabilidade ou o valor económico das explorações.

## **5. Beneficiários**

### **Componente agro-ambiental**

- Agricultores que revistam a natureza privada, detentores de uma Unidade de Produção com parcelas agrícolas situadas, no todo ou em parte, na área de incidência da ITI;
- Órgãos de administração dos baldios administrados exclusivamente por compartes e as pessoas colectivas de direito privado, administradores de superfície agro-florestal, gerida com objectivos de utilização em comum dos seus utentes, segundo os usos e costumes da região em tudo idênticos à gestão comunitária dos Baldios, no caso dos pagamentos à Gestão do pastoreio em áreas de baldios.

### **Componente silvo-ambiental**

- Agricultores, produtores florestais ou proprietários de espaços florestais (no caso em que a área florestal não esteja a ser objecto de exploração) que revistam a natureza privada, detentores de parcelas florestais na área de incidência da ITI;
- Órgãos de administração dos baldios previstos na Lei n.º 68/93, de 4 de Setembro.

### **Investimentos não produtivos**

- Beneficiários de pagamentos agro-ambientais ou silvo-ambientais com incidência no território da ITI.

## **6. Condicionalidade e Requisitos mínimos**

Os beneficiários desta acção comprometem-se a respeitar em toda a área da exploração agrícola os requisitos em matéria de condicionalidade de acordo os artigos 5.º e 6.º e os anexos II e III do Regulamento (CE) n.º 73/2009, do Conselho, de 19 de Janeiro, expressos pelos requisitos legais de gestão, e pelas boas condições agrícolas e ambientais.

Os beneficiários comprometem-se ainda a respeitar os requisitos mínimos relativos a utilização de adubos e produtos fitofarmacêuticos (cf 5.3.2.1).

### **7. Aplicação das Componentes Agro-Ambiental e Silvo-Ambiental em Unidades de Produção e em Baldios e Investimentos Não Produtivos**

Para aceder a qualquer pagamento agro-ambiental, o beneficiário deverá cumprir as condições gerais de acesso e respeitar os compromissos gerais na totalidade da área agrícola e agro-florestal declarada.

Para cada tipo de pagamento agro-ambiental deverão ainda verificar-se as condições de acesso específicas e respeitar-se os compromissos específicos na respectiva área de incidência.

Para aceder a qualquer pagamento silvo-ambiental, o beneficiário deverá cumprir as condições gerais de acesso e respeitar os compromissos gerais na totalidade da área florestal declarada.

Para cada tipo de pagamento silvo-ambiental deverão ainda verificar-se as condições de acesso específicas e respeitar-se os compromissos específicos na respectiva área de incidência.

Dada a natureza das intervenções em causa, na componente investimentos não produtivos não haverá lugar a pagamentos de natureza forfetária. A concessão do apoio está condicionada à apresentação de projecto que, após parecer da ELA, será objecto de análise e decisão pela Autoridade de Gestão, havendo lugar à comprovação de todas as despesas efectuadas e previamente aprovadas.

## Aplicação da Componente Agro-Ambientais e Silvo-Ambientais em Unidades de Produção e Baldios da ITI Peneda-Gerês

Condições gerais de acesso		Compromissos gerais
<b>Unidade de produção</b> (1)	<b>Pagamentos agro-ambientais:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Manter as condições gerais de acesso;</li> <li>▪ Manter a área agrícola livre de infestantes arbustivas em toda a área declarada e conduzida de acordo com as boas práticas indicadas pela ELA.;</li> <li>▪ Manter as árvores, os muros de pedra posta e outros elementos patrimoniais importantes para a paisagem e ainda as sebes arbustivas ou arbóreas, de espécies autóctones, entre as parcelas e nas extremas, não tratando com herbicidas;</li> <li>▪ Manter os pontos de água acessíveis à fauna;</li> <li>▪ Manter a vegetação arbórea e arbustiva ao longo das linhas de água, sem prejuízo das limpezas e regularizações necessárias ao adequado escoamento;</li> <li>▪ Utilizar apenas os produtos fitofarmacêuticos aconselhados para a Protecção Integrada e aconselhados no Modo de Produção Biológico;(2)</li> <li>▪ Não efectuar queimadas.</li> <li>▪ No caso de beneficiar de pagamentos silvo-ambientais deverá ainda cumprir o plano de intervenção plurianual.</li> </ul>
	<b>Pagamentos silvo-ambientais:</b>	
<b>Baldio</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Declarar toda a superfície agrícola e agro-florestal e do baldio;</li> <li>▪ Possuir plano de gestão plurianual aprovado pelos compartés e validado pela ELA. (4)</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Manter as condições de acesso;</li> <li>▪ Cumprir o plano de gestão e registar em caderno de campo as operações realizadas;</li> <li>▪ Actualizar anualmente as listagens de compartés ou equiparadas até 31 de Dezembro;</li> <li>▪ Elaborar um relatório anual de actividades de acordo com minuta disponibilizada pela ELA.</li> </ul>
<b>Componente agro-ambiental</b>		
<b>Baldio</b>	<b>Condições de acesso específicas</b>	<b>Compromissos específicos</b>
1) Gestão do pastoreio em áreas de baldios (5)	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Plano de gestão com discriminação da componente referente a pastoreio; (6)</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Proceder anualmente até 31 de Dezembro, à identificação do efectivo pecuário que utiliza o baldio e às vezeiras existentes;</li> <li>▪ Cumprir o plano de percurso constante do Plano de Gestão de baldio;</li> <li>▪ Manter um encabeçamento entre 0,10 e 0,7 CN/ha de área elegível;</li> <li>▪ O n.º de CN de equídeos não pode ser superior a 20% do efectivo pecuário total arredondado para o número inteiro superior.</li> <li>▪ Para efeito do acesso à majoração ao pastoreio de percurso, nas áreas pastoreadas, o efectivo acompanhado por cada pastor deve situar-se entre um máximo de 100 CN de bovinos ou 75 CN de pequenos ruminantes e um mínimo de 50 CN de bovinos ou de 22,5 CN de pequenos ruminantes.</li> </ul>



**Unidade de produção**

<b>Condições de acesso específicas</b>		<b>Compromissos específicos</b>
<p>2) Ajuda à conservação da estrutura ecológica de base</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ No caso das explorações com pecuária:                             <ul style="list-style-type: none"> <li>- O encabeçamento máximo é 2,0 CN/ha de superfície forrageira,</li> <li>- O número de CN de bovinos e equídeos não pode exceder o resultado do produto do factor 8,22 pela superfície forrageira para efeitos de encabeçamento, expresso em ha, não se contabilizando para este fim as áreas de baldio; (7)</li> </ul> </li> <li>▪ No caso de unidades de produção com um efectivo pecuário superior a 3 CN, os equídeos não podem exceder 20% do efectivo total (arredondado para o número inteiro superior);</li> <li>▪ Candidatar aos respectivos pagamentos as áreas que reúnem condições de acesso aos seguintes pagamentos agro-ambientais:                             <ul style="list-style-type: none"> <li>3) Manutenção de socalcos</li> <li>6) Manutenção de pastagens permanentes com alto valor natural</li> </ul> </li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Manter condições de acesso;</li> <li>▪ Não pastorear bovinos e equídeos nas áreas de baldio entre 15 de Novembro e 15 de Fevereiro, excepto nas áreas circundantes das aldeias previamente definidas pela ELA, podendo esta estabelecer outros períodos de pastoreio;</li> <li>▪ Não pastorear as áreas de baldio consideradas prioritárias para efeitos de gestão e recuperação ambiental durante os períodos a definir pela ELA.</li> <li>▪ Nas culturas permanentes instaladas não efectuar mobilizações do solo com reviramento de leiva em IQFP&gt;2, excepto em parcelas com socalcos, ou terraços ou várzeas.</li> </ul>
<p>3) Manutenção de socalcos</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Parcelas armadas em socalcos e localizadas numa área previamente definida pela ELA;</li> <li>▪ Candidatar toda a área de socalcos dentro do perímetro definido pela ELA.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Manter os muros de suporte em bom estado de conservação;</li> <li>▪ Manter em bom funcionamento o sistema de rega tradicional.</li> </ul>
<p>6) Manutenção de pastagens permanentes com alto valor natural</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Unidade de produção com parcelas de pastagem permanente de alto valor natural.(8)</li> <li>▪ Área mínima a candidatar igual ou superior a 0,1 ha.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Manter em boas condições de produção as áreas das pastagens(devendo ser observadas as boas práticas indicadas pela ELA);                             <ul style="list-style-type: none"> <li>- Fazer a limpeza e manutenção das pastagens de acordo com normativo produzido pela ELA,</li> <li>- Não mobilizar o solo, excepto se autorizado pela ELA designadamente para controlo de infestações em áreas inferiores a 10% da parcela,;</li> <li>- Caso a pastagem não seja pastoreado cortar a erva e proceder à respectiva recolha de acordo com normativo produzido pela ELA,</li> <li>- Só aplicar produtos fitofarmacêuticos, quando autorizados pela ELA,</li> <li>- Manter no interior das pastagens as árvores de espécies consideradas autóctones conforme listagem divulgada pela ELA;</li> </ul> </li> <li>▪ Cumprir as épocas de pastoreio/corte que vierem a ser definidas pela ELA, sempre que se verificar a necessidade de respeitar período de acasalamento e/ou nidificação da avifauna e floração/frutificação de espécies relevantes.</li> <li>▪ No caso de pastagens permanentes de regadio, manter em bom estado de funcionamento o sistema de rega e drenagem.</li> </ul>

**Componente silvo-ambiental em unidades de produção e baldios**

<b>Condições de acesso específicas</b>		<b>Compromissos específicos</b>
<p>1) Renaturalização de manchas florestais</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Área mínima de 0,5 ha de manchas florestais.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Proteger a regeneração natural das espécies florestais alvo, através da instalação de cercas e/ou de protectores individuais.</li> <li>▪ Conduzir a regeneração natural através de podas de formação;</li> <li>▪ Promover o aumento das espécies arbóreas e arbustivas alvo, através de adensamento sempre que necessário e de acordo com as indicações da ELA;</li> <li>▪ Efectuar apenas cortes da espécie alvo quando os exemplares estiverem afectados sanitariamente ou tendo em vista a condução de manchas de regeneração natural, a validar pela ELA;</li> <li>▪ Em áreas sujeitas a pastoreio, controlar o acesso de animais particularmente a áreas de regeneração natural, por colocação de cercas temporárias e protecções individuais;</li> <li>▪ Cortar as espécies invasoras lenhosas e alóctones, promovendo a sua erradicação, conforme definição no plano de</li> </ul>

<p>3) Conservação da diversidade inter-específica nos povoamentos florestais</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Área mínima de 0,5 ha com exemplares ou manchas de espécies arbóreas e arbustivas de elevado valor natural, incluindo a sua regeneração natural (a confirmar pela ELA).</li> </ul>	<p>intervenção e acompanhamento pela ELA</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Preservar os exemplares adultos e proteger a regeneração natural das espécies alvo através da instalação de cercas e/ou de protectores individuais;             <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Promover o aumento das espécies arbóreas e arbustivas alvo, através de adensamento sempre que necessário e de acordo com as indicações da ELA;</li> <li>▪ Efectuar apenas cortes da espécie alvo quando os exemplares estiverem afectados sanitariamente ou tendo em vista a condução de manchas de regeneração natural, a validar pela ELA;</li> <li>▪ Em áreas sujeitas a pastoreio, controlar o acesso de animais em áreas de regeneração natural ou recentemente plantadas (colocação de cercas temporárias e protecções individuais);</li> <li>▪ Cortar as invasoras lenhosas e alóctones, promovendo a sua erradicação, conforme definição no plano de intervenção e acompanhamento pela ELA.</li> </ul> </li> </ul>
<p>4) Requalificação de matagais extremos de baixo valor de conservação (9)</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Área mínima de 0,5 ha.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Desmatar anualmente pelo menos 20 % da área candidatada até um limite a indicar pela ELA e semear, com uma consociação de leguminosas e gramíneas, um quarto dessa área desde que o IQFP seja igual a 1 ou a 2;</li> <li>• Preservar os exemplares e a regeneração natural de espécies arbóreas e arbustivas autóctones;</li> <li>• Só pastorear a área a partir de 15 de Julho de cada ano, respeitando as indicações da ELA.</li> </ul>
<p>5) Manutenção de maciços, bosquetes ou núcleos de espécies arbóreas ou arbustivas autóctones e de exemplares e formações reliquiais ou notáveis</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Área mínima de 0,5 ha de exemplares/formações reliquiais ou notáveis, maciços, bosquetes ou núcleos de espécies arbóreas ou arbustivas autóctones (a confirmar pela ELA).</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Efectuar os cortes selectivos de arvoredo, mantendo os exemplares de maior dimensão, imprescindíveis à manutenção dos exemplares reliquiais ou notáveis, indicados pela ELA;</li> <li>• Nos restantes casos, preservar os exemplares/formações adultos e proteger a regeneração natural das espécies alvo;</li> <li>• Criar faixas ou manchas de descontinuidade de dimensão e configuração a definir no plano de intervenção (diminuição do risco de incêndio);</li> <li>• Promover o aumento das espécies arbóreas e arbustivas alvo, através de adensamento sempre que necessário e de acordo com as indicações da ELA;</li> <li>• Em áreas sujeitas a pastoreio, controlar o acesso de animais particularmente a áreas de regeneração natural, por colocação de cercas temporárias e protecções individuais e interdição em áreas com exemplares e formações reliquiais.</li> <li>• Não realizar intervenções silvícolas nos períodos de reprodução e de dormitório, de acordo com as orientações estabelecidas pelo ICNB;</li> <li>• Conduzir a regeneração natural através de podas de formação;</li> <li>• Efectuar apenas cortes da espécie alvo quando os exemplares estiverem afectados sanitariamente ou tendo em vista a condução de manchas de regeneração natural, a validar pela ELA;</li> <li>• Cortar as espécies invasoras lenhosas e alóctones, promovendo a sua erradicação, conforme definição no plano de intervenção e acompanhamento pela ELA</li> </ul>
<p>6) Manutenção de galerias ripícolas</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Galerias com largura mínima de 5 metros a contar das margens da linha de água e comprimento mínimo de 100 metros, inseridas numa área florestal ou florestada não inferior a 0,5 ha.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Cortar as espécies invasoras lenhosas e alóctones, promovendo a sua erradicação, de acordo com as indicações da ELA;</li> <li>• As mobilizações de solo devem ser localizadas e realizadas manualmente;</li> <li>• Promover a condução do sob coberto, impedindo a evolução dos silvados;</li> <li>• Promover a recuperação das margens da linha de água, com introdução de paliçadas e posterior colonização com vegetação autóctone sempre que identificado como necessário pela ELA, limitando o acesso aos troços recuperados com cercas temporárias;</li> <li>• Não proceder à instalação/manutenção de culturas agrícolas ou aplicação de herbicidas, numa largura mínima de 10 m a partir da linha de água.</li> <li>• Cortar as espécies invasoras lenhosas e alóctones, promovendo a sua erradicação, conforme definição no plano de intervenção e acompanhamento pela ELA</li> </ul>
<p>7) Conservação da rede corredores ecológicos</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Áreas das formações que se localizam dentro da rede de corredores ecológicos estabelecidos nos PROF (a confirmar pela ELA);</li> <li>▪ Área mínima de 0,5 ha.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Cortar as espécies invasoras lenhosas e alóctones, promovendo a sua erradicação, de acordo com as indicações da ELA;</li> <li>• Preservar os exemplares adultos e proteger a regeneração natural das espécies alvo através da instalação de cercas e/ou de protectores individuais;</li> <li>• Promover o aumento das espécies arbóreas e arbustivas alvo, através de adensamento sempre que necessário e de acordo com as indicações da ELA;</li> <li>• Efectuar apenas cortes da espécie alvo quando os exemplares estiverem afectados sanitariamente ou tendo em vista a condução de manchas de regeneração natural, a validar pela ELA;</li> <li>• Em áreas sujeitas a pastoreio, controlar o acesso de animais particularmente a áreas de regeneração natural, por colocação de cercas temporárias e protecções individuais e interdição em áreas com exemplares e formações reliquiais.</li> </ul>

(1) Serão integralmente elegíveis as parcelas das unidades de produção interceptadas pelo limite da área geográfica de incidência se a parcela tiver área igual ou inferior a 3 ha.  
(2) Excepto se surgir um foco de um organismo nocivo referido na lista do acervo fitossanitário da UE, situação em que poderão ser utilizados outros produtos de acordo com instruções dos serviços oficiais competentes em matéria de protecção das culturas.  
(3) O plano de Intervenção pode ter revisões anuais, devendo a sua alteração ser aprovada pela ELA e apresentada aquando da confirmação anual subsequente.

## 5. Informação sobre os eixos e medidas – Eixo 2 – Subprograma 2

- (4) O Plano de gestão deve ser acompanhado dos seguintes documentos:
- Regulamento de Uso e Gestão do Baldio;
  - - P3 (obtido do parcelário) com a delimitação das áreas alvo de cada uma das acções previstas;
  - Carta com a localização das estruturas objecto do apoio a investimentos não produtivos.
- O plano de gestão do baldio, no que respeita à componente florestal (Plano de Intervenção), deverá estar de acordo com o plano de gestão florestal.
- (5) Poderá aceder à ajuda à Gestão do Pastoreio em áreas de baldios, a totalidade da área elegível do baldio, desde que pelo menos 80% se encontre dentro da área geográfica de incidência.
- (6) O Plano de Gestão deve identificar as acções a executar, bem como a calendarização de execução, nomeadamente, no que diz respeito a:
- Gestão das pastagens e planos de percurso;
  - Eradicação e controlo de espécies invasoras;
  - Recuperação e/ou manutenção do potencial forrageiro das pastagens de montanha através da técnica de roco de matos e/ou fogo controlado;
- (7) Registe-se que um dos compromissos a cumprir obriga o beneficiário a manter os bovinos e equinos durante 3 meses por ano, na UP ou áreas circundantes. Como é tradição na região, os animais permanecem neste período invernal cerca de metade do dia em pastoreio nas áreas de exploração e o resto do dia nas áreas baldias circundantes, sendo ainda suplementados com forragem conservada. Por consequente, os animais dependem diariamente de 2/3 da matéria seca da área de exploração (pastoreio e suplementação) e 1/3 do pastoreio das restantes áreas envolventes. Tendo como base que nesta zona serrana um hectare de superfície forrageira produz anualmente 6 000 kg de matéria seca (MS) e que as necessidades alimentares anuais de uma Cabeça Normal (CN) equivalem a 4 380 kg de MS, a unidade de produção necessária, para período em questão, de fo, necessitar apenas 730 kg de MS por CN. Donde, para feitos de cálculo do número de CN que um hectare de área forrageira da UP pode sustentar, temos:  $6\ 000\ \text{kg MS} / (4\ 380\ \text{kg MS} \times 2/12) = 8,22$ .
- (8) Consideram-se as pastagens que correspondam à seguinte definição: "pastagem permanentemente sem natural, dominado por plantas herbáceas espontâneas, que não é obtido através da sementeira deliberada de espécies melhoradas".
- (9) As áreas a requalificar são manchas estremenés de *Erica sp.* e *Ulex sp.* - urzais e tojais .

## Tipologia e Nível do Apoio

Componente	Tipo de Ajuda	Área elegível	Modulação e Nível da Ajuda	
AA	1) Gestão do pastoreio em áreas de baldios (1)	Área Forrageira	0 < AF ≤ 100 ha	80 €/ha
			100 < AF ≤ 500 ha	50 €/ha
			AF > 500 ha	25 €/ha
	2) Ajuda à conservação da estrutura ecológica de base	Área agrícola e agro-florestal*(2) AAAf*	0 < AAAf* ≤ 2 ha	240€/ha
			2 < AAAf* ≤ 10 ha	70 €/ha
	3) Manutenção de socalcos	Área armada em socalco inserida nos perímetros definidos pela ELA	-	240 €/ha
	6) Manutenção de pastagens permanentes com alto valor natural	Área de pastagens permanentes de regadio com alto valor natural	0 < Área ≤ 5 ha	240€/ha
			5 < Área ≤ 10ha	100 €/ha
Área > 10 ha			50 €/ha	
Área de pastagens permanentes de sequeiro com alto valor natural		0 < Área ≤ 5 ha	120 €/ha	
		5 < Área ≤ 20ha	50 €/ha	
		Área > 20 ha	10 €/ha	
SA	1) Renaturalização de manchas florestais	Área a renaturalizar inserida em povoamentos florestais (a indicar pelo ICNB)	0 < Área ≤ 5 ha	200 €/ha
			5 < Área ≤ 25 ha	100 €/ha
			25 < Área ≤ 50 ha	50 €/ha
			Área > 50 ha	10 €/ha
	3) Conservação e recuperação da diversidade inter-específica nos povoamentos florestais	Área com exemplares ou manchas de arbóreas e arbustivas de elevado valor natural (a indicar pela ELA)	0 < Área ≤ 5 ha	200 €/ha
			5 < Área ≤ 25 ha	100 €/ha
			25 < Área ≤ 50 ha	50 €/ha
			Área > 50 ha	10 €/ha
	4) Requalificação de matagais estremes de baixo valor de conservação	Área de matagais estremes de baixo valor de conservação	0 < Área ≤ 5 ha	200 €/ha
			5 < Área ≤ 25 ha	100 €/ha
			25 < Área ≤ 50 ha	50 €/ha
			Área > 50 ha	10 €/ha
	5) Manutenção de maciços, bosquetes ou núcleos de espécies arbóreas ou arbustivas autóctones e de exemplares e formações reliquiais ou notáveis	Área de maciços, bosquetes ou núcleos de espécies arbóreas ou arbustivas autóctones e de exemplares e formações reliquiais ou notáveis (a indicar pela ELA)	0 < Área ≤ 5 ha	200 €/ha
			5 < Área ≤ 25 ha	100 €/ha
25 < Área ≤ 50 ha			50 €/ha	
6) Manutenção de galerias ripícolas	Área de galerias ripícolas	0 < Área ≤ 5 ha	200 €/ha	
		5 < Área ≤ 25 ha	100 €/ha	
		25 < Área ≤ 50 ha	50 €/ha	
		Área > 50 ha	10 €/ha	
7) Conservação da rede de corredores ecológicos	Área de formações inseridas dentro da rede de corredores ecológicos estabelecidos nos PROF (a indicar pela ELA)	0 < Área ≤ 5 ha	200 €/ha	
		5 < Área ≤ 25 ha	100 €/ha	
		25 < Área ≤ 50 ha	50 €/ha	
		Área > 50 ha	10 €/ha	

(1) Montantes majorados em 20% no caso de áreas pastoreadas por rebanhos acompanhados de pastor. Ajuda máxima - O montante máximo por baldio é estabelecido e classificado pela ELA de acordo com critérios ambientais.<sup>35</sup>

(2) Área agrícola e agro-florestal \* - Exclui-se o espaço florestal não arborizado com aproveitamento forrageiro. Engloba as culturas temporárias, culturas permanentes, culturas plurianuais, pastagem permanente, outras superfícies agrícolas e culturas sob coberto de espaço florestal arborizado.

**Aplicação de Investimentos Não Produtivos em Unidades de Produção e Baldios**

Condições de acesso	Âmbito	Níveis de apoio
<b>Investimentos não produtivos associados a pagamentos agro-ambientais</b>		
<b>Baldio</b>		
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Baldio beneficiário de um pagamento agro-ambiental "Gestão do pastoreio em áreas de Baldios" no âmbito da ITI;</li> <li>▪ Os investimentos têm de estar contemplados no Plano de Gestão plurianual para o período de vigência do contrato validado pela ELA;</li> <li>▪ Os projectos a candidatar deverão ter o parecer da ELA.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Para a conservação do mosaico de habitats associado a baldios, através da manutenção do pastoreio em áreas de cervunal e matos secos, e do controlo do pastoreio em turfeiras e charnecas húmidas, considera-se relevante a recuperação das seguintes infra-estruturas: <ul style="list-style-type: none"> <li>- casas de abrigo de pastor;</li> <li>- mangas, parques e troncos de maneio;</li> <li>- mariolas;</li> <li>- pontos de abeberamento para a fauna selvagem;</li> <li>- vedações;</li> <li>- percurso pastoreio;</li> <li>- fojo do lobo;</li> <li>- cilha dos ursos;</li> <li>- poios e currais.</li> </ul> </li> <li>- Intervenções de requalificação de galerias ripícolas e sua protecção.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ 100% da despesa elegível.(1)</li> </ul>
<b>Unidade de Produção</b>		
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Beneficiário de pagamento agro-ambiental;</li> <li>▪ Plano de Recuperação para as infra-estruturas a candidatar, aprovado pela ELA, sem prejuízo de propostas de alteração que venham a ser solicitadas;</li> <li>▪ Os projectos a candidatar deverão ter o parecer da ELA.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Reconstruir os muros de suporte dos socialcos;</li> <li>▪ Recuperar carreiros de pé posto que asseguram as acessibilidades aos socialcos e lameiros;</li> <li>▪ Intervenções de requalificação de galerias ripícolas e sua protecção.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ 100% da despesa elegível.(1)</li> </ul>
<b>Investimentos não produtivos associados a pagamentos silvo-ambientais</b>		
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Beneficiário de pagamento silvo-ambiental;</li> <li>▪ Os investimentos têm de estar contemplados no Plano de Intervenção plurianual, para o período de vigência do contrato, aprovado pela ELA;</li> <li>▪ Os projectos a candidatar deverão ter o parecer da ELA.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Instalação e/ou recuperação de cercas e/ou de protectores individuais (protecção contra a acção do gado e da fauna selvagem).</li> <li>▪ Adensamentos e/ou substituição por espécies alvo.</li> <li>▪ Investimentos relativos a intervenções de carácter extraordinário, tais como acções de erradicação de plantas invasoras lenhosas.</li> <li>▪ Recuperação/reconstrução de estruturas tradicionais desactivadas, tais como: <ul style="list-style-type: none"> <li>- poços, pias e bebedouros;</li> <li>- muretes e muros de suporte;</li> </ul> </li> <li>- Intervenções de requalificação de galerias ripícolas e sua protecção.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ 100% da despesa elegível.(1)</li> </ul>

(1) Serão definidos custos máximos unitários para este tipo de investimentos e limites máximos por tipo de beneficiário.

## **ACÇÃO 2.4.5 - Intervenção Territorial Integrada Montesinho-Nogueira**

### **1. Enquadramento Regulamentar**

Artigos: 36º alínea a), iv), vi), alínea b), v), vii); Artigo 39º; Artigo 41º; Artigo 47º; Artigo 49º do Reg. (CE) n.º 1698/2005

Artigo 27º e Artigo 29º do Reg. (CE) n.º 1974/2006 e Anexo II pontos 5.3.2.1.4; 5.3.2.1.6; 5.3.2.2.5; 5.3.2.2.7

Códigos de medidas no Anexo II do Reg. (CE) n.º 1974/2006: 214, 216, 225, 227

### **2. Território Alvo**

Área delimitada pelo polígono resultante da sobreposição das três figuras: Sítio de Montesinho-Nogueira, ZPE Montesinho-Nogueira e Parque Natural de Montesinho-Nogueira.

### **3. Objectivo**

Conservar a estrutura ecológica dos sistemas agro-florestais e florestais que contribuem significativamente para os valores naturais existentes no território e respectiva paisagem.

### **4. Fundamentação da Intervenção**

#### **Componente agro-ambiental**

Conservar espaços cultivados de grande valor natural, dada a importância que essas áreas têm para a manutenção da biodiversidade, promovendo a manutenção das superfícies cultivadas, em particular das componentes:

- Prados espontâneos de elevado valor natural: O biótopo dos lameiros associados às linhas de água com galerias ripícolas arbóreas constitui, na realidade, uma rede por toda a área e funciona como um corredor ecológico. É utilizado com bastante frequência pela maioria das espécies animais presentes na área, não só pela diversidade que encerra, tratando-se de um ecótono contínuo, mas também pela dependência que estas têm deste biótopo durante o período estival; São utilizados por um elevado número de espécies prioritárias que dependem exclusivamente deste biótopo para sobreviver, como é o caso da toupeira-de-água, da lontra, da cegonha-negra, do cágado e do lagarto-de-água e é ainda utilizado com frequência por outras espécies prioritárias; encontram associadas espécies de distribuição restrita, como é exemplo disso a petinha-ribeirinha. Mesmo em áreas mais afastadas de cursos de água permanentes, os lameiros são utilizados por outras espécies prioritárias, como os tartaranhões, e apresentam uma biodiversidade faunística alta.
- Culturas cerealíferas de sequeiro em rotação com pousio: Apresenta uma diversidade específica relativamente alta. Isto deve-se essencialmente à rotação bienal das culturas cerealíferas, fazendo destas áreas importantes territórios de caça ou mesmo de reprodução para muitas espécies, particularmente quando existem orlas de matos. É comum observarem-se rapinas como o tartaranhão-caçador e o taratranhão-azulado, e ainda alguns grupos de aves que se encontram muito associados a este biótopo, como é o caso das cotovias.
- Castanheiros isolados de grande porte ou soutos velhos com árvores de grande porte: Os soutos de castanheiros desempenham um papel importante do ponto de vista ecológico, devido à idade avançada de muitas das árvores que compõem estes povoamentos. A existência de cavidades nos troncos dos castanheiros fornecem abrigo a muitas espécies animais, algumas das quais prioritárias, como a marta. Por outro lado, a fraca intervenção do Homem nestas áreas permite a existência de condições muito próximas das naturais, o que faz com que estas áreas sejam utilizadas pela maioria das espécies animais. Há ainda a referir o caso particular do rabirruivo-de-testa-branca que se encontra exclusivamente associado a este biótopo.

Para além do facto destes espaços cultivados terem uma grande importância na contribuição para a existência de uma biodiversidade elevada, elas são também fundamentais para a conservação da unidade paisagística da região através da manutenção do seu mosaico típico.



### Componente silvo-ambiental

Conservar espaços naturais de grande valor dentro da perspectiva silvícola de multiusos, dada a importância que essas áreas têm para a manutenção da biodiversidade, da promoção do turismo de Natureza, da pastorícia extensiva e da apicultura, promovendo a manutenção das superfícies naturais, em particular das componentes:

- Manutenção de bosques autóctones com elevado interesse ecológico: No passado muitas áreas de bosques foram antropicamente convertidas para áreas agrícolas, ficando apenas redutos destas formações em locais menos acessíveis. O seu valor conservacionista é elevado, sendo por isso alvo de medidas proteccionistas de âmbito europeu. O seu futuro tem sido ameaçado por cortes desordenados recorrendo a processos mecanizados e por incêndios, apesar da baixa inflamabilidade destas formações vegetais. A sua manutenção é fundamental, não só porque apresentam um elevado valor ambiental, grande aptidão para o turismo de Natureza e são componentes importantes no pastoreio de percurso de ovinos e na actividade apícola mas também porque a sua expressão é muito mais reduzida do que seria outrora.

Principais ameaças: cortes desordenados e incêndios.

- Manutenção de áreas com regeneração natural de espécies arbóreas autóctones: Após o abandono recente pela actividade agrícola, muitas áreas, no passado ocupadas por bosques autóctones, encontram-se actualmente a ser reocupadas, de forma natural, por estas espécies arbóreas. Aproveitar este potencial regenerativo é a melhor garantia de sucesso para a expansão destas formações, tão importantes não só sob o ponto de vista ambiental, mas também produtivo, servindo ainda como zonas de menor inflamabilidade, sempre úteis na compartimentação do espaço rural no que diz respeito à progressão de eventuais incêndios. A salvaguarda destas zonas permite ainda a formação de solo, uma formação de solo lenta que permite uma maior intervenção de factores bióticos na formação de solo a partir de um substrato extremamente pedregoso. Principais ameaças: incêndios e arborização com outras espécies.
- Manutenção de áreas de comunidades arbustivas com elevado interesse ecológico, silvo-pastoril e apícola: Estas áreas dizem respeito a matos de altitude (principalmente acima dos 750 metros) que, embora pouco representados em Portugal e raros no contexto europeu, estão bastante presentes em Montesinho/Nogueira e que são fundamentais para a preservação de algumas espécies extremamente ameaçadas como a sombria, o picanço-de-dorso-vermelho e o tartaranhão-cinzento, são de extrema importância para o pastoreio tradicional e permitem a produção de um tipo de mel escuro de características únicas a nível nacional.

Principais ameaças: arborização e incêndios.

Estas áreas estão definidas de acordo com a Carta de Valores Naturais para o Sítio Classificado Montesinho-Nogueira, e abrangem um conjunto de habitats, significativos sob o ponto de vista da conservação (habitats classificados e prioritários; manutenção da riqueza genética), da protecção (do solo contra a erosão hídrica, da rede hidrográfica, protecção microclimática), do recreio e estética da paisagem (melhoria da estética da paisagem e enquadramento de actividades de recreio), tais como: 4020\* Charnecas húmidas atlânticas temperadas de *Erica ciliaris* e *E. tetralix* [Urzais-tojais meso-higrófilos e higrófilos]; 91E0\* Florestas aluviais de *Alnus glutinosa* e *Fraxinus excelsior* [Bosques ripícolas de amieiros e/ou salgueiros]; 91B0 Freixiais termófilos de *Fraxinus angustifolia* [Bosques higrófilos não ripícolas de freixo *F. angustifolia*]; 9230 Carvalhais galaico-portugueses de *Quercus robur* e *Q. pyrenaica* [Bosques de carvalho-negral]; 92A0 Florestas-galeria de *Salix alba* e *Populus alba* [Galerias ribeirinhas dominadas por choupos e/ou salgueiros]; 9330 Florestas de *Quercus suber* [Bosques de sobreiro].

### Componente investimentos não produtivos

Complementarmente às componentes Agro e Silvo-Ambiental importa assegurar o apoio a investimentos não produtivos que contribuem para os objectivos da intervenção e no essencial associados aos compromissos estabelecidos.

Os investimentos em causa estão identificados no quadro respectivo (Aplicação dos Investimentos não Produtivos). Pela sua tipologia as intervenções em causa não contribuem para aumentar significativamente a rentabilidade ou o valor económico das explorações.

## **5. Beneficiários**

### **Componente agro-ambiental**

- Agricultores que revistam a natureza privada, detentores de uma Unidade de Produção com parcelas agrícolas situadas, no todo ou em parte, na área de incidência da ITI

### **Componente silvo-ambiental**

- Agricultores, produtores florestais ou proprietários de espaços florestais (no caso em que a área florestal não esteja a ser objecto de exploração) que revistam a natureza privada, detentores de parcelas florestais na área de incidência da ITI;
- Órgãos de administração dos baldios previstos na Lei n.º 68/93, de 4 de Setembro.

### **Investimentos não produtivos**

- Beneficiários de pagamentos agro-ambientais ou silvo-ambientais com incidência no território da ITI.

## **6. Condicionalidade e Requisitos mínimos**

Os beneficiários desta acção comprometem-se a respeitar em toda a área da exploração agrícola os requisitos em matéria de condicionalidade de acordo os artigos 5.º e 6.º e os anexos II e III do Regulamento (CE) n.º 73/2009, do Conselho, de 19 de Janeiro, expressos pelos requisitos legais de gestão, e pelas boas condições agrícolas e ambientais.

Os beneficiários comprometem-se ainda a respeitar os requisitos mínimos relativos a utilização de adubos e produtos fitofarmacêuticos (cf 5.3.2.1).

## **7. Aplicação das Componentes Agro-Ambiental e Silvo-Ambiental em Unidades de Produção e Baldios e Investimentos Não Produtivos**

Para aceder a qualquer pagamento agro-ambiental, o beneficiário deverá cumprir as condições gerais de acesso e respeitar os compromissos gerais na totalidade da área agrícola e agro-florestal declarada.

Para cada tipo de pagamento agro-ambiental deverão ainda verificar-se as condições de acesso específicas e respeitar-se os compromissos específicos na respectiva área de incidência.

Para aceder a qualquer pagamento silvo-ambiental, o beneficiário deverá cumprir as condições gerais de acesso e respeitar os compromissos gerais na totalidade da área florestal declarada.

Para cada tipo de pagamento silvo-ambiental deverão ainda verificar-se as condições de acesso específicas e respeitar-se os compromissos específicos na respectiva área de incidência.

Dada a natureza das intervenções em causa, na componente investimentos não produtivos não haverá lugar a pagamentos de natureza forfetária. A concessão do apoio está condicionada à apresentação de projecto que, após parecer da ELA, será objecto de análise e decisão pela Autoridade de Gestão, havendo lugar à comprovação de todas as despesas efectuadas e previamente aprovadas.



**Aplicação da Componente Agro-Ambiental e Silvo-Ambiental em Unidades de Produção e Baldios da ITI Montesinho-Nogueira**

<b>Condições gerais de acesso</b>		<b>Compromissos gerais</b>
<b>Unidade de produção (1)</b>	<p><b>Pagamentos agro-ambientais:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Declarar toda a superfície agrícola e agro-florestal da unidade de produção situada na área geográfica de incidência da ITI;</li> </ul> <p><b>Pagamentos silvo-ambientais:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Declarar toda a superfície agrícola, agro-florestal e florestal;</li> <li>▪ Apresentação de um Plano de Intervenção plurianual para as áreas candidatas a ajuda (para o período de vigência do compromisso) aprovado pela ELA. (3)</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Manter as condições gerais de acesso;</li> <li>▪ Manter a área agrícola livre de infestantes arbustivas em toda a área declarada e conduzida de acordo com as boas práticas indicadas pela ELA.;</li> <li>▪ Manter as árvores, os muros de pedra posta e outros elementos patrimoniais importantes para a paisagem e ainda as sebes arbustivas ou arbóreas, de espécies autóctones, entre as parcelas e nas extremas, não tratando com herbicidas;</li> <li>▪ Manter os pontos de água acessíveis à fauna;</li> <li>▪ Manter a vegetação arbórea e arbustiva ao longo das linhas de água, sem prejuízo das limpezas e regularizações necessárias ao adequado escoamento;</li> <li>▪ Utilizar apenas os produtos fitofarmacêuticos aconselhados para a Protecção Integrada e aconselhados no Modo de Produção Biológico;(2)</li> <li>▪ Não efectuar queimadas;</li> <li>▪ No caso de beneficiar de pagamentos silvo-ambientais deverá ainda cumprir o Plano de Intervenção plurianual.</li> </ul>
<b>Baldio</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Declarar toda a área forrageira e superfície florestal do baldio;</li> <li>▪ Possuir plano de gestão plurianual aprovado pelos compartes e validado pela ELA. (4)</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Manter as condições de acesso;</li> <li>▪ Cumprir o plano de gestão e registar em caderno de campo as operações realizadas;</li> <li>▪ Actualizar anualmente as listagens de compartes ou equiparadas até 31 de Dezembro;</li> <li>▪ Elaborar um relatório anual de actividades de acordo com minuta disponibilizada pela ELA.</li> </ul>

**Componente agro-ambiental**

<b>Condições de acesso específicas</b>		<b>Compromissos específicos</b>
<p>2) Ajuda à conservação da estrutura ecológica de base</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Unidades de produção com encabeçamento em pastoreio, igual ou inferior a 2 CN/ha de superfície forrageira;</li> <li>▪ Candidatar aos respectivos pagamentos as áreas que reúnem condições de acesso aos seguintes pagamentos agro-ambientais:</li> </ul> <p>4) Manutenção da rotação de sequeiro cereal-pousio</p> <p>6) Manutenção de pastagens permanentes com alto valor natural</p> <p>9) Conservação dos soutos notáveis da Terra Fria</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Manter condições de acesso;</li> <li>▪ Nas culturas anuais cumprir os seguintes requisitos: <ul style="list-style-type: none"> <li>- Se o IQFP for igual a 2 e a dimensão da parcela for maior que 2 hectares, manter faixas de solo não mobilizado, com largura não inferior a 5 metros, orientadas em curva de nível e espaçadas por distância não superior a 25 metros,</li> <li>- Se o IQFP for igual a 3 e a dimensão da parcela for maior que 1,5 hectares, manter faixas de solo não mobilizado, com largura não inferior a 5 metros, orientadas em curva de nível e espaçadas por distância não superior a 20 metros,</li> </ul> </li> </ul> <p>(A contagem das distâncias inicia-se no ponto mais alto da parcela).</p>
<p>4) Manutenção da rotação de sequeiro cereal-pousio (5)</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Praticar uma rotação de sequeiro que inclua um cereal praganoso em parcelas com IQFP ≤3 e com uma densidade de árvores inferior ou igual a 60 árvores/ha.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Utilizar exclusivamente as rotações tradicionais, ou suas variantes, desde que aprovadas pela ELA;</li> <li>▪ Anualmente a área de cereal praganoso deve representar entre 25% a 60% da área de rotação e a área de pousio não deve ser inferior a 40%;</li> <li>▪ Respeitar as datas e as técnicas a aplicar nos cortes a efectuar nas áreas da rotação e na mobilização de pousios, a indicar anualmente pela ELA, tendo em conta as características do ano agrícola e o estado do ciclo anual das espécies animais objecto da conservação;</li> <li>▪ Nas parcelas com IQFP &gt;1 as mobilizações de solo devem ser executadas segundo as curvas de nível, podendo fazer-se no máximo uma lavoura anual;</li> </ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Nas culturas anuais cumprir os seguintes requisitos:</li> <li>▪ - Se o IQFP for igual a 3 e a dimensão da parcela for maior que 1,5 hectares, manter faixas de solo não mobilizado, com largura não inferior a 5 metros, orientadas em curva de nível e espaçadas por distância não superior a 20 metros,</li> <li>▪ A cultura de cereal praganoso de sequeiro tem que atingir o grau de maturação do grão;</li> <li>▪ Ceifar o cereal de forma a que o restolho fique com, pelo menos, 15 cm de altura.</li> </ul>
5) Sementeira directa	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Ser beneficiário da ajuda agro-ambiental para a rotação de sequeiro cereal-pousio.</li> <li>▪ Manter em boas condições de produção as áreas das pastagens, devendo ser observadas as boas práticas indicadas pela ELA);</li> <li>- Fazer a limpeza e manutenção das pastagens de acordo com normativo produzido pela ELA,</li> <li>- Não mobilizar o solo, excepto se autorizado pela ELA designadamente para controlo de infestações em áreas inferiores a 10% da parcela;</li> <li>- Caso a pastagem não seja pastoreado cortar a erva e proceder à respectiva recolha de acordo com normativo produzido pela ELA,</li> <li>- Só aplicar produtos fitofarmacêuticos, quando autorizados pela ELA,</li> <li>- Manter no interior das pastagens as árvores de espécies consideradas autóctones conforme listagem divulgada pela ELA;</li> <li>▪ Cumprir as épocas de pastoreio/corte que vierem a ser definidas pela ELA, sempre que se verificar a necessidade de respeitar período de acasalamento e/ou nidificação da avifauna e floração/frutificação de espécies relevantes.</li> <li>▪ No caso de pastagens permanentes de regadio, manter em bom estado de funcionamento o sistema de rega e drenagem</li> </ul>
6) Manutenção de pastagens permanentes com alto valor natural	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Unidade de produção com parcelas de pastagem permanente de alto valor natural (7)</li> <li>▪ Área mínima a candidatar igual ou superior a 0,1 ha.</li> </ul>
9) Conservação dos soutos notáveis da Terra Fria	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Os compromissos são extensíveis à totalidade das árvores se os castanheiros notáveis se encontrarem em soutos com castanheiros normais;</li> <li>▪ Realizar as podas de acordo com o manual produzido pela ELA; Sempre que as árvores apresentem cancro, deve ser imediatamente comunicado à ELA que orientará a poda sanitária;</li> <li>▪ As árvores com tinta devem ser cortadas e o sistema radicular deve ser removido e o material infectado deve ser queimado no local;</li> <li>▪ Tratamento do solo do sob coberto (devem ser observadas as boas condutas agronómicas de acordo com o manual distribuído pela ELA;</li> <li>▪ Não praticar culturas no sob coberto;</li> <li>▪ O controlo da vegetação herbácea e arbustiva deve ser feito sem recorrer a mobilização do solo, podendo ser complementado com pastoreio;</li> <li>▪ Em situações excepcionais, pode recorrer ao escarificador de acordo com as condições e regras emitidas pela ELA.</li> </ul>

**Componente silvo-ambiental em unidades de produção e baldios**

<b>Condições de acesso específicas</b>		<b>Compromissos específicos</b>
1) Renaturalização de manchas florestais	<ul style="list-style-type: none"> <li>Área mínima de 0,5 ha de manchas florestais, confirmadas pela ELA.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Proteger a regeneração natural das espécies florestais alvo, através da instalação de cercas e/ou de protectores individuais.;</li> <li>Conduzir a regeneração natural através de podas de formação adequadas;</li> <li>Promover o aumento das espécies arbóreas e arbustivas alvo, através de adensamento sempre que necessário e de acordo com as indicações da ELA;</li> <li>Efectuar apenas cortes da espécie alvo quando os exemplares estiverem afectados sanitariamente ou tendo em vista a condução de manchas de regeneração natural, a validar pela ELA;</li> <li>Em áreas sujeitas a pastoreio, controlar o acesso de animais particularmente a áreas de regeneração natural, por colocação de cercas temporárias e protecções individuais;</li> <li>Cortar as espécies invasoras lenhosas e alóctones, promovendo a sua erradicação, conforme definição no plano de intervenção e acompanhamento pela ELA.</li> </ul>
3) Conservação e recuperação da diversidade inter-específica nos povoamentos florestais	<ul style="list-style-type: none"> <li>Área mínima de 0,5 ha com exemplares ou manchas de espécies arbóreas e arbustivas de elevado valor natural, incluindo a sua regeneração natural (a confirmar pela ELA).</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Preservar os exemplares adultos e proteger a regeneração natural das espécies alvo através da instalação de cercas e/ou de protectores individuais;</li> <li>Promover o aumento das espécies arbóreas e arbustivas alvo, através de adensamento sempre que necessário e de acordo com as indicações da ELA;</li> <li>Efectuar apenas cortes da espécie alvo quando os exemplares estiverem afectados sanitariamente ou tendo em vista a condução de manchas de regeneração natural, a validar pela ELA;</li> <li>Em áreas sujeitas a pastoreio, controlar o acesso de animais em áreas de regeneração natural ou recentemente plantadas (colocação de cercas temporárias e protecções individuais);</li> <li>Cortar as invasoras lenhosas e alóctones, promovendo a sua erradicação, conforme definição no plano de intervenção e acompanhamento pela ELA.</li> </ul>
4) Requalificação de matagais extremes de baixo valor de conservação (8)	<ul style="list-style-type: none"> <li>Área mínima de 0,5 ha.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Desmatar anualmente pelo menos 20 % da área candidatada até um limite a indicar pela ELA e semear, com uma consociação de leguminosas e gramíneas, um quarto dessa área desde que o IQFP seja igual a 1 ou a 2;</li> <li>Preservar os exemplares e a regeneração natural de espécies arbóreas e arbustivas autóctones;</li> <li>Só pastorear a área a partir de 15 de Julho de cada ano, respeitando as indicações da ELA.</li> </ul>
5) Manutenção de maciços, bosquetes ou núcleos de espécies arbóreas ou arbustivas autóctones e de exemplares e formações reliquiais ou notáveis	<ul style="list-style-type: none"> <li>Área mínima de 0,5 ha de exemplares/formações reliquiais ou notáveis, maciços, bosquetes ou núcleos de espécies arbóreas ou arbustivas autóctones (a confirmar pela ELA).</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Efectuar os cortes selectivos de arvoredo, mantendo os exemplares de maior dimensão, imprescindíveis à manutenção dos exemplares reliquiais ou notáveis;</li> <li>Nos restantes casos, preservar os exemplares/formações adultos e proteger a regeneração natural das espécies alvo;</li> <li>Criar faixas ou manchas de descontinuidade de dimensão e configuração a definir no Plano de Exploração (diminuição do risco de incêndio); e controlar o pastoreio excessivo, limitando o acesso do gado e o uso público desregulado, recorrendo à instalação de vedações;</li> <li>Promover o aumento das espécies arbóreas e arbustivas alvo, através de adensamento sempre que necessário e de acordo com as indicações da ELA;</li> <li>Respeitar a zona tampão de defesa e as práticas definidas para a sua implementação e manutenção, de acordo com orientações gerais a estabelecer pelo ICNB;</li> <li>Não realizar intervenções silvícolas nos períodos de reprodução e de dormitório, de acordo com as orientações gerais a estabelecer pelo ICNB;</li> <li>Conduzir a regeneração natural através de podas de formação adequadas;</li> <li>Efectuar apenas cortes da espécie alvo quando os exemplares estiverem afectados sanitariamente ou tendo em vista a condução de manchas de regeneração natural, a validar pela ELA;</li> <li>Cortar as espécies invasoras lenhosas e alóctones, promovendo a sua erradicação, conforme definição no plano de intervenção e acompanhamento pela ELA</li> </ul>
6) Manutenção de galerias ripícolas	<ul style="list-style-type: none"> <li>Galerias com largura mínima de 5 metros a contar das das margens da linha de água e comprimento mínimo de 100 metros, inseridas numa área florestal ou florestada não inferior a 0,5 ha.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Cortar as espécies invasoras lenhosas e alóctones, promovendo a sua erradicação, de acordo com as indicações da ELA;</li> <li>As mobilizações de solo devem ser localizadas e realizadas manualmente.;</li> <li>Promover a condução do sob coberto impedindo a evolução silvados;</li> <li>Promover a recuperação das margens da linha de água, com introdução de paliçadas e posterior colonização com vegetação autóctone, quando identificado como necessário pela ELA, limitando o acesso aos troços recuperados com cercas temporárias;</li> <li>Não proceder à instalação/manutenção de culturas agrícolas ou aplicação de herbicidas, numa largura mínima de 10 m a partir da linha de água.</li> <li>Cortar as espécies invasoras lenhosas e alóctones, promovendo a sua erradicação, conforme definição no plano de intervenção e acompanhamento pela ELA</li> </ul>

<p>7) Conservação da rede de corredores ecológicos</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Cortar as espécies invasoras lenhoasa e alóctones, promovendo a sua erradicação, de acordo com as indicações da ELA;</li> <li>▪ Preservar os exemplares adultos e proteger a regeneração natural das espécies alvo através da instalação de cercas e/ou de protectores individuais;</li> <li>▪ Promover o aumento das espécies arbóreas e arbustivas alvo, através de adensamento sempre que necessário e de acordo com as indicações da ELA;</li> <li>▪ Efectuar apenas cortes da espécie alvo quando os exemplares estiverem afectados sanitariamente ou tendo em vista a condução de manchas de regeneração natural, a validar pela ELA;</li> <li>▪ Em áreas sujeitas a pastoreio, controlar o acesso de animais particularmente a áreas de regeneração natural, por colocação de cercas temporárias e protecções individuais e interditi-lo em áreas com exemplares e formações reliquais.</li> </ul>
--	--

- (1) Serão integralmente elegíveis as parcelas das unidades de produção interceptadas pelo limite da área geográfica de incidência se a parcela tiver área igual ou inferior a 3 ha.
- (2) Excepto se surgir um foco de um organismo nocivo referido na lista do acervo fitossanitário da UE, situação em que poderão ser utilizados outros produtos de acordo com instruções dos serviços oficiais competentes em matéria de protecção das culturas.
- (3) O plano de intervenção pode ter revisões anuais, devendo a sua alteração ser aprovada pela ELA e apresentada aquando da confirmação anual subsequente.
- (4) O plano de intervenção deve ainda estar de acordo com o plano de gestão florestal.
  - Regulamento de Uso e Gestão do Baldio;
  - P3 (obtido do parcelário) com a delimitação das áreas alvo de cada uma das acções previstas;
  - Carta com a localização das estruturas objecto do apoio a investimentos não produtivos;
  - O plano de gestão do baldio, no que respeita à componente florestal (Plano de Intervenção), deverá estar de acordo com o plano de gestão florestal.
- (5) Podem ser consideradas como pertencentes à área de rotação as parcelas que forem semeadas com cereal praganoso de sequeiro, pelo menos 1 vez durante o período de vigência do compromisso.
- (6) No primeiro ano em que utiliza a técnica de sementeira directa numa parcela, em caso de compactação do solo é permitido o recurso conjugado de sub-solador, chisel ou escarificador.
- (7) Consideram-se as pastagens que correspondam à seguinte definição: "pastagem permanente seminatural, dominado por plantas herbáceas espontâneas, que não é obtido através da sementeira deliberada de espécies melhoradas".
- (8) As áreas a requalificar são manchas estremes de *Erica sp.* e *Ulex sp.* - urzais e tojais ou de *Cistus sp.* - estevais

## Tipologia e Nível do Apoio

Componente	Tipo de Ajuda	Área elegível	Modulação e Nível da Ajuda	
AA	2) Ajuda à conservação da estrutura ecológica de base	Área agrícola e agro-florestal*(1) AAAf*	0 < AAAf* ≤ 5 ha	144€/ha
			5 < AAAf* ≤ 10 ha	100€/ha
	4) Manutenção da rotação de sequeiro cereal-pousio	Área de rotação	0 < Área ≤ 20 ha	120€/ha
			20 < Área ≤ 100 ha	90€/ha
			100 < Área ≤ 250 ha	45€/ha
			Área > 250 ha	10€/ha
	5) Sementeira directa	Área em sementeira directa	0 < Área ≤ 50 ha	75 €/ha
			50 < Área ≤ 100 ha	60 €/ha
			100 < Área ≤ 250 ha	37,5 €/ha
			Área > 250 ha	15€/ha
	6) Manutenção de pastagens permanentes com alto valor natural	Área de pastagens permanentes de regadio com alto valor natural	0 < Área ≤ 5 ha	240€/ha
			5 < Área ≤ 10 ha	100 €/ha
Área > 10ha			50 €/ha	
Área de pastagens permanentes de sequeiro com alto valor natural		0 < Área ≤ 10 ha	120€/ha	
		10 < Área ≤ 50 ha	90€/ha	
		50 < Área ≤ 100 ha	50 €/ha	
9) Conservação dos Soutos Notáveis da Terra Fria	Área de Soutos Notáveis ou árvores isoladas na relação 1 árvore – 400m2	0 < Área ≤ 2 ha	600€/ha	
		2 < Área ≤ 5 ha	-450€/ha	
		Área > 5 ha	250 €/ha	
SA	1) Renaturalização de manchas florestais	Área a renaturalizar inserida em povoamentos florestais (a indicar pela ELA)	0 < Área ≤ 5 ha	200 €/ha
			5 < Área ≤ 25 ha	150 €/ha
			25 < Área ≤ 50 ha	100 €/ha
			Área > 50 ha	10 €/ha
	3) Conservação e recuperação da diversidade inter-específica nos povoamentos florestais	Área com exemplares ou manchas de arbóreas e arbustivas de elevado valor natural (a indicar pela ELA)	0 < Área ≤ 5 ha	200 €/ha
			5 < Área ≤ 25 ha	100 €/ha
			25 < Área ≤ 50 ha	50 €/ha
			Área > 50 ha	10 €/ha
	4) Requalificação de matagais estremes de baixo valor de conservação	Área de matagais estremes de baixo valor de conservação	0 < Área ≤ 5 ha	200 €/ha
			5 < Área ≤ 25 ha	100 €/ha
			25 < Área ≤ 50 ha	50 €/ha
			Área > 50 ha	10 €/ha
	5) Manutenção de maciços, bosquetes ou núcleos de espécies arbóreas ou arbustivas autóctones e de exemplares e formações reliquiais ou notáveis	Área de maciços, bosquetes ou núcleos de espécies arbóreas ou arbustivas autóctones e de exemplares e formações reliquiais ou notáveis (a indicar pela ELA)	0 < Área ≤ 5 ha	200 €/ha
			5 < Área ≤ 25 ha	100 €/ha
			25 < Área ≤ 50 ha	50 €/ha
	6) Manutenção de galerias ripícolas	Área de galerias ripícolas	0 < Área ≤ 5 ha	200 €/ha
			5 < Área ≤ 25 ha	100 €/ha
			25 < Área ≤ 50 ha	50 €/ha
			Área > 50 ha	10 €/ha
	7) Conservação da rede de corredores ecológicos	Área de formações inseridas dentro da rede de corredores ecológicos estabelecidos nos PROF (a indicar pela ELA)	0 < Área ≤ 5 ha	200 €/ha
			5 < Área ≤ 25 ha	100 €/ha
25 < Área ≤ 50 ha			50 €/ha	
Área > 50 ha			10 €/ha	

(1) Área agrícola e agro-florestal \* - Exclui-se o espaço florestal não arborizado com aproveitamento forrageiro. Engloba as culturas temporárias, culturas permanentes, culturas plurianuais, pastagem permanente, outras superfícies agrícolas e culturas sob coberto de espaço florestal arborizado

**Aplicação de Investimentos não Produtivos**

Condições de acesso	Âmbito	Níveis de apoio
<b>Investimentos não produtivos associados a pagamentos agro-ambientais</b>		
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Beneficiário de pagamento agro-ambiental;</li> <li>▪ Apresentação de um Plano de Recuperação para as infra-estruturas a candidatar aprovado pela ELA, sem prejuízo de propostas de alteração que venham a ser solicitadas;</li> <li>▪ Os projectos a candidatar deverão ter o parecer da ELA.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Recuperação de pombais;</li> <li>▪ Instalação de sebes naturais de espécies autóctones;</li> <li>▪ Plantação de espécies autóctones na bordadura dos lameiros;</li> <li>▪ Acções de erradicação de plantas invasoras lenhosas;</li> <li>▪ Instalação de vedações e cercas (incluindo cercas eléctricas) e protectores individuais contra a acção da fauna selvagem;</li> <li>▪ Recuperação de curriças.</li> <li>▪ Intervenções de requalificação de galerias ripícolas e sua protecção</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ 100% das despesas elegíveis.(1)</li> </ul>
<b>Investimentos não produtivos associados a pagamentos silvo-ambientais</b>		
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Beneficiário de pagamento agro-ambiental;</li> <li>▪ Os investimentos têm de estar contemplados no Plano de Intervenção plurianual, para o período de vigência do contrato, aprovado pela ELA;</li> <li>▪ Os projectos a candidatar deverão ter o parecer da ELA.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Instalação e/ou recuperação de cercas e/ou de protectores individuais (protecção contra a acção do gado e da fauna selvagem);</li> <li>▪ Adensamentos e/ou substituição das espécies alvo;</li> <li>▪ Intervenções silvícolas de carácter extraordinário, tais como acções de erradicação de plantas invasoras lenhosas.</li> <li>▪ Recuperação/reconstrução de estruturas tradicionais desactivadas, tais como: <ul style="list-style-type: none"> <li>- poços, pias e bebedouros;</li> <li>- muretes e muros de suporte.</li> </ul> </li> <li>• Intervenções de requalificação de galerias ripícolas e sua protecção</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ 100% das despesas elegíveis.(1)</li> </ul>

(1) Serão definidos custos máximos unitários para este tipo de investimentos e limites máximos por tipo de beneficiário

**ACÇÃO 2.4.6 - Intervenção Territorial Integrada Douro Internacional, Sabor, Maçãs e Vale do Côa**

### 1. Enquadramento Regulamentar

Artigos: 36º alínea a), iv), vi), alínea b), v), vii); Artigo 39º; Artigo 41º; Artigo 47º; Artigo 49º do Reg. (CE) n.º 1698/2005

Artigo 27º e Artigo 29º do Reg. (CE) n.º 1974/2006 e Anexo II pontos 5.3.2.1.4; 5.3.2.1.6; 5.3.2.2.5; 5.3.2.2.7

Códigos de medidas no Anexo II do Reg. (CE) n.º 1974/2006: 214, 216, 225, 227

### 2. Território Alvo

Área delimitada pelo polígono resultante da sobreposição das figuras: Sítio do Douro Internacional, ZPE Douro Internacional e Vale do Rio Águeda e Parque Natural do Douro Internacional, Sítios e ZPE dos Rios Sabor e Maçãs e ZPE Vale do Côa.

### 3. Objectivos

Conservar a estrutura ecológica dos sistemas agro-florestais e florestais que contribuem significativamente para os valores naturais existentes no território e respectiva paisagem.

### 4. Fundamentação da Intervenção



### Componente agro-ambiental

Conservação dos sistemas agrícolas locais e sua estrutura em mosaico, ameaçados pela acentuada recessão demográfica, responsáveis pela existência de níveis de biodiversidade muito elevada. Assumem particular relevância as seguintes culturas:

- Pastagens permanentes de elevado valor natural (ex. Lameiros): Este biótopo apresenta uma elevada biodiversidade quer pelo número de espécies da fauna e flora que alberga ou que o utilizam quer pelos elevados efectivos das mesmas. É neste biótopo que se encontra o habitat prioritário da directiva habitats n.º 6230 – Formações herbáceas de *Nardus*, assim como de várias espécies florísticas ameaçadas tais como algumas orquídeas. Relativamente à fauna, este biótopo é utilizado por grande número de espécies dos vários grupos faunísticos, muitas delas ameaçadas, tais como Milhafre-real e Cegonha-negra, sendo de grande importância como áreas de refúgio, alimentação e reprodução para toda a fauna;
- Sistema extensivo de Cereal-pousio: É um habitat privilegiado de várias aves estepárias, tais como o Sisão o Alcaravão e as Cotovias, sendo ainda importantes áreas de alimentação de aves de rapina ameaçadas, nomeadamente a Águia-real a Águia-de-Bonelli e o Tartaranhão-caçador. Servem ainda como áreas de pastoreio de todo o gado doméstico, que constituem a base da alimentação de aves necrófagas como o Abutre-do-Egipto e o Grifo;

### Componente silvo-ambiental

Conservação e promoção de sistemas florestais e Silvo-pastoris de elevado valor para a conservação da natureza. Estes sistemas desempenham um papel primordial na criação de áreas de refugio, alimentação e reprodução de espécies faunísticas. Constituem importantes bolsas de diversidade e raridade florística e contribuem, de forma muito significativa para a preservação do solo e sustentabilidade de importantes actividades tradicionais como o pastoreio de percurso e a apicultura. Assim, na área de incidência do Plano Zonal do Douro Internacional, atendendo às suas características ecológicas urge conservar e promover as seguintes componentes:

- Conservação de bosques autóctones de elevado valor ecológico: Estes biótopos caracterizam-se por uma elevada densidade florística que proporciona importantes locais de refugio, reprodução para grande número de espécies da fauna. O estado e evolução populacional de espécies como o Corço, o Javali e o Lobo depende em grande medida da existência e estado de conservação destas manchas florestais. É ainda de referir o factor de tranquilidade que estas manchas proporcionam quando localizadas na proximidade de locais de nidificação de aves rúpicolas tais como a Águia-real, a Águia-de-Bonelli, Cegonha-negra e abutres. Além de toda a sua importância em termos faunísticos congregam ainda uma excepcional riqueza florística de elementos mediterrânicos e habitats prioritários como são exemplo as Florestas endémicas de Zimbro (habitat n.º 9560 da Directiva Habitat);
- Gestão de Matos e incultos: Estes habitats resultantes da degradação das comunidades climáticas locais, muitas vezes devido à acção devastadora dos incêndios florestais, constituem importantes áreas de refúgio e alimentação para a generalidade da fauna silvestre, nomeadamente espécies do anexo I da Directiva Aves como: Cotovia-do monte, Felosa-do-Mato e Chasco-preto. Servem também como áreas de pastoreio, essencialmente ovino e caprino, e são ainda um factor fundamental da sustentabilidade apícola. O manejo tradicional destas zonas de matos, no intuito de renovação das suas qualidades nutritivas para o pastoreio, passa frequentemente pela utilização do fogo, nem sempre nas épocas mais indicadas, agravando a degradação das comunidades e do solo, inibindo o desenrolar da sucessão ecológica. Esta medida, prevendo uma gestão destas áreas de forma alternativa, através da eliminação localizada ou em faixas da biomassa acumulada, será vantajosa em termos ecológicos e potenciará a renovação da pastagem compatível com a conservação da natureza;
- Conservação de galerias ripícolas: Albergando variadas espécies características do tipo de condições edafo-climáticas que se estabelecem na bordadura de linhas de água, desempenham um papel fundamental na biodiversidade, consolidação das margens, filtragem de poluentes e como corredores ecológicos.

Estes espaços abrangem um conjunto de habitats, significativos sob o ponto de vista da conservação (habitats classificados e prioritários; manutenção da riqueza genética), da protecção (do solo contra a erosão hídrica, da rede hidrográfica, protecção microclimática), do recreio e estética da paisagem (melhoria da estética da paisagem e enquadramento de actividades de recreio), tais como: 91E0\* Florestas aluviais de *Alnus glutinosa* e *Fraxinus excelsior* [Bosques ripícolas de amieiros e/ou salgueiros]; 91B0 Freixiais termófilos de *Fraxinus angustifolia* [Bosques higrófilos não ripícolas de freixo *F. angustifolia*]; 9230 Carvalhais galaico-portugueses de *Quercus robur* e *Q. pyrenaica* [Bosques

de carvalho-negral]; 92A0 Florestas-galeria de *Salix alba* e *Populus alba* [Galerias ribeirinhas dominadas por choupos e/ou salgueiros]; 9330 Florestas de *Quercus suber* [Bosques de sobreiro]. 9560\* Florestas endémicas de *Juniperus* sp; 92D0 Galerias e matos ribeirinhos meridionais; 5210 Matagais arborescentes de *Juniperus* sp.

### **Componente investimentos não produtivos**

Complementarmente às componentes Agro e Silvo-Ambiental importa assegurar o apoio a investimentos não produtivos que contribuem para os objectivos da intervenção e no essencial associados aos compromissos estabelecidos.

Os investimentos em causa estão identificados no quadro respectivo (Aplicação dos Investimentos não Produtivos). Pela sua tipologia as intervenções em causa não contribuem para aumentar significativamente a rentabilidade ou o valor económico das explorações.

## **5. Beneficiários**

### **Componente agro-ambiental**

- Agricultores que revistam a natureza privada, detentores de uma Unidade de Produção com parcelas agrícolas situadas, no todo ou em parte, na área de incidência da ITI;

### **Componente silvo-ambiental**

- Agricultores, produtores florestais ou proprietários de espaços florestais (no caso em que a área florestal não esteja a ser objecto de exploração) que revistam a natureza privada, detentores de parcelas florestais na área de incidência da ITI;

### **Investimentos não produtivos**

- Beneficiários de pagamentos agro-ambientais ou silvo-ambientais com incidência no território da ITI.

## **6. Condicionalidade e Requisitos mínimos**

Os beneficiários desta acção comprometem-se a respeitar em toda a área da exploração agrícola os requisitos em matéria de condicionalidade de acordo os artigos 5.º e 6.º e os anexos II e III do Regulamento (CE) n.º 73/2009, do Conselho, de 19 de Janeiro, expressos pelos requisitos legais de gestão, e pelas boas condições agrícolas e ambientais.

Os beneficiários comprometem-se ainda a respeitar os requisitos mínimos relativos a utilização de adubos e produtos fitofarmacêuticos (cf 5.3.2.1).

## **7. Aplicação da Componente Agro-Ambiental e Silvo-Ambiental em Unidades de Produção e Investimentos Não Produtivos**

Para aceder a qualquer pagamento agro-ambiental, o beneficiário deverá cumprir as condições gerais de acesso e respeitar os compromissos gerais na totalidade da área agrícola e agro-florestal declarada.

Para cada tipo de pagamento agro-ambiental deverão ainda verificar-se as condições de acesso específicas e respeitar-se os compromissos específicos na respectiva área de incidência.

Para aceder a qualquer pagamento silvo-ambiental, o beneficiário deverá cumprir as condições gerais de acesso e respeitar os compromissos gerais na totalidade da área florestal declarada.

Para cada tipo de pagamento silvo-ambiental deverão ainda verificar-se as condições de acesso específicas e respeitar-se os compromissos específicos na respectiva área de incidência.

Dada a natureza das intervenções em causa, na componente investimentos não produtivos não haverá lugar a pagamentos de natureza forfetária. A concessão do apoio está condicionada à apresentação de projecto que, após parecer da ELA, será objecto de análise e decisão pela Autoridade de Gestão, havendo lugar à comprovação de todas as despesas efectuadas e previamente aprovadas.



**Aplicação da Componente Agro-Ambiental e Silvo-Ambiental em Unidades de Produção da ITI Douro Internacional Sabor, Maçãs e Vale do Côa**

<b>Condições gerais de acesso</b>		<b>Compromissos gerais</b>
<b>Unidade de produção (1)</b>	<b>Pagamentos agro-ambientais:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Manter as condições gerais de acesso;</li> <li>▪ Manter a área agrícola livre de infestantes arbustivas em toda a área declarada e conduzida de acordo com as boas práticas indicadas pela ELA.;</li> <li>▪ Manter as árvores, os muros de pedra posta e outros elementos patrimoniais importantes para a paisagem e ainda as sebes arbustivas ou arbóreas, de espécies autóctones, entre as parcelas e nas extremas, não tratando com herbicidas;</li> <li>▪ Manter os pontos de água acessíveis à fauna</li> <li>▪ Manter a vegetação arbórea e arbustiva ao longo das linhas de água, sem prejuízo das limpezas e regularizações necessárias ao adequado escoamento;</li> <li>▪ Utilizar apenas os produtos fitofarmacêuticos aconselhados para a Protecção Integrada e aconselhados no Modo de Produção Biológico;(2)</li> <li>▪ Não efectuar queimadas;</li> <li>▪ No caso de beneficiar de pagamentos silvo-ambientais deverá ainda cumprir o Plano de Intervenção plurianual.</li> </ul>
	<b>Pagamentos silvo-ambientais:</b>	

<b>Componente agro-ambiental</b>		<b>Compromissos específicos</b>
<p>2) Ajuda à conservação da estrutura ecológica de base</p> <p>4) Manutenção da rotação de sequeiro cereal-pousio</p>	<b>Condições de acesso específicas</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Manter condições de acesso</li> <li>▪ Nas culturas anuais cumprir os seguintes requisitos:                             <ul style="list-style-type: none"> <li>- Se o IQFP for igual a 2 e a dimensão da parcela for maior que 2 hectares, manter faixas de solo não mobilizado, com largura não inferior a 5 metros, orientadas em curva de nível e espaçadas por distância não superior a 25 metros.</li> <li>- Se o IQFP for igual a 3 e a dimensão da parcela for maior que 1,5 hectares, manter faixas de solo não mobilizado, com largura não inferior a 5 metros, orientadas em curva de nível e espaçadas por distância não superior a 20 metros.</li> </ul>                             (A contagem das distâncias inicia-se no ponto mais alto da parcela).                             <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Nas culturas permanentes instaladas não efectuar mobilizações do solo com reviramento de leiva em IQFP&gt;2, excepto em parcelas com socacos, ou terraços ou várzeas.</li> </ul> </li> <li>▪ Utilizar exclusivamente as rotações tradicionais, ou suas variantes, desde que aprovadas pela ELA;</li> <li>▪ Anualmente a área de cereal praganoso deve representar entre 25% a 60% da área de rotação e a área de pousio não deve ser inferior a 40%;</li> <li>▪ Respeitar as datas e as técnicas a aplicar nos cortes a efectuar nas áreas da rotação e na mobilização de pousios, a indicar anualmente pela ELA, tendo em conta as características do ano agrícola e o estado do ciclo anual das espécies animais objecto da conservação;</li> <li>▪ Nas parcelas com IQFP &gt;1 as mobilizações de solo devem ser executadas segundo as curvas de nível , podendo fazer-se no máximo uma lavoura anual;</li> <li>▪ Nas culturas anuais cumprir os seguintes requisitos:</li> </ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Se o IQFP for igual a 3 e a dimensão da parcela for maior que 1,5 hectares, manter faixas de solo não mobilizado, com largura não inferior a 5 metros, orientadas em curva de nível e espaçadas por distância não superior a 20 metros.</li> <li>▪ (A contagem das distâncias inicia-se no ponto mais alto da parcela).</li> <li>▪ A cultura de cereal praganoso de sequeiro tem que atingir o grau de maturação do grão;</li> <li>▪ Ceifar o cereal de forma a que o restolho fique com, pelo menos, 15 cm de altura.</li> <li>▪ Realizar a sementeira directa das culturas semeadas inseridas na rotação.(5)</li> <li>▪ Manter em boas condições de produção as áreas das pastagens devendo ser observadas as boas práticas indicadas pela ELA);</li> <li>- Fazer a limpeza e manutenção das pastagens de acordo com normativo produzido pela ELA,</li> <li>- Não mobilizar o solo, excepto se autorizado pela ELA designadamente para controlo de infestações em áreas inferiores a 10% da parcela;</li> <li>- Caso a pastagem não seja pastoreado cortar a erva e proceder à respectiva recolha de acordo com normativo produzido pela ELA,</li> <li>- Só aplicar produtos fitofarmacêuticos, quando autorizados pela ELA,</li> <li>- Manter no interior das pastagens as árvores de espécies consideradas autóctones conforme listagem divulgada pela ELA;</li> <li>▪ Cumprir as épocas de pastoreio/corte que vierem a ser definidas pela ELA, sempre que se verificar a necessidade de respeitar período de acasalamento e/ou nidificação da avifauna e floração/frutificação de espécies relevantes;</li> <li>▪ No caso de pastagens permanentes de regadio, manter em bom estado de funcionamento o sistema de rega e drenagem.</li> </ul>
5) Sementeira directa	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Ser beneficiário da ajuda agro-ambiental para a rotação de sequeiro cereal-pousio.</li> </ul>
6) Manutenção de pastagens permanentes com alto valor natural	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Unidade de produção com parcelas de pastagem permanente de alto valor natural. (6)</li> <li>▪ Área mínima a candidatar igual ou superior a 0,1 ha.</li> </ul>

### Componente silvo-ambiental

<b>Condições de acesso específicas</b>		<b>Compromissos específicos</b>
5) Manutenção de maciços, bosquetes ou núcleos de espécies arbóreas ou arbustivas autóctones e de exemplares e formações reliquiais ou notáveis	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Área mínima de 0,5 ha de exemplares/formações reliquiais ou notáveis, maciços, bosquetes ou núcleos de espécies arbóreas ou arbustivas autóctones (a confirmar pela ELA)</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Efectuar os cortes selectivos de arvoredos, mantendo os exemplares de maior dimensão, imprescindíveis à manutenção dos exemplares reliquiais ou notáveis;</li> <li>▪ Nos restantes casos, preservar os exemplares/formações adultos e proteger a regeneração natural das espécies alvo;</li> <li>▪ Nos casos de manutenção de áreas de matos específicos e evoluídos, criar faixas ou manchas de descontinuidade de dimensão e configuração a definir no Plano de Exploração (diminuição do risco de incêndio); e controlar o pastoreio excessivo, limitando o acesso do gado e o uso público desregulado, recorrendo à instalação de vedações;</li> <li>▪ Promover o aumento das espécies arbóreas e arbustivas alvo, através de adensamento sempre que necessário e de acordo com as indicações da ELA;</li> <li>▪ Em áreas sujeitas a pastoreio, controlar o acesso de animais particularmente a áreas de regeneração natural, por colocação de cercas temporárias e protecções individuais e interditá-lo em áreas com exemplares e formações reliquiais;</li> <li>▪ Não realizar intervenções silvícolas nos períodos de reprodução e de dormitório, de acordo com o definido pelo ICNB;</li> <li>▪ Conduzir a regeneração natural através de podas de formação adequadas;</li> <li>▪ Efectuar apenas cortes da espécie alvo quando os exemplares estiverem afectados sanitariamente ou tendo em vista a condução de manchas de regeneração natural, a validar pela ELA;</li> <li>▪ Cortar as espécies invasoras lenhosas e alóctones, promovendo a sua erradicação, conforme definição no plano de intervenção e acompanhamento pela ELA</li> </ul>
6) Manutenção	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Galerias com largura mínima de 5 metros a contar</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Cortar as espécies invasoras lenhosas e alóctones, promovendo a sua erradicação, de acordo com as indicações da</li> </ul>

## 5. Informação sobre os eixos e medidas – Eixo 2 – Subprograma 2

de galerias ripícolas	das das margens da linha de água e comprimento mínimo de 100 metros, inseridas numa área florestal ou florestada não inferior a 0,5 ha.	<p>ELA;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ As mobilizações de solo devem ser localizadas e realizadas manualmente;</li> <li>▪ Promover a condução do sob coberto impedindo a evolução dos silvados;</li> <li>▪ Promover a recuperação das margens da linha de água, com introdução de paliçadas e posterior colonização com vegetação autóctone, quando identificado como necessário pela ELA, limitando o acesso aos troços recuperados com cercas temporárias;</li> <li>▪ Não proceder à instalação/manutenção de culturas agrícolas ou aplicação de herbicidas, numa largura mínima de 10 m a partir da linha de água.</li> <li>▪ Cortar as espécies invasoras lenhosas e alóctones, promovendo a sua erradicação, conforme definição no plano de intervenção e acompanhamento pela ELA</li> <li>▪ Cortar as espécies invasoras lenhosas e alóctones, promovendo a sua erradicação, de acordo com as indicações da ELA;</li> <li>▪ Preservar os exemplares adultos e proteger a regeneração natural das espécies alvo através da instalação de cercas e/ou de protectores individuais;</li> <li>▪ Promover o aumento das espécies arbóreas e arbustivas alvo, através de adensamento sempre que necessário e de acordo com as indicações da ELA;</li> <li>▪ Efectuar apenas cortes da espécie alvo quando os exemplares estiverem afectados sanitariamente ou tendo em vista a condução de manchas de regeneração natural, a validar pela ELA;</li> <li>▪ Em áreas sujeitas a pastoreio, controlar o acesso de animais particularmente a áreas de regeneração natural, por colocação de cercas temporárias e protecções individuais e interdita-lo em áreas com exemplares e formações reliquiais.</li> </ul>
7) Conservação da rede de corredores ecológicos	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Áreas das formações que se localizam dentro da rede de corredores ecológicos estabelecidos nos PROF (a confirmar pela ELA);</li> <li>▪ Área mínima de 0,5 ha.</li> </ul>	

- (1) Serão integralmente elegíveis as parcelas das unidades de produção interceptadas pelo limite da área geográfica de incidência se a parcela tiver área igual ou inferior a 3 ha.
  - (2) Excepto se surgir um foco de um organismo nocivo referido na lista do acervo fitossanitário da UE, situação em que poderão ser utilizados outros produtos de acordo com instruções dos serviços oficiais competentes em matéria de protecção das culturas.
  - (3) O plano de Intervenção pode ter revisões anuais, devendo a sua alteração ser aprovada pela ELA e apresentada aquando da confirmação anual subsequente.
  - (4) O plano de Intervenção deve ainda estar de acordo com o plano de gestão florestal.
  - (5) Podem ser consideradas como pertencentes à área de rotação as parcelas que forem semeadas com cereal praganoso de sequeiro, pelo menos 1 vez durante o período de vigência do compromisso.
  - (6) No primeiro ano em que utiliza a técnica de sementeira directa numa parcela, em caso de compactação do solo é permitido o recurso conjugado de sub-solador, Chisel ou escarificador.
- Consideram-se as pastagens que correspondam à seguinte definição: "pastagem permanente seminatural, dominado por plantas herbáceas espontâneas, que não é obtido através da sementeira deliberada de espécies melhoradas".

**Tipologia e Nível do Apoio**

Componente	Tipo de Ajuda	Área elegível	Modulação e Nível da Ajuda	
AA	2) Ajuda à conservação da estrutura ecológica de base	Área agrícola e agro-florestal*(1) AAAf*	0 < AAAf* ≤ 5 ha	144€/ha
			5 < AAAf* ≤ 10 ha	100€/ha
	4) Manutenção da rotação de sequeiro cereal-pousio	Área de rotação	0 < Área ≤ 20ha	120€/ha
			20 < Área ≤ 100ha	90€/ha
			100 < Área ≤ 250ha	45€/ha
			Área > 250 ha	10€/ha
	5) Sementeira Directa	Área em sementeira directa	0 < Área ≤ 50 ha	75 €/ha
			50 < Área ≤ 100 ha	60 €/ha
			100 < Área ≤ 250 ha	37,5 €/ha
			Área > 250 ha	15 €/ha
	6) Manutenção de pastagens permanentes com alto valor natural	Área de pastagens permanentes de regadio com alto valor natural	0 < Área ≤ 5ha	240€/ha
			5 < Área ≤ 10ha	100 €/ha
Área > 10ha			50 €/ha	
Área de pastagens permanentes de sequeiro com alto valor natural		0 < Área ≤ 10 ha	120€/ha	
		10 < Área ≤ 50 ha	90€/ha	
		50 < Área ≤ 100 ha	50€/ha	
100 < Área ≤ 250 ha	15 €/ha			
SA	5) Manutenção de maciços, bosquetes ou núcleos de espécies arbóreas ou arbustivas autóctones e de exemplares e formações reliquiais ou notáveis	Área de maciços, bosquetes ou núcleos de espécies arbóreas ou arbustivas autóctones e de exemplares e formações reliquiais ou notáveis (a indicar pela ELA)	0 < Área ≤ 5 ha	200 €/ha
			5 < Área ≤ 25 ha	100 €/ha
			25 < Área ≤ 50 ha	50 €/ha
	6) Manutenção de galerias ripícolas	Área de galerias ripícolas	0 < Área ≤ 5 ha	200 €/ha
			5 < Área ≤ 25 ha	100 €/ha
			25 < Área ≤ 50 ha	50 €/ha
			Área > 50 ha	10 €/ha
	7) Conservação da rede de corredores ecológicos	Área de formações inseridas dentro da rede de corredores ecológicos estabelecidos nos PROF (a indicar pela ELA)	0 < Área ≤ 5 ha	200 €/ha
			5 < Área ≤ 25 ha	100 €/ha
25 < Área ≤ 50 ha			50 €/ha	
Área > 50 ha	10 €/ha			

(1) Área agrícola e agro-florestal \* - Exclui-se o espaço florestal não arborizado com aproveitamento forrageiro. Engloba as culturas temporárias, culturas permanentes, culturas plurianuais, pastagem permanente, outras superfícies agrícolas e culturas sob coberto de espaço florestal arborizado

**Aplicação de Investimentos Não Produtivos em Unidades de Produção**

Condições de acesso	Âmbito	Níveis de apoio
<b>Investimentos não produtivos associados a pagamentos agro-ambientais</b>		
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Beneficiário de pagamento agro-ambiental;</li> <li>▪ Apresentação de um Plano de Recuperação para as infra-estruturas a candidatar aprovado pela ELA, sem prejuízo de propostas de alteração que venham a ser solicitadas;</li> <li>▪ Os projectos a candidatar deverão ter o parecer da ELA.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Recuperação de pombais;</li> <li>▪ Recuperação de Curriças: Construções destinadas à pernoita ou estabulação temporária de rebanhos de ovinos e caprinos, ao longo dos seus percursos de pastoreio tradicionais, construídas em pedra, sem reboco, com uma cobertura em madeira, de uma ou duas águas, coberta com telha cerâmica ou placas de ardósia;</li> <li>▪ Instalação de sebes naturais de espécies autóctones;</li> <li>▪ Plantação de espécies autóctones na bordadura dos lameiros;</li> <li>▪ Acções de erradicação de plantas invasoras;</li> <li>▪ Recuperação/reconstrução de estruturas tradicionais desactivadas, tais como: <ul style="list-style-type: none"> <li>- poços, pias e bebedouros;</li> <li>- muretes e muros de suporte;</li> </ul> </li> <li>▪ Instalação de vedações, cercas (incluindo cercas eléctricas) e protectores individuais contra a acção da fauna selvegem;</li> <li>▪ Recuperação de moinhos;</li> <li>▪ Recuperação de abrigos de pastores e abrigos de vinhas (casulos, casetas).</li> <li>▪ Intervenções de requalificação de galerias ripícolas e sua protecção</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ 100% das despesas elegíveis.(1)</li> </ul>

<b>Investimentos não produtivos associados a pagamentos silvo-ambientais</b>		
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Beneficiário de pagamento agro-ambiental;</li> <li>▪ Os investimentos têm de estar contemplados no Plano de Intervenção plurianual, para o período de vigência do contrato, aprovado pela ELA;</li> <li>▪ Os projectos a candidatar deverão ter o parecer da ELA.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Recuperação de pombais;</li> <li>▪ Instalação de vedações e/ou recuperação de cercas e/ou de protectores individuais (protecção contra a acção do gado e da fauna selvagem).</li> <li>▪ Adensamentos e/ou substituição das espécies alvo.</li> <li>▪ Intervenções silvícolas de carácter extraordinário, tais como acções de erradicação de plantas invasoras lenhosas.</li> <li>▪ Recuperação/reconstrução de estruturas tradicionais desactivadas, tais como: <ul style="list-style-type: none"> <li>- poços, pias e bebedouros;</li> <li>- muretes e muros de suporte.</li> </ul> </li> <li>▪ Instalação de vedações, cercas (incluindo cercas eléctricas) e protectores individuais contra a acção da fauna selvagem;</li> <li>▪ Recuperação de moinhos; <ul style="list-style-type: none"> <li>Intervenções de requalificação de galerias ripícolas e sua protecção</li> </ul> </li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ 100% das despesas elegíveis.(1)</li> </ul>

(1) Serão definidos custos máximos unitários para este tipo de investimentos e limites máximos por tipo de beneficiário

### **ACÇÃO 2.4.7- Intervenção Territorial Integrada Serra da Estrela**

#### **1. Enquadramento Regulamentar**

Artigos: 36º alínea a), iv), vi), alínea b), v), vii); Artigo 39º; Artigo 41º; Artigo 47º; Artigo 49º do Reg. (CE) n.º 1698/2005

Artigo 27º e Artigo 29º do Reg. (CE) n.º 1974/2006 e Anexo II pontos 5.3.2.1.4; 5.3.2.1.6; 5.3.2.2.5; 5.3.2.2.7

Códigos de medidas no Anexo II do Reg. (CE) n.º 1974/2006: 214, 216, 225, 227

#### **2. Território Alvo**

Área delimitada pelo polígono resultante da sobreposição das figuras: Sítio da Serra da Estrela e Parque Natural da Serra da Estrela

#### **3. Objectivo**

Conservar a estrutura ecológica dos sistemas agro-florestais e florestais que contribuem significativamente para os valores naturais existentes no território e respectiva paisagem.

#### **Componente agro-ambiental**

##### **Baldios**

- Manutenção do mosaico de habitats característicos dos baldios da Serra da Estrela, nomeadamente turfeiras, formações herbáceas naturais e semi-naturais, charnecas e matos de zonas temperadas e matos esclerófilos;
- Manutenção da área de ocupação actual e melhoria do estado de conservação dos diferentes prados com interesse natural, nomeadamente os correspondentes aos habitats referidos no quadro anexo da acção.

##### **Unidade de produção**

- Manutenção do mosaico de habitats característicos da Serra da Estrela, nomeadamente através da manutenção de áreas agrícolas com cariz policultural e agro-pastoril;
- Manutenção de um sistema tradicional de produção, em que as diversas actividades preservem a sua biodiversidade;

- Preservação de prados e pastagens espontâneos, com interesse florístico, nomeadamente os correspondentes aos habitats referidos no quadro Anexo da acção;
- Contrariar o forte ritmo de abandono das terras, com todo um conjunto de consequências ambientais gravosas, nomeadamente propagação de incêndios;
- Manutenção de elementos caracterizadores da paisagem e características específicas do sistema produtivo;
- Manutenção da actividade pastoril.

#### **Componente silvo-ambiental**

- Conservar habitats prioritários ameaçados, favorecendo as diferentes fases das sucessões ecológicas e diminuindo a sua artificialização, através da manutenção deste habitats e do seu fomento.
- Fomentar o interesse das populações locais pelos habitats visados.

#### **Componente investimentos não produtivos**

Complementarmente às componentes Agro e Silvo-Ambiental importa assegurar o apoio a investimentos não produtivos que contribuem para os objectivos da intervenção e no essencial associados aos compromissos estabelecidos.

Os investimentos em causa estão identificados no quadro respectivo (Aplicação dos Investimentos não Produtivos). Pela sua tipologia as intervenções em causa não contribuem para aumentar significativamente a rentabilidade ou o valor económico das explorações.

### **4. Fundamentação da Intervenção**

#### **Componente agro-ambiental**

##### **Baldios**

Os principais factores de ameaça identificados para os valores naturais são o abandono da pastorícia tradicional de percurso, os incêndios, as queimadas, a colheita de espécies vegetais ameaçadas e a proliferação de flora exótica infestantes.

Dada a relevância botânica do Sítio é fundamental a preservação das áreas mais significativas para a flora e os habitats, nomeadamente as áreas do planalto central, nos habitats típicos de altitude, caso dos cervunais, lagoachos, sistemas turfosos e arrelvados húmidos, devendo ser assegurada a perpetuação do mosaico.

Devem ser apoiadas as actividades agro-pastoris tradicionais, sendo identificadas as práticas mais adequadas à conservação dos valores naturais em causa e condicionar a realização de queimadas.

De grande importância são também os valores faunísticos que ocorrem, na sua grande maioria, associados aos sistemas ripícolas e às zonas húmidas. É assim essencial a manutenção da qualidade da água e a protecção das linhas de água, sobretudo no que se refere à drenagem e assegurando a manutenção do regime hídrico natural e das suas flutuações sazonais.

##### **Unidades de produção**

A policultura constitui um sistema de produção tradicional, do Parque Natural da Serra da Estrela, em que os sistemas de produção vegetal e de produção animal se complementam.

Os sistemas de produção vegetal têm por base de produção a cultura do milho, geralmente em consociação no período Primavera-Verão, sucedendo-se no período Outono-Inverno a produção de forragens que se destinam ao pastoreio ou ao corte. Para além destes aproveitamentos temos as pastagens permanentes, ou seja, terrenos de alguma aptidão agrícola destinados à produção de erva e feno, onde por vezes existe rega de lima. Outras áreas de cultivo há, nomeadamente: as vinhas ocupando as bordaduras das parcelas e as hortas familiares com culturas anuais e permanentes. Os matos constituem um suporte da exploração, fornecendo alguns produtos florestais (tojos, giestas)



que se utilizam nas camas dos animais, dando posteriormente o estrume para fertilização dos campos de cultivo.

Os sistemas de produção pecuária têm por base o pastoreio livre de raças autóctones, responsáveis pela transferência de energia entre diferentes espaços da exploração.

Apoiar este sistema de produção tradicional não rentável em termos de competitividade económica, mas sustentável do ponto de vista ambiental, significa contrariar o processo de desertificação física e humana, contribuindo para a preservação de paisagem e do património rural único que a actividade humana desenvolveu secularmente.

### **Componente silvo-ambiental**

Promover a conservação e sustentabilidade de habitats de elevado valor natural e faunístico associados a espaços florestais, essenciais à manutenção da biodiversidade, através de mosaicos paisagísticos com funções primordiais de protecção do solo e da água, criação de áreas de refúgio, alimentação e reprodução da fauna e também da promoção do turismo de Natureza e do pastoreio de percurso, com assento nas seguintes componentes:

- **Conservação/recuperação de bosques autóctones de elevado valor ecológico:**

Representam áreas de diversidade e riqueza florística e faunística fundamentais à biodiversidade, funcionando como importantes locais de refúgio, alimentação e reprodução de espécies autóctones de fauna, como algumas aves rúpicolas e de conservação para habitats prioritários.

Principais ameaças: incêndios, invasão por outras espécies não autóctones e cortes prematuros.

- **Conservação/instalação de corredores ecológicos, através da reconversão de povoamentos para habitats florestais sem objectivos de produção:**

Arborizações levadas a cabo no século passado com o objectivo de recuperação do solo e regularização de regime hídrico tiveram por base espécies de resinosas florestais, nas quais se observa actualmente regeneração de espécies autóctones, de base a diferentes tipos de habitats alguns deles prioritários que interessa promover através da sua reconversão, preferencialmente localizados na Rede de Corredores Ecológicos definidos no PROF.

Principais ameaças: rearborização com espécies alotóctones, abandono e incêndios.

- **Conservação/recuperação de galerias ripícolas:**

Albergando variadas espécies características do tipo de condições edafo-climáticas que se estabelecem na bordadura de linhas de água, desempenham um papel fundamental na biodiversidade, consolidação das margens, filtragem de poluentes e como corredores ecológicos.

Principais ameaças: cortes desregrados, invasoras lenhosas, artificialização, pressão turística, implementação de empreendimentos hidráulicos, alteração dos regimes hídricos naturais e extracção de inertes.

## **5. Beneficiários**

### **Componente agro-ambiental**

- Agricultores que revistam a natureza privada, detentores de uma Unidade de Produção com parcelas agrícolas situadas, no todo ou em parte, na área de incidência da ITI;
- Órgãos de administração dos baldios quando administrados exclusivamente por compartes, no caso dos pagamentos à Gestão do pastoreio em áreas de baldios.

### **Componente silvo-ambiental**

- Agricultores, produtores florestais ou proprietários de espaços florestais (no caso em que a área florestal não esteja a ser objecto de exploração) que revistam a natureza privada, detentores de parcelas florestais na área de incidência da ITI;
- Órgãos de administração dos baldios previstos na Lei n.º 68/93, de 4 de Setembro.

### **Investimentos não produtivos**

- Beneficiários de pagamentos agro-ambientais ou silvo-ambientais com incidência no território da ITI.

### **6. Condicionalidade e Requisitos mínimos**

Os beneficiários desta acção comprometem-se a respeitar em toda a área da exploração agrícola os requisitos em matéria de condicionalidade de acordo os artigos 5.º e 6.º e os anexos II e III do Regulamento (CE) n.º 73/2009, do Conselho, de 19 de Janeiro, expressos pelos requisitos legais de gestão, e pelas boas condições agrícolas e ambientais.

Os beneficiários comprometem-se ainda a respeitar os requisitos mínimos relativos a utilização de adubos e produtos fitofarmacêuticos (cf 5.3.2.1).

### **7. Aplicação das Componentes Agro-Ambiental e Silvo-Ambiental em Unidades de Produção e Baldios e Investimentos Não Produtivos**

Para aceder a qualquer pagamento agro-ambiental, o beneficiário deverá cumprir as condições gerais de acesso e respeitar os compromissos gerais na totalidade da área agrícola e agro-florestal declarada.

Para cada tipo de pagamento agro-ambiental deverão ainda verificar-se as condições de acesso específicas e respeitar-se os compromissos específicos na respectiva área de incidência.

Para aceder a qualquer pagamento silvo-ambiental, o beneficiário deverá cumprir as condições gerais de acesso e respeitar os compromissos gerais na totalidade da área florestal declarada.

Para cada tipo de pagamento silvo-ambiental deverão ainda verificar-se as condições de acesso específicas e respeitar-se os compromissos específicos na respectiva área de incidência.

Dada a natureza das intervenções em causa, na componente investimentos não produtivos não haverá lugar a pagamentos de natureza forfetária. A concessão do apoio está condicionada à apresentação de projecto que, após parecer da ELA, será objecto de análise e decisão pela Autoridade de Gestão, havendo lugar à comprovação de todas as despesas efectuadas e previamente aprovadas.



**Aplicação da Componente Agro-Ambiental e Silvo-Ambiental em Unidades de Produção e Baldios da ITI Serra da Estrela**

		Condições gerais de acesso	Compromissos gerais
<b>Unidade de produção (1)</b>	<b>Pagamentos agro-ambientais:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Declarar toda a superfície agrícola e agro-florestal da unidade de produção situada na área geográfica de incidência da ITI;</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Manter as condições gerais de acesso;</li> <li>Manter a área agrícola livre de infestantes arbustivas em toda a área declarada e conduzida de acordo com as boas práticas indicadas pela ELA.;</li> <li>Manter as árvores, os muros de pedra posta e outros elementos patrimoniais importantes para a paisagem e ainda as sebes arbustivas ou arbóreas, de espécies autóctones, entre as parcelas e nas extremas, não tratando com herbicidas;</li> <li>Manter os pontos de água acessíveis à fauna;</li> <li>Manter a vegetação arbórea e arbustiva ao longo das linhas de água, sem prejuízo das limpezas e regularizações necessárias ao adequado escoamento;</li> <li>Utilizar apenas os produtos fitofarmacêuticos aconselhados para a Protecção Integrada e aconselhados no Modo de Produção Biológico;(2)</li> <li>Não efectuar queimadas;</li> <li>No caso de beneficiar de pagamentos silvo-ambientais deverá ainda cumprir o Plano de Intervenção plurianual.</li> </ul>
	<b>Pagamentos silvo-ambientais:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Declarar toda a superfície agrícola, agro-florestal e florestal</li> <li>Apresentação de um Plano de Intervenção plurianual para as áreas candidatas a ajuda (para o período de vigência do compromisso) aprovado pela ELA. (3)</li> </ul>	
<b>Baldio</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Declarar toda a área forrageira e superfície florestal do baldio;</li> <li>Possuir plano de gestão plurianual aprovado pelos compartes e validado pela ELA. (4)</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Manter as condições de acesso;</li> <li>Cumprir o plano de gestão e registar em caderno de campo as operações realizadas;</li> <li>Actualizar anualmente as listagens de compartes ou equiparadas até 31 de Dezembro;</li> <li>Elaborar um relatório anual de actividades de acordo com minuta disponibilizada pela ELA.</li> </ul>	

**Componente agro-ambiental**

		Condições de acesso específicas	Compromissos específicos
<b>Baldio</b>			
1) Gestão do pastoreio em áreas de Baldios (5)	<ul style="list-style-type: none"> <li>Plano de gestão com discriminação da componente referente a pastoreio. (6)</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Proceder anualmente até 31 de Dezembro, à identificação do efectivo pecuário que utiliza o baldio e às vezeiras existentes;</li> <li>Cumprir o plano de percurso constante do Plano de Gestão de baldio;</li> <li>Manter um encabeçamento entre 0,15 e 1 CN/ha de área forrageira.</li> <li>Para efeito do acesso à majoração ao pastoreio de percurso, nas áreas pastoreadas, o efectivo acompanhado por cada pastor deve situar-se entre um máximo de 100 CN de bovinos ou 75 CN de pequenos ruminantes e um mínimo de 50 CN de bovinos ou de 22,5 CN de pequenos ruminantes.</li> </ul>	

**Unidades de produção**

	<b>Condições de acesso específicas</b>	<b>Compromissos específicos</b>
2) Ajuda à conservação da estrutura ecológica de base	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Unidades de produção com encabeçamento em pastoreio, igual ou inferior a 2 CN/ ha de superfície forrageira;</li> <li>▪ Candidatar aos respectivos pagamentos as áreas que reúnem condições de acesso aos seguintes pagamentos agro-ambientais:               <ol style="list-style-type: none"> <li>3) Manutenção de socalcos</li> <li>4) Manutenção da rotação de sequeiro cereal-pousio</li> <li>6) Manutenção de pastagens permanentes com alto valor natural</li> </ol> </li> <li>▪ Parcelas armadas em socalcos e localizadas numa área previamente definida pela ELA, com um limite mínimo de 400m lineares de muro/ha;</li> <li>▪ Candidatar toda a área de socalcos dentro do perímetro definido pela ELA.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Manter condições de acesso</li> <li>▪ Não pastorear as áreas de baldio consideradas prioritárias para efeitos de gestão e recuperação ambiental durante os períodos a definir pela ELA.</li> <li>▪ Nas culturas permanentes instaladas não efectuar mobilizações do solo com reviramento de leiva em IQFP&gt;2, excepto em parcelas com socalcos, ou terraços ou várzeas.</li> </ul>
3) Manutenção de socalcos	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Parcelas armadas em socalcos e localizadas numa área previamente definida pela ELA, com um limite mínimo de 400m lineares de muro/ha;</li> <li>▪ Candidatar toda a área de socalcos dentro do perímetro definido pela ELA.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Manter os muros de suporte em bom estado de conservação;</li> <li>▪ Manter em bom funcionamento o sistema de rega tradicional.</li> </ul>
4) Manutenção da rotação de sequeiro cereal-pousio (7)	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Praticar uma rotação de sequeiro que inclua um cereal praganoso em parcelas com IQFP menor ou igual a 3 e com uma densidade de árvores inferior ou igual a 60 árvores/ha.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Utilizar exclusivamente as rotações tradicionais, ou suas variantes, desde que aprovadas pela ELA;</li> <li>▪ Anualmente a área de cereal praganoso deve representar entre 25% a 60% da área de rotação e a área de pousio não deve ser inferior a 40%;</li> <li>▪ Respeitar as datas e as técnicas a aplicar nos cortes a efectuar nas áreas da rotação e na mobilização de pousios, a indicar anualmente pela ELA, tendo em conta as características do ano agrícola e o estado do ciclo anual das espécies animais objecto da conservação;</li> <li>▪ As mobilizações de solo devem ser executadas segundo as curvas de nível em parcelas com IQFP &gt;1;</li> <li>▪ Nas culturas anuais cumprir os seguintes requisitos:               <ul style="list-style-type: none"> <li>- Se o IQFP for igual a 3 e a dimensão da parcela for maior que 1,5 hectares, manter faixas de solo não mobilizado, com largura não inferior a 5 metros, orientadas em curva de nível e espaçadas por distância não superior a 20 metros.</li> </ul> </li> </ul> <p>(A contagem das distâncias inicia-se no ponto mais alto da parcela).</p>
5) Sementeira directa	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Ser beneficiário da ajuda agro-ambiental para a rotação de sequeiro cereal-pousio.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Não colher pelo menos 10% da área semeada do cereal praganoso de sequeiro.</li> <li>▪ Realizar a sementeira directa das culturas semeadas inseridas na rotação.(8)</li> </ul>
6) Manutenção de pastagens permanentes com alto valor natural	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Unidade de produção com parcelas de pastagem permanente de alto valor natural (9)</li> <li>▪ Área mínima a candidatar igual ou superior a 0,1 ha.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Manter em boas condições de produção as áreas das pastagens ser observadas as boas práticas indicadas pela ELA);</li> <li>- Fazer a limpeza e manutenção das pastagens de acordo com normativo produzido pela ELA,</li> <li>- Não mobilizar o solo, excepto se autorizado pela ELA designadamente para controlo de infestações em áreas inferiores a 10%,</li> <li>- Caso a pastagem não seja pastoreado cortar a erva e proceder à respectiva recolha de acordo com normativo produzido pela ELA,</li> <li>- Só aplicar produtos fitofarmacêuticos, quando autorizados pela ELA,</li> <li>- Manter no interior das pastagens as árvores de espécies consideradas autóctones conforme listagem divulgada pela ELA;</li> <li>▪ Cumprir as épocas de pastoreio/corte que vierem a ser definidas pela ELA, sempre que se verificar a necessidade de respeitar período de acasalamento e/ou nidificação da avifauna e floração/frutificação de espécies relevantes.</li> <li>▪ No caso das Pastagens naturais               <ul style="list-style-type: none"> <li>- Assegurar o controlo da vegetação arbustiva lenhosa,</li> <li>- No caso de melhoramento com ressementeiras, proceder a mobilizações de solo sem reviramento de leiva, excepto quando autorizadas pela ELA;</li> </ul> </li> </ul>

## 5. Informação sobre os eixos e medidas – Eixo 2 – Subprograma 2

	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ No caso dos Cervunais /Turfeiras, identificados cartograficamente pelo ICNB             <ul style="list-style-type: none"> <li>- Controlar a vegetação arbustiva, em pelo menos 75%, através do corte selectivo e/ou pastoreio,</li> <li>- Manter as pequenas infra-estruturas de dispersão e retenção da água;</li> </ul> </li> <li>▪ Manter as comunidades de <i>Narcissus pseudonarcissus</i> subsp. <i>nobilis</i>, identificados cartograficamente pelo ICNB através da:             <ul style="list-style-type: none"> <li>- Não mobilização do solo;</li> <li>- Controlo da vegetação arbustiva;</li> </ul> </li> <li>▪ No caso de pastagens permanentes de regadio, manter em bom estado de funcionamento o sistema de rega e drenagem.</li> </ul>
--	---

### Componente silvo-ambiental em unidades de produção e baldios

Condições de acesso específicas		Compromissos específicos
1) Renaturalização de manchas florestais	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Área mínima de 0,5 ha de manchas florestais.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Proteger a regeneração natural das espécies florestais alvo, através da instalação de cercas e/ou de protectores individuais, de acordo com as orientações previamente estabelecidas pela ELA;</li> <li>▪ Conduzir a regeneração natural através de podas de formação adequadas;</li> <li>▪ Promover o aumento das espécies arbóreas e arbustivas alvo, através de adensamento sempre que necessário e de acordo com as indicações da ELA;</li> <li>▪ Efectuar apenas cortes da espécie alvo quando os exemplares estiverem afectados sanitariamente ou tendo em vista a condução de manchas de regeneração natural, a validar pela ELA;</li> <li>▪ Em áreas sujeitas a pastoreio, controlar o acesso de animais particularmente a áreas de regeneração natural, por colocação de cercas temporárias e protecções individuais;</li> <li>▪ Cortar as espécies invasoras lenhosas e alóctones, promovendo a sua erradicação, conforme definição no plano de intervenção e acompanhamento pela ELA</li> </ul>
3) Conservação e recuperação da diversidade inter-específica nos povoamentos florestais	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Área mínima de 0,5 ha com exemplares ou manchas de espécies arbóreas e arbustivas de elevado valor natural, incluindo a sua regeneração natural (a confirmar pela ELA).</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Preservar os exemplares adultos e proteger a regeneração natural das espécies alvo através da instalação de cercas e/ou de protectores individuais;</li> <li>▪ Promover o aumento das espécies arbóreas e arbustivas alvo, através de adensamento sempre que necessário e de acordo com as indicações da ELA;</li> <li>▪ Efectuar apenas cortes da espécie alvo quando os exemplares estiverem afectados sanitariamente ou tendo em vista a condução de manchas de regeneração natural, a validar pela ELA;</li> <li>▪ Em áreas sujeitas a pastoreio, controlar o acesso de animais em áreas de regeneração natural ou recentemente plantadas (colocação de cercas temporárias e protecções individuais);</li> <li>▪ Cortar as invasoras lenhosas e alóctones, promovendo a sua erradicação, conforme definição no plano de intervenção e acompanhamento pela ELA.</li> </ul>
4) Requalificação de mataçais estromes de baixo valor de conservação (10)	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Área mínima de 0,5 ha.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Desmatar anualmente pelo menos 20 % da área candidatada até um limite a indicar pela ELA e semear, com uma consociação de leguminosas e gramíneas, um quarto dessa área desde que o IQFP seja igual a 1 ou a 2;</li> <li>▪ Preservar os exemplares e a regeneração natural de espécies arbóreas e arbustivas autóctones;</li> <li>▪ Só pastorear a área a partir de 15 de Julho de cada ano, respeitando as indicações da ELA.</li> </ul>
5) Manutenção de maciços, bosquetes ou núcleos de espécies arbóreas ou arbustivas autóctones e de exemplares e formações reliquiais ou notáveis	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Área mínima de 0,5 ha de exemplares/formações reliquiais ou notáveis, maciços, bosquetes ou núcleos de espécies arbóreas ou arbustivas autóctones (a confirmar pela ELA).</li> <li>▪ Candidatura de pelo menos 50% das superfícies de bosquetes da propriedade.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ No caso da presença de exemplares de dimensões notáveis, efectuar cortes selectivos de arvoredo, garantindo a manutenção dos exemplares de maiores dimensões;</li> <li>▪ Nos restantes casos, preservar os exemplares/formações adultos e proteger a regeneração natural das espécies alvo;</li> <li>▪ Criar faixas ou manchas de descontinuidade de dimensão e configuração a definir no Plano respectivo (diminuição do risco de incêndio);</li> <li>▪ Promover o aumento das espécies arbóreas e arbustivas alvo, através de adensamento sempre que necessário e de acordo com as indicações da ELA;</li> <li>▪ Em áreas sujeitas a pastoreio, controlar o acesso de animais particularmente a áreas de regeneração natural, por colocação de cercas temporárias e protecções individuais e interdição em áreas com exemplares e formações reliquiais.</li> <li>▪ Não realizar intervenções silvícolas nos períodos de reprodução e de dormitório, de acordo com orientações gerais a estabelecer pelo ICNB;</li> </ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Conduzir a regeneração natural através de podas de formação adequadas;</li> <li>▪ Efectuar apenas cortes da espécie alvo quando os exemplares estiverem afectados sanitariamente ou tendo em vista a condução de manchas de regeneração natural, a validar pela ELA;</li> <li>▪ Cortar as espécies invasoras lenhosas e alóctones, promovendo a sua erradicação, conforme definição no plano de intervenção e acompanhamento pela ELA</li> <li>▪ Cortar as espécies invasoras lenhosas e alóctones, promovendo a sua erradicação, de acordo com as indicações da ELA;</li> <li>▪ As mobilizações de solo devem ser localizadas e realizadas manualmente;;</li> <li>▪ Promover a condução do sob coberto impedindo a evolução e dos-silvados;</li> <li>▪ Promover a recuperação das margens da linha de água, com introdução de paliçadas e posterior colonização com vegetação autóctone, quando identificado como necessário pela ELA, limitando o acesso aos troços recuperados com cercas temporárias;</li> <li>▪ Não proceder à instalação/manutenção de culturas agrícolas ou aplicação de herbicidas, numa largura mínima de 10 m a partir da linha de água.</li> <li>▪ Cortar as espécies invasoras lenhosas e alóctones, promovendo a sua erradicação, conforme definição no plano de intervenção e acompanhamento pela ELA</li> <li>▪ Cortar as espécies invasoras lenhosas e alóctones, promovendo a sua erradicação, de acordo com as indicações da ELA;</li> <li>▪ Preservar os exemplares adultos e proteger a regeneração natural das espécies alvo através da instalação de cercas e/ou de protectores individuais;</li> <li>▪ Promover o aumento das espécies arbóreas e arbustivas alvo, através de adensamento sempre que necessário e de acordo com as indicações da ELA;</li> <li>▪ Efectuar apenas cortes da espécie alvo quando os exemplares estiverem afectados sanitariamente ou tendo em vista a condução de manchas de regeneração natural, a validar pela ELA;</li> <li>▪ Em áreas sujeitas a pastoreio, controlar o acesso de animais particularmente a áreas de regeneração natural, por colocação de cercas temporárias e protecções individuais e interditi-lo em áreas com exemplares e formações reliquais.</li> </ul>
<p>6) Manutenção de galerias ripícolas</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Galerias com largura mínima de 5 metros a contar das margens da linha de água e comprimento mínimo de 100 metros, inseridas numa área florestal ou florestada não inferior a 0,5 ha.</li> </ul>
<p>7) Conservação da rede de corredores ecológicos</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Áreas das formações que se localizam dentro da rede de corredores ecológicos estabelecidos nos PROF (a confirmar pela ELA);</li> <li>▪ Área mínima de 0,5 ha;</li> <li>▪ Candidatura de pelo menos 50% das superfícies de bosquetes da propriedade.</li> </ul>

- (1) Serão integralmente elegíveis as parcelas das unidades de produção interceptadas pelo limite da área geográfica de incidência se a parcela tiver área igual ou inferior a 3 ha.
- (2) Excepto se surgir um foco de um organismo nocivo referido na lista do acervo fitossanitário da UE, situação em que poderão ser utilizados outros produtos de acordo com instruções dos serviços oficiais competentes em matéria de protecção das culturas
- (3) O plano de Intervenção pode ter revisões anuais, devendo a sua alteração ser aprovada pela ELA e apresentada aquando da confirmação anual subsequente
- (4) O plano de Intervenção deve ainda estar de acordo com o plano de gestão florestal.
  - Regulamento de Uso e Gestão do Baldio;
  - P3 (obtido do parcelário) com a delimitação das áreas alvo de cada uma das acções previstas;
  - Carta com a localização das estruturas objecto do apoio a investimentos não produtivos.”
- (5) O plano de gestão do baldio, no que respeita à componente florestal (Plano de Intervenção), deverá estar de acordo com o plano de gestão florestal.
- (6) Poderá aceder à ajuda à Gestão do Pastoreio em áreas de baldios, a totalidade da área elegível do baldio, desde que pelo menos 80% se encontre dentro da área geográfica de incidência.
  - O Plano de Gestão deve identificar as acções a executar, bem como a calendarização de execução, nomeadamente, no que diz respeito a:
    - Gestão das pastagens e planos de percurso;
    - Erradicação e controlo de espécies invasoras;
    - Recuperação e/ou manutenção do potencial forrageiro das pastagens de montanha através da técnica de roço de matos e/ou fogo controlado
- (7) Podem ser consideradas como pertencentes à área de rotação as parcelas que forem semeadas com cereal praganoso de sequeiro, pelo menos 1 vez durante o período de vigência do compromisso.
- (8) No primeiro ano em que utiliza a técnica de sementeira directa numa parcela, em caso de compactação do solo é permitido o recurso conjugado de sub-solador, Chisel ou escarificador.
- (9) Consideram-se as pastagens que correspondam à seguinte definição: “pastagem permanente seminatural, dominado por plantas herbáceas espontâneas, que não é obtido através da sementeira deliberada de espécies melhoradas”.
- (10) As áreas a requalificar são manchas de *Erica sp.*, *Ulex sp.*, *Cytisus multifloru*, *Custus striatus* e *C. scoparius* -- urzais, tojais e giestais, identificadas cartograficamente pelo ICNB.

**Tipologia e Nível do Apoio**

(1) Ajudas majoradas em 20% no caso de áreas pastoreadas por rebanhos acompanhados de pastor

Ajuda máxima - O montante máximo por baldio é estabelecido e classificado pela ELA de acordo com critérios ambientais (a

Componente	Tipo de Ajuda	Área elegível	Modulação e Nível da Ajuda	
AA	1) Gestão do pastoreio em áreas de Baldios (1)	Área Forrageira	0 < AF ≤ 100 ha	95€/ha
			100 < AF ≤ 500 ha	50 €/ha
			AF > 500 ha	25 €/ha
	2) Ajuda à conservação da estrutura ecológica de base	Área agrícola e agro-florestal*(2) AAAf*	0 < AAAf* ≤ 4 ha	300€/ha
			4 < AAAf* ≤ 10 ha	120€/ha
	3) Manutenção de socalcos	Área armada em socalco inserida nos perímetros definidos pela ELA	-	240 €/ha
	4) Manutenção da rotação de sequeiro cereal-pousio	Área de rotação	0 < Área ≤ 20ha	120€/ha
			20 < Área ≤ 50 100ha	90€/ha
			100 < Área ≤ 250ha	45€/ha
			Área > 250 ha	10€/ha
	5) Sementeira directa	Área em sementeira directa	0 < Área ≤ 50 ha	75 €/ha
			50 < Área ≤ 100 ha	60 €/ha
			100 < Área ≤ 250 ha	37,5 €/ha
			Área > 250 ha	15
	6) Manutenção de pastagens permanentes com alto valor natural	Área de pastagens permanentes de regadio com alto valor natural	0 < Área ≤ 5ha	240€/ha
5 < Área ≤ 10ha			100 €/ha	
Área > 10ha			50 €/ha	
Área de pastagens permanentes de sequeiro com alto valor natural		0 < Área ≤ 10 ha	120€/ha	
		10 < Área ≤ 50 ha	90€/ha	
		50 < Área ≤ 100 ha	50€/ha	
Área > 100 ha	15 €/ha			
SA	1) Renaturalização de manchas florestais	Área a renaturalizar inserida em povoamentos florestais (a indicar pela ELA)	0 < Área ≤ 5 ha	200 €/ha
			5 < Área ≤ 25 ha	100 €/ha
			25 < Área ≤ 50 ha	50 €/ha
			Área > 50 ha	10 €/ha
	3) Conservação e recuperação da diversidade inter-específica nos povoamentos florestais	Área com exemplares ou manchas de arbóreas e arbustivas de elevado valor natural (a indicar pela ELA)	0 < Área ≤ 5 ha	200 €/ha
			5 < Área ≤ 25 ha	100 €/ha
			25 < Área ≤ 50 ha	50 €/ha
			Área > 50 ha	10 €/ha
	4) Requalificação de matagais estremes de baixo valor de conservação	Área de matagais estremes de baixo valor de conservação	0 < Área ≤ 5 ha	200 €/ha
			5 < Área ≤ 25 ha	100 €/ha
			25 < Área ≤ 50 ha	50 €/ha
			Área > 50 ha	10 €/ha
	5) Manutenção de maciços, bosquetes ou núcleos de espécies arbóreas ou arbustivas autóctones e de exemplares e formações reliquiais ou notáveis	Área de maciços, bosquetes ou núcleos de espécies arbóreas ou arbustivas autóctones e de exemplares e formações reliquiais ou notáveis (a indicar pela ELA)	0 < Área ≤ 5 ha	200 €/ha
			5 < Área ≤ 25 ha	100 €/ha
			25 < Área ≤ 50 ha	50 €/ha
6) Manutenção de galerias ripícolas	Área de galerias ripícolas	0 < Área ≤ 5 ha	200 €/ha	
		5 < Área ≤ 25 ha	100 €/ha	
		25 < Área ≤ 50 ha	50 €/ha	
		Área > 50 ha	10 €/ha	
7) Conservação da rede de corredores ecológicos	Área de formações inseridas dentro da rede de corredores ecológicos estabelecidos nos PROF (a indicar pela ELA)	0 < Área ≤ 5 ha	200 €/ha	
		5 < Área ≤ 25 ha	100 €/ha	
		25 < Área ≤ 50 ha	50 €/ha	
		Área > 50 ha	10 €/ha	

definir).

(2) Área agrícola e agro-florestal \* - Exclui-se o espaço florestal não arborizado com aproveitamento forrageiro. Engloba as culturas temporárias, culturas permanentes, culturas plurianuais, pastagem permanente, outras superfícies agrícolas e culturas sob coberto de espaço florestal arborizado

### Aplicação de Investimentos Não Produtivos em Unidades de Produção e Baldios

Condições de acesso	Âmbito	Níveis de apoio
<b>Investimentos não produtivos associados a pagamentos agro-ambientais</b>		
<b>Em baldio</b>		
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Baldio beneficiário de um pagamento agro-ambiental "Gestão do pastoreio em áreas de Baldios" no âmbito da ITI;</li> <li>▪ Os investimentos têm de estar contemplados no Plano de Gestão plurianual para o período de vigência do contrato validado pela ELA;</li> <li>▪ Os projectos a candidatar deverão ter o parecer da ELA.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Manutenção de abrigos, rodeios e cortes;</li> <li>▪ Instalação de cercas, a definir por perímetro a vedar;</li> <li>▪ Manutenção de infra-estruturas de dispersão e retenção de água;               <ul style="list-style-type: none"> <li>- Manutenção de canadas.</li> </ul> </li> <li>• Intervenções de requalificação de galerias ripícolas e sua protecção.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ 100% das despesas elegíveis.(1)</li> </ul>
<b>Em explorações</b>		
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Beneficiário de pagamento agro-ambiental</li> <li>▪ Apresentação de um Plano de Recuperação para as infra-estruturas a candidatar aprovado pela ELA, sem prejuízo de propostas de alteração que venham a ser solicitadas;</li> <li>▪ Os projectos a candidatar deverão ter o parecer da ELA.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Reconstrução de muretes de suporte;</li> <li>▪ Recuperação de cervunais/turfeiras;</li> <li>▪ Recuperação de construções tradicionais (cortes, rodeios e aperiscos) desactivadas;</li> <li>▪ Instalação de cercas, a definir por perímetro a vedar (biótopos, ex. <i>Narcissus spp.</i>);</li> <li>▪ Manutenção de infra-estruturas de dispersão e retenção de águas escorrenciais.</li> <li>▪ Recuperação/reconstrução de estruturas tradicionais desactivadas, tais como:               <ul style="list-style-type: none"> <li>- poços, pias e bebedouros;</li> <li>- muretes e muros de suporte;</li> </ul> </li> <li>▪ Recuperação de moinhos.</li> <li>▪ Intervenções de requalificação de galerias ripícolas e sua protecção</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ 100% das despesas elegíveis.(1)</li> </ul>
<b>Investimentos não produtivos associados a pagamentos silvo-ambientais</b>		
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Beneficiário de pagamento agro-ambiental</li> <li>▪ Os investimentos têm de estar contemplados no Plano de Intervenção plurianual, para o período de vigência do contrato, aprovado pela ELA;</li> <li>▪ Os projectos a candidatar deverão ter o parecer da ELA.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Instalação e/ou recuperação de cercas e/ou de protectores individuais (protecção contra a acção do gado e da fauna selvagem).</li> <li>▪ Adensamentos e/ou substituição das espécies alvo.</li> <li>▪ Intervenções silvícolas de carácter extraordinário, tais como acções de erradicação de plantas invasoras lenhosas.</li> <li>▪ Recuperação/reconstrução de estruturas tradicionais desactivadas, tais como:               <ul style="list-style-type: none"> <li>- poços, pias e bebedouros;</li> <li>- muretes e muros de suporte</li> </ul> </li> <li>▪ Recuperação de casas de abrigo de pastores;</li> <li>• Intervenções de requalificação de galerias ripícolas e sua protecção.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ 100% das despesas elegíveis.(1)</li> </ul>

(1) Serão definidos custos máximos unitários para este tipo de investimentos e limites máximos por tipo de beneficiário



## ACÇÃO 2.4.8 - Intervenção Territorial Integrada Tejo Internacional

### 1. Enquadramento Regulamentar

Artigos: 36º alínea a), iv), vi), alínea b), v), vii); Artigo 39º; Artigo 41º; Artigo 47º; Artigo 49º do Reg. (CE) n.º 1698/2005

Artigo 27º e Artigo 29º do Reg. (CE) n.º 1974/2006 e Anexo II pontos 5.3.2.1.4; 5.3.2.1.6; 5.3.2.2.5; 5.3.2.2.7

Códigos de medidas no Anexo II do Reg. (CE) n.º 1974/2006: 214, 216, 225, 227

### 2. Território Alvo

Área do delimitada pelo polígono resultante da sobreposição das figuras: ZPE Tejo Internacional, Erges e Ponsul e do Parque Natural do Tejo Internacional.

### 3. Objectivo

Conservar a estrutura ecológica dos sistemas agro-florestais e florestais que contribuem significativamente para os valores naturais existentes no território.

### 4. Fundamentação da Intervenção

#### Componente agro-ambiental e silvo-ambiental

- Contribuição para a manutenção dos sistemas agrícolas tradicionais que encerram relevantes valores faunísticos, florísticos e paisagísticos, a conservação da biodiversidade, a luta contra o abandono e o despovoamento;
- Incentivar a gestão agrícola e silvícola compatível com a conservação dos valores naturais existentes através de modelos de exploração agrícola e agro-silvo-pastoris extensivos que permitam, em simultâneo melhorar as condições socio-económicas das comunidades rurais;
- Promover a utilização de práticas culturais que contribuam para uma efectiva conservação do solo e da água;
- Destes sistemas tradicionais salientam-se:
  - Sistema policultural tradicional – mosaico de actividades agrícolas ou pecuárias desenvolvida em redor dos aglomerados urbanos constituída por olival, olival consociado com figueiral e horta de regadio ou sequeiro e a cultura cerealífera de sequeiro associada ao olival. Estes sistemas integram-se normalmente numa matriz de bosquetes de matagal mediterrânico estabelecendo uma diversidade de elementos paisagísticos fundamentais como áreas de alimentação e refúgio a espécies-presa (micro-mamíferos e aves granívoras) das grandes rapinas típicas destes habitats;
  - Sistemas cerealíferos de sequeiro – sistemas à base de cereais de sequeiro, associados a pousios prolongados. Constituem habitats suporte de várias espécies de avifauna como o tartaranhão-azulado (*Circus cyaneus*), o tartaranhão-caçador (*Circus pygargus*) e ainda como áreas de características pseudo-estepárias são essenciais à conservação de espécies como a abetarda (*Otis tarda*), o cortiçol-de-barriga-branca (*Pterocles alchata*) e o sisão (*Tetrax tetrax*);
  - Montado de sobro e azinho – sistema de uso do solo tipicamente mediterrânico e característico do Alentejo e Beira Interior; associa as culturas cerealíferas, forragens e pastagens naturais no sub-coberto das quercíneas, com a produção pecuária extensiva, sendo extremamente eficiente em termos de utilização da água e controlo da erosão e de elevados índices de biodiversidade. Nesta região é o suporte de várias espécies de avifauna de onde se destacam o abutre-negro (*Aegypius monachus*), o grifo (*Gyps fulvus*), o abutre-do-egipto (*Neophron percnopterus*), a águia-imperial-ibérica (*Aquila adalbertii*) e a Águia-de-Bonelli (*Hieraaetus fasciatus*). Este tipo de formação está classificado na Directiva Aves e Habitats como Habitat 6310 – Montados de *Quercus* spp. De folha perene (Florestas esclerófilas sujeitas a pastoreio, Montados);

- Florestas esclerófilas mediterrânicas (Habitat 9330 – Florestas de *Quercus suber* e Habitat 9340 – Florestas de *Quercus ilex* e *Quercus rotundifolia*) – A evolução dos sistemas agrícolas nesta região da Beira Interior foi determinantemente marcada, no decurso do século passado, pela denominada campanha do trigo (1929-1965), sendo esta cultura praticada até às barreiras do Rio Tejo. Este factor associado à excessiva procura de lenha e carvão são responsáveis pela degradação e desaparecimento da mancha florestal autóctone baseada em quercíneas. Posteriormente a eucaliptização ocupou vastas áreas da região sendo que actualmente muitos destes povoamentos, pela inadaptação desta espécie exótica às condições edafo-climáticas existentes, se encontram totalmente degradados e onde a recuperação da vegetação natural é evidente. Em consequência de tal importa potenciar a regeneração natural de quercíneas não só como manchas naturais mas também para garantir a recuperação destas espécies no sistema do montado;
- Conservação/recuperação de galerias ripícolas e vegetação arbustiva associada (Habitat 92D0 – Galerias e matos ribeirinhos meridionais) - formações vegetais que albergam variadas espécies características do tipo de condições edafo-climáticas existentes na bordadura de linhas de água e desempenham um papel fundamental na biodiversidade, consolidação das margens, filtragem de poluentes e como corredores ecológicos.

### **Componente Investimentos Não Produtivos**

Complementarmente às componentes Agro e Silvo-Ambiental importa assegurar o apoio a investimentos não produtivos que contribuem para os objectivos da intervenção e no essencial associados aos compromissos estabelecidos.

Os investimentos em causa estão identificados no quadro respectivo (Aplicação dos Investimentos não Produtivos). Pela sua tipologia as intervenções em causa não contribuem para aumentar significativamente a rentabilidade ou o valor económico das explorações.

## **5. Beneficiários**

### **Componente agro-ambiental**

- Agricultores que revistam a natureza privada, detentores de uma Unidade de Produção com parcelas agrícolas situadas, no todo ou em parte, na área de incidência da ITI;

### **Componente silvo-ambiental**

- Agricultores, produtores florestais ou proprietários de espaços florestais (no caso em que a área florestal não esteja a ser objecto de exploração) que revistam a natureza privada, detentores de parcelas florestais na área de incidência da ITI;

### **Investimentos não produtivos**

- Beneficiários de pagamentos agro-ambientais ou silvo-ambientais com incidência no território da ITI.

## **6. Condicionalidade e Requisitos mínimos**

Os beneficiários desta acção comprometem-se a respeitar em toda a área da exploração agrícola os requisitos em matéria de condicionalidade de acordo os artigos 5.º e 6.º e os anexos II e III do Regulamento (CE) n.º 73/2009, do Conselho, de 19 de Janeiro, expressos pelos requisitos legais de gestão, e pelas boas condições agrícolas e ambientais.

Os beneficiários comprometem-se ainda a respeitar os requisitos mínimos relativos a utilização de adubos e produtos fitofarmacêuticos (cf 5.3.2.1).

## **7. Aplicação da Componente Agro-Ambiental e Silvo-Ambiental em Unidades de Produção e Investimentos Não Produtivos**

Para aceder a qualquer pagamento agro-ambiental, o beneficiário deverá cumprir as condições gerais de acesso e respeitar os compromissos gerais na totalidade da área agrícola e agro-florestal declarada.



Para cada tipo de pagamento agro-ambiental deverão ainda verificar-se as condições de acesso específicas e respeitar-se os compromissos específicos na respectiva área de incidência.

Para aceder a qualquer pagamento silvo-ambiental, o beneficiário deverá cumprir as condições gerais de acesso e respeitar os compromissos gerais na totalidade da área florestal declarada.

Para cada tipo de pagamento silvo-ambiental deverão ainda verificar-se as condições de acesso específicas e respeitar-se os compromissos específicos na respectiva área de incidência.

Dada a natureza das intervenções em causa, na componente investimentos não produtivos não haverá lugar a pagamentos de natureza forfetária. A concessão do apoio está condicionada à apresentação de projecto que, após parecer da ELA, será objecto de análise e decisão pela Autoridade de Gestão, havendo lugar á comprovação de todas as despesas efectuadas e previamente aprovadas.

**Aplicação da Componente Agro-Ambiental e Silvo-Ambiental em Unidades de Produção da ITI do Tejo Internacional**

		<b>Condições gerais de acesso</b>	<b>Compromissos gerais</b>
<b>Unidade de Produção (1)</b>	<p><b>Pagamentos agro-ambientais:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Declarar toda a superfície agrícola e agro-florestal da unidade de produção situada na área geográfica de incidência da ITI.</li> </ul> <p><b>Pagamentos silvo-ambientais:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Declarar toda a superfície agrícola, agro-florestal e florestal;</li> <li>• Apresentação de um Plano de Intervenção plurianual para as áreas candidatas a ajuda (para o período de vigência do compromisso) aprovado pela ELA.(3)</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Manter as condições gerais de acesso;</li> <li>• Manter a área agrícola livre de infestantes arbustivas em toda a área declarada e conduzida de acordo com as boas práticas indicadas pela ELA.;</li> <li>• Manter as árvores, os muros de pedra posta e outros elementos patrimoniais importantes para a paisagem e ainda as sebes arbustivas ou arbóreas, de espécies autóctones, entre as parcelas e nas extremas, não tratando com herbicidas;</li> <li>• Manter os pontos de água acessíveis à fauna;</li> <li>• Manter a vegetação arbórea e arbustiva ao longo das linhas de água, sem prejuízo das limpezas e regularizações necessárias ao adequado escoamento;</li> <li>• Utilizar apenas os produtos fitofarmacêuticos aconselhados para a Protecção Integrada e aconselhados no Modo de Produção Biológico;(2)</li> <li>• Não efectuar queimadas;</li> <li>• No caso de beneficiar de pagamentos silvo-ambientais deverá ainda cumprir o Plano de Intervenção plurianual.</li> </ul>	
		<b>Condições de acesso específicas</b>	<b>Compromissos específicos</b>
2) Ajuda à conservação da estrutura ecológica de base	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Unidades de produção com encabeçamento em pastoreio, igual ou inferior a 1,4 CN/ha de superfície forrageira;</li> <li>▪ Candidatar aos respectivos pagamentos as áreas que reúnem condições de acesso aos seguintes pagamentos agro-ambientais;</li> <li>• 4) Manutenção da rotação de sequeiro cereal-pousio</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Manter condições de acesso;</li> <li>• Nas culturas permanentes instaladas não efectuar mobilizações do solo com reviramento de leiva em IQFP&gt;2, excepto em parcelas com socacos, ou terraços ou várzeas.</li> </ul>	
4) Manutenção da rotação de sequeiro cereal-pousio (4)	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Praticar uma rotação de sequeiro que inclua um cereal praganoso em parcelas com IQFP ≤ 3 e com uma densidade de árvores inferior ou igual a 60 árvores/ha;</li> <li>• Área da rotação igual ou superior a 10 ha.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Utilizar exclusivamente as rotações tradicionais, ou suas variantes, desde que aprovadas pela ELA;</li> <li>• Anualmente a área de cereal praganoso deve representar entre 20% a 50% da área de rotação;</li> <li>• Respeitar as datas e as técnicas a aplicar nos cortes a efectuar nas áreas da rotação e na mobilização de pousios, a indicar anualmente pela ELA, tendo em conta as características do ano agrícola e o estado do ciclo anual das espécies animais objecto da conservação;</li> <li>• As mobilizações de solo devem ser executadas segundo as curvas de nível em parcelas com IQFP &gt;1;</li> <li>• Nas culturas anuais cumprir os seguintes requisitos: <ul style="list-style-type: none"> <li>- Se o IQFP for igual a 3 e a dimensão da parcela for maior que 1,5 hectares, manter faixas de solo não mobilizado, com largura não inferior a 5 metros, orientadas em curva de nível e espaçadas por distância não superior a 20 metros.</li> <li>(A contagem das distâncias inicia-se no ponto mais alto da parcela).</li> </ul> </li> <li>• Na área semeada com cereal praganoso de sequeiro, efectuar as necessárias práticas culturais e não colher pelo menos 10% da área semeada;</li> <li>• Fazer no máximo uma mobilização anual sem reviramento de solo, excepto se autorizado pela ELA;</li> <li>• Não construir cercas com altura superior a 1,5 m, nem efectuar a instalação de pequenos bosquetes, sem parecer prévio da ELA.</li> </ul>	
5) Sementeira directa	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Ser beneficiário da ajuda agro-ambiental para a rotação de sequeiro cereal-pousio.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Realizar a sementeira directa das culturas semeadas inseridas na rotação. (5)</li> </ul>	

Componente silvo-ambiental		Condições de acesso específicas	Compromissos específicos
4) Requalificação de mataçais estromes de baixo valor de conservação (6)	<ul style="list-style-type: none"> <li>Área mínima de 0,5ha.</li> </ul>		<ul style="list-style-type: none"> <li>Desmatar anualmente pelo menos 20 % da área candidada até um limite a indicar pela ELA e semear, com uma consociação de leguminosas e gramíneas, um quarto dessa área desde que o IQFP seja igual a 1 ou a 2;</li> <li>Preservar os exemplares e a regeneração natural de espécies arbóreas e arbustivas autóctones;</li> <li>Só pastorear a área a partir de 15 de Julho de cada ano, respeitando as indicações da ELA.</li> </ul>
5) Manutenção de maciços, bosquetes ou núcleos de espécies arbóreas ou arbustivas autóctones e de exemplares e formações reliquiais ou notáveis	<ul style="list-style-type: none"> <li>Área mínima de 0,5 ha de exemplares/formações reliquiais ou notáveis, maciços, bosquetes ou núcleos de espécies arbóreas ou arbustivas autóctones (a confirmar pela ELA);</li> <li>Candidatura de pelo menos 50% das superfícies de bosquetes da propriedade.</li> </ul>		<ul style="list-style-type: none"> <li>No caso da presença de exemplares de dimensões notáveis, efectuar cortes selectivos de arvoredo, garantindo a manutenção dos exemplares de maiores dimensões;</li> <li>Nos restantes casos, preservar os exemplares/formações adultos e proteger a regeneração natural das espécies alvo;</li> <li>Criar faixas ou manchas de descontinuidade de dimensão e configuração a definir no Plano de Intervenção Plurianual (diminuição do risco de incêndio);</li> <li>Promover o aumento das espécies arbóreas e arbustivas alvo, através de adensamento sempre que necessário e de acordo com as indicações da ELA;</li> <li>Em áreas sujeitas a pastoreio, controlar o acesso de animais particularmente a áreas de regeneração natural, por colocação de cercas temporárias e protecções individuais e interdita-lo em áreas com exemplares e formações reliquiais.</li> <li>Não realizar intervenções silvícolas nos períodos de reprodução e de dormitório, de acordo com o orientações a estabelecer pelo ICNB;</li> <li>Conduzir a regeneração natural através de podas de formação adequadas;</li> <li>Efectuar apenas cortes da espécie alvo quando os exemplares estiverem afectados sanitariamente ou tendo em vista a condução de manchas de regeneração natural, a validar pela ELA;</li> <li>Cortar as espécies invasoras lenhosas e alóctones, promovendo a sua erradicação, conforme definição no plano de intervenção e acompanhamento pela ELA</li> </ul>
6) Manutenção de galerias ripícolas	<ul style="list-style-type: none"> <li>Galerias com largura mínima de 5 metros a contar das margens da linha de água e comprimento mínimo de 100 metros, inseridas numa área florestal ou florestada não inferior a 0,5 ha.</li> </ul>		<ul style="list-style-type: none"> <li>Cortar as espécies invasoras lenhosas e alóctones, promovendo a sua erradicação, de acordo com as indicações da ELA;</li> <li>As mobilizações de solo devem ser localizadas e realizadas manualmente;</li> <li>Promover a condução do sob coberto, impedindo a evolução dos silvados;</li> <li>Promover a recuperação das margens da linha de água, com introdução de paliçadas e posterior colonização com vegetação autóctone, quando identificado como necessário pela ELA, limitando o acesso aos troços recuperados com cercas temporárias;</li> <li>Não proceder à instalação/manutenção de culturas agrícolas ou aplicação de herbicidas, numa largura mínima de 10 m a partir da linha de água.</li> <li>Cortar as espécies invasoras lenhosas e alóctones, promovendo a sua erradicação, conforme definição no plano de intervenção e acompanhamento pela ELA</li> </ul>
7) Conservação da rede de corredores ecológicos	<ul style="list-style-type: none"> <li>Áreas das formações que se localizem dentro da rede de corredores ecológicos estabelecidos nos PROF (a confirmar pela ELA);</li> <li>Área mínima de 0,5 ha;</li> <li>Candidatura de pelo menos 50% das superfícies de bosquetes da propriedade.</li> </ul>		<ul style="list-style-type: none"> <li>Cortar as espécies invasoras lenhosas e alóctones, promovendo a sua erradicação, de acordo com as indicações da ELA;</li> <li>Preservar os exemplares adultos e proteger a regeneração natural das espécies alvo através da instalação de cercas e/ou de protectores individuais;</li> <li>Promover o aumento das espécies arbóreas e arbustivas alvo, através de adensamento sempre que necessário e de acordo com as indicações da ELA;</li> <li>Efectuar apenas cortes da espécie alvo quando os exemplares estiverem afectados sanitariamente ou tendo em vista a condução de manchas de regeneração natural, a validar pela ELA;</li> <li>Em áreas sujeitas a pastoreio, controlar o acesso de animais particularmente a áreas de regeneração natural, por colocação de cercas temporárias e protecções individuais e interdita-lo em áreas com exemplares e formações reliquiais.</li> </ul>

(1) Serão integralmente elegíveis as parcelas das unidades de produção interceptadas pelo limite da área geográfica de incidência se a parcela tiver área igual ou inferior a 3 ha.  
(2) Excepto se surgir um foco de um organismo nocivo referido na lista do acervo fitossanitário da UE, situação em que poderão ser utilizados outros produtos de acordo com instruções dos serviços oficiais competentes em matéria de protecção das culturas.  
(3) O plano de Intervenção pode ter revisões anuais, devendo a sua alteração ser aprovada pela ELA e apresentada aquando da confirmação anual subsequente.  
(4) O plano de Intervenção deve ainda estar de acordo com o plano de gestão florestal.  
(5) Podem ser consideradas como pertencentes à área de rotação as parcelas que forem semeadas com cereal praganoso de sequeiro, pelo menos 1 vez durante o período de vigência do compromisso.  
(6) No primeiro ano em que utiliza a técnica de sementeira directa numa parcela, em caso de compactação do solo é permitido o recurso conjugado de sub-solador, Chisel ou escarificador.  
(As áreas a requalificar são manchas estromes de Cistos sp. - estevais)

### Tipologia e Nível do Apoio

Componente	Tipo de Ajuda	Área elegível	Modulação e Nível da Ajuda	
AA	2) Ajuda à conservação da estrutura ecológica de base	Área agrícola e agro-florestal*(1) AAAf*	0 < AAAf* ≤ 10 ha	300 €/ha
	4) Manutenção da rotação de sequeiro cereal-pousio	Área de rotação	0 < Área ≤ 100 ha	95€/ha
			100 < Área ≤ 250 ha	60€/ha
			250 < Área ≤ 500 ha	25 €/ha
			500 < Área ≤ 750 ha	10 €/ha
	5) Sementeira directa	Área em sementeira directa em unidades de produção acima de 10 ha	0 < Área ≤ 50 ha	75 €/ha
			50 < Área ≤ 100 ha	60 €/ha
100 < Área ≤ 250 ha			37,5 €/ha	
		Área > 250 ha	15 €/ha	
SA	4) Requalificação de matagais estremes de baixo valor de conservação	Área de matagais estremes de baixo valor de conservação	0 < Área ≤ 5 ha	200 €/ha
			5 < Área ≤ 25 ha	100 €/ha
			25 < Área ≤ 50 ha	50 €/ha
			Área > 50 ha	10 €/ha
	5) Manutenção de maciços, bosquetes ou núcleos de espécies arbóreas ou arbustivas autóctones e de exemplares e formações reliquiais ou notáveis	Área de maciços, bosquetes ou núcleos de espécies arbóreas ou arbustivas autóctones e de exemplares e formações reliquiais ou notáveis (a indicar pela ELA)	0 < Área ≤ 5 ha	200 €/ha
			5 < Área ≤ 25 ha	100 €/ha
			25 < Área ≤ 50 ha	50 €/ha
	6) Manutenção de galerias ripícolas	Área de galerias ripícolas	0 < Área ≤ 5 ha	200 €/ha
			5 < Área ≤ 25 ha	100 €/ha
			25 < Área ≤ 50 ha	50 €/ha
			Área > 50 ha	10 €/ha
	7) Conservação da rede de corredores ecológicos	Área de formações inseridas dentro da rede de corredores ecológicos estabelecidos nos PROF (a indicar pela ELA)	0 < Área ≤ 5 ha	200 €/ha
5 < Área ≤ 25 ha			100 €/ha	
25 < Área ≤ 50 ha			50 €/ha	
Área > 50 ha			10 €/ha	

(1) Área agrícola e agro-florestal \* - Exclui-se o espaço florestal não arborizado com aproveitamento forrageiro. Engloba as culturas temporárias, culturas permanentes, culturas plurianuais, pastagem permanente, outras superfícies agrícolas e culturas sob coberto de espaço florestal arborizado

### Aplicação de Investimentos Não Produtivos em Unidades de Produção

Condições de acesso	Âmbito	Níveis de apoio
<b>Investimentos não produtivos associados a pagamentos agro-ambientais</b>		
<ul style="list-style-type: none"> <li>Beneficiário de pagamento agro-ambiental;</li> <li>Apresentação de um Plano de Recuperação para as infra-estruturas a candidatar aprovado pela ELA, sem prejuízo de propostas de alteração que venham a ser solicitadas;</li> <li>Os projectos a candidatar deverão ter o parecer da ELA.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Reconstrução de muretes e muros de suporte;</li> <li>Recuperação de estruturas tradicionais desactivadas               <ul style="list-style-type: none"> <li>Poços, pias e bebedouros,</li> <li>Furdões.</li> </ul> </li> <li>Intervenções de requalificação de galerias ripícolas e sua protecção</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>100% das despesas elegíveis.(1)</li> </ul>
<b>Investimentos não produtivos associados a pagamentos silvo-ambientais</b>		
<ul style="list-style-type: none"> <li>Beneficiário de pagamento agro-ambiental;</li> <li>Os investimentos têm de estar contemplados no Plano de Intervenção plurianual, para o período de vigência do contrato, aprovado pela ELA;</li> <li>Os projectos a candidatar deverão ter o parecer da ELA.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Instalação e/ou recuperação de cercas e/ou de protectores individuais (protecção contra a acção do gado e da fauna selvagem).</li> <li>Adensamentos e/ou substituição das espécies alvo.</li> <li>Intervenções silvícolas de carácter extraordinário, tais como acções de erradicação de plantas invasoras lenhosas.</li> <li>Recuperação de estruturas tradicionais</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>100% das despesas elegíveis.(1)</li> </ul>

	desactivadas: - Poços, pias e bebedouros, - Furdões. • Intervenções de requalificação de galerias ripícolas e sua protecção	
--	---	--

(1) Serão definidos custos máximos unitários para este tipo de investimentos e limites máximos por tipo de beneficiário.

### ACÇÃO 2.4.9 - Intervenção Territorial Integrada Serras de Aire e Candeeiros

#### 1. Enquadramento Regulamentar

Artigos: 36º alínea a), iv), vi), alínea b), v), vii); Artigo 39º; Artigo 41º; Artigo 47º; Artigo 49º do Reg. (CE) n.º 1698/2005

Artigo 27º e Artigo 29º do Reg. (CE) n.º 1974/2006 e Anexo II pontos 5.3.2.1.4; 5.3.2.1.6; 5.3.2.2.5; 5.3.2.2.7

Códigos de medidas no Anexo II do Reg. (CE) n.º 1974/2006: 214, 216, 225, 227

#### 2. Território Alvo

Área delimitada pelo polígono resultante da sobreposição das figuras: Sítio das Serras de Aire e Candeeiros e do Parque Natural da Serra de Aire e Candeeiros.

#### 3. Objectivo

Conservar a estrutura ecológica dos sistemas agro-florestais e florestais que contribuem significativamente para os valores naturais existentes no território.

#### 4. Fundamentação da Intervenção

##### Componente agro-ambiental

- Promover a conservação e manutenção da superfície ocupada pelos seguintes habitats:
  - Charcos temporários mediterrânicos (habitat prioritário; 3170)
  - Matos termomediterrânicos pré-desérticos (5330; subtipos: 5330pt3, Medronhais; 5330pt4, Matagais com *Quercus lusitanica*; 5330pt5, Carrascais, espargueirais e matagais afins basófilos; e 5330pt7, Matos baixos calcícolas).
  - Prados rupícolas calcários ou basófilos da *Alysso-Sedion albi* (habitat prioritário; 6110)
  - Prados secos semi-naturais e fâcies arbustivas em substrato calcário (*Festuco-Brometalia*) (habitat prioritário na área de incidência deste Plano Zonal por ser um importante habitat de orquídeas; 6210)
  - Substepes de gramíneas e anuais da *Thero-Brachypodietea* (habitat prioritário; 6220; subtipos: 6220pt1, Arrelvados; 6220pt3, Arrelvados vivazes neutrobasófilos de gramíneas altas)
  
- Promover a conservação dos habitats dos quais dependem as seguintes espécies:
 

Plantas: <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ (Protecção legal: Decreto-Lei n.º 140/99 de 24 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de Fevereiro - Anexos B-II, b e B-IV, b)</li> <li>▪ <i>Arabis sadina</i></li> <li>▪ <i>Iberis procumbens subesp. microcarpa</i></li> <li>▪ <i>Narcissus calcicola</i></li> <li>▪ <i>Silene longicilia</i></li> <li>▪ <i>Juncus valvatus</i></li> <li>▪ (Protecção legal: Decreto-Lei n.º 140/99 de 24 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de Fevereiro - Anexo B-IV, b)</li> <li>▪ <i>Saxifraga cintrana</i></li> </ul>	Fauna – Mamíferos: <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ <i>Rhinolophus ferrumequinum</i></li> <li>▪ <i>Rhinolophus hipposideros</i></li> <li>▪ <i>Rhinolophus mehelyi</i></li> <li>▪ <i>Miniopterus schreibersi</i></li> <li>▪ <i>Myotis bechsteinii</i></li> <li>▪ <i>Myotis blythii</i></li> <li>▪ <i>Myotis emarginatus</i></li> </ul> Fauna – Aves: <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ <i>Pyrhacorax</i></li> </ul>
--	---

- *Thymus villosus* subesp. *villosus* *pyrrhocorax*
- (Protecção legal: Decreto-Lei n.º 140/99 de 24 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de Fevereiro - Anexo B-V)
- *Anthyllis lusitanica*
- *Iris lusitanica*
- *Narcissus bulbocodium* subesp. *obesus*

### Componente silvo-ambiental

- Promover a conservação de bosques e bosquetes de carvalhos, sobreiros, azinheiras, freixos e/ou zambujeiros representativos de habitats com interesse para a conservação da biodiversidade, a nível nacional e europeu, a maior parte dos quais constantes no Anexo I da Directiva Habitats. Alguns destes habitats são exclusivos ou apresentam a sua maior expressão nesta região:
  - Carvalhais galaico-portugueses de *Quercus robur* e *Quercus pyrenaica* (9230) subtipo: carvalhais estremes de *Quercus pyrenaica* (9230pt1). Bosquetes reliquiais paleoclimáticos de *Quercus pyrenaica* do Maciço Calcário Estremenho;
  - Carvalhais ibéricos de *Quercus faginea* e *Quercus canariensis* (9240): carvalhais reliquiais portugueses mesomediterrânicos endémicos do sector Divisório Português e Arrabidense, com Carvalho-cerquinho (*Quercus faginea* ssp. *broteroi*);
  - azinhais mesomediterrânicos em solos calcários descarboxatados do Divisório Português;
  - Florestas de *Quercus suber* (9330): sobreirais mesomediterrânicos sobre arenitos e sobreirais mesomediterrânicos sobre dolomias;
  - Freixiais termófilos de *Fraxinus angustifolia* (91B0): Freixiais raros edafo-higrófilos não ripícolas;
  - Zambujais termomediterrânicos da Estremadura. (Formações em regeneração, actualmente em estado arbustivo).

### Componente investimentos não produtivos

Complementarmente às componentes Agro e Silvo-Ambiental importa assegurar o apoio a investimentos não produtivos que contribuem para os objectivos da intervenção e no essencial associados aos compromissos estabelecidos.

Os investimentos em causa estão identificados no quadro respectivo (Aplicação dos Investimentos não Produtivos). Pela sua tipologia as intervenções em causa não contribuem para aumentar significativamente a rentabilidade ou o valor económico das explorações.

## 5. Beneficiários

### Componente agro-ambiental

- Agricultores que revistam a natureza privada, detentores de uma Unidade de Produção com parcelas agrícolas situadas, no todo ou em parte, na área de incidência da ITI;
- Órgãos de administração dos baldios previstos na Lei n.º 68/93, de 4 de Setembro.

### Componente silvo-ambiental

- Agricultores, produtores florestais ou proprietários de espaços florestais (no caso em que a área florestal não esteja a ser objecto de exploração) que revistam a natureza privada, detentores de parcelas florestais na área de incidência da ITI;
- Órgãos de administração dos baldios previstos na Lei n.º 68/93, de 4 de Setembro.

### Investimentos não produtivos

- Beneficiários de pagamentos agro-ambientais ou silvo-ambientais com incidência no território da ITI.

## 6. Condicionalidade e Requisitos mínimos

Os beneficiários desta acção comprometem-se a respeitar em toda a área da exploração agrícola os requisitos em matéria de condicionalidade de acordo os artigos 5.º e 6.º e os anexos II e III do Regulamento (CE) n.º 73/2009, do Conselho, de 19 de Janeiro, expressos pelos requisitos legais de gestão, e pelas boas condições agrícolas e ambientais. Os beneficiários comprometem-se ainda a respeitar os requisitos mínimos relativos a utilização de adubos e produtos fitofarmacêuticos (cf 5.3.2.1).

## **7. Aplicação da Componente Agro-Ambiental e Silvo-Ambiental e Investimentos Não Produtivos**

Para aceder a qualquer pagamento agro-ambiental, o beneficiário deverá cumprir as condições gerais de acesso e respeitar os compromissos gerais na totalidade da área agrícola e agro-florestal declarada.

Para cada tipo de pagamento agro-ambiental deverão ainda verificar-se as condições de acesso específicas e respeitar-se os compromissos específicos na respectiva área de incidência.

Para aceder a qualquer pagamento silvo-ambiental, o beneficiário deverá cumprir as condições gerais de acesso e respeitar os compromissos gerais na totalidade da área florestal declarada.

Para cada tipo de pagamento silvo-ambiental deverão ainda verificar-se as condições de acesso específicas e respeitar-se os compromissos específicos na respectiva área de incidência.

Dada a natureza das intervenções em causa, na componente investimentos não produtivos não haverá lugar a pagamentos de natureza forfetária. A concessão do apoio está condicionada à apresentação de projecto que, após parecer da ELA, será objecto de análise e decisão pela Autoridade de Gestão, havendo lugar à comprovação de todas as despesas efectuadas e previamente aprovadas.



**Aplicação da Componente Agro-Ambiental e Silvo-Ambiental às Unidades de Produção da ITI Serras de Aire e Candeeiros**

<b>Condições gerais de acesso</b>		<b>Compromissos gerais</b>
<b>Unidade de produção (1)</b>	<p><b>Pagamentos agro-ambientais:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Declarar toda a superfície agrícola e agro-florestal da unidade de produção situada na área geográfica de incidência da ITI;</li> </ul> <p><b>Pagamentos silvo-ambientais:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Declarar toda a superfície agrícola, agro-florestal e florestal;</li> <li>Apresentação de um Plano de Intervenção plurianual para as áreas candidatas a ajuda (para o período de vigência do compromisso) aprovado pela ELA. (4)</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Manter as condições gerais de acesso;</li> <li>Manter a área agrícola livre de infestantes arbustivas em toda a área declarada e conduzida de acordo com as boas práticas indicadas pela ELA.; (2)</li> <li>Manter as árvores, os muros de pedra posta e outros elementos patrimoniais importantes para a paisagem e ainda as sebes arbustivas ou arbóreas, de espécies autóctones, entre as parcelas e nas extremas, não tratando com herbicidas;</li> <li>Manter os pontos de água acessíveis à fauna;</li> <li>Manter a vegetação arbórea e arbustiva ao longo das linhas de água, sem prejuízo das limpezas e regularizações necessárias ao adequado escoamento;</li> <li>Utilizar apenas os produtos fitofarmacêuticos aconselhados para a Protecção Integrada, e aconselhados no Modo de Produção Biológico;(3)</li> <li>Não efectuar queimadas;</li> <li>No caso de beneficiar de pagamentos silvo-ambientais deverá ainda cumprir o plano de Intervenção plurianual.</li> </ul>
<b>Baldio</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Declarar toda a área forrageira e superfície florestal do baldio;</li> <li>Possuir plano de gestão plurianual aprovado pelos compartes e validado pela ELA. (8)</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Manter as condições de acesso;</li> <li>Cumprir o plano de gestão e registar em caderno de campo as operações realizadas;</li> <li>Actualizar anualmente as listagens de compartes ou equiparadas até 31 de Dezembro;</li> <li>Elaborar um relatório anual de actividades de acordo com minuta disponibilizada pela ELA.</li> </ul>

**Componente agro-ambiental****Unidade de Produção**

<b>Condições de acesso específicas</b>		<b>Compromissos específicos</b>
2) Ajuda à conservação da estrutura ecológica de base	<ul style="list-style-type: none"> <li>Unidades de produção com encabeçamento total, igual ou inferior a 2 CN/ ha de superfície forrageira;</li> <li>Candidatar à "Gestão do pastoreio em formações arbustivas mediterrâneas" as áreas que reúnem as respectivas condições de acesso.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Manter condições de acesso;</li> <li>Nas culturas permanentes instaladas não efectuar mobilizações do solo com reviramento de leiva em IQFP&gt;2, excepto em parcelas com socacos, ou terraços ou várzeas.</li> </ul>
<b>Unidade de produção e baldio</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Explorar, pelo menos, 0,5 ha de Superfície elegível; (5)</li> <li>Existência de encabeçamento em pastoreio na Unidade de Produção inferior a 2 CN/ha de superfície forrageira. Quando a superfície forrageira for superior a 10 ha, o encabeçamento deve ser inferior ao valor obtido pela aplicação da fórmula: (10x2CN + (SF-10)x0,5CN) /SF;</li> <li>Apresentar um plano de gestão específico para estas áreas, validado pela ELA. (6)</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Cumprir o plano de Gestão;</li> <li>Não mobilizar o solo;</li> <li>Quando existam, não destruir os habitats: <ul style="list-style-type: none"> <li>- Depósitos mediterrânicos ocidentais e termófilos (8130; subtipo: 8130pt1, Cascalheiras calcárias),</li> <li>- Lajes calcárias (habitat prioritário; 8240),</li> <li>- Grutas não exploradas pelo turismo (8310).</li> </ul> </li> </ul>
8) Gestão do pastoreio em formações arbustivas mediterrâneas		



## 5. Informação sobre os eixos e medidas – Eixo 2 – Subprograma 2

### Componente silvo-ambiental em unidades de produção e baldios

Condições de acesso específicas		Compromissos específicos
1) Renaturalização de manchas florestais	<ul style="list-style-type: none"> <li>Área mínima de 0,5 ha de manchas florestais, confirmadas pela ELA.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Proteger a regeneração natural das espécies florestais alvo, através da instalação de cercas e/ou de protectores individuais, de acordo com as orientações previamente estabelecidas pelo ICNB;</li> <li>Conduzir a regeneração natural através de podas de formação adequadas;</li> <li>Promover o aumento das espécies arbóreas e arbustivas alvo, através de adensamento sempre que necessário e de acordo com as indicações da ELA;</li> <li>Efectuar apenas cortes da espécie alvo quando os exemplares estiverem afectados sanitariamente ou tendo em vista a condução de manchas de regeneração natural, a validar pela ELA;</li> <li>Em áreas sujeitas a pastoreio, controlar o acesso de animais particularmente a áreas de regeneração natural, por colocação de cercas temporárias e protecções individuais;</li> <li>Cortar as espécies invasoras lenhosas e alóctones, promovendo a sua erradicação, conforme definição no plano de intervenção e acompanhamento pela ELA</li> <li>Preservar os exemplares adultos e proteger a regeneração natural das espécies alvo, através da instalação de cercas e/ou de protectores individuais;</li> <li>Promover o aumento das espécies arbóreas e arbustivas alvo, através de adensamento sempre que necessário e de acordo com as indicações da ELA;</li> <li>Efectuar apenas cortes da espécie alvo quando os exemplares estiverem afectados sanitariamente ou tendo em vista a condução de manchas de regeneração natural, a validar pela ELA;</li> <li>Em áreas sujeitas a pastoreio, controlar o acesso de animais em áreas de regeneração natural ou recentemente plantadas (colocação de cercas temporárias e protecções individuais);</li> <li>Cortar as invasoras lenhosas e alóctones, promovendo a sua erradicação, conforme definição no plano de intervenção e acompanhamento pela ELA.</li> </ul>
3) Conservação e recuperação da diversidade inter-específica nos povoamentos florestais	<ul style="list-style-type: none"> <li>Área mínima de 0,5 ha com exemplares ou manchas de espécies arbóreas e arbustivas de elevado valor natural, incluindo a sua regeneração natural (a confirmar pela ELA).</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>No caso da presença de exemplares de dimensões notáveis, efectuar cortes selectivos de arvoredo, garantindo a manutenção dos exemplares de maiores dimensões;</li> <li>Nos restantes casos, preservar os exemplares/formações adultos e proteger a regeneração natural das espécies alvo;</li> <li>Criar faixas ou manchas de descontinuidade de dimensão e configuração a definir no Plano de Intervenção Plurianual (diminuição do risco de incêndio);</li> <li>Promover o aumento das espécies arbóreas e arbustivas alvo, através de adensamento sempre que necessário e de acordo com as indicações da ELA;</li> <li>Em áreas sujeitas a pastoreio, controlar o acesso de animais particularmente a áreas de regeneração natural, por colocação de cercas temporárias e protecções individuais e interditá-lo em áreas com exemplares e formações reliquais.</li> <li>Não realizar intervenções silvícolas nos períodos de reprodução e de dormitório, de acordo com orientações a estabelecer pelo ICNB;</li> <li>Conduzir a regeneração natural através de podas de formação adequadas;</li> <li>Efectuar apenas cortes da espécie alvo quando os exemplares estiverem afectados sanitariamente ou tendo em vista a condução de manchas de regeneração natural, a validar pela ELA;</li> <li>Cortar as espécies invasoras lenhosas e alóctones, promovendo a sua erradicação, conforme definição no plano de intervenção e acompanhamento pela ELA</li> <li>Cortar as espécies invasoras lenhosas e alóctones, promovendo a sua erradicação, de acordo com as indicações da ELA;</li> <li>As mobilizações de solo devem ser localizadas e realizadas manualmente;</li> <li>Promover a condução do sob coberto impedindo a evolução dos-silvados;</li> <li>Promover a recuperação das margens da linha de água, com introdução de paliçadas e posterior colonização com vegetação autóctone, quando identificado como necessário pela ELA, limitando o acesso aos troços recuperados com cercas temporárias;</li> <li>Não proceder à instalação/manutenção de culturas agrícolas ou aplicação de herbicidas, numa largura mínima de 10 m a partir da linha de água.</li> <li>Cortar as espécies invasoras lenhosas e alóctones, promovendo a sua erradicação, conforme definição no plano de intervenção e acompanhamento pela ELA</li> </ul>
5) Manutenção de mациos, bosquetes ou núcleos de espécies arbóreas ou arbustivas autóctones e de exemplares e formações reliquais ou notáveis	<ul style="list-style-type: none"> <li>Área mínima de 0,5 ha de exemplares/formações reliquais ou notáveis, mациos, bosquetes ou núcleos de espécies arbóreas ou arbustivas autóctones (a confirmar pela ELA). (7)</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Conduzir a regeneração natural através de podas de formação adequadas;</li> <li>Efectuar apenas cortes da espécie alvo quando os exemplares estiverem afectados sanitariamente ou tendo em vista a condução de manchas de regeneração natural, a validar pela ELA;</li> <li>Cortar as espécies invasoras lenhosas e alóctones, promovendo a sua erradicação, conforme definição no plano de intervenção e acompanhamento pela ELA</li> <li>Cortar as espécies invasoras lenhosas e alóctones, promovendo a sua erradicação, de acordo com as indicações da ELA;</li> <li>As mobilizações de solo devem ser localizadas e realizadas manualmente;</li> <li>Promover a condução do sob coberto impedindo a evolução dos-silvados;</li> <li>Promover a recuperação das margens da linha de água, com introdução de paliçadas e posterior colonização com vegetação autóctone, quando identificado como necessário pela ELA, limitando o acesso aos troços recuperados com cercas temporárias;</li> <li>Não proceder à instalação/manutenção de culturas agrícolas ou aplicação de herbicidas, numa largura mínima de 10 m a partir da linha de água.</li> <li>Cortar as espécies invasoras lenhosas e alóctones, promovendo a sua erradicação, conforme definição no plano de intervenção e acompanhamento pela ELA</li> </ul>
6) Manutenção de galerias ripícolas	<ul style="list-style-type: none"> <li>Galerias com largura mínima de 5 metros a contar das margens da linha de água e comprimento mínimo de 100 metros, inseridas numa área florestal ou forestada não inferior a 0,5 ha.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Cortar as espécies invasoras lenhosas e alóctones, promovendo a sua erradicação, de acordo com as indicações da ELA;</li> <li>As mobilizações de solo devem ser localizadas e realizadas manualmente;</li> <li>Promover a condução do sob coberto impedindo a evolução dos-silvados;</li> <li>Promover a recuperação das margens da linha de água, com introdução de paliçadas e posterior colonização com vegetação autóctone, quando identificado como necessário pela ELA, limitando o acesso aos troços recuperados com cercas temporárias;</li> <li>Não proceder à instalação/manutenção de culturas agrícolas ou aplicação de herbicidas, numa largura mínima de 10 m a partir da linha de água.</li> <li>Cortar as espécies invasoras lenhosas e alóctones, promovendo a sua erradicação, conforme definição no plano de intervenção e acompanhamento pela ELA</li> </ul>
7) Conservação da rede de corredores ecológicos	<ul style="list-style-type: none"> <li>Áreas das formações que se localizam dentro da rede de corredores ecológicos estabelecidos nos PROF (a confirmar pela ELA);</li> <li>Área mínima de 0,5 ha.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Cortar as espécies invasoras lenhosas e alóctones, promovendo a sua erradicação, de acordo com as indicações da ELA;</li> <li>Preservar os exemplares adultos e proteger a regeneração natural das espécies alvo através da instalação de cercas e/ou de protectores individuais;</li> </ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Promover o aumento das espécies arbóreas e arbustivas alvo, através de adensamento sempre que necessário e de acordo com as indicações da ELA;</li> <li>▪ Efectuar apenas cortes da espécie alvo quando os exemplares estiverem afectados sanitariamente ou tendo em vista a condução de manchas de regeneração natural, a validar pela ELA;</li> <li>▪ Em áreas sujeitas a pastoreio, controlar o acesso de animais particularmente a áreas de regeneração natural, por colocação de cercas temporárias e protecções individuais e interdita-lo em áreas com exemplares e formações relictuais.</li> </ul>
--	--

- (1) Serão integralmente elegíveis as parcelas das unidades de produção interceptadas pelo limite da área geográfica de incidência se a parcela tiver área igual ou inferior a 3 ha.
  - (2) Com excepção das parcelas candidatas à "Gestão do pastoreio em formações arbustivas mediterrâneas".
  - (3) Excepto se surgir um foco de um organismo nocivo referido na lista do acervo fitossanitário da UE, situação em que poderão ser utilizados outros produtos de acordo com instruções dos serviços oficiais competentes em matéria de protecção das culturas.
  - (4) O plano de Intervenção pode ter revisões anuais, devendo a sua alteração ser aprovada pela ELA e apresentada aquando da confirmação anual subsequente.  
O plano de Intervenção deve ainda estar de acordo com o plano de gestão florestal.
  - (5) São elegíveis as áreas que apresentem as seguintes formações:
    - Áreas com formações arbustivas mediterrânicas / habitats constituídos por: Charcos temporários mediterrânicos, Matos termomediterrânicos pré-desérticos Medionhais; Matagais com Quercus lusitanica; Carrascais, espargueirais e matagais afins basófilos; Matos baixos calcícolas); Prados rupícolas calcários ou basófilos da Alysso-Sedion, Prados secos semi-naturais e fâcies arbustivas em substrato calcário (habitat prioritário na área de incidência deste Plano Zonal por ser um importante habitat de orquídeas; Substepes de gramineas e, anuais Arrelvados; Arrelvados vivazes neutrobasófilos de gramineas altas) identificadas e cartografadas pela ELA.
  - (6) O plano de gestão deverá assegurar que o pastoreio seja adequado ao suporte do meio, de acordo com normativo da ELA, que o encabeçamento em pastoreio de ovinos e/ou caprinos na unidade de produção seja pelo menos 0,15 CN/ha de superfície forrageira e de acordo com a capacidade de suporte do meio e tendo em conta o normativo elaborado pela ELA e ainda que o gado seja retirado nos períodos indicados pela ELA em função do tipo de formação em causa. Deve ainda assegurar as limpezas complementares de modo a preservar os valores florísticos existentes.
  - (7) São elegíveis as seguintes áreas, previamente atestadas pela ELA, com uma dimensão mínima de 0,5 ha:
    - Áreas com formações de folhosas autóctones em que a espécie arborea bioindicadora corresponda a mais de 50% das árvores,
    - Áreas adjacentes às formações de folhosas autóctones elegíveis e que apresentem regeneração natural do bioindicador.
  - (8) O plano de gestão deve ser acompanhado dos seguintes documentos:
    - Regulamento de Uso e Gestão do Baldio;
    - P3 (obtido do parcelário) com a delimitação das áreas alvo de cada uma das acções previstas;
    - Carta com a localização das estruturas objecto do apoio a investimentos não produtivos.
- O plano de gestão do baldio, no que respeita à componente florestal (Plano de Intervenção) , deverá estar de acordo com o plano de gestão florestal

## Tipologia e Nível do Apoio

Componente	Tipo de Ajuda	Área elegível	Modulação e Nível da Ajuda	
AA	2) Ajuda à conservação da estrutura ecológica de base	Área agrícola e agro-florestal*(1) AAAf*	0 < AAAf* ≤ 2 ha	320€/ha
			2 < AAAf* ≤ 10 ha	120€/ha
	8) Gestão do pastoreio em formações arbustivas mediterrânicas	Área de formações arbustivas mediterrânicas	0 < Área ≤ 20ha	120€/ha
			20 < Área ≤ 100 ha	- 70€/ha
			100 < Área ≤ 200 100 ha	30 €/ha
Área > 200ha	10 €/ha			
SA	1) Renaturalização de manchas florestais	Área a renaturalizar inserida em povoamentos florestais (a indicar pela ELA)	0 < Área ≤ 5 ha	200 €/ha
			5 < Área ≤ 25 ha	100 €/ha
			25 < Área ≤ 50 ha	50 €/ha
			Área > 50 ha	10 €/ha
	3) Conservação e recuperação da diversidade inter-específica nos povoamentos florestais	Área com exemplares ou manchas de arbóreas e arbustivas de elevado valor natural (a indicar pela ELA)	0 < Área ≤ 5 ha	200 €/ha
			5 < Área ≤ 25 ha	100 €/ha
			25 < Área ≤ 50 ha Área > 50 ha	50 €/ha 10 €/ha
	5) Manutenção de maciços, bosquetes ou núcleos de espécies arbóreas ou arbustivas autóctones e de exemplares e formações reliquiais ou notáveis	Área de maciços, bosquetes ou núcleos de espécies arbóreas ou arbustivas autóctones e de exemplares e formações reliquiais ou notáveis (a indicar pela ELA)	0 < Área ≤ 5 ha	200 €/ha
			5 < Área ≤ 25 ha	100 €/ha
			25 < Área ≤ 50 ha	50 €/ha
	6) Manutenção de galerias ripícolas	Área de galerias ripícolas	0 < Área ≤ 5 ha	200 €/ha
			5 < Área ≤ 25 ha	100 €/ha
			25 < Área ≤ 50 ha Área > 50 ha	50 €/ha 10 €/ha
	7) Conservação da rede de corredores ecológicos	Área de formações inseridas dentro da rede de corredores ecológicos estabelecidos nos PROF (a indicar pela ELA)	0 < Área ≤ 5 ha	200 €/ha
5 < Área ≤ 25 ha			100 €/ha	
25 < Área ≤ 50 ha			50 €/ha	
Área > 50 ha			10 €/ha	

(1) Área agrícola e agro-florestal \* - Exclui-se o espaço florestal não arborizado com aproveitamento forrageiro. Engloba as culturas temporárias, culturas permanentes, culturas plurianuais, pastagem permanente, outras superfícies agrícolas e culturas sob coberto de espaço florestal arborizado

## Aplicação de Investimentos Não Produtivos em Unidades de Produção e Baldios

Condições de acesso	Âmbito	Níveis de apoio
<b>Investimentos não produtivos associados a pagamentos agro-ambientais</b>		
<ul style="list-style-type: none"> <li>Beneficiário de pagamento agro-ambiental;</li> <li>Apresentação de um Plano de Recuperação para as infra-estruturas a candidatar aprovado pela ELA, sem prejuízo de propostas de alteração que venham a ser solicitadas;</li> <li>Os projectos a candidatar deverão ter o parecer da ELA.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Reconstrução de muros de pedra posta na delimitação das parcelas;</li> <li>Reconstrução de muretes de suporte no caso do olival.</li> <li>Recuperação de estruturas tradicionais desactivadas <ul style="list-style-type: none"> <li>- poços, pias e bebedouros,</li> <li>- muretes e muros de suporte.</li> </ul> </li> <li>Intervenções de requalificação de galerias ripícolas e sua protecção</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>100% das despesas elegíveis.(1)</li> </ul>
<b>Investimentos não produtivos associados a pagamentos silvo-ambientais</b>		
<ul style="list-style-type: none"> <li>Beneficiário de pagamento agro-ambiental;</li> <li>Os investimentos têm de estar contemplados no Plano de Intervenção plurianual, para o período de vigência do contrato, aprovado pela ELA;</li> <li>Os projectos a candidatar deverão ter o parecer da ELA.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Instalação e/ou recuperação de cercas e/ou de protectores individuais (protecção contra a acção do gado e da fauna selvagem).</li> <li>Adensamentos e/ou substituição das espécies alvo. <ul style="list-style-type: none"> <li>Intervenções silvícolas de carácter extraordinário, tais como acções de erradicação de plantas invasoras lenhosas.</li> </ul> </li> <li>Recuperação/reconstrução de</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>100% das despesas elegíveis.(1)</li> </ul>

	<p>estruturas tradicionais desactivadas, tais como:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- poços, pias e bebedouros;</li><li>- muretes e muros de suporte.</li><li>▪ Intervenções de requalificação de galerias ripícolas e sua protecção.</li></ul>	
--	---	--

(1) Serão definidos custos máximos unitários para este tipo de investimentos e limites máximos por tipo de beneficiário

## **ACÇÃO 2.4.10 - Intervenção Territorial Integrada Castro Verde**

### **1. Enquadramento Regulamentar**

Artigos: 36º alínea a), iv), vi), alínea b), v), vii); Artigo 39º; Artigo 41º; Artigo 47º; Artigo 49º do Reg. (CE) n.º 1698/2005

Artigo 27º e Artigo 29º do Reg. (CE) n.º 1974/2006 e Anexo II pontos 5.3.2.1.4; 5.3.2.1.6; 5.3.2.2.5; 5.3.2.2.7

Códigos de medidas no Anexo II do Reg. (CE) n.º 1974/2006: 214, 216, 225, 227

### **2. Território Alvo**

Área delimitada pelo polígono da ZPE Castro Verde, com as alterações que vierem a ser adoptadas.

### **3. Objectivo**

- Manutenção do habitat das aves estepárias.

### **4. Fundamentação da Intervenção**

#### **Componente agro-ambiental**

Incentivar uma gestão agrícola compatível com os valores faunísticos a proteger – as aves estepárias.

#### **Componente silvo-ambiental**

Valorização Ambiental dos Espaços Florestais: Galerias ripícolas e conservação de maciços, bosquetes ou núcleos de espécies arbóreas.

As Medidas Silvo-Ambientais visam a manutenção de bens e serviços, sem retorno económico, e proporcionados pelos ecossistemas florestais, nomeadamente através da:

- Requalificação de linhas de água no sentido de garantir um corredor ecológico que permita a nidificação e o abrigo de espécies da avifauna a preservar;
- Manutenção de bosquetes que favoreçam a reprodução da avifauna (Águia de Bonelli) e a sua utilização como dormitório (Milhafre-real).

#### **Componente investimentos não produtivos**

Complementarmente às componentes Agro e Silvo-Ambiental importa assegurar o apoio a investimentos não produtivos que contribuem para os objectivos da intervenção e no essencial associados aos compromissos estabelecidos.

Os investimentos em causa estão identificados no quadro respectivo (Aplicação dos Investimentos não Produtivos). Pela sua tipologia as intervenções em causa não contribuem para aumentar significativamente a rentabilidade ou o valor económico das explorações.

### **5. Beneficiários**

#### **Componente agro-ambiental**

- Agricultores que revistam a natureza privada, detentores de uma Unidade de Produção com parcelas agrícolas situadas, no todo ou em parte, na área de incidência da ITI;

#### **Componente silvo-ambiental**

- Agricultores, produtores florestais ou proprietários de espaços florestais (no caso em que a área florestal não esteja a ser objecto de exploração) que revistam a natureza privada, detentores de parcelas florestais na área de incidência da ITI;

#### **Investimentos não produtivos**

- Beneficiários de pagamentos agro-ambientais ou silvo-ambientais com incidência no território da ITI.

#### **6. Condicionalidade e Requisitos mínimos**

Os beneficiários desta acção comprometem-se a respeitar em toda a área da exploração agrícola os requisitos em matéria de condicionalidade de acordo os artigos 5.º e 6.º e os anexos II e III do Regulamento (CE) n.º 73/2009, do Conselho, de 19 de Janeiro, expressos pelos requisitos legais de gestão, e pelas boas condições agrícolas e ambientais.

Os beneficiários comprometem-se ainda a respeitar os requisitos mínimos relativos a utilização de adubos e produtos fitofarmacêuticos (cf 5.3.2.1).

#### **7. Aplicação da Componente Agro-Ambiental e Silvo-Ambiental e Investimentos Não Produtivos**

Para aceder a qualquer pagamento agro-ambiental, o beneficiário deverá cumprir as condições gerais de acesso e respeitar os compromissos gerais na totalidade da área agrícola e agro-florestal declarada.

Para cada tipo de pagamento agro-ambiental deverão ainda verificar-se as condições de acesso específicas e respeitar-se os compromissos específicos na respectiva área de incidência.

Para aceder a qualquer pagamento silvo-ambiental, o beneficiário deverá cumprir as condições gerais de acesso e respeitar os compromissos gerais na totalidade da área florestal declarada.

Para cada tipo de pagamento silvo-ambiental deverão ainda verificar-se as condições de acesso específicas e respeitar-se os compromissos específicos na respectiva área de incidência.

Dada a natureza das intervenções em causa, na componente investimentos não produtivos não haverá lugar a pagamentos de natureza forfetária. A concessão do apoio está condicionada à apresentação de projecto que, após parecer da ELA, será objecto de análise e decisão pela Autoridade de Gestão, havendo lugar à comprovação de todas as despesas efectuadas e previamente aprovadas.

**Aplicação da Componente Agro-Ambiental e Silvo-Ambiental em Unidades de Produção da ITI Castro Verde**

<b>Condições gerais de acesso</b>		<b>Compromissos gerais</b>
<p><b>Pagamentos agro-ambientais:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Declarar toda a superfície agrícola e agro-florestal da unidade de produção situada na área geográfica de incidência da ITI;</li> </ul> <p><b>Pagamentos silvo-ambientais:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Declarar toda a superfície agrícola, agro-florestal e florestal,</li> <li>Apresentação de um Plano de Intervenção plurianual para as áreas candidatas a ajuda (para o período de vigência do compromisso) aprovado pela ELA. (3)</li> </ul>		<ul style="list-style-type: none"> <li>Manter as condições gerais de acesso;</li> <li>Manter a área agrícola livre de infestantes arbustivas em toda a área declarada e conduzida de acordo com as boas práticas indicadas pela ELA;</li> <li>Manter as árvores, os muros de pedra posta e outros elementos patrimoniais importantes para a paisagem e ainda as sebes arbustivas ou arbóreas, de espécies autóctones, entre as parcelas e nas extremas, não tratando com herbicidas;</li> <li>Manter os pontos de água acessíveis à fauna;</li> <li>Manter a vegetação arbórea e arbustiva ao longo das linhas de água, sem prejuízo das limpezas e regularizações necessárias ao adequado escoamento;</li> <li>Utilizar apenas os produtos fitofarmacêuticos aconselhados para a Protecção Integrada, e aconselhados no Modo de Produção Biológico;(2)</li> <li>Não efectuar queimadas;</li> <li>No caso de beneficiar de pagamentos silvo-ambientais deverá ainda cumprir o Plano de Intervenção plurianual.</li> </ul>

**Componente agro-ambiental**

<b>Condições de acesso específicas</b>		<b>Compromissos específicos</b>
<p>4) Manutenção da rotação de sequeiro cereal-pousio (4)</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Praticar uma rotação de sequeiro que inclua um cereal praganoso em parcelas com IQFP <math>\leq 3</math> e com uma densidade de árvores inferior ou igual a 60 árvores/ha;</li> <li>Área da rotação igual ou superior a 5 ha. (5)</li> <li>Unidade de produção com encabeçamento em pastoreio, igual ou inferior a 0,7 CN/ha de (superfície forrageira + 10% da área de cereal).</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Utilizar exclusivamente as rotações tradicionais, ou suas variantes, desde que aprovadas pela ELA;</li> <li>Anualmente a área de cereal praganoso deve representar entre 20% a 50% da área de rotação;</li> <li>Respeitar as datas e as técnicas a aplicar nos cortes a efectuar nas áreas da rotação e na mobilização de pousios, assim como o limite máximo de área de cereal objecto de corte a indicar anualmente pela ELA (6) tendo em conta as características do ano agrícola e o estado do ciclo anual das espécies animais objecto da conservação;</li> <li>As mobilizações de solo devem ser executadas segundo as curvas de nível em parcelas com IQFP &gt; 1;</li> <li>Nas culturas anuais cumprir os seguintes requisitos: <ul style="list-style-type: none"> <li>Se o IQFP for igual a 3 e a dimensão da parcela for maior que 1,5 hectares, manter faixas de solo não mobilizado, com largura não inferior a 5 metros, orientadas em curva de nível e espaçadas por distância não superior a 20 metros. (A contagem das distâncias inicia-se no ponto mais alto da parcela).</li> </ul> </li> <li>Fazer no máximo uma mobilização anual sem reviramento de solo, excepto se autorizado pela ELA;</li> <li>Nas parcelas sujeitas a monda química, deixar faixas não moadas de largura nunca superior a 12 metros e com superfície nunca inferior a 5% da área total;</li> <li>Nas unidades de produção com mais de 50 ha, semear e acompanhar até ao fim do seu ciclo as culturas para consumo da fauna bravia, de acordo com as orientações da ELA, na relação 1 ha das culturas por cada 50 ha, em folhas não contíguas, de dimensão inferior ou igual a 1 ha;</li> <li>Garantir a existência de um ponto de água acessível em cada 100 ha, no período crítico seco;</li> <li>Não construir cercas, nem efectuar a instalação de bosquetes, sem parecer prévio da ELA.</li> <li>Realizar a sementeira directa das culturas semeadas inseridas na rotação.(7)</li> </ul>	
<p>5) Sementeira directa</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Ser beneficiário da ajuda agro-ambiental para a rotação de sequeiro cereal-pousio;</li> </ul>		

**Componente silvo-ambiental**

<b>Condições de acesso específicas</b>		<b>Compromissos específicos</b>
<p>2) Renaturalização de montados de azinho</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Área mínima de 5 ha (a confirmar pela ELA).</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Proteger a regeneração natural;</li> <li>Cortar todas as espécies invasoras lenhosas e alóctones, promovendo a sua erradicação, conforme definição no plano de intervenção;</li> <li>Controlar o acesso de animais particularmente a áreas de regeneração natural, por colocação de cercas temporárias e protecções individuais;</li> <li>Adensar a área com azinheira ou outras espécies que favorecem a sucessão ecológica, com material base recolhido no local ou</li> </ul>	



## 5. Informação sobre os eixos e medidas – Eixo 2 – Subprograma 2

<p>5) Manutenção de maciços, bosquetes ou núcleos de espécies arbóreas ou arbustivas autóctones e de exemplares e formações reliquiais ou notáveis</p>	<p>outro material base se previsto no Plano de Intervenção e com técnicas de plantação a indicar pela ELA.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ No caso da presença de exemplares de dimensões notáveis, efectuar cortes selectivos de arvoredo, garantindo a manutenção dos exemplares de maiores dimensões;</li> <li>▪ Nos restantes casos, preservar os exemplares/formações adultos e proteger a regeneração natural das espécies alvo;</li> <li>▪ Criar faixas ou manchas de descontinuidade de dimensão e configuração a definir no Plano de Exploração (diminuição do risco de incêndio);</li> <li>▪ Promover o aumento das espécies arbóreas e arbustivas alvo, através de adensamento sempre que necessário e de acordo com as indicações da ELA;</li> <li>▪ Em áreas sujeitas a pastoreio, controlar o acesso de animais particularmente a áreas de regeneração natural, por colocação de cercas temporárias e protecções individuais e interditá-lo em áreas com exemplares e formações reliquiais;</li> <li>▪ Não realizar intervenções silvícolas nos períodos de reprodução e de dormitório, de acordo com orientações a estebelecer pelo ICNB;</li> <li>▪ Conduzir a regeneração natural através de podas de formação adequadas;</li> <li>▪ Efectuar apenas cortes da espécie alvo quando os exemplares estiverem afectados sanitariamente ou tendo em vista a condução de manchas de regeneração natural, a validar pela ELA;</li> <li>▪ Cortar as espécies invasoras lenhosas e alóctones, promovendo a sua erradicação, conforme definição no plano de intervenção e acompanhamento pela ELA;</li> </ul> <p>▪ Cortar as espécies invasoras lenhosas e alóctones, promovendo a sua erradicação, de acordo com as indicações da ELA; <li>▪ As mobilizações de solo devem ser localizadas e realizadas manualmente;</li> <li>▪ Promover a condução do sob coberto, impedindo a evolução dos-silvados;</li> <li>▪ Promover a recuperação das margens da linha de água, com introdução de paliçadas e posterior colonização com vegetação autóctone, quando identificado como necessário pela ELA, limitando o acesso aos troços recuperados com cercas temporárias;</li> <li>▪ Não proceder à instalação/manutenção de culturas agrícolas ou aplicação de herbicidas, numa largura mínima de 10 m a partir da linha de água.</li> <li>▪ Cortar as espécies invasoras lenhosas e alóctones, promovendo a sua erradicação, conforme definição no plano de intervenção e acompanhamento pela ELA</li> </p>
<p>6) Manutenção de galerias ripícolas</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Áreas com largura mínima de 5 metros a contar das margens da linha de água e comprimento mínimo de 100 metros, inseridas numa área florestal ou florestada não inferior a 0,5 ha.</li> </ul>
<p>7) Conservação de rede de corredores ecológicos</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Áreas das formações que se localizam dentro da rede de corredores ecológicos estabelecidos nos PROF (a confirmar pela ELA);</li> <li>▪ Área mínima de 0,5 ha</li> </ul> <p>▪ Cortar as espécies invasoras lenhosas e alóctones, promovendo a sua erradicação, de acordo com as indicações da ELA; <li>▪ Preservar os exemplares adultos e proteger a regeneração natural das espécies alvo através da instalação de cercas e/ou de protectores individuais;</li> <li>▪ Promover o aumento das espécies arbóreas e arbustivas alvo, através de adensamento sempre que necessário e de acordo com as indicações da ELA;</li> <li>▪ Efectuar apenas cortes da espécie alvo quando os exemplares estiverem afectados sanitariamente ou tendo em vista a condução de manchas de regeneração natural, a validar pela ELA;</li> <li>▪ Em áreas sujeitas a pastoreio, controlar o acesso de animais particularmente a áreas de regeneração natural, por colocação de cercas temporárias e protecções individuais e interditá-lo em áreas com exemplares e formações reliquiais.</li> </p>

(1) Serão integralmente elegíveis as parcelas das unidades de produção interceptadas pelo limite da área geográfica de incidência se a parcela tiver área igual ou inferior a 3 ha.

(2) Excepto se surgir um foco de um organismo nocivo referido na lista do acervo fitossanitário da UE, situação em que poderão ser utilizados outros produtos de acordo com instruções dos serviços oficiais competentes em matéria de protecção das culturas

(3) O plano de Intervenção pode ter revisões anuais, devendo a sua alteração ser aprovada pela ELA e apresentada aquando da confirmação anual subsequente

(4) O plano de Intervenção deve ainda estar de acordo com o plano de gestão florestal.

(5) Podem ser consideradas como pertencentes à área de rotação as parcelas que forem semeadas com cereal praganoso de sequeiro, pelo menos 1 vez durante o período de vigência do compromisso.

(6) São elegíveis as áreas de charcos temporários não estando sujeitas à prática da rotação cereal-pousio.

(7) A ELA terá em consideração as características do ano agrícola e o estado do ciclo anual das espécies animais objecto da conservação.

(8) No primeiro ano em que utiliza a técnica de sementeira directa numa parcela, em caso de compactação do solo é permitido o recurso conjugado de sub-solador, Chisel ou escarificador.

**Tipologia e Nível do Apoio**

Componente	Tipo de Ajuda	Área elegível	Modulação e Nível da Ajuda	
<b>AA</b>	4) Manutenção da rotação de sequeiro cereal-pousio	Área de rotação	0 < Área ≤ 100 ha	95€/ha
			100 < Área ≤ 250 ha	60€/ha
			250 < Área ≤ 500 ha	25€/ha
			500 < Área ≤ 750 ha Área > 500 ha	10 €/ha
	5) Sementeira directa	Área em sementeira directa	0 < Área ≤ 50 ha	75 €/ha
			50 < Área ≤ 100 ha	60 €/ha
			100 < Área ≤ 250 ha	37,5 €/ha
			Área > 250 ha	15 €/ha
<b>SA</b>	2) Renaturalização de montados de azinho	Área de montados de azinho a renaturalizar (a indicar pela ELA)	0 < Área ≤ 5 ha	200 €/ha
			5 < Área ≤ 25 ha	100 €/ha
			25 < Área ≤ 50 ha	50 €/ha
			Área > 50 ha	10 €/ha
	5) Manutenção de maciços, bosquetes ou núcleos de espécies arbóreas ou arbustivas autóctones e de exemplares e formações reliquiais ou notáveis	Área de maciços, bosquetes ou núcleos de espécies arbóreas ou arbustivas autóctones e de exemplares e formações reliquiais ou notáveis (a indicar pela ELA)	0 < Área ≤ 5 ha	200 €/ha
			5 < Área ≤ 25 ha	100 €/ha
			25 < Área ≤ 50 ha	50 €/ha
			Área > 50 ha	10 €/ha
	6) Manutenção de galerias ripícolas	Área de galerias ripícolas	0 < Área ≤ 5 ha	200 €/ha
			5 < Área ≤ 25 ha	100 €/ha
			25 < Área ≤ 50 ha	50 €/ha
			Área > 50 ha	10 €/ha
7) Conservação da rede de corredores ecológicos	Área de formações inseridas dentro da rede de corredores ecológicos estabelecidos nos PROF (a indicar pela ELA)	0 < Área ≤ 5 ha	200 €/ha	
		5 < Área ≤ 25 ha	100 €/ha	
		25 < Área ≤ 50 ha	50 €/ha	
		Área > 50 ha	10 €/ha	

**Aplicação de Investimentos Não Produtivos em Unidades de Produção**

Condições de acesso	Âmbito	Níveis de apoio
<b>Investimentos não produtivos associados a pagamentos agro-ambientais</b>		
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Beneficiário de pagamento agro-ambiental;</li> <li>▪ Apresentação de um Plano de Recuperação para as infra-estruturas a candidatar aprovado pela ELA, sem prejuízo de propostas de alteração que venham a ser solicitadas;</li> <li>▪ Os projectos a candidatar deverão ter o parecer da ELA.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Substituição e correcção de cercas não adequadas às aves estepárias;</li> <li>▪ Instalações de vedações e cercas eléctricas;</li> <li>▪ Pontos de água estratégicos (limpeza e construção);</li> <li>▪ Recuperação de estruturas existentes e/ou instalação de novas estruturas para a nidificação do Peneireiro-das-torres e do Rolieiro, com vista à manutenção/ melhoria das condições de nidificação;</li> <li>▪ Instalação de bosquetes para sombra;</li> <li>▪ Manutenção de infra-estruturas de dispersão e retenção de água.</li> <li>▪ Intervenções de requalificação de galerias ripícolas e sua protecção.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ 100% das despesas elegíveis.(1)</li> </ul>
<b>Investimentos não produtivos associados a pagamentos silvo-ambientais</b>		
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Beneficiário de pagamento agro-ambiental;</li> <li>▪ Os investimentos têm de estar contemplados no Plano de Intervenção plurianual, para o período de vigência do contrato, aprovado pela ELA;</li> <li>▪ Os projectos a candidatar deverão ter o parecer da ELA.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Instalação ou recuperação de vedação/cercas e instalação de protectores individuais (protecção contra a acção do gado e da fauna selvagem);</li> <li>▪ Adensamento e/ou substituição das espécies alvo;</li> <li>▪ Intervenções silvícolas de carácter extraordinário, tais como acções de erradicação de plantas invasoras lenhosas.</li> <li>▪ Recuperação/reconstrução de estruturas tradicionais desactivadas, tais como: <ul style="list-style-type: none"> <li>- poços, pias e bebedouros;</li> <li>- muretes e muros de suporte.</li> </ul> </li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ 100% das despesas elegíveis.(1)</li> </ul>



	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Manutenção de infra-estruturas de dispersão e retenção de água.</li> <li>▪ Intervenções de requalificação de galerias ripícolas e sua protecção.</li> </ul>	
--	--	--

(1) Serão definidos custos máximos unitários para este tipo de investimentos e limites máximos por tipo de beneficiário

## ACÇÃO 2.4.11 - Intervenção Territorial Integrada Costa Sudoeste

### 1. Enquadramento Regulamentar

Artigos: 36º alínea a), iv), vi), alínea b), v), vii); Artigo 39º; Artigo 41º; Artigo 47º; Artigo 49º do Reg. (CE) n.º 1698/2005

Artigo 27º e Artigo 29º do Reg. (CE) n.º 1974/2006 e Anexo II pontos 5.3.2.1.4; 5.3.2.1.6; 5.3.2.2.5; 5.3.2.2.7

Códigos de medidas no Anexo II do Reg. (CE) n.º 1974/2006: 214, 216, 225, 227

### 2. Território Alvo

Área delimitada pelo polígono resultante da sobreposição das três figuras: Sítio da Costa Sudoeste, ZPE Costa Sudoeste e Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina.

### 3. Objectivo

Manutenção do habitat associado aos valores naturais a preservar e conservação da paisagem na área de incidência da ITI.

### 4. Fundamentação da Intervenção

#### Componente agro-ambiental

- Promover a manutenção ou aumento da área ocupada por sistema extensivo de cereal-pousio, tendo em conta a importância que tem como habitat de aves associadas a áreas agrícolas abertas (nomeadamente aves estepárias e migradoras); as principais espécies visadas são *Anthus campestris*, *Burhinus oedichnemos*, *Calandrella brachydactyla*, *Pluvialis apricaria*, *Tetrax tetrax* e *Vanellus vanellus*;
- Promover a manutenção ou aumento de área de prados ou pastagens na envolvente das áreas de distribuição de habitats e espécies ameaçadas que ocorrem nos interstícios do mosaico agrícola; esta medida é ainda muito importante para a manutenção do mosaico agrícola tradicional de que dependem as aves estepárias e migradoras; os principais habitats visados são Charcos temporários mediterrânicos (3170\*) e Charnechas húmidas atlânticas temperadas de *Erica ciliaris* e *Erica tetralix* (4020\*); as principais espécies visadas são *Pyrhacorax pyrrhacorax* e *Microtus cabrerae*.

#### Componente silvo-ambiental

- Promover a conservação e sustentabilidade de habitats de singular valor natural e manutenção da diversidade biológica específica associados a espaços florestais, essenciais à manutenção da biodiversidade, através de mosaicos paisagísticos com funções primordiais de protecção do solo e da água, criação de áreas de refúgio, alimentação e reprodução da fauna, designadamente através das seguintes componentes:
  - Manutenção de maciços, bosquetes ou núcleos de espécies arbóreas ou arbustivas autóctones, incluindo o Habitat prioritário – 5140\* Formações de *Cistus palhinhae* em charnechas marítimas (matagais de Esteva-de-São-Vicente, espécie endémica);
- Manutenção, recuperação e gestão de galerias ripícolas e de corredores silvo-ecológicos.

### **Componente investimentos não produtivos**

Complementarmente às componentes Agro e Silvo-Ambiental importa assegurar o apoio a investimentos não produtivos que contribuem para os objectivos da intervenção e no essencial associados aos compromissos estabelecidos.

Os investimentos em causa estão identificados no quadro respectivo (Aplicação dos Investimentos não Produtivos). Pela sua tipologia as intervenções em causa não contribuem para aumentar significativamente a rentabilidade ou o valor económico das explorações.

## **5. Beneficiários**

### **Componente agro-ambiental**

- Agricultores que revistam a natureza privada, detentores de uma Unidade de Produção com parcelas agrícolas situadas, no todo ou em parte, na área de incidência da ITI;

### **Componente silvo-ambiental**

- Agricultores, produtores florestais ou proprietários de espaços florestais (no caso em que a área florestal não esteja a ser objecto de exploração) que revistam a natureza privada, detentores de parcelas florestais na área de incidência da ITI;

### **Investimentos não produtivos**

- Beneficiários de pagamentos agro-ambientais ou silvo-ambientais com incidência no território da ITI.

## **6. Condicionalidade e Requisitos mínimos**

Os beneficiários desta acção comprometem-se a respeitar em toda a área da exploração agrícola os requisitos em matéria de condicionalidade de acordo os artigos 5.º e 6.º e os anexos II e III do Regulamento (CE) n.º 73/2009, do Conselho, de 19 de Janeiro, expressos pelos requisitos legais de gestão, e pelas boas condições agrícolas e ambientais.

Os beneficiários comprometem-se ainda a respeitar os requisitos mínimos relativos a utilização de adubos e produtos fitofarmacêuticos (cf 5.3.2.1).

## **7. Aplicação da Componente Agro-Ambiental e Silvo-Ambiental em Unidades de Produção Agrícolas e Investimentos Não Produtivos**

Para aceder a qualquer pagamento agro-ambiental, o beneficiário deverá cumprir as condições gerais de acesso e respeitar os compromissos gerais na totalidade da área agrícola e agro-florestal declarada.

Para cada tipo de pagamento agro-ambiental deverão ainda verificar-se as condições de acesso específicas e respeitar-se os compromissos específicos na respectiva área de incidência.

Para aceder a qualquer pagamento silvo-ambiental, o beneficiário deverá cumprir as condições gerais de acesso e respeitar os compromissos gerais na totalidade da área florestal declarada.

Para cada tipo de pagamento silvo-ambiental deverão ainda verificar-se as condições de acesso específicas e respeitar-se os compromissos específicos na respectiva área de incidência.

Dada a natureza das intervenções em causa, na componente investimentos não produtivos não haverá lugar a pagamentos de natureza forfetária. A concessão do apoio está condicionada à apresentação de projecto que, após parecer da ELA, será objecto de análise e decisão pela Autoridade de Gestão, havendo lugar à comprovação de todas as despesas efectuadas e previamente aprovadas.

### Aplicação da Componente Agro-Ambiental e Silvo-Ambiental em Unidades de Produção da ITI Costa Sudoeste

Condições gerais de acesso		Compromissos gerais
Unidade de produção (1)	<p><b>Pagamentos agro-ambientais:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Declarar toda a superfície agrícola e agro-florestal da unidade de produção situada na área geográfica de incidência da ITI.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Manter as condições gerais de acesso;</li> <li>Manter a área agrícola livre de infestantes arbustivas em toda a área declarada e conduzida de acordo com as boas práticas indicadas pela ELA;</li> <li>Manter as árvores, os muros de pedra posta e outros elementos patrimoniais importantes para a paisagem e ainda as sebes arbustivas ou arbóreas, de espécies autóctones, entre as parcelas e nas extremas, não tratando com herbicidas;</li> <li>Manter os pontos de água acessíveis à fauna;</li> <li>Manter a vegetação arbórea e arbustiva ao longo das linhas de água, sem prejuízo das limpezas e regularizações necessárias ao adequado escoamento;</li> <li>Utilizar apenas os produtos fitofarmacêuticos aconselhados para a Protecção Integrada e aconselhados no Modo de Produção Biológico;(2)</li> <li>Não efectuar queimadas;</li> <li>No caso de beneficiar de pagamentos silvo-ambientais deverá ainda cumprir o Plano de Intervenção plurianual.</li> </ul>
	<p><b>Pagamentos silvo-ambientais:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Declarar toda a superfície agrícola, agro-florestal e florestal;</li> <li>Apresentação de um Plano de Intervenção plurianual para as áreas candidatas a ajuda (para o período de vigência do compromisso) aprovado pela ELA. (3)</li> </ul>	
<p><b>Componente agro-ambiental</b></p>		
Condições de acesso específicas		<b>Compromissos específicos</b>
4) Manutenção da rotação de sequeiro cereal-pousio (4) (5)	<ul style="list-style-type: none"> <li>Praticar uma rotação de sequeiro que inclua um cereal praganoso em parcelas com IQFP <math>\leq 3</math> e com uma densidade de árvores inferior ou igual a 60 árvores/ha;</li> <li>Área da rotação igual ou superior a 5 ha;</li> <li>Unidade de produção com encabeçamento em pastoreio igual ou inferior a 2 CN/ha de superfície forrageira.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Utilizar exclusivamente as rotações tradicionais, ou suas variantes, que tenham uma duração mínima do pousio de 2 anos e máxima de 4 anos, devendo ser aprovadas pela ELA;</li> <li>Anualmente a área de cereal praganoso deve representar entre 20% a 33% da área de rotação;</li> <li>Respeitar as datas e as técnicas a aplicar nos cortes a efectuar nas áreas da rotação e na mobilização de pousios, a indicar anualmente pela ELA, tendo em conta as características do ano agrícola e o estado do ciclo anual das espécies animais objecto da conservação;</li> <li>As mobilizações de solo devem ser executadas segundo as curvas de nível em parcelas com IQFP <math>&gt; 1</math>;</li> <li>Nas culturas anuais cumprir os seguintes requisitos: <ul style="list-style-type: none"> <li>- Se o IQFP for igual a 3 e a dimensão da parcela for maior que 1,5 hectares, manter faixas de solo não mobilizado, com largura não inferior a 5 metros, orientadas em curva de nível e espaçadas por distância não superior a 20 metros. (A contagem das distâncias inicia-se no ponto mais alto da parcela).</li> <li>- No caso de monda química, deixar faixas não moadas com o máximo de 8 metros de largura, ocupando no mínimo 5% da área semeada;</li> <li>- Nas unidades de produção com mais de 100 ha, semear e acompanhar até ao fim do ciclo as culturas para consumo da fauna bravia, de acordo com as orientações da ELA, na relação de 1 ha da cultura por cada 100 ha, em folhas não contíguas, de dimensão inferior a 0,5 ha.</li> </ul> </li> </ul>
5) Sementeira directa	<ul style="list-style-type: none"> <li>Ser beneficiário da ajuda agro-ambiental para a rotação de sequeiro cereal-pousio;</li> <li>Explorar uma área de pastagem natural ou melhorada de sequeiro;</li> <li>Explorar uma área mínima de 0,5 ha de pastagem natural;</li> <li>Existência de encabeçamento em pastoreio na Unidade de Produção igual ou inferior a 2 CN/ha superfície forrageira;</li> <li>Não utilizar parcelas com IQFP superior a 3.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Realizar a sementeira directa das culturas semeadas inseridas na rotação.(6)</li> <li>Só mobilizar para efeitos de sementeira de pratenses ou no caso de operações para melhoramento da pastagem;</li> <li>Não efectuar qualquer mobilização de revimento do solo na área correspondente à projecção da copa das árvores;</li> <li>Não efectuar qualquer mobilização de solo ou sementeira nas áreas de lagoas temporárias identificadas pelo PNSACV, podendo aí manter pastoreio desde que não exceda um encabeçamento de 1,4 CN/ha de SF;</li> <li>Quando se justificar, as mobilizações de solo devem ser executadas segundo as curvas de nível em parcelas com IQFP <math>&gt; 1</math>;</li> <li>As cercas a instalar para protecção terão que ser sujeitas a aprovação da ELA.</li> </ul>
7) Manutenção de pastagens permanentes de sequeiro natural ou melhoradas (5)		

**Componente silvo-ambiental**

<b>Condições de acesso específicas</b>		<b>Compromissos específicos</b>
4) Requalificação de matagais estromes de baixo valor de conservação (7)	<ul style="list-style-type: none"> <li>Área mínima de 0,5 ha.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Desmatar anualmente pelo menos 20 % da área candidatada até um limite a indicar pela ELA e semear, com uma consociação de leguminosas e gramíneas, um quarto dessa área desde que o IQFP seja igual a 1 ou a 2;</li> <li>Preservar os exemplares e a regeneração natural de espécies arbóreas e arbustivas autóctones indicadas cartograficamente pelo ICNB;</li> <li>Só pastorear a área a partir de 15 de Julho de cada ano, respeitando as indicações da ELA,</li> <li>No caso da presença de exemplares de dimensões notáveis, efectuar cortes selectivos de arvoredo, garantindo a manutenção dos exemplares de maiores dimensões;</li> <li>Nos restantes casos, preservar os exemplares/formações adultos e proteger a regeneração natural das espécies alvo;</li> <li>Criar faixas ou manchas de descontinuidade de dimensão e configuração a definir no Plano de Exploração (diminuição do risco de incêndio);</li> <li>Promover o aumento das espécies arbóreas e arbustivas alvo, através de adensamento sempre que necessário e de acordo com as indicações da ELA;</li> <li>Em áreas sujeitas a pastoreio, controlar o acesso de animais particularmente a áreas de regeneração natural, por colocação de cercas temporárias e protecções individuais e interditá-lo em áreas com exemplares e formações reliquais.</li> <li>Não realizar intervenções silvícolas nos períodos de reprodução e de dormitório, de acordo com orientações a estebelecer pelo ICNB;</li> <li>Conduzir a regeneração natural através de podas de formação adequadas;</li> <li>Efectuar apenas cortes da espécie alvo quando os exemplares estiverem afectados sanitariamente ou tendo em vista a condução de manchas de regeneração natural, a validar pela ELA;</li> <li>Cortar as espécies invasoras lenhosas e alóctones, promovendo a sua erradicação, conforme definição no plano de intervenção e acompanhamento pela ELA</li> </ul>
5) Manutenção de maciços, bosquetes ou núcleos de espécies arbóreas ou arbustivas autóctones e de exemplares e formações reliquais ou notáveis	<ul style="list-style-type: none"> <li>Área mínima de 0,5 ha de exemplares/formações reliquais ou notáveis, maciços, bosquetes ou núcleos de espécies arbóreas ou arbustivas autóctones (a confirmar pela ELA).</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Cortar as espécies invasoras lenhosas e alóctones, promovendo a sua erradicação, de acordo com as indicações da ELA;</li> <li>As mobilizações de solo devem ser localizadas e realizadas manualmente;</li> <li>Promover a condução do sob coberto impedindo a evolução e dos-silvados;</li> <li>Promover a recuperação das margens da linha de água, com introdução de paliçadas e posterior colonização com vegetação autóctone, quando identificado como necessário pela ELA, limitando o acesso aos troços recuperados com cercas temporárias;</li> <li>Não proceder à instalação/manutenção de culturas agrícolas ou aplicação de herbicidas, numa largura mínima de 10 m a partir da linha de água.</li> <li>Cortar as espécies invasoras lenhosas e alóctones, promovendo a sua erradicação, conforme definição no plano de intervenção e acompanhamento pela ELA</li> </ul>
6) Manutenção de galerias ripícolas	<ul style="list-style-type: none"> <li>Galerias com largura mínima de 5 metros a contar das margens da linha de água e comprimento mínimo de 100 metros, inseridas numa área florestal ou florestada não inferior a 0,5 ha.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Cortar as espécies invasoras lenhosas e alóctones, promovendo a sua erradicação, de acordo com as indicações da ELA;</li> <li>Preservar os exemplares adultos e proteger a regeneração natural das espécies alvo através da instalação de cercas e/ou de protectores individuais;</li> <li>Promover o aumento das espécies arbóreas e arbustivas alvo, através de adensamento sempre que necessário e de acordo com as indicações da ELA;</li> <li>Efectuar apenas cortes da espécie alvo quando os exemplares estiverem afectados sanitariamente ou tendo em vista a condução de manchas de regeneração natural, a validar pela ELA;</li> <li>Em áreas sujeitas a pastoreio, controlar o acesso de animais particularmente a áreas de regeneração natural, por colocação de cercas temporárias e protecções individuais e interditá-lo em áreas com exemplares e formações reliquais.</li> </ul>
7) Conservação da rede de corredores ecológicos	<ul style="list-style-type: none"> <li>Áreas das formações que se localizam dentro da rede de corredores ecológicos estabelecidos nos PROF (a confirmar pela ELA);</li> <li>Área mínima de 0,5 ha</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Cortar as espécies invasoras lenhosas e alóctones, promovendo a sua erradicação, de acordo com as indicações da ELA;</li> <li>Preservar os exemplares adultos e proteger a regeneração natural das espécies alvo através da instalação de cercas e/ou de protectores individuais;</li> <li>Promover o aumento das espécies arbóreas e arbustivas alvo, através de adensamento sempre que necessário e de acordo com as indicações da ELA;</li> <li>Efectuar apenas cortes da espécie alvo quando os exemplares estiverem afectados sanitariamente ou tendo em vista a condução de manchas de regeneração natural, a validar pela ELA;</li> <li>Em áreas sujeitas a pastoreio, controlar o acesso de animais particularmente a áreas de regeneração natural, por colocação de cercas temporárias e protecções individuais e interditá-lo em áreas com exemplares e formações reliquais.</li> </ul>

(1) Serão integralmente elegíveis as parcelas das unidades de produção interceptadas pelo limite da área geográfica de incidência se a parcela tiver área igual ou inferior a 3 ha.

(2) Excepto se surgir um foco de um organismo nocivo referido na lista do acervo fitossanitário da UE, situação em que poderão ser utilizados outros produtos de acordo com instruções dos serviços oficiais competentes em matéria de protecção das culturas.

(3) O plano de intervenção deve ainda estar de acordo com o plano de gestão florestal.

(4) Podem ser consideradas como pertencentes à área de rotação as parcelas que forem semeadas com cereal praganoso de sequeiro, pelo menos 1 vez durante o período de vigência do compromisso.

(5) Não são elegíveis as áreas situadas em dunas móveis, dunas consolidadas ou matos litorais;

(6) No primeiro ano em que utiliza a técnica de sementeira directa numa parcela, em caso de compactação do solo é permitido o recurso conjugado de sub-solador, Chisel ou escarificador.

(7) As áreas a requalificar são manchas estromes de Cistos sp. - estevais

## Tipologia e Nível do Apoio

Componente	Tipo de Ajuda	Área elegível	Modulação e Nível da Ajuda	
AA	4) Manutenção da rotação de sequeiro cereal-pousio	Área de rotação	0 < Área ≤ 50 ha	120€/ha
			50 < Área ≤ 100 ha	90€/ha
			100 < Área ≤ 250 ha	70 €/ha
			Área > 50 ha	20 €/ha
	5) Sementeira directa	Área em sementeira directa	0 < Área ≤ 50 ha	75 €/ha
			50 < Área ≤ 100 ha	60 €/ha
			100 < Área ≤ 250 ha	37,5 €/ha
			Área > 250 ha	15 €/ha
	7) Manutenção de pastagens permanentes de sequeiro naturais ou melhoradas	Área de pastagens permanentes de sequeiro naturais ou melhoradas	0 < Área ≤ 10 ha	120€/ha
10 < Área ≤ 50 ha			90€/ha	
50 < Área ≤ 100 ha			50€/ha	
Área > 100 ha			15 €/ha	
SA	4) Requalificação de matagais estremes de baixo valor de conservação	Área de matagais estremes de baixo valor de conservação	0 < Área ≤ 5 ha	200 €/ha
			5 < Área ≤ 25 ha	100 €/ha
			25 < Área ≤ 50 ha	50 €/ha
			Área > 50 ha	10 €/ha
	5) Manutenção de maciços, bosquetes ou núcleos de espécies arbóreas ou arbustivas autóctones e de exemplares e formações reliquiais ou notáveis	Área de maciços, bosquetes ou núcleos de espécies arbóreas ou arbustivas autóctones e de exemplares e formações reliquiais ou notáveis (a indicar pela ELA)	0 < Área ≤ 5 ha	200 €/ha
			5 < Área ≤ 25 ha	100 €/ha
			25 < Área ≤ 50 ha	50 €/ha
			Área > 50 ha	10 €/ha
	6) Manutenção de galerias ripícolas	Área de galerias ripícolas	0 < Área ≤ 5 ha	200 €/ha
			5 < Área ≤ 25 ha	100 €/ha
			25 < Área ≤ 50 ha	50 €/ha
			Área > 50 ha	10 €/ha
7) Conservação da rede de corredores ecológicos	Área de formações inseridas dentro da rede de corredores ecológicos estabelecidos nos PROF (a indicar pela ELA)	0 < Área ≤ 5 ha	200 €/ha	
		5 < Área ≤ 25 ha	100 €/ha	
		25 < Área ≤ 50 ha	50 €/ha	
		Área > 50 ha	10 €/ha	

## Aplicação de Investimentos Não Produtivos em Unidades de Produção

Condições de acesso	Âmbito	Níveis de apoio
<b>Investimentos não produtivos associados a pagamentos agro-ambientais</b>		
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Beneficiário de pagamento agro-ambiental;</li> <li>▪ Apresentação de um Plano de Recuperação para as infra-estruturas a candidatar aprovado pela ELA, sem prejuízo de propostas de alteração que venham a ser solicitadas;</li> <li>▪ Os projectos a candidatar deverão ter o parecer da ELA.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Recuperação de muretes de suporte e protecção às culturas e estruturas tradicionais desactivadas, como poços, tanques, bebedouros, abrigos para animais;</li> <li>▪ Instalação e/ou recuperação de cercas e/ou protectores individuais (protecção contra o gado e fauna selvagem);</li> <li>▪ Intervenções de requalificação de galerias ripícolas e sua protecção</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ 100% das despesas elegíveis.(1)</li> </ul>
<b>Investimentos não produtivos associados a pagamentos silvo-ambientais</b>		
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Beneficiário de pagamento agro-ambiental;</li> <li>▪ Os investimentos têm de estar contemplados no Plano de Intervenção plurianual, para o período de vigência do contrato, aprovado pela ELA;</li> <li>▪ Os projectos a candidatar deverão ter o parecer da ELA.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Instalação e/ou recuperação de cercas e/ou de protectores individuais (protecção contra a acção do gado e da fauna selvagem).</li> <li>▪ Adensamentos e/ou substituição das espécies alvo.</li> <li>▪ Intervenções silvícolas de carácter extraordinário, tais como acções de erradicação de plantas invasoras lenhosas.</li> <li>▪ Recuperação/reconstrução de estruturas tradicionais desactivadas, tais como:</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ 100% das despesas elegíveis.(1)</li> </ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>- poços, pias e bebedouros;</li> <li>- furdões;</li> <li>- muretes e muros de suporte.</li> <li>• Intervenções de requalificação de galerias ripícolas e sua protecção.</li> </ul>	
--	---	--

(1) Serão definidos custos máximos unitários para este tipo de investimentos e limites máximos por tipo de beneficiário.

## ACÇÃO 2.4.12 - Intervenção Territorial Integrada de Monchique e Caldeirão

### 1. Enquadramento Regulamentar

Artigos: 36.º alínea a), iv), vi), alínea b), v), vii); Artigo 39.º; Artigo 41.º; Artigo 47.º; Artigo 49.º do Reg. (CE) n.º 1698/2005

Artigo 27.º e Artigo 29.º do Reg. (CE) n.º 1974/2006 e Anexo II pontos 5.3.2.1.4; 5.3.2.1.6; 5.3.2.2.5; 5.3.2.2.7

Códigos de medidas no Anexo II do Reg. (CE) n.º 1974/2006: 214, 216, 225, 227

### 2. Território Alvo

- Área delimitada pelo polígono resultante da sobreposição das figuras: ZPE de Monchique e SIC de Monchique.
- Área do Sítio e ZPE Caldeirão

### 3. Objectivos

- Conservação de espaços agrícolas residuais, associados a sistemas tradicionais, com importantes funções ecológicas numa matriz paisagística dominada pela floresta;
- Manutenção e recuperação dos habitats associados aos valores naturais a preservar, destacando-se o lince ibérico (*Lynx pardinus*) e águia-de-bonelli (*Hieraetus fasciatus*).

### 4. Fundamentação da Intervenção

A ITI Monchique e Caldeirão contém os seguintes problemas essenciais de conservação:

- 1) A gestão dos núcleos de vegetação da zona central da Serra de Monchique, de litologia sienítica, da Serra do Caldeirão, essencialmente xistosa, bem como algumas zonas de litologia calcária do Barrocal, incluindo as galerias ripícolas, matagais e núcleos de floresta, que constituem a maior parte dos habitats incluídos no objectivo da medida;
- 2) A conservação do lince-ibérico e de espécies de aves em que se incluem a águia-de-Bonelli, a águia-cobreira e o bufo-real, bem como alguns dos habitats incluídos no objectivo da medida, no que diz respeito à zona da Serra de Silves e Caldeirão.

O primeiro conjunto de problemas está associado à gestão florestal, através da compatibilização da conservação dos povoamentos e núcleos de vegetação com o controlo do risco de incêndio.

O segundo conjunto de problemas está associado, para além das matérias de gestão florestal, à manutenção e ampliação da área de habitat potencial para o lince-ibérico, à conservação e melhoria do estado sanitário dos montados e florestas de quercíneas, à gestão do risco estrutural de incêndio florestal, atendendo à necessidade de conservar núcleos de matagal mais evoluídos, à manutenção dos habitat ripícolas e à manutenção de boas condições de nidificação dos casais de águia-de-Bonelli. A manutenção e ampliação do habitat do lince-ibérico e a conservação da floresta e do montado, potenciam a conservação de um conjunto alargado de valores incluídos nos territórios alvo, nos quais se incluem também os valores associados à conservação da águia de Bonelli.



As candidaturas à componente silvoambiental da ITI serão fundamentadas através do Plano de Intervenção Plurianual que constituirá, nestes termos, o suporte técnico para a candidatura às diversas medidas de apoio contempladas na Intervenção, incluindo Investimentos não Produtivos.

### Componente agro-ambiental

As Medidas Agro-Ambientais visam a manutenção de sistemas agrícolas tradicionais que contribuem para uma gestão sustentada do espaço serrano contribuindo deste modo para a preservação da paisagem natural, promovendo em simultâneo uma correcta compartimentação do espaço rural, fundamental na prevenção e defesa dos incêndios.

### Componente silvo-ambiental

- 1) Manter ou recuperar as zonas de floresta aluvial e ripícola e de matos ribeirinhos que incluem os habitats 91E0, 92B0, 92A0 e 92D0 tendo por referência a dimensão existente à data do início do programa.

91E0	Florestas aluviais de <i>Alnus glutinosa</i> e <i>Fraxinus excelsior</i> (Alno-Padion, Alnion incanae, Salicion albae)
92B0	Florestas-galerias junto aos cursos de água intermitentes mediterrânicos com <i>Rhododendron ponticum</i> , <i>Salix</i> e outras espécies
92A0	Florestas-galerias de <i>Salix alba</i> e <i>Populus alba</i>
92D0	Galerias e matos ribeirinhos meridionais (Nerio – Tamaricetea e Securinegion tinctoriae)
1259	<i>Lacerta schreiberi</i>
1078	<i>Callimorpha quadripunctaria</i>

A conservação destes habitats está incluída numa medida específica, sendo o investimento necessário previsto como investimento não produtivo.

Os indicadores de eficácia a considerar dizem respeito à variação da superfície e estado de conservação destes habitats na área da ITI e à variação das populações de *Callimorpha quadripunctaria* que a eles está associada.

- 2) Manter ou recuperar as zonas de floresta que incluem os habitats 6310, 9240, 9260, 9330 e 9340 tendo por referência a dimensão existente à data do início do programa.

6310	Montados de <i>Quercus</i> spp de folha perene
9240	Carvalhais ibéricos de <i>Quercus faginea</i> e <i>Quercus canariensis</i>
9260	Florestas de <i>Castanea sativa</i>
9330	Florestas de <i>Quercus suber</i>
9340	Florestas de <i>Quercus ilex</i> e <i>Quercus rotundifolia</i>

A conservação destes *habitats* está associada à prática da gestão florestal sustentável, sendo associada, no caso das quercíneas, ao compromisso geral de adesão à ITI. A questão de gestão florestal sustentável a resolver é a do controlo eficaz do risco estrutural de incêndio de modo compatível com a manutenção destes habitats (ver também ponto 3 abaixo).

- 3) Manter ou recuperar os matagais que incluem os habitats 4020, 4030, 5210 e 5230 tendo por referência a dimensão existente à data do início do programa.

4020	Charnecas húmidas europeias de <i>Erica ciliaris</i> e <i>Erica tetralix</i>
4030	Charnecas secas europeias

5210	Matagais arborescentes de <i>Juniperus</i> spp.
5230	Matagais arborescentes de <i>Laurus nobilis</i>
5330	Matos termomediterrânicos pré -desérticos
1434	<i>Centaurea fraylensis</i>

O endemismo lusitano *Centaurea fraylensis*, cujos núcleos é objectivo conservar, está frequentemente associado à ocorrência do habitat 4030, não sendo no entanto, exclusiva deste habitat.

A questão fundamental para a gestão florestal sustentável a resolver é a do controlo eficaz do risco estrutural de incêndio de modo compatível com a manutenção destes habitats. Será necessário tornar compatíveis as disposições dos Planos Municipais de Defesa da Floresta contra Incêndios com a necessidade de conservar estes habitats. Para que isto seja possível, é necessária informação detalhada sobre as formações em causa e sobre a justificação técnica da localização das faixas de gestão de combustível.

4) Manter ou aumentar a dimensão das populações de águia-de-Bonelli, águia-cobreira e bufo-real.

A080	<i>Circaetus gallicus</i>
A093	<i>Hieraaetus fasciatus</i>
A215	<i>Bubo bubo</i>

A ITI inclui 10 (a confirmar) territórios de reprodução de águia-de-Bonelli onde os factores chave da conservação se centram na gestão florestal, em particular na gestão do risco estrutural de incêndio, e na manutenção de exemplares arbóreos de grande porte ou longevos.

5) Aumentar a capacidade de acolhimento dos habitats para o lince-ibérico.

1362	<i>Lynx pardinus</i>
------	----------------------

Pretende-se melhorar os habitats existentes para o lince-ibérico, no que respeita à capacidade de acolhimento e suporte para esta espécie. Através do aumento das populações da presa preferencial (coelho bravo) e das condições de reprodução.

### Componente investimentos não produtivos

Complementarmente às componentes Agro e Silvo-Ambiental importa assegurar o apoio a investimentos não produtivos que contribuem para os objectivos da intervenção e no essencial associados aos compromissos estabelecidos.

Os investimentos em causa estão identificados no quadro respectivo (Aplicação dos Investimentos não Produtivos). Pela sua tipologia as intervenções em causa não contribuem para aumentar significativamente a rentabilidade ou o valor económico das explorações.

## 5. Beneficiários

### Componente agro-ambiental

- Agricultores que revistam a natureza privada, detentores de uma Unidade de Produção com parcelas agrícolas situadas, no todo ou em parte, na área de incidência da ITI;

### Componente silvo-ambiental

- Entidades Gestoras de Zonas de Intervenção Florestal (ZIF) situadas, no todo ou em parte, na área de incidência da ITI.



- Agricultores, produtores florestais ou proprietários de espaços florestais (no caso em que a área florestal não esteja a ser objecto de exploração) que revistam a natureza privada, detentores de parcelas florestais na área de incidência da ITI;
- Entidades Gestoras de Zonas de Fundos de Investimento Imobiliário Florestais com activos situados, no todo ou em parte, na área de incidência da ITI;
- Associações de caçadores ou empresas de gestão cinegética com contratos ou outros direitos de gestão dos prédios rústicos objecto de candidatura;
- ONG, empresas ou associações de gestão ambiental.

#### **Investimentos não produtivos**

- Beneficiários de pagamentos agro-ambientais ou silvo-ambientais com incidência no território da ITI;

#### **6. Condicionalidade e Requisitos mínimos**

Os beneficiários desta acção comprometem-se a respeitar em toda a área da exploração agrícola os requisitos em matéria de condicionalidade de acordo os artigos 5.º e 6.º e os anexos II e III do Regulamento (CE) n.º 73/2009, do Conselho, de 19 de Janeiro, expressos pelos requisitos legais de gestão, e pelas boas condições agrícolas e ambientais.

Os beneficiários comprometem-se ainda a respeitar os requisitos mínimos relativos a utilização de adubos e produtos fitofarmacêuticos (cf 5.3.2.1).

#### **7. Aplicação da Componente Agro-Ambiental e Silvo-Ambiental e Investimentos Não Produtivos**

Para aceder a qualquer pagamento agro-ambiental, o beneficiário deverá cumprir as condições gerais de acesso e respeitar os compromissos gerais na totalidade da área agrícola e agro-florestal declarada.

Para cada tipo de pagamento agro-ambiental deverão ainda verificar-se as condições de acesso específicas e respeitar-se os compromissos específicos na respectiva área de incidência.

Para aceder a qualquer pagamento silvo-ambiental, o beneficiário deverá cumprir as condições gerais de acesso e respeitar os compromissos gerais na totalidade da área florestal e agro-florestal declarada.

Para cada tipo de pagamento agro-ambiental silvo-ambiental, deverão ainda verificar-se as condições de acesso específicas e respeitar-se os compromissos específicos na respectiva área de incidência.

Dada a natureza das intervenções em causa, na componente investimentos não produtivos não haverá lugar a pagamentos de natureza forfetária. A concessão do apoio está condicionada à apresentação de projecto que, após parecer da ELA, será objecto de análise e decisão pela Autoridade de Gestão, havendo lugar à comprovação de todas as despesas efectuadas e previamente aprovadas.

**Aplicação da Componente Agro-Ambiental e Silvo-Ambiental em Unidades de Produção da ITI Monchique e Caldeirão**

<b>Condições gerais de acesso</b>		<b>Compromissos gerais</b>
	<p><b>Pagamentos agro-ambientais:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Declarar toda a superfície agrícola e agro-florestal da unidade de produção situada na área geográfica de incidência da ITI.</li> </ul> <p><b>Pagamentos silvo-ambientais:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Declarar toda a superfície agrícola, florestal e agro-florestal da unidade de produção situada na área geográfica de incidência da ITI;</li> <li>▪ Apresentação de um Plano de Intervenção Plurianual para as áreas candidatas a ajuda (para o período de vigência do compromisso) aprovado pela ELA <sup>(3)</sup>;</li> <li>▪ Identificar no parcelário e registar no PIP as áreas de bosques e matagais definidas nos compromissos gerais; os pontos de água; as áreas de vegetação arbórea e arbustiva a manter ao longo das linhas de água; e os abrigos de morcegos (identificados pelo ICNB);</li> <li>▪ Incluir no PIP uma componente de controlo do risco estrutural de incêndio, articulada com a necessidade de conservação das parcelas de matagal especificadas nos compromissos gerais.</li> <li>▪ Possuir um Plano de Gestão Florestal (PGF), quando legalmente exigível.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Manter as condições gerais de acesso;</li> <li>▪ Manter a área agrícola e livre de infestantes arbustivas em toda a área declarada;</li> <li>▪ Manter as árvores, os muros de pedra posta e outros elementos patrimoniais importantes para a paisagem e ainda as sebes arbustivas ou arbóreas, de espécies autóctones, entre as parcelas e nas extremas, não tratando com herbicidas;</li> <li>▪ Manter o coberto arbustivo em todas as parcelas florestais de bosques e matagais que tenham cumulativamente as seguintes características: <ul style="list-style-type: none"> <li>- Coberto arbustivo &gt; 50%</li> <li>- Altura do coberto &gt; 1m em mais de 50% do coberto arbustivo existente;</li> <li>- Mais de 30 árvores/ha, nomeadamente <i>Quercus</i> sp. e medronheiros de porte arbóreo;</li> </ul> </li> <li>▪ Manter os pontos de água acessíveis à fauna;</li> <li>▪ Manter a vegetação arbórea e arbustiva ao longo das linhas de água, sem prejuízo das limpezas e regularizações necessárias ao adequado escoamento;</li> <li>▪ Utilizar apenas os produtos fitofarmacêuticos aconselhados para a Protecção Integrada, e autorizados no Modo de Produção Biológico;<sup>(2)</sup></li> <li>▪ Não efectuar queimadas;</li> <li>▪ Proteger os abrigos dos núcleos populacionais de morcegos, identificados cartograficamente pelo ICNB e de acordo com as indicações deste;</li> <li>▪ No caso de beneficiar de pagamentos silvo-ambientais deverá ainda cumprir o Plano de Intervenção Plurianual.</li> </ul>
<b>Unidade de produção (1)</b>		

**Componente agro-ambiental**

<b>Condições de acesso específicas</b>		<b>Compromissos específicos</b>
2) Ajuda à conservação da estrutura ecológica base	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Unidade de produções com pelo menos 0,1 ha;</li> <li>▪ Unidades de produção com encabeçamento animal em pastoreio, igual ou inferior a 2 CN/ha de superfície forrageira;</li> <li>▪ As unidades de produção com efectivo pecuário superior a 5CN (excepto pequenos ruminantes) não são elegíveis.</li> <li>▪ Só são elegíveis áreas de pastagem permanente e de espaço agro-florestal com</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Manter condições de acesso;</li> <li>▪ Não praticar culturas anuais nas parcelas com IQFP igual ou superior a 3 (excepto parcelas armadas em socalcos ou terraços ou integradas em áreas de várzea ou cumeada);</li> <li>▪ Garantir a cobertura do solo no período de 1 de Novembro a 31 de Março nas áreas de hortas e/ou pomares;</li> <li>▪ Manter os arbustos e muros nas bordaduras, caso existam;</li> <li>▪ Podar regularmente os pomares de acordo com as boas práticas aplicáveis (no mínimo 3 em 3 anos);</li> <li>▪ Manter em bom estado de conservação o sistema de rega tradicional, se existir;</li> <li>▪ Manter em bom estado de conservação o património cultural edificado, nomeadamente os edifícios agrícolas construídos com materiais tradicionais, se existirem, a identificar pela ELA;</li> <li>▪ Manter em bom estado de conservação os socalcos e muros de sustentação ou delimitação, caso existam;</li> </ul>

**Componente agro-ambiental**

	<b>Condições de acesso específicas</b>	<b>Compromissos específicos</b>
	<p>aproveitamento forrageiro de unidades de produção com encabeçamento animal em pastoreio, igual ou superior a 0,15 CN/ha de superfície forrageira;</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Nas áreas de pastagem só mobilizar para efeitos de sementeira ou no caso de operações para melhoramento da pastagem;</li> <li>▪ Nas áreas de pastagem, não efectuar qualquer mobilização com reviramento do solo na área correspondente à projecção da copa das árvores;</li> <li>▪ As mobilizações de solo devem ser executadas segundo as curvas de nível em parcelas com IQFP &gt; 1, excepto se autorizado, a executar de outra forma, pela ELA.</li> </ul>

**Componente silvo-ambiental**

	<b>Condições de acesso específicas</b>	<b>Compromissos específicos</b>
6) Manutenção de galerias ripícolas	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Galerias com largura mínima de 5 metros a contar da margem da linha de água e comprimento mínimo de 100 metros inseridas numa área florestal ou florestada não inferior a 0,5 ha;</li> <li>▪ Com base no parcelário, identificar no PIP os troços a recuperar com indicação das operações a efectuar e seu programa.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Manter a área da galeria em bom estado de conservação;</li> <li>▪ Controlar e eliminar as espécies alóctones invasoras;</li> <li>▪ As mobilizações de solo devem ser localizadas e realizadas manualmente</li> <li>▪ Promover a condução do sob coberto, impedindo a evolução dos e silvados;</li> <li>▪ Promover a recuperação das margens da linha de água, com introdução de paliçadas, quando identificadas no PIP e posterior colonização com vegetação autóctone, limitando o acesso aos troços recuperados com cercas temporárias;</li> <li>▪ Não proceder à instalação/manutenção de culturas agrícolas ou aplicação de herbicidas numa largura mínima de 10 m a partir da linha de água.</li> </ul>
8) Manutenção dos habitats de <i>Quercus</i> spp. e <i>Castanea sativa</i> .	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Área mínima de 0,5 ha;</li> <li>▪ Identificar no PIP os povoamentos de <i>Quercus</i> spp. e <i>Castanea</i>;</li> <li>▪ Dispor de PGF, quando legalmente exigível, com identificação das zonas de regeneração natural e evidência de articulação entre estas e as de diminuição do risco estrutural de incêndio.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Proteger a regeneração das espécies alvo na superfície candidata, com cercas, protectores individuais, ou outro meio adequado;</li> <li>▪ Fomentar a manutenção da espécie <i>Quercus canariensis</i> no habitat 9240 e 9330 através de adensamentos da espécie alvo, se necessário;</li> <li>▪ Controlar e eliminar as espécies alóctones invasoras no interior dos habitats alvo.</li> </ul>
9) Manutenção de matagais	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Área mínima de 1 ha;</li> <li>▪ Identificar no PIP as áreas de habitats 4020, 4030, 5210, 5230 ou 5330, cartografados pelo ICNB</li> <li>▪ Identificar no PIP os núcleos de <i>Centaurea fraylensis</i> cartografados pelo ICNB;</li> <li>▪ Dispor de PGF, quando legalmente exigível, evidenciando a articulação entre as zonas de conservação dos matagais e as faixas de gestão de combustível destinadas à diminuição do risco estrutural de incêndio..</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Garantir a manutenção da área identificada, nomeadamente orientando a actividade da pastoreira no sentido da manutenção de modelo extensivo (4020,4030,5210 e 5330); realizando acções de controlo do risco estrutural de incêndio previstas no PGF (5210, 5230 e 5330) e controlar e eliminar as espécies alóctones invasoras no interior dos habitats alvo</li> <li>▪ Protecção dos núcleos de <i>Centaurea fraylensis</i>: não deverão ser realizadas desmatagens com intervalos inferiores a cinco anos; não deverão ser realizadas acções de mobilização profundas ou com reviramento do solo.</li> </ul>
10) Fomento das populações de água de Bonelli	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Área mínima de 1 ha;</li> <li>▪ A área candidata será coincidente com toda ou parte da área de influência de um ninho, correspondente a um círculo com raio de 300 m tendo por centro esse ninho;</li> <li>▪ Registrar no PIP os ninhos de água de Bonelli e respectivas áreas de protecção, identificados pelo ICNB;</li> <li>▪ Dispor de PGF, quando legalmente</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Criar "áreas de protecção aos ninhos de água de Bonelli" (raio de 100 a 300 m) em torno do ninho, sendo a localização dos ninhos supervisionada pela ELA. Nestas áreas deverá observar-se o condicionamento de actividades no período entre 1 de Dezembro e 31 de Maio, nomeadamente a não realização de operações florestais e outro tipo de actividades que possam causar perturbação, devidamente identificadas pelo ICNB (como desmatagens, podas, desbastes, corte e extracção de madeiras, etc.) de acordo com as indicações da ELA.</li> <li>▪ Nas "áreas de protecção aos ninhos de água de Bonelli" a abertura de caminhos está dependente de aprovação prévia pela ELA;</li> </ul>

**Componente silvo-ambiental**

	<b>Condições de acesso específicas</b>	<b>Compromissos específicos</b>
	<p>exigível, com evidência do condicionamento do corte (incluindo para reconversão ou para rearboreização) de povoamentos de eucalipto e pinheiro às necessidades da manutenção de locais de nidificação para a águia de Bonelli;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Incluir no PIP uma componente de controlo do risco estrutural de incêndio articulada com a necessidade de conservar os ninhos de águia-de-Bonelli.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Manter as árvores de grande porte, identificadas no PIP as quais poderão constituir alternativas potenciais de nidificação;</li> <li>▪ Realizar acções de controlo do risco estrutural de incêndio nas "áreas de protecção aos ninhos de águia-de-Bonelli", tendo em vista a salvaguarda dos suportes de nidificação, de modo a estabelecer descontinuidades, vertical e horizontalmente, e a reduzir a carga de combustível, acções a aprovar pela ELA.</li> <li>▪ Promover a realização de acções que visem o aumento das populações de coelho bravo, ou permitir a realização dessas acções;</li> </ul>
<p>11) Manutenção e desenvolvimento do <i>habitat</i> do Lince-Ibérico</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Área mínima de 50ha sob gestão comum;</li> <li>▪ Estar incluída numa área submetida a regime cinegético ordenado ou de exclusão de caça;</li> <li>▪ Identificar no PIP as "áreas de refúgio do lince-ibérico" potenciais;</li> <li>▪ Incluir no PGF que abrange a área candidata uma componente de controlo do risco estrutural de incêndio, articulada com a necessidade de conservação do habitat de lince ibérico";</li> <li>▪ Encabeçamento total da unidade de produção inferior a 0,5 CN/ha;</li> <li>▪ Encabeçamento de suínos em montanha inferior a 0,1 CN/ha (considerando a superfície forrageira total).</li> <li>▪ Identificar no PIP as áreas elegíveis às medidas identificadas nos compromissos específicos</li> </ul> <p>Identificar no PIP as áreas ocupadas com culturas arvenses e vegetação herbácea;</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Manter, sem prejuízo da conservação das áreas de bosques e matagais referida nos compromissos gerais, 20 a 25% da superfície com ocupação de de pousios herbáceos, culturas arvenses ou pastagens permanentes. Estas áreas deverão ser em manchas, com dimensão máxima de 2 ha, ou faixas com largura máxima de 50 metros, sem limite de área.</li> <li>▪ Garantir a constituição de "Áreas de refúgio do lince-ibérico", em 10 – 15% da área candidata dentro da localização potencial, e cumprir as restrições estabelecidas pelo ICNB.-Estas áreas serão áreas de matagal com as características definidas nos compromissos gerais - zonas que tenham cumulativamente as seguintes características: coberto arbustivo &gt; 50%, altura média do coberto &gt; 1 m em mais de 50% da área com coberto arbustivo e mais de 30 árvores/ha.</li> <li>▪ Cumprir os compromissos indicados na medida "Galerias Ripícolas" na área elegível a essa medida (com possibilidade de candidatar a área ao apoio respectivo);</li> <li>▪ Cumprir os compromissos da medida "Manutenção de matagais" na área elegível a essa medida (com possibilidade de candidatar a área ao apoio respectivo);</li> <li>▪ Cumprir compromissos medida "Manutenção de habitats de <i>Quercus. spp.</i> e <i>Castanea sativa</i>" na área elegível a essa medida (com possibilidade de candidatar a área ao apoio respectivo);</li> <li>▪ Promover a realização de acções que visem o aumento das populações de coelho-bravo ou permitir a realização dessas acções</li> </ul>

- (1) Serão integralmente elegíveis as parcelas das unidades de produção interceptadas pelo limite da área geográfica de incidência se a parcela tiver área igual ou inferior a 3 ha.
- (2) Excepto se surgir um foco de um organismo nocivo referido na lista do acervo fitossanitário da UE, situação em que poderão ser utilizados outros produtos de acordo com instruções dos serviços oficiais competentes em matéria de protecção das culturas.
- (3) O Plano de Intervenção pode ter revisões anuais, devendo a sua alteração ser aprovada pela ELA e apresentada aquando da confirmação anual subsequente.
  - Plano de Intervenção deve ainda estar de acordo com o Plano de Gestão Florestal (PGF).

## Tipologia e Nível de Apoio

Componente	Tipo de Ajuda	Área elegível	Modulação e Nível da Ajuda	
AA	2) Ajuda à conservação da estrutura ecológica de base	Culturas temporárias, culturas permanentes e superfície agro-florestal com excepção da superfície agro-florestal com pastagem permanente em sob-coberto e do espaço agro-florestal não arborizado com aproveitamento forrageiro	0 < Área ≤ 5 ha	500 €/ha
		Pastagem permanente, outras superfícies agrícolas, superfície agro-florestal com pastagem permanente em sob-coberto e espaço agro-florestal não arborizado com aproveitamento forrageiro	0 < Área ≤ 10 ha	350 €/ha
			10 < Área ≤ 250 ha	70 €/ha
SA	6) Manutenção de galerias ripícolas	Área de galerias ripícolas	0 < Área ≤ 5 ha	200 €/ha
			5 < Área ≤ 25 ha	100 €/ha
			25 < Área ≤ 50 ha	50 €/ha
			> 50 ha	10 €/ha
	8) Manutenção dos habitats de <i>Quercus</i> spp. e <i>Castanea sativa</i> .	Área dos povoamentos de <i>Quercus</i> spp. e <i>Castanea sativa</i> .	0 < Área ≤ 5 ha	200 €/ha
			5 < Área ≤ 25 ha	100 €/ha
			25 < Área ≤ 50 ha	50 €/ha
			> 50 ha	10 €/ha
	9) Manutenção de matagais	Área de matagais identificados na medida	0 < Área ≤ 25 ha	100 €/ha
			25 < Área ≤ 50 ha	50 €/ha
			> 50 ha	10 €/ha
10) Fomento das populações de águia de Bonelli	Área de compromisso específico da Medida	0 < Área ≤ 25 ha	200 €/ha	
		25 < Área ≤ 50 ha	100 €/ha	
		> 50 ha	50 €/ha	
11) Manutenção e desenvolvimento do habitat do Lince-Ibérico	Área específico (área com ocupação herbácea e área refúgio, no limite de 35% da área candidata) com excepção de área com espécies de crescimento rápido com objectivos produtivos.	0 < Área ≤ 50 ha	100 €/ha	
		50 < Área ≤ 200 ha	50 €/ha	
		> 200 ha	10€/ha	

Sempre que o valor do montante a receber por qualquer beneficiário da ITI seja inferior a 200 €, este será o valor do pagamento. Exceptuam-se as situações em que o valor do montante inferior a 200 € decorre de redução por incumprimento.

**Aplicação de Investimentos Não Produtivos em Unidades de Produção**

Condições de acesso	Âmbito	Níveis de apoio
<b>Investimentos não produtivos associados a pagamentos agro-ambientais</b>		
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Os projectos a candidatar deverão ter o parecer da ELA.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Recuperação de muretes de suporte, delimitação e protecção às culturas;</li> <li>▪ Recuperação do património cultural edificado, nomeadamente, os edifícios agrícolas construídos com materiais tradicionais e outras estruturas tradicionais desactivadas como poços, pias, pequenos tanques e bebedouros, abrigos para animais, alpendres, etc;</li> <li>▪ Instalação e/ou recuperação de cercas e/ou protectores individuais (protecção contra o gado e fauna selvagem);</li> <li>▪ Recuperação de galerias ripícolas e sua protecção (paliçadas, cercas).</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ 100% das despesas elegíveis.(1)</li> </ul>
<b>Investimentos não produtivos associados a pagamentos silvo-ambientais</b>		
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Os investimentos têm de estar contemplados no Plano de Intervenção Plurianual, para o período de vigência do contrato, aprovado pela ELA;</li> <li>▪ Apresentação de um Plano de Gestão Florestal para enquadramento das medidas propostas, quando legalmente exigível.</li> <li>▪ Os projectos a candidatar deverão ter o parecer da ELA.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Investimentos associados à melhoria do habitat para o coelho-bravo (vedações, marouços, comedouros e bebedouros);</li> <li>▪ Instalação e/ou recuperação de cercas e/ou de protectores individuais (protecção contra a acção de pessoas e animais);</li> <li>▪ Adensamentos e/ou substituição das espécies alvo arbóreas ou arbustivas;</li> <li>▪ Intervenções silvícolas de carácter extraordinário, tais como acções de erradicação de plantas invasoras lenhosas;</li> <li>▪ Criação de pontos de água para abeberamento</li> <li>▪ Intervenções de luta contra a erosão e de estabilização do solo;</li> <li>▪ Redução do risco estrutural de incêndio;</li> <li>▪ Remoção de espécies alóctones invasoras;</li> <li>▪ Recuperação de galerias ripícolas e sua protecção (paliçadas, cercas)</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ 100% das despesas elegíveis. (1)</li> </ul>

(1) Serão definidos custos máximos unitários para este tipo de investimentos e limites máximos por tipo de beneficiário

**ACÇÃO 2.4.13 - Intervenção Territorial de Zonas da Rede Natura do Alentejo**

**8. Enquadramento Regulamentar**

Artigos: 36º alínea a), iv), vi), alínea b), v), vii); Artigo 39º; Artigo 41º; Artigo 47º; Artigo 49º do Reg. (CE) n.º 1698/2005

Artigo 27º e Artigo 29º do Reg. (CE) n.º 1974/2006 e Anexo II pontos 5.3.2.1.4; 5.3.2.1.6; 5.3.2.2.5; 5.3.2.2.7

Códigos de medidas no Anexo II do Reg. (CE) n.º 1974/2006: 214, 216, 225, 227



## **9. Territórios Alvo**

Áreas abrangidas pelas seguintes Zonas de Protecção Especial (ZPE) e Sítios de Importância Comunitária (SIC) e Parques Naturais (PN).

### **Sítios de Importância Comunitária (SIC):**

Moura-Barrancos (PTCON0053);  
Monfurado (PTCON0031);  
Cabrela (PTCON0033);  
Cabeção (PTCON0029);  
S. Mamede (PTCON0007);  
Nisa/Lage da Prata (PTCON0044);  
Caia (PTCON0030);  
Guadiana (PTCON0036).

### **Zonas de Protecção Especial (ZPE):**

Moura-Mourão-Barrancos (PTZPE0045);  
Campo Maior (PTZPE0043), São Vicente (PTZPE0054) e Torre da Bolsa (PTZPE0059);  
Vale do Guadiana (PTZPE0047);  
Monforte (PTZPE0051);  
Veios (PTZPE0052);  
Vila Fernando (PTZPE0053);  
Évora (Norte e Sul) (PTZPE0055);  
Reguengos (PTZPE0056);  
Cuba (PTZPE0057);  
Piçarras (PTZPE0058).

### **Parques Naturais (PN)**

Serra de São Mamede  
Vale do Guadiana

## **10. Objectivo**

Manutenção do habitat associado aos valores naturais a preservar e conservação da paisagem nas áreas de incidência da ITI.

## **11. Fundamentação da Intervenção**

A ITI abrange um conjunto de SIC e ZPE na região do Alentejo, sendo que uma parte deles são sobrepostos ou contíguos. É o caso dos SIC e ZPE do Guadiana, dos Sítio Moura Barrancos e ZPE Moura Mourão Barrancos, e dos SIC S. Mamede e Caia e da ZPE Campo Maior, que apresentam sobreposição de uma parte considerável do território.

Estas zonas apresentam um conjunto de problemas de conservação que, com algumas particularidades, são de idêntica natureza a exigem o mesmo tipo de intervenção.

Em todas as ZPE abrangidas está em causa a gestão das áreas estepárias e a manutenção das comunidades de avifauna associadas.



É problema comum a todos os SIC a gestão do montado e floresta de *Quercus sp.*, em particular do montado de sobro e azinho e dos habitats associados ao carvalho negral e castanheiro, assegurando a biodiversidade florestal, que constituem a matriz para a conservação dos valores naturais e o desenvolvimento do habitat de algumas espécies, em particular o Lince Ibérico e das grandes águias.

Também associada à gestão florestal está conservação de algumas espécies de morcego com habitat associados às matas de quercíneas ou à floresta ripícola, em particular do raro morcego de *Bechstein Myotis bechsteinii*.

### **Componente agro-ambiental**

A dinâmica das explorações agrícolas registada no território desta ITI, quer ao nível da ocupação cultural, quer em matéria de práticas agrícolas, constitui uma ameaça à manutenção dos habitats que justificaram a classificação destes SIC e ZPE.

Elementos centrais desta evolução são a redução da área da rotação tradicional, em que os cereais praganosos de sequeiro e os pousios ocupavam um lugar central, e a sua substituição por áreas de pastagem permanente, a par de um aumento dos encabeçamentos em pastoreio.

Na linha desta evolução, o aumento do encabeçamento de bovinos em pastoreio nas áreas de montado, a par de uma gestão florestal deficiente, constitui uma ameaça à conservação dos montados e florestas de sobro e azinho, que já parece visível no estado sanitário destes povoamentos

Daqui decorrem as intervenções de natureza agro-ambiental que serão implementadas nesta ITI:

- Promover a manutenção ou aumento da área ocupada por sistema extensivo de cereal-pousio, tendo em conta a importância que tem como habitat de aves associadas a áreas agrícolas abertas (nomeadamente aves estepárias e migradoras);
- Promover uma gestão do pousio que favoreça a nidificação das aves estepárias;
- Promover uma gestão da pastagem extensiva que compatibilize a produção pecuária extensiva com a manutenção das comunidades de avifauna estepária;
- Promover uma utilização dos montados que permita a renovação de sobro e azinho e o aumento da diversidade e heterogeneidade do subcoberto;

### **Componente silvo-ambiental**

As intervenções de natureza silvo-ambiental, estão orientadas para a resposta a um conjunto de problemas de conservação, através da conservação e sustentabilidade de habitats de singular valor natural e manutenção da diversidade biológica específica associada a espaços florestais.

Visa-se em particular a manutenção e ampliação da área de habitat potencial para o Lince Ibérico e grandes águias, a conservação e melhoria do estado sanitário dos montados de sobro e azinho, a manutenção e melhoria da diversidade habitats florestais, nomeadamente florestas de quercíneas, povoamentos de castanheiro, matagais. De particular importância e transversal a todas as zonas de intervenção é a manutenção dos habitats ripícolas.

Daqui decorrem as intervenções de natureza silvo-ambiental que serão implementadas nesta ITI:

- Manutenção e desenvolvimento do habitat do Lince Ibérico;
- Conservação e melhoria do Habitat de Grandes Águias;
- Conservação e melhoria da biodiversidade florestal da Serra de S. Mamede;
- A renovação e melhoria dos povoamentos de *Quercus sp.* e castanheiro;
- Manutenção e beneficiação de floresta autóctone, de *Quercus sp.* mas também de outras espécies, como sejam *Olea sp.*, e *Ceratonia siliqua*;
- Manutenção de matagais mediterrânicos específicos;
- Conservação e melhoria dos habitats ripícolas.

Todas as questões de conservação enunciadas estão associadas à gestão florestal, através da compatibilização da conservação dos povoamentos e núcleos de vegetação com o controlo do risco de incêndio, de acordo com o Decreto-lei 16/2009, de 14 de Janeiro, deverão ser incluídos nos PGF situados em áreas classificadas.

À semelhança das medidas silvo-ambientais das outras ITI, é utilizado um Plano de Intervenção Plurianual (PIP) que constitui um instrumento de candidatura dos promotores. Este PIP contém a

descrição de áreas a candidatar, a identificação dos valores a preservar e o conjunto de práticas de gestão previstas a adoptar para preservação dos mesmos. O PIP só é válido após aprovação pela Estrutura Local de Apoio (ELA).

### **Componente investimentos não produtivos**

Complementarmente às componentes Agro e Silvo-Ambiental importa assegurar o apoio a investimentos não produtivos que contribuem para os objectivos da intervenção e no essencial associados aos compromissos estabelecidos.

Têm acesso aos apoios a INP os beneficiários das medidas agroambientais e silvoambientais, para realizar as intervenções necessárias à prossecução dos objectivos das respectivas medidas

Os investimentos em causa estão identificados no quadro respectivo (Aplicação dos Investimentos não Produtivos). Pela sua tipologia as intervenções em causa não contribuem para aumentar significativamente a rentabilidade ou o valor económico das explorações.

## **12. Beneficiários**

### **Componente agro-ambiental**

- Agricultores que revistam a natureza privada, detentores de uma Unidade de Produção com parcelas agrícolas situadas, no todo ou em parte, na área de incidência da ITI;

### **Componente silvo-ambiental**

- Agricultores, produtores florestais ou outras entidades gestoras de espaços florestais que revistam a natureza privada, com parcelas florestais na área de incidência da ITI;
- Entidades gestoras de Zonas de Intervenção Florestal (ZIF) situadas, no todo ou em parte, na área de incidência da ITI;
- Entidades gestoras de Zonas de Fundos de Investimento Imobiliário com activos situados, no todo ou em parte, na área de incidência da ITI;
- Associações de caçadores, ou empresas de gestão cinegética;
- ONG, empresas ou associações de gestão ambiental;

### **Investimentos não produtivos**

- Beneficiários de pagamentos agro-ambientais ou silvo-ambientais com incidência no território da ITI.

## **13. Condicionalidade e Requisitos mínimos**

Os beneficiários desta acção comprometem-se a respeitar em toda a área da exploração agrícola os requisitos em matéria de condicionalidade de acordo os artigos 5.º e 6.º e os anexos II e III do Regulamento (CE) n.º 73/2009, do Conselho, de 19 de Janeiro, expressos pelos requisitos legais de gestão, e pelas boas condições agrícolas e ambientais.

Os beneficiários comprometem-se ainda a respeitar os requisitos mínimos relativos a utilização de adubos e produtos fitofarmacêuticos (cf 5.3.2.1).

## **14. Aplicação da Componente Agro-Ambiental e Silvo-Ambiental em Unidades de Produção Agrícolas e Investimentos Não Produtivos**

Será desenvolvida uma tipologia diversificada de intervenções, que tem em conta as características específicas de cada ZPE e SIC e dos sistemas agrícolas e florestais relevantes para a conservação dos valores naturais identificados.

Para aceder a qualquer pagamento agro-ambiental, o beneficiário deverá cumprir as condições gerais de acesso e respeitar os compromissos gerais na totalidade da área agrícola e agro-florestal declarada.

Para cada tipo de pagamento agro-ambiental deverão ainda verificar-se as condições de acesso específicas e respeitar-se os compromissos específicos na respectiva área de incidência.

Para aceder a qualquer pagamento silvo-ambiental, o beneficiário deverá cumprir as condições gerais de acesso e respeitar os compromissos gerais na totalidade da área florestal declarada.

Para cada tipo de pagamento silvo-ambiental deverão ainda verificar-se as condições de acesso específicas e respeitar-se os compromissos específicos na respectiva área de incidência.

Dada a natureza das intervenções em causa, na componente investimentos não produtivos não haverá lugar a pagamentos de natureza forfetária. A concessão do apoio está condicionada à apresentação de projecto que, após parecer da ELA, será objecto de análise e decisão pela Autoridade de Gestão, havendo lugar à comprovação de todas as despesas efectuadas e previamente aprovadas.

### 15. Condições gerais de acesso e compromissos gerais

Os beneficiários deverão, como condição geral de acesso, declarar toda a superfície agrícola, agro-florestal e florestal da unidade de produção situada na área geográfica de incidência da ITI e respeitar os seguintes compromissos gerais na totalidade da área agrícola, agro-florestal e florestal declarada;

- Manter os pontos de água acessíveis à fauna;
- Manter a vegetação arbórea e arbustiva ao longo das linhas de água, sem prejuízo das limpezas e/ou regularizações necessárias ao adequado escoamento e/ou armazenamento;
- Registrar a localização de exemplares de sobreiro e azinheira em mau estado fitossanitário transmitindo essa informação quando solicitado;
- Proteger os abrigos dos núcleos populacionais de morcegos, identificados cartograficamente pelo ICNB e de acordo com indicações deste.

No caso específico das Medidas agro-ambientais, deverão ainda ser respeitados os seguintes compromissos gerais:

- Não efectuar queimadas de restolhos;
- Manter as árvores, os muros de pedra posta e outros elementos patrimoniais importantes para a paisagem e ainda as sebes arbustivas ou arbóreas, de espécies autóctones, entre as parcelas e nas extremas, não tratando com herbicidas.

No caso específico das Medidas silvo-ambientais, deverão ainda ser respeitados os seguintes compromissos gerais:

- Manter em todas as parcelas florestais as manchas de bosques e matagais (área de refúgio) que tenham cumulativamente as seguintes características:
  - Coberto arbustivo > 50%;
  - Altura do coberto > 1m;
  - Mais de 30 árvores/ha (nomeadamente *Quercus sp.* e medronheiros de porte arbóreo, etc).
- Apresentar um Plano de Intervenção Plurianual (PIP) para as áreas candidatas a ajuda, para o período de vigência do compromisso, aprovado pela ELA.
- Identificar no parcelário e registar no PIP os abrigos de morcegos, identificados pelo ICNB.

### 16. Valor das ajudas

O valor das ajudas propostas é apresentado no quadro respectivo.

Os valores foram estabelecidos nos termos do Regulamento (CE) n.º 1698/2005 e Regulamento (CE) 1974/2006. Para o efeito foi utilizada informação estatística, informação a rede RICA e do Gabinete de Planeamento e Políticas (GPP), os dados das candidaturas apresentados no Pedido Único, informação recolhida junto de agricultores e de organizações florestais e, no que às medidas silvoambientais diz respeito, as tabelas da CAOF – site da DGADR. A fundamentação dos valores propostos é apresentada em anexo.

Os pressupostos e valores das ajudas foram objecto de supervisão da Direcção Geral da Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR), entidade independente da Autoridade de Gestão do PRODER e com competências específicas nesta matéria.

## Aplicação das Componentes Agro-Ambiental e Silvo ambiental da ITI de Zonas da Rede Natura do Alentejo

	Territórios Alvo - SIC e ZPE e PN									
	ZPE Moura Mourão Barrancos	ZPE C. Maior, S. Vicente e T. Bolsa	ZPE Vale do Guadiana	ZPEs de Monforte; Veiros; Vila Fernando; Évora (Norte e Sul); Reguengos; Cuba; Piçarras	SIC Moura Barrancos	SICs Monfurado, Cabrela e Cabeção	SICs S. Mamede, Nisa/Lage da Prata e Caia	SIC (Guadiana)	PN Serra de S. Mamede	PN Vale do Guadiana
<b>Intervenções Agro-ambientais</b>										
4) Manutenção da rotação de sequeiro cereal-pousio	X	X	X	X						X
10) Gestão de pastagem permanente extensiva	X	X	X	X						X
11) Extensificação do pastoreio e regeneração do montado			X				X	X	X	X
12) Restrição de pastoreio e Manutenção de núcleos de vegetação						X	X		X	
<b>Intervenções Silvo-ambientais</b>										
11) Manutenção e desenvolvimento do habitat do Lince-Ibérico	X		X		X			X		X
12) Biodiversidade florestal - Serra de S. Mamede							X		X	
8) Renovação de povoamentos <i>Quercus sp.</i> e <i>Castanea sativa</i>	X		X		X	X	X	X	X	X
13) Manutenção e beneficiação de floresta autóctone					X	X		X		X
9) Manutenção de matagais			X		X		X	X		X
6) Manutenção de Galerias ripícolas	X	X	X		X	X	X	X	X	X
10) Habitat de grandes Águias	X		X		X		X	X		X

**Aplicação da Componente Agro-Ambiental da ITI de Zonas de Rede Natura do Alentejo**

**4) Manutenção da rotação de sequeiro cereal - pousio**

Área Geográfica de aplicação	Condições específicas de acesso	Compromissos específicos
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Área de habitat estepário da ZPE de Moura-Mourão-Barrancos (PTZPE0045) com excepção das parcelas de aplicação da intervenção "Gestão de pastagem permanente extensiva";</li> <li>▪ ZPE de Campo Maior (PTZPE0043), São Vicente (PTZPE0054) e Torre da Bolsa(PTZPE0059), com excepção das parcelas de aplicação da intervenção "Gestão de pastagem permanente extensiva"</li> <li>▪ ZPEs de Monforte(PTZPE0051); Veiros (PTZPE0052); Vila Fernando (PTZPE0053); Évora (Norte e Sul) (PTZPE0055); Reguengos (PTZPE0056); Cuba (PTZPE0057) e Piçarras (PTZPE0058), com excepção das parcelas de aplicação da intervenção "Gestão de pastagem permanente extensiva";</li> <li>▪ Áreas de habitat estepário da ZPE Guadiana (PTZPE0047) com excepção das parcelas de aplicação da intervenção "Gestão de pastagem permanente extensiva";</li> <li>▪ Parque Natural Vale do Guadiana, com excepção das parcelas de aplicação da intervenção "Gestão de pastagem permanente extensiva".</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Declarar a totalidade da área de campo aberto de campo aberto da exploração com densidade de menos de 10 árvores por hectare,,com exclusão de áreas ocupadas por rotações intensivas de regadio;</li> <li>▪ Área de campo aberto elegível superior a 5 hectares;</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Manter um registo das operações realizadas e ocupação cultural na área candidata;</li> <li>▪ Manter as condições de acesso, mantendo a área de campo aberta livre de coberto arbustivo em toda a área declarada;</li> <li>▪ Manter um encabeçamento em pastoreio igual ou inferior a 0,7CN/ha de superfície forrageira + 10% da área de cereal de pragna para grão.</li> <li>▪ Praticar uma rotação de culturas ou afolhamento aprovado pela Estrutura Local de Apoio (ELA) que garanta, em cada ano, um mínimo, a estabelecer pela ELA, de 20 a 50% da área de campo aberto ocupada com cereal de pragna para grão; 10 a 30% da área de campo aberto em pousio, 5 a 10% da área de campo aberto com pousio de 2 ou mais anos (condição que não se terá de cumprir à partida nas explorações sem pousio à partida);</li> <li>▪ A superfície mínima de cereal definida pela ELA não pode ser objecto de corte para forragem, com excepção de situações climaticamente excepcionais a estabelecer pela ELA.</li> <li>▪ Respeitar as datas e as técnicas a aplicar na ceifa do cereal para grão, cortes de forragens e mobilização de pousios e restolhos a indicar anualmente pela ELA, tendo em conta as características do ano agrícola e o estado do ciclo anual das espécies de aves alvo.</li> <li>▪ Não pastorear, cortar forragem nem mobilizar o solo entre 15 de Março e 30 de Junho em pelo menos 20%, da área de pousio. Nessa área, dependendo das condições agrícolas e ecológicas do ano, a ELA poderá autorizar o pastoreio ou corte de forragem até 31 de Março. A área em causa deverá ser pastoreada ou cortada antes de 15 de Março.</li> <li>▪ Em condições favoráveis e sem risco de erosão, a ELA poderá determinar que uma parte do pousio (sempre inferior a 10%) seja objecto de mobilização até 15 de Março, criando zonas de solo nu favoráveis à avifauna estepária;</li> <li>▪ As mobilizações do solo devem seguir as curvas de nível em parcelas com IQFP &gt; 1;</li> <li>▪ Fazer, no máximo, uma mobilização anual, excluindo lavoura, excepto se autorizado pela ELA.</li> <li>▪ Nas parcelas sujeitas a monda química, deixar faixas não mondadas de largura igual ou inferior a 12 metros, cuja superfície deve ser igual ou superior a 5% da área da parcela.</li> <li>▪ Nas unidades de produção com mais de 50 hectares, sementar e acompanhar até ao fim do seu ciclo, efectuando as necessárias práticas culturais, feijão-frade, grão de bico, ervilhaca, chícharo, gramíça, cezirão, tremoço doce ou outras culturas para a fauna bravia, de acordo com as orientações da ELA, na relação 1 ha das culturas por cada 50 ha, em folhas não contíguas, de dimensão igual ou inferior a 1 ha;</li> <li>▪ Garantir a existência de um ponto de água acessível em cada 100ha;</li> <li>▪ Não instalar cercas sem parecer prévio vinculativo da ELA.</li> <li>▪ Não instalar bosquetes, nem sebes arbóreas, nem proceder a qualquer densificação do coberto arbóreo sem parecer prévio vinculativo da ELA</li> <li>▪ Garantir a manutenção dos charcos temporários existentes, registados cartograficamente pelo ICNB, associando a cada charco temporário existente uma zona tampão, com largura de 20 metros, sem mobilização do solo nem utilização pelo gado, procedendo-se à vedação sempre que necessário para o cumprimento do compromisso (investimentos apoiáveis a título de investimento não produtivo).</li> </ul>

<b>10) Gestão de pastagem permanente extensiva</b>		
<b>Área Geográfica de aplicação</b>	<b>Condições específicas de acesso</b>	<b>Compromissos específicos</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>Área de habitat estepário da ZPE de Moura-Mourão-Barrancos (PTZPE0045), com excepção das parcelas de aplicação da intervenção «Manutenção da rotação de sequeiro cereal-pousio».</li> <li>ZPE de Campo Maior (PTZPE0043), S. Vicente (PTZPE0054) e Torre da Bolsa (PTZPE0059), com excepção das parcelas de aplicação da intervenção «Manutenção da rotação de sequeiro cereal-pousio»;</li> <li>ZPEs de Monforte (PTZPE0051); Veiros (PTZPE0052); Vila Fernando (PTZPE0053); Évora (Norte e Sul) (PTZPE0055); Reguengos (PTZPE0056); Cuba (PTZPE0057) e Piçarras (PTZPE0058), com excepção das parcelas de aplicação da intervenção «Manutenção da rotação de sequeiro cereal-pousio»;</li> <li>Áreas de habitat estepário da ZPE Guadiana (PTZPE0047), com excepção das parcelas de aplicação da intervenção «Manutenção da rotação de sequeiro cereal-pousio»;</li> <li>Parque Natural Vale do Guadiana, com excepção das parcelas de aplicação da intervenção «Manutenção da rotação de sequeiro cereal-pousio».</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Declarar a totalidade de campo aberto de campo aberto da exploração com densidade de menos de 10 árvores por hectare.</li> <li>Área mínima (SAU) de 20 hectares e mais de 70% da área da unidade de produção ocupada com pastagem permanente de sequeiro;</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Manter as condições de acesso, mantendo a área de pastagem livre de coberto arbustivo;</li> <li>Manter um registo das operações e movimentação dos efectivos;</li> <li>Manter um encabeçamento em pastoreio igual ou inferior a 0,7CN/ha de superfície forrageira Não pastorear nem realizar cortes de forragem entre 15 de Março e 30 de Junho em 20% da área de pastagem permanente superfície que deverá ser pastoreada ou cortada imediatamente antes de 15 de Março. Esta área deverá ser sempre no mesmo local durante todo o período do compromisso. A sua localização e eventuais alterações, será objecto de aprovação pela ELA, a qual poderá, em função das condições agrícolas e ecológicas do ano, autorizar o prolongamento da pastoreio ou corte até 31 de Março;</li> <li>Respeitar as datas e as técnicas a aplicar na ceifa do cereal para grão, cortes de forragens e mobilização de pousios e restos a indicar anualmente pela ELA, tendo em conta as características do ano agrícola e o estado do ciclo anual das espécies de aves alvo</li> <li>Sem prejuízo das regras da condicionalidade que impedem a redução da área de pastagem, nas unidades de produção com mais de 50 hectares, semear e acompanhar até ao fim do seu ciclo, efectuando as necessárias práticas culturais, feijão-frade, grão de bico, ervilhaca, chícharo, gramícha, cezirão, tremoco doce ou outras culturas para a fauna bravia, de acordo com as orientações da ELA, na relação 1 ha das culturas por cada 50 ha, em folhas não contíguas, de dimensão inferior a 1 ha.</li> <li>Garantir a existência de um ponto de água acessível em cada 100ha;</li> <li>Não instalar cercas sem parecer prévio vinculativo da ELA.</li> <li>Não instalar bosquetes, nem sebes arbóreas, nem proceder a qualquer densificação do coberto arbóreo sem parecer prévio vinculativo da ELA</li> <li>Garantir a manutenção dos charcos temporários existentes, registados cartograficamente pelo ICNB, associando a cada charco temporário existente uma zona tampão, com largura de 20 metros, sem mobilização do solo nem utilização pelo gado, procedendo-se à vedação sempre que necessário para o cumprimento do compromisso (investimentos apoiáveis a título de investimento não produtivo).</li> </ul>

<b>11) Extensificação do pastoreio e regeneração do montado</b>		
<b>Área Geográfica de aplicação</b>	<b>Condições específicas de acesso</b>	<b>Compromissos específicos</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>SIC S. Mamede (PTCON0007);</li> <li>SIC Nisa/Lage de Prata (PTCON0044)</li> <li>SIC Caia (PTCON0030);</li> <li>SIC Guadiana(PTCON0036);</li> <li>ZPE Vale do Guadiana</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Ter um plano de intervenção plurianual (PIP) aprovado pela ELA;</li> <li>Registrar no PIP (parcelário) as áreas do habitat 6220, cartografadas pelo ICNB;</li> <li>Registrar no PIP as áreas de regeneração natural de montado de sobre ou azinho existente.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Manter um registo das operações e movimentação dos efectivos;</li> <li>Manter um encabeçamento entre 0,15 e 0,5 CN/hectare de superfície forrageira;</li> <li>Não efectuar mobilizações do solo, com excepção das necessárias à instalação de pastagem e mediante parecer da ELA;</li> <li>Proteger a regeneração natural de sobre e azinho, através de instalação de protectores individuais ou cercas, estas elegíveis a título de investimentos não produtivos, garantindo no termo do compromisso</li> </ul>



## 5. Informação sobre os eixos e medidas – Eixo 2 – Subprograma 2

<p>(PTZPE0047);</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Parque Natural Serra Mamede;</li> <li>Parque Natural Vale do Guadiana.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Registrar no PIP os abrigos de morcegos, identificados cartograficamente pelo ICNB;</li> <li>Área mínima de 5 ha de montado onde o grau de cobertura do solo pelo copado arbóreo seja &gt;10%.</li> </ul>	<p>a existência de uma densidade mínima, distribuída uniformemente, de 20 indivíduos viáveis das espécies alvo/ha;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Assegurar a manutenção dos protectores individuais e das cercas.</li> </ul>
--	--	---

12) Restrição do pastoreio e Manutenção de núcleos de vegetação		
Área Geográfica de aplicação	Condições específicas de acesso	Compromissos específicos
<ul style="list-style-type: none"> <li>SIC Monfurado (PTCON0031), SIC Cabrela (PTCON0033), SIC Cabeção (PTCON0029);</li> <li>SIC S. Mamede (PTCON0007);</li> <li>SIC Nisa/ Lage de Prata (PTCON0044);</li> <li>SIC Caia (PTCON0030);</li> <li>Parque Natural Serra Mamede.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Ter um plano de intervenção plurianual (PIP) aprovado pela ELA;</li> <li>Registrar no parcelário e no PIP as áreas de regeneração natural de montado de sobre e/ou azinho existente e de <i>Quercus faginea</i> e <i>Quercus pyrenaica</i>;</li> <li>Registrar no PIP os charcos temporários existentes, identificados cartograficamente pelo ICNB;</li> <li>Registrar no PIP (parcelário) as superfícies com as seguintes características: <ul style="list-style-type: none"> <li>- com coberto arbóreo <math>\geq 10\%</math> e com coberto arbustivo inexistente</li> <li>- com coberto arbustivo <math>&lt; 50\%</math> ou com coberto arbustivo de altura <math>&lt; 1m</math>;</li> </ul> </li> <li>Delimitar no PIP (parcelário) a área de restrição de pastoreio (ARP), a qual corresponde a uma fracção de pelo menos 20% da superfície de montado com as características referidas no ponto anterior;</li> <li>Registrar ainda no PIP os núcleos de vegetação das espécies, incluídas na lista dos valores dos SIC abrangidos, na área de restrição do pastoreio, cartografados pelo ICNB;</li> <li>Registrar no PIP os núcleos de vegetação a conservar, cartografados pelo ICNB, fora da Área de Restrição de Pastoreio, com indicação da sua composição específica</li> <li>Registrar no PIP os abrigos de morcegos, identificados cartograficamente pelo ICNB;</li> <li>Área mínima elegível de 5 ha.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Manter um registo das operações e movimentação dos efectivos;</li> <li>Não efectuar mobilizações do solo na área de restrição do pastoreio, com excepção da instalação da cobertura herbácea mediante parecer da ELA;</li> <li>Não utilização da área de restrição para pastoreio por bovinos;</li> <li>Proteger a regeneração natural das espécies alvo, através de instalação de protectores individuais ou cercas, estas elegíveis a título de investimentos não produtivos, garantindo no termo do compromisso a existência de uma densidade mínima, distribuída uniformemente, de 20 indivíduos viáveis das espécies alvo/ha, na área de restrição de pastoreio. Se necessário, poderá haver recurso ao adensamento, previamente validado pela ELA;</li> <li>Assegurar a manutenção de protectores individuais e das cercas;</li> <li>Criação na ARP de um coberto vegetal correspondente a um mosaico de: <ul style="list-style-type: none"> <li>- Pelo menos 25%, com coberto herbáceo com pelo menos 20 cm de altura;</li> <li>- Pelo menos 50% de coberto arbustivo, em que metade tenha altura superior a 1m no fim do período de compromisso;</li> </ul> </li> <li>Caso se verifique a redução da superfície forrageira, ajustar o efectivo bovino à redução da superfície forrageira de forma a poder manter o encabeçamento inicial da exploração (em CN/ha de superfície forrageira passível de pastoreio por bovinos);</li> <li>Garantir a manutenção ou aumento da dimensão dos núcleos de vegetação a conservar, associando em torno de cada núcleo uma zona tampão, sem utilização pelo gado, com largura de 20 metros;</li> <li>Garantir a manutenção dos charcos temporários identificados registados cartograficamente pelo ICNB, associando a cada charco temporário existente uma zona tampão, com largura de 20 metros, sem mobilização do solo nem utilização pelo gado, procedendo-se à vedação sempre que necessário para o cumprimento do compromisso (investimentos apoiáveis a título de investimento não produtivo);</li> <li>Garantir a renovação através de regeneração natural ou plantação, dos povoamentos de sobre e azinho incluídos na ARP;</li> <li>Limitar o encabeçamento a um máximo de 0,5 CN/ha de superfície forrageira, sem qualquer aumento do encabeçamento.</li> </ul>

**Aplicação da Componente Silvo-Ambiental da ITI Zonas Natura do Alentejo**

<b>11) Manutenção e desenvolvimento do habitat do Lince-ibérico</b>		
<b>Área Geográfica de aplicação</b>	<b>Condições específicas de acesso</b>	<b>Compromissos específicos</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>ZPE Moura-Mourão-Barrancos (PTCON0045), SIC Moura Barrancos (PTCON0053) excepto nas áreas das parcelas de aplicação das intervenções «Manutenção da rotação de sequeiro cereal-pousio» e «Gestão de pastagem permanente extensiva»;</li> <li>ZPE Vale do Guadiana (PTZPE0047) e SIC Guadiana (PTCON0036) excepto nas áreas das parcelas de aplicação das intervenções «Manutenção da rotação de sequeiro cereal-pousio» e «Gestão de pastagem permanente extensiva»;</li> <li>Parque Natural Vale do Guadiana, excepto nas áreas das parcelas de aplicação das intervenções «Manutenção da rotação de sequeiro cereal-pousio» e «Gestão de pastagem permanente extensiva».</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Ter um Plano de intervenção plurianual (PIP) aprovado pela ELA;</li> <li>Identificar no PIP (parcelário) todas as zonas com coberto arbustivo &gt; 50%, altura do coberto &gt; 1 m em 50% da área e mais de 30 árvores/ha;</li> <li>Estar incluída numa zona de caça ordenada (ZCT; ZCA; ZCM) numa "Área de refúgio de caça" ou numa área de direito à não caça";</li> <li>Registar no PIP as "áreas de refúgio do lince-ibérico" potenciais;</li> <li>Registar no PIP os abrigos de morcegos, identificados cartograficamente pelo ICNB;</li> <li>Quando legalmente exigível, incluir no PGF que abrange a área candidata uma componente de controlo do risco estrutural de incêndio, articulada com a necessidade de conservação do habitat de lince ibérico".</li> <li>Unidade de produção com encabeçamento animal igual ou inferior a 0,5 CN/ha de superfície forrageira;</li> <li>Área sob gestão do beneficiário igual ou superior a 50ha;</li> <li>Identificar no PIP as áreas elegíveis às medidas identificadas nos compromissos específicos</li> <li>Identificar no PIP as áreas ocupadas com culturas arvenses e vegetação herbácea;</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Manter um registo de todas as operações realizadas na área candidata;</li> <li>Manter, sem prejuízo da conservação das áreas de bosques e mataçais referida nos compromissos gerais, 20 a 25% da superfície com ocupação de vegetação herbácea. Estas áreas terão forma alongada, com bordas sinuosas e deverão ter uma largura máxima de 25 metros.</li> <li>Manter 20 a 25% da superfície com ocupação de vegetação herbácea. Estas áreas terão forma alongada, com bordas sinuosas e deverão ter uma largura máxima de 25m.</li> <li>Garantir a constituição de "Áreas de refúgio do lince-ibérico", em 10 – 15% da área candidata dentro da localização potencial e cumprir as restrições estabelecidas pelo ICNB. Estas áreas serão coincidentes com as áreas de matagal que tenham cumulativamente as seguintes características: coberto arbustivo &gt; 50%, altura do coberto &gt; 1 m em pelo menos 50% e mais de 30 árvores/ha.</li> <li>Cumprir os compromissos indicados na medida "Galerias Ripícolas" na área elegível a essa medida (podendo candidatar-se à ajuda específica);</li> <li>Cumprir os compromissos da medida "Manutenção de mataçais" na área elegível a essa medida (podendo candidatar-se à ajuda específica);</li> <li>Cumprir os compromissos da medida "Renovação dos povoamentos de Quercus, sp e Castanea" na área elegível a essa medida (podendo candidatar-se à ajuda específica);</li> <li>Cumprir os compromissos da medida "Habitat de grandes águias", na área elegível a essa medida (podendo candidatar-se à ajuda específica);</li> <li>Promover a realização de acções que visem o aumento das populações de coelho-bravo, ou permitir a realização dessas acções;</li> <li>Garantir a manutenção dos charcos temporários identificados registados cartograficamente pelo ICNB, associando a cada charco temporário existente uma zona tampão, com largura de 20 metros, sem mobilização do solo nem utilização pelo gado, procedendo-se à vedação sempre que necessário para o cumprimento do compromisso (investimentos apoiáveis a título de investimento não produtivo).</li> </ul>



12) Biodiversidade florestal – Serra de S. Mamede		
Área Geográfica de aplicação	Condições específicas de acesso	Compromissos específicos
<ul style="list-style-type: none"> <li>SIC S. Mamede (PTCON0007) e Nisa/Lage da Prata (PTCON0044);</li> <li>Parque Natural Serra S. Mamede</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Ter um PIP aprovado pela ELA;</li> <li>Inclusão em área de expansão do carvalho negral e do castanheiro;</li> <li>Identificar no PIP (parcelário) todas as zonas com: <ul style="list-style-type: none"> <li>Coberto arbustivo &gt; 50% e</li> <li>Altura do coberto arbustivo &gt; 1m;</li> </ul> </li> <li>Mais de 60 árvores/ha (<i>Quercus sp.</i>, <i>Castanea sativa</i>).</li> <li>Identificar no PIP (parcelário) as áreas florestais existentes de <i>Quercus sp.</i>, castanheiros, eucalipto e pinheiro-bravo, incluindo as áreas de regeneração de <i>Quercus sp.</i> e <i>Castanea sativa</i>;</li> <li>Identificar no PIP (parcelário) as áreas de habitats 4020 (Urzais), cartografadas pelo ICNB.</li> <li>Registrar no PIP todas as áreas de ocorrência das espécies de flora incluídas na lista de valores dos SIC abrangidos, identificadas cartograficamente pelo ICNB;</li> <li>Registrar no PIP os abrigos de morcegos, identificados cartograficamente pelo ICNB;</li> <li>Superfície superior a 5ha.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Manter um registo de todas as operações realizadas na área candidata;</li> <li>Manter os povoamentos existentes (puros ou mistos) de carvalho-negral e castanheiro.</li> <li>Manter todas as zonas com coberto arbustivo &gt; 50%, de altura &gt; 1m e com mais de 60 árvores/ha (<i>Quercus sp.</i>, <i>Castanea sativa</i>);</li> <li>Aumentar a área de carvalho-negral, em povoamentos puros ou mistos com castanheiro, sobreiro ou azinheira, através de regeneração natural ou plantação em pelo menos 15% em relação à previamente existente, garantindo um aumento mínimo de 0,5ha por cada 10ha candidatados que estejam dentro da área de expansão da espécie, que será elegível a investimentos não produtivos.</li> <li>Diminuir a área de eucalipto no mínimo em 5% da área pré-existente, substituindo-a por sobreiro, azinheira, carvalho-negral ou castanheiro, de acordo com a área de expansão da espécie definida pela ELA, que será elegível a investimento não produtivo.</li> <li>Diminuir a área de pinhal-bravo no mínimo em 5% da área pré-existente, substituindo-a por sobreiro, azinheira, carvalho-negral ou castanheiro, de acordo com a área de expansão da espécie definida pela ELA, que será elegível a investimento não produtivo.</li> <li>Garantir a manutenção dos charcos temporários identificados cartograficamente pelo ICNB, associando a cada charco temporário uma zona tampão, com largura de 20 metros, sem mobilização de solo, nem utilização pelo gado, procedendo-se à vedação sempre que necessário para o cumprimento do compromisso (investimentos apoiáveis a título dos investimentos não produtivos);</li> <li>Proteger a área de urzais (habitat 4020 identificado cartograficamente pelo ICNB), garantir as condições de protecção necessárias, a um aumento mínimo de 10% da área do habitat, (investimento necessário em cerca será enquadrável nos INP).</li> <li>Cumprir os compromissos indicados na medida "Galerias Ripícolas" na área elegível a essa medida (podendo candidatar-se à ajuda específica);</li> <li>Cumprir os compromissos da medida "Renovação dos povoamentos de <i>Quercus sp.</i> e <i>Castanea sativa</i>" na área elegível a essa medida (podendo candidatar-se à ajuda específica).</li> </ul>

8) Renovação de povoamentos de <i>Quercus sp.</i> e <i>Castanea sativa</i>		
Área Geográfica de aplicação	Condições específicas de acesso	Compromissos específicos
<ul style="list-style-type: none"> <li>SIC S. Mamede (PTCON0007), SIC Nisa/Lage da Prata (PTCON0044) e SIC Caia (PTCON0030).</li> <li>SIC Moura Barrancos (PTCON0053) e ZPE Moura-Mourão-Barrancos, (PTZPE0045), excepto nas áreas das parcelas de aplicação das intervenções «Manutenção da rotação de</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Ter um PIP, aprovado pela ELA;</li> <li>Identificar no PIP (parcelário) a área elegível a esta medida que corresponde aos habitats identificados no Plano sectorial da Rede Natura;</li> <li>Identificar no PIP (parcelário) as zonas com regeneração natural;</li> <li>Área superior a 0,5 ha.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Registrar todas as operações em caderno de registo;</li> <li>Proteger a regeneração natural, através de instalação de protectores individuais ou cercas, elegíveis a título de investimentos não produtivos, garantindo no termo do compromisso a existência de uma densidade mínima, distribuída uniformemente, de 20 indivíduos viáveis das espécies alvo/ha,</li> <li>Assegurar a manutenção dos protectores individuais e das cercas;</li> <li>Conduzir a regeneração natural através de podas de formação;</li> </ul>

<p>sequeiro cereal-pousio» e «Gestão de pastagem permanente extensiva»;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• SIC Guadiana (PTCON0036), ZPE Vale do Guadiana (PTZPE0047), excepto nas áreas das parcelas de aplicação das intervenções «Manutenção da rotação de sequeiro cereal-pousio» e «Gestão de pastagem permanente extensiva»;</li> <li>• SIC Monfurado (PTCON0031); SIC Cabrela (PTCON0033) e SIC Cabeção (PTCON0029);</li> <li>• Parque Natural Serra S. Mamede; excepto nas áreas das parcelas de aplicação das intervenções «Manutenção da rotação de sequeiro cereal-pousio» e «Gestão de pastagem permanente extensiva».</li> </ul>		<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Realizar podas sanitárias e remover o material afectado;</li> <li>▪ Manter o coberto arbustivo e facilitar a sua regeneração;</li> <li>▪ Cortar as espécies invasoras lenhosas;</li> <li>▪ No caso de a regeneração natural se revelar insuficiente para assegurar a renovação ou aumento da densidade do montado em pelo menos 10%, deverá recorrer aos investimentos não produtivos para assegurar o adensamento ou renovação do montado.</li> <li>▪ Em áreas sujeitas a pastoreio controlar o acesso dos animais a zonas de regeneração natural;</li> </ul>
---	--	---

### 13) Manutenção e Beneficiação de floresta autóctone

Área Geográfica de aplicação	Condições específicas de acesso	Compromissos específicos
<ul style="list-style-type: none"> <li>• SIC Monfurado (PTCON0031); SIC Cabrela (PTCON0033) e SIC Cabeção (PTCON0029);</li> <li>• SIC Moura Barrancos (PTCON0053), excepto nas áreas das parcelas de aplicação das intervenções «Manutenção da rotação de sequeiro cereal-pousio» e «Gestão de pastagem permanente extensiva»;</li> <li>• SIC Guadiana (PTCON0036);</li> <li>• Parque Natural Vale do Guadiana, excepto nas áreas das parcelas de aplicação das intervenções «Manutenção da rotação de sequeiro cereal-pousio» e «Gestão de pastagem permanente extensiva».</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Ter um PIP aprovado pela ELA;</li> <li>▪ Identificar no PIP (parcelário) a área elegível a esta medida que corresponde aos povoamentos puros de <i>Olea</i>, de <i>Ceratonia siliqua</i>, mistos de <i>Olea</i>, <i>Ceratonia</i> e <i>Quercus</i> sp;</li> <li>▪ Registrar no PIP (parcelário) áreas com densidade de quercineas superior a 50 arvoredos/ha e com cobertura arbustiva superior a 25% com mais de 50 cm de altura.</li> <li>▪ Área superior a 0,5 ha.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Registrar, em caderno de registo, todas as operações realizadas na área candidata;</li> <li>▪ Conservar a floresta existente, através da realização de limpezas e remoção de ramos e árvores secas ou doentes;</li> <li>▪ Proteger a regeneração natural;</li> <li>▪ Manter o coberto arbóreo e arbustivo existente, com excepção da vegetação alóctone que deve ser eliminada;</li> <li>▪ Associar em torno de cada mancha de floresta autóctone uma zona tampão, sem utilização pelo gado, com 20 metros de largura.</li> <li>▪ Assegurar uma cobertura arbustiva superior a 25% com mais de 50 cm de altura.</li> </ul>

## 5. Informação sobre os eixos e medidas – Eixo 2 – Subprograma 2

9) Manutenção de Matagais		
Área Geográfica de aplicação	Condições específicas de acesso	Compromissos específicos
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ SIC Guadiana (PTCON0036);</li> <li>▪ SIC Moura-Barrancos (PTCON0053);</li> <li>▪ SIC S. Mamede (PTCON0007);</li> <li>▪ SIC Nisa/Laje de Prata (PTCON0044);</li> <li>▪ Parque Natural Vale do Guadiana.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Área mínima de 1 ha;</li> <li>▪ Ter um PIP aprovado pela ELA</li> <li>▪ Identificar no PIP (parcelário) as áreas de habitats 4030, 5210 e 5330, cartografadas pelo ICNB.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Registrar, em caderno de registo, todas as operações realizadas na área candidata;</li> <li>▪ Garantir a manutenção do habitat na área identificada;</li> <li>▪ Controlar e eliminar as espécies alóctones invasoras no interior dos habitats alvo;</li> <li>▪ Proteger a zona de matagais com vedação apropriada;</li> <li>▪ Realizar acções de controlo do risco estrutural de incêndio previstas PIP</li> </ul>

6) Manutenção de Galerias ripícolas		
Área Geográfica de aplicação	Condições específicas de acesso	Compromissos específicos
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ SIC Moura-Barrancos (PTCON0053) e ZPE de Moura-Mourão-Barrancos (PTZPE0045);</li> <li>▪ SIC Monturado (PTCON0031); SIC Cabrela (PTCON0033) e SIC Cabeção (PTCON0029);</li> <li>▪ SIC S. Mamede (PTCON0007); SIC Nisa/Laje de Prata (PTCON0044) e SIC Caia (PTCON0030);</li> <li>▪ SIC Guadiana (PTCON0036) e ZPE Vale do Guadiana (PTZPE0047);</li> <li>▪ ZPE Campo Maior (PTZPE0043), ZPE S. Vicente (PTZPE0054) e ZPE Torre da Bolsa (PTZPE0059);</li> <li>▪ Parque Natural Serra de S. Mamede;</li> <li>▪ Parque Natural Vale do Guadiana.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Identificar no PIP e no parcelário os troços a recuperar com indicação das operações a efectuar e seu programa.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Registrar, em caderno de registo, todas as operações realizadas na área candidata;</li> <li>▪ Manter a área da galeria em bom estado de conservação, assegurando a realização de limpezas e remoção de árvores secas e doentes;</li> <li>▪ Controlar e eliminar as espécies alóctones invasoras;</li> <li>▪ Promover a recuperação das margens da linha de água, com introdução de paliçadas, ou aplicação de outras técnicas quando identificadas no PIP, e posterior colonização com vegetação autóctone, limitando o acesso aos troços recuperados com cercas temporárias;</li> <li>▪ As mobilizações de solo devem ser localizadas e realizadas manualmente;</li> <li>▪ Promover a condução do subcoberto, impedindo a evolução dos silvados,</li> <li>▪ Não proceder à instalação/manutenção de culturas agrícolas ou aplicação de herbicidas numa largura mínima de 10 m a partir da linha de água;</li> </ul>

<b>10) Habitat de grandes águias</b>		
<b>Área Geográfica de aplicação</b>	<b>Condições específicas de acesso</b>	<b>Compromissos específicos</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ SIC Guadiana (PTCON0036) e ZPE Vale do Guadiana (PTZPE0047);</li> <li>▪ SIC Moura-Barrancos (PTCON0053) e ZPE de Moura-Mourão-Barrancos (PTZPE0045);</li> <li>▪ SIC S. Mamede (PTCON0007);</li> <li>▪ SIC Nisa/Lage da Prata (PTCON0044);</li> <li>▪ SIC Caia(PTCON0030);</li> <li>▪ Parque Natural Vale do Guadiana.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Ter um PIP aprovado pela ELA;</li> <li>▪ Identificar no PIP (parcelário) os ninhos de águias (águia de Bonelli, águia Real e águia Imperial) e respectivas áreas de protecção, identificados pelo ICNB;</li> <li>▪ A área candidata será coincidente com toda ou parte da área de influência de um ninho, identificado pelo ICNB, correspondente a um círculo com raio de 300 m tendo por centro esse ninho;</li> <li>▪ Disponer de PGF, quando legalmente exigível, com evidência do condicionamento do corte (incluindo para reconversão ou para reabilitação) de povoamentos às necessidades da manutenção de locais de nidificação para as águias;</li> <li>▪ Incluir no PIP uma componente de controlo do risco estrutural de incêndio articulada com a necessidade de conservar os ninhos de águias.</li> <li>▪ Área mínima de 1 ha;</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Criar "áreas de protecção aos ninhos de águia" (raio de 100 a 300 m) em torno do ninho, sendo a localização dos ninhos supervisionada pela ELA. Nestas áreas deverá observar-se o condicionamento de actividades no período entre 1 de Dezembro e 31 de Maio, nomeadamente a não realização de operações florestais (como desmatamentos, podas, desbastes, corte e extracção de madeiras, etc.) e outro tipo de actividades que possam causar perturbação. O descortijamento deverá efectuar-se de acordo com as indicações da ELA.</li> <li>▪ Nas "áreas de protecção aos ninhos de águias a abertura de caminhos está dependente de aprovação prévia pela ELA;</li> <li>▪ Manter as árvores de grande porte, identificadas no PIP, as quais poderão constituir alternativas potenciais de nidificação;</li> <li>▪ Realizar acções de controlo do risco estrutural de incêndio nas "áreas de protecção aos ninhos de águias", tendo em vista a salvaguarda dos suportes de nidificação, de modo a estabelecer descontinuidades, vertical e horizontalmente, e a reduzir a carga de combustível, acções a aprovar pela ELA;</li> <li>▪ Promover a realização de acções que visem o aumento das populações de coelho-bravo ou permitir a realização dessas acções de acordo com o estipulado pela ELA.</li> </ul>

## Tipologia e Nível do Apoio

Componente	Tipo de Ajuda	Área elegível	Modulação e Nível da Ajuda	
AA	4) Manutenção da rotação de sequeiro cereal-pousio	Área de rotação.	0 < Área ≤ 50 ha	100 €/ha
			50 < Área ≤ 100ha	70 €/ha
			100 < Área ≤ 250ha > 250 ha	30 €/ha 15 €/ha
	10) Gestão da pastagem permanente extensiva	Área de pastagem e rotação sequeiro	0 < Área ≤ 50 ha	40 €/ha
			50 < Área ≤ 100 ha	25 €/ha
			> 100 ha	10 €/ha
	11) Extensificação do pastoreio e regeneração do montado	Área de pastagem em montado	0 < Área ≤ 50 ha	50 €/ha
			50 < Área ≤ 100 ha	30 €/ha
			> 100 ha	15 €/ha
	12) Restrição do pastoreio	Área de restrição do pastoreio	0 < Área ≤ 50 ha	65 €/ha
			50 < Área ≤ 100 ha	40 €/ha
			> 100 ha	15 €/ha
SA	6) Manutenção de galerias ripícolas	Área de galerias ripícolas	0 < Área ≤ 5 ha	200 €/ha
			5 < Área ≤ 25 ha	100 €/ha
			25 < Área ≤ 50 ha	50 €/ha
	8) Renovação de povoamentos de Quercus sp e Castanea sativa	Área dos habitat registados no PIP	0 < Área ≤ 25 ha	85 €/ha
			25 < Área ≤ 50 ha	45 €/ha
			> 50 ha	15 €/ha
	9) Manutenção de matagais	Área dos habitat registados no PIP	0 < Área ≤ 25 ha	45 €/ha
			25 < Área ≤ 50 ha	30 €/ha
	10) Habitat de grandes águias	Área dos compromissos específicos	0 < Área ≤ 25 ha	60 €/ha
			25 < Área ≤ 50 ha	30 €/ha
	11) Manutenção e desenvolvimento do habitat do Lince-Ibérico	Área com ocupação herbácea e área refúgio, no limite de 35% da área candidata	0 < Área ≤ 50 ha	60 €/ha
			50 < Área ≤ 200 ha	30 €/ha
			> 200 ha	10 €/ha
	12) Biodiversidade florestal – S.Mamede	Área dos habitat registados no PIP	0 < Área ≤ 25 ha	80 €/ha
			25 < Área ≤ 50 ha	40 €/ha
> 50 ha			15 €/ha	
13) Manutenção e beneficiação de floresta autóctone	Área dos habitat registados no PIP	0 < Área ≤ 25 ha	80 €/ha	
		25 < Área ≤ 50 ha	40 €/ha	

**Aplicação de Investimentos Não Produtivos em Unidades de Produção**

Condições de acesso	Âmbito	Níveis de apoio
<b>Investimentos não produtivos associados a pagamentos agro-ambientais</b>		
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ As intervenções a apoiar deverão estar associados às MAA consideradas</li> <li>▪ Os projectos a candidatar deverão ter o parecer da ELA.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Criação ou recuperação de locais de nidificação para peneireiro-das- torres e rolheiro;</li> <li>▪ Substituição e correcção de cercas não adequadas às aves estepárias;</li> <li>▪ Instalação e/ou recuperação de cercas e/ou de protectores individuais (protecção contra a acção do gado e da fauna selvagem).</li> <li>▪ Intervenções de requalificação de galerias ripícolas e sua protecção.</li> <li>▪ Recuperação/reconstrução de estruturas tradicionais desactivadas, tais como: <ul style="list-style-type: none"> <li>- poços, pias e bebedouros;</li> <li>- muretes e muros de suporte.</li> </ul> </li> <li>• Adensamentos com as espécies alvo.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Até 100% das despesas elegíveis.(1)</li> </ul>
<b>Investimentos não produtivos associados a pagamentos silvo-ambientais</b>		
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Os investimentos têm de estar contemplados no Plano de Intervenção plurianual, para o período de vigência do contrato, aprovado pela ELA;</li> <li>▪ Os projectos a candidatar deverão ter o parecer da ELA.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Investimentos associados à melhoria do habitat para o coelho bravo (vedações, marouços, comedouros e bebedouros);</li> <li>▪ Adensamentos e/ou substituição das espécies alvo.</li> <li>▪ Intervenções silvícolas de carácter extraordinário, tais como acções de erradicação de plantas invasoras lenhosas em mais de 20% da área em SA.</li> <li>▪ Instalação e/ou recuperação de cercas e/ou de protectores individuais (protecção contra a acção do gado e da fauna selvagem).</li> <li>▪ Intervenções de requalificação de galerias ripícolas e sua protecção.</li> <li>▪ Redução do risco estrutural de incêndio;</li> <li>▪ Recuperação/reconstrução de estruturas tradicionais desactivadas, tais como: <ul style="list-style-type: none"> <li>- poços, pias e bebedouros;</li> <li>- furdões;</li> <li>- muretes e muros de suporte.</li> </ul> </li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Até 100% das despesas elegíveis.(1)</li> </ul>

(1) Serão definidos custos máximos unitários para este tipo de investimentos e limites máximos por tipo de beneficiários.

### **5.3.3. Eixo 3 - Subprograma 3**

#### **Subprograma 3 - Dinamização das Zonas Rurais**

O Subprograma 3 insere-se no **Eixo 3 e 4**, englobando no eixo 3 as seguintes medidas e respectivas acções:

Medida 3.1 – Diversificação da Economia e Criação de Emprego

Acção 3.1.1 – Diversificação de Actividades na Exploração Agrícola

Acção 3.1.2 – Criação e Desenvolvimento de Microempresas

Acção 3.1.3 – Desenvolvimento de Actividades Turísticas e de Lazer

Medida 3.2 – Melhoria da Qualidade de Vida

Acção 3.2.1 – Conservação e Valorização do Património Rural

Acção 3.2.2 – Serviços Básicos para a População Rural

Medida 3.6 - Implantação de Redes de Banda Larga de Nova Geração, em Zonas Rurais

Medida 3.7 – Centros Educativos Rurais do Algarve

## **MEDIDA 3.1 – Diversificação da Economia e Criação de Emprego**

### **1. Eixo(s) em que se insere**

Eixo 3 – Qualidade de vida nas zonas rurais e diversificação da economia rural

### **2. Enquadramento Regulamentar**

Artigo 52º alínea a) i), ii) e iii); Artigo 53º; Artigo 54º e Artigo 55º do Reg. (CE) 1698/2005

Artigo 35º do Reg. (CE) n.º 1974/2006 e Anexo II pontos 5.3.3.1.1; 5.3.3.1.2 e 5.3.3.1.3

Códigos de medidas no Anexo II do Reg. (CE) n.º 1974/2006: 311, 312,313

311 – Diversificação para actividades não agrícolas

312 – Apoio à criação e ao desenvolvimento de microempresas

313 – Incentivo a actividades turísticas

### **3. Fundamentação da Intervenção**

Esta intervenção tem como território alvo as zonas rurais<sup>36</sup>, caracterizadas por condições naturais e estruturais que lhe conferem o reconhecimento enquanto zona desfavorecida, de baixa densidade ou com elevado emprego agrícola no emprego total.

São territórios que apresentam índices de desenvolvimento económico e social inferiores ao restante território, baixa densidade de empresas na indústria e serviços e menor dinâmica de investimento.

Justifica-se, assim, uma intervenção específica nestas zonas, que contribua para a diversificação e desenvolvimento de actividades económicas criadoras de riqueza e de emprego permitindo fixar população e aproveitar recursos endógenos transformando-os em factores de competitividade.

Considera-se que esta intervenção será vantajosamente implementada à escala local através de abordagem LEADER. A experiência já adquirida com os programas anteriores e a natureza das intervenções do eixo 3 são coerentes com este tipo de abordagem, potenciando os impactos esperados com este tipo de intervenções junto das populações locais.

Esta intervenção deverá ter em atenção a existência de outros instrumentos de política com incidência no mesmo território e far-se-á de acordo com uma estratégia local de desenvolvimento (ELD), elaborada pelos agentes locais organizados em parceria (GAL). Pretende-se, assim, conferir ao território a possibilidade de utilizar, de forma coerente e articulada com os restantes instrumentos de política, um conjunto de incentivos no âmbito do eixo 3.

### **4. Objectivos**

Promover a diversificação da economia para actividades não agrícolas e aumentar o emprego nas zonas rurais, de acordo com uma estratégia definida para territórios locais alvo de abordagem LEADER.

### **5. Âmbito e Acções**

Esta Medida será concretizada através de três Acções:

#### **3.1.1 – Diversificação de Actividades na Exploração Agrícola**

#### **3.1.2 - Criação e Desenvolvimento de Microempresas**

#### **3.1.3 - Desenvolvimento de Actividades Turísticas e de Lazer**

---

<sup>36</sup> Delimitação das zonas rurais apresentada no Anexo I



**6. Financiamento**

- Custo Total - 414 033 478 €
- Despesa Pública - 207 016 739 €

**7. Indicadores de Acompanhamento e Avaliação da Medida 3.1****Indicadores de Execução Financeira (input):**

Indicador	Cod CE_Medida	Cod Acção PDRc	Meta
Despesa Pública realizada (€) /Acção	311	3.1.1	33 389 321
	312	3.1.2	103 508 429
	313	3.1.3	70 118 990
	Total Medida		3.1
FEADER (€) /Acção	311	3.1.1	28 216 528
	312	3.1.2	86 931 777
	313	3.1.3	58 999 246
	Total Medida		3.1

**Metas Quantificadas para os Indicadores Comunitários**

Tipo de Indicador	Indicador	Cod CE_Medida	Cod Acção PDRc	Meta	
<b>Realização (output)</b>	N.º de beneficiários		3.1		
	H/M /Classe Etária	311	3.1.1	370 50% M 15% < 25 anos	
	N.º de microempresas apoiadas/criadas /Estatuto /Classe Etária /Tipo de microempresa	312	3.1.2	4 000 20% < 25 anos 30% novas empresas	
	N.º de novas acções turísticas apoiadas	313	3.1.3	900	
	Volume total de investimentos (€) H/M /Classe Etária /Tipo de actividade não agrícola /Tipo de Acção	311	3.1.1	50% M 15% < 25 anos	
		311 313	3.1.1 3.1.3	60 458 744 127 347 153	
<b>Resultado</b>	Aumento do VAB não agrícola das actividades apoiadas /Acção	311 312 313	3.1 3.1.1 3.1.2 3.1.3	0,91% 0,16% 0,56% 0,20%	
	N.º bruto de empregos criados /Acção	311 312 313	3.1 3.1.1 3.1.2 3.1.3	550 3 000 1 250	
	Na exploração/Fora da exploração H/M /Classe Etária			60% M 20% < 25 anos	
	N.º adicional de turistas	313	3.1.3	10 %	
	<b>Impacto</b>	Valor Acrescentado adicional (VABpb) (crescimento anual em %) /Acção	311 312 313	3.1 3.1.1 3.1.2 3.1.3	1,0 %
		N.º adicional de empregos líquidos criados (medido em Equivalente Tempo Inteiro – FTE) /Acção	311 313	3.1 3.1.1 3.1.3	5 000

### **ACÇÃO 3.1.1 – Diversificação de Actividades na Exploração Agrícola**

#### **1. Enquadramento Regulamentar**

Artigo 52º alínea a) i); Artigo 53º do Reg. (CE) 1698/2005

Artigo 35º do Reg. (CE) n.º 1974/2006 e Anexo II ponto 5.3.3.1.1

Códigos de medidas no Anexo II do Reg. (CE) n.º 1974/2006: 311

#### **2. Objectivos**

Estimular o desenvolvimento de actividades não agrícolas na exploração criando novas fontes de rendimento e de emprego, contribuindo directamente para a manutenção/melhoria do rendimento do agregado familiar, assim como para a fixação da população, a ocupação do território e o reforço da economia rural.

#### **3. Descrição**

Esta acção visa o apoio à criação ou desenvolvimento na exploração agrícola, de actividades económicas de natureza não agrícola, nomeadamente nas seguintes áreas: Turismo de Habitação, Turismo no Espaço Rural (TER), nas modalidades de agro-turismo e casas de campo, Parques de campismo e caravanismo e Turismo de Natureza, nas modalidades anteriormente referidas; serviços de recreação e lazer; actividades pedagógicas; actividades associadas à caça e pesca em águas interiores; produção de bens resultantes de actividades de transformação (quer sejam produtos constantes do Anexo I do Tratado ou não); pontos de venda directa dos bens produzidos na exploração (quer sejam produtos constantes do Anexo I do Tratado ou não); e outros serviços prestados a terceiros.

As actividades associadas à caça e à pesca, deverão desenvolver-se no âmbito de uma gestão sustentável dos recursos, e respeitar a legislação aplicável tanto em matéria de cinegética como de protecção ambiental, de forma a salvaguardar o ambiente e a biodiversidade.

#### **4. Beneficiários**

Agricultor ou membro do seu agregado familiar.

#### **5. Territórios Alvo**

O eixo 3 aplica-se numa abordagem territorial: territórios objecto de intervenção segundo abordagem LEADER, com estratégias de desenvolvimento definidas pelos respectivos GAL.

#### **6. Condições de Acesso**

Projectos de investimento de valor igual ou superior a 5 000 €.

Outros requisitos de acesso: manutenção de produção agrícola na exploração, diversificação para actividades com produção de bens ou serviços transaccionáveis; cumprimento da legislação aplicável à actividade em causa, ao ambiente, higiene e bem estar animal; contabilidade na modalidade obrigatória de acordo com volume de negócios; viabilidade económica através do cumprimento de critérios a definir em sede de regulamentação operacional; capacidade profissional adequada à actividade a desenvolver.

#### **7. Tipologia das Despesas**

Serão consideradas elegíveis as despesas relacionadas com as actividades a desenvolver, designadamente: elaboração de projectos; remodelação / recuperação de construções; construções de pequena escala; aquisição de equipamentos; viaturas indispensáveis à boa execução do projecto; outro tipo de despesas associadas a investimentos imateriais.

Não são elegíveis os custos de manutenção decorrentes do uso normal das instalações.

## 8. Tipologia e Nível do Apoio

Os projectos de investimento serão apoiados até uma despesa elegível de 300 000 €, de acordo com as seguintes regras:

- Investimentos superiores a 5 000 €:

Incentivo não reembolsável até 40% das despesas elegíveis, sendo esse limite de 50% quando houver criação de um posto de trabalho e 60% quando originar pelo menos dois postos de trabalho.

- Investimentos em actividades de transformação e comercialização de produtos incluídos no Anexo I do Tratado, serão apoiados até ao limite de 25 000 € de despesa elegível.

Considera-se que um posto de trabalho equivale à utilização de uma Unidade de Trabalho Anual<sup>37</sup>. À criação de postos de trabalho a tempo parcial será aplicada uma taxa correspondente a meio posto de trabalho<sup>38</sup>.

Os auxílios concedidos no âmbito desta medida estão em conformidade com o Regulamento de *minimis* (CE) n.º 1998/2006, bem como com o Quadro comunitário temporário relativo às medidas de auxílio estatais destinadas a apoiar o acesso ao financiamento durante a actual crise financeira e económica - Auxílio de Estado N 13/2009 - aprovado para Portugal pela Autorização de auxílios concedidos pelos Estados no âmbito das disposições dos artigos 87º e 88º do Tratado CE a respeito dos quais a Comissão não levanta objecções n.º 2009/C 37/01 de 14/02/2009.

## ACÇÃO 3.1.2 – Criação e Desenvolvimento de Microempresas

### 1. Enquadramento Regulamentar

Artigo 52º alínea a) ii); Artigo 54º do Reg. (CE) 1698/2005

Anexo II ponto 5.3.3.1.2 do Reg.(CE) n.º 1974/2006

Códigos de medidas no Anexo II do Reg. (CE) n.º 1974/2006: 312

### 2. Objectivos

Incentivar a criação e desenvolvimento de empresas nas zonas rurais tendo em vista a densificação do tecido económico e a criação de emprego, contribuindo para a revitalização económica e social destas zonas.

### 3. Descrição

Esta acção tem como objectivo apoiar a criação e desenvolvimento de microempresas (classificada segundo o n.º 3 do artigo 2.º do Anexo da Recomendação da Comissão 2003/361/CE relativa à definição de micro e PME) cujo ramo de actividade poderá ser alvo de delimitação no âmbito dos Estratégias Locais de Desenvolvimento, em coerência com as necessidades dos territórios locais e com a estratégia definida.

Estão excluídas as empresas que se inserem nas CAE relativas às actividades de pesca e seus produtos e às actividades de turismo e lazer.

<sup>37</sup> Uma unidade de Trabalho Anual equivale a 1760 horas/ano.

<sup>38</sup> À criação de postos de trabalho a tempo parcial será aplicada uma taxa correspondente a mais meio posto de trabalho, ou seja mais 5%.

#### 4. Beneficiários

Microempresas conforme definição na recomendação da Comissão 2003/361/EC.

#### 5. Territórios Alvo

O eixo 3 aplica-se numa abordagem territorial: territórios objecto de intervenção segundo abordagem LEADER, com estratégias de desenvolvimento definidas pelos respectivos GAL.

#### 6. Condições de Acesso

Projectos de investimento de valor igual ou superior a 5 000 €.

Outros requisitos de acesso: actividades com produção de bens ou serviços transaccionáveis; cumprimento da legislação aplicável à actividade em causa, contabilidade na modalidade obrigatória de acordo com volume de negócios; viabilidade económica através do cumprimento de critérios a definir em sede de regulamentação operacional; capacidade profissional adequada à actividade a desenvolver.

#### 7. Tipologia das Despesas

Serão consideradas elegíveis as despesas relacionadas com as actividades a desenvolver, designadamente: constituição da empresa; elaboração do projecto; aquisição de equipamentos; construção ou obras de adaptação ou remodelação de edifícios; viaturas indispensáveis à boa execução do projecto; despesas imateriais directamente associadas.

Não são elegíveis os custos de manutenção decorrentes do uso normal das instalações.

Ficam excluídos de apoio projectos cujas despesas se refiram apenas a viaturas, com excepção de casos devidamente justificados pela natureza do próprio projecto e da sua contribuição para os objectivos de desenvolvimento local.

#### 8. Tipologia e Nível do Apoio

Os projectos de investimento serão apoiados até uma despesa elegível de 300 000 €, de acordo com as seguintes regras:

- Investimentos superiores a 5 000 €:

Incentivo não reembolsável até 40% das despesas elegíveis, sendo esse limite de 50% ou 60% no caso da criação de pelo menos um ou dois postos de trabalho, respectivamente.

Considera-se que um posto de trabalho equivale à utilização de uma Unidade de Trabalho Anual<sup>39</sup>. À criação de postos de trabalho a tempo parcial será aplicada uma taxa correspondente a meio posto de trabalho<sup>40</sup>.

Os auxílios concedidos no âmbito desta medida estão em conformidade com o Regulamento de *minimis* (CE) n.º 1998/2006, bem como com o Quadro comunitário temporário relativo às medidas de auxílio estatais destinadas a apoiar o acesso ao financiamento durante a actual crise financeira e económica - Auxílio de Estado N 13/2009 - aprovado para Portugal pela Autorização de auxílios concedidos pelos Estados no âmbito das disposições dos artigos 87º e 88º do Tratado CE a respeito dos quais a Comissão não levanta objecções n.º 2009/C 37/01 de 14/02/2009.

---

<sup>39</sup> Uma unidade de Trabalho Anual equivale a 1760 horas/ano.

<sup>40</sup> À criação de postos de trabalho a tempo parcial será aplicada uma taxa correspondente a mais meio posto de trabalho, ou seja mais 5%.

### **ACÇÃO 3.1.3 – Desenvolvimento de Actividades Turísticas e de Lazer**

#### **1. Enquadramento Regulamentar**

Artigo 52º alínea a) iii); Artigo 55º do Reg. (CE) 1698/2005

Anexo II ponto 5.3.3.1.3 do Reg. (CE) n.º 1974/2006

Códigos de medidas no Anexo II do Reg. (CE) n.º 1974/2006: 313

#### **2. Objectivos**

Desenvolvimento do turismo e de outras actividades de lazer como forma de potenciar a valorização dos recursos endógenos dos territórios rurais, nomeadamente ao nível da valorização dos produtos locais e do património cultural e natural, contribuindo para o crescimento económico e criação de emprego.

#### **3. Descrição**

Esta intervenção apoia as actividades turísticas e de lazer, nas seguintes componentes: criação ou desenvolvimento de produtos turísticos, nomeadamente ecoturismo, enoturismo, turismo associado a actividades de caça e pesca, turismo equestre, religioso, de saúde, cultural; alojamento turístico nas seguintes modalidades de hospedagem: Turismo de Habitação; Turismo em Espaço Rural (TER), nas modalidades de casas de campo, Parques de campismo e caravanismo e turismo de natureza, nas modalidades anteriormente referidas; infra-estruturas de pequena escala, tais como, centros de observação da natureza/paisagem, rotas/percursos, animação turística.

#### **4. Beneficiários**

Qualquer pessoa singular ou colectiva de direito privado.

#### **5. Territórios Alvo**

O eixo 3 aplica-se numa abordagem territorial: territórios objecto de intervenção segundo abordagem LEADER, com estratégias de desenvolvimento definidas pelos respectivos GAL.

#### **6. Condições de Acesso**

Projectos de investimento de valor igual ou superior a 5 000 €.

Outros requisitos de acesso: as actividades com produção de bens ou serviços transaccionáveis; cumprimento da legislação aplicável relativa à actividade; contabilidade na modalidade obrigatória de acordo com volume de negócios; viabilidade económica através do cumprimento de critérios a definir em sede de regulamentação operacional; capacidade profissional adequada.

Só serão apoiados projectos localizados fora das explorações agrícolas.

#### **7. Tipologia das Despesas**

Serão elegíveis as despesas relacionadas com as acções a desenvolver, designadamente: elaboração de projectos; obras de adaptação e remodelação de instalações; pequenas infra-estruturas de animação e recreio; aquisição de equipamentos; viaturas indispensáveis à boa execução do projecto; despesas imateriais directamente associadas.

Não são elegíveis os custos de manutenção decorrentes do uso normal das instalações.

Ficam excluídos de apoio projectos cujas despesas se refiram apenas a viaturas, com excepção de casos devidamente justificados pela natureza do próprio projecto e da sua contribuição para os objectivos de desenvolvimento local.

## 8. Tipologia e Nível do Apoio

Os projectos de investimento serão apoiados até uma despesa elegível de 300 000 €, de acordo com as seguintes regras:

- Investimentos superiores a 5 000 €:

Incentivo não reembolsável até 40% das despesas elegíveis, sendo esse limite de 50% ou 60% no caso da criação de pelo menos um ou dois postos de trabalho, respectivamente.

Considera-se que um posto de trabalho equivale à utilização de uma Unidade de Trabalho Anual<sup>41</sup>. À criação de postos de trabalho a tempo parcial será aplicada uma taxa correspondente a meio posto de trabalho<sup>42</sup>.

Os auxílios concedidos no âmbito desta medida estão em conformidade com o Regulamento de *minimis* (CE) n.º 1998/2006, bem como com o Quadro comunitário temporário relativo às medidas de auxílio estatais destinadas a apoiar o acesso ao financiamento durante a actual crise financeira e económica - Auxílio de Estado N 13/2009 - aprovado para Portugal pela Autorização de auxílios concedidos pelos Estados no âmbito das disposições dos artigos 87º e 88º do Tratado CE a respeito dos quais a Comissão não levanta objecções n.º 2009/C 37/01 de 14/02/2009.

---

<sup>41</sup> Uma unidade de Trabalho Anual equivale a 1760 horas/ano.

<sup>42</sup> À criação de postos de trabalho a tempo parcial será aplicada uma taxa correspondente a mais meio posto de trabalho, ou seja mais 5%.

## **MEDIDA 3.2 – Melhoria da Qualidade de Vida**

### **1. Eixo(s) em que se insere**

Eixo 3 – Qualidade de vida nas zonas rurais e diversificação da economia rural

### **2. Enquadramento Regulamentar**

Artigo 52º alínea b) i) e iii); Artigo 56º e Artigo 57º do Reg. (CE) 1698/2005

Anexo II pontos 5.3.3.2.1 e 5.3.3.2. do Reg. (CE) n.º 1974/2006

Códigos de medidas no Anexo II do Reg. (CE) n.º 1974/2006: 321, 323

321 – Serviços básicos para a economia e a população rural

323 – Conservação e valorização do património rural

### **3. Fundamentação da Intervenção**

Esta intervenção tem como território alvo as zonas rurais, caracterizadas por condições naturais e estruturais que lhe conferem o reconhecimento enquanto zona desfavorecida, de baixa densidade ou com elevado emprego agrícola no emprego total.

São, em regra, territórios com uma forte identidade cultural expressa através do património natural e construído e de usos e costumes, que urge manter e melhorar enquanto factores de identidade social e de atractividade externa.

São também territórios, onde predominam taxas de envelhecimento elevadas, baixas densidades demográficas, muitas vezes evidenciando carências no acesso a serviços que beneficiem a qualidade de vida da população residente, nomeadamente a mais dependente. Neste âmbito há que incentivar os serviços de proximidade e a acessibilidade permitida pelas novas tecnologias.

Justifica-se assim uma intervenção específica nestas zonas, que valorize o espaço de vivência da comunidade, a qualidade de vida dos cidadãos e crie simultaneamente melhores condições de acolhimento para quem vem do exterior.

### **4. Objectivos**

- Promover a recuperação e conservação do património rural no âmbito de uma estratégia de valorização e atractividade dos territórios rurais;
- Aumentar a acessibilidade da população dos territórios rurais a serviços essenciais à comunidade em função das necessidades identificadas no diagnóstico da Estratégia Local de Desenvolvimento.

### **5. Âmbito e Acções**

Esta Medida terá como base as seguintes Acções:

#### **3.2.1 - Conservação e Valorização do Património Rural**

#### **3.2.2 - Serviços Básicos para a População Rural**

### **6. Financiamento**

- Custo Total - 189 208 264 €
- Despesa Pública - 126 880 842 €

**7. Indicadores de Acompanhamento e Avaliação da Medida 3.2****Indicadores de Execução Financeira (input):**

Indicador	Cod CE_Medida	Cod Acção PDRc	Meta
Despesa Pública realizada (€)	/Acção	323	60 101 423
		321	66 779 419
	Total Medida	3.2	126 880 842
FEADER (€)	/Acção	323	50 772 937
		321	56 086 011
	Total Medida	3.2	106 858 948

**Metas Quantificadas para os Indicadores Comunitários**

Tipo de Indicador	Indicador	Cod CE_Medida	Cod Acção PDRc	Meta
<b>Realização (output)</b>	N.º de acções apoiadas	321	3.2	1 500
	/Área de intervenção		3.2.2	
	N.º de acções relativas ao património rural apoiadas	323	3.2	1 000
	/Tipo de património		3.2.1	
	Volume total de investimentos	323	3.2	103 434 337
/Área de intervenção	3.2.1			
/Tipo de património	3.2.2			
<b>Resultado</b>	População das zonas rurais beneficiária de serviços melhorados	323	3.2	3% população área GAL
	/Acção		3.2.2	
	Aumento da implantação da internet nas zonas rurais	321	3.2	aumento de 50% sobre situação presente
<b>Impacto</b>	Valor Acrescentado adicional (VABpb) (crescimento anual em %)	323	3.2	1,0 %
	/Acção		3.2.1	
		321	3.2.2	
	N.º adicional de empregos líquidos criados (medido em Equivalente Tempo Inteiro - FTE)	323	3.2	1 000
	/Acção		3.2.1	
H/M	321	3.2.2		
/Idade				

**ACÇÃO 3.2.1 – Conservação e Valorização do Património Rural****1. Enquadramento Regulamentar**

Artigo 52º alínea b) iii) e Artigo 57º do Reg. (CE) 1698/2005

Anexo II ponto 5.3.3.2.3 do Reg. (CE) n.º 1974/2006

Códigos de medidas no Anexo II do Reg. (CE) n.º 1974/2006: 323



## **2. Objectivos**

Valorizar o património rural na óptica do interesse colectivo, enquanto factor de identidade e de atractividade do território, tornando-o acessível à comunidade, no âmbito de uma estratégia de desenvolvimento local.

## **3. Descrição**

As intervenções ao nível desta acção abrangem os seguintes domínios:

- Preservação do património rural construído (excepto o património histórico e monumental classificado, por exemplo, moinhos ou espigueiros);
- Refuncionalização de edifícios de traça tradicional para actividades associadas à preservação e valorização da cultura local;
- Preservação e recuperação de práticas e tradições culturais (espólio documental e material, artes e ofícios, folclore, música, trajes, receituário gastronómico).
- Preservação, recuperação e valorização dos recursos naturais e ambientais

## **4. Beneficiários**

Qualquer pessoa singular ou colectiva de direito privado, ou autarquias locais no âmbito de um plano de intervenção.

## **5. Territórios Alvo**

O eixo 3 aplica-se numa abordagem territorial: territórios objecto de intervenção segundo abordagem LEADER, com estratégias de desenvolvimento definidas pelos respectivos GAL.

## **6. Condições de Acesso**

Projectos com despesa elegível igual ou superior a 5 000 €.

## **7. Tipologia das Despesas**

Serão consideradas elegíveis as despesas relacionadas com as actividades a desenvolver, designadamente: elaboração do projecto; obras de recuperação e beneficiação do património rural de interesse colectivo e seu apetrechamento; pesquisa e inventariação de tradições culturais; sinalética de itinerários culturais; elaboração e divulgação de material documental relativo ao património alvo de intervenção; outro tipo de despesas associadas a investimentos imateriais.

## **8. Tipologia e Nível do Apoio**

Os projectos de investimento serão apoiados até uma despesa elegível de 200 000 €, atribuída sob a forma de incentivo não reembolsável até ao montante de 60% da despesa total elegível.

Os auxílios concedidos no âmbito desta medida estão em conformidade com o Regulamento de minimis (CE) n.º 1998/2006, bem como com o Quadro comunitário temporário relativo às medidas de auxílio estatais destinadas a apoiar o acesso ao financiamento durante a actual crise financeira e económica - Auxílio de Estado N 13/2009 - aprovado para Portugal pela Autorização de auxílios concedidos pelos Estados no âmbito das disposições dos artigos 87º e 88º do Tratado CE a respeito dos quais a Comissão não levanta objecções n.º 2009/C 37/01 de 14/02/2009.

## **ACÇÃO 3.2.2 – Serviços Básicos para a População Rural**

### **1. Enquadramento Regulamentar**

Artigo 52º alínea b) i) e Artigo 56º do Reg. (CE) 1698/2005

Anexo II ponto 5.3.3.2.1 do Reg. (CE) n.º 1974/2006

Códigos de medidas no Anexo II do Reg. (CE) n.º 1974/2006: 321

### **2. Objectivos**

Aumento da acessibilidade a serviços básicos que constituem um elemento essencial na equiparação dos níveis de vida e na integração social das populações.

### **3. Descrição**

Serão apoiados designadamente os seguintes tipos de serviços: serviços de apoio à infância; acompanhamento domiciliário a idosos e deficientes e serviços itinerantes de apoio social; serviços de animação cultural e recreativa de base local; serviços de apoio a novos residentes;

Estes serviços serão priorizados quando integrados em centros multiserviços nos locais em que esses centros sejam promovidos.

### **4. Beneficiários**

- Parcerias privadas;
- Parcerias entre entidades públicas e privadas cuja componente pública não seja maioritária;
- IPSS e ONG.

### **5. Territórios Alvo**

O eixo 3 aplica-se numa abordagem territorial: territórios objecto de intervenção segundo abordagem LEADER, com estratégias de desenvolvimento definidas pelos respectivos GAL.

### **6. Condições de Acesso**

Projectos com investimento igual ou superior a 5 000 €.

### **7. Tipologia das Despesas**

Serão elegíveis as despesas de criação do serviço, nomeadamente: elaboração do projecto; construção (com limite a definir) ou obras de adaptação ou remodelação de edifícios; aquisição de equipamentos; viaturas, quando o seu uso for indispensável à realização do projecto; outro tipo de despesas associadas a investimentos imateriais.

### **8. Tipologia e Nível do Apoio**

Os projectos de investimento serão apoiados sob a forma de incentivo não reembolsável até ao limite de 75% da despesa total elegível, sem ultrapassar o montante máximo de apoio de 200 000 €.

Os auxílios concedidos no âmbito desta medida estão em conformidade com o Regulamento de minimis (CE) n.º 1998/2006, bem como com o Quadro comunitário temporário relativo às medidas de auxílio estatais destinadas a apoiar o acesso ao financiamento durante a actual crise financeira e económica - Auxílio de Estado N 13/2009 - aprovado para Portugal pela Autorização de auxílios concedidos pelos Estados no âmbito das disposições dos artigos 87º e 88º do Tratado CE a respeito dos quais a Comissão não levanta objecções n.º 2009/C 37/01 de 14/02/2009.

**MEDIDA 3.6 – Implantação de Redes de Banda Larga de Nova Geração, em Zonas Rurais**

**1. Eixo (s) em que se insere**

Eixo 3 – Qualidade de vida nas zonas rurais e diversificação da economia rural

**2. Enquadramento Regulamentar**

Artigo 52 alínea b) i); Artigo 56º do Reg.(CE) n.º 1698/2005

Anexo II ponto 5.3.3.2.1 do Reg. (CE) n.º 1974/2006

Anexo III do Reg.(CE) n.º 1698/2005

Códigos de medidas no Anexo II do Reg. (CE) n.º 1974/2006: 321

321 – Serviços básicos para a economia e a população rural

**3. Fundamentação da Intervenção**

Sendo a conectividade em banda larga uma componente essencial do desenvolvimento, da adopção e utilização das tecnologias de informação e da comunicação (TIC) na economia e na sociedade, a sua disponibilização aos cidadãos das zonas rurais revela-se de grande importância estratégica, devido à sua capacidade para tornar as zonas rurais mais atractivas, travando a tendência para o declínio económico e social, bem como a desertificação dessas zonas.

Neste contexto, a estratégia de banda larga é uma componente importante do Plano de Relançamento da economia europeia que consiste no reforço do investimento em sectores estratégicos que contribuam a curto prazo para apoiar a economia e, a mais longo prazo, criar as infra-estruturas essenciais para um crescimento económico sustentável.

As redes de Banda Larga de Nova Geração têm capacidade para fornecer serviços de acesso de banda larga com características melhoradas, tais como débitos mais elevados, em comparação com os que são fornecidos pelas redes de cobre existentes. Para além disso, estas redes permitem o acesso livre por parte dos utilizadores às redes concorrentes e a serviços à sua escolha e suportam mobilidade generalizada.

O desenvolvimento e a inovação tecnológica são um instrumento poderoso na promoção do desenvolvimento económico e social. Os investimentos como os das redes de Banda Larga de Nova Geração têm uma natureza territorial disseminada e, assegurando melhores comunicações, têm importantes repercussões na eficiência da economia e dos agentes económicos, de forma transversal aos vários sectores, contribuindo assim decisivamente para estimular o desenvolvimento do país, pelo relevante impacto na dinâmica empresarial e na geração de emprego.

Existem actualmente, conforme reconhecido pela Comissão Europeia, diferenças significativas na oferta e adopção de serviços “em linha” e no acesso à internet em banda larga não só entre os diversos Estados-Membros como, dentro destes, entre áreas urbanas e áreas rurais, sendo que “o grosso da população rural recebe serviços de qualidade inferior e a preços mais altos”.

A implementação de redes de Banda Larga de Nova Geração nas áreas rurais contribuirá assim para a igualdade de oportunidades entre todos os cidadãos, promovendo-se decisivamente a info-inclusão e a valorização do capital humano e contribuindo para que, a prazo, possam surgir externalidades na política de desenvolvimento rural, no plano do emprego, do crescimento, da competitividade e da sustentabilidade das indústrias sediadas nestas áreas.

É consensual, na generalidade dos estudos desenvolvidos a este respeito, que dois dos principais factores críticos para a viabilidade empresarial de projectos de investimento em redes de nova geração são a densidade populacional – determinante dos custos – e o rendimento per capita – determinante do potencial de receitas.

A conjugação destes dois factores permite identificar três tipos de regiões:

- As zonas urbanas, em que pelo menos uma das duas variáveis é claramente favorável, e é expectável que os mercados por si só conduzam ao desenvolvimento de redes de nova geração;
- As zonas suburbanas, onde alguma das variáveis não é particularmente favorável, pelo que o mercado não conduzirá no curto prazo a uma situação de implementação deste tipo de redes, pelo que só a médio prazo isso poderá acontecer sem algum tipo de intervenção pública;
- E as zonas rurais, onde nenhuma das variáveis é favorável, não sendo de todo provável que alguma vez se venham a implementar redes de nova geração sem a iniciativa pública.

Os custos de implementação das redes de Banda Larga de Nova Geração nas áreas rurais são extremamente elevados, quando comparados com áreas urbanas e suburbanas, o que tem a ver, fundamentalmente, com maiores comprimentos dos lacetes locais em conjugação com uma maior dispersão populacional.

Isto, em articulação com rendimentos per capita que tendem a ser, em regra, inferiores aos existentes nas áreas urbanas e suburbanas, a par da existência de populações mais envelhecidas (tipicamente menos predispostas à adesão a serviços inovadores) e de uma menor intensidade da concorrência (com provável repercussão a nível dos preços) tende a condicionar a viabilidade da implementação e exploração das Redes de Nova Geração, nas áreas rurais, em condições de mercado.

Assim, o critério definido para a identificação dos concelhos abrangidos pela presente intervenção permite que a iniciativa do Estado se centre apenas nas zonas onde é indispensável para assegurar que nas áreas rurais se possam implementar e explorar redes de Banda Larga de Nova Geração, acelerando nitidamente o ciclo de investimento e suprimindo lacunas que surgiriam na ausência de apoios públicos nestas áreas.

O critério adoptado para a identificação dos concelhos susceptíveis de atribuição de financiamento, no presente âmbito, traduz-se no preenchimento cumulativo das seguintes condições:

- a) Natureza rural das respectivas freguesias;
- b) Inexistência de operadores co-instalados nas centrais da PT Comunicações;
- c) Inexistência de prestação de serviços suportados em rede de cabo coaxial.

As condições elencadas nas alíneas b) e c) permitem caracterizar zonas onde, apesar da evolução que se tem verificado no sector da comunicações em Portugal, se revelou uma falha de mercado, caracterizada quer pelo facto de não haver quaisquer operadores co-instalados, para além do incumbente PT Comunicações, quer pelo facto de não haver qualquer rede de cabo coaxial. Nesse contexto, não se prevê que possa ser o mercado a assegurar a cobertura com redes de Banda Larga de Nova Geração.

Ou seja, nas zonas em que se vai intervir, não só as redes de Banda Larga de Nova Geração não existem actualmente, como não se prevê que venham a ser construídas por investidores privados e a estar plenamente operacionais num futuro próximo (5 anos), pelo que podem ser consideradas como "zonas brancas NGA".

Assim, através desta medida, será possível apoiar a instalação de redes de Banda Larga de Nova Geração nas Zonas Rurais que se caracterizem pela inexistência de rede de cabo coaxial e pela inexistência de outros operadores instalados para além da PT Comunicações.

### **Concursos Públicos**

Com o objectivo de seleccionar os potenciais candidatos aos apoios disponibilizados (FEDER e FEADER), o Estado Português levou a cabo concursos públicos internacionais para diferentes regiões do Continente (Norte, Centro, Alentejo e Algarve).

Os concursos foram lançados na dependência do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, com instrução a cargo do ICP - Autoridade Nacional de Comunicações (ICP-ANACOM).

A adjudicação foi feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, avaliada tendo em conta o montante do financiamento público requerido, a percentagem do investimento realizado pelo concorrente com recurso a capitais próprios ou alheios, a qualidade técnica da proposta, a qualidade do Plano Económico-Financeiro e a qualidade da oferta grossista de acesso às redes.

Nos termos do programa de concurso, o respectivo contrato será celebrado sob condição suspensiva, estando o início da respectiva execução dependente da aprovação da candidatura a fundos comunitários apresentada pelo adjudicatário, para efeitos de obtenção do financiamento público requerido.

O adjudicatário em cada um dos concursos públicos internacionais mencionados é o único candidato a poder concorrer aos apoios a disponibilizar no âmbito desta medida, sendo que na região Norte o adjudicatário será a DSTELECOM Norte, no Centro a Fibroglobal e no Alentejo e Algarve a DSTELECOM Alentejo e Algarve

### **Sinergia com a intervenção do FEDER**

A presente medida apresenta sinergias com tipologia de operações “Economia Digital e Sociedade do Conhecimento (EDSC) do Eixo Prioritário 1 (Competitividade, Inovação e Conhecimento) dos Programas Operacionais Regionais do Continente, do Quadro de Referência Estratégico Nacional 2007-2013 (QREN), que tem por objectivos criar condições para a generalização do acesso à INTERNET e para a produção de conteúdos on-line por forma a permitir a prossecução dos objectivos definidos no âmbito das políticas públicas nacionais para as áreas da Sociedade da Informação e do Conhecimento contribuindo para a competitividade e afirmação das regiões portuguesas, incluindo, entre outras tipologias de operações, as Infra-estruturas de Banda Larga em áreas onde o “mercado” não encontre condições operacionais de disponibilização destes serviços, por questões de limiares demográficos.

As duas intervenções co-financiadas pelo FEADER e pelo FEDER são implementadas em estreita articulação de forma a potenciar ao máximo o resultado que se pretende atingir em termos de cobertura das Zonas Rurais por banda larga de alta velocidade, sendo a sua demarcação concretizada após o apuramento dos resultados dos concursos públicos referidos anteriormente.

### **4. Objectivos**

- Disponibilizar o acesso aos serviços de Banda Larga de Nova Geração à população e aos agentes económicos rurais;
- Aumentar a competitividade das empresas e a geração de emprego nas zonas rurais, através da disponibilização de serviços inovadores, assentes nas redes de Banda Larga de Nova Geração;
- Contribuir para o desenvolvimento socioeconómico das zonas rurais;
- Combate à info-exclusão.

### **5. Âmbito**

#### **Território**

Esta medida apoia os investimentos de construção e instalação de infra-estruturas de redes de Banda Larga de Nova Geração nos seguintes concelhos:

Região NUT II Centro – Idanha-a-Nova, Penamacor, Almeida, Figueira de Castelo Rodrigo, Manteigas, Meda, Pinhel, Sabugal, Trancoso, Fornos de Algodres, Aguiar da Beira, Penalva do Castelo e Sátão.

Região NUT II Alentejo - Alandroal, Aljustrel, Almodôvar, Alter do Chão, Alvito, Arraiolos, Arronches, Avis, Barrancos, Castelo de Vide, Chamusca, Coruche, Crato, Fronteira, Gavião, Golegã, Marvão, Mértola, Mora, Moura, Mourão, Nisa, Ourique, Ponte de Sor, Redondo, Reguengos de Monsaraz, Salvaterra de Magos, Serpa, Sousel, Viana do Alentejo e Vila Viçosa.

Na Região NUT II Algarve - Alcoutim, Aljezur, Castro Marim, Monchique e Vila do Bispo.

#### **Beneficiários**

Os beneficiários são as entidades adjudicatárias dos concursos públicos internacionais para a instalação, gestão, exploração e manutenção de redes de comunicações electrónicas de alta velocidade em zonas rurais, nas Regiões Centro e Alentejo e Algarve.

Os auxílios concedidos no âmbito desta medida estão em conformidade com Auxílio de Estado N.º 252/2010 - aprovado para Portugal pela Autorização de auxílios concedidos pelos Estados no âmbito das disposições dos artigos 87º e 88º do Tratado Decisão n.º C (2011) 312 de 19/01/2011.

### **6. Tipologia dos investimentos e das despesas elegíveis**

- Criação de infra-estruturas de redes de banda larga de Nova Geração e respectivo acesso, incluindo meios de transmissão (*backhaul*) POPs (*point of presence*) e equipamento;

- Instalação de equipamento de telecomunicações de banda larga, *hardware* e *software* e sistemas de controlo e monitorização;
- Instalação de infra-estruturas de redes de banda larga de Nova Geração passivas, como obras de engenharia civil, tais como condutas e postes, e outros elementos da rede como fibra escura e equipamento passivo, em sinergia com outras infra-estruturas energia, transportes, água, redes de esgotos, entre outros, ou melhoria da infra-estrutura de banda larga existente.

## 7. Critérios de demarcação de outros instrumentos financeiros da UE

A demarcação dos investimentos financiados pelo FEDER e pelo FEADER foi definida a nível territorial em função do resultado dos concursos públicos, isto é, consoante o montante do financiamento público requerido nas propostas vencedoras foi definida, por articulação entre os dois Fundos, a lista dos concelhos rurais que serão financiadas pelo FEADER e as que serão financiadas pelo FEDER.

Depois de identificados os territórios (concelhos) a intervir, que se localizam exclusivamente em zonas rurais, as zonas de intervenção de cada um dos fundos foram estabelecidas na assunção de que o FEADER estará mais vocacionado para a intervenção em zonas de mais baixa densidade populacional e com a preocupação de assegurar a continuidade geográfica de cada uma das zonas e, com isso, assegurar que não ocorre qualquer sobreposição.

Tendo por referência o valor médio da densidade populacional apurado para os concelhos em que a intervenção em causa terá lugar (concelhos do NORTE - 55,42 hab/km<sup>2</sup>; concelhos do CENTRO - 50,04 hab/km<sup>2</sup>; concelhos do ALENTEJO - 18,95 hab/km<sup>2</sup>; concelhos do ALGARVE - 17,78 hab/km<sup>2</sup>), determinou-se que o FEADER intervirá na totalidade dos concelhos da Região NUT II Alentejo e da Região NUT II Algarve, uma vez que se trata das áreas de intervenção que globalmente registam as mais baixas densidades populacionais de entre as áreas a intervir.

Adicionalmente, o FEADER intervirá nos concelhos das NUTS III da Região Centro, que apresentam densidades populacionais mais baixas, que são Beira Interior Sul (8,6 hab/km<sup>2</sup>) e Beira Interior Norte (20,19 hab/km<sup>2</sup>) e nos concelhos de Fornos de Algodres, Aguiar da Beira, Sátão e Penalva do Castelo que têm continuidade geográfica com a restante zona de intervenção deste Fundo.

O restante território da Região Centro e da Região Norte será da responsabilidade do FEDER.

## 8. Financiamento

- Tipologia e nível do apoio:

A ajuda é atribuída sob a forma de incentivo não reembolsável até 70% da despesa e nas demais condições estabelecidas no Auxílio Estado n.º 252/2010.

- Custo Total (estimado) - 47 619 047 €
- Despesa Pública - 33 333 333 €
- Contribuição FEADER - 30 000 000 €
- Uso de verbas temporárias ou novas relacionadas com o co-financiamento do FEADER : Pacote de Recuperação

## 9. Indicadores de Acompanhamento e Avaliação da Medida 3.6

### Indicadores de Execução Financeira (input)

Indicador	Cod CE_Medida	Cod Acção PDRc	Meta
Despesa Pública realizada (€)	321	3.6	33 333 333
Total Medida			33 333 333
FEADER (€)	321	3.6	30 000 000
Total Medida			30 000 000

**Metas Quantificadas para os Indicadores Comunitários**

Tipo de Indicador	Indicador	Cod CE_Medida	Cod Acção PDRc	Meta
<b>Realização (output)</b>	N.º de acções apoiadas	321	3.6	3
	Volume total de investimento	321	3.6	47 619 047
<b>Resultado</b>	População das zonas rurais que beneficia dos serviços das redes de nova geração	321	3.6	800 000
	Aumento da implantação da Internet nas zonas rurais	321	3.6	10%
<b>Impacto</b>	Valor Acrescentado Líquido (%)	321	3.6	A definir
	N.º adicional de empregos líquidos criados (medido em Equivalente Tempo Inteiro – FTE)	321	3.6	A definir

**Metas Quantificadas para os Indicadores Adicionais Específicos do Programa**

Tipo de Indicador	Indicador	Cod CE_Medida	Cod Acção PDRc	Meta
<b>Resultado</b>	Nº de domicílios beneficiados pelos serviços das redes de nova geração	321	3.6	A definir

### **MEDIDA 3.7 – Centros Educativos Rurais do Algarve**

#### **1. Eixo(s) em que se insere**

Eixo 3 – Qualidade de vida nas zonas rurais e diversificação da economia rural

#### **2. Enquadramento Regulamentar**

Artigo 52.º alínea b) i); Artigo 56.º do Reg. (CE) n.º 1698/2005

Anexo II ponto 5.3.3.2.1 do Reg. (CE) n.º 1974/2006

Códigos de medidas no Anexo II do Reg. (CE) n.º 1974/2006: 321

321 - Serviços básicos para a economia e a população rural

#### **3. Fundamentação da Intervenção**

Apesar do esforço que tem vindo a ser desenvolvido no âmbito do reordenamento da rede escolar, o parque escolar do 1.º Ciclo do Ensino Básico do Algarve existente nas zonas rurais, para além de assentar, ainda, numa lógica de utilização de edifícios cuja maioria se caracteriza por uma inultrapassável dispersão geográfica, revelando uma evidente e significativa carência de meios e instalações, não permite assumir a escola como um importante recurso educativo colocado ao dispor das comunidades locais, contribuindo, assim, de forma pouco significativa para a revitalização e sustentabilidade do mundo rural.

As assimetrias que se registam entre as zonas urbanas e as zonas rurais, ao potenciarem a sistemática desertificação dos territórios inseridos no meio rural, agudizam as problemáticas das respectivas escolas do 1.º ciclo, acarretando, para além de um isolamento educativo e relacional dos alunos, uma pulverização da rede escolar, caracterizada por estabelecimentos de ensino pouco atraentes e funcionais, de reduzidas dimensões, sem qualquer possibilidade de proporcionarem uma efectiva interligação entre a comunidade e os recursos educativos existentes, perspectivados na lógica de equipamentos estruturantes que contribuam para a coesão e desenvolvimento das zonas rurais.

Por outro lado, a insuficiente oferta de educação pré-escolar nas zonas de baixa densidade, assume-se como mais uma fragilidade estrutural que urge ultrapassar, pois, para além de constituir uma enorme limitação no acesso ao desenvolvimento educativo, afigura-se, igualmente, como um forte constrangimento à fixação de população com crianças em idade pré-escolar.

Esta realidade parece acentuar, ainda mais, os desequilíbrios locais e regionais que, por si só, já caracterizam as zonas rurais. Com efeito, a já referida insuficiente oferta da educação pré-escolar, a existência de escolas de pequenas dimensões, com espaços escolares exíguos, para além de dificultarem a organização e desenvolvimento das aprendizagens, comprometem, igualmente, a inserção dos equipamentos educativos existentes na rede de equipamentos estruturantes que possam ser utilizados como centros multifuncionais de apoio à comunidade rural.

#### **A estratégia de intervenção nas zonas rurais**

A natureza das intervenções a efectuar nas zonas rurais, tendo em vista ultrapassar os graves constrangimentos registados na respectiva rede educativa, deverá centrar-se na requalificação de escolas existentes ou na construção de novos Centros Educativos Comunitários, integrando sempre que possível e justificável a educação pré-escolar, perspectivando a criação de equipamentos ajustados a proporcionar serviços básicos à população rural.

Esta perspectiva de intervenção possibilitará a criação ou a reestruturação de estabelecimentos de ensino apetrechados com espaços educativos diferenciados e multifuncionais, não descurando as vertentes de apoio social e de Ocupação de Tempos Livres, permitindo criar condições físicas que favoreçam o acolhimento e integração progressiva dos alunos das escolas do 1.º ciclo de pequenas dimensões, para além de se constituírem como equipamentos estruturantes abertos à comunidade rural.



Com efeito, através da progressiva requalificação de escolas do 1.º ciclo já existentes ou da construção de novos Centros Educativos Comunitários, encontrar-se-ão reunidas as condições necessárias para promover a consolidação daqueles equipamentos escolares como Centros Educativos Comunitários e Multiserviços, dotados de espaços e recursos cuja funcionalidade e utilização será sempre aberta à comunidade envolvente. Esta perspectiva de utilização comunitária dos espaços escolares, assume-se, igualmente, como uma oportunidade para a articulação das actividades dos diferentes agentes locais, organizados em Associações de Desenvolvimento Local (ADL) ou Grupos de Acção Local (GAL) e os respectivos Municípios.

Deste modo, as intervenções a realizar nas zonas rurais deverão possuir características e espaços multifuncionais que, para além de possibilitarem o cumprimento das exigências escolares e educativas dos alunos, funcionem como pólos de desenvolvimento de base local, nas áreas da formação, da animação sócio-cultural, recreativa e desportiva, compreendendo, entre outras, as seguintes funcionalidades:

- Bibliotecas escolares, que se articulem com as redes de bibliotecas municipais e abertas à comunidade, dinamizando processos de animação cultural;
- Refeitório/polivalente a utilizar pela comunidade envolvente, contribuindo para a criação de espaços de apoio e enquadramento comunitário, devidamente estruturados e qualitativamente valorizados;
- Espaços exteriores envolventes, organizados e apetrechados com equipamentos lúdico-desportivos, possibilitando, igualmente a organização de actividades de animação recreativa e desportiva, destinadas à comunidade envolvente;
- Espaços destinados à formação contínua e profissional da comunidade, nos quais possa ser possível o desenvolvimento de Cursos de Educação e Formação ou Cursos Profissionais nas áreas chave do desenvolvimento rural.

### **Sinergia com a Intervenção do FEDER**

A requalificação da Rede Escolar do 1º Ciclo do Ensino Básico e da Educação Pré-Escolar, na Região do Algarve assenta numa lógica de complementaridade entre os fundos FEDER e FEADER.

A presente medida apresenta sinergias com a tipologia de intervenção "Requalificação da Rede Escolar do 1º Ciclo do Ensino Básico e da Educação Pré-Escolar" do Eixo Prioritário 3 (Valorização Territorial e Desenvolvimento Urbano) do Programa Operacional Regional do Algarve, do Quadro de Referência Estratégico Nacional 2007-2013 (QREN), que visa o desenvolvimento do Programa Nacional de Requalificação da Rede Escolar do 1º Ciclo do Ensino Básico e da Educação Pré-Escolar.

Com efeito, se para as zonas de alta densidade, claramente urbanas, o acesso ao financiamento pode ser assegurado pelo FEDER, as intervenções a realizar nas zonas rurais, de baixa densidade, poderão ser co-financiadas pelo FEADER.

As duas intervenções co-financiadas pelo FEADER e pelo FEDER são implementadas em estreita articulação de forma a potenciar ao máximo o resultado que se pretende atingir em termos de implementação do Programa Nacional de Requalificação da Rede Escolar do 1º Ciclo do Ensino Básico e da Educação Pré-Escolar.

### **4. Objectivos**

- Promover o reordenamento da rede escolar, através da requalificação de equipamentos escolares já existentes ou da criação de Centros Educativos Comunitários que integrem, sempre que possível, mais do que um nível de ensino e assegurem espaços complementares e multifuncionais;
- Promover a utilização multifuncional dos equipamentos educativos abertos à comunidade envolvente, disponibilizando os equipamentos colectivos às respectivas comunidades, fora do horário escolar;
- Contribuir para o desenvolvimento socioeconómico das zonas rurais através de equipamentos educativos que funcionem como pólos de fixação ou atracção para as comunidades rurais ou para novos residentes;
- Contrariar os processos de desertificação do mundo rural e combater a situação de desfavorecimento das comunidades educativas inseridas nas zonas rurais, permitindo apetrechar as infra-estruturas educativas com Centros Educativos Comunitários multifuncionais.

- Desenvolver o Programa Nacional de Requalificação da Rede Escolar do 1º Ciclo do Ensino Básico e da Educação Pré-Escolar

## 5. Âmbito

### Território

Esta medida apoia os investimentos públicos realizados na Rede Escolar do 1º Ciclo do Ensino Básico e da Educação Pré-Escolar, localizados nas Zonas Rurais da Região do Algarve.

### Beneficiários

São entidades beneficiárias os Municípios com áreas que integram as Zonas Rurais da Região do Algarve.

Não existem beneficiários privados nem de natureza empresarial.

## 6. Tipologia dos investimentos e das despesas elegíveis

São elegíveis neste âmbito tipologias de operações que visem a construção / ampliação / requalificação de equipamentos educativos que integrem, preferencialmente, o 1.º Ciclo do Ensino Básico e a Educação Pré-Escolar, concebidos na lógica de centros educativos comunitários multiserviços, tais como:

- a) Construção de raiz de novos Centros Educativos Comunitários, integrando preferencialmente o 1.º Ciclo e a Educação Pré-Escolar;
- b) Ampliação/requalificação de Escolas *destinadas ao 1.º Ciclo do Ensino Básico e dos estabelecimentos de Educação Pré-Escolar.*

No âmbito das operações apoiadas são consideradas elegíveis as seguintes despesas:

- a) Estudos, projectos, assistência técnica e fiscalização;
- b) Obras de construção/ampliação/requalificação de estabelecimentos do 1º ciclo do ensino básico e da educação pré-escolar;
- c) Arranjos exteriores dentro do perímetro dos estabelecimentos do 1º ciclo do ensino básico e da educação pré-escolar a construir/ampliar/requalificar;
- d) Mobiliário escolar, material didáctico e equipamento informático destinado a apetrechar as novas salas de aula e outros equipamentos necessários ao funcionamento de espaços específicos resultantes da construção ou ampliação de estabelecimentos do 1.º ciclo do ensino básico e da educação pré-escolar.

## 7. Financiamento

- Tipologia e nível do apoio:

O financiamento da intervenção será assegurada pelos municípios, suportando o FEADER 75% da despesa total elegível.

- Custo Total (estimado) –8 235 294 €
- Despesa Pública –8 235 294 €
- Contribuição FEADER – 7 000 000 €

## 8. Indicadores de acompanhamento e de avaliação

**Indicadores de Execução Financeira (input)**

Indicador	Cod CE_Medida	Cod Acção PDRc	Meta
Despesa Pública realizada (€)	321	3.7	8 235 294
Total Medida			8 235 294
FEADER (€)	321	3.7	7 000 000
Total Medida			7 000 000

**Metas Quantificadas para os Indicadores Comunitários**

Tipo de Indicador	Indicador	Cod CE_Medida	Cod Acção PDRc	Meta	
<b>Realização (output)</b>	N.º de Acções - Centros Educativos Comunitários Intervencionados	321	3.7	17	
	Volume total de investimento (estimado) (milhões €)	321	3.7	9 234 828	
<b>Resultado</b>	N.º de alunos que beneficia das intervenções	321	3.7	Situação Actual	Situação Futura
				2 201	3 117
	População das zonas rurais que beneficia das intervenções (dados dos Censos 2001)	321	3.7	54 348	

#### **5.3.4. Eixo 4 – Subprograma 3**

##### **Subprograma 3 - Abordagem LEADER**

O Subprograma 3 insere-se no **Eixo 3 e 4**, englobando no eixo 4 as seguintes medidas e respectivas acções:

Medida 3.3 – Implementação de Estratégias de Desenvolvimento Local

Medida 3.4 – Cooperação LEADER para o Desenvolvimento

Acção 3.4.1 – Cooperação Interterritorial

Acção 3.4.2 – Cooperação Transnacional

Medida 3.5 – Funcionamento dos Grupos de Acção Local, Aquisição de Competências e Animação

### **MEDIDA 3.3 – Implementação de Estratégias de Desenvolvimento Local**

#### **1. Eixo(s) em que se insere**

Eixo 4 - LEADER

#### **2. Enquadramento Regulamentar**

Artigo 59º e Artigo 63º alínea a) do Reg. (CE) 1698/2005

Artigo 37º do Reg.(CE) n.º 1974/2006 e Anexo II ponto 5.3.4.1

Códigos de medidas no Anexo II do Reg. (CE) n.º 1974/2006: 413

413 – Implementação de Estratégias Locais de Desenvolvimento – Qualidade de vida/Diversificação

#### **3. Fundamentação da Intervenção**

As medidas do PDRc para a Diversificação da Economia e Melhoria da Qualidade de Vida dirigem-se aos territórios rurais, a uma população-alvo diversificada e cobrem um conjunto alargado de áreas de intervenção e de actividades económicas que justifica a sua implementação com base numa abordagem de desenvolvimento local.

A diversificação da economia e criação de emprego e a intervenção no património e nos serviços prestados à população são objectivos que deverão ser alcançados tendo em conta as características específicas de cada território e as suas necessidades/potencialidades de desenvolvimento.

A capacidade dos agentes locais para, em parceria, delinearem a estratégia de actuação no seu território, sustentada em diagnóstico fundamentado, e se proporem à sua implementação será determinante na satisfação dos objectivos que se querem atingir.

A experiência existente na implementação de iniciativas locais, como sejam os Programas LEADER, e a dinâmica dos parceiros locais na preparação do actual quadro de programação são um bom indicador do interesse existente nesta medida, que consideramos poder vir a ser expresso na criação ou melhoria das capacidades existentes nos territórios, de forma a satisfazer as exigências deste processo de desenvolvimento.

#### **4. Objectivos**

- Dinamização Económica dos Territórios Rurais, nomeadamente através da Diversificação da Economia e Criação de Emprego e da Melhoria da Qualidade de Vida nas Zonas Rurais;
- Reforçar a Governança Local.

#### **5. Procedimentos e calendário para selecção dos Grupos de Acção Local**

A selecção dos Grupos de Acção Local será realizada mediante convite público à apresentação de candidaturas para o conjunto do território do Continente classificado como rural. Essas candidaturas deverão ser apresentadas por parcerias locais que indicarão os territórios onde se propõem intervir e apresentarão o Estratégia Local de Desenvolvimento para esse território. O procedimento referente ao processo de lançamento do convite público irá ocorrer no último trimestre de 2007.

A selecção dos GAL será realizada de acordo com critérios objectivos, dos quais se destacam nomeadamente:

- População Residente no Território de Intervenção (mínimo de 20 000 e máximo de 150 000 habitantes);
- Forma jurídica adequada do GAL;
- A relação entre parceiros públicos e privados na composição do GAL, que deverá assegurar que os parceiros económicos e sociais e outros representantes da sociedade civil representam pelo menos 50% da parceria;

- A adequação da composição da parceria ao âmbito da intervenção e à implementação da estratégia proposta;
- A conformidade da proposta da estrutura funcional do GAL com os requisitos inerentes a um órgão intermédio de gestão;
- Capacidade e adequação da composição do secretariado técnico do GAL à realidade do território e à estratégia a implementar;
- A composição e a organização do processo de decisão do órgão colegial;
- Qualidade e aderência do Estratégia Local de Desenvolvimento ao diagnóstico do seu território, coerência com as orientações estratégicas nacionais, regionais e sectoriais e complementaridade com outros instrumentos de política incidentes no mesmo território.

## 6. N.º Indicativo de GAL

O número total de GAL deverá resultar da aplicação dos critérios de selecção. De acordo com a avaliação do LEADER+, deverá ser inferior a 46 pela necessidade de aumentar a massa crítica de alguns territórios.

## 7. Territórios Rurais cobertos por Estratégias de Desenvolvimento Local

Pretende-se que 100% dos territórios delimitados como rurais sejam alvo de estratégias de desenvolvimento local.

A título excepcional e de forma objectivamente fundamentada, um Grupo de Acção Local poderá alargar a sua intervenção a zonas contíguas não classificadas como território rural em função dos critérios utilizados, mas que evidenciem características de ruralidade, quando tal for considerado relevante para a coerência da estratégia de desenvolvimento local.

Os projectos que venham a ser desenvolvidos fora das zonas rurais dos GAL deverão obrigatoriamente contribuir para satisfazer os objectivos de desenvolvimento do território do GAL.

A divisão NUTS II deverá ser respeitada pelo que o território de cada GAL inserir-se-á naturalmente numa única NUTS II, salvo em casos de natureza excepcional devidamente justificados.

## 8. Justificação para selecção de áreas cuja população saia fora dos limites considerados em sede regulamentar.

Portugal respeitou os limites regulamentares estabelecidos.

## 9. Procedimentos para selecção das operações pelos GAL

As regras de gestão do PDRc serão aplicáveis integralmente à abordagem LEADER.

Aos GAL será conferido poder de decisão, relativamente aos projectos apresentados ao abrigo das Medidas/Acções do PDRc, para os quais sejam gestores intermédios.

Deverão para tal constituir um órgão colegial, representativo da parceria e maioritariamente constituído por parceiros económicos e sociais e outras organizações representativas da sociedade civil.

Os projectos apresentados pelo próprio GAL serão decididos pela Autoridade de Gestão do Programa.

A decisão de aprovação dos projectos deverá reflectir as orientações do PDL e outros critérios de selecção previamente fixados e divulgados, em particular em matéria de inovação e cooperação.

O PDL, aquando da sua elaboração, deverá respeitar as orientações de distribuição dos recursos financeiros pelas várias medidas de acordo com os seguintes intervalos:

Medidas	Nível de afectação dos recursos
3.1 – Diversificação da economia	Entre 35% e 70%
3.2 – Melhoria da qualidade de vida	Entre 20% e 40%
3.5 – Funcionamento do GAL	Inferior a 20%

**10. Descrição dos circuitos financeiros aplicáveis aos Grupos de Acção Local**

As acções a implementar pelos GAL são parte integrante do PDRc ficando, em consequência, subordinadas à mesma disciplina e regras definidas pela Autoridade de Gestão.

A recepção, análise, proposta de selecção e decisão das candidaturas e validação de despesa deverá ser feita pelo GAL, de acordo com critérios e metodologias previamente definidos. A Autoridade de Gestão validará a candidatura, e envia ao Organismo Pagador o pedido de pagamento. Este procederá à contratação, à validação do pedido de pagamento e ao seu processamento ao requerente ou beneficiário, comunicando à Autoridade de Gestão e ao GAL.

**11. Conformidade com os Auxílios de Estado**

O montante máximo das ajudas a conceder respeitará os limites da "regra de minimis".

**12. Tipo de Ajudas**

O tipo de ajudas decorre do estipulado nas Medidas/Acções definidas no âmbito do PDRc no âmbito do eixo 3 que serão alvo de implementação pelos GAL.

**13. Critérios de demarcação com outros Fundos Estruturais**

Constitui responsabilidade do FEADER o apoio a intervenções dirigidas à dotação de bens e serviços não públicos.

As intervenções relativas ao Turismo em Espaço Rural e ao Turismo de Natureza são financiáveis pelo FEADER. Assim, nas condições definidas no Programa de Desenvolvimento Rural, são apoiáveis:

- São apoiados os empreendimentos turísticos na modalidade de turismo de habitação e parques de campismo e caravanismo;
- No âmbito do Turismo em Espaço Rural, os serviços de hospedagem prestados nas modalidades de agro-turismo e casa de campo;
- No âmbito do Turismo de Natureza, os estabelecimentos, actividades e serviços de alojamento e animação turística e ambiental realizados e prestados nas zonas integradas na rede nacional de áreas protegidas, nas modalidades acima referidas (turismo de habitação, parques de campismo e caravanismo, agro-turismo e casas de campo); o turismo de natureza é composto, ainda, pelas actividades de animação ambiental (animação, interpretação ambiental e desporto de natureza).

As responsabilidades do FEADER incluem o financiamento de microempresas em zonas rurais.

**14. Financiamento**

- Custo Total - 603 241 742 €
- Despesa Pública - 333 897 581 €

**15. Indicadores de Acompanhamento e Avaliação da Medida 3.3****Indicadores de Execução Financeira (input)**

Indicador	Cod CE_Medida	Cod Acção PDRc	Meta
Despesa Pública realizada (€)			
Total Medida	413	3.3	333 897 581
FEADER (€)			
Total Medida	413	3.3	281 006 500

**Metas Quantificadas para os Indicadores Comunitários**

Tipo de Indicador	Indicador	Cod CE_Medida	Cod Acção PDRc	Meta
<b>Realização (output)</b>	N.º de GAL	413	3.3	< 46
	Área total das zonas dos GAL (Km <sup>2</sup> )	413	3.3	76 828

Tipo de Indicador	Indicador	Cod CE_Medida	Cod Acção PDRc	Meta
	N.º de projectos financiados pelos GAL	413	3.3	9 900
<b>Resultado</b>	N.º bruto de empregos criados	413	3.3	9 500
	N.º de participantes que terminaram com sucesso uma actividade de formação	413	3.3	1 350
<b>Impacto</b>	Valor Acrescentado adicional (VABpb) (crescimento anual em %)	413	3.3	1,0 %
	N.º adicional de empregos líquidos criados (medido em Equivalente Tempo Inteiro – FTE) H/M /Idade	413	3.3	8 000

**Nota:** Estes indicadores serão ainda obtidos ao nível de cada GAL, podendo vir a ser identificados outros considerados relevantes



### **MEDIDA 3.4 – Cooperação LEADER para o Desenvolvimento**

#### **1. Eixo(s) em que se insere**

Eixo 4 – LEADER

#### **2. Enquadramento Regulamentar**

Artigo 61º alínea f); Artigo 63º alínea b) e Artigo 65º do Reg.(CE) n.º 1698/2005

Artigo 39º do Reg. (CE) n.º 1974/2006 e Anexo II ponto 5.3.4.2

Códigos de medidas no Anexo II do Reg. (CE) n.º 1974/2006: 421

421 – Executar projectos de cooperação

#### **3. Fundamentação da Intervenção**

A necessidade do aumento da competitividade, reforço de competências e do emprego nas zonas rurais, exigem não só dinâmicas de cooperação interterritorial estáveis e coesas, como a sua capacidade de expansão e domínio de novos espaços no plano transnacional.

As experiências de cooperação que se têm vindo a consolidar evidenciam, no entanto, um conjunto de barreiras e estrangulamentos que têm dificultado a implementação dos projectos de cooperação apoiados no âmbito do LEADER+.

Com efeito, aos processos que visam a europeização e/ou a internacionalização colocam-se questões que ultrapassam o âmbito de decisão dos próprios GAL e mesmo dos próprios Estados-Membros intervenientes, tais como distorções de concorrência, direitos nacionais com diferentes interpretações, barreiras linguísticas, ausência de conceitos e de terminologias multilíngues comuns, ausência de informação global sobre o mercado.

Também no que respeita ao envolvimento dos parceiros adequados, condição fundamental para o sucesso do processo de cooperação, se têm verificado dificuldades, nomeadamente ao nível da identificação dos mesmos.

Ultrapassar estes obstáculos implica um aumento do esforço prévio de preparação, concertação e cooperação para o desenvolvimento de intervenções coordenadas tanto no plano nacional, aos níveis central, regional e local, como no plano europeu, que, aos diferentes níveis, contribuam para ultrapassar as dificuldades elencadas.

#### **4. Objectivos**

- Valorizar os territórios rurais e consolidar o seu tecido económico e social, através da cooperação, enquanto instrumento potenciador das complementaridades, diversidades e heterogeneidades dos territórios em cooperação;
- Conjuguar, através da cooperação, os saberes-fazer e os recursos humanos e financeiros oriundos de diferentes territórios rurais, permitindo atingir massa crítica necessária à viabilização dos projectos de cooperação, otimizar e racionalizar os recursos e identificar complementaridades que permitem abrir novas oportunidades de mercado e de desenvolvimento dos territórios rurais.

#### **5. Âmbito e Acções**

A medida constitui um instrumento para incentivar a consolidação das parcerias entre territórios rurais nacionais e internacionais, e de prosseguir o fomento de uma cultura de cooperação entre os GAL e entre os respectivos agentes e parceiros locais.

Pretende-se o estabelecimento de projectos comuns que contribuam para o reforço do tecido económico e social, a incorporação de mais valias técnicas e científicas, a obtenção de massas críticas e a potenciação de complementaridades entre territórios.

A existência de dois níveis distintos de intervenção e actuação conduz à diferenciação de duas Acções, uma vocacionada para a cooperação entre territórios rurais nacionais e outra para a cooperação com territórios rurais situados fora de Portugal.

### 3.4.1. - Cooperação Interterritorial

### 3.4.2. - Cooperação Transnacional

## 6. Procedimento e Calendarização

Os GAL deverão apresentar, em conjunto com a ELD, as áreas temáticas em que pretendem desenvolver projectos de cooperação, os objectivos a alcançar e a mais-valia para o território resultante da concretização da cooperação.

Posteriormente, em resposta a convite público feito pela Autoridade de Gestão, os GAL apresentarão um Plano de Cooperação que integra um diagnóstico das necessidades de cooperação do território e a formulação da estratégia de cooperação, baseada num conjunto de ideias de cooperação com um orçamento e calendário previsional, referente à assistência técnica preparatória dos projectos de cooperação.

Proceder-se-á à análise dos planos de cooperação, sendo a decisão comunicada aos GAL pela Autoridade de Gestão. Em caso de aprovação, os GAL terão um período máximo, a definir em regulamentação, para formalizar a candidatura que deverá conter informação detalhada sobre o projecto, e aspectos relacionados com a sua implementação, orçamento e protocolo de cooperação entre parceiros.

A decisão sobre os projectos de cooperação é da responsabilidade da Autoridade de Gestão, que procederá à decisão de acordo com uma grelha de critérios previamente conhecidos.

O processo de análise e selecção dos Planos de Cooperação e das candidaturas será assegurado pelo Secretariado Técnico da Autoridade de Gestão.

Os convites públicos terão uma periodicidade mínima semestral.

## 7. Financiamento

- Custo Total - 13 909 001 €
- Despesa Pública - 1 901 684 €

## 8. Indicadores de Acompanhamento e Avaliação da Medida 3.4

### Indicadores de Execução Financeira (input)

Indicador	Cod CE_Medida	Cod Acção PDRc	Meta
Despesa Pública realizada (€)	/Acção	421	10 479 096
			1 422 588
	Total Medida	3.4	11 901 684
FEADER (€)	/Acção	421	8 800 000
			1 200 000
	Total Medida	3.4	10 000 000

### Metas Quantificadas para os Indicadores Comunitários

Tipo de Indicador	Indicador	Cod CE_Medida	Cod Acção PDRc	Meta	
<b>Realização (output)</b>	N.º de projectos de cooperação	/Acção	3.4	170	
			421	150	
			3.4.2	20	
	N.º de GAL participantes na cooperação	/Acção		3.4	<46
			421	3.4.1	<46
				3.4.2	<46

Tipo de Indicador	Indicador	Cod CE_Medida	Cod Acção PDRc	Meta
<b>Resultado</b>	N.º bruto de empregos criados /Acção		3.4	
		421	3.4.1 3.4.2	300
<b>Impacto</b>	N.º adicional de empregos líquidos criados (medido em Equivalente Tempo Inteiro – FTE) H/M /Idade		3.4	
		421	3.4.1 3.4.2	

### ACÇÃO 3.4.1 – Cooperação Interterritorial

#### 1. Enquadramento Regulamentar

Artigo 61º alínea f); Artigo 63º alínea b) e Artigo 65º do Reg.(CE) n.º 1698/2005

Artigo 39º do Reg. (CE) n.º 1974/2006 e Anexo II ponto 5.3.4.2

Códigos de medidas no Anexo II do Reg. (CE) n.º 1974/2006: 421

#### 2. Objectivos

Promover o desenvolvimento de projectos de cooperação entre territórios rurais, situados no espaço nacional com criação de mais valia para os territórios cooperantes.

#### 3. Descrição

A cooperação interterritorial far-se-á entre GAL nacionais ou entre estes e outras entidades situadas em território nacional, através do estabelecimento de um protocolo de cooperação.

Os projectos de cooperação deverão originar bens ou serviços com repercussão positiva nos territórios e apenas concretizáveis de forma vantajosa através do envolvimento das competências e recursos dos vários territórios cooperantes. A cooperação, através da exploração das especificidades de cada território cooperante e da valorização das complementaridades existentes entre eles, vai viabilizar a criação de bens ou serviços importantes para os territórios ou potenciar os seus efeitos.

O processo de cooperação pressupõe a realização de actividades comuns referentes à preparação e dinamização do projecto, e à realização de acções e investimentos comuns. Pode ainda implicar a realização de acções e investimentos ao nível de cada território cooperante que serão da responsabilidade do respectivo parceiro.

Os projectos de cooperação deverão incidir sobre a tipologia de actividades previstas no âmbito das medidas 3.1 e 3.2 do subprograma 3.

#### 4. Beneficiários

Grupos de Acção Local (GAL) reconhecidos como organismos intermédios de gestão e outros parceiros activos no desenvolvimento rural, em parceria com GAL.

#### 5. Territórios Alvo

Territórios objecto de intervenção segundo abordagem LEADER, com estratégias de desenvolvimento definidas pelos respectivos GAL.

#### 6. Tipologia das despesas

Despesas decorrentes da acção conjunta dos GAL envolvidos na cooperação e relacionadas com a preparação técnica dos projectos e respectiva implementação, tais como: estudos de mercado, análise do impacto estratégico; aquisição de serviços de consultoria; deslocações; acções de informação e promoção; despesas com instalações e equipamento necessários à acção comum e outras directamente associadas à tipologia das acções.

## **7. Tipologia e Nível do Apoio**

Incentivos não reembolsáveis, de 85% do montante da despesa total elegível.

### **ACÇÃO 3.4.2 – Cooperação Transnacional**

#### **1. Enquadramento Regulamentar**

Artigo 61º alínea f); Artigo 63º alínea b) e Artigo 65º do Reg.(CE) n.º 1698/2005

Artigo 39º do Reg. (CE) n.º 1974/2006 e Anexo II ponto 5.3.4.2

Códigos de medidas no Anexo II do Reg. (CE) n.º 1974/2006: 421

#### **2. Objectivos**

Promover o desenvolvimento de projectos de cooperação entre territórios rurais nacionais e de países terceiros, podendo estes não estar situados no espaço da UE.

#### **3. Descrição**

A cooperação transnacional poderá envolver GAL nacionais, GAL dos restantes países da União Europeia e outras entidades que poderão estar localizadas em território comunitário ou em países terceiros.

Os projectos de cooperação deverão originar bens ou serviços com repercussão positiva nos territórios e apenas concretizáveis de forma vantajosa através do envolvimento das competências e recursos dos vários territórios cooperantes. A cooperação, através da exploração das especificidades de cada território cooperante e da valorização das complementaridades existentes entre eles, vai viabilizar a criação de bens ou serviços importantes para os territórios ou potenciar os seus efeitos.

O processo de cooperação pressupõe a realização de actividades comuns referentes à preparação e dinamização do projecto, e em certos casos à realização de investimentos comuns. Pode ainda implicar a realização de acções e investimentos ao nível de cada território cooperante que serão da responsabilidade do respectivo parceiro.

Para assegurar a implementação conjunta e coordenada do projecto de cooperação, haverá um GAL chefe de fila que pode encontrar-se em território nacional ou não, sendo necessário neste último caso a designação de um GAL nacional como interlocutor para a parte nacional do projecto.

Os projectos de cooperação deverão incidir sobre a tipologia de actividades previstas no âmbito das medidas 3.1 e 3.2 do subprograma 3.

#### **4. Beneficiários**

GAL reconhecidos como Organismos Intermédios de Gestão.

#### **5. Territórios Alvo**

Territórios objecto de intervenção segundo abordagem LEADER, com estratégias de desenvolvimento definidas pelos respectivos GAL.

## **6. Tipologia das Despesas**

Despesas decorrentes da acção conjunta dos GAL envolvidos na cooperação e relacionadas com a preparação técnica dos projectos e respectiva implementação, tais como: estudos de mercado, análise do impacto estratégico; aquisição de serviços de consultoria; deslocações; acções de informação e promoção; despesas com instalações e equipamento necessários à acção comum e outras directamente associadas à tipologia das acções.

## **7. Tipologia e Nível do Apoio**

Incentivos não reembolsáveis, de 90% do montante da despesa total elegível.

**MEDIDA 3.5 - Funcionamento dos Grupos de Acção Local (GAL), Aquisição de Competências e Animação**

**1. Eixo(s) em que se insere**

Eixo 4 – LEADER

**2. Enquadramento Regulamentar**

Artigo 59º e Artigo 63º alínea c) do Reg. (CE) 1698/2005

Artigo 38º do Reg. (CE) n.º 1974/2006 e Anexo II ponto 5.3.4.3

Códigos de medidas no Anexo II do Reg. (CE) n.º 1974/2006: 431

431 – Funcionamento dos Grupos de Acção Local (GAL), aquisição de competências e animação do território, nos termos do Artigo 59º

**3. Fundamentação da Intervenção**

A aplicação da abordagem LEADER, na implementação de medidas de política exige que se criem as condições necessárias ao funcionamento dos GAL, tendo em vista a preparação e implementação duma estratégia de desenvolvimento local.

**4. Objectivos**

- Preparação e implementação de uma Estratégia de Desenvolvimento Local.
- Dotar os parceiros do GAL dos instrumentos e competências necessárias à elaboração e dinamização de Estratégias de Desenvolvimento Local;
- Divulgar a Estratégia de Desenvolvimento Local junto do público alvo através de acções de informação e animação local.

**5. Âmbito**

Apoio aos GAL, no desempenho das suas funções de elaboração e implementação da estratégia de desenvolvimento local, de gestão e acompanhamento, enquanto órgão intermédio de gestão e ainda de animação do território.

O montante do apoio ao funcionamento dos GAL não poderá ultrapassar 20 % da Despesa Pública associada à respectiva estratégia de desenvolvimento local.

**6. Condições de Acesso**

PDL aprovado.

**7. Beneficiários**

Grupos de Acção Local (GAL) reconhecidos como organismos intermédios de gestão.

**8. Territórios Alvo**

Territórios objecto de intervenção segundo abordagem LEADER, com estratégias de desenvolvimento definidas pelos respectivos GAL.

**9. Tipologia das Despesas**

- Despesas com pessoal e aquisição de bens e serviços necessários ao funcionamento dos GAL na prossecução das suas funções;
- Despesas com acções de formação profissional;
- Custos associados a acções de informação e de promoção do território e da estratégia de desenvolvimento local.

O valor estimado das despesas consagradas à aquisição de competências e animação corresponde a cerca de 40% do valor total dos recursos afectos à medida.

**10. Regime e Nível do Apoio**

Ajuda não reembolsável – 100% da Despesa Elegível.

**11. Financiamento**

- Custo Total - 83 577 085 €
- Despesa Pública - 83 577 085 €

**12. Indicadores de Acompanhamento e Avaliação da Medida 3.5****Indicadores de Execução Financeira (input)**

Indicador	Cod CE_Medida	Cod Acção PDRc	Meta
Despesa Pública realizada (€) Total Medida	431	3.5	83 577 085
FEADER (€) Total Medida	431	3.5	69 600 000

**Metas Quantificadas para os Indicadores Comunitários**

Tipo de Indicador	Indicador	Cod CE_Medida	Cod Acção PDRc	Meta
<b>Realização (output)</b>	N.º de acções apoiadas /Tipo de acção	431	3.5	3 500
	N.º de participantes nas acções de aquisição de competências /Tipo de acção	431	3.5	1 500
<b>Resultado</b>	N.º de participantes que terminaram com sucesso uma actividade de formação	431	3.5	1 350





## 6. Financiamento

A programação financeira da aplicação do FEADER no âmbito do desenvolvimento rural para o período 2007-2013 é a apresentada nos quadros financeiros global, por eixo de intervenção e por medida, com discriminação do fundo a aplicar por tipo de região de convergência ou fora da convergência.

### 6.1. Repartição anual do FEADER

#### Quadro 25 - Repartição anual do FEADER

Tabela 6.1. - Contribuição anual a partir do FEADER (euros, preços correntes)

Anos	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	Total
Regiões do objectivo não convergência	8.886.464	11.293.907	14.594.830	14.801.937	14.964.092	4.965.403	4.935.748	74.442.381
Regiões do objectivo convergência	287.328.988	365.169.658	477.099.498	482.695.974	488.538.981	498.581.363	497.922.535	3.097.336.997
Modulação voluntária								
Contribuição adicional para Portugal	200.000.000	120.000.000						320.000.000
Fundos adicionais do n.º5a do Artigo 69º do Regulamento (CE) n.º1698/2005 - Regiões do objectivo não convergência								
Fundos adicionais do n.º5a do Artigo 69º do Regulamento (CE) n.º1698/2005 - Regiões do objectivo convergência			26.940.000	22.658.000	6.800.000	10.800.000	14.800.000	81.998.000
<b>Total FEADER Continente</b>	<b>496.215.452</b>	<b>496.463.565</b>	<b>518.634.328</b>	<b>520.155.911</b>	<b>510.303.073</b>	<b>514.346.766</b>	<b>517.658.283</b>	<b>3.573.777.378</b>

\* Inclui a contribuição adicional de 320 milhões EUR no âmbito do Reg. (CE) n.º 1944/2006 do Conselho que altera o Reg.(CE) n.º 1698/2005

### 6.2. Plano Financeiro por Eixo

#### Quadro 26 - Plano financeiro por eixo (euros, preços correntes, totalidade do período) (Tabela 6.2 da Comissão)

Tabela 6.2.1 - Plano financeiro por eixo nas regiões não convergência

Eixos	Contribuição Pública			Peso Eixos
	Despesa Pública	Taxa de participação FEADER (%)	Contribuição FEADER	
(1) Eixo 1	67.932.166	75,84%	51.520.603	69,2%
(2) Eixo 2	25.028.541	76,28%	19.092.180	25,6%
(3) Eixo 3*	0	85,00%	0	0,0%
(4) Eixo 4*	5.131.304	74,63%	3.829.598	5,1%
(5) Assistência Técnica	0	85,00%	0	0,0%
<b>Total FEADER (1+2+3+5)</b>	<b>98.092.011</b>	<b>75,89%</b>	<b><u>74.442.381</u></b>	<b>100%</b>

\*Eixo 4 contribui na totalidade para o eixo 3 aplicando-se a respectiva taxa.

#### Quadro 26 - Plano financeiro por eixo (euros, preços correntes, totalidade do período) (Tabela 6.2 da Comissão)

**Tabela 6.2.2 - Plano financeiro por eixo nas regiões convergência**

Eixos	Contribuição Pública			Peso Eixos
	Despesa Pública	Taxa de comparticipação FEADER (%)	Contribuição FEADER	
(1) Eixo 1	1.788.827.571	81,24%	1.453.210.649	46,9%
(2) Eixo 2	1.458.051.648	82,48%	1.202.659.068	38,8%
(3) Eixo 3*	14.250.678	84,68%	12.067.150	0,4%
(4) Eixo 4*	424.245.046	84,10%	356.776.902	11,5%
(5) Assistência Técnica	87.443.608	83,05%	72.623.228	2,3%
<b>Total FEADER (1+2+3+5)</b>	<b>3.772.818.550</b>	<b>82,10%</b>	<b><u>3.097.336.997</u></b>	<b>100%</b>

\*Eixo 4 contribui na totalidade para o eixo 3 aplicando-se a respectiva taxa.

**Tabela 6.2.3 – Contribuição adicional\*\***

Eixos	Contribuição Pública			Peso Eixos
	Despesa Pública	Taxa de comparticipação FEADER (%)	Contribuição FEADER	
(1) Eixo 1	7.626.075	100,00%	7.626.075	2,4%
(2) Eixo 2	312.373.925	100,00%	312.373.925	97,6%
(3) Eixo 3*	0	100,00%	0	0,0%
(4) Eixo 4*	0	100,00%	0	0,0%
(5) Assistência Técnica	0	100,00%	0	0,0%
<b>Total FEADER (1+2+3+5)</b>	<b>320.000.000</b>	<b>100,00%</b>	<b><u>320.000.000</u></b>	<b>100%</b>

\*Eixo 4 contribui na totalidade para o eixo 3 aplicando-se a respectiva taxa.

\*\* Inclui a contribuição adicional de 320 milhões EUR no âmbito do Reg. (CE) n.º 1944/2006 do Conselho que altera o Reg.(CE) n.º 1698/2005

**Tabela 6.2.4 – Fundos adicionais do n.º5a do Artigo 69º do Regulamento (CE) nº1698/2005 - Regiões do objectivo convergência**

Eixos	Contribuição Pública			Peso Eixos
	Despesa Pública	Taxa de comparticipação FEADER (%)	Contribuição FEADER	
(1) Eixo 1	38.701.556	90,00%	34.831.400	42,5%
(2) Eixo 2	19.074.000	90,00%	17.166.600	20,9%
(3) Eixo 3*	33.333.333	90,00%	30.000.000	36,6%
(4) Eixo 4*				
(5) Assistência Técnica				
<b>Total FEADER (1+2+3+5)</b>	<b>91.108.889</b>	<b>90,00%</b>	<b><u>81.998.000</u></b>	<b>100%</b>

\*Eixo 4 contribui na totalidade para o eixo 3 aplicando-se a respectiva taxa

**Tabela 6.2.5 – Plano Financeiro Total**

Eixos	Contribuição Pública			Peso Eixos
	Despesa Pública	Taxa de comparticipação FEADER (%)	Contribuição FEADER	
(1) Eixo 1	1.903.087.367	81,30%	1.547.188.727	43,3%
(2) Eixo 2	1.814.528.115	85,49%	1.551.291.773	43,4%
(3) Eixo 3*	47.584.011	88,41%	42.067.150	1,2%
(4) Eixo 4*	429.376.350	83,98%	360.606.500	10,1%
(5) Assistência Técnica	87.443.608	83,05%	72.623.228	2,0%
<b>Total FEADER (1+2+3+5)</b>	<b>4.282.019.450</b>	<b>83,46%</b>	<b><u>3.573.777.378</u></b>	<b>100%</b>

\*Eixo 4 contribui na totalidade para o eixo 3 aplicando-se a respectiva taxa.

### 6.3. Orçamento indicativo relativo às operações do Artigo 16a do Reg. (CE) n.º 1698/2005 no período 2009-2013 (Tabela 6.3 da Comissão)

**Tabela 6.3.1 - Orçamento indicativo relativo às operações do Artigo 16a do Reg. (CE) n.º 1698/2005 no período 2009-2013**

<b>Eixo/Medida</b>	<b>Contribuição FEADER 2009 - 2013</b>
<b>Eixo 1</b>	
<b>Medida 121</b>	
Ligadas às prioridades enunciadas no n.º1, alíneas a) a f), do Artigo 16º-A do Reg. (CE) n.º 1698/2005	18.174.130
<b>Medida 123</b>	
Ligadas às prioridades enunciadas no n.º1, alíneas a) a f), do Artigo 16º-A do Reg. (CE) n.º 1698/2005	16.657.270
<b>Total Eixo 1</b>	<b>34.831.400</b>
<b>Eixo 2</b>	
<b>Medida 214</b>	
Ligadas às prioridades enunciadas no n.º1, alíneas a) a f), do Artigo 16º-A do Reg. (CE) n.º 1698/2005	17.166.600
<b>Total Eixo 2</b>	<b>17.166.600</b>
<b>Eixo 3*</b>	
<b>Medida 321</b>	
Ligadas às prioridades enunciadas no n.º1, alínea g), do Artigo 16º-A do Reg. (CE) n.º 1698/2005	30.000.000
<b>Total Eixo 3</b>	<b>30.000.000</b>
<b>Total PDR</b>	<b>81.998.000</b>
<b>Total Eixos 1, 2, 3 e 4</b>	
Ligadas às prioridades enunciadas no n.º1, alíneas a) a f), do Artigo 16º-A do Reg. (CE) n.º 1698/2005	<b>51.998.000</b>
<b>Total Eixos 3 e 4</b>	
Ligadas às prioridades enunciadas no n.º1, alínea g), do Artigo 16º-A do Reg. (CE) n.º 1698/2005	<b>30.000.000</b>

\*Eixo 4 contribui na totalidade para o eixo 3 aplicando-se a respectiva taxa

## 7. Repartição por Medida

### Quadro 27 - Repartição por medida (euros, preços correntes, totalidade do período)

Tabela 7- Repartição indicativa por medida de desenvolvimento rural ( totalidade do período)

(Euros)

Eixo	Cod_COM	Medida	Contribuição FEADER	Total Despesa Pública	Despesa Privada	Custo Total
1	111	Formação profissional e Acções de informação	22.468.250	26.914.700	8.012.598	34.927.298
	112	Instalação jovens agricultores	170.207.047	212.449.201	0	212.449.201
	113	Reforma antecipada	32.670.659	38.355.565	0	38.355.565
	114	Utilização de serviços de aconselhamento	4.750.000	5.593.166	5.593.166	11.186.332
	115	Criação de serviços de aconselhamento	23.068.650	28.061.367	28.061.367	56.122.734
	121	Modernização explorações agrícolas	387.634.495	476.958.258	438.357.180	915.315.438
	122	Melhoria valor económico da floresta	59.661.450	71.885.233	71.885.233	143.770.466
	123	Valor acrescentado produtos agrícolas e florestais	376.010.726	459.878.048	487.932.297	947.810.345
	124	Novos produtos, processos e tecnologias	15.250.000	18.100.088	7.757.181	25.857.269
	125	Infraestruturas agrícolas e florestais	412.872.800	511.157.457	46.573.706	557.731.163
	126	Prevenção catástrofes naturais /restabelecimento	25.026.600	31.158.042	16.777.408	47.935.450
	131	Cumprimento de normas	2.850.000	3.382.040	0	3.382.040
	132	Participação agricultores em sistemas qualidade alimentar	11.900.000	15.757.883	0	15.757.883
	133	Informação e promoção de actividades	2.818.050	3.436.320	3.436.320	6.872.640
		141	Agricultura de semi-subsistência			
	142	Agrupamentos de produtores				
<b>Total Eixo 1 - Competitividade</b>			<b>1.547.188.727</b>	<b>1.903.087.366</b>	<b>1.114.386.456</b>	<b>3.017.473.823</b>
2	211	Zonas desfavorecidas - áreas de montanha	563.501.673	666.332.164	0	666.332.411
	212	Zonas desfavorecidas - outras áreas	90.221.771	106.593.610	0	106.593.364
	213	Pagamentos Natura 2000				
	214	Pagamentos Agro-ambientais	487.943.660	561.195.334	22.319.775	582.672.813
	215	Pagamentos bem-estar animal				
	216	Investimentos não-produtivos na agricultura	13.450.000	15.993.593	0	15.993.593
	221	Primeira florestação terra agrícola	247.101.703	288.158.019	15.752.058	303.910.077
	222	Sistemas agro-florestais em terra agrícola	5.647.841	6.644.519	4.429.679	11.074.198
	223	Primeira florestação em terra não agrícola	17.245.680	20.550.924	8.872.452	29.423.376
	224	Pagamentos natura 2000 na floresta				
	225	Pagamentos ambientais florestais	15.500.000	18.284.966	0	18.284.966
	226	Prevenção catástrofes naturais/restabelecimento	52.629.445	62.117.869	23.533.845	85.651.714
	227	Investimentos não produtivos florestais	58.050.000	68.657.116	14.796.375	83.453.491
<b>Total Eixo 2 - Melhoria do ambiente e da paisagem</b>			<b>1.551.291.773</b>	<b>1.814.528.115</b>	<b>89.704.184</b>	<b>1.903.390.003</b>
3	311	Diversificação para actividades não agrícolas				
	312	Desenvolvimento de micro-empresas				
	313	Encorajamento de actividades turismo				
	321	Serviços básicos para a economia e população rural	37.000.000	41.568.628	14.285.714	55.854.342
	322	Renovação aldeias e desenvolvimento				
	323	Conservação património rural	5.067.150	6.015.383	0	6.015.383
	331	Formação e informação				
	341	Aquisição de competências e animação				
<b>Total Eixo 3 - Diversificação e qualidade de vida</b>			<b>42.067.150</b>	<b>47.584.011</b>	<b>14.285.714</b>	<b>61.869.725</b>
4	411	Competitividade				
	412	Ambiente/gestão do espaço rural				
	413	Qualidade de vida/diversificação	281.006.500	333.897.581	356.902.722	690.800.303
	421	Cooperação	10.000.000	11.901.684	8.373.250	20.274.934
	431	Custos funcionamento, aquisição competências, animação	69.600.000	83.577.085	0	83.577.085
<b>Total Eixo 4 - Leader</b>			<b>360.606.500</b>	<b>429.376.350</b>	<b>365.275.972</b>	<b>794.652.322</b>
511	<b>Assistência Técnica</b>	<b>72.623.228</b>	<b>87.443.608</b>	<b>0</b>	<b>87.443.608</b>	
<b>TOTAL Geral (Eixos 1+ 2 + 3 + AT)</b>			<b>3.573.777.377</b>	<b>4.282.019.451</b>	<b>1.583.652.326</b>	<b>5.864.829.481</b>

### Quadro 28 - Correspondência da programação financeira por medida PDRc com as medidas regulamentares

#### Programação financeira por medida PDR vs medida COM

SUBPROGRAMA 1 - PROMOÇÃO DA COMPETITIVIDADE		Eixo	Custo Total	Despesa privada	Despesa pública	Taxa contribuição FEADER (%)	Fundo	Cod_CO M	% na medida PDRc	Fundo	Taxa contribuição FEADER (%)	Despesa Pública	Despesa Privada	Custo Total
1.1. INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL	1.2. REDIMENSIONAMENTO E COOPERAÇÃO EMPRESARIAL													
1.1.1.1. Modernização e capacitação das empresas		1	1.547.237,597	802.815,892	744.421,705	80,9%	602.583,050	111	0,7%	4.295,000	81,3%	5.086,412	1.695,471	6.781,883
1.1.1.2. Investimentos de pequena dimensão		1	120.630,488	72.378,293	48.252,195	83,5%	40.274,850	121	43,3%	261.072,274	81,3%	327.121,842	364.296,179	691.418,021
1.1.1.3. Instalação de jovens agricultores		1	312.911,617	0	312.911,617	81,7%	255.600,100	123	56,0%	337.215,777	81,3%	412.213,450	436.824,242	849.037,692
		1	17.217,281	10.330,369	6.886,912	81,6%	5.617,450	121	100,0%	170.207,047	81,3%	212.449,201	72.378,293	120.630,488
		1	226.267,169	112.898,252	113.368,917	82,4%	93.438,950	122	100,0%	52.769,300	81,3%	63.697,257	63.697,257	127.394,514
1.3.1. Melhorias produtivas dos povoamentos		1	127.394,514	63.697,257	63.697,257	82,8%	52.769,300	122	100,0%	6.892,150	81,3%	8.187,976	8.187,976	16.375,952
1.3.2. Gestão multifuncional		1	16.375,952	8.187,976	4.148,364	81,4%	33.777,500	111	1,0%	600,000	81,3%	705,998	235,333	941,331
1.3.3. Modernização e capacitação das empresas florestais		1	82.496,703	41.013,019	41.483,684	81,4%	33.777,500	123	99,0%	33.177,500	81,3%	40.777,686	40.777,686	81.555,372
		1	15.757,883	0	15.757,883	75,5%	11.900,000	132	100,0%	11.900,000	81,3%	15.757,883	0	15.757,883
1.4.2. Informação e promoção de produtos de qualidade		1	6.872,640	3.436,320	3.436,320	82,0%	2.818,050	133	100,0%	2.818,050	81,3%	3.436,320	3.436,320	6.872,640
		1	47.935,450	16.777,408	31.158,042	80,3%	25.026,600	121	60,0%	25.026,600	80,3%	31.158,042	16.777,408	47.935,450
1.5.1. Instrumentos financeiros		1	0	0	0	0	0	122	30,0%	0	81,3%	0	0	0
1.5.2. Restabelecimento do potencial produtivo		1	47.935,450	16.777,408	31.158,042	80,3%	25.026,600	123	10,0%	0	81,3%	0	0	0
		1	557.731,163	46.573,706	511.157,457	80,8%	412.872,800	126	100,0%	412.872,800	80,8%	511.157,457	46.573,706	557.731,163
1.6.1. Desenvolvimento do regadio		1	118.605,235	0	118.605,235	80,6%	95.650,000	125	100,0%	95.650,000	81,3%	118.605,235	0	118.605,235
1.6.2. Regadio de Alqueva		1	297.350,218	0	297.350,218	79,8%	237.150,000	125	100,0%	237.150,000	81,3%	297.350,218	0	297.350,218
1.6.3. Sustentabilidade dos regadios públicos		1	40.401,608	0	40.401,608	84,5%	34.154,900	125	100,0%	34.154,900	81,3%	40.401,608	0	40.401,608
1.6.4. Modernização dos regadios colectivos tradicionais		1	8.226,689	0	8.226,689	84,2%	6.929,550	125	100,0%	6.929,550	81,3%	8.226,689	0	8.226,689
1.6.5. Projectos Estruturantes		1	93.147,412	46.573,706	46.573,706	83,7%	38.988,350	125	100,0%	38.988,350	81,3%	46.573,706	46.573,706	93.147,412
		1	3.382,040	0	3.382,040	84,3%	2.850,000	131	100,0%	2.850,000	81,3%	3.382,040	0	3.382,040
<b>TOTAL Subprograma 1</b>			<b>2.855.943,327</b>	<b>1.065.210,240</b>	<b>1.790.733,086</b>	<b>81,1%</b>	<b>1.452.981,850</b>			<b>1.452.981,850</b>	<b>81,1%</b>	<b>1.790.733,086</b>	<b>1.065.210,241</b>	<b>2.855.943,327</b>

Quadro 28 - Correspondência da programação financeira por medida PDRc com as medidas regulamentares (cont.)

		Euros												
SUBPROGRAMA 2 - GESTÃO SUSTENTÁVEL DO ESPAÇO RURAL	Eixo	Custo Total	Despesa privada	Despesa pública	Fundo	Taxa contribuição FEADER (%)	% na medida PDRc	Cod_COM	Fundo	Taxa contribuição FEADER (%)	Despesa Pública	Despesa Privada	Custo Total	
2.1 MANUTENÇÃO DA ACTIVIDADE AGRÍCOLA EM ZONAS DESFAVORECIDAS	2	764.382.535	0	764.382.535	645.727.200	84,5%	73,8%	211	645.727.200	84,5%	764.382.535	0	764.382.535	
	2.1.1 Manutenção da actividade agrícola fora da Rede Natura	646.783.118	0	646.783.118	546.406.463	84,5%	10,8%	212	546.406.463	84,5%	564.380.289	0	564.380.289	
2.1.2 Manutenção da actividade agrícola em Rede Natura	2	117.599.417	0	117.599.417	99.320.737	84,5%	12,5%	211	99.320.737	84,5%	82.402.829	0	82.402.829	
2.2 VALORIZAÇÃO DE MODOS DE PRODUÇÃO	2	310.612.661	21.477.479	289.135.182	242.652.750	83,9%	100,0%	214	242.652.750	83,9%	289.135.182	21.477.479	310.612.661	
	2.2.1 Alteração de modos de produção agrícola	204.460.928	0	204.460.928	171.052.750	83,7%	100,0%	214	171.052.750	83,7%	204.460.928	0	204.460.928	
	2.2.2 Protecção da biodiversidade doméstica	28.369.242	0	28.369.242	24.000.000	84,6%	100,0%	214	24.000.000	84,6%	28.369.242	0	28.369.242	
	2.2.3 Conservação e melhoramento de recursos genéticos	71.591.596	21.477.479	50.114.117	42.400.000	84,6%	100,0%	214	42.400.000	84,6%	50.114.117	21.477.479	71.591.596	
	2.2.4 Conservação do solo	6.190.895	0	6.190.895	5.200.000	84,0%	100,0%	214	5.200.000	84,0%	6.190.895	0	6.190.895	
2.3 GESTÃO DO ESPAÇO FLORESTAL E AGRO-FLORESTAL	2	232.269.062	67.384.409	164.884.654	139.622.800	84,7%	100,0%	226	139.622.800	84,7%	164.884.654	67.384.409	232.269.062	
	2.3.1 Minimização dos riscos	42.907.361	6.436.104	36.471.257	30.872.800	84,6%	100,0%	226	30.872.800	84,6%	36.471.257	6.436.104	42.907.361	
2.3.2 Ordenamento e reconversão dos povoamentos	2	115.379.826	46.151.930	69.227.896	58.750.000	84,9%	34,1%	221	58.750.000	84,9%	69.227.896	46.151.930	115.379.826	
2.3.3 Valorização ambiental dos espaços florestais	2	73.981.876	14.796.375	59.185.501	50.000.000	84,5%	37,0%	226	50.000.000	84,5%	59.185.501	14.796.375	73.981.876	
2.4 INTERVENÇÕES TERRITORIAIS INTEGRADAS	2 / 3	202.885.609	0	202.885.609	171.800.000	84,7%	75,5%	214	171.800.000	84,7%	202.885.609	0	202.885.609	
	2.4.1 Valorização do património rural	153.120.051	0	153.120.051	129.732.850	85,5%	7,8%	216	129.732.850	85,5%	153.120.051	0	153.120.051	
TOTAL Subprograma 2		1.510.149.867	88.861.888	1.421.287.980	1.199.802.750	84,4%	9,0%	225	1.199.802.750	84,4%	1.421.287.980	88.861.888	1.510.149.867	
		1.510.149.867	88.861.888	1.421.287.980	1.199.802.750	84,4%	9,0%	225	1.199.802.750	84,4%	1.421.287.980	88.861.888	1.510.149.867	
SUBPROGRAMA 3 - DINAMIZAÇÃO DAS ZONAS RURAIS	Eixo	Custo Total	Despesa privada	Despesa pública	Fundo	Taxa contribuição FEADER (%)	% na medida PDRc	Cod_COM	Fundo	Taxa contribuição FEADER (%)	Despesa Pública	Despesa Privada	Custo Total	
	3.1 DIVERSIFICAÇÃO DA ECONOMIA E CRIAÇÃO DE EMPREGO	3 / 4	521.229.122	314.212.383	207.016.739	174.147.552	84,1%	100,0%		174.147.552	84,1%	207.016.739	314.212.383	521.229.122
		3.1.1 Diversificação de actividades na exploração agrícola	97.063.663	63.674.342	33.389.321	28.216.528	84,5%	100,0%		28.216.528	84,5%	33.389.321	63.674.342	97.063.663
		3.1.2 Criação e desenvolvimento de microempresas	275.804.271	172.295.842	103.508.429	86.931.777	84,0%	100,0%		86.931.777	84,0%	103.508.429	172.295.842	275.804.271
	3.2 MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA	3 / 4	169.571.180	42.690.338	126.880.842	106.858.948	84,2%	100,0%		106.858.948	84,2%	126.880.842	42.690.338	169.571.180
		3.2.1 Conservação e valorização do património rural	83.708.983	23.607.560	60.101.423	50.772.937	84,5%	100,0%		50.772.937	84,5%	60.101.423	23.607.560	83.708.983
	3.2.2 Serviços básicos para a população rural	85.862.197	19.082.778	66.779.419	56.086.011	84,0%	100,0%		56.086.011	84,0%	66.779.419	19.082.778	85.862.197	
	3.3 IMPLEMENTAÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE DESENVOLVIMENTO LOCAL	4	690.800.303	356.902.722	333.897.581	281.006.500	84,2%	100,0%	413	281.006.500	84,0%	333.897.581	356.902.722	690.800.303
		3.3.1 Valorização do património rural	2.427.378	0	2.427.378	2.427.378	100,0%	100,0%	421	2.427.378	100,0%	2.427.378	0	2.427.378
	3.4 COOPERAÇÃO LEADER PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL	4	20.274.934	8.373.250	11.901.684	10.000.000	84,0%	100,0%	421	10.000.000	84,0%	11.901.684	8.373.250	20.274.934
		3.4.1 Cooperação interterritorial	17.847.556	7.368.460	10.479.096	8.800.000	84,0%	100,0%	421	8.800.000	84,0%	10.479.096	7.368.460	17.847.556
	3.4.2 Cooperação transnacional	2.427.378	0	2.427.378	1.200.000	84,4%	100,0%	421	1.200.000	84,0%	1.422.588	1.004.790	2.427.378	
	3.5 FUNCIONAMENTO DOS GAL. AQUISIÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	4	83.577.085	0	83.577.085	69.600.000	83,3%	100,0%	431	69.600.000	79,6%	83.577.085	0	83.577.085
		3.5.1 Valorização do património rural	83.577.085	0	83.577.085	69.600.000	83,3%	100,0%	431	69.600.000	79,6%	83.577.085	0	83.577.085
	3.6 IMPLANTAÇÃO DE REDES DE BANDA LARGA DE NOVA GERAÇÃO	3	47.619.048	14.285.714	33.333.333	30.000.000	90,0%	100,0%	321	30.000.000	90,0%	33.333.333	14.285.714	47.619.048
3.6.1 Valorização do património rural		47.619.048	14.285.714	33.333.333	30.000.000	90,0%	100,0%	321	30.000.000	90,0%	33.333.333	14.285.714	47.619.048	
3.7 CENTROS EDUCATIVOS RURAIS DO ALGARVE	3	8.235.294	0	8.235.294	7.000.000	85,0%	100,0%	321	7.000.000	88,4%	8.235.294	0	8.235.294	
	3.7.1 Valorização do património rural	8.235.294	0	8.235.294	7.000.000	85,0%	100,0%	321	7.000.000	88,4%	8.235.294	0	8.235.294	
TOTAL Subprograma 3		850.506.663	379.561.687	470.944.977	397.606.500	84,4%	9,0%		397.606.500	84,4%	470.944.977	379.561.687	850.506.663	

## Quadro 28 - Correspondência da programação financeira por medida PDRc com as medidas regulamentares (cont.)

SUBPROGRAMA 4 - PROMOÇÃO DO CONHECIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS		Eixo	Custo Total	Despesa privada	Despesa pública	Taxa contribuição FEADER (%)	Fundo	Cod_COM	% na medida PDRc	Fundo	Taxa contribuição FEADER (%)	Despesa Pública	Despesa Privada	Custo Total
4.1 COOPERAÇÃO PARA A INOVAÇÃO		1	25.857.269	7.757.181	18.100.088	84,3%	15.250.000	124	100,0%	15.250.000	81,3%	18.100.088	7.757.181	25.857.269
4.2 INFORMAÇÃO E FORMAÇÃO ESPECIALIZADA			27.204.084	6.081.794	21.122.290	83,2%	17.573.250			17.573.250	83,2%	21.122.290	6.081.794	27.204.084
4.2.1 Formação especializada		1	13.862.878	2.079.432	11.783.446	84,9%	10.000.000	111	100,0%	10.000.000	81,3%	11.783.446	2.079.432	13.862.878
4.2.2 Redes temáticas de informação e divulgação		1	13.341.206	4.002.362	9.338.844	81,1%	7.573.250	111	100,0%	7.573.250	81,3%	9.338.844	4.002.362	13.341.206
4.3 SERVIÇOS DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO			67.309.066	33.654.533	33.654.533	82,7%	27.818.650			27.818.650	82,7%	33.654.533	33.654.533	67.309.066
4.3.1. Serviços de aconselhamento agrícola		1	42.722.354	21.361.177	21.361.177	82,8%	17.696.550	114	50,0%	4.750.000	81,3%	5.593.166	5.593.166	11.186.332
4.3.2. Serviços de apoio às empresas		1	24.586.712	12.293.356	12.293.356	82,3%	10.122.100	115	50,0%	12.946.550	81,3%	15.768.011	15.768.011	31.536.022
TOTAL Subprograma 4			120.370.419	47.493.508	72.876.911	83,2%	60.641.900			60.641.900	83,2%	72.876.911	47.493.508	120.370.419
Compromissos Transitados														
Medidas Agro-Ambientais (RURIS)		2	118.940.101	0	118.940.101	97,2%	115.558.060	214	100,0%	115.558.060	85,5%	118.940.101	0	118.940.101
Florestação terras agrícolas (RURIS)		2	264.529.932	0	264.529.932	85,8%	227.051.869	221	100,0%	227.051.869	85,5%	264.529.932	0	264.529.932
Indemnizações Compensatórias (pagamentos em atraso RURIS)		2	8.543.240	0	8.543.240	93,6%	7.996.244	211	100,0%	7.996.244	85,5%	8.543.240	0	8.543.240
Reforma Antecipada (RURIS)		1	38.355.565	0	38.355.565	85,2%	32.670.659	113	100,0%	32.670.659	81,3%	38.355.565	0	38.355.565
Rep.(CEE) n.º 2079/92			13.663.450	0	13.663.450		11.638.309			11.638.309		13.663.450	0	13.663.450
Rep. (CEE) n.º 1257/99			24.692.115	0	24.692.115		21.032.350			21.032.350		24.692.115	0	24.692.115
Explorações agrícolas (Medida 1 AGRO)		1	2.804.512	1.682.707	1.121.805	79,7%	894.318	121	100,0%	894.318	81,3%	1.121.805	1.682.707	2.804.512
Florestas (animais Medida 3 AGRO e AIBT)		2	7.242.245	0	7.242.245	82,2%	5.950.000	223	100,0%	5.950.000	85,5%	7.242.245	0	7.242.245
Total			440.415.595	1.682.707	438.732.888	88,9%	390.121.150			390.121.150	88,9%	438.732.888	1.682.707	440.415.595
Assistência Técnica			87.443.608	0	87.443.608	83,1%	72.623.228	511	100,0%	72.623.228	83,1%	87.443.608	0	87.443.608
TOTAL PDRc			5.864.829.479	1.582.810.030	4.282.019.450	83,5%	3.573.777.378			3.573.777.378	83,5%	4.282.019.450	1.582.810.030	5.864.829.479



## 8. Financiamento nacional adicional por eixo

Não se aplica.

## 9. Auxílios de Estado

### Elementos necessários para a avaliação em matéria de regras de concorrência

A – Relativamente às medidas e operações no âmbito de aplicação do artigo 36.º do Tratado:

As medidas prevista no âmbito do PDRc encontram-se dentro das condições e limites do Regulamento (CE) n.º1698/2005, de 20 de Setembro, conforme a tabela de correspondência no Anexo III ao presente programa.

Não está previsto qualquer financiamento nacional adicional (“top ups”) das medidas incluídas no PDRc.

B – Relativamente às medidas não abrangidas pelo âmbito de aplicação do artigo 36.º do Tratado (artigos 25.º, 27.º (apenas financiamento adicional), 28.º, 29.º, 30.º, 35.º-A, 43.º a 49.º e 52.º do Regulamento (CE) n.º 1698/2005):

As medidas previstas no âmbito do PDRc encontram-se dentro das condições e limites do Regulamento (CE) n.º1698/2005, de 20 de Setembro, encontrando-se a tabela de correspondência no Anexo III ao presente programa, e não se prevê financiamento nacional adicional.

Apesar de não existir financiamento nacional adicional e em cumprimento do disposto no Anexo II, ponto 9 do Regulamento (CE) n.º1974/2006, apresenta-se o quadro seguinte:

Código da medida	Nome do regime de ajuda	Indicação da legalidade do regime	Duração do regime de ajuda
115	Desenvolvimento de Serviços de Aconselhamento Serviços de Apoio às Empresas	Qualquer ajuda concedida a título desta medida será conforme ao Regulamento de <i>minimis</i> (CE) n.º 1998/2006	2007 a 2013
		Utilização do Quadro comunitário temporário relativo às medidas de auxílio estatais destinadas a apoiar o acesso ao financiamento durante a actual crise financeira e económica (Comunicação da Comissão Europeia 2009/C 16/01, de 22 de Janeiro) Auxílio de Estado N13/2009	2009 a 2010
123	Modernização e Capacitação das Empresas Florestais	Regulamento (CE) n.º 70/2001 da Comissão, com as alterações introduzidas pelo Regulamento (CE) n.º 364/2004, da Comissão N.º de registo XS 276/07	2007 - 2008
		Regulamento (CE) n.º 800/2008 da Comissão, de 6 de Agosto N.º de registo X934/2009	2009 - 2013
124	Cooperação para a Inovação	Regulamento (CE) n.º 70/2001 da Comissão, com as alterações introduzidas pelo Regulamento (CE) n.º 364/2004, da Comissão N.º de registo XA 7050/2007	2007 - 2008
		Regulamento (CE) n.º 800/2008 da Comissão, de 6 de Agosto	2009 - 2013

<b>Código da medida</b>	<b>Nome do regime de ajuda</b>	<b>Indicação da legalidade do regime</b>	<b>Duração do regime de ajuda</b>
		N.º de registo X935/2009	
221	Gestão do espaço florestal e agroflorestal - Instalação de sistemas florestais e agroflorestais	Auxílio de Estado N 169/2010	2010-2013
222	Gestão do espaço florestal e agroflorestal - Instalação de sistemas florestais e agroflorestais	Auxílio de Estado N 169/2010	2010-2013
223	Gestão do espaço florestal e agroflorestal - Instalação de sistemas florestais e agroflorestais	Auxílio de Estado N 169/2010	2010-2013
225	Intervenções territoriais integradas - Ajudas silvoambientais	Auxílio de Estado N 169/2010	2010-2013
226	Gestão do espaço florestal e agroflorestal - Defesa da Floresta contra incêndios	Auxílio de Estado N 169/2010	2010-2013
	Gestão do espaço florestal e agroflorestal - Minimização de riscos bióticos após incêndios	Auxílio de Estado N 169/2010	2010-2013
	Gestão do espaço florestal e agroflorestal - Recuperação do potencial produtivo	Auxílio de Estado N 169/2010	2010-2013
227	Intervenções territoriais integradas - Apoio a investimentos não produtivos	Auxílio de Estado N 169/2010	2010-2013
	Gestão do espaço florestal e agroflorestal - Promoção do valor ambiental dos espaços florestais	Auxílio de Estado N 169/2010	2010-2013
	Gestão do espaço florestal e agroflorestal - Reconversão de povoamentos com fins ambientais	Auxílio de Estado N 169/2010	2010-2013
	Gestão do espaço florestal e agroflorestal - Protecção contra agentes bióticos nocivos	Auxílio de Estado N 169/2010	2010-2013

Código da medida	Nome do regime de ajuda	Indicação da legalidade do regime	Duração do regime de ajuda
311	Diversificação de Actividades na Exploração Agrícola	Qualquer ajuda concedida a título desta medida será conforme ao Regulamento de <i>minimis</i> (CE) n.º 1998/2006.	2007 a 2013
		Utilização do Quadro comunitário temporário relativo às medidas de auxílio estatais destinadas a apoiar o acesso ao financiamento durante a actual crise financeira e económica - Auxílio de Estado N 13/2009 - aprovado para Portugal pela Autorização de auxílios concedidos pelos Estados no âmbito das disposições dos artigos 87º e 88º do Tratado CE a respeito dos quais a Comissão não levanta objecções n.º 2009/C 37/01 de 14/02/2009. Auxílio de Estado N13/2009.	2009 a 2010
312	Criação e Desenvolvimento de Microempresas	Qualquer ajuda concedida a título desta medida será conforme ao Regulamento de <i>minimis</i> (CE) n.º 1998/2006	2007 a 2013
		Utilização do Quadro comunitário temporário relativo às medidas de auxílio estatais destinadas a apoiar o acesso ao financiamento durante a actual crise financeira e económica - Auxílio de Estado N 13/2009 - aprovado para Portugal pela Autorização de auxílios concedidos pelos Estados no âmbito das disposições dos artigos 87º e 88º do Tratado CE a respeito dos quais a Comissão não levanta objecções n.º 2009/C 37/01 de 14/02/2009. Auxílio de Estado N13/2009	2009 a 2010
313	Desenvolvimento de Actividades Turísticas e de Lazer	Qualquer ajuda concedida a título desta medida será conforme ao Regulamento de <i>minimis</i> (CE) n.º 1998/2006,	2007 a 2013
		Utilização do Quadro comunitário temporário relativo às medidas de auxílio estatais destinadas a apoiar o acesso ao financiamento durante a actual crise financeira e económica - Auxílio de Estado N 13/2009 - aprovado para Portugal pela Autorização de auxílios concedidos pelos Estados no âmbito das disposições dos artigos 87º e 88º do Tratado CE a respeito dos quais a Comissão não levanta objecções n.º 2009/C 37/01 de 14/02/2009. Auxílio de Estado N13/2009	2009 a 2010
321	Serviços básicos para a população rural	Qualquer ajuda concedida a título desta medida, incluindo a nova Medida n.º 3.6 Implantação de redes de banda larga de nova geração em zonas rurais será conforme ao Regulamento de <i>minimis</i> (CE) n.º 1998/2006.	2007 a 2013
321	Serviços básicos para a população rural	Utilização do Quadro comunitário temporário relativo às medidas de auxílio estatais destinadas a apoiar o acesso ao financiamento durante a actual crise financeira e económica - Auxílio de Estado N 13/2009 - aprovado para Portugal pela Autorização de auxílios concedidos pelos Estados no âmbito das disposições dos artigos 87º e 88º do Tratado CE a respeito	2009 a 2010

Código da medida	Nome do regime de ajuda	Indicação da legalidade do regime	Duração do regime de ajuda
		dos quais a Comissão não levanta objecções n.º 2009/C 37/01 de 14/02/2009. Auxílio de Estado N13/2009	
321	Serviços básicos para a população rural	Apoio à implantação de redes de banda larga em zonas rurais  Auxílio de Estado N.º 252/2010	2010 a 2013
323	Conservação e valorização do património rural	Qualquer ajuda concedida a título desta medida será conforme ao Regulamento de <i>minimis</i> (CE) n.º 1998/2006.	2007 a 2013
		Utilização do Quadro comunitário temporário relativo às medidas de auxílio estatais destinadas a apoiar o acesso ao financiamento durante a actual crise financeira e económica - Auxílio de Estado N 13/2009 - aprovado para Portugal pela Autorização de auxílios concedidos pelos Estados no âmbito das disposições dos artigos 87º e 88º do Tratado CE a respeito dos quais a Comissão não levanta objecções n.º 2009/C 37/01 de 14/02/2009. Auxílio de Estado N13/2009	2009 a 2010

Quaisquer casos de aplicação dos regimes indicados no ponto B, relativamente aos quais sejam exigidas notificações individuais por força das regras aplicáveis às ajudas estatais, serão individualmente notificados nos termos do n.º3 do artigo 88.º do Tratado.

## 10. Complementaridade com outros Instrumentos Financeiros

### 10.1. Avaliação e meios para garantir a complementaridade

Existem diversas áreas de fronteira entre o FEADER, o Fundo Europeu para as Pescas - FEP e os Fundos Estruturais (Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional – FEDER e Fundo Social Europeu – FSE), obrigando a uma articulação a nível estratégico e operacional, que está definida na Resolução do Conselho de Ministros n.º 25/2006, relativa ao Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN).

O primeiro nível de coordenação e articulação é realizado a nível político, através da participação do Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas, que tutela o desenvolvimento rural, na *Comissão ministerial de coordenação* do QREN, enquanto órgão de direcção política.

Este nível de direcção política é completado com o *órgão técnico de coordenação e monitorização da estratégia do QREN*, que assegura a coerência das intervenções no cumprimento da estratégia, bem como a articulação entre todos os instrumentos de programação, nomeadamente com o FEADER.

Igualmente a Resolução do Conselho de Ministros n.º 147/2006, que aprova as orientações constantes do Plano Estratégico Nacional de Desenvolvimento Rural, prevê, no seu modelo de governação, um *órgão de coordenação estratégica interministerial*, que é presidido pelo Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas e composto pelos Ministros de Estado e da Administração Interna, do Ambiente, Ordenamento do Território e Desenvolvimento Regional, da Economia e da Inovação, e do Trabalho e da Solidariedade Social.

Complementarmente irão ainda ser estabelecidos outros instrumentos, que poderão assumir a forma de protocolos entre a autoridade de gestão do PDRc e as autoridades de gestão dos restantes fundos, sempre que considerado adequado.

Relativamente à articulação do FEADER com os outros mecanismos da PAC, ela deverá ser assegurada pela autoridade de gestão em coordenação com a entidade nacional responsável pela gestão destes mesmos mecanismos.

Relativamente ao âmbito desta articulação, de acordo com o n.º 6 do artigo 5º do Regulamento (CE) n.º 1698/2005 do Conselho, está prevista a não concessão de apoios através do FEADER a regimes elegíveis para apoio no âmbito das organizações comuns de mercado, com excepção de algumas medidas específicas.

Esta medidas específicas, para as quais é possível a existência de medidas equivalentes no âmbito do PDRc, encontram-se elencadas no anexo I do Regulamento (CE) n.º 1974/2006 da Comissão (regulamento de aplicação do Reg. (CE) n.º 1698/2005 do Conselho).

Da avaliação deste regulamento de aplicação resultaram três situações distintas. O primeiro grupo de medidas, apresentado no quadro seguinte, constituem apoios que não têm, no PDRc, quaisquer medidas equivalentes, com excepção da medida relativa à reserva nacional, que poderá vir a ser alterada durante o período de vigência do PDRc. Se essa alteração ocorrer, na altura devida deverá ser acautelada a sua articulação com o PDRc.

<b>Medida</b>	<b>Base regulamentar</b>	<b>Sector</b>
Prémio complementar aos produtores em zonas desfavorecidas	art. 102º Reg.(CE) n.º 73/2009	Ovinos e caprinos
Reserva nacional de pagamento único por exploração	Art. 41.º Reg.(CE) n.º 73/2009	Ajudas directas

Um segundo conjunto de medidas, quadro seguinte, não são aplicadas em Portugal nem poderão vir a ser por condicionantes regulamentares. Assim, ainda que estejam previstas no PDRc medidas equivalentes, dado estas não terem em Portugal aplicação fora do FEADER, não há necessidade de criar mecanismos para evitar o duplo financiamento.

<b>Medida</b>	<b>Base regulamentar</b>	<b>Sector</b>
Financiamento de programas de trabalho elaborados por organizações de produtores	Art. 103.º Reg. (CE) n.º 1234/2007	Azeite
Financiamento de Agrupamentos de produtores	art. 122.º Reg. (CE) n.º 1234/2007	Lúpulo

Por último, temos o conjunto de medidas, constantes do quadro seguinte, já aplicadas em Portugal e que, potencialmente, poderão coexistir com medidas equivalentes no PDRc.

Para garantir a complementaridade das medidas deverá, por norma, ser privilegiado o recurso pelos operadores às medidas previstas no quadro 4, pelo que os beneficiários destas deverão estar excluídos de elegibilidade dos apoios equivalentes do FEADER.

Sempre que uma mesma operação enquadrável neste grupo de medidas seja passível de financiamento no âmbito do PDRc, serão criados os mecanismos e procedimentos administrativos ao nível da análise de candidaturas, do processo de pagamento e do sistema de controlo para impedir que uma mesma operação seja duplamente financiada.

<b>Medida</b>	<b>Base regulamentar</b>	<b>Sector</b>
Financiamento de Programas Operacionais	Arts 103.º-B a 103.º-G Reg. (CE) n.º 1234/2007	Frutas e hortícolas
Apoio à reestruturação e reconversão das vinhas	Arts. 103.º-Q do Reg. (CE) n.º 1234/2007	Vinho

Programa apícola	Art. 105.º a 110.º do Reg. (CE) n.º 1234/2007	Apicultura
Fundo reestruturação da indústria açucareira	Reg.(CE) n.º 320/2006	Açúcar
Pagamentos complementares para tipos específicos de agricultura e produção de qualidade	art. 68º Reg.(CE) n.º 73/2009	Ajudas directas

Saliente-se que algumas das medidas referidas neste quadro são passíveis de alteração, visto a sua operacionalização depender de opções nacionais. Nestas situações, a garantia da complementaridade, coerência e conformidade deverá ser concretizada, não ao nível do PDRc mas sim ao nível da implementação dos outros regimes de apoio.

No quadro da gestão do PDRc, em particular ao nível da aprovação de projectos e do sistema de controlo, serão adoptados os seguintes mecanismos e procedimentos administrativos relativamente a cada sector acima identificado, que permitirão evitar o duplo financiamento:

### Frutas e Produtos Hortícolas

[artigos 103.º B a 103.º G do Reg. (CE) n.º 1234/2007]

Critérios:

Nos Arts 103.º B a 103.º G (ajuda financeira para o fundo operacional), o agricultor terá que demonstrar, mediante declaração da OP, que não recebeu qualquer apoio para as mesmas acções a que se candidata.

A Estratégia Nacional para os programas operacionais das organizações de produtores de frutas e produtos hortícolas (EN) contempla um conjunto de acções susceptíveis de financiamento FEAGA por via da regulamentação «OCM Única», em que grande parte das mesmas são de tipologia idêntica a algumas acções consignadas no ProDeR e financiáveis pelo FEADER, nomeadamente no âmbito da Acção 1.1.1 Modernização e capacitação das empresas, da Acção 1.1.2 Investimentos de pequena dimensão, da Medida 1.2 Redimensionamento e cooperação empresarial, da Acção 1.4.1 Apoio aos regimes de qualidade, da Acção 1.4.2. Informação e promoção de produtos de qualidade, da Medida 4.1 Cooperação para a inovação e da Acção 4.2.1 Formação especializada.

Por forma a garantir a observação das regras de compatibilidade, coerência, complementaridade e em particular evitar a duplicação destes dois fundos para a mesma operação, são estabelecidos critérios objectivos que impossibilitam que uma organização de produtores (e os seus membros associados, quando aplicável) possa beneficiar dos apoios do PRODER para as acções que tem inscritas no programa operacional aprovado.

Essa delimitação passa por serem considerados não elegíveis no PRODER os investimentos que se verifique serem objecto de apoio nos programas operacionais das organizações de produtores de frutas e produtos hortícolas.

Em sede de análise dos pedidos de apoio apresentados ao PRODER, é verificado se o promotor do projecto é abrangido por programas operacionais aprovados (organização de produtores ou membro associado) e, nesse caso, a existência dos investimentos propostos em acções elegíveis nesses programas operacionais. Caso se verifique a sobreposição dos investimentos propostos com as acções previstas no programa operacional, os primeiros não são considerados elegíveis no âmbito do PRODER.

No caso de apoios concedidos de forma forfetária, como é o caso da Acção 1.4.1 Regimes de qualidade, o produtor agrícola apresenta uma declaração em como não terá recebido ou solicitado qualquer apoio para o mesmo fim. Essa condição é posteriormente validada em sede de controlo.

### Vinho

[Arts. 103.º- Q do Reg. (CE) n.º 1234/2007 – Potencial de Produção]

Critérios: são excluídos os investimentos em arranque, reestruturação ou reconversão de vinhas.

O investimento no âmbito da **reconversão e reestruturação da vinha** é apoiado pelo “Regime de apoio à reconversão e reestruturação da vinha 2008-2013”, financiado pelo FEAGA.

Deste modo, apenas os investimentos na reconversão e reestruturação da vinha que não se enquadrem naquele programa, e especificamente na lista de operações definida na regulamentação nacional que estabelece, para o continente, as normas complementares de execução do regime de apoio à reestruturação e reconversão das vinhas previsto no Regulamento (CE) n.º 479/2008 (estão em causa máquinas, construções e equipamento de rega) poderão ser apoiados pela Componente 1 da Acção 1.1.1 “Modernização e capacitação das empresas” do PRODER.

No que se refere à **produção de vinho**, o PRODER apoia os investimentos de natureza produtiva que lhe estão associados no âmbito das seguintes acções:

8. Acção 1.1.1 “Modernização e capacitação das empresas” (Componente 2) quando se trate de investimento superior a 25.000 euros, apresentados por PME ou por Grandes Empresas com menos de 750 trabalhadores e um volume de negócios inferior a 200 milhões de euros;
9. Medida 1.2 “Redimensionamento e cooperação empresarial”, apresentados pelos mesmos promotores mas apenas quando se trate de investimentos ligados a redimensionamento empresarial (concentração e fusão) ou a cooperação entre empresas para intervenção no mercado, com um investimento superior a 500.000 euros;
10. Acção 3.1.2 “Criação e desenvolvimento de microempresas”, quando se trate de investimento entre 5.000 e 200.000 euros, apresentados por microempresas, localizados em Zonas Rurais e abrangidos por Estratégias Locais de Desenvolvimento (abordagem LEADER).

Os investimentos no domínio do **desenvolvimento da inovação** e sua incorporação nos processos produtivos (vinha e vinho) são apoiados, no PRODER, através da Medida 4.1 “Cooperação para a inovação.

**Outros investimentos, quando não enquadráveis no PRODER**, são elegíveis no âmbito do QREN (FEDER):

- Sistema de incentivos à qualificação e internacionalização das empresas: projectos de investimento que envolvam exclusivamente factores dinâmicos de competitividade, em que se inclui a comercialização e marketing e a internacionalização do vinho (reforço das capacidades de comercialização, marketing, distribuição e logística; conhecimento dos mercados, desenvolvimento e promoção internacional de marcas, prospecção, presença em mercados internacionais e promoção e marketing internacional), de valor de investimento > 25.000 euros;
- Sistema de incentivos à inovação: projectos de investimento no domínio da “Dinamização económica das zonas rurais” e projectos de inovação (investimento produtivo) de empresas do sector da produção de vinho;
- Sistema de incentivos à investigação e desenvolvimento tecnológico: projectos de cooperação para a inovação (não abrangidos pela medida 4.1 do PRODER).

Estas delimitações estão definidas no protocolo celebrado entre o FEADER e o FEDER.

Em relação ao artigo 15.º Regulamento (CE) n.º 479/2008 (investimentos corpóreos ou incorpóreos, nas instalações de tratamento, nas infra-estruturas das adegas e na comercialização do vinho, que melhorem o desempenho geral da empresa) a ajuda nele prevista não figura no programa de apoio da OCM Vitivinícola, aprovado para Portugal.

### Mel

[Art. 105.º a 110.º do Reg. (CE) n.º 1234/2007]

Critérios: Declaração do produtor/transformador em como não recebeu ajudas para a mesma operação de reconversão.

Critério: Garantia escrita do produtor de não sobreposição de apoios.

### Açúcar

[Regulamento (CE) n.º 320/2006 do Conselho]



Critérios: Declaração do produtor/transformador em como não recebeu ajudas para a mesma operação de reconversão.

Critério: Garantia escrita da produtor de não sobreposição de apoios.

### **Pagamentos directos**

[artigo 68º Regulamento (CE) n.º 73/2009]

(Culturas arvenses, Arroz, Açúcar, Azeite, Bovinos, Ovinos e caprinos)

Observação: Pagamentos destinados aos agricultores que concentram a oferta em Agrupamentos de Produtores, não sendo por isso despesas de investimento.

**No caso de apresentação de declaração escrita do produtor/transformador, a Autoridade de Gestão do PDRc assegurará que a mesma seja objecto de controlos cruzados.**

## **10.2. Critérios de demarcação das medidas dos Eixos 1, 2 e 3**

Na complementaridade da intervenção do FEADER com as intervenções do FEDER, FEP e FSE, assume-se o princípio geral de delimitação das responsabilidades de financiamento. No que se refere aos Fundos Estruturais, constituem sua responsabilidade, no quadro das elegibilidades específicas do FEDER e do FSE, os financiamentos relativos à dotação em bens e serviços públicos<sup>43</sup>, constituindo responsabilidades do FEADER o financiamento de intervenções dirigidas à dotação em bens e serviços não públicos.

Complementarmente a esta definição de responsabilidade de financiamento e, em particular, nas situações em que se justifique uma clarificação adicional do conceito de bens e serviços públicos, assume-se que constituem responsabilidades específicas do FEADER o financiamento de intervenções dentro das explorações agrícolas. No que se refere à articulação com o FEP, serão elegíveis no âmbito do FEADER apenas os investimentos associados à pesca em águas interiores e à aquicultura de lazer não relacionada com a obtenção de produto piscícola para o mercado, sendo a aquicultura comercial e respectiva estrutura produtiva elegível no âmbito do FEP.

Na delimitação de responsabilidades de financiamento, a complementaridade da intervenção do FEADER com as intervenções do FEDER, FEP e FSE, deverá ser conseguida através, nomeadamente, dos seguintes elementos de demarcação: território, para o eixo 3; tipologia da intervenção; natureza do investimento; natureza dos promotores; dimensão do investimento; impacte territorial do investimento.

Tendo em consideração a importância da referida demarcação, explicitam-se as seguintes situações específicas financiáveis no âmbito do FEADER:

- Apoio à manutenção dos sistemas agro-florestais em todas as áreas classificadas da Rede Natura, nomeadamente dentro das Intervenções Territoriais Integradas (ITI). Nos territórios da Rede Natura ainda sem ITI e até à sua criação, este apoio será concretizado sob a forma de uma diferenciação positiva a título de indemnizações compensatórias;
- Intervenções nos territórios rurais relativas ao Turismo no Espaço Rural e ao Turismo de Natureza, considerando-se:
  - No âmbito do Turismo no Espaço Rural, os serviços de alojamento prestados nas modalidades de agro-turismo, casa de campo, turismo de aldeia, turismo rural e os parques de campismo rurais;
  - No âmbito do Turismo de Natureza, os estabelecimentos, actividades e serviços de alojamento e animação turística e ambiental realizados e prestados em zonas integradas na rede nacional de áreas protegidas; o turismo de natureza é composto pelos serviços de hospedagem, as casas de natureza (casa de abrigo, casa de retiro, centro de acolhimento) e as casas e empreendimentos de turismo no espaço rural e, ainda, as actividades de animação ambiental (animação, interpretação ambiental e desporto de natureza);

---

<sup>43</sup> Entendidos como aqueles cujos benefícios são usufruídos pela população em geral e de uma forma indivisível, independentemente da vontade de um indivíduo em particular querer ou não usufruir desse bem.



- Tratamento de efluentes agrícolas e agro-industriais, quer no que respeita às intervenções realizadas dentro das explorações, quer no que se refere a intervenções de interface para ligação a sistemas públicos de tratamento de efluentes, incluindo recolha e pré-tratamento de efluentes;
- Financiamento de microempresas em zonas rurais;
- Financiamento da concessão de apoios às Indústrias Agro-alimentares nas actividades referenciadas no Anexo I ao Tratado; no caso da Silvicultura este apoio é limitado às microempresas e a produtos da primeira transformação.
- Relativamente ao domínio da formação e qualificação profissional, as responsabilidades do FEADER incluem o financiamento de formação especializada direccionada para a aquisição de conhecimentos específicos visando uma resposta adaptada às necessidades identificadas no âmbito do projecto de instalação dos jovens agricultores ou de activos de empresas e organizações abrangidos por planos estratégicos de fileira, ou por outras intervenções integradas sectoriais ou territoriais, em articulação directa com medidas de apoio ao investimentos ou com a aplicação de métodos de produção compatível com a gestão agrícola e florestal sustentável. As restantes intervenções, em particular no domínio da qualificação inicial, da aprendizagem ao longo da vida, do aperfeiçoamento profissional ou da formação avançada, relacionadas ou não com o sector agrícola, recaem no âmbito de actuação do FSE.
- Apoio ao investimento em infra-estruturas de rede de banda larga de nova geração em zonas rurais: de forma a garantir que serão evitados quaisquer riscos de duplo financiamento, a demarcação será territorial. De acordo com o resultado dos concursos públicos internacionais lançados pelo Estado Português para a realização deste investimento nas regiões do Norte, Centro e Alentejo/Algarve, e o montante requerido nas propostas vencedoras, será definida, por articulação entre os dois Fundos, a lista de concelhos/freguesias rurais que irão ser financiadas pelo FEADER, e as que irão ser financiadas pelo FEDER. A demarcação será, por conseguinte, efectuada para que todos os concelhos visados sejam abrangidos, sem que haja qualquer possibilidade de duplicação de financiamento, uma vez que cada concelho/freguesia irá ficar afecto exclusivamente a um dos Fundos.

O quadro seguinte sistematiza, para os vários domínios de intervenção, o âmbito de actuação do FEADER e a respectiva complementaridade com os restantes fundos.

**Quadro 29 - Fronteiras de demarcação com outros fundos**

<b>INTERVENÇÃO</b>	<b>FEADER</b>	<b>COMPLEMENTARIDADE OUTROS FUNDOS</b>
FORMAÇÃO PROFISSIONAL E INFORMAÇÃO	Formação especializada na óptica da procura e da oferta Redes temáticas de informação e divulgação	FSE
REQUALIFICAÇÃO AMBIENTAL	Infra-estruturas no interior da exploração agrícola e outras de interface (incluindo recolha e pré-tratamento) para ligação a sistemas públicos de tratamento de efluentes	FEDER/Fundo de Coesão
SERVIÇOS BÁSICOS DE APOIO ÀS POPULAÇÕES	Zonas rurais; investimento privado; parcerias privadas ou público-privadas, ONG, IPSS.	FEDER / FEP
PATRIMÓNIO RURAL	Zonas rurais; promotores privados, Autarquias	FEDER / FEP
TURISMO	Zonas rurais; turismo em espaço rural e turismo de natureza com exclusão dos hotéis rurais e turismo de habitação; promotores privados	FEDER /FEP
MICROEMPRESAS	Zonas rurais; investimento privado; exclusão das CAE relativas ao sector da pesca	FEDER / FEP
INDÚSTRIA AGRO ALIMENTAR	Actividades das quais resultem produtos do anexo I	FEDER
AQUICULTURA	Pesca em águas interiores e aquicultura de lazer de espécies não marinhas, não relacionada com a obtenção de produto piscícola para o mercado	FEP
INDÚSTRIAS DA SILVICULTURA	Microempresas e produtos da 1ª transformação	FEDER
CAMINHOS E ELECTRIFICAÇÃO	Dentro das explorações agrícolas e quando integrados em projectos de regadio e outros de natureza estruturante	FEDER
REGADIO DE ALQUEVA	Infra-estruturas secundárias de rega e outras infra-estruturas e acções dentro dos blocos de rega	FEDER
REDE NATURA	Manutenção dos sistemas agro-florestais nomeadamente dentro das ITI, medidas específicas e Indemnizações Compensatórias	FEDER
BANDA LARGA	Apoio ao investimento em infraestruturas de banda larga nas zonas rurais definidas ao nível do concelho/freguesia	FEDER

### 10.3. Critérios de demarcação das medidas do Eixo 4

O Eixo 4 do PDRc aplicará as medidas definidas no Eixo 3 do FEADER através da abordagem LEADER, pelo que não existem quaisquer particularidades relevantes na aplicação deste eixo. Tendo em vista assegurar a complementaridade com o FEP serão excluídas de acesso aos apoios as empresas classificadas nas CAE relativas aos sectores da pesca. Complementarmente serão adoptados procedimentos de articulação e comunicação entre os grupos LEADER e os responsáveis pela gestão das medidas financiadas pelo FEP nas zonas de sobreposição.

## 11. Designação das autoridades competentes e órgãos responsáveis

### Enquadramento regulamentar geral

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 147/2006, que aprova as orientações constantes do Plano Estratégico Nacional de Desenvolvimento Rural, previu, no seu n.º 8, o modelo de governação da programação para o desenvolvimento rural, visando alcançar objectivos de consistência política, eficácia e simplicidade

- a) Órgão de coordenação estratégica interministerial;
- b) Órgão de coordenação nacional do FEADER;
- c) Órgãos de gestão;
- d) Órgãos de acompanhamento;
- e) Organismo pagador;
- f) Organismo de certificação.

O **órgão de coordenação estratégica interministerial** é constituído pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, que preside, e pelos Ministros de Estado e da Administração Interna, do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, da Economia e da Inovação e do Trabalho e da Solidariedade Social.

Sempre que nas reuniões do órgão referido no número anterior esteja em causa matéria de interesse relevante, que, pela sua natureza, possa ter implicações nas Regiões Autónomas, devem participar nas reuniões representantes dos governos regionais.

O **órgão de coordenação nacional do FEADER** é constituído por representantes do MADRP, dos departamentos competentes dos governos das Regiões Autónomas e dos órgãos de gestão, organismo pagador, organismos de controlo e organismo de certificação, sendo as suas competências definidas em diploma próprio.

Os **órgãos de gestão** asseguram as funções de autoridades de gestão dos PDRc, previstas no artigo 75º do Regulamento (CE)n.º 1698/2005, do Conselho, de 20 de Setembro, sendo a sua estrutura e composição definidas em diploma próprio.

Os **órgãos de acompanhamento** são compostos de acordo com o previsto no artigo 6.º do Regulamento (CE) n.º 1698/2005, do Conselho, de 20 de Setembro, e são responsáveis pelo exercício das competências previstas no título VII do referido regulamento, nomeadamente nos artigos 77º e 78º.

O **organismo pagador e o organismo de certificação** correspondem ao organismo pagador acreditado e ao organismo de certificação previstos nas alíneas b) e c) do n.º 2 do artigo 74º do Regulamento (CE) n.º 1698/2005, do Conselho, de 20 de Setembro, e asseguram as funções previstas, nomeadamente, nos artigos 6º e 7º do Regulamento (CE) n.º 1290/2005, do Conselho, de 21 de Junho, relativo ao financiamento da política agrícola comum.

### 11.1. Autoridade de Gestão

As funções da Autoridade de Gestão (AG) do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente são asseguradas por uma Estrutura de Missão criada pela Resolução do Conselho de Ministros nº 2/2008, de 07 de Janeiro, alterada pela Resolução do Conselho de Ministros nº 30/2009 e nº 113/2009, respectivamente de 02 de Abril e de 26 de Novembro, o qual é dirigida por um Gestor:

Autoridade de Gestão do PRODER  
Rua Padre António Vieira, nº1  
1099-073 Lisboa  
Portugal  
T. 351 21 381 93 33; F.351 21 385 68 58  
E-mail: st.proder@gpp.pt

A Autoridade de Gestão será responsável pela gestão e execução do programa de uma forma eficiente, eficaz e correcta, com as seguintes funções enunciadas no artigo 75º do Regulamento nº1698/2005:

- a) Assegurar que as operações sejam seleccionadas para financiamento de acordo com os critérios aplicáveis ao programa de desenvolvimento rural;
- b) Garantir a existência de um sistema de registo e conservação da informação estatística sobre a execução, num formato electrónico adequado para fins de acompanhamento e avaliação.
- c) Assegurar que os beneficiários e outros organismos envolvidos na execução das operações:
  - estejam informados das suas obrigações decorrentes do apoio concedido e mantenham um sistema de contabilidade separado, ou uma codificação contabilística adequada para todas as transacções referentes à operação;
  - estejam conscientes dos requisitos referentes à apresentação de dados à autoridade de gestão e ao registo das realizações e resultados.
- d) Assegurar que as avaliações do programa sejam realizadas nos prazos estabelecidos e estejam em conformidade com o quadro comum de acompanhamento e avaliação e que as avaliações realizadas sejam apresentadas às autoridades nacionais competentes e à Comissão.
- e) Dirigir o comité de acompanhamento e enviar-lhe os documentos necessários para o acompanhamento da execução do programa em função dos seus objectivos específicos.
- f) Garantir o cumprimento das obrigações em matéria de publicidade.
- g) Elaborar o relatório de execução anual e, após aprovação pelo comité de acompanhamento, apresentá-lo à Comissão.
- h) Garantir que o organismo pagador receba todas as informações necessárias, em especial sobre os procedimentos aplicados e todos os controlos executados relativamente às operações seleccionadas para financiamento, antes de os pagamentos serem autorizados.

No quadro do PDRc as medidas do eixo 3 serão geridas numa abordagem LEADER, assumindo-se os GAL como organismos intermédios de gestão.

As restantes medidas serão geridas sob responsabilidade directa da AG, segundo modelos variáveis de recepção, análise e selecção adequados a cada tipologia de medida e optimizando as competências técnicas específicas dos diferentes organismos do MADRP.

A AG será responsável pela criação e gestão do sistema de informação, que servirá de base ao processo de análise, decisão, acompanhamento e avaliação.

Este SI contempla todas as fases do processo de gestão, desde a recepção electrónica e avaliação do mérito das candidaturas/projectos, ao apuramento dos indicadores da base comum de acompanhamento e avaliação e outros específicos, à verificação de elegibilidades e afectação das despesas aos códigos medida estabelecidos no regulamento, ao controlo administrativo, à organização dos processos de contratação, e interface com o Organismo Pagador para efeito de pagamento aos promotores e produção dos relatórios requeridos pelos regulamentos comunitários e outros considerados relevantes.

A rastreabilidade dos dados de cada processo será garantida pelo SI.

O interface com o Organismo Pagador contempla o envio, pela Autoridade de Gestão, dos contratos e planos financeiros. O Organismo Pagador poderá aceder ao SI para efeitos de verificação da pista de controlo.

Todas as entidades intervenientes no processo de Gestão do PDRc poderão aceder ao SI.

O SI será ainda acedido pelo Organismo de Certificação.

## **11.2. Organismo Pagador**

A nova Lei Orgânica do MADRP designa o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas (IFAP) como único organismo pagador (OP) para o FEAGA e para o FEADER. O IFAP é um Instituto Público dotado de autonomia administrativa e financeira, sob a superintendência do Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas e do Ministro das Finanças.

IFAP

Rua Castilho, n.º 45/51

1269-163 Lisboa  
Portugal  
T: 351 213 846 000; F: 351 213 846 170

Nesta qualidade, e nos termos regulamentares, deverá assegurar que:

- a) é controlada a elegibilidade dos pedidos antes da autorização dos pagamentos e, no âmbito do Desenvolvimento Rural, o processo de atribuição de ajudas, bem como a sua conformidade com a regras comunitárias;
- b) os pagamentos efectuados são contabilizados de forma exacta e integral;
- c) os controlos previstos na legislação comunitária são realizados;
- d) os documentos requeridos são apresentados nos prazos e sob a forma prevista nas regras comunitárias;
- e) os documentos estão acessíveis e são conservados de forma a garantir a sua integridade, validade e legibilidade ao longo do tempo.

### 11.3. Organismo de Certificação

Nos termos do Artigo 7º do Reg. (CEE) 1290/2005, o Organismo de Certificação é a Inspeção Geral de Finanças (IGF)

IGF  
Rua Angelina Vidal, 41  
1199-005 Lisboa  
Portugal  
T: 351 218 113 500; F: 351 218 162 573

### 11.4. Modelo de funcionamento e decisão do PDRc

O PDRc irá ter uma única Autoridade de Gestão (AG), responsável pela gestão e execução do programa, de acordo com as orientações comunitária e nacional, para o território continental.

As medidas de intervenção do PDRc são múltiplas e variadas, pelo que a sua gestão envolverá entidades diversas da administração central, regional e local, de acordo com circuitos específicos associados a cada situação.

Assumem importante papel no funcionamento do PDRc as Direcções Regionais de Agricultura e Pescas (DRAP) e organismos sectoriais do MADRP, em particular a Direcção Geral dos Recursos Florestais e a Direcção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

As DRAP participam activamente na gestão do Programa, divulgando as estratégias e prioridades, participando na informação e divulgação das medidas e no processo de decisão através, nomeadamente, da análise e classificação da consistência técnica e da valia económica dos projectos, colaborando ainda na análise das estratégias de desenvolvimento local. Têm um papel de relevo no acompanhamento pró-activo dos projectos e no sistema de controlo administrativo, *in loco* e dos controlos específicos da abordagem LEADER. A supervisão dos controlos específicos da abordagem LEADER são da responsabilidade da AG.

A Direcção Geral dos Recursos Florestais desempenha papel da mesma natureza mas orientado para as florestas e outros recursos associados. Presta apoio na decisão dos projectos, efectuando a análise da consistência técnica e classificando a valia económica dos projectos através da elaboração de pareceres.

A DGADR actuará, em particular, no âmbito do regadio, procedendo à análise técnica dos projectos de rega colectivos, emitindo, para isso, pareceres.

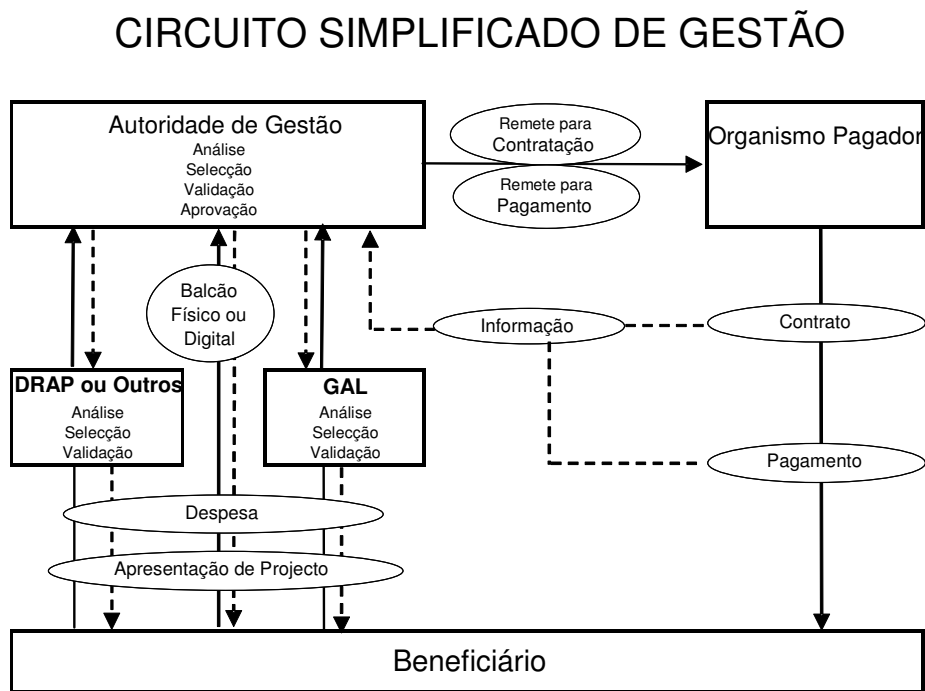
O sistema de controlo ex-post é da responsabilidade da IGAP.

O IFAP, na qualidade de Organismo Pagador, contratualiza com os promotores e certifica as despesas, procedendo à recepção das candidaturas e controlo segregado das acções de natureza forfetária.

Acresce a incorporação, nesta programação, da especificidade da abordagem LEADER com o seu método de decisão próprio (“*bottom-up*”), a que se podem adicionar formas mais inovadoras e participadas de co-gestão, parcerias ou estabelecimento de contratos ou protocolos.

A Administração pode designar como organismos intermediários entidades públicas ou privadas para a realização de tarefas relacionadas com medidas e projectos identificados no Programa, através da celebração de um acordo escrito, especificando as tarefas e responsabilidades envolvidas. Sempre que esteja em causa a designação de entidades privadas como organismos intermediários especializados, haverá lugar a um procedimento administrativo de selecção nos termos da legislação comunitária relativa aos mercados públicos.

O circuito simplificado de gestão está representado no diagrama seguinte.



#### 11.5 – Salvaguarda dos interesses financeiros comunitários.

As autoridades portuguesas tomarão todas as medidas necessárias para garantir a protecção efectiva dos interesses financeiros da comunidade. Será implementado um sistema de controlo administrativo que verifique que as operações seleccionadas são elegíveis para financiamento e que os beneficiários são fiáveis, não constando de listas de processos de recuperação ou contencioso em curso. Será criado um sistema de controlo físico baseado em critérios de selecção de amostras decorrentes de análise de risco de forma a que a amostra a controlar seja representativa. Este sistema é da responsabilidades da Autoridade de gestão.

Caso se verifique o pagamento de algum montante indevido por fraude, negligência grave, ou outro, as autoridades portuguesas garantem o sistema de recuperação das verbas por compensação com outros pagamentos, incluindo nacionais, de forma a que os interesses financeiros da Comunidade sejam garantidos. Este sistema é da responsabilidade do Organismo Pagador.

## **12. Sistema de acompanhamento e avaliação e composição do Comité de Acompanhamento**

### **12.1. Descrição dos Sistemas de Acompanhamento e Avaliação**

O conjunto de indicadores fixados permitirá proceder ao acompanhamento e avaliação do PDRc de forma contínua e proporcionar a informação necessária quer à gestão quer à avaliação.

A produção de indicadores será feita pelo Sistema de Informação (SI) para o PDRc, a criar. O SI deverá fornecer, em tempo útil e para cada nível de intervenção no processo, a informação necessária à boa gestão de cada função atribuída, bem como o acompanhamento global e estratégico da sua execução, que permitirá a elaboração dos relatórios anuais para o Comité de Acompanhamento.

A avaliação do PDRc começou com a avaliação *ex-ante*, que acompanhou a elaboração do Programa.

Até final de 2010, será realizada a avaliação intercalar, que permitirá proceder ao balanço intermédio e eventual revisão intercalar da programação.

Em 2015 será feita a avaliação *ex-post* para balanço final.

Estes três processos de avaliação serão feitos por entidades independentes.

### **12.2. Composição do Comité de Acompanhamento**

O acompanhamento do PDRc é assegurado, nos termos do artigo 77º do Reg. (CE) n.º 1698/2005 e do n.º 8 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 147/2006, por um Comité de Acompanhamento. Este será constituído no prazo máximo de três meses após a decisão de aprovação do programa, com a seguinte composição:

- Membros da Autoridade de Gestão do Programa;
- Um representante de cada organismo da administração central e regional envolvido na gestão do programa;
- Um representante do Gabinete de Planeamento e Políticas (GPP);
- Um representante do Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Desenvolvimento Regional;
- Um representante do Ministério da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento;
- Um representante de cada uma das Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional;
- Um representante da Associação Nacional dos Municípios Portugueses;
- Um representante da Comissão Nacional para a Igualdade;
- Representantes dos parceiros económicos e sociais, incluindo organizações representadas no CES e outras da sociedade civil, designados por Despacho do MADRP;
- Representantes da Comissão Europeia;
- Um representante da Inspeção Geral de Agricultura e Pescas (IGAP);
- Um representante do IFAP como Autoridade de Pagamento.

## **13. Publicitação do Programa**

No sentido de informar os beneficiários/destinatários potenciais, as organizações profissionais, os parceiros sociais e ambientalistas e outras entidades relacionadas, os beneficiários dos apoios concedidos, e sensibilizar a opinião pública, de acordo com o artigo 58º do Regulamento (CE) n.º 1974/2006, relativo às regras de aplicação do Regulamento n.º 1698/2005, de 20 de Setembro, vão desenvolver-se ações de informação e publicidade que obedecerão ao Plano de Comunicação, que a seguir se descreve.



### **13.1. Acções de informação sobre o Programa**

O Plano de Comunicação tem como principais objectivos e público-alvo os seguintes:

1. Informar com clareza, detalhe e actualidade os beneficiários/destinatários potenciais e promotores de projectos, das possibilidades oferecidas pelo Programa, bem como das condições de acesso ao PDRc.

Estas informações incidem sobre os procedimentos administrativos na apresentação das candidaturas; a descrição dos procedimentos de análise das candidaturas; as condições de elegibilidade e/ou critérios de selecção e de avaliação das candidaturas; os contactos a nível nacional, regional ou local para esclarecimento sobre o funcionamento do Programa, os critérios de selecção e de avaliação das candidaturas.

Na implementação destas medidas de informação serão envolvidas todas as entidades que possam retransmitir as informações aos beneficiários potenciais e promotores dos projectos, nomeadamente as autoridades regionais e locais, organizações profissionais, parceiros económicos e sociais, organizações não governamentais com relevância na promoção da igualdade entre homens e mulheres e na protecção do ambiente, centros de informação da Europa e representações da Comissão Europeia nos Estados Membros.

Os potenciais beneficiários/destinatários potenciais e promotores serão, nomeadamente, agricultores e produtores florestais; empresas de comercialização e transformação de produtos agrícolas e florestais; organizações do sector agro-florestal; instituições públicas com intervenção no sector; agentes de desenvolvimento rural; organizações não governamentais; órgãos de comunicação social; público em geral.

2. Informar os beneficiários da contribuição comunitária que integra os apoios. A notificação de aprovação da candidatura/projecto informará dos recursos públicos disponibilizados, que são co-financiados pelo FEADER, bem como do eixo de prioridade do Programa em que se enquadra.

3. Informar o público em geral do papel desempenhado pela União Europeia nos programas e dos respectivos resultados. Dar a conhecer que o Programa é uma acção conjunta da UE e do Estado Português, que prossegue objectivos específicos comuns, com a participação financeira da UE que, juntamente com o investimento nacional, multiplica o seu efeito.

Divulgar o PDRc aprovado pela Comissão Europeia, bem como das respectivas actualizações, os principais resultados da sua implementação e a sua conclusão.

Publicar a lista de beneficiários que recebe apoios no âmbito do PDRc, respectiva designação das operações e montantes de despesa pública envolvidos, em formato electrónico ou outro, no respeito pela Directiva 95/46/EC relativa à protecção de dados pessoais. Os beneficiários serão avisados, na notificação de aprovação da sua candidatura, de que a aceitação do apoio implica a inclusão do seu nome numa lista que será publicada.

Nesta matéria serão cumpridas as disposições da regulamentação comunitária decorrentes do Regulamento (CE) n.º 1605/2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 1995/2006, e do Regulamento (CE) n.º 1290/2005, que determinam a publicação da lista de beneficiários a partir de 1 de Janeiro de 2007.

Zelar pelo cumprimento das obrigações dos beneficiários do programa relativas à publicitação do financiamento dos seus investimentos, de acordo com as regras referidas nos pontos 2.2 e 3.1 do Anexo VI do Regulamento de Aplicação do FEADER (utilização de placas e painéis consoante os valores de investimento), e consciencializá-los para a importância do seu papel na divulgação da existência e dos resultados da política estrutural europeia.

A execução do Plano de Comunicação, depois de aprovado pelas autoridades competentes, será da responsabilidade da Autoridade de Gestão.

Parte das acções de informação e publicidade serão desenvolvidas em parceria, sob a forma de contratos específicos de colaboração, com outras entidades públicas e/ou associativas, designadamente, órgãos do Ministérios com intervenção na gestão operacional de determinadas medidas ou acções de apoio e organizações profissionais.

A Autoridade de Gestão assegurará que serão respeitados todas as normas e requisitos instituídos pela União Europeia em matéria de acções de informação e publicidade no quadro das intervenções dos Fundos Estruturais.

Por forma a conhecer quer a eficácia, quer o impacto das acções de informação e publicidade realizadas, serão realizadas, ao longo do período de execução do Programa, três sondagens de



opinião, inicial, intermédia e final. Estas serão dirigidas quer aos beneficiários potenciais, incidindo sobre a alteração do nível de transparência e grau de conhecimento no acesso aos Fundos do Programa; quer à opinião pública, sobre a alteração do nível de conhecimento do papel desempenhado pela União Europeia através dos Fundos Estruturais e deste Programa.

O impacto das acções de informação e publicidade será ainda avaliado através de indicadores de resultado (quantificação do efeito directo e imediato, por exemplo, : n.º de visitas ao sítio Web, n.º de participantes num workshop, etc.), de realização (n.º de acções realizadas em relação ao programado) e financeiros (despesa realizada em relação à programada).

Com o objectivo de avaliar a qualidade das acções, serão efectuados inquéritos aos participantes dos eventos e aos destinatários das publicações.

O Comité de Acompanhamento do PDRc assegurará uma informação regular sobre os trabalhos e examinará, no quadro do relatório anual de execução do Programa, o capítulo sobre as medidas de informação e publicidade.

As despesas inerentes à concretização das acções de informação e publicidade, descritas neste Plano, serão suportadas por dotações financeiras inscritas a título dos créditos da Assistência Técnica.

O orçamento previsto, considerando a fase actual de organização e preparação de arranque do Programa, é o seguinte:

(euros)							
Anos	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013
Orçamento	250 000	300 000	300 000	280 000	250 000	200 000	100 000

A despesa previsional corresponde a 0,02% da Despesa Pública programada para o PDRc, atingindo, no entanto, 0,85% da despesa prevista para a Assistência Técnica.

### 13.2. Acções para informar da contribuição comunitária

As acções de informação e publicidade a desenvolver tomarão como referência-base os objectivos estratégicos da programação para a construção de mensagens-chave, que deverão estar associadas às respectivas medidas.

A estratégia de comunicação terá de ter em conta os diferentes públicos-alvo, cruzando o conteúdo das medidas com os seus interesses particulares.

Em complemento da comunicação específica do Programa, poder-se-á promover campanhas direccionadas aos diversos promotores e respectivos instrumentos de política, ou baseada em temas ou áreas de intervenção particulares.

O Plano de Comunicação deverá prever, como primeira acção, a elaboração do Projecto de Identidade, Marca e Imagem do Programa, para definição da sua designação, logotipo, sub-marcas, assinaturas, disposições complementares, aplicações e ambientes gráficos.

O conteúdo do Projecto será divulgado através do Manual de Identidade, a enviar aos beneficiários do Programa aquando da notificação da aprovação da candidatura. O Manual será ainda disponibilizado no web site a criar para o Programa, conforme referido adiante.

Criada a identidade do Programa, as acções de informação e publicidade, de acordo com os respectivos públicos-alvo, basear-se-ão, nomeadamente, nos seguintes suportes de comunicação: informação escrita e publicações, realização de eventos de comunicação; meios de comunicação social; suportes magnéticos e tecnologia Web; realização de eventos de informação e esclarecimento; painéis de publicidade; mailings informativos.

As acções previstas para informar os beneficiários do programa terão, como base, estruturas de informação e comunicação permanente, compostas por:

- Centros de atendimento local;
- Centros de atendimento telefónico;
- Centros de atendimento virtual.

Além desta estrutura base permanente, proceder-se-á à utilização dos seguintes suportes:

#### 1. Informação escrita e publicações:

- Edição de brochura de divulgação do Programa e de cada um dos Subprogramas, Medidas, Acções e Subacções, evidenciando os objectivos e os meios que disponibiliza;
  - Edição de folhetos de divulgação de cada um dos Subprogramas, Medidas, Acções e Subacções que constam do Programa, utilizando conteúdos de texto e de imagens, de forma clara e simples;
  - Edição de cartazes de divulgação.
2. Realização de eventos de comunicação:
- Sessões públicas de divulgação do Programa em localidades estrategicamente escolhidas;
  - Sessões públicas de divulgação por públicos-alvo: empresários de comercialização e transformação de produtos agrícolas e florestais; produtores e empresários agrícolas e florestais, em parceria com as organizações do sector agro-florestal; em escolas superiores de formação agrícola;
  - Realização de um seminário anual sobre os resultados de aplicação do Programa e uma mostra de exemplos de boas práticas em projectos apoiados;
  - Participação na realização de concursos para os melhores projectos, respeitando critérios pré-definidos e inteiramente correlacionados com os objectivos do Programa;
  - Realização de workshops internos (autoridade de gestão).
3. Meios de comunicação social:
- Edição de um programa-tipo de rádio, divulgando as medidas de apoio e com participação de beneficiários com apoios em anteriores QCA's, para difusão em Emissoras de Rádio regionais de maior impacto local (programa-tipo adaptado às especificidades da região);
  - Edição de encartes especializados em alguns desses órgãos;
  - Entrevistas especializadas;
  - Edição anual de um encarte com os resultados do Programa e apresentação de experiências de acções e projectos realizados por agricultores e empresários com o apoio do Programa;
  - Prestação de esclarecimentos.
4. Suportes magnéticos e tecnologia Web:
- Edição de um cd-rom do Programa, com consulta interactiva que optimize as potencialidades de apoio;
  - Criação e manutenção de um sítio na Internet com informação actualizada e detalhada sobre todas as medidas, acções e subacções, tipo de ajudas, taxas de co-financiamento comunitário e requisitos de candidatura, disponíveis para todo o público em geral, constituindo assim um guia para utilização do Programa por todos os que pretendem beneficiar dele;
  - Acesso, via Intranet, a ferramentas de utilização diária para todos os que intervêm directamente na gestão de candidaturas, possibilitando-lhes um acesso rápido e claro a todos os procedimentos a verificar numa boa gestão administrativa, técnica e financeira de projectos em análise ou em execução.
5. Realização de eventos de informação e esclarecimento:
- Organização, a nível regional, de workshops com vista à análise e recolha de experiência da aplicação dos fundos públicos em casos concretos de realização de projectos e investimentos;
  - Organização, a nível regional, de visitas de demonstração a projectos e situações de aplicação, com resultados positivos, das ajudas e apoios financeiros concedidos através do Programa.
6. Painéis de publicidade:
- Afixação, de acordo com as regras e requisitos definidos pela União Europeia, de painéis de publicidade nos projectos apoiados pelo Programa por forma a evidenciar o contributo dos fundos públicos na realização desses investimentos.

Para o desenvolvimento destas acções, a Autoridade de Gestão utilizará todos os *media* disponíveis ao nível territorial apropriado, bem como campanhas de comunicação, hard-copy e publicações electrónicas e todos os meios considerados adequados.

**13.3. Informação para o público sobre o papel da União Europeia**

As acções previstas para informar o público geral utilizarão os seguintes suportes:

1. Informação escrita e publicações:

- Edição de uma Newsletter trimestral de actualização de informação sobre o Programa e divulgação da respectiva execução, quer em termos globais e financeiros, quer apresentando situações concretas de projectos apoiados e respectivas boas práticas;
- Edição dos relatórios anuais de execução e das avaliações do Programa.

2. Realização de eventos de comunicação, participando em feiras e exposições com stand próprio ou em associação com outras instituições.

3. Meios de comunicação social:

- Inserção de publicidade nos principais órgãos de comunicação social nacional e regional;
- Inserção de banners em algumas das edições on-line de órgãos de comunicação social;
- Contactos com a imprensa:
- Notas informativas; briefings e conferências de imprensa;
- Visitas guiadas de grupos de jornalistas a projectos apoiados pelo Programa.

4. Suportes magnéticos e tecnologia Web:

- Criação e manutenção de um Site na Internet com informação actualizada e detalhada sobre as medidas e acções, tipo de ajudas, taxas de co-financiamento e requisitos de candidatura, disponíveis para o público em geral, constituindo-se como um guia de utilização do Programa;
- Informação rigorosa sobre a execução, quer material, quer financeira, do Programa, numa perspectiva de gestão transparente dos recursos públicos utilizados.

5. Realização de eventos de informação e esclarecimento:

- Organização de Mostras do Investimento através de diferentes acções que dêem visibilidade à aplicações dos recursos comunitários em iniciativas de impacto e válidas.

6. Painéis de publicidade:

Afixação, de acordo com as regras e requisitos definidos pela União Europeia, de painéis de publicidade nos projectos apoiados pelo Programa por forma a evidenciar o contributo dos fundos públicos na realização desses investimentos.

## 14. Parceiros consultados

De acordo com os artigos 6º e 16º, alínea j), do Regulamento (CE) n.º 1698/2005, o PDRc foi preparado em parceria alargada com a Administração Pública (AP), por um lado, e a sociedade civil, por outro.

Os trabalhos dentro da AP concretizam-se através da participação directa dos principais intervenientes na área da programação, que constituem o Grupo de Reflexão Estratégica (GRE). Os Directores Gerais e Regionais do MADRP constituem o Conselho de Coordenação Técnica (CCT), órgão de apoio ao GPPAA, que, conjuntamente com o GRE, formam o primeiro nível de parceria da programação. Em paralelo trabalha-se com o MAOTDR nas várias vertentes de articulação, bem como com o Grupo de Trabalho do Quadro de Referência Estratégico Nacional, para a articulação com os outros fundos comunitários.

A discussão e interacção com os parceiros da sociedade civil é feita através das audiências com o MADRP, das reuniões de trabalho com o GPPAA e membros do GRE, de múltiplos colóquios e seminários realizados por todo o Continente e, fundamentalmente, pela participação activa documentada em posições assumidas e registadas, após divulgação, directamente e via net, dos vários documentos de programação.

### 14.1. Designação dos parceiros

#### 14.1.1. Grupo de Reflexão Estratégica

##### Grupo de Reflexão Estratégica

GPPAA	Gabinete de Planeamento e Política Agro-Alimentar
IDRHa	Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica
DGRF	Direcção Geral dos Recursos Florestais
POADR (AGRO)	Autoridade de Gestão
IFADAP / INGA	Instituto de Financiamento e Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e Pescas / Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola
IGA	Inspeção Geral e Auditoria de Gestão
AA	Auditor do Ambiente
MADRP	Gabinete do Ministro da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pescas
SEDRF	Gabinete do Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e Florestas
SEAAP	Gabinete do Secretário de Estado Adjunto da Agricultura e das Pescas
SRAF	Região Autónoma dos Açores - Secretaria Regional de Agricultura e Florestas
SRA	Região Autónoma da Madeira - Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais

#### 14.1.2. Consulta inter-ministerial

##### Autoridades públicas

MAOTDR	Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional
GT QREN	Grupo de Trabalho do Quadro de Referência Estratégico Nacional
CCDR's	Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional

**14.1.3. Parceiros consultados****Parceiros económico-sociais**

CAP	Confederação dos Agricultores de Portugal
CONFAGRI	Confederação Nacional de Cooperativas Agrícolas e do Crédito Agrícola de Portugal
CNA	Confederação Nacional de Agricultura
AJAP	Associação dos Jovens Agricultores de Portugal
CNJ	Confederação Nacional dos Jovens Agricultores de Portugal
FIPA	Federação das Indústrias Portuguesas Agro-Alimentares
Minha Terra	Federação Portuguesa de Associações de Desenvolvimento Local
ANIMAR	Associação Portuguesa para o Desenvolvimento Local

**Organizações não governamentais**

LPN	Liga para a Protecção da Natureza
SPEA	Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves
QUERCUS	Associação Nacional de Conservação da Natureza
GEOTA	Grupo de Estudos de Ordenamento do Território e Ambiente

**Organismos responsáveis por promover a igualdade entre homens e mulheres**

CIDM	Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres
CITE	Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego

## 14.2 - Consulta Pública

A consulta pública sobre o Programa de Desenvolvimento Rural do Continente (PDRc) decorreu entre 11 de Dezembro de 2006 e 15 de Janeiro de 2007 sob a forma de consulta aberta (não orientada por questões pré-definidas), tendo sido previamente disponibilizado no dia 4 de Dezembro de 2006.

A consulta foi efectuada através do site do Gabinete de Planeamento e Política Agro-Alimentar [www.gpp.pt](http://www.gpp.pt), num espaço identificado como Desenvolvimento Rural 2007-2013. Para além deste acesso directo foi introduzido uma ligação ao site geral do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas [www.min-agricultura.pt](http://www.min-agricultura.pt) num espaço denominado PROGRAMA DESENVOLVIMENTO RURAL 2007 – 2013.

Para a recepção dos contributos foi criada a caixa de correio electrónico [desenv.rural@gppaa.pt](mailto:desenv.rural@gppaa.pt). Foram igualmente considerados os contributos escritos apresentados por outras vias.

No seguimento da disponibilização da primeira versão foram realizadas reuniões bilaterais de discussão e aprofundamento com cada um dos seguintes parceiros: CAP, CONFAGRI, AJAP, FIPA, Minha Terra e SPEA.

Durante o mês de Janeiro foram promovidas seis sessões públicas com o objectivo específico de debate do PDRc (uma sessão em cada uma das cinco regiões do Continente e uma sessão específica para debate das medidas florestais em Lisboa), as quais foram previamente publicitadas junto dos agentes directamente envolvidos.

Em paralelo, e ao longo de todo o período de preparação, o PDRc foi apresentado em diversos eventos, organizados pelos agentes do sector (consultar quadros no final deste capítulo).

### Quem Participou

As entidades que participaram na consulta pública foram agregadas segundo a tipologia abaixo indicada, tendo o maior número de contributos origem nas Organizações Agrícolas e nas Autarquias Locais.

#### CONTRIBUTOS AO PDRc - CONSULTA PÚBLICA

ENTIDADES PARTICIPANTES	N.º Entidades Participantes	Contributos	
		N.º	%
<b>Organismos do MADRP</b>	11	14	6
<b>Outros Ministérios / Autoridades Públicas</b>	2	2	1
<b>Autarquias Locais</b>	41	43	18
<b>Parceiros Económico-Sociais</b>	6	13	6
<b>Organizações Não Governamentais</b>	6	7	3
<b>Organizações Agrícolas</b>	68	61	26
<b>Associações Florestais</b>	9	16	7
<b>Outras Organizações</b>	7	8	3
<b>Associações de Desenvolvimento Local</b>	13	13	6
<b>Estruturas Locais de Apoio</b>	1	1	0,4
<b>Associações Interprofissionais</b>	6	6	3
<b>Centros Operativos e Tecnológicos</b>	3	3	1
<b>Grupos Empresariais</b>	16	15	6
<b>Universidades</b>	1	1	0,4
<b>Contributos Individuais</b>	29	30	13
<b>TOTAL</b>	<b>219</b>	<b>233</b>	<b>100</b>

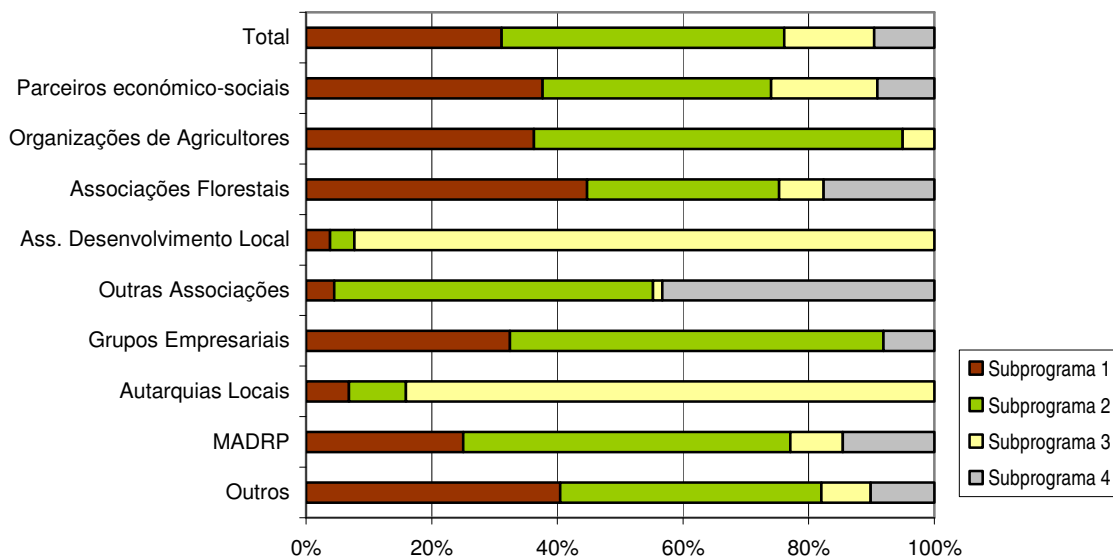
O total dos contributos exclui comentários que não incidam sobre matéria do PDRc

### Os Resultados da Consulta Pública

Dado que se tratou de uma consulta aberta, cada entidade participou sobre um ou vários temas do PDRc, num total de 822 comentários, dos quais cerca de 91% focalizados no capítulo 5.

A distribuição por subprograma segundo o tipo de entidade é apresentada no gráfico seguinte. O perfil da distribuição para o total de comentários mostra que 31% incidiram no subprograma 1, 45% no subprograma 2, 14% no subprograma 3 e 10% no subprograma 4.

**Gráfico 1 – Incidência dos comentários ao capítulo 5 do PDRc por tipo de entidade**



A natureza dos contributos assumiu maioritariamente a forma de questões de clarificação relativas aos conteúdos, parâmetros técnicos utilizados e à forma de operacionalização das medidas, assim como propostas para a sua alteração.

As contribuições relativas à clarificação de conteúdos foram aceites na sua generalidade e concretizadas através duma melhoria na redacção do texto.

As contribuições de natureza técnica levaram à reanálise dos parâmetros sobre as quais incidiam, tendo sido introduzidas as alterações e correcções consideradas adequadas.

No que diz respeito às questões relativas à sua operacionalização, pela sua natureza remetem para procedimentos de implementação que não constituem matéria do PDRc, devendo ser tidas em conta no âmbito dos procedimentos de gestão.

A apreciação dos resultados da consulta permite constatar que existe largo consenso sobre a análise da situação de partida, a avaliação do potencial de desenvolvimento, bem como dos objectivos propostos.

Em contrapartida, verificou-se alguma resistência e incompreensão relativamente às linhas estratégicas propostas. É questionada a opção do PDRc de promover em simultâneo a competitividade e a sustentabilidade do sector e do território, ou seja, a criação de riqueza e emprego com adequada gestão dos recursos naturais e patrimoniais, defendendo-se, em alternativa, um maior peso do apoio à manutenção e viabilização de actividades por via da atribuição de ajudas directas.

As áreas temáticas de maior relevância são as seguintes:

### Fileiras Estratégicas e Planos Estratégicos de Fileira

As fileiras estratégicas propostas não foram alvo de contestação mas foi proposto o seu alargamento, nomeadamente ao biocombustível e à pecuária extensiva.

Relativamente ao biocombustível, não existe actualmente uma fileira, pelo que esta proposta não faz sentido no presente. Contudo, o PDRc está aberto a novas fileiras, tal como consta no capítulo 4, onde se afirma a possibilidade de virem a ser criadas, nomeadamente no domínio dos produtos agrícolas não alimentares.

Quanto à produção pecuária, foi considerado que a carne, enquanto produto indiferenciado, não tem condições para responder aos objectivos que se pretendem alcançar através da política para as fileiras estratégicas. Contudo, se a pecuária extensiva originar um produto com menção de qualidade, encontra-se integrada na fileira dos produtos de qualidade.

### **Modernização e Capacitação das Empresas**

As questões mais abordadas são a articulação entre os Planos Estratégicos de Fileira e os projectos, a apresentação do apoio ao investimento à produção e transformação numa só acção (1.1.1), e a proposta de maiores níveis de apoio para a utilização/produção de energias renováveis.

A resposta à primeira questão fez-se através da clarificação da descrição da acção 1.1.1., nomeadamente da explicitação do conceito de Plano Estratégico de Fileira. Este irá ser progressivamente explicado e desenvolvido na fase de implementação do programa.

A segunda questão reflecte a preocupação do sector produtivo com o risco potencial de as empresas transformadoras de maior capacidade absorverem uma parte significativa das dotações financeiras da Medida. Trata-se de uma preocupação de natureza orçamental a ter em conta no âmbito da gestão do programa.

O modelo escolhido tem como objectivo impulsionar a integração da produção com a transformação, identificado como factor de bloqueamento. Visa integrar os vários investimentos dos diferentes pontos da fileira num projecto comum, através de projectos integrados e, desta forma, facilitar a sua apresentação pelos promotores. Em consequência, corresponde a um dos pontos estratégicos de concepção do PDRc, pelo que não houve lugar a alteração.

A resposta à última questão foi dada através da discriminação positiva dos investimentos para a utilização de subprodutos e resíduos agro-pecuários, dentro e fora da exploração, para produção de energias renováveis ou outras formas de valorização económica.

### **Instalação de Jovens Agricultores (JA)**

Os comentários centram-se em duas matérias: as condições de acesso e a atribuição do apoio à instalação. Relativamente aos primeiros, é questionada a exclusão dos JA a tempo parcial nas zonas não desfavorecidas e a obrigatoriedade do estágio de formação. No caso do apoio à instalação, as questões incidem na forma e momento da atribuição e na necessidade de estabelecer um valor pecuniário para o prémio de desempenho.

As condições de acesso foram revistas no sentido de incluir os JA a tempo parcial na totalidade do território, tendo sido flexibilizados os requisitos de instalação e prevendo-se a frequência do estágio profissional quando recomendado.

Em relação ao apoio à instalação, procedeu-se à sua simplificação e flexibilização, podendo incluir a forma de valor pecuniário.

### **Pequenas explorações**

Os comentários sobre este tema referem que o PDRc não apoia as pequenas explorações.

Estes comentários decorrem da diferente abordagem introduzida no PDRc face à política seguida no QCA III. No PDRc os incentivos não se diferenciam segundo a dimensão da exploração, como no passado, mas sim segundo a dimensão do investimento, na sequência dos estudos de avaliação que mostraram não ser a forma seguida eficaz e eficiente.

A grande maioria do tecido económico agrícola português assenta em pequenas explorações, pelo que é a este tecido económico que o programa se dirige, através de mecanismos diferentes dos do passado para atingir os objectivos propostos.

Às pequenas explorações é proposta a criação de dimensão funcional e massa crítica através de candidaturas agrupadas ou conjuntas por forma a ultrapassar as limitações que a sua dimensão individual coloca na rendibilização do investimento ou no acesso ao mercado. O incentivo à criação de



serviços por via do subprograma 4 constitui um instrumento complementar com impacte na redução de custos neste tipo de explorações.

As pequenas explorações são ainda alvo dos pagamentos às zonas desfavorecidas, através de uma discriminação positiva das classes de menor dimensão, ou nos pagamentos agro-ambientais onde não é exigida uma área mínima da unidade de produção.

As explorações de menor dimensão são, assim, beneficiários alvo do PDRc, onde deverão encontrar os mecanismos necessários ao seu desenvolvimento, não se considerando necessário proceder a qualquer alteração.

### **Regadio**

As contribuições incidem especialmente sobre dois domínios: o peso do montante financeiro do regadio de Alqueva e o diferencial existente entre o apoio ao regadio individual privado, no âmbito medida 1.1, e o apoio concedido ao regadio público ou colectivo, previsto na medida 1.6.

Relativamente à primeira questão, o regadio de Alqueva constitui a componente agrícola do Empreendimento de Fins Múltiplos de Alqueva, projecto de desenvolvimento com impacto a nível nacional e definido como prioridade nacional. Este projecto encontra-se em fase avançada de execução no que se refere às infra-estruturas primárias, incluindo-se as barragens que garantem a disponibilidade de água para rega. Com verbas do anterior QCA equiparam-se os primeiros perímetros de rega. Neste Quadro afectam-se as verbas necessárias para o financiamento da conclusão até 2015 da restante área de regadio.

Assegurou-se a complementaridade de apoios entre Fundos, financiando o FEADER as infra-estruturas secundárias de rega e outras infra-estruturas e acções dentro dos blocos de rega. Pretende-se equipar a totalidade da área de regadio prevista no Empreendimento.

Informações específicas sobre o Alqueva encontram-se no Anexo IX do PDRc.

No que diz respeito à segunda questão, foram introduzidas alterações tendo-se definido na Acção 1.1.1, valores superiores de apoio nas fileiras estratégicas e nos sistemas de rega agrupados, passando a ter um nível de incentivo não reembolsável até 40%. A Acção 1.6.1 foi alterada para permitir a inclusão de promotores privados de projectos colectivos de interesse público, aproximando-se assim as condições de apoio entre regadio público e privado.

### **Florestas**

As questões levantadas são as seguintes: áreas mínimas de projecto consideradas, em geral, elevadas; níveis de incentivo considerados baixos; fraca valorização da gestão multifuncional; aspectos relacionados com as condições de operacionalização das intervenções no âmbito dos serviços e da certificação da gestão florestal.

As áreas mínimas propostas foram flexibilizadas com redução da exigência para casos justificados como os povoamentos de folhosas nobres e alfarrobeira. A existência de áreas mínimas de projecto foi considerada condição essencial ao bom ordenamento da floresta e à promoção da sua sustentabilidade, contribuindo também para o reforço do associativismo e da gestão grupada das áreas de minifúndio florestal, e está consagrada na Estratégia Nacional alvo de discussão pública e largo consenso.

O regulamento n.º 1698/2006 veio reduzir os montantes máximos de incentivo à floresta relativamente aos praticados no QCA III. Esta situação gerou uma reacção dos promotores florestais que entendem que o nível de apoio deveria manter-se. O PDRc reflectiu a proporcionalidade deste ajustamento tendo em vista a manutenção de diferenciação dos apoios em função das prioridades da política florestal nacional.

Relativamente à multifuncionalidade, foi autonomizada uma acção relativa aos apoios à gestão de recursos associados à floresta, dando expressão à importância económica e estratégica destes no quadro da floresta portuguesa e respondendo desta forma às contribuições formuladas e expectativas dos potenciais beneficiários da acção.

Por questões de simplificação do programa entendeu-se reunir numa única medida toda a tipologia de serviços de apoio técnico à agricultura e à floresta, com excepção dos serviços de aconselhamento agrícola pelo facto destes terem um quadro regulamentar próprio, de carácter obrigatório, para os Estados Membros.

A promoção da gestão florestal sustentável está incluída no programa no contexto das empresas individuais, nos termos e em conformidade com os princípios e as regras comunitárias.

### **Apoio à Rede Natura**

Os comentários incidiram essencialmente no alargamento das Intervenções Territoriais Integradas (ITI) a outros sítios da rede Natura, para além dos previstos no programa.

O apoio a sítios da Rede Natura por via de ITI justifica-se quando se torne necessário favorecer a permanência de determinados sistemas agrícolas e florestais relevantes para a conservação de valores designados.

Se os valores em causa são independentes destes sistemas ou se a evolução verificada na produção agrícola e florestal, pela dimensão ou pela qualidade não coloca em risco a sua conservação, não se justifica uma ITI.

As ITI previstas no programa para zonas Natura incidem em sete territórios com estatuto de Parque Nacional ou Natural, e na principal área estepária do Continente. Estes territórios reuniam condições imediatas para beneficiarem desta intervenção desde o início da programação. Outros Sítios Natura irão justificar intervenções específicas, tal como indicado no texto do Capítulo 4.1 – As prioridades escolhidas, as orientações estratégicas comunitárias e o plano estratégico nacional.

As restantes zonas Natura com agricultura e floresta relevante serão igualmente alvo de práticas benéficas para a conservação, mais exigentes do que as obrigatórias por via da condicionalidade, através da majoração dos pagamentos compensatórios às zonas desfavorecidas.

A continuação do tratamento adequado das restantes zonas Natura deverá ser financiado pela aplicação da modulação voluntária, já decidida pelo governo Português.

### **Pagamentos Agro-ambientais**

Foi apresentado um grande número de contributos de natureza técnica relativos à definição dos compromissos, os quais tiveram amplo acolhimento.

As restantes questões centraram-se, principalmente, nas condições de acesso e tipologia dos compromissos, nos níveis de apoio e no montante financeiro global propostos.

Relativamente aos modos de produção foram questionadas as condições da obrigatoriedade de candidatura da totalidade da unidade de produção, da obrigatoriedade de comercialização dos produtos qualificados e, muito particularmente, a conjugação destas duas condições.

Nesta matéria, os comentários apresentados foram considerados na revisão do programa de forma parcelar pelas seguintes razões.

A abordagem holística das unidades de produção foi adoptada como forma de garantir a eficácia e a coerência dos apoios, evitando que os ganhos ambientais decorrentes das práticas associadas a estes modos de produção possam ser total ou parcialmente anulados, seja por efeito de outras práticas culturais adoptadas no quadro de sistemas convencionais de produção, seja pela contradição entre práticas orientadas para objectivos ambientais parcelares mas incompatíveis entre si.

A exigência de comercialização, visando assegurar que os apoios são concedidos a sistemas efectivos de produção e não de abandono agrícola, decorre da própria natureza do sistema de incentivos em causa.

Admitir a inexistência de produção final seria incoerente com a própria natureza da medida e poderia conduzir à atribuição de ajudas públicas a verdadeiras situações de quase abandono, o que, nas condições de Portugal, teria consequências negativas não só do ponto de vista económico e social, mas também do ponto de vista da conservação de sistemas agrícolas de grande valia ambiental.

Foi, contudo, reconhecido que a conjugação das duas condições anteriormente citadas poderia condicionar a adesão de alguns agricultores. Flexibilizaram-se, por isso, as condições de acesso à acção da seguinte forma: o beneficiário terá de submeter toda a sua unidade de produção ao MPRODI ou ao MPB, respeitando as normas comunitárias e nacionais de produção respectivas, mas fica livre para candidatar apenas a área que dá origem à comercialização de produto qualificado, obrigando-se, nessa área, a respeitar todos os restantes compromissos definidos na acção.

Desta forma, sem colocar em causa a coerência de práticas na mesma unidade de produção, é possível proporcionar ao agricultor condições de elegibilidade.

Foram igualmente introduzidas alterações ao nível do apoio concedido nesta acção, através de uma maior desagregação na definição dos grupos de culturas, da revisão das áreas base e do cálculo para determinação da ajuda unitária.

Quanto ao nível máximo de apoio, considerado baixo, é nalguns casos condicionado pelos limites regulamentares, cuja ultrapassagem só está prevista em casos excepcionais, e ainda pelo facto de só serem passíveis de valorização os compromissos que ultrapassem as exigências que constituem requisitos mínimos de acesso aos pagamentos agro-ambientais.

Também na acção 2.2.2 – Protecção da Biodiversidade Doméstica foram questionadas as condições de acesso, nomeadamente a definição das classes de risco para pagamento às raças autóctones, em conjunto com os níveis de apoio, considerados baixos.

A modulação significativa do apoio em função da diminuição do risco de extinção da raça pretende atenuar o efeito de harmónio contrário ao objectivo da acção. A prática tem demonstrado que o efeito da ajuda no rendimento dos produtores tem levado à estagnação dos efectivos no limiar de *phasing out* da ajuda.

Por outro lado, o crescimento dos efectivos proporciona uma melhor rendibilização da sua exploração para o mercado, pelo que permite capturar, por via deste, valor que contribui para o aumento da sustentabilidade económica de uma raça.

Desta forma, a progressiva diminuição da ajuda pode ser compensada pela valorização dos produtos e a diminuição, por efeitos de escala, dos respectivos custos de colocação no mercado, pelo que não foi introduzida qualquer alteração no PDRc.

O montante financeiro global alocado aos pagamentos agro-ambientais foi aumentado na sequência dos comentários apresentados e de uma reanálise da adesão prevista, que mostrou ser necessário esse reforço financeiro.

#### **Delimitação das Zonas Rurais para efeitos de aplicação das Medidas de Diversificação Económica e Melhoria da Qualidade de Vida**

Os comentários que questionam esta delimitação foram remetidos por diversas entidades que individualmente ou através de organizações de que fazem parte, actuam em territórios que actualmente beneficiam do PIC LEADER+ e que não estão incluídos nas zonas rurais agora propostas.

A delimitação das zonas rurais obedeceu a uma metodologia identificada no PDRc. Foi realizada em consonância com um dos princípios básicos tomados na definição da política de desenvolvimento rural, seleccionar e concentrar os apoios em domínios onde o seu impacte se torne relevante, neste caso zonas menos densas, desfavorecidas ou com níveis de população activa na agricultura e silvicultura acima da média. Esta delimitação constitui ainda um critério de demarcação de fronteiras com as intervenções em domínios semelhantes financiadas por outros fundos comunitários.

A delimitação das zonas rurais não foi, assim, alvo de alteração. Contudo, dado que, no essencial, a implementação do Eixo III será realizada em abordagem LEADER, foi aberta a possibilidade dos GAL alargarem a sua intervenção a zonas contíguas não classificadas como território rural em função dos critérios utilizados, mas que evidenciem características de ruralidade, quando tal for considerado relevante para a coerência da estratégia, devendo os projectos que venham a ser desenvolvidos fora das zonas rurais dos GAL contribuir para satisfazer os objectivos de desenvolvimento do território do GAL.

**Seminários de divulgação do Plano Estratégico Nacional e do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente**

<b>Tema</b>	<b>Organizador</b>	<b>Data</b>	<b>Tema de apresentação</b>	<b>Orador</b>	<b>Local</b>
Ciclo de seminários "Agricultura, Ambiente e Território"	ISA - Instituto Superior de Agronomia	11-Mar-05	O Novo Regulamento Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural - FEADER	Tito Rosa (Gestor do AGRO)	
Agarrar o tempo para SER JOVEM AGRICULTOR	Gabinete do AGRO	30-Jun-05	A Instalação de Jovens Agricultores em Portugal: Sucesso ou Insucesso das Políticas de Incentivos	Tito Rosa (Gestor do AGRO)	Centro de Congressos de Lisboa
O Sector Agro-Rural Português e as Novas Oportunidades que se Deparam ao seu Desenvolvimento	CONFAGRI - Confederação Nacional das Cooperativas Agrícolas e do Crédito Agrícola de Portugal	14-Out-05	2007/2013 – Novos Desafios	Rita Horta (GPP)	Santa Maria da Feira
O Sector Agro-Rural Português e as Novas Oportunidades que se Deparam ao seu Desenvolvimento	CONFAGRI - Confederação Nacional das Cooperativas Agrícolas e do Crédito Agrícola de Portugal	14-Out-05	Melhoria da Competitividade do Sector Agro-Florestal	Tito Rosa (Gestor do AGRO)	Santa Maria da Feira
O Desenvolvimento Rural na Região de Lisboa e Vale do Tejo - Situação e perspectivas, face ao novo instrumento da PAC (FEADER)	DRARO - Direcção Regional de Agricultura do Oeste Escola Superior Agrária de Santarém	08-Nov-05	Perspectiva da utilização do FEADER	Carlos Capela e Luz Correia (GPP)	Audatório da Escola Superior Agrária de Santarém
As Políticas de Desenvolvimento Rural em Portugal	DRABL - Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral EUROPE DIRECT BEIRA LITORAL	06-Dez-05	Orientações estratégicas de Desenvolvimento Rural para Portugal	Rita Horta (GPP)	Audatório Municipal de Tondela
Encontro de Quadros	CONFAGRI - Confederação Nacional das Cooperativas Agrícolas e do Crédito Agrícola de Portugal	13-Jan-06	O financiamento do desenvolvimento rural 2007/13	Rita Horta (GPP)	Inatel, Foz do Arelho
IV Congresso Nacional do Milho - 2006	ANPROMIS- Associação Nacional de Produtores de Milho e Sorgo	10-Fev-06	O FEADER e o desenvolvimento da agricultura de regadio	Rita Horta (GPP)	Centro de Negócios Transfronteiriço, Elvas
Hortofruticultura 2013	COTHIN - Centro Operativo e Tecnológico Hortofrutícola Nacional	03-Mar-06	GESTÃO, INOVAÇÃO E COMPETITIVIDADE NA AGRICULTURA	Pedro Ribeiro (GPP)	Audatório da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Batalha
Os novos desafios da Floresta	Federação dos Produtores Florestais de Portugal, do Conselho Regional do Colégio de Engenharia Florestal da Ordem dos Engenheiros e da Direcção-Geral dos Recursos Florestais	21-Mar-06	Desenvolvimento rural 2007-2013: um novo quadro de oportunidades	Pedro Ribeiro (GPP)	Sede da Ordem dos Engenheiros, Lisboa
Financiamento da Política Florestal: que perspectivas para 2006-2013?	UNAC- União da Floresta Mediterrânica	22-Mar-06	Perspectivas europeias para o financiamento da política florestal: o FEADER	Rita Horta (GPP)	Hotel Marriott em Lisboa
COMO DISSEMINAR A ABORDAGEM LEADER	Rede Portuguesa LEADER+ (IDRHa), em colaboração com a ADREPES- Associação para o Desenvolvimento Rural da Península de Setúbal	31-Mar-06	O desenvolvimento rural em Portugal: ponto de situação dos trabalhos de programação	Rita Horta (GPP)	Instituto Politécnico de Setúbal, Escola Superior de Ciências Empresariais,
As dinâmicas socioeconómicas do espaço rural do continente português	EAN - Estação Agronómica Nacional	27-Abr-06	Agricultura, ambiente e as dinâmicas do espaço rural	Rita Horta (GPP)	Estação Agronómica de Oeiras
23ª. Ovibeja	ACOS - Associação de Criadores de Ovinos do Sul	01-Mai-06	O FEADER e o Plano de Desenvolvimento Rural 2007-2013	Rita Horta (GPP)	Beja

## Seminários de divulgação do Plano Estratégico Nacional e do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente (cont.)

Tema	Organizador	Data	Tema de apresentação	Orador	Local
Agricultura, Desenvolvimento Rural e Conservação da Natureza	ISA - Instituto Superior de Agronomia Naturlink Fundação Odemira	05-Mai-06	A conservação da Natureza no contexto do próximo Programa de Desenvolvimento Rural	Rita Horta (GPP)	Odemira
23ª. Ovibeja	ACOS - Associação de Criadores de Ovinos do Sul	05-Mai-06	Seguros Agrícolas - Perspectiva Portuguesa e Perspectiva Espanhola	Pedro Ribeiro (GPP)	Beja
IX Olivomoura	Câmara Municipal de Moura DRAAL - Direção Regional de Agricultura do Alentejo CEPAAL - Centro de Estudos e Promoção do Azeite do Alentejo ACBM, AEM, AJAM, ATOM, ADEMO, Cooperativa Agrícola de Moura e Barrancos, ACRA e Confraria dos Gastrónomos do Distrito de Beja	13-Mai-06	Programação 2007/2013 - Agroambientais	Pedro Ribeiro (GPP)	Parque de Feiras e Exposições da cidade de Moura
A hortofruticultura do futuro - um compromisso de todos	COTHIN - Centro Operativo e Tecnológico Hortofrutícola Nacional ANOP - Associação Nacional de Produtores de Frutas e Hortícolas	24-Mai-06		Pedro Ribeiro (GPP) Tito Rosa (Gestor do AGRO)	Audatório da Estação Nacional de fruticultura Vieira Natividade em Alcobaça
Fruticultura da Beira Alta - Novos Desafios	APIM, APIDÃO, Coop Ag Mangualde, Coop. Ag Fruticultores da Beira Alta, IPV, FELBA, DRABL	06-Jun-06	Quadro estrategicoda politica de Desenvolvimento da fruticultura - Perspectivas para a fruticultura da Beira Alta	Rita Horta (GPP)	Audatório do Instituto Politécnico de Viseu
Agricultura Biológica: uma aposta para Portugal	INTERBIO - Associação Interprofissional para a Agricultura Biológica	07-Jun-06	A Agricultura Biológica no novo quadro comunitário	Rita Horta (GPP)	Forum Romeira, Alenquer
Seminário: reforma da OCM frutas e legumes no novo QC	FENAFRUTAS	2ª quinzena Julho	Estratégia Nacional para o desenvolvimento Rural	Rita Horta (GPP)	Coimbra
IV Europa Forum	ADRIL- Associação de Desenvolvimento Rural Integrado do Lima	09-Set-06	O LEADER - as novas regras para 2007-2013	Rita Horta (GPP)	Ponte de Lima
PDR - Continente 2007-2013	MADRP	19-Out-06	PDR - Continente 2007-2013	Rita Horta (GPP)	Vairão
Floresta e Rede Natura 2000. Uma oportunidade a partir de 2007?	AFLOPS- Associação dos Produtores Florestais	27-Out-06	O ambiente como factor de desenvolvimento rural no quadro de programação 2007-2013	Pedro Ribeiro (GPP)	Fundação Luso Americana para o Desenvolvimento
Projecto Life - Conservação do Sisão no Alentejo	Conservação do Sisão no Alentejo	6 e 7 -Nov-06	Desenvolvimento Rural 2007-2013	Carlos Capela (GPP)	Évora
Plano de Desenvolvimento Rural - Oportunidades e Ameaças para o Algarve	IAAS - Associação Internacional de Estudantes de Agricultura - Comité Algarve	23-Nov-06	PDR - Continente 2007-2013	Pedro Ribeiro (GPP)	Audatório Verde da Faculdade de Engenharia de Recursos Naturais Universidade do Algarve

**Seminários de divulgação do Plano Estratégico Nacional e do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente (cont.)**

Tema	Organizador	Data	Tema de apresentação	Orador	Local
IV Simpósio de Olivicultura	Associação Portuguesa de Horticultura e Instituto Nacional de Investigação Agrária	22 e 24-Nov-06	Plano Estratégico para a Olivicultura (2006/13)	Pedro Ribeiro (GPP)	Eivlas
Estratégias de desenvolvimento rural e de combate à desertificação	CORANE	09-Jan-07	Programa Desenvolvimento Rural Nacional	Luz Correia (GPP)	Vimioso
Programa de Desenvolvimento Rural 2007-2013	GRE - Grupo de Reflexão Estratégica	16-Jan-07	Apresentação do PDR Continente - Algarve	Rita Horta (GPP)	Faro
Programa de Desenvolvimento Rural 2007-2013	GRE - Grupo de Reflexão Estratégica	17-Jan-07	Apresentação PDR Continente - Sector Florestal	Rita Horta (GPP)	Lisboa
Programa de Desenvolvimento Rural 2007-2013	GRE - Grupo de Reflexão Estratégica	18-Jan-07	Apresentação do PDR Continente - Alentejo	Rita Horta (GPP)	Évora
Workshop - "Financiamento Natura 2000"	LPN - Liga para a Protecção da Natureza	18-Jan-07	Apresentação da Programação Nacional e da Implementação da Natura 2000	Pedro Ribeiro (GPP)	Lisboa
Programa de Desenvolvimento Rural 2007-2013	GRE - Grupo de Reflexão Estratégica	19-Jan-07	Apresentação do PDR Continente - Ribatejo	Rita Horta (GPP)	Santarém
Programa de Desenvolvimento Rural 2007-2013	GRE - Grupo de Reflexão Estratégica	23-Jan-07	Apresentação do PDR Continente - Centro	Rita Horta (GPP)	Castelo Branco
Programa de Desenvolvimento Rural 2007-2013	GRE - Grupo de Reflexão Estratégica	24-Jan-07	Apresentação do PDR Continente - Norte	Rita Horta (GPP)	Vila Real
V Congresso Nacional do Milho	ANPROMIS - Associação Nacional de Produtores de Milho e Sorgo	14-Fev-07	Medidas e estratégias previstas no PDR 2007-2013	Pedro Ribeiro (GPP)	Lisboa

**Participação em Programas de televisão**

Tema	Organizador	Data	Tema de apresentação	Orador	Local
Programa "Causas Comuns"	CONFAGRI, RTP2	18-Out-05	A alimentação no mundo	Rita Horta (GPP)	Lisboa
DA TERRA AO MAR - Magazines	RTP2	05-Fev-06	Panorama da Agricultura, da Floresta, das Pescas e do Desenvolvimento Rural, no nosso País	Rita Horta (GPP)	Lisboa

**Site do Desenvolvimento Rural 2007 / 2013**

<http://www.gppaa.pt/drural2007-2013>

## 15. Igualdade entre homens e mulheres e não discriminação

O PDRc incorpora as disposições do Artigo 8º do Reg.(CE) n.º 1698/2005 relativas à igualdade entre homens e mulheres e não discriminação, verificando-se que nas fases de concepção, de execução, de acompanhamento e de avaliação não exista qualquer desigualdade de tratamento.

A operacionalização da estratégia preconizada para o desenvolvimento rural no PDRc, tal como qualquer política pública, assume a importância da atenuação das desigualdades do género como factor estruturante do desenvolvimento social. São preocupações transversais a atenuação de desigualdades de oportunidades entre homens e mulheres e entre grupos etários através nomeadamente dos seguintes aspectos:

- Assegurar que a informação sobre o PDRc seja clara e acessível a todos os potenciais interessados, garantindo-se condições para mobilizar a sua participação;
- No diagnóstico realizado, a análise da situação actual inclui informação diferenciada por género e idade, sempre que disponível;
- No processo de consulta a agentes económicos e sociais, foram incluídas organizações representativas das mulheres em meio rural;
- Nas medidas disponibilizadas, são criadas condições mais propícias a uma cidadania activa e participativa, independentemente do género;
- No processo de acompanhamento e avaliação, será possível integrar os resultados obtidos através dos indicadores específicos, permitindo a aferição dos objectivos transversais a atingir;
- Salvaguarda da participação equitativa na comissão de acompanhamento do PDRc.

### 15.1. Instrumentos para a promoção da igualdade entre homens e mulheres

A promoção da igualdade de oportunidades entre homens e mulheres corresponde a uma preocupação comunitária e nacional que está incorporada no PDRc.

Neste âmbito são identificados quatro domínios prioritários de intervenção:

- Melhoria das condições de vida e de trabalho correspondendo às necessidades das mulheres;
- Acessibilidade das mulheres ao mercado de emprego;
- Promoção da participação das mulheres na criação de actividades económicas;
- Promoção da participação das mulheres nos processos de decisão e gestão do desenvolvimento.

Para cada um destes domínios podem identificar-se, em geral, dois grandes tipos de acções, aquelas que visam directamente a promoção da equidade, e as que têm por objecto atenuar as desigualdades.

O PDRc, pela sua natureza específica, quer em matéria de objectivos quer no que respeita aos instrumentos e estratégia subjacentes, privilegia o acolhimento de medidas do segundo tipo, com particular incidência em sede de promoção da igualdade, sem prejuízo da obtenção de impactes positivos ao nível da promoção da equidade.

Os indicadores de acompanhamento previstos para as diversas medidas permitirão avaliar, a cada momento, o modo como o princípio da igualdade vai sendo cumprido.

Os domínios de intervenção atrás descritos serão priorizados em sede de avaliação de projectos, acautelados na constituição de parcerias e comissões de acompanhamento, e objecto de avaliação no quadro de avaliação do Programa.

### 15.2. Prevenção contra a discriminação

Nos termos do art.º 13º da Constituição da República Portuguesa, que consagra o princípio da igualdade, todos os cidadãos têm a mesma dignidade social e são iguais perante a lei. O n.º 2 do mesmo artigo afirma que "ninguém pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado, privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão de ascendência, sexo, raça, língua, território de

origem, religião, convicções políticas ou ideológicas, instrução, situação económica ou condição social.”

Estes princípios serão rigorosamente acautelados no quadro do PDRc, garantindo-se que nenhum dos factores enunciado será considerado relevante, directa ou indirectamente, para a aplicação das medidas do programa, seja em termos de condições ou factores de acesso ou selecção, seja em termos de parâmetros de avaliação e decisão das candidaturas.



## **16. Assistência Técnica**

### **16.1. Descrição das acções previstas na assistência técnica**

#### **Designação**

Artigo 66º do Reg. (CE) n.º 1698/2005;  
Artigo 40º do Reg.(CE) n.º 1974/2006 e Anexo II ponto 16.1  
Códigos de medidas no Anexo II do Reg. (CE) n.º 1974/2006: 511  
511 - Assistência Técnica

#### **Objectivos**

Esta medida visa criar as condições para um desenvolvimento eficaz das actividades de Preparação, Coordenação, Informação, Gestão, Controlo, Acompanhamento e Avaliação do PDRc.

#### **Descrição**

Será executada com base num Plano de Actividades plurianual, cobrindo todo o período de programação, e deverá integrar as actividades elegíveis das autoridades com responsabilidades nas diferentes funções relacionadas com as actividades necessárias à boa gestão e execução do programa. O Plano é elaborado e aprovado pela Autoridade de Gestão e submetido a parecer da Comissão de Acompanhamento.

Ao abrigo desse plano serão submetidos a aprovação da Autoridade de Gestão candidaturas / programas anuais de actividade por parte dos beneficiários, com base nos quais será aprovada a dotação financeira anual do projecto.

O circuito de gestão e controlo de execução física e financeira da medida cumprirá os princípios e regras de gestão instituídos no programa.

#### **Despesas elegíveis e regime de apoio:**

Serão considerados elegíveis e financiados a 100%, os custos relativos às despesas incorridas com:

- Salários e encargos sociais com recursos humanos
- Aquisição e manutenção de bens e equipamentos
- Contratação de serviços
- Elaboração de estudos e auditorias
- Elaboração e difusão de informação e publicidade

directamente imputáveis às actividades de preparação, coordenação, informação, gestão, acompanhamento, avaliação e controlo da intervenção correspondente ao programa, até ao limite global de 4% da dotação financeira do PDRc nos termos do nº2 do art.º 66º do Reg.(CE) n.º 1698/2005.

São igualmente elegíveis as despesas incorridas com preparação das actividades do próximo período de programação, incluindo a avaliação Ex-ante.

#### **Beneficiários**

- Autoridade de Gestão
- Organismo Pagador
- Órgão de Coordenação Nacional do FEADER
- Organismos de Controlo

#### **Autoridade de Gestão**

- Gestor do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente

#### **Autoridade de Pagamento**

- IFAP - Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas

### **16.2. Rede Rural Nacional**

Nos termos do 2º parágrafo no n.º 3 do artigo 66º do Reg.(CE) N.º 1698/2005, Portugal apresentará um programa específico para a criação e funcionamento da Rede Rural Nacional, em preparação.

## 17. Anexos

### 17.1 Anexo I – Metodologia para a delimitação das zonas rurais

#### Metodologia OCDE:

Classifica as NUTS III em Predominantemente Urbanas (menos de 15% da pop. reside em freguesias com densidade demográfica  $<150 \text{ hab/km}^2$ ), Significativamente Rurais (=Intermédias) (entre 15 e 50% da população reside em freguesias com densidade demográfica  $<150 \text{ hab/km}^2$ ) e Predominantemente Rurais (mais de 50% da pop. reside em freguesias com densidade demográfica  $<150 \text{ hab/km}^2$ ).

#### Adaptação realizada:

- 1 - As freguesias em NUTS III classificadas Predominantemente Urbanas são consideradas Rurais desde que sejam desfavorecidas;
- 2 - As freguesias em NUTS III classificadas Significativamente Rurais são consideradas Rurais desde que:
  - a) sejam desfavorecidas, ou
  - b) não sendo desfavorecidas, façam parte de concelhos em que pelo menos 10% de população activa, esteja na agricultura e silvicultura;
- 3 - As freguesias em NUTS III classificadas Predominantemente Rurais são consideradas Rurais;
- 4 - Não são classificadas como Rurais as freguesias de qualquer uma das NUT III que integram Aglomerados Populacionais com pelo menos 15 000 habitantes.

## 17.2 Anexo II - Indicadores do Quadro Comum de Acompanhamento e Avaliação

## 1- Indicadores relacionados com a situação inicial e respeitantes aos objectivos

Código indicador	Domínio	Descritivo	Unidade	ano	Conti-nente	Zonas Rurais	Ano UE		Referên-cia UE
O01	Economia Rural	Estrutura da economia rural - Rendimento - PIB per capita (Portugal) (em % da média da UE)	%	2003	72,3	-	2003	100	UE25
O02	Emprego	Estrutura do emprego por sexo (15-64 anos) - Total - Taxa de empregabilidade (população empregue em % do total da população dos 15 aos 64 anos)	%	2001	64.4	59.3	2001	63.3	UE25
O03	Emprego	Estrutura desemprego - Total - Taxa de desemprego (em % da pop. Activa)	%	2001	6.8	6.7	2004	9.5	UE25
O04	Capital humano e espírito empresarial	Formação agrícola - Agricultores com formação básica e completa na agricultura (Portugal, UE14) (em % do total de agricultores)	%	2000	6.2	-	2000	17.5	UE14 (excluindo SE)
O05	Agricultura	Produtores - Estrutura etária - Empresários agrícolas com < 35 anos/ empresários agrícolas > 55 anos	%	2003	4.2	-	2003	12.3	UE25 (s/Polónia)
O06	Agricultura	Produtividade do trabalho e da terra - Produtividade do trabalho na agricultura (VAB agrícola/UTA)	%	2002-2004	43	-	2003	17145	UE25 (euro/UTA)
O07	Agricultura	Investimento - FBCF na agricultura (Portugal)	Meuros	2004	858.3	-	2003	44012	UE25 (excluindo EE, IE, MT)
O08	Emprego	Estrutura do emprego - Desenvolvimento do emprego no sector primário (Portugal)	1 000 pessoas	2002	464	-		9757	
O09	Agricultura	Competitividade - Produto - VAB no sector primário (Portugal)	milhões de euro	2004	3410	-	2002	184681	UE15 (excluindo Malta)
O10	Agro-Alimentar	Competitividade - Produtividade do trabalho - Produtividade do trabalho nas Indústrias alimentares, das Bebidas e do Tabaco (VAB IABT/ n.º empregados)	Euro / Empregado	2003	23462	-	2003	50500	UE25
O11	Agro-Alimentar	Competitividade - Investimento - FBCF nas Indústrias Alimentares, das bebidas e do Tabaco (Portugal)	milhões de euro	2002	872	-	2003	n.a.	
O12	Agro-Alimentar	Competitividade - Desenvolvimento do emprego nas Indústrias Alimentares, das bebidas e do tabaco (Portugal)	1 000 pessoas	2003	165	-	2003	4639	UE25
O13	Agro-Alimentar	Competitividade - Produto - VAB das Indústrias alimentares, das Bebidas e do Tabaco (Portugal)	Meuros	2003	2579	-	2003	194840	UE25
O14	Floresta	Competitividade - Produtividade do trabalho e da terra - Produtividade do trabalho da Silvicultura (VAB Silvicultura/n.º empregados Silvicultura)	Euro / Empregado	2004	43650	-	2002	38259	UE9
O15	Floresta	Competitividade - Investimento - FBCF na Silvicultura	Meuros	2002	53	-	2002	1688	UE9
O16	-	Importância da agricultura de semi-subsistência nos Novos Estados Membro	não aplicável						
O17	Biodiversidade e Paisagem	Biodiversidade geral ligada à agricultura e silvicultura - Índice de aves comuns de zonas agrícolas	-	-	n.a.	-	2003	96.2	dados para tendência UE15
O18	Biodiversidade e Paisagem	Sistemas de Alto Valor Natural - Área associada a sistemas de elevado valor agrícola e florestal (peso no total da SAU)	%	1999/2000	em definição	-	1999/2000	30.8	UE25 (excluindo CY e MT)

Código indicador	Domínio	Descritivo	Unidade	ano	Conti-nente	Zonas Rurais	Ano UE		Referên-cia UE
O19	Biodiversidade e Paisagem	Composição de espécies florestais - % Florestas e outras áreas arborizadas, predominantemente de coníferas	%	1995	26.2	-	Vários anos	51	UE25
O19	Biodiversidade e Paisagem	Composição de espécies florestais - % Florestas e outras áreas arborizadas, predominantemente de folhosas	%	1995	61	-	Vários anos	34	UE26
O19	Biodiversidade e Paisagem	Composição de espécies florestais - % Florestas e outras áreas arborizadas, mistas	%	1995	12.8	-	Vários anos	15	UE25
O20	Água	Qualidade das águas-Directiva dos Nitratos - Balanço bruto dos nutrientes - Valor médio do excesso de azoto no período (UE15)	kg/ha	2002-2004	47	-	2002-2004	89	UE15
O20	Água	Qualidade das águas-Directiva dos Nitratos - Balanço bruto dos nutrientes - Valor médio do excesso de fósforo no período (UE15)	kg/ha	2002-2004	15	-	2002-2004	13	UE15
O20	Água	Qualidade das águas-Directiva dos Nitratos - Balanço bruto dos nutrientes - Valor médio do excesso de azoto no período (UE15)	kg/ha	1994-1996	44.7	-	-	n.a.	
O21	Água	Qualidade das águas-Directiva dos Nitratos - Contaminação por nitratos - Tendências anuais nas concentrações de nitratos e pesticidas nas águas subterrâneas e superficiais	mg/l NO3	-	n.a.	-	-	n.a.	
O22	Solos	Desertificação - Área em risco de erosão do solo (estimativas de perda de solo devido à água)	t/ha/ano	2004	4.59	-	2004	1.64	UE25
O23	Solos	Modos de produção amigos do ambiente - Agricultura Biológica - Situação actual - SAU em agricultura biológica (UE25,2002)	1000 ha	2005	233	-	2003	5863.6	UE25
O24	Ar e Alterações Climáticas	Produção de energia a partir de fontes renováveis - Produção de energias renováveis a partir da agricultura	ktoe	2004	0	-	2004	2084	UE25
O24	Ar e Alterações Climáticas	Produção de energia a partir de fontes renováveis - Biomassa - Produção a partir da floresta (madeira e subprodutos florestais)	kToe	2003	2616	-	2003	53996	UE25
O25	Ar e Alterações Climáticas	Produção de energia a partir de fontes renováveis - Biomassa - Área agrícola com culturas energéticas (Portugal)	1000 ha	2006	0.34	-	2004	1383	UE25
O26	Ar e Alterações Climáticas	Qualidade do ar - Situação actual - Emissões de Amónia da Agricultura (Portugal)	Ton	2002	84257	-	2002	3059591	UE25
O26	Ar e Alterações Climáticas	Alterações climáticas - Emissão de gases com efeito de estufa - Emissão de gases gerados pela agricultura	1000t CO2 equivalente	2004	8445	-	2003	467803	UE25
O27	Economia rural	Estrutura da economia rural - Produtor - Produtores com actividades remuneradas exteriores à exploração (UE, ano 2003) (em % do total)	%	1999	29.58	28.34	2003	31.2	UE25
O28	Economia rural	Emprego - Emprego no sector secundário e terciário - Emprego no sector secundário e terciário (UE - 2002)	milhares de pessoas	2003	4312	1342	2003	188153	UE25
O29	Economia rural	Estrutura da economia rural - Importância do sector secundário e terciário - VAB no sector secundário e terciário (UE - 2002)	milhões euros	2003	107844	20068	2003	8601116	UE25

Código indicador	Domínio	Descritivo	Unidade	ano	Conti-nente	Zonas Rurais	Ano UE	Referên-cia UE	
O30	Economia rural	Emprego - Desenvolvimento do emprego por conta própria - N.º de empresários por conta própria (Portugal)	1 000 pessoas	2004	1264	-	2004	29301	UE25
O31	Economia rural	Turismo - Estabelecimentos turísticos - Total de camas (Portugal)	N.º	2004	433160	-	2004	24435884	UE25
O32	Economia rural	Percentagem de população que subscreveu Internet DSL	%	2004	4.1	1.8	2004	7.9	UE15
O33	Economia	Actividades económicas (motores) - Repartição do VABpb - Terciário- (em % do VAB da economia)	% VAB	2003	71.2	58.0	2003	72.0	UE25
O34	Demografia	Emigração vs Imigração - Saldo migratório	Permilagem ‰	2004	4.6	4.3	2003	4.3	UE25
O35	Economia rural	Aprendizagem de longa duração - Situação actual - Adultos (25-64) participando em actividades escolares ou de formação (Portugal)	%	2005	4,1	-	2005	10,2	UE25
O36	LEADER	Território - Territórios alvo de LEADER + - População residente - Peso no total da População residente	%	2005/ /2001 (ZR)	34.4	85	2004	14.3	UE15

## 2 - Indicadores relacionados com a situação inicial e respeitantes ao contexto

Código Indicador de Contexto	Descritivo	Unidade	Ano	Continente
C 02	Importância - Peso do emprego das zonas rurais no emprego do Continente	%	2003	27,12
C 02	Importância - Peso da população das zonas rurais na população do Continente	%	2001	38,65
C 02	Importância - Peso do VAB das zonas rurais no VAB do Continente	%	2003	21,89
C 02	Importância - Peso da área das zonas rurais no total do Continente	%	1999	85,4
C 03	Uso do solo - Uso agrícola do solo - Área de culturas aráveis	% SAU	2003	45,3
C 03	Uso do solo - Uso agrícola do solo - Área de culturas permanentes	% SAU	2003	18,9
C 03	Uso do solo - Uso agrícola do solo - Área de pastagens permanentes em terra limpa e sobre coberto de matas e florestas	% SAU	2003	38,2
C 04	Produtores - Nº de produtores	N.º	2003	324523
C 04	Estrutura das explorações - Dimensão física - Explorações com 5 a 50 ha de SAU	%	2003	21,1
C 04	Estrutura das explorações - Dimensão física - Explorações mais de 50 ha de SAU	%	2003	2,9
C 04	Estrutura das explorações - Dimensão económica - Dimensão económica média	UDE/expl	2003	2,9
C 04	Estrutura das explorações - Superfície Agrícola Útil	ha	2003	3578034
C 04	Estrutura das explorações - Dimensão física - Explorações com menos de 5 ha de SAU	%	2003	76,1
C 04	Estrutura das explorações agrícolas - Emprego total	UTA	2003	431521
C 04	Dimensão média das explorações - Área média das explorações - Agrícolas (SAU/exploração)	ha/expl	2003	10,8

Código Indicador de Contexto	Descritivo	Unidade	Ano	Continente
C 05	Competitividade - Área florestal para fornecimento de madeira de instituições públicas, para além do Estado	%	1995	9,2
C 05	Competitividade - Área florestal para fornecimento de madeira de privados	%	1995	89,5
C 05	Competitividade - Estrutura produtiva - Dimensão média das explorações florestais	ha/expl.	2003	7,5
C 05	Competitividade - Produto - Área de floresta para fornecimento de madeira (Portugal)	1 000 ha	2000	1897
C 06	Competitividade - Incremento médio anual do volume da área para fornecimento de madeira	1000 m3 sobrecasca/ano	1995	6,8
C 07	Uso do solo - Situação actual - Florestal (em % da área do território)	%	2000	27,4
C 07	Uso do solo - Situação actual - Natural (em % da área do território)	%	2000	20,7
C 07	Uso do solo - Situação actual - Agrícola (em % da área do território)	%	2000	47,9
C 07	Uso do solo - Situação actual - Artificial - Importância das diferentes classes de uso do solo (em % da área total)	%	2000	2,7
C 08	SAU em Zonas não Desfavorecidas	%	2000	13,4
C 08	SAU em Zonas Desfavorecidas de Montanha	%	2000	26,7
C 08	Sua em outras Zonas Desfavorecidas	%	2000	56,1
C 08	SAU em Zonas Desfavorecidas Específicas	%	2000	3,9
C 09	Sistemas de agricultura extensiva - Situação actual - Área de pastagens extensivas (Portugal) (peso no total da SAU)	%	2003	37,6
C 09	Sistemas de agricultura extensiva - Situação actual - Área de culturas anuais extensivas (Portugal) (peso no total da SAU)	%	2003	26,1
C 10	Natura 2000 nas terras agrícolas e silvícolas - Território sob Rede Natura 2000 (% do total do território)	%	2005(UE25)	21
C 11	Zonas Florestais de Protecção e Protegidas - Objectivo principal de gestão - Biodiversidade - sem intervenção (classe 1.1)	% área florestal	1995	0
C 11	Zonas Florestais de Protecção e Protegidas - Objectivo principal de gestão - Biodiversidade - intervenção mínima (classe 1.2)	% área florestal	1995	0,3
C 11	Zonas Florestais de Protecção e Protegidas - Objectivo principal de gestão - Biodiversidade - conservação através de gestão activa (classe 1.3)	% área florestal	1995	18,8
C 11	Zonas Florestais de Protecção e Protegidas - Área florestal protegida com fins de conservação de biodiversidade, paisagem e outros elementos naturais (em % do total da área florestal)	%	1995/2002	47,3
C 11	Zonas Florestais de Protecção e Protegidas - Objectivo principal de gestão - Protecção da paisagem e de outros elementos naturais (classe 2)	% área florestal	1995	28,2
C 12	Incremento anual de área florestal	1000 ha/ano	2000-2005	40
C 13	Saúde do ecossistema florestal - Árvores (todas as espécies) nas classes de desfoliação 2-4	% das árvores amostradas	2004	16,6
C 13	Saúde do ecossistema florestal - Coníferas nas classes de desfoliação 2-4	% das árvores amostradas	2004	10,8

Código Indicador de Contexto	Descritivo	Unidade	Ano	Continente
C 13	Saúde do ecossistema florestal - Folhosas nas classes de desfoliação 2-4	% das árvores amostradas	2004	19
C 14	Qualidade das águas-Directiva dos Nitratos - Zonas vulneráveis - Território designado como zona vulnerável de nitratos (Portugal, UE25) (% do total do território)	%	2005	1,1
C 15	Utilização da água-Directiva da Água - Área irrigada - Situação actual - SAU Irrigada (% da SAU total)	%	2005	12,7
C 16	Protecção dos solos - Floresta com funções de protecção - do solo e água (em % da área florestal)	%	2000/2002	6,6
C 17	Densidade Populacional - N.º habitantes/km2	hab/km2	2001	110
C 18	Estrutura etária - Distribuição - > 65 anos (em % da pop. Total)	%	2001	16,5
C 18	Estrutura etária - Distribuição - 15-64 anos (em % da pop. Total)	%	2001	67,7
C 19	Estrutura da economia rural - Importância do sector secundário e terciário - Sector secundário - Peso do sector secundário (UE 2002) no total da economia, em termos de VAB	%	2003	26
C 19	Estrutura da economia rural - Importância do sector secundário e terciário - Sector terciário - Peso do sector terciário (UE 2002) no total da economia, em termos de VAB	%	2003	70
C 20	Emprego no Sector Primário	%	2002	9,61
C 20	Emprego no Sector Secundário	%	2002	30,11
C 20	Emprego no Sector Terciário	%	2002	60,28
C 21	Estrutura desemprego - Longa Duração - Taxa desemprego longa duração	%	2004	2,95
C 22	Aprendizagem de longa duração - Situação actual - Adultos (25-64) participando em actividades escolares ou de formação (Portugal)	%	2005	4,1
C 23	Fornecimento de serviços em Zonas Rurais - Banda Larga - Cobertura DSL	% da população coberta	2004	92

### 3 - Indicadores comuns de impacto

Código Indicador de Impacto	Descritivo	unidade	ano	Continente
1	Crescimento económico			
2	Criação de emprego			
3	Produtividade do trabalho			
4	Inversão do declínio da biodiversidade			
5	Manutenção do elevado valor natural das terras agrícolas e florestais			
6	Melhoria da qualidade da água			
7	Contribuição para o combate às alterações climáticas			



**17.3. Anexo III - Equivalência entre as medidas escolhidas e a sua base regulamentar**

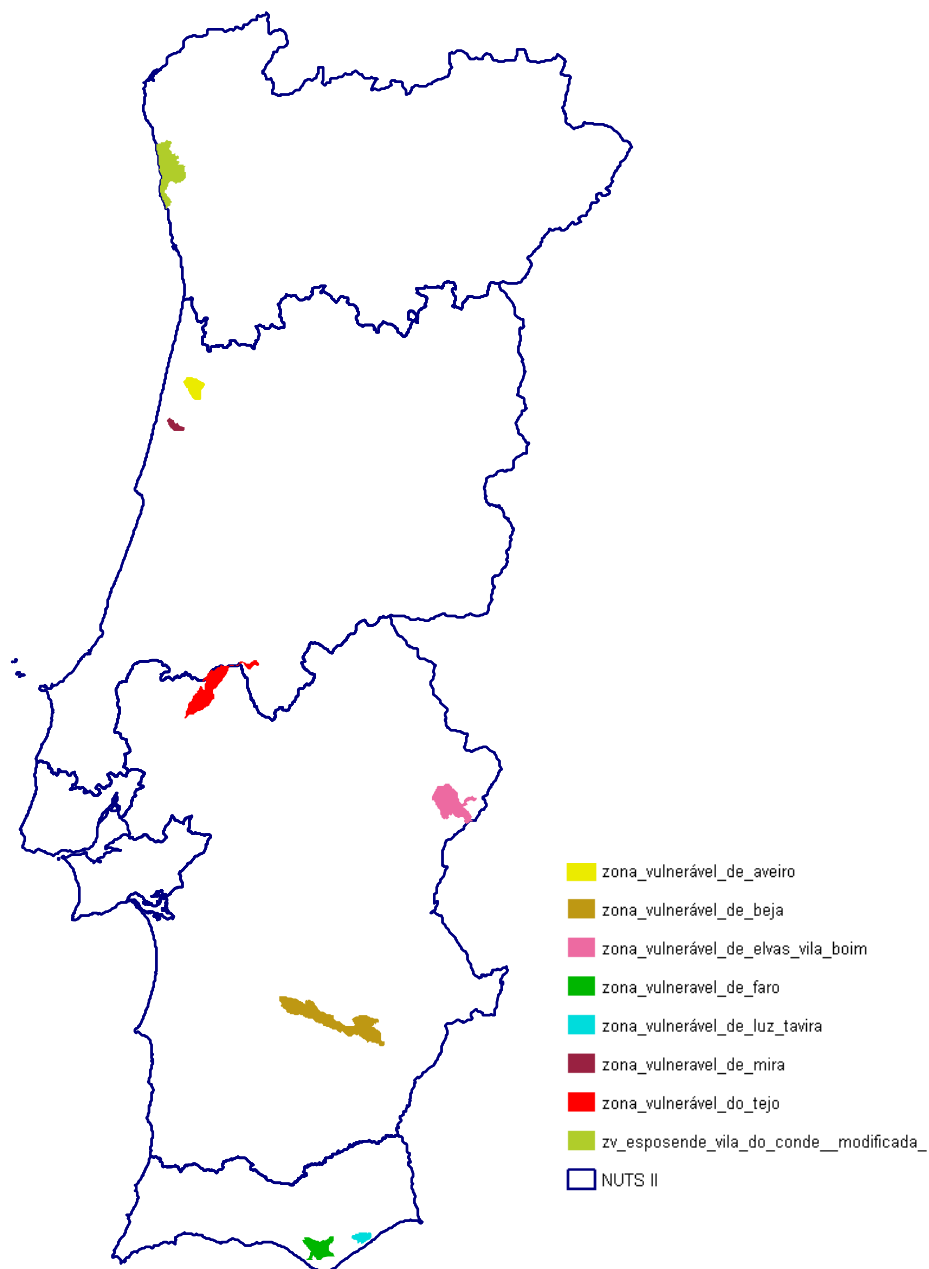
Eixo	COD. Comissão	Subprograma PDRc	Medidas PDRc	Cod. Acção PDRc	Enquadramento Regulamentar
1	111	1	1.1 – Inovação e Desenvolvimento Empresarial	1.1.1	Artigo 20º alínea a) i) e Artigo 21º do Reg.(CE) n.º 1698/2005 Anexo II ponto 5.3.1.1.1 do Reg.(CE) n.º 1974/2006
			1.3 – Promoção da Competitividade Florestal	1.3.3	
		4	4.2 – Informação e Formação Especializada	4.2.1 4.2.2	
	112	1	1.1 – Inovação e Desenvolvimento Empresarial	1.1.3	Artigo 20º alínea a) ii) e Artigo 22º do Reg.(CE) n.º 1698/2005 Artigo 13º do Reg.(CE) n.º 1974/2006 e Anexo II ponto 5.3.1.1.2
	114	4	4.3 – Serviços de Apoio ao Desenvolvimento	4.3.1	Artigo 20º alínea a) iv) e Artigo 24º do Reg.(CE) n.º 1698/2005. Artigo 15º do Reg.(CE) n.º 1974/2006 e Anexo II ponto 5.3.1.1.4
	115	4	4.3 – Serviços de Apoio ao Desenvolvimento	4.3.1	Artigo 20º alínea a) v) e Artigo 25º do Reg.(CE) n.º 1698/2005 Artigo 16º do Reg.(CE) n.º 1974/2006 e Anexo II ponto 5.3.1.1.5
				4.3.2	
	121	1	1.1 – Inovação e Desenvolvimento Empresarial	1.1.1	Artigo 20º alínea b) i) e Artigo 26º do Reg.(CE) n.º 1698/2005 Artigo 17º do Reg.(CE) n.º 1974/2006 e Anexo II ponto 5.3.1.2.1
				1.1.2	
	122	1	1.3 – Promoção da Competitividade Florestal	1.3.1	Artigo 20º alínea b) ii) e Artigo 27º do Reg.(CE) n.º 1698/2005 Artigo 18º do Reg.(CE) n.º 1974/2006 e Anexo II ponto 5.3.1.2.2
				1.3.2	
	123	1	1.1 – Inovação e Desenvolvimento Empresarial	1.5 - Instrumentos Financeiros e de Gestão de Riscos e de Crises*	1.5.1
				1.2 – Cooperação Empresarial para o Mercado e Internacionalização	1.1.1
	1.3 – Promoção da Competitividade Florestal	1.3.3			
	1.5 - Instrumentos Financeiros e de Gestão de Riscos e de Crises*	1.5.1			
	124	4	4.1 – Cooperação para a Inovação		Artigo 20º alínea b) iv) e Artigo 29º do Reg.(CE) n.º 1698/2005 Artigo 20º do Reg.(CE) n.º 1974/2006 e Anexo II ponto 5.3.1.2.4
	125	1	1.6 – Regadios e Outras Infra-Estruturas Colectivas	1.6.1	Artigo 20º alíneas b) v) e Artigo 30º do Reg.(CE) n.º 1698/2005 Anexo II ponto 5.3.1.2.5 do Reg.(CE) n.º 1974/2006
				1.6.2	
				1.6.3	
1.6.4					
1.6.5					
126	1	1.5 - Instrumentos Financeiros e de Gestão de Riscos e de Crises	1.5.2	Artigo 20º alíneas b) vi) do Reg.(CE) n.º 1698/2005 Anexo II ponto 5.3.1.2.6 do Reg.(CE) n.º 1974/2006	
131	1	1.7 – Cumprimento de novas normas obrigatórias	1.7	Artigo 20º alínea c) i) e artigo 31º do Reg.(CE) n.º 1698/2005 Artigo 21º do Reg.(CE) n.º 1974/2006 e Anexo II ponto 5.3.1.3.1	
132	1	1.4 – Valorização da Produção de Qualidade	1.4.1	Artigo 20º alínea c) ii) e Artigo 32º do Reg.(CE) n.º 1698/2005 Artigo 22º do Reg.(CE) n.º 1974/2006 e Anexo II ponto 5.3.1.3.2	
133	1	1.4 – Valorização da Produção de Qualidade	1.4.2	Artigo 20º alínea c) iii) e Artigo 33º do Reg.(CE) n.º 1698/2005 Artigo 23º do Reg.(CE) n.º 1974/2006 e Anexo II ponto 5.3.1.3.3	

- A medida 1.5 enquadra-se ainda no Artigo 71º do Reg. (CE) n.º 1968/2005 e no Artigo 50º, Artigo 51º e Artigo 52º do Reg. (CE) n.º 1974/2006.

Eixo	COD. Comissão	Subprograma PDRc	Medidas PDRc	Cod. Acção PDRc	Enquadramento Regulamentar
2	211	2	2.1 – Manutenção da Actividade Agrícola em Zonas Desfavorecidas	2.1.1 2.1.2	Artigo 36º alínea a) i); Artigo 37º e Artigo 50º do Reg. (CE) 1698/2005 Anexo II ponto 5.3.2.1.1 do Reg.(CE) n.º 1974/2006
	212	2	2.1 – Manutenção da Actividade Agrícola em Zonas Desfavorecidas	2.1.1 2.1.2	Artigo 36º alínea a) ii); Artigo 37º e Artigo 50º do Reg. (CE) 1698/2005 Anexo II ponto 5.3.2.1.2 do Reg.(CE) n.º 1974/2006
	214	2	2.2 – Valorização de Modos de Produção	2.2.1 2.2.2 2.2.3 2.2.4	Artigo 36º alínea a) iv) e Artigo 39º do Reg. (CE) n.º 1698/2005 Artigos 27º e Artigo 28º do Reg.(CE) n.º 1974/2006 e Anexo II ponto 5.3.2.1.4
			2.4 – Intervenções Territoriais Integradas	2.4.3 2.4.4 2.4.5 2.4.6 2.4.7 2.4.8 2.4.9 2.4.10 2.4.11 2.4.12	
	216	2	2.4 – Intervenções Territoriais Integradas	2.4.3 2.4.4 2.4.5 2.4.6 2.4.7 2.4.8 2.4.9 2.4.10 2.4.11 2.4.12	Artigo 36º alínea a) vi) e Artigo 41º do Reg. (CE) n.º 1698/2005 Artigos 29º do Reg.(CE) n.º 1974/2006 e Anexo II ponto 5.3.2.1.6
	221	2	2.3 – Gestão do Espaço Florestal e Agro-Florestal	2.3.2	Artigo 36º alínea b) i); Artigo 43º e Artigo 50º do Reg.(CE) n.º 1698/2005 Artigos 30º e Artigo 31º do Reg.(CE) n.º 1974/2006 e Anexo II ponto 5.3.2.2.1
	222	2	2.3 – Gestão do Espaço Florestal e Agro-Florestal	2.3.2	Artigo 36º alínea b) ii) e Artigo 44º do Reg.(CE) n.º 1698/2005 Artigos 30º e Artigo 32º do Reg.(CE) n.º 1974/2006 e Anexo II ponto 5.3.2.2.2
	223	2	2.3 – Gestão do Espaço Florestal e Agro-Florestal	2.3.2	Artigo 36º alínea b) iii); Artigo 45º e Artigo 50º do Reg.(CE) n.º 1698/2005 Artigos 30º do Reg.(CE) n.º 1974/2006 e Anexo II ponto 5.3.2.2.3
	225	2	2.4 – Intervenções Territoriais Integradas	2.4.4 2.4.5 2.4.6 2.4.7 2.4.8 2.4.9 2.4.10 2.4.11 2.4.12	Artigos 36º alínea b) v) e Artigo 47º do Reg.(CE) n.º 1698/2005 Anexo II ponto 5.3.2.2.5 do Reg.(CE) n.º 1974/2006
	226	2	2.3 – Gestão do Espaço Florestal e Agro-Florestal	2.3.1 2.3.2	Artigo 36º alínea b) vi); Artigo 48º e Artigo 50º do Reg.(CE) n.º 1698/2005 Artigo 30º e Artigo 33º do Reg.(CE) n.º 1974/2006 e Anexo II ponto 5.3.2.2.6
	227	2	2.3 – Gestão do Espaço Florestal e Agro-Florestal	2.3.3	Artigo 36º alínea b) vii) e Artigo 49º do Reg.(CE) n.º 1698/2005 Artigos 29º do Reg.(CE) n.º 1974/2006 e Anexo II ponto 5.3.2.2.7
			2.4 – Intervenções Territoriais Integradas	2.4.4 2.4.5 2.4.6 2.4.7 2.4.8 2.4.9 2.4.10 2.4.11 2.4.12	

Eixo	COD. Comissão	Subprograma PDRc	Medidas PDRc	Cod. Acção PDRc	Enquadramento Regulamentar
3	311	3	3.1 – Diversificação da Economia e Criação de Emprego	3.1.1	Artigo 52º alínea a) i) e Artigo 53º do Reg.(CE) n.º 1698/2005 Artigo 35º do Reg.(CE) n.º 1974/2006 e Anexo II ponto 5.3.3.1.1
	312	3	3.1 – Diversificação da Economia e Criação de Emprego	3.1.2	Artigo 52º alínea a) ii) e Artigo 54º do Reg.(CE) n.º 1698/2005 Anexo II ponto 5.3.3.1.2 do Reg.(CE) n.º 1974/2006
	313	3	3.1 – Diversificação da Economia e Criação de Emprego	3.1.3	Artigo 52º alínea a) iii) e Artigo 55º do Reg.(CE) n.º 1698/2005 Anexo II ponto 5.3.3.1.3 do Reg.(CE) n.º 1974/2006
	321	3	3.2 – Melhoria da Qualidade de Vida	3.2.2	Artigo 52º alínea b) i) e Artigo 56º do Reg.(CE) n.º 1698/2005 Anexo II ponto 5.3.3.2.1 do Reg.(CE) n.º 1974/2006
	321	3	3.6 – Implantação de redes de banda larga de nova geração em zonas rurais	3.6	Artigo 52º alínea b) i) e Artigo 56º do Reg.(CE) n.º 1698/2005 Anexo II ponto 5.3.3.2.1 do Reg.(CE) n.º 1974/2006
	323	2	2.4 – Intervenções Territoriais Integradas	2.4.1	Artigo 52º alínea b) iii) e Artigo 57º do Reg.(CE) n.º 1698/2005
			3.2 – Melhoria da Qualidade de Vida	3.2.1	
4	413	3	3.3 - Implementação de Estratégias de Desenvolvimento Local		Artigo 63º alínea a) e Artigo 64º do Reg.(CE) n.º 1698/2005 Artigo 37º do Reg.(CE) n.º 1974/2006 e Anexo II ponto 5.3.4.1
	421	3	3.4 – Cooperação LEADER para o Desenvolvimento	3.4.1	Artigo 61º alínea f), Artigo 63º alínea b) e Artigo 65º do Reg.(CE) n.º 1698/2005
				3.4.2	Artigo 39º do Reg.(CE) n.º 1974/2006 e Anexo II ponto 5.3.4.2
431	3	3.5 – Funcionamento dos GAL		Artigo 59º e Artigo 63º alínea c) do Reg.(CE) n.º 1698/2005 Artigo 38º do Reg.(CE) n.º 1974/2006 e Anexo II ponto 5.3.4.3	

#### 17.4. Anexo IV - Localização das Zonas Vulneráveis – Directiva nitratos



### **17.5. Anexo V - Critérios gerais para a quantificação dos indicadores de resultado da aplicação das ITI em Rede Natura 2000**

1. Selecção de um conjunto reduzido de valores naturais indicadores (entre 2 e 5) na área de intervenção de cada ITI e que, quanto ao seu estatuto, estejam cumulativamente:

- a) classificados como espécies ou habitats naturais de interesse comunitário e, como tal, inscritos nos anexos A-I (aves), B-I (habitats naturais), B-II (outras espécies da fauna e espécies da flora), B-IV (espécies da fauna – excepto aves – e da flora que exigem protecção rigorosa) do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de Abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de Fevereiro (que transpõe as Directivas Aves e Habitats); incluem-se também todas as espécies de aves migratórias de ocorrência regular em Portugal e não incluídas no anexo A-I e os habitats das espécies dos anexos A-I, B-II e B-IV;
- b) na base da classificação da área Rede Natura 2000 alvo da ITI;
- c) integrados nos objectivos que fundamentam a ITI, seja para cumprimento dos compromissos gerais seja para os de carácter específico;

Os valores naturais acima tipificados deverão ser fácil e exequívelmente monitorizáveis tendo em atenção:

- a) as metodologias tecnico-científicas disponíveis;
- b) uma relação custo/eficácia adequada;
- c) o seu reconhecimento enquanto indicadores genéricos do estado de conservação geral do sistema ecológico alvo.

2. Estabelecimento da situação de referência (estado inicial) do estado de conservação dos valores naturais seleccionados em cada ITI, o qual poderá ser efectuado de diversas maneiras, de acordo com a informação já disponível, com a estrutura e função do valor natural, com a natureza e escala dos objectivos a prosseguir, designadamente:

- a) utilizando e adaptando programas de monitorização em curso (e.g. espécies de aves de rapina ou estepárias), às escalas nacional, regional ou local, sendo a referência o n.º de efectivos, a tendência da evolução (crescente, nula, decrescente), a área de distribuição, etc.;
- b) utilizando as variáveis de parcelas da área de intervenção não aderentes à ITI como referência para a evolução de áreas semelhantes aderentes;
- c) utilizando variáveis de parcelas aderentes já quantificadas à data de adesão à ITI.

3. Estabelecimento de uma malha e calendário adequado de monitorização dos valores naturais indicadores dentro da área de intervenção da ITI, quer nas áreas de referência, quer naquelas que são alvo de execução dos compromissos e acções.

4. Identificação e tipificação das variáveis a monitorizar na área de intervenção da ITI, designadamente:

- a) número de pares reprodutores;
- b) tendência de evolução do número de efectivos;
- c) tendência do índice de riqueza ou diversidade florística;
- d) tendência do índice de riqueza ou diversidade faunística de um povoamento (florestal, rural);
- e) evolução da área de distribuição de uma espécie (fauna ou flora) ou habitat;
- f) evolução ou quantificação de variáveis do habitat de espécies alvo da ITI.

5. O calendário de monitorização, não obstante susceptível de sofrer ajustamentos consoante o tipo de indicador utilizado, deverá, como referência, incluir avaliações iniciais, intercalares e finais.

6. A primeira fase de selecção dos indicadores, estabelecimento das situações de referência e identificação das metodologias de amostragem deverá estar concluída até final de 2007.

## 17.6 Anexo VI - Justificação dos pagamentos agro-ambientais

### Ação 2.2.1- Alteração dos Modos de Produção Agrícola

Os Pagamentos Agro-Ambientais foram calculados de modo diferenciado para o Modo de Produção Biológico e Modo de Produção Integrado.

Foram realizados para o primeiro escalão de área, denominado área base, ajustado ao tipo de cultura, sendo reduzida na proporção de 20% no 2º escalão, de 50% no 3º e de 80% no 4º, em função de ganhos de escala.

Para cada um dos modos os cálculos foram efectuados segundo o tipo de cultura, individualizando o regadio e o sequeiro, quando relevante, e a tipologia de pastagem permanente.

Os casos considerados foram as seguintes: Frutos Frescos de Regadio, Frutos Frescos de Sequeiro, Olival de Regadio, Olival de Sequeiro, Vinha, Culturas Temporárias de Regadio, Culturas Temporárias de Sequeiro, Horticultura ao Ar livre, Horticultura em estufa, Pastagem Permanente, Pastagem Permanente Biodiversa.

No caso de grupos que envolvem várias culturas foi considerada uma cultura/tecnologia representativa dentro de cada grupo.

Os cálculos tiveram em conta as perdas de rendimento resultantes da prática destes modos de produção, por comparação com a mesma actividade praticada de forma convencional, assim como os custos específicos adicionais. Foram considerados como requisitos base, os referentes à condicionalidade assim como os relativos à aplicação de fertilizantes e fitofarmacêuticos.

Foram realizados com base na informação disponível mais actualizada.

Fontes utilizadas:

- Margens Brutas 2004 (dados provisórios para cálculo das Margens Brutas Padrão)
- Contas de Culturas das Actividades Agrícolas de 97, actualizadas a preços de 2004 (só consideradas para Mão-de-Obra)
- Contas das Actividades Pecuárias de 2002
- Custos Adicionais (específicos do compromisso) com base em informação recolhida junto de especialistas.

Os cálculos realizados, nomeadamente no apuramento das perdas de rendimento tiveram em conta informação colhida no campo, por técnicos do GPP responsáveis pela gestão da informação RICA, junto de agricultores e técnicos que realizam ou acompanham estas práticas.

Os cálculos efectuados conduziram aos seguintes resultados:

**Quadro A.VI 1 - Custo dos Compromissos e Níveis da Ajuda**

Tipo de Cultura	Modo de Produção Integrado (PRODI)					Modo de Produção Biológico (MPB)				
	Perda de Rendimento (€/ha)	Custo específico compromisso (€/ha)	Custo Total (€/ha)	Ajuda (€/ha)	Nível de cobertura da Ajuda	Perda de Rendimento (€/ha)	Custo específico compromisso (€/ha)	Custo Total (€/ha)	Ajuda (€/ha)	Nível de cobertura da Ajuda
	(1)	(2)	(3)=(1)+(2)	(4)	(5)=(4)/(3)	(6)	(7)	(8)=(6)+(7)	(9)	(10)=(9)/(8)
Frutos Frescos Regadio	248	337	585	584	1,0	550	457	1008	900	0,9
Frutos Frescos Sequeiro	252	165	418	419	1,0	675	44	720	720	1,0
Olival e Frutos Secos de Regadio	27	230	257	260	1,0	276	230	506	510	1,0
Olival e Frutos Secos de Sequeiro	3	170	173	164	0,9	75	170	245	236	1,0
Vinha	156	161	317	250	0,8	382	161	543	490	0,9
Culturas Temporárias Regadio	24	164	188	194	1,0	221	164	386	356	0,9
Culturas Temporárias Sequeiro e Culturas Forrageiras	2	42	45	40	0,9	42	56	99	76	0,8
Horticultura ar livre	408	159	567	567	1,0	1357	159	1516	600	0,4
Horticultura em estufa	540	297	837	600	0,7	2549	297	2846	600	0,2
Pastagem permanente	10	97	107	106	1,0	85	85	170	172	1,0
Pastagem permanente biodiversa	30	102	132	130	1,0	106	102	208	210	1,0

No caso do pagamento à sementeira directa ou à mobilização na linha foi considerado o apoio às culturas temporárias de regadio e sequeiro, tendo os cálculos resultado das perdas de rendimento e custos adicionais por comparação com a situação de sementeira com técnica convencional.

#### Quadro A.VI 2 - Sementeira directa ou mobilização na linha - Custo do Compromisso e Nível da Ajuda

Sementeira Directa ou Mobilização na Linha	PRODI ou MPB				
	Perda de Rendimento (€/ha) (1)	Custo específico compromisso (€/ha) (2)	Custo Total (€/ha) (3)=(1)+(2)	Ajuda (€/ha) (4)	Nível de cobertura da Ajuda (5)=(4)/(3)
Culturas Temporárias Sequeiro e Culturas Forrageiras	1	75	76	75	1,0
Culturas Temporárias Regadio	40	75	115	115	1,0

#### Custos adicionais

Foram considerados os seguintes custos adicionais correspondentes a compromissos relacionados com as práticas culturais e de gestão a adoptar.

#### Quadro A.VI 3 – Custos Adicionais considerados

TIPO DE CUSTOS ADICIONAIS	TIPO DE CULTURA	Exemplo:
		Culturas temporárias Regadio (€/ha)
Custo de manutenção de Caderno de Campo actualizado com balanço de fertilização e balanço hídrico	Todos	5
Custo de Aquisição de material especializado para diagnóstico e monitorização (feromonas, armadilhas, etc.)	Todos	21
Custo das análises exigidas de solo, água, foliar e frutos	Todos em Regadio (análises água); Todos (análises: solo, foliar e frutos)	1
Custo de aviso de rega	Todos em Regadio e Horticultura ar livre	21
Custo de válvula anti-retorno	Todos em Regadio e Horticultura ao ar livre e estufa	1
Custo de semear em mobilização mínima	Culturas Temporárias (Sequeiro e Regadio)e Culturas Forrageiras	31
Custo de cobertura de entrelinhas nas culturas permanentes	Culturas Permanentes (Sequeiro e Regadio)	-
Custo da perda de produção devido as faixas não mondadas	Culturas Temporárias (Sequeiro e Regadio)e Culturas Forrageiras	16
Custo de cobertura do solo durante o período Outono/Inverno em áreas semeadas de Primavera/Verão.	Culturas Temporárias de Regadio	70
Custo de manutenção da pastagem	Pastagem Permanente	-

#### Custos de Transacção

Nas explorações em reconversão para o Modo de Produção Biológico será considerada uma majoração de 20% até ao limite máximo de três anos decorrente de quebras de rendimento não compensadas pela valorização de mercado do produto neste período.

**Ação 2.2.2- Protecção da Biodiversidade Doméstica**

A ameaça é a perda de biodiversidade genética.

A ajuda foi calculada para a classe 3, comparando o rendimento obtido por uma raça classificada nesta classe com uma raça não ameaçada, com base em Contas das Actividades Pecuárias. (GPPAA, 2002)

**Quadro A.VI 4 - Protecção da biodiversidade doméstica - Custo do Compromisso e Nível da Ajuda**

Classe		Estimativa de Perda de Rendimento de Raça Ameaçada face à não Ameaçada (€/CN)	Ajuda (€/CN)	Nível de cobertura da Ajuda
		(1)	(2)	(3)=(2)/(1)
Classe1	Rara (particularmente ameaçada)	>231	200	
Classe2	Muito Ameaçada	>231	170	
Classe3	Ameaçada	231	110	<b>0,5</b>
Classe4	Em risco	<231	90	

A modulação significativa do apoio em função da diminuição do risco de extinção da raça pretende atenuar o efeito de harmónio contrário ao objectivo da acção. A prática tem demonstrado que o efeito da ajuda no rendimento dos produtores tem levado à estagnação dos efectivos no limiar de phasing-out da ajuda.

Por outro lado, o crescimento dos efectivos proporciona uma melhor rendibilização da sua exploração para o mercado, pelo que permite capturar, por via deste, valor que contribui para o aumento da sustentabilidade económica de uma raça.

**Medida 2.4 - Intervenções Territoriais Integradas em Rede Natura**

Esta medida integra um conjunto de componentes cujo objectivo é a conservação de sistemas ou práticas culturais associados à preservação de valores designados em Zonas Natura 2000, em função da sua importância e do grau de ameaça verificado.

Foram identificadas as principais ameaças em cada uma das zonas apoiadas, que deram lugar à definição de um conjunto de intervenções reflectindo os cálculos elaborados as situações particulares de cada zona.

**Componente Agro-ambiental****Ajuda à estrutura ecológica de base**

Pretende evitar a ameaça de abandono do mosaico agrícola mantendo espaços abertos, sujeitos a compromissos que contribuem para a manutenção dos valores de forma geral. Esta ameaça tem maior intensidade nas explorações de menor dimensão onde o risco de abandono do uso agrícola é maior, pelo que o pagamento é degressivo em função da área quando existem diferenças significativas de rendimento entre classes de área e só é feito aos primeiros 10 ha. Estas explorações têm, nestes locais, rendimentos abaixo do valor médio das zonas rurais, mesmo considerando o pagamento compensatório às zonas desfavorecidas.

Considerou-se assim que o custo associado ao compromisso da prática agrícola, sujeita aos compromissos gerais de adesão à ITI deveria ser compensado através da aproximação do rendimento das explorações ao rendimento médio das zonas rurais, nos casos em que dele mais se distancia. Os resultados a que se chegou estão apresentados no quadro seguinte:



### Quadro A.VI 5 - Ajuda à conservação da estrutura ecológica de base das Intervenções Territoriais Integradas - Efeito no rendimento médio das explorações

Intervenção Territorial Integrada	Classes de área para modulação da Ajuda Base	Nível de Ajuda Base (€/ha)	Classes de modulação da SAU para pagamento Manutenção da Actividade Agrícola em Zonas Desfavorecidas (IC)	Nível de Apoio Manutenção da Actividade Agrícola em Zonas Desfavorecidas (IC)		Classes de modulação da SAU para apuramento do pagamento combinado de Ajuda Base e IC	Apoio IC + Ajuda Base ITI (€/ha)	Cálculo da aproximação aos valores médios das Zonas Rurais com a aplicação da Ajuda Base da ITI				
				(€/ha)	Tipo			Valor médio por exploração de Margem Bruta+IC (€)	Valor médio por exploração de Margem Bruta+IC + AjBase (€)	Valor médio por exploração MB+IC na ZRural (€) <sup>(1)</sup>	Comparação MB+IC com valor médio das Zonas Rurais (%)	Comparação MB+IC+AjBase com valor médio das Zonas Rurais (%)
				(4)	(5)			(8)	(9)	(10)	(11)=(8)*100/(10)	(12)=(9)*100/(10)
Peneda-Gerês	até 2 ha	200				até 2 ha	<b>520</b>	1576	1794	1831	86	<b>98</b>
	2 a 10 ha	40	até 3 ha	320	m	até 2 ha	<b>360</b>	2941	3359	3495	84	<b>96</b>
			3 a 7,5 ha	150	m	3 a 7,5 ha	<b>190</b>	4138	4641	5485	75	<b>85</b>
			7,5 a 10 (30) ha	70	m	7,5 a 10 ha	<b>110</b>	5146	5813	8320	62	<b>70</b>
Montesinho-Nogueira	até 5 ha	120				até 3 ha	<b>440</b>	1764	1971	2180	81	<b>90</b>
	5 a 10 ha	50	3 a 7,5 ha	150	m	3 a 5 ha	<b>270</b>	3301	3777	4862	68	<b>78</b>
			7,5 a 10 (30) ha	70	m	5 a 7,5 ha	<b>200</b>	4425	5083	6585	67	<b>77</b>
						7,5 a 10 ha	<b>120</b>	5495	6281	8320	66	<b>75</b>
Douro Internacional	até 5 ha	120				até 3 ha	<b>440</b>	1529	1724	2180	70	<b>79</b>
	5 a 10 ha	50	3 a 7,5 ha	150	m	3 a 5 ha	<b>270</b>	3149	3618	4862	65	<b>74</b>
			7,5 a 10 (30) ha	70	m	5 a 7,5 ha	<b>200</b>	4443	5099	6585	67	<b>77</b>
						7,5 a 10 ha	<b>120</b>	5682	6466	8320	68	<b>78</b>
Serra da Estrela	até 4 ha	280				até 3 ha	<b>600</b>	1383	1731	2180	63	<b>79</b>
	4 a 10 ha	100	3 a 7,5 ha	150	m	3 a 4 ha	<b>430</b>	3301	4272	4493	73	<b>95</b>
						4 a 7,5 ha	<b>250</b>	4407	5673	6104	72	<b>93</b>
						7,5 a 10 (30) ha	70	m	7,5 a 10 ha	<b>170</b>	6111	7703
Tejo Internacional	até 10 ha	250	até 3 ha	320	m	até 3 ha m	<b>570</b>	1056	1449	2180	48	<b>66</b>
				160	d	até 3 ha d	<b>410</b>	816	1187	1589	51	<b>75</b>
			3 a 7,5 ha	150	m	3 a 7,5 ha m	<b>400</b>	2824	4018	5485	51	<b>73</b>
				75	d	3 a 7,5 ha d	<b>325</b>	1965	3152	4216	47	<b>75</b>
			7,5 a 10 (30) ha	70	m	7,5 a 10 ha m	<b>320</b>	3917	6105	8320	47	<b>73</b>
				35	d	7,5 a 10 ha d	<b>285</b>	3232	5407	7125	45	<b>76</b>
Serras de Aire e Candeeiros	até 2 ha	280				até 2 ha handicap	<b>440</b>	1114	1477	1641	68	<b>90</b>
	2 a 10 ha	80	até 3 ha	-	-	até 2 ha não desf	<b>280</b>	821	1133	2158	38	<b>53</b>
				160	h	2 a 3 ha handicap	<b>240</b>	2527	3126	3139	80	<b>100</b>
			-	-	2 a 3 ha não desf	<b>80</b>	1524	2121	4479	34	<b>47</b>	
			75	h	3 a 7,5 handicap	<b>155</b>	3585	4467	5813	62	<b>77</b>	
			-	-	3 a 7,5 ha não desf	<b>80</b>	3210	4080	8912	36	<b>46</b>	
			35	h	7,5 a 10 ha handicap	<b>115</b>	5507	7347	11656	47	<b>63</b>	
			-	-	7,5 a 10 ha não desf	<b>80</b>	5944	7460	20453	29	<b>36</b>	

(1) Determinou-se o valor médio para o conjunto das explorações situadas na Zona Rural (segundo o PDRc), na mesma classe de modulação de IC e no mesma classe de área

#### LEGENDA:

m - Zonas Desfavorecidas de montanha  
h - Zonas Desfavorecidas com *handicap* específico  
d - Outras Zonas Desfavorecidas

### Pagamento à manutenção da rotação cereal-pousio

A principal ameaça à manutenção desta rotação extensiva de sequeiro decorre da concorrência dos sistemas pecuários extensivos, que geram maiores benefícios económicos para o agricultor. O cálculo do pagamento agro-ambiental à manutenção deste sistema foi efectuado com base no cálculo de perda de rendimento decorrente da prática da rotação face ao alternativo gerado pelo sistema pecuário extensivo. Foram tidos em conta os apoios directos no âmbito da política de mercados. Os cálculos foram efectuados com base em Margens Brutas ou Contas Económicas das Actividades, ajustadas à situação de cada território.

**Quadro A.VI 6 - Manutenção da rotação cereal-pousio - Custo do Compromisso e Nível da Ajuda**

Intervenção Territorial Integrada	Rend. Rotação Cereal Pousio (€/ha)	Rendimento sistema alternativo Pastagem com aproveitamento pecuário extensivo	MB Alternativa (€/ha)	Valor a compensar (€/ha)	Valor da Ajuda 1º escalão (€/ha)	Nível de cobertura da Ajuda
	(1)	(2)	(3)	(4)=(3)-(1)	(5)	(6)=(5)/(4)
Montesinho-Nogueira	210	Misto	313	103	100	<b>1,0</b>
Douro Internacional	257	Misto	370	113	100	<b>0,9</b>
Serra da Estrela	345	Ovinos	459	114	100	<b>0,9</b>
Tejo Internacional	94	Misto	166	72	80	<b>1,1</b>
Castro Verde	85	Bovinos	172	87	80	<b>0,9</b>
Sudoeste Alentejano	85	Bovinos	191	106	100	<b>0,9</b>

**Pagamento à Sementeira Directa**

No caso do pagamento à sementeira directa ou à mobilização na linha, foi considerado o apoio às culturas temporárias de sequeiro semeadas na rotação cereal-pousio, tendo os cálculos resultado das perdas de rendimento e custos adicionais por comparação com a situação de sementeira com técnica convencional.

**Quadro A.VI 7 – Sementeira directa ou mobilização na linha - Custo do Compromisso e Nível da Ajuda**

Sementeira Directa ou Mobilização na Linha	Intervenção Territorial Integrada - Rotação cereal-pousio				
	Perda de Rendimento (€/ha)	Custo específico compromisso (€/ha)	Custo Total (€/ha)	Ajuda (€/ha)	Nível de cobertura da Ajuda
	(1)	(2)	(3)=(1)+(2)	(4)	(5)=(4)/(3)
Culturas Temporárias de Sequeiro	1	75	76	75	<b>1,0</b>

**Pagamento à manutenção de pastagens permanentes de elevado valor natural****Sequeiro**

A ameaça presente é o abandono, com perda da diversidade biológica (valor a proteger), evitada pelo corte ou pastoreio adequado. Estes prados, mais distantes das povoações, são aqueles onde existe maior tendência de abandono pelos custos de levar os animais até lá. O pagamento agro-ambiental foi calculado de modo a compensar os custos com o corte destes prados através de corte, sem mobilização.

**Quadro A.VI 8 - Manutenção de pastagens permanentes de sequeiro - Custo do Compromisso e Nível da Ajuda**

Intervenção Territorial Integrada	Custo Corte (€/ha)	Ajuda (€/ha)	Nível de cobertura da Ajuda
	(1)	(2)	(3)=(2)/(1)
Peneda-Gerês	105	100	<b>1,0</b>
Montesinho-Nogueira	105	100	<b>1,0</b>
Douro Internacional	105	100	<b>1,0</b>
Serra da Estrela	105	100	<b>1,0</b>

### Regadio

Os pastagens permanentes de regadio de alto valor natural encontram-se normalmente mais próximo das povoações. O abandono do pastoreio dos prados mais distantes faz com que a exploração pecuária se concentre nas terras mais próximas conduzindo a níveis de encabeçamento/ha que constituem uma ameaça de sobre-exploração com efeitos na sua diversidade biológica e perda de espécies (valores a proteger).

O produto gerado pela exploração pecuária destes prados associado a um limite de encabeçamento de 2 CN/ha é, contudo, insuficiente para remunerar a mão-de-obra empregue quando comparado com o salário alternativo para a mesma tipologia de mão-de-obra.

O pagamento agro-ambiental tem assim como objectivo a compensação deste diferencial, sujeito aos compromissos de manutenção de um sistema de exploração adequado destes prados.

#### Quadro A.VI 9 - Manutenção de pastagens permanentes de regadio - Custo do Compromisso e Nível da Ajuda

Intervenção Territorial Integrada	Actividade pecuária em pastoreio (1)	MB da actividade em Pastoreio (€/ha) * (2)	Horas/ha ano * (3)	Salário alternativo (€/hora) (4)	Salário alternativo (€/ha) (5)=(3)x(4)	Valor a compensar (€/ha) (6)=(5)-(2)	Ajuda (€/ha) (7)	Nível de cobertura da Ajuda (8)=(7)/(6)
<b>Peneda-Gerês</b>	Bovinos	816	290	3,5	1015	199	200	<b>1,0</b>
<b>Montesinho-Nogueira</b>	Bovinos	816	290	3,5	1015	199	200	<b>1,0</b>
<b>Douro Internacional</b>	Bovinos	765	272	3,5	952	187	200	<b>0,9</b>
<b>Serra da Estrela</b>	Ovinos	1.312	410	3,7	1517	205	200	<b>1,0</b>

\* Com limite de 2 CN por ha

### Pagamento à manutenção de pastagens permanentes de sequeiro naturais ou melhoradas

Este pagamento é realizado na Intervenção Territorial Integrada do Sudoeste Alentejano em que a pecuária realizada em regime extensivo de sequeiro tem evoluído no sentido de um aumento do encabeçamento associado a uma maior intensificação do sistema. Esta intensificação coloca em causa valores associados aos sistemas tradicionais de sequeiro. O cálculo do pagamento agro-ambiental à manutenção deste sistema foi efectuado com base no cálculo de perda de rendimento decorrente da prática de um sistema de pastoreio em regime mais intensivo.

#### Quadro A.VI 10 - Manutenção de pastagens permanentes de sequeiro naturais ou melhoradas - Custo do Compromisso e Nível da Ajuda

Intervenção Territorial Integrada	MB pastoreio bovinos 0,45 CN/ha (1)	MB por ha com intensificação (2)	Valor a compensar (€/ha) (3)=(2)-(1)	Ajuda (€/ha) (4)	Nível de cobertura da Ajuda (5)=(4)/(3)
<b>Sudoeste Alentejano</b>	172	268	96	100	<b>1,0</b>

### Pagamento à gestão de pastoreio em sistemas arbustivos mediterrânicos

Nesta zona existem áreas exploradas individualmente em semi-abandono, em que o pastoreio tem diminuído com ocupação progressiva de matos e diminuição do equilíbrio ecológico.

O objectivo é que nessas zonas o pastoreio seja incrementado de forma a gerir este equilíbrio pelo que o pagamento foi calculado de modo a compensar a perda de rendimento da mão-de-obra necessária à exploração do sistema ovino em pastoreio face ao custo alternativo para esta mão-de-obra.

**Quadro A.VI 11 - Gestão do Pastoreio em sistemas arbustivos mediterrânicos - Custo do Compromisso e Nível da Ajuda**

Intervenção Territorial Integrada	MB com ovinos em pastoreio (€/ha)	Horas/ha Mão-de-Obra	Salário alternativo (€/hora)	Salário alternativo (€/ha)	Valor a compensar (€/ha)	Ajuda (€/ha)	Nível de cobertura da Ajuda
	(1)	(2)	(3)	(4)=(2)*(3)	(5)=(4)-(1)	(6)	(7)=(6)/(5)
Serras de Aires e Candeeiros	417	140	4	518	101	100	1,0

**Pagamento à gestão do pastoreio em baldio**

O objectivo é a gestão adequada do pastoreio em áreas de baldio contrariando a ameaça de abandono destes sistemas e a perda de diversidade biológica que está associada a estas pastagens de montanha. O cálculo do pagamento agro-ambiental teve por base os custos com os compromissos de gestão que obrigam à limpeza das pastagens e ao pastoreio acompanhado de pastor e que não são cobertos pelo valor da alimentação aí obtida pelo rebanho.

**Quadro A.VI 12 - Gestão do Pastoreio em Baldios - Custo do Compromisso e Nível da Ajuda**

Intervenção Territorial Integrada	Receita (€/ha)	Custos (€/ha)	Valor a compensar (€/ha)	Ajuda (€/ha)	Nível de cobertura da Ajuda
	(1)	(2)	(3)=(2)-(1)	(4)	(5)=(4)/(3)
Peneda-Gerês	255	350	95	96	1,0
Serra da Estrela	365	453	88	96	1,1

**Pagamento à manutenção de socalcos na Peneda-Gerês**

O objectivo é a manutenção dos socalcos através da manutenção dos muros de pedra posta. Estes constituem elementos importantes para a manutenção de biodiversidade pelo abrigo que podem proporcionar a algumas espécies que por sua vez são fonte de alimentação para outras. Têm ainda um papel importante na preservação de recursos naturais nomeadamente o solo por evitarem a sua erosão. A associação do muro com a agricultura praticada no socalco conferem à paisagem características singulares a preservar.

A ameaça é a degradação dos muros e consequente alteração da agricultura aí praticada podendo chegar ao abandono ou a cimentação ou substituição dos muros de pedra posta por muros de alvenaria.

**Quadro A.VI 13 - Manutenção de socalcos - Custo do Compromisso e Nível da Ajuda**

Intervenção Territorial Integrada	Custo de manutenção do muro (€/ha)	Ajuda (€/ha)	Nível de cobertura da Ajuda
	(1)	(2)	(3)=(2)/(1)
Peneda-Gerês	300	200	0,7

**Pagamento à manutenção de soutos notáveis**

O objectivo deste pagamento agro-ambiental é a manutenção de árvores isoladas (400m<sup>2</sup>/árvore, mínimo de 5 árvores) ou de soutos que integrem árvores de grande porte (mais de 2m de perímetro basal) devido ao papel que desempenham na vida de muitas espécies. Entre as espécies beneficiadas destacamos a marta que encontra abrigo nas cavidades existentes nos troncos das árvores velhas.

A ameaça presente é a substituição destas árvores por árvores novas dado o seu baixo rendimento por ha.

A ajuda destina-se a evitar a substituição compensando o agricultor pela perda de rendimento daí resultante.

Considerou-se assim a diferença de Rendimento Líquido entre um souto novo (alternativa) e um souto antigo com árvores de grande porte nas condições exigidas para a sua manutenção.

**Quadro A.VI 14 - Manutenção de soutos notáveis - custo do compromisso e nível da ajuda**

Intervenção Territorial Integrada	Souto alternativo	Souto a manter	Valor a compensar (€/ha)	Ajuda (€/ha)	Nível de cobertura da Ajuda
	(1)	(2)	(3)=(1)-(2)	(4)	(5)=(4)/(3)
Montesinho-Nogueira	737	239	498	500	1,0

### Componente silvo- ambiental

Os Pagamentos Silvo-Ambientais, são concedidos por hectare de floresta aos beneficiários que assumam, a título voluntário, compromissos silvo-ambientais plurianuais. Estes compromissos devem ser conducentes à conservação de habitats prioritários ameaçados bem como à conservação e aumento dos espaços florestais onde estejam presentes as espécies florestais autóctones, a diversidade específica e a riqueza florística e faunística fundamentais à preservação da biodiversidade e de valores ecológicos e biológicos relevantes.

Assim, foi estabelecido um conjunto de operações de gestão, necessárias ao cumprimento dos compromissos específicos plurianuais conducentes à manutenção de habitats e espécies alvo, aplicáveis, tais como: aproveitamento da regeneração natural e condução das espécies alvo, limpezas, corte e remoção de material vegetal alóctone, beneficiação de margens.

Estão tratadas individualmente, dada a sua especificidade, as operações de desmatização/sementeiras de pastagens e limpeza de infestantes/sementeiras de pastagens.

O cálculo dos custos de gestão está apresentado no quadro seguinte:

**Quadro A.VI 15 - Componente silvo-ambiental - Custo dos Compromissos e níveis da ajuda**

Medidas	Intervenções Territoriais Integradas	Custo adicional de Gestão (€/ha)	Ajuda (€/ha)	Nível de cobertura da Ajuda
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)=(4)/(3)
<b>1- Renaturalização de manchas florestais</b>	ITI Montesinho-Nogueira ITI Serras de Aires e Candeeiros	234	200	0,9
<b>2- Renaturalização de montados de azinho</b>	ITI Castro Verde	234	200	0,9
<b>3- Conservação e recuperação da diversidade interespecífica nos povoamentos florestais</b>	ITI Peneda-Gerês ITI Montesinho-Nogueira ITI Serra da Estrela ITI Serras de Aires e Candeeiros	234	200	0,9
<b>4- Requalificação de matagais estremes de baixo valor de conservação</b>	ITI Peneda-Gerês ITI Montesinho-Nogueira ITI Serra da Estrela ITI Tejo Internacional ITI Costa Sudoeste	190	200	1,1
<b>5- Manutenção de maciços, bosquetes ou núcleos de espécies arbóreas ou arbustivas autóctones, de exemplares e formações reliquiais ou notáveis</b>	ITI Peneda-Gerês ITI Montesinho-Nogueira ITI Douro Internacional ITI Serra da Estrela ITI Serras de Aires e Candeeiros	234	200	0,9
<b>6- Manutenção de galerias ripícolas</b>	ITI Tejo Internacional ITI Castro Verde	234	200	0,9
<b>7- Conservação da rede de corredores ecológicos</b>	ITI Castro Verde ITI Costa Sudoeste	234	200	0,9

**Medida 2.4 - Acção 2.4.2 - Intervenção Territorial Integrada do Douro Vinhateiro****Pagamento à manutenção de Socalcos no Douro Vinhateiro**

O objectivo principal é a manutenção da paisagem característica desta região do Douro.

A ameaça é a degradação dos muros de suporte e/ou supressão de muros com alargamento dos patamares, ou ainda o abandono de construção "por pedra posta" em favor da construção em alvenaria.

**Quadro A.VI 16 - Manutenção de socalcos no Douro Vinhateiro - custo do compromisso e nível da ajuda**

Intervenção Territorial Integrada	Custo de manutenção do muro (€/ha) (1)	Ajuda (€/ha) (2)	Nível de cobertura da Ajuda
			(3)=(2)/(1)
Douro Vinhateiro	1,25€ x metros lineares de muro por ha	1,25€ x metros lineares de muro por ha até máximo de 900 €	1 (menos de 720 m de muro por ha)
			<1 (mais de 720 m de muro por ha)

Fontes utilizadas nos cálculos da Medida 2.4

- CORINE Land Cover 2000
- Cartografia Rede Natura, ICN 2000
- RGA 99, INE
- INGA, Pagamentos Agro-Ambientais de 2004
- GPPAA, Contas das Actividades Pecuárias 2002
- DRAAL, Custos de Produção das Principais Culturas Cerealíferas do Alentejo
- DRATM, Conta de Cultura do Castanheiro de Bragança- Vinhais
- GPP, Margens Brutas 2004 (dados provisórios para cálculo das Margens Brutas Padrão)
- Plano Zonal da Peneda Gerês (PZPG)
- DRA's, Informação Regional RICA
- INE, Anuário Estatístico de Portugal 2006 para ganhos médios mensais dos Trabalhadores por conta de outrém
- DGRF, Tabelas CAOF 2006
- Tabela IV das Ajudas Forfetárias – Acções 3.1 e 3.2 do AGRO – Anexo VII da Circular n.º 1/2004, de 3.06.04 ;
- Tabela Uso Múltiplo do Despacho n.º 9347-A/2001, 3 de Maio – Acções 3.1 e 3.2 do AGRO (Diário da República – II Série, n.º 102).

### Subacção 2.3.2.2 – Instalação de Sistemas Florestais e de Sistemas Agro-Florestais

#### Prémio por Perda Rendimento (PPR) e Prémio à manutenção (PM)

#### Cálculo do Prémio de perda de Rendimento na Florestação de Terras Agrícolas

**Quadro A.VI 17 - Prémio por perda de rendimento na florestação de terras agrícolas - nível da ajuda**

Florestação de terras agrícolas	Perda de Rendimento (€/ha/ano)*	Valor do Prémio (€/ha/ano)	Nível de cobertura da Ajuda
	(1)	(2)	(3)=(2)/(1)
<b>Prémio por Perda de Rendimento</b>	248	250	<b>1,0</b>

\* Rendimento Líquido com aproveitamento agrícola (€/ha/ano)

Fontes utilizadas:

- Margens Brutas 2004 (dados provisórios para cálculo das Margens Brutas Padrão)
- DRAAL, Custos de Produção das Principais Culturas Cerealíferas do Alentejo

#### Prémio à manutenção na florestação de terras agrícolas

a) As ajudas à manutenção (quer sob a forma de ajuda ao investimento inicial – fase de consolidação do povoamento, quer revestindo a forma de prémio – prémio à manutenção) têm como objectivo permitir ao produtor florestal cuidar do povoamento recém-instalado no período crítico de sobrevivência das árvores (5 anos após a instalação), tendo-se estabelecido um conjunto de operações necessárias à generalidade dos povoamentos e situações (sacha e amontoa, controlo da vegetação espontânea, retanchar e, ainda, no caso das folhosas, a rolagem ou, eventualmente poda de formação).

b) Foram usados os custos máximos das tabelas da CAOF de 2006 (correspondentes a situações no terreno com maiores graus de dificuldade), aplicando-se igualmente o referido nas alíneas e), f) e g).

c) A diferenciação dos montantes estabelecidos para os diferentes grupos de espécies permitem, assim, assegurar mais adequadamente a manutenção dos povoamentos de folhosas, que apresentam perdas e custos tipicamente mais elevados bem como viabilizar as misturas (povoamentos mistos) e/ou a compartimentação nos povoamentos, quer pela presença de folhosas quer pela maior complexidade estrutural do projecto.

**Quadro A.VI 18 – Prémio à manutenção na florestação de terras agrícolas - nível da ajuda**

Espécies	Custo médio total da manutenção (total 5 anos) (€/ha)	PM (total 5 anos) (€/ha)
	(1)	(2)
<b>Resinosas</b>	673	500
<b>Folhosas não madeireiras</b>	873	800
<b>Folhosas madeireiras</b>	853	800

### **17.7. Anexo VII – Justificação dos valores unitários das ajudas forfetárias à instalação florestal em terras agrícolas e não agrícolas**

O valor das ajudas a atribuir por hectare de superfície florestada, em cada situação concreta, resultará da soma de diferentes custos aplicáveis, estabelecidos em tabelas construídas para o efeito:

- Tabela A.VII 1 - Custos de preparações do terreno mecânicas;
- Tabela A.VII 2- Custos de preparações do terreno manuais;
- Tabela A.VII 3- Custos da plantação ou sementeira;
- Tabela A.VII 4– Custos do aproveitamento da regeneração natural

Ao valor final resultante da aplicação destas tabelas, de acordo com a especificidade de cada projecto, adicionar-se-á ainda o custo de elaboração e acompanhamento do projecto e eventuais custos com protecções individuais de plantas ou cercas.

#### **Justificação dos valores apresentados nas tabelas**

1. Os custos relativos a trabalhos mecanizados e manuais têm por base as tabelas organizadas pela Comissão de Acompanhamento para as Operações Florestais (CAOF), criada por despacho do Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, no final de 2000, face à necessidade de se assegurar um adequado acompanhamento dos investimentos relacionados com a arborização e exploração florestal. Esta Comissão foi criada com atribuições particulares na coordenação das acções visando a criação de uma base de dados de tempos padrão para a realização das operações florestais, análise das produtividades, custos das operações e técnicas florestais, e determinação dos custos de utilização dos factores de produção. Fazem parte da CAOF além dos organismos públicos competentes em matéria florestal e no domínio da mecanização agrícola e florestal, os parceiros sociais mais representativos do sector florestal (Federação dos Produtores Florestais de Portugal, Federação Nacional das Cooperativas de Produtores Florestais, Associação Florestal de Portugal e Associação Nacional das Empresas Florestais, Agrícolas e do Ambiente).

2. As tabelas da CAOF foram organizadas da seguinte forma:

- a) Os custos horários de trabalho de cada tipo de máquina são calculados e actualizados anualmente pela DGADR, e os custos da mão de obra são os que resultam dos acordos colectivos de trabalho, com actualização anual, entre as entidades patronais e as que representam os trabalhadores;
- b) Para cada operação (mecânica, manual e motomanual), foram definidos limites – ou em tempo de trabalho ou em rendimento de trabalho – que correspondem aos respectivos custo mínimo e custo máximo;
- c) Em seguida foram explicitados, para cada operação, os principais parâmetros que no terreno condicionam, em termos de dificuldade, a sua execução;
- d) Posteriormente procedeu-se, para cada operação, à caracterização desses parâmetros no terreno (sempre que possível de forma quantificada), associando-os quer a condições de trabalho fáceis (ou de menor grau de dificuldade, equivalentes ao custo mínimo), quer a condições de trabalho difíceis (ou de maior grau de dificuldade, equivalentes ao custo máximo), quer a condições de trabalho intermédias (ou de grau de dificuldade médio, equivalentes a custos médios);
- e) Torna-se assim possível, para cada operação, estimar o respectivo custo em condições de trabalho fácil, intermédio e difícil.

3. Na construção das tabelas relativas aos custos unitários fixos foram usados os valores que se referem a situações de grau de dificuldade médio na execução de cada operação, salvo na plantação de folhosas, operação onde, devido a disposições legais que obrigam ao uso de contentores de maiores dimensões, se optou por usar os custos máximos.

4. Nas tabelas que dizem respeito à preparação do terreno procurou-se sistematizar as condições presentes no terreno de forma a que sejam usadas, em cada situação específica, apenas as operações que se mostrem necessárias ao objectivo em vista (constituindo este método mais uma forma de evitar sobrecompensações), sem prejuízo de possibilitar uma escolha de entre um conjunto de operações com resultados sensivelmente equivalentes. Além disso, estabeleceu-se ainda a distinção



entre situações com linhas de plantação menos afastadas e mais afastadas – apresentando as segundas um custo de cerca de 70% das primeiras – de modo a melhor adequar os custos à realidade.

5. A tabela relativa aos custos unitário para aproveitamento da regeneração natural foi construída a partir dos valores das tabelas da CAOF que se referem a situações de grau de dificuldade médio. O custo dos adensamentos (previstos para 10% da área) resultou da aplicação das tabelas relativas às preparações de terreno mecânicas e às plantações (tendo sido usado para estas o valor correspondente à plantação de pinheiro bravo).

Foram consideradas as seguintes operações:

Resinosas e folhosas madeireiras:

Marcação de faixas em curva de nível.

Limpeza de faixas com grade de discos (ou com corta-matos) numa área equivalente a 60% da área total.

Limpeza do povoamento e controlo da vegetação espontânea com motorroçadoura na restante área (40% da área total).

Adensamento em 10% da área.

Sobreiro e azinheira:

Sinalização dos exemplares de sobreiro e azinheira.

Controlo de vegetação espontânea com grade de discos (ou com corta-matos) em toda a área.

Adensamento em 10% da área.

6. A opção por tabelas independentes – custos de preparações de terreno mecânicas com diferentes afastamentos entre as linhas de plantação, custos de preparações de terreno manuais e motomanuais, e custos de plantações e sementeiras – permite abranger, de um modo fácil e expedito (através do cruzamento das diferentes condições do terreno com as espécies florestais), um grande número de situações específicas, o que se mostra mais conveniente do que o estabelecimento de um custo total (ainda que médio) de arborização para cada espécie, do qual poderiam resultar, com um maior grau de probabilidade, deficientes ou excessivas orçamentações.

**Tabela A.VII 1 - Custos de preparações de terreno mecânicas (inclui marcação e piquetagem) (euros)**

		Distâncias entre linhas	
		≤ 4 m	> 4 m (com excepção da alfarrobeira)
<b>Áreas com vegetação espontânea cuja dimensão ou densidade não obrigam a realizar operações específicas de controlo (controlo efectuado através das operações de mobilização do solo).</b>	<b>1. Solo sem horizontes compactos ou duros nos primeiros 50 cm</b> - Lavoura contínua ou em faixas; ou - Vala e câmoros com 2 regos; ou - Rego de plantação ou sementeira	166	120
	<b>2. Solo com horizontes compactos ou duros nos primeiros 50 cm</b> - Ripagem / subsolagem c/ 1 dente + - Lavoura em faixas; ou - Vala e câmoros com 2 regos	307	215

		Distâncias entre linhas	
		≤ 4 m	> 4 m (com exceção da alfarrobeira)
<b>Áreas com vegetação espontânea herbácea densa e desenvolvida, ou vegetação arbustiva com altura média inferior ou igual a 0,5 m.</b>	<b>1. Solo sem horizontes compactos ou duros nos primeiros 50 cm</b> - Gradagem de vegetação espontânea + - Lavoura em faixas; ou - Vala e câmore com 2 regos; ou - Rego de plantação ou sementeira	221	155
	<b>2. Solo com horizontes compactos ou duros nos primeiros 50 cm</b> - Gradagem de vegetação espontânea + Ripagem / subsolagem c/ 1 dente ou - Gradagem de vegetação espontânea + - Ripagem / subsolagem c/ 1 dente + - Vala e câmore com 2 regos	298	209
		390	273
<b>Áreas com vegetação espontânea arbustiva densa com altura média superior a 0,5 m</b>	<b>1. Solo sem horizontes compactos ou duros nos primeiros 50 cm</b> Limpeza de vegetação espontânea: - com corta-matos ou com grade de discos + - Gradagem (quando previamente tenham sido usados corta-matos); ou - Lavoura em faixas; ou - Vala e câmore com 2 regos; ou - Rego de plantação ou sementeira	348	244
	<b>2. Solo com horizontes compactos ou duros nos primeiros 50 cm</b> Limpeza de vegetação espontânea: - com corta-matos ou com grade de discos + Ripagem / subsolagem c/ 1 dente ou Limpeza de vegetação espontânea: - com corta-matos ou com grade de discos + - Ripagem / subsolagem c/ 1 dente + - Vala e câmore com 2 regos	425	298
		517	362

NOTAS: Profundidade de execução da lavoura (contínua ou em faixas) e do rego de plantação ou sementeira: 30 a 40 cm.

Profundidade de execução da vala e câmore: 40 cm.

Profundidade de execução da ripagem ou subsolagem: igual ou superior a 50 cm.

Os custos indicados na coluna referente a distâncias entre linhas superiores a 4 m destinam-se a ser aplicados às instalações com densidade de plantas (constantes da Tabela III) igual ou inferior a 450 plantas/ha, com exceção da alfarrobeira a que se aplicam os custos correspondentes às distâncias entre linhas inferiores ou iguais a 4 m.

**Tabela A.VII 2 - Custos de preparações de terreno manuais e motomanuais e de abertura de covas com broca (euros/ha)**

<b>Áreas com vegetação espontânea cuja dimensão ou densidade não obrigam a realizar operações específicas de controlo (controlo efectuado através das operações de mobilização do solo).</b>	Abertura manual de covas com 30x30x30 cm	1300 covas .....522
		1200 covas .....482
		950 covas .....382
	Abertura de covas com broca	1300 covas .....148
		1200 covas .....137
		950 covas .....108
<b>Áreas com vegetação espontânea arbustiva cuja dimensão ou densidade aconselham a realização de operações específicas de controlo.</b>	<b>Limpeza de mato com motorroçadora</b>	
	+	
	Abertura manual de covas com 30x30x30 cm	1300 covas .....950
		1200 covas .....935
		950 covas .....900
	<b>Limpeza de mato com motorroçadora</b>	
	+	
	Abertura de covas com broca	1300 covas .....802
		1200 covas .....791
		950 covas .....762

NOTAS: Profundidade das covas abertas com broca: igual ou superior a 40 cm.

Não contempla a instalação de povoamentos das espécies:

- *Juglans regia* e *Castanea sativa* para produção múltipla;
- *Ceratonia siliqua*
- *Juglans regia* para produção de madeira e *Pinus pínea* para produção múltipla com enxertia
- *Pinus pínea* para produção múltipla sem enxertia
- *Quercus suber* e *Quercus rotundifolia*
- *Chamaecyparis lawsoniana*

Quando existam afloramentos rochosos, os valores indicados referem-se à área útil para arborização.

**Tabela A.VII 3 - Custos de plantações e sementeiras (euros/ha)**

	Espécies	Densidade mínima de instalação	Custo (euros/ha)
Plantação de folhosas (inclui plantas, plantação e retanchar de 20%)	Nogueira preta ( <i>Juglans nigra</i> )	950	955
	Nogueira comum (madeira) ( <i>Juglans regia</i> )	200	308
	Nogueira comum (múltipla) ( <i>Juglans regia</i> )	100	154
	Castanheiro (madeira) ( <i>Castanea sativa</i> )	950	670
	Castanheiro (múltipla) ( <i>Castanea sativa</i> )	100	106
	Alfarrobeira ( <i>Ceratonia siliqua</i> )	150	103
	Sobreiro e Azinheira ( <i>Quercus suber</i> e <i>Quercus rotundifolia</i> )	450	318
	Outras folhosas madeireiras	950	705

	Espécies	Densidade mínima de instalação	Custo (euros/ha)	
Plantação de resinosas (inclui plantas, plantação e retancho de 10%)	Pinheiro manso (protecção) ( <i>Pinus pinea</i> )	850	366	
	Pinheiro manso (múltipla) ( <i>Pinus pinea</i> )	Sem enxertia	400	177
		Com enxertia	200	88
	Pinheiro bravo ( <i>Pinus pinaster</i> )	1300	531	
	Pseudotsuga ( <i>Pseudotsuga menziesii</i> )	1200	595	
	Ciprestes e cedro do atlas ( <i>Cupressus sp.</i> e <i>Cedrus atlantica</i> )	1200	635	
	Camecipar ( <i>Chamaecyparis lawsoniana</i> )	1800	913	
	Outras resinosas	1300	688	
Sementeira (inclui sementes, sementeira e retancho de 20%)	Sobreiro e Azinheira ( <i>Quercus suber</i> e <i>Quercus rotundifolia</i> )	450	126	

**Tabela A.VII 4 - Aproveitamento da regeneração natural (euros /ha)**

Resinosas e folhosas madeireiras	546
Sobreiro e azinheira	322

NOTA: Os valores incluem adensamentos em 10% da área.

## 17.8. Anexo VIII - Avaliação dos níveis de ajuda propostos pelo PDRc

No âmbito do ponto 2 do artigo 48 do reg. 1974/2006, a equipa da avaliação ex-ante analisou se os cálculos para as medidas referidas neste ponto seguiram uma metodologia correcta, foram realizados com base em fontes adequadas e foram calculados com exactidão.

### Acção 2.2.1- Alteração dos Modos de Produção

No âmbito desta Acção, foram calculados Pagamentos Agro-ambientais para o Modo de Produção Biológico (MPB) e Modo de Produção Integrado (MPRODI). Dentro de cada um, o GPP calculou os pagamentos diferenciadamente consoante o tipo de cultura, individualizando o regadio e o sequeiro quando relevante, e a tipologia de pastagem permanente. Assim, os casos considerados foram: Frutos Frescos de Regadio, Frutos Frescos de Sequeiro, Olival de Regadio, Olival de Sequeiro, Vinha, Culturas Temporárias de Regadio, Culturas Temporárias de Sequeiro, Horticultura ao Ar Livre, Horticultura em Estufa, Pastagem Permanente, Pastagem Permanente Biodiversa. No caso de grupos que envolvem várias culturas foi considerada uma cultura/tecnologia representativa dentro de cada grupo.

Comparando os níveis de apoio para MPB e MPRODI no período de programação anterior e no novo período de programação, a equipa de Avaliação verificou que os actuais apoios são significativamente inferiores no das culturas arvenses de sequeiro em ambos os modos e na vinha em MPRODI. Porém, em todos os restantes casos, os apoios são equivalentes ou superiores aos do anterior período. Este facto deve, no entanto, ser contextualizado considerando que no actual período de programação estas medidas vão ter um nível de exigência significativamente superior, nomeadamente devido à exigência de comercialização da produção e às "práticas culturais e de gestão" exigidas transversalmente aos dois modos de produção. Registe-se ainda que os apoios para o compromisso adicional de sementeira directa ou mobilização na linha são significativamente inferiores aos do período passado.

O GPP realizou outra análise, onde contrapôs o nível da ajuda com o custo que aderir tem para o agricultor. Os cálculos tiveram em conta as perdas de rendimento resultantes da prática destes modos de produção, por comparação com a mesma actividade praticada de forma convencional, assim como os custos específicos adicionais. Foram considerados como requisitos base os referentes à condicionalidade assim como os relativos à aplicação de fertilizantes e fitofarmacêuticos.

A informação de base utilizada pelo GPP no cálculo de perdas de rendimento e custos específicos foi:

- Margens Brutas 2004 (dados provisórios para cálculo das Margens Brutas Padrão);
- Contas de Culturas das Actividades Agrícolas de 97, actualizadas a preços de 2004 (só consideradas para mão-de-obra);
- Contas de Cultura das Actividades Pecuárias de 2002;
- Custos Adicionais (específicos do compromisso) com base em informação recolhida junto dos especialistas indicados no Quadro A.VIII 1 para identificação dos custos de gestão e de acções específicas de cada compromisso e com base em trabalho de campo, por técnicos do GPP responsáveis pela gestão da informação RICA, junto de agricultores e técnicos que realizam ou acompanham estas práticas, para apuramento das perdas de rendimento.

(foram assim obtidas, por exemplo, as estimativas de quebra de produção).

**Quadro A.VIII 1 – Peritos consultados para a Acção 2.2.1**

Nome	Organismo	Recurso Natural	Objectivo Principal
Dr. Mário Costa	DGV	-	Elaboração de Normativos
Dr. Júlio Vicente	DGV	-	Elaboração de Normativos
Eng.º João Tito Nunes	DGADR	Água	Preservar/ melhorar a qualidade
			Melhorar eficiência do uso
Eng.ª Miriam Cavaco	DGADR	Solo	Promover a fertilidade
		-	Elaboração de Normativos
		Água	Preservar/ melhorar a qualidade
		Biodiversidade	Preservar a diversidade vegetal e animal
Eng.ª Teresa Avelar	GPP	Biodiversidade	Preservar a diversidade vegetal e animal
Eng.º Isaurindo Maia	COTR	Água	Melhorar eficiência do uso
Doutora Eng.ª Fátima Calouro	LQARS	-	Elaboração de Normativos
		Água	Preservar/ melhorar a qualidade
		Solo	Promover a fertilidade
Eng.º José Raul Ribeiro	GPP	Solo	Evitar a poluição
Eng.º Manuel Funenga	DGADR	Solo	Combater a erosão
			Promover a fertilidade
			Combater a erosão

Foram assim somados todos os custos resultantes das restrições da acção, mais a perda de rendimento por aderir. O Quadro A.VIII 2 e o Quadro A.VIII 3 foram elaboradas pelo GPP por forma a ilustrar o nível de cobertura dos custos por parte da ajuda para o primeiro escalão de área (área base), ajustado ao tipo de cultura. Esta área base vai sendo reduzida na proporção de 20% no 2º escalão, de 50% no 3º e de 80% no 4º, em função de ganhos de escala. Assim, verifica-se que o apoio é adequado para compensar os custos nos primeiros escalões, mas tal é mais duvidoso para os últimos escalões de área, o que acontece devido ao escalonamento de áreas, ou seja, à degressividade considerada, uma vez que parte dos custos variáveis são igualmente crescentes com a área.

**Quadro A.VIII 2- Custos de adesão e nível de cobertura da ajuda do MPRODI para cada tipo de cultura, no primeiro escalão de área**

Tipo de Cultura	Modo de Produção Integrado (PRODI)				
	Perda de Rendimento (€/ha)	Custo específico compromisso (€/ha)	Custo Total (€/ha)	Ajuda (€/ha)	Nível de cobertura da Ajuda
Frutos Frescos regadio	248	337	585	584	1,0
Frutos Frescos Sequeiro	252	165	418	419	1,0
Olival e Frutos Secos de Regadio	27	230	257	260	1,0
Olival e Frutos Secos de Sequeiro	3	170	173	164	0,9
Vinha	156	161	317	250	0,8
Culturas temporárias Regadio	24	164	188	194	1,0
Culturas Temporárias Sequeiro e Culturas Forrageiras	2	42	45	40	0,9
Horticultura ar livre	408	159	567	567	1,0
Horticultura em estufa	540	297	837	600	0,7
Pastagem permanente	10	97	107	106	1,0
Pastagem permanente biodiversa	30	102	132	130	1,0

Fonte: GPP

**Quadro A.VIII 3 - Custos de adesão e nível de cobertura da ajuda do MPB para cada tipo de cultura, no primeiro escalão de área**

Tipo de Cultura	Modo de Produção Biológico (MPB)				
	Perda de Rendimento (€/ha)	Custo específico compromisso (€/ha)	Custo Total (€/ha)	Ajuda (€/ha)	Nível de cobertura da Ajuda
Frutos Frescos regadio	550	457	1008	900	0,9
Frutos Frescos Sequeiro	675	44	720	720	1,0
Olival e Frutos Secos de Regadio	276	230	506	510	1,0
Olival e Frutos Secos de Sequeiro	75	170	245	236	1,0
Vinha	382	161	543	490	0,9
Culturas temporárias Regadio	221	164	386	356	0,9
Culturas Temporárias Sequeiro e Culturas Forrageiras	42	56	99	76	0,8
Horticultura ar livre	1357	159	1516	600	0,4
Horticultura em estufa	2549	297	2846	600	0,2
Pastagem permanente	85	85	170	172	1,0
Pastagem permanente biodiversa	106	102	208	210	1,0

Fonte: GPP

No caso do pagamento à sementeira directa ou à mobilização na linha foi considerado o apoio às culturas temporárias de regadio e sequeiro, tendo os cálculos resultado das perdas de rendimento e custos adicionais por comparação com a situação de sementeira com técnica convencional. Verifica-se, de acordo com o Quadro A.VIII 4, que apesar da ajuda no futuro Programa ser inferior ao do passado, o nível de cobertura da ajuda é estimado como sendo de 100%.

Relativamente ao método e fontes de informação utilizadas pelo GPP, a equipa de Avaliação considera plausíveis os valores relativos aos custos específicos do compromisso, e os valores assumidos para perda de rendimento.

**Quadro A.VIII 4 - Custos de adesão e nível de cobertura da ajuda do MPRODI e MPB para sementeira directa ou mobilização na linha.**

Sementeira Directa ou Mobilização na Linha	PRODI ou MPB				
	Perda de Rendimento (€/ha)	Custo específico compromisso (€/ha)	Custo Total (€/ha)	Ajuda (€/ha)	Nível de cobertura da Ajuda
Culturas Temporárias de Regadio	1	75	76	75	1,0
Culturas Temporárias de Sequeiro e Culturas Forrageiras	40	75	115	115	1,0

**Ação 2.2.2- Protecção da biodiversidade doméstica**

No âmbito desta acção, o GPP calculou os níveis de apoio, comparando o rendimento obtido por uma raça de classe 3 (ameaçada) com uma raça não ameaçada e aplicando uma modulação significativa do apoio em função da diminuição do risco de extinção da raça. Esta modulação pretende atenuar o efeito de harmónio contrário ao objectivo da acção.

Como fonte de informação, foram utilizadas as Contas das Actividades Pecuárias de 2002.

O valor da ajuda previsto no novo período de programação é cerca de 50% da estimativa de perda de raça ameaçada face a não ameaçada, sendo que, mesmo para a classe 1 (rara), à qual corresponde o escalão máximo, o valor da ajuda previsto é inferior à estimativa de perda de rendimento para a classe 3.

No anterior período de programação, a forma de cálculo para os níveis de apoio a raças autóctones era diferente, tendo escalões de apoios, de acordo com o efectivo presente na Unidade de Produção. Mesmo assim e incluindo a majoração de 20% nas ajudas, prevista anteriormente no caso de animais de raças particularmente ameaçadas, o nível de apoio correspondente ao escalão máximo (139 x 1,20 = 166,8 €/CN) era inferior ao actual, para a classe 1 (200 €/CN), como se pode constatar dos quadros A.VIII 5 e A.VIII 6.

**Quadro A.VIII 5 – Níveis de apoio para as candidaturas referentes ao ano de 2005 para a medida 51 – raças autóctones.**

Escalão de CN ou 100 bicos	Montante (€/CN ou 100 bicos/ano)	
	Raças ameaçadas	Raças particularmente ameaçadas (majoração 20%)
Até 20 CN ou 2000 bicos	139	166,8
20 a 50 CN ou 2000 a 5000 bicos	111	133,2
50 a 100 CN ou 5000 a 10000 bicos	84	100,8

**Quadro A.VIII 6 – Níveis de apoio para o novo período de programação e para a medida 2.2.2 – protecção da biodiversidade doméstica.**

Nível de ameaça		N.º máximo de fêmeas exploradas em linha pura					Valor da ajuda(€/CN)
Classe	Nome da classe	Bovina	Ovin/Capr.	Suína	Equídea	Avícola	
1	Rara (particularmente ameaçada)	500	3 000	1 000	500	2 000	200
2	Muito ameaçada	2 500	5 000	5 000	2 000	10 000	170
3	Ameaçada	6 000	8 000	12 000	4 000	20 000	110
4	Em risco	7 500	10 000	15 000	5 000	25 000	90

Anteriormente, estava ainda previsto um complemento de ajuda à recria e aos machos reprodutores, como consta do Quadro A.VIII 7.



**Quadro A.VIII 7 – Complementos da ajuda para as candidaturas referentes ao ano de 2005 para a medida 51 – raças autóctones.**

	Raças particularmente ameaçadas		Raças Ameaçadas	
<b>Ajuda à recria</b> - Fêmeas reprodutoras, pela primeira vez inscritas no livro de nascimentos, têm direito ao dobro das ajudas	Efectivo > 2 fêmeas reprodutoras	Elegíveis: Fêmeas reprodutoras até 40% do efectivo de fêmeas reprodutoras	Efectivo ≥ 5 fêmeas reprodutoras	Elegíveis: Fêmeas reprodutoras até 20% do efectivo de fêmeas reprodutoras
	Efectivo ≤ 2 fêmeas reprodutoras	Elegíveis: 1 Fêmea reprodutora	Efectivo < 5 fêmeas reprodutoras	Elegíveis: 1 Fêmea reprodutora
<b>Ajuda aos machos reprodutores</b> – os machos reprodutores com direito ao complemento terão uma ajuda igual à das fêmeas adultas	Efectivo ≥ 5 fêmeas reprodutoras	Elegíveis: Machos adultos até 10% do efectivo de fêmeas adultas	Efectivo ≥ 10 fêmeas adultas	Elegíveis: Machos adultos até 10% do efectivo de fêmeas adultas
	Efectivo < 5 fêmeas reprodutoras	Elegíveis: 1 Macho adulto	Efectivo < 10 fêmeas adultas	Elegíveis: 1 Macho adulto

O n.º de candidaturas com início de compromisso entre 2001 a 2005 foi de 10 101 (em 2005, esse n.º correspondeu a 1982 novas candidaturas).

Relativamente ao método e fontes de informação utilizadas pelo GPP, a equipa de Avaliação considera plausíveis os valores relativos aos custos específicos do compromisso e os valores assumidos para perda de rendimento.

**Subacção 2.3.2.2 – Instalação de sistemas florestais e de sistemas agro-florestais**

No âmbito da instalação de povoamentos em terras agrícolas, além das ajudas ao investimento por hectare florestado, serão pagos um prémio à manutenção (PM), durante um período de cinco anos e um prémio para a cobertura da perda de rendimento (PPR), decorrente da alteração do uso do solo, de montante e período variável em função da espécie, até um máximo de 15 anos.

Para o cálculo dos apoios nestas medidas, o GPP utilizou as seguintes fontes de informação:

- DRAAL, Custos de Produção das Principais Culturas Cerealíferas do Alentejo;
- Margens Brutas 2004 (dados provisórios para cálculo das Margens Brutas Padrão).

O GPP calculou o PPR considerando que as terras agrícolas passíveis de florestação serão solos dos tipos C e D onde se poderá realizar rotação cultural com ou sem pousio. O rendimento médio da rotação cultural nesses solos é de 247,9903 €, excluindo a perda de IC. A ajuda prevista para o primeiro escalão (até 5 ha) é de 250 €, o que significa que a perda de rendimento está coberta para este escalão (se excluída a perda de IC).

Em relação ao PM, este foi calculado recorrendo aos custos máximos das tabelas da CAOF de 2006 e diferenciando os custos para resinosas e folhosas, o que permite assegurar mais adequadamente a manutenção dos povoamentos de folhosas, que apresentam perdas e custos tipicamente mais elevados, bem como viabilizar povoamentos mistos e/ou compartimentação nos povoamentos, quer pela presença de folhosas quer pela maior complexidade estrutural do projecto.

Tal como se pode verificar no Quadro A.VIII 8, os PM previstos são ligeiramente inferiores aos custos de manutenção obtidos para os diferentes grupos de espécies.

**Quadro A.VIII 8 – Custo médio total de manutenção e respectivo prémio de manutenção previsto no PDRc 2007-2013.**

Espécies	Custo médio total de manutenção (total 5 anos) [€/ha]	PM (total 5 anos) [€/ha]
Resinosas	673,215	500
Folhosas não madeiras	872,64	800
Folhosas madeiras	852,87	800

Relativamente ao método e fontes de informação utilizadas pelo GPP, a equipa de Avaliação considera plausíveis os valores relativos aos custos específicos do compromisso e os valores assumidos para perda de rendimento.

**Medida 2.4 – Intervenções Territoriais Integradas****Medidas Agro-Ambientais**

Esta medida contempla o apoio a 8 zonas de Portugal Continental, com o objectivo de conservação de sistemas ou práticas culturais associados à preservação de valores designados em rede natura 2000, bem como o apoio à Zona Demarcada do Douro, Património Mundial.

Para o cálculo dos apoios nestas medidas, o GPP utilizou as seguintes fontes de informação:

- CORINE Land Cover 2000
- Cartografia Rede Natura ICN 2000
- RGA 99 INE,
- INGA, Pagamentos Agro-Ambientais de 2004
- GPPAA, Contas das Actividades Pecuárias 2002
- DRAAL, Custos de Produção das Principais Culturas Cerealíferas do Alentejo
- DRATM, Conta de Cultura do Castanheiro de Bragança- Vinhais
- Margens Brutas 2004 (dados provisórios para cálculo das Margens Brutas Padrão)
- Plano Zonal da Peneda Gerês (PZPG)
- Tabelas CAOF - Direcção Geral dos Recursos Florestais
- Informação regional RICA para custos de construção de muros de pedra e salários de pastor
- Anuário Estatístico de Portugal 2006 (INE) para Ganhos Médios Mensais dos Trabalhadores por conta de outrém

Para as várias acções desta medida, excluindo a acção 2.4.1, foram calculados os níveis de apoio para as diferentes intervenções previstas, que visaram colmatar as principais ameaças identificadas em cada uma das zonas apoiadas:

- Manutenção de socalcos no Douro Vinhateiro;
- Ajuda à estrutura ecológica de base: pagamento degressivo em função da área, pois a ameaça de abandono de uso agrícola é maior para as explorações de menor dimensão;
- Manutenção da rotação cereal-pousio;
- Manutenção de pastagens permanentes de elevado valor natural (de regadio e de sequeiro);
- Manutenção de pastagens permanentes de sequeiro;
- Gestão de Pastoreio em sistemas arbustivos mediterrânicos;
- Gestão do pastoreio em baldios.

Começou-se por contrapor os níveis de apoio do período de programação anterior com o novo período de programação. A equipa de Avaliação constatou que, na maioria dos casos, os apoios previstos para o novo período de programação são inferiores aos definidos em anos anteriores, excepto em alguns escalões de áreas:

- a) ITI Peneda-Gerês: níveis de apoio iguais para baldios nos dois períodos de programação a partir de áreas com mais de 200 ha e para áreas com pastagens permanentes de regadio até 2 ha (apoio base + regadio);
- b) ITI Montesinho-Nogueira: níveis de apoio superiores para soutos com áreas superiores a 5 ha (antes não existia qualquer apoio para esses escalões) e para pastagens permanentes de regadio até 2,5 ha (apoio base + regadio);
- c) ITI Douro Internacional: níveis de apoio superiores para rotação de sequeiro cereal-pousio para áreas até 5 ha (apoio base + rotação C-P); as ajudas para pastagens permanentes de regadio é geralmente superior à ajuda "lameiros" prevista no PZ;
- d) ITI Serra da Estrela: níveis de apoio superiores para rotação sequeiro C-P ou pastagens permanentes (de sequeiro ou regadio), para áreas até 4 ha (apoio base + C-P, apoio base + pastagens permanentes de alto valor natural);
- e) ITI Tejo Internacional: níveis de apoio superiores para rotação sequeiro C-P, para áreas entre 200 e 250 ha (apoio base + C-P);
- f) ITI Castro Verde: níveis de apoio superiores para rotação sequeiro C-P, para áreas entre 200 e 250 ha (apoio base + C-P) e para sementeira directa, para áreas superiores a 200 ha (diferença pouco significativa);
- g) ITI Costa Sudoeste: níveis de apoio superiores para rotação sequeiro C-P, para áreas entre 100 e 250 ha (apoio base + C-P);

As ITI introduzem as medidas silvo-ambientais, não previstas nos Planos Zonais, excepto em um ou outro caso pontual.

Mesmo com níveis de apoio mais baixos, o GPP prevê níveis de adesão para a ajuda base (em área candidata e/ou n.º de candidaturas) em algumas das ITI bastante superiores ao que ocorreu no passado, como é o caso de Montesinho-Nogueira, Serra da Estrela, Serras de Aire e Candeeiros, Castro Verde e Costa Sudoeste, conforme consta do Anexo XVII do Relatório da Avaliação Ambiental Estratégica.

### **Medidas silvo-ambientais e investimentos não produtivos**

Os custos das operações de gestão previstas nas medidas silvo-ambientais e investimentos não produtivos associados foram calculados de acordo com os custos padrão definidos no âmbito das Acções 3.1 e 3.2 do AGRO – Anexo VII da Circular n.º 1/2004, de 3.06.04, Despacho n.º 9347-A/2001, de 3 de Maio (Diário da República – II Série, n.º 102), Despacho n.º 8147/2001, de 19 de Abril (Diário da República – II Série, n.º 92), Despacho n.º 9112/2001, de 2 de Maio e Comissão de Acompanhamento das Operações Florestais.

Os níveis de apoio previstos no novo período de programação vão de encontro aos custos padrão definidos nos períodos de programação anteriores.

No entanto, o cálculo de alguns dos investimentos não produtivos será casuístico, não sendo também explicitada a forma como serão definidos os apoios máximos por tipo de beneficiário.

Relativamente ao método e fontes de informação utilizadas pelo GPP, a equipa de Avaliação considera plausíveis os valores relativos aos custos específicos do compromisso e os valores assumidos para perda de rendimento.

### **Conclusões**

Em síntese, a equipa de avaliação ex-ante considera que a metodologia seguida para o cálculo das ajudas é correcta e que os cálculos foram realizados com exactidão. As fontes estatísticas utilizadas são adequadas, tendo sido complementadas com informação de peritos e com informação empírica colhida no campo. Os custos foram sempre calculados considerando os custos adicionais incorridos pelos agricultores para além do cumprimento da condicionalidade.

Abreviaturas:

- COTR – Centro Operacional e Tecnológico do Regadio
- DGADR – Direcção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural
- DGV – Direcção Geral de Veterinária
- GPP – Gabinete de Planeamento e Políticas
- LQARS – Laboratório Químico-Agrícola Rebelo da Silva
- RICA – Rede de Informação de Contabilidade Agrícola

---

**17.9. Anexo IX - Regadio de Alqueva Componente Agrícola EFMA**
**Índice**

<b>Introdução .....</b>	<b>433</b>
<b>I – A Componente Hidroagrícola do EFMA – Regadio de Alqueva.....</b>	<b>434</b>
<b>I.1 – Desenvolvimento das infra-estruturas de rega .....</b>	<b>434</b>
<b>I.1.1 – O Sistema Global de Alqueva.....</b>	<b>434</b>
<b>I.1.2 – Investimentos realizados e previstos no EFMA até final do QCA III.....</b>	<b>441</b>
<b>I.1.3 - Investimentos previstos no FEADER e QREN, 2007-2015 .....</b>	<b>443</b>
<b>I.1.4 – Programa de implementação da rede secundária.....</b>	<b>445</b>
<b>I.2 – Importância económica e social do Regadio de Alqueva.....</b>	<b>447</b>
<b>I.2.1 – Enquadramento do Regadio de Alqueva nas orientações comunitárias e nas prioridades nacionais.....</b>	<b>447</b>
<b>I.2.2 – Factores determinantes na rentabilização da componente agrícola do EFMA .....</b>	<b>448</b>
<b>I.2.3 – Valia económica da componente agrícola do EFMA .....</b>	<b>451</b>
<b>II – Regadio de Alqueva e a Biodiversidade .....</b>	<b>453</b>
<b>II.1 – Alentejo - território rico em biodiversidade .....</b>	<b>453</b>
<b>II.2 – Planeamento das áreas a regar por forma a preservar os valores ambientais .....</b>	<b>457</b>
<b>II.3 – Interação entre o regadio e o ambiente .....</b>	<b>464</b>
<b>II.3.1 – Contributos do regadio para a vida selvagem .....</b>	<b>464</b>
<b>II.3.2 – Utilização sustentável dos recursos em regadio .....</b>	<b>464</b>
<b>Síntese Final.....</b>	<b>467</b>

## **Introdução**

O Regadio de Alqueva é um projecto integrado no Empreendimento de Fins Múltiplos de Alqueva (EFMA), reconhecido como de interesse nacional.

O presente anexo faz parte integrante do PDRc e visa complementá-lo, evidenciando a importância económica, social e ambiental da componente hidroagrícola do EFMA, de forma compatível com a utilização sustentada dos recursos e o respeito pelos valores ambientais presentes.

Na primeira parte explicita-se a evolução e actual programação das áreas regadas e do respectivo investimento, já executado e por executar, bem como a sua calendarização (ponto I.1).

O impacte socio-económico da componente agrícola do EFMA, na região e no País, foi alvo de um estudo específico prévio, cujos principais resultados e conclusões são agora apresentados (ponto I.2).

O Regadio de Alqueva desenvolvendo-se numa região com grande riqueza em biodiversidade, desde a fase de planeamento até à de implementação, e teve e tem em consideração esses importantes valores, nomeadamente por via da realização de estudos de impacte ambiental e em cumprimento da legislação (pontos II.1 e II.2).

Finalmente, já na fase de funcionamento do regadio, foram analisados os contributos para a vida selvagem e a forma como se prevê a utilização sustentável das áreas beneficiadas (ponto II.3).

## **I – A Componente Hidroagrícola do EFMA – Regadio de Alqueva**

### **I.1 – Desenvolvimento das infra-estruturas de rega**

#### **I.1.1 – O Sistema Global de Alqueva**

##### **O seu início**

O Sistema Global de Alqueva (SGA), Mapa A.IX 1, constitui o corolário de um vasto conjunto de obras hidroagrícolas inicialmente concebidas no final dos anos 50 do século passado, designado Plano de Rega do Alentejo (PRA), para dar resposta aos vários problemas estruturais que faziam desta região uma das zonas mais desfavorecidas de Portugal e da União Europeia.

De acordo com aquele plano, a partir dos anos 60 e até meados dos anos 80, foram sendo implementados diversos aproveitamentos públicos hidroagrícolas. Alguns provaram ser autosuficientes em termos de recursos hídricos, como o Mira, Caia, Divor. Outros só seriam plenamente utilizados com o reforço do seu abastecimento em água pelo futuro Empreendimento de Alqueva: Odivelas, Roxo, Alto Sado e Vigia. Finalmente, infra-estruturas que não tinham interesse imediato para a rega, como a barragem de Alvito, foram consideradas essenciais para os caudais a afluir do rio Guadiana no contexto do Empreendimento de Alqueva.

Na sua versão inicial, maximalista, a área a beneficiar directamente pela futura barragem de Alqueva era de cerca de 210 000 ha: 110 000 ha no Baixo Alentejo/Margem Direita do Guadiana, 28 000 ha na Margem Esquerda do Guadiana e 72 000 ha no Alto Alentejo, substancialmente superior à de todos os outros perímetros do PRA.

No final dos anos 80 o Governo Português mandou reavaliar o Projecto e, perante as alternativas apresentadas, decidiu a implementação do regadio nos 110 000 ha cartografados no Baixo Alentejo/Margem Direita, deixando uma tomada de água na albufeira para, mais tarde se beneficiar a Margem Esquerda do rio Guadiana, na zona hoje integrada no Subsistema do Ardila.

À medida da obtenção de melhor cartografia e conhecimento do terreno, os 110 000 ha previstos para o Baixo Alentejo/Margem Direita foram sendo progressivamente reduzidos para ter em conta, nomeadamente, os valores ambientais, levando à exclusão de áreas ocupadas por montados de sobre e azinho, solos com elevados riscos de sodização e salinização, zonas com ocorrência de espécies da flora e fauna ou habitats com valor de conservação, faixas de protecção de albufeiras. A área final proposta foi, assim, reduzida para cerca de 81 000 ha, distribuídos por dois subsistemas: o Subsistema Alqueva, com 60 032 ha e o Subsistema Pedrógão com 21 080 ha (Mapa A.IX 2).

Em resultado da redução da área inicialmente prevista foi antecipada a implementação do regadio na Margem Esquerda, Subsistema Ardila, e estendeu-se o Projecto ao Alto Alentejo, na parte relativa ao Perímetro de Monte Novo, otimizando a utilização do regadio em áreas com solos de maior qualidade.

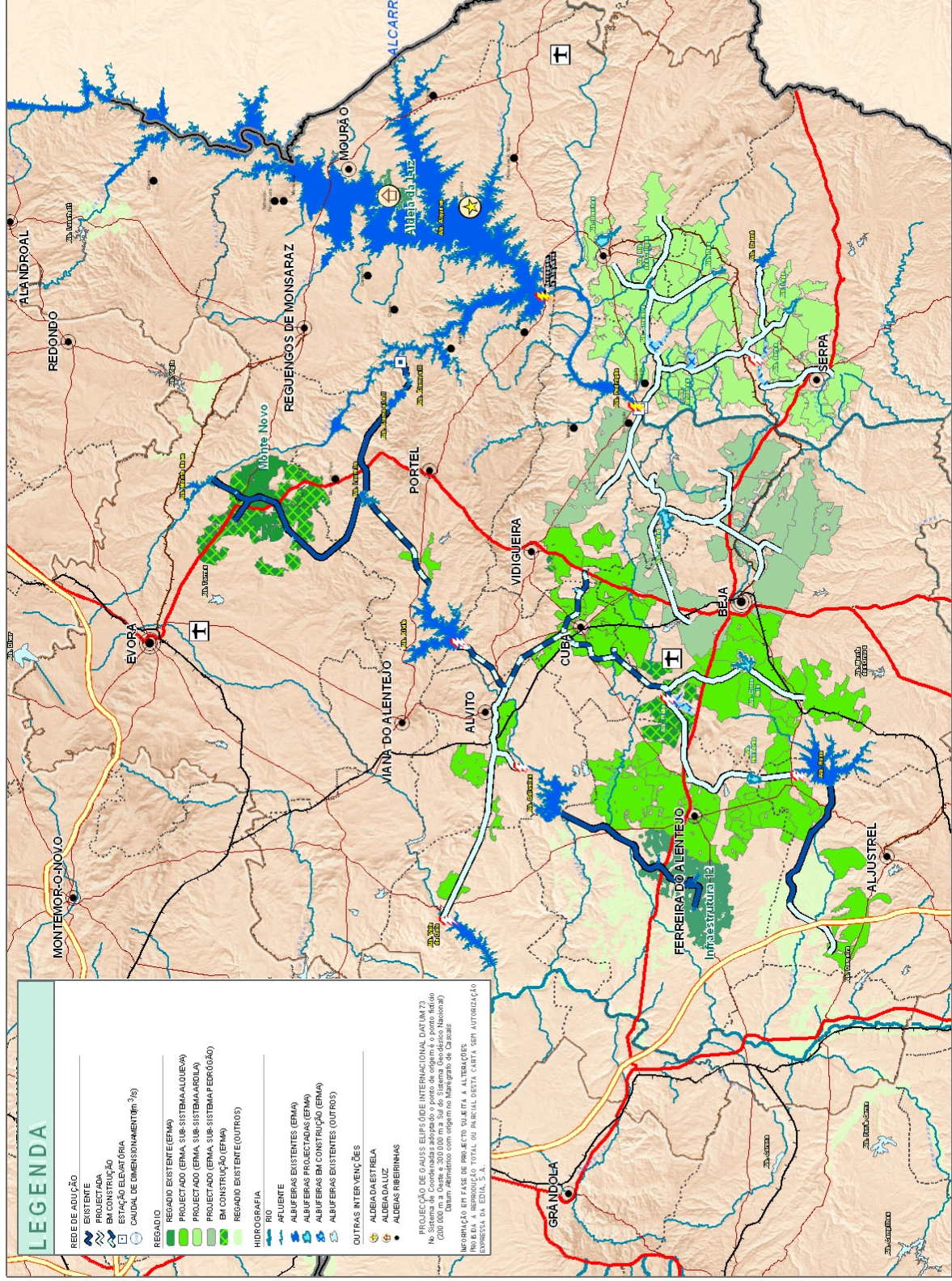
##### **A situação actual**

As condições de projecto da componente hidroagrícola do EFMA são substancialmente diferentes das verificadas nos outros aproveitamentos hidroagrícolas implementados no âmbito do PRA. De facto, ao contrário destes, a origem de água (Barragem de Alqueva) encontra-se a uma cota bastante inferior às das zonas a beneficiar pela rega (Figura A.IX 1, A.IX 2 e A.IX 3) e a maior parte destas situa-se a várias dezenas de quilómetros da origem da água e espalhadas por uma vasta área (494 000 ha), em resultado da opção, de entre as alternativas estudadas, daquelas consideradas mais adequadas sob todos os pontos de vista, tendo determinado a actual arquitectura de projecto.

Esta prevê a realização, em primeiro lugar, de um conjunto significativo de infra-estruturas primárias de armazenamento, captação, elevação, transporte e regularização, seguindo-se, só então, a construção das infra-estruturas secundárias de distribuição de água para rega nas zonas a beneficiar.

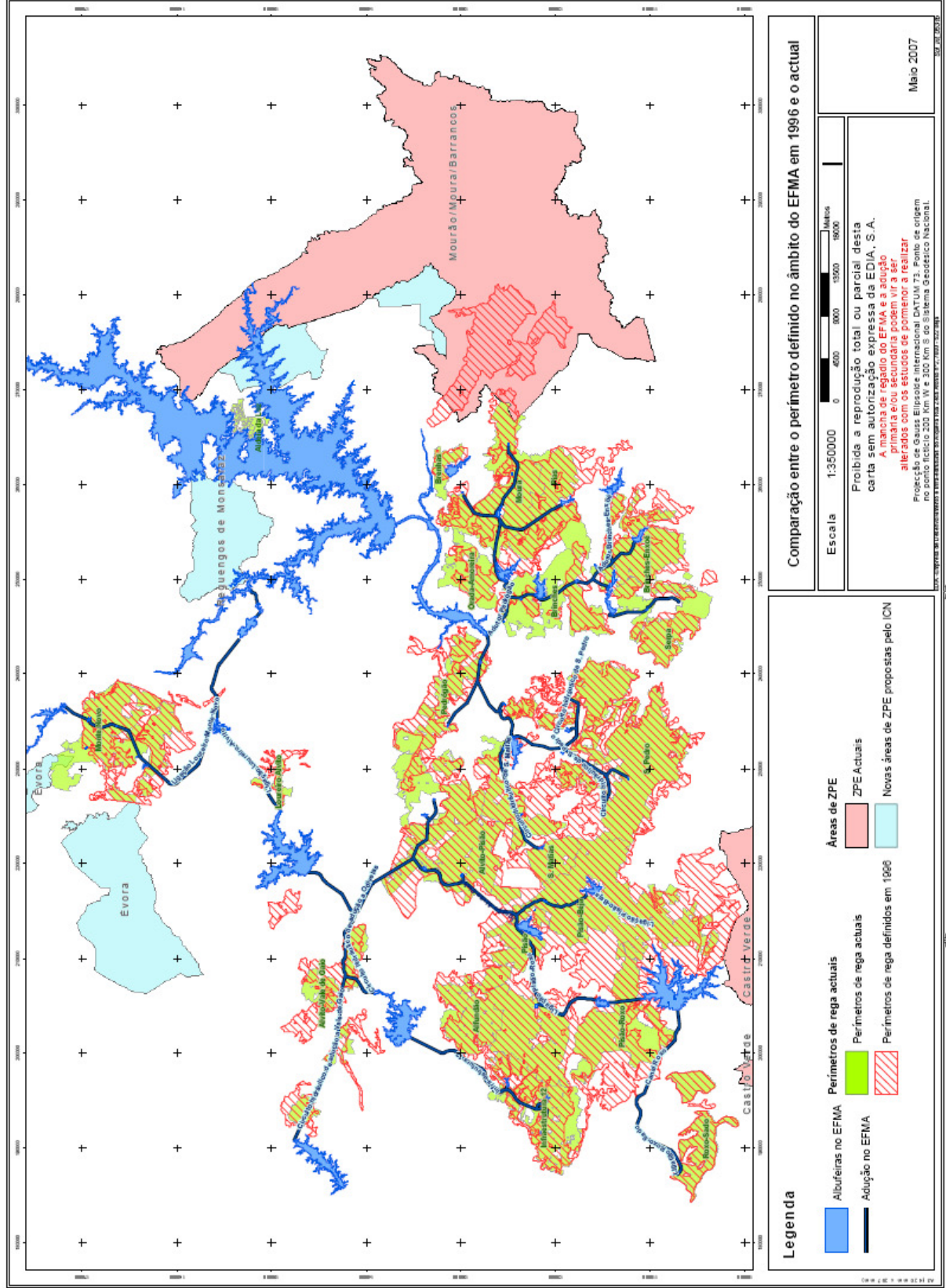


Mapa A.IX 1 - Localização do Sistema Global de Alqueva (fonte: EDIA)





Mapa A.IX 2 – Comparação entre o Perímetro definido no âmbito do EFMA em 1996 e o actual





Na sua versão inicial e até 1996, a origem de água para o SGA provinha exclusivamente da Barragem de Alqueva. Com a consolidação do contraembalse nesta Barragem para fins hidroelétricos, Açude de Pedrógão, abriu-se a possibilidade de utilizar também esta infra-estrutura para a adução de água para o SGA.

De facto, com a captação de água no Açude de Pedrógão foi possível encurtar as distâncias de algumas zonas a beneficiar relativamente à origem de água, nomeadamente o Baixo Alentejo/Margem Esquerda do Guadiana, actual Subsistema do Ardila, e as áreas do Baixo Alentejo/Margem Direita, que se encontravam na Bacia do Guadiana, e actual Subsistema do Pedrógão. Esta opção teve ainda a vantagem de permitir acelerar a implementação do Projecto mediante a diversificação das frentes de obra.

Em 1996 o Governo Português, por Resolução do Conselho de Ministros, dividiu o SGA em três subsistemas independentes: o Subsistema Alqueva, com origem de água na Barragem de Alqueva, o subsistema de Pedrógão, com origem de água no Açude de Pedrógão, e o Subsistema do Ardila, também com origem de água no Açude de Pedrógão, e definiu as prioridades da sua implementação.

As Figuras A.IX 1, A.IX 2 e A.IX 3 apresentam, de forma esquematizada, a arquitectura actual do Sistema Global de Alqueva, baseada em documentos de trabalho da EDIA.

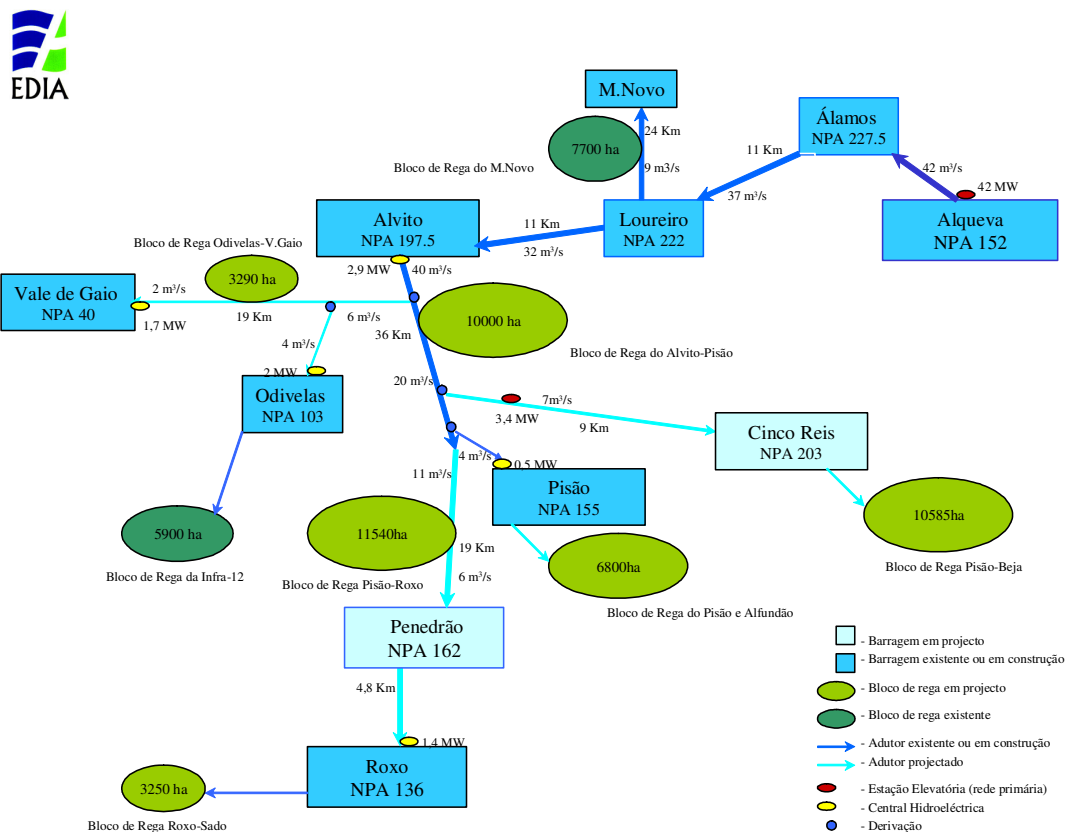
O **Subsistema de Alqueva**, Figura A.IX 1, considerado prioritário, irá beneficiar, além do perímetro do Monte Novo, no Alto Alentejo, todas as áreas do Baixo Alentejo cartografadas na Bacia do Sado e, simultaneamente, reforçar o abastecimento em água aos perímetros de rega de Odivelas (através da Barragem de Odivelas), do Roxo (através da Barragem do Roxo), do Campilhas-Alto Sado (em estudo), do Baixo Sado (através da Barragem do Vale de Gaio).

A água é captada na albufeira de Alqueva, junto à povoação da Amieira, e elevada para a Barragem dos Álamos, situada na Serra de Portel. A partir daí segue por gravidade até à Barragem do Loureiro, onde o caudal pode ser derivado: para Norte, para o perímetro de rega do Monte Novo; para Sul, através de um túnel, para a Barragem de Alvito, na Bacia do Sado. Ao longo de todas estas infra-estruturas de adução, será apenas possível regar 7 714 ha do perímetro do Monte Novo e 470 ha do perímetro de Loureiro-Alvito, uma vez concluídas a ligação Loureiro Monte-Novos e as infra-estruturas secundárias de rega.

A partir da Barragem do Alvito o Canal Condutor Geral (CCG) entrará em pleno nas zonas a regar, podendo alimentar os Perímetros do Pisão, com 2 588 ha, da Ligação Alvito-Pisão, com 9 516 ha, de Alfundão, com 4 053 ha, do Pisão-Roxo, com 13 253 ha, da Ligação Nó de Odivelas a Vale de Gaio, com 3 119 ha, do Pisão-Beja, com 10 090 ha, e do Roxo-Sado, com 3 249 ha, além do reforço dos perímetros já existentes, incluindo a infra-estrutura 12, que corresponde à segunda fase do Perímetro de Rega de Odivelas prevista no PRA. A Barragem de Alvito continuará, assim, a desempenhar um papel fundamental na regularização dos caudais a aduzir de Alqueva e a fornecer a jusante.

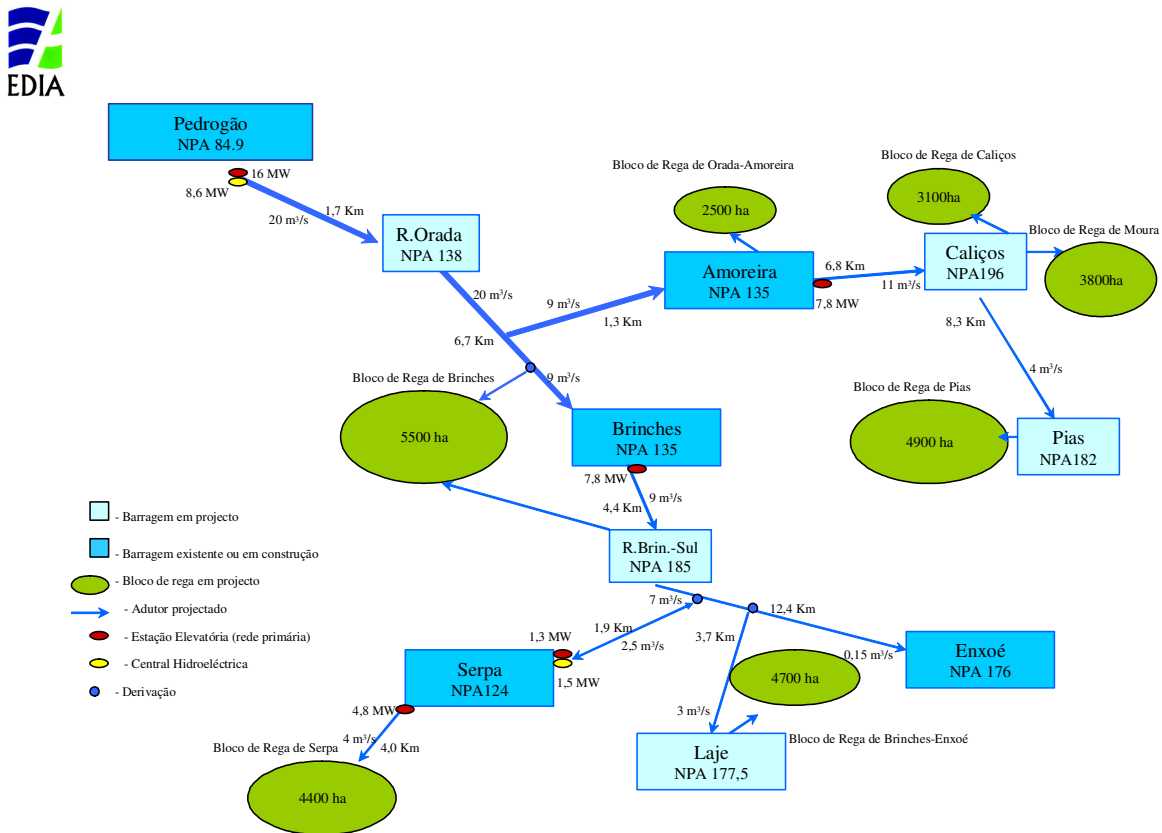
A partir de Alvito o CCG dirige-se até à Barragem do Roxo, derivando água, em duas etapas, para os perímetros envolventes. Na primeira etapa, Alvito-Pisão, do CCG derivam três ramais: para Oeste, para as barragens de Odivelas e de Vale de Gaio; para Este, para o Bloco Cuba-Vidigueira; e o terceiro também para Este, para o Bloco Pisão-Beja. A segunda etapa termina na Barragem do Penedrão, a partir da qual sai uma conduta forçada que termina numa pequena central mini-hídrica junto à Barragem do Roxo. Após esta barragem, o CCG dirige-se para Oeste em direcção ao Perímetro de Rega do Alto Sado, para reforço deste e do abastecimento a Sines, beneficiando, no caminho, o Perímetro do Roxo-Sado, que corresponde à segunda fase do actual Perímetro de Rega do Roxo, também já prevista no PRA. Esta arquitectura permite otimizar a boa utilização do recurso água através do abastecimento de água às populações em situação de carência em simultâneo com a irrigação.

Figura A.IX 1 – Esquema da Rede Primária do Subsistema Alqueva



O **Subsistema do Ardila**, Figura A.IX 2, assenta na estação elevatória na margem esquerda da albufeira de Pedrógão, de onde a água é bombada para o reservatório da Orada. A partir deste reservatório segue, por gravidade, para as Barragens da Amoreira e de Brinches. Da Barragem da Amoreira a água é novamente elevada para o Reservatório dos Calços e daí segue por gravidade para a Barragem de Pias. Na etapa compreendida entre a Barragem da Amoreira e a de Pias são servidos os Perímetros de Rega de Orada-Amoreira, de Calços, de Moura e de Pias. A partir da Barragem de Brinches, existe outra elevação da água para o Reservatório de Brinches-Sul que, por sua vez aduz água a três barragens: Serpa, Laje e Enxoé, esta última já existente. Nesta etapa são servidos os Perímetros de Rega de Brinches, de Serpa e de Brinches-Enxoé.

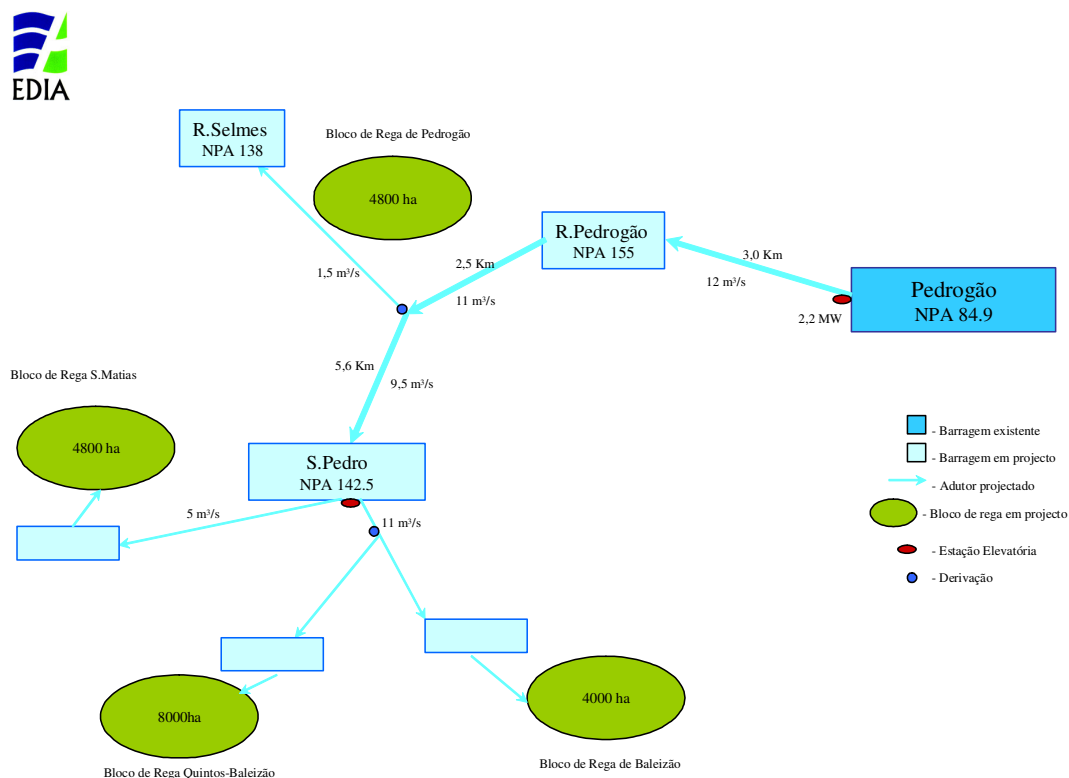
Figura A.IX 2 – Esquema da Rede Primária do Subsistema Ardila



O **Subsistema de Pedrógão**, Figura A.IX 3, é alimentado a partir da margem direita da albufeira de Pedrógão, sendo a água elevada até ao Reservatório de Pedrógão. Daí segue, por gravidade, para os Reservatórios de Selmes, a Norte, e de S. Pedro, a Sul, servindo os Perímetros de Rega de Pedrógão, de S. Matias, de Quintos-Baleizão e de Baleizão, com o apoio de outros reservatórios ou barragens, ainda em estudo.

Existe ainda o **Perímetro da Luz/Mourão**, medida de compensação decorrente da deslocalização da Aldeia da Luz devido à sua submersão pela albufeira de Alqueva, que se encontra em funcionamento, sendo alimentado por uma tomada de água própria, instalada na albufeira de Alqueva.

Figura A.IX 3 – Esquema da Rede Primária do Subsistema Pedrogão



### O modelo de financiamento

Para a construção do EFMA foi definido, no seu início, um modelo de financiamento que considerava três origens de fundos: Capitais Próprios, Capitais Alheios e Fundos Comunitários: FEDER, Fundo de Coesão, FEOGA-O e FSE.

No início do QCA II, 1997-1998, foi aprovado o PEDIZA, programa multifundos, FEDER, Fundo de Coesão e FEOGA-O, tendo igualmente ficado prevista a continuidade dos apoios após o encerramento do QCA II, uma vez que o período de realização do EFMA era mais alargado. Nesse sentido foi criado no QCA III um 4.º Eixo no Programa Operacional Regional do Alentejo "por Alentejo", denominado Desenvolvimento Integrado da Zona do Alqueva (PEDIZA II).

Em 2006 foi decidido antecipar em 10 anos o período de implementação do EFMA, passando a data de previsão de conclusão do ano de 2025 para o ano de 2015.

Na preparação do quadro de financiamento do EFMA para o próximo período (2007-2013) foi dada continuidade ao modelo já iniciado e aprovado, isto é, o apoio às infra-estruturas da rede secundária terá origem no FEADER, estando proposta a acção específica no Programa de Desenvolvimento Rural do Continente, Acção 1.6.2 – Regadio de Alqueva, e, em complementaridade de objectivos e funções, o financiamento das infra-estruturas primárias apoiadas no quadro do QREN.

### **I.1.2 – Investimentos realizados e previstos no EFMA até final do QCA III**

O Quadro A.IX 1 apresenta a totalidade dos investimentos realizados no âmbito do QCA II e QCA III, incluindo os que serão ainda realizados até final do QCA III, especificando os projectos com apoio do FEOGA-O. Até final de 2008 o total de investimento previsto é de 1 338,08 Meuro, da seguinte forma.

- Os investimentos nas infra-estruturas de valências comuns totalizarão 819,35 Meuro, rubricas 1, 2 e 3 do Quadro A.IX 1 e representam a construção de grandes infra-estruturas de base do empreendimento: as barragens de Alqueva e Pedrógão (concluídas) e as respectivas centrais hidroeléctricas.
- Os investimentos com a rede primária, no Subsistema Alqueva, totalizarão 292,10 Meuro, rubrica 4 e 5 do Quadro A.IX 1 e incluem a estação elevatória Alqueva-Álamos o sistema de barragens dos Álamos e a barragem do Loureiro, os adutores/ligações de Alqueva-Álamos, o 1.º troço da ligação Álamos-Loureiro; o 2.º troço da ligação Álamos - Loureiro e a ligação Loureiro - Monte Novo, já concluídos; e a continuação da construção do túnel Loureiro - Alvito, da ligação Alvito - Pisão e do adutor Cuba - Vidigueira.
- No Subsistema Ardila continuará a construção das barragens da Amoreira, Brinches e Serpa.
- Ainda na rede primária, estarão concluídos os projectos de infra-estruturas: no Subsistema de Alqueva, a derivação a Odivelas e a ligação Pisão-Roxo; no Subsistema do Ardila, a estação elevatória e o adutor de Pedrógão - Margem Esquerda, o adutor de Brinches-Enxoé e o adutor de Serpa.
- Em termos da rede secundária, os investimentos totalizarão 213,28 Meuro, rubrica 6 do Quadro A.IX 1.
- Estarão construídas a barragem do Pisão, assim como os blocos de rega da Infra estrutura 12, da Aldeia da Luz e Bloco 2 do Monte Novo, e em construção os restantes blocos do Monte Novo, o Perímetro do Pisão e vários blocos do Perímetro da Ligação Alvito-Pisão.
- Os investimentos em Desenvolvimento Regional totalizarão 13,27 Meuro, rubrica 7 do Quadro A.IX 1.

**Quadro A.IX 1 - Investimentos realizados e previstos no período do QCA II e QCA III.****Realizado até final de 2006, Plano de Investimento Aprovado para 2007 e Reprogramação do investimento de 2008**

unid: Milhões de Euros

RÚBRICAS	DESCRIÇÃO	Invest.Realizado até 2006	Investimentos Previstos		Total do Investimento	FEOGA
			PI 2007	2008		
<b>1</b>	<b>BARRAGEM DE ALQUEVA</b>	<b>587,12</b>	<b>16,03</b>		<b>603,15</b>	
<b>2</b>	<b>CENTRAL DE ALQUEVA</b>	<b>130,75</b>	<b>0,09</b>		<b>130,83</b>	
<b>3</b>	<b>BARRAGEM E CENTRAL DE PEDRÓGÃO</b>	<b>84,85</b>	<b>0,51</b>		<b>85,37</b>	
<b>4</b>	<b>ESTAÇÃO ELEVATÓRIA ALQUEVA-ÁLAMOS</b>	<b>42,09</b>	<b>0,51</b>		<b>42,60</b>	
<b>5</b>	<b>REDE PRIMÁRIA</b>	<b>142,82</b>	<b>91,65</b>	<b>15,11</b>	<b>249,58</b>	
5.01	PROJECTOS E CONSTRUÇÃO	3,17	1,17		4,34	
5.06	GESTÃO AMBIENTAL	0,23	0,24		0,47	
5.07	PATRIMÓNIO CULTURAL	0,15	0,02		0,17	
5.08	PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL	0,00			0,00	
5.09	SISTEMA DE CONTROLO E GESTÃO	0,18	0,67		0,85	
5.12	PATRIMÓNIO NATURAL	0,02			0,02	
5.13	MONITORIZAÇÃO AMBIENTAL	0,05	0,21		0,26	
5.14	BARRAGEM DOS ÁLAMOS	21,00	0,06		21,06	FEOGA
5.15	LIGAÇÃO ÁLAMOS-LOUREIRO	35,58			35,58	
5.16	BARRAGEM DO LOUREIRO	5,63	0,09		5,71	
5.17	LIGAÇÃO LOUREIRO-ALVITO	31,53	7,47		39,00	
5.19	LIGAÇÃO LOUREIRO-MONTE NOVO	30,74	1,71		32,45	FEOGA
5.20	TOMADA DE ÁGUA DO ALVITO	2,71			2,71	FEOGA
5.24	SEGREGAÇÃO DA ÁGUA ENTRE BACIAS	0,18			0,18	
5.25	LIGAÇÃO ALVITO PISÃO	5,68	56,18	8,37	70,22	
5.26	SUB-SISTEMA ARDILA	0,40	0,51	0,66	1,57	
5.33	ADUTOR PISÃO-BEJA	0,25			0,25	
5.34	LIGAÇÃO PISÃO-ROXO	1,21			1,21	
5.36	DERIVAÇÃO A ODIVELAS	0,17			0,17	
5.38	LIGAÇÃO ALVITO VALE DE GAIO	0,10			0,10	
5.39	BARRAGEM DE BARRAS	0,16			0,16	
5.41	SUB-SISTEMA DE PEDRÓGÃO	0,01			0,01	
5.42	EST.ELEVATÓRIA CIRC.HIDRÁULICO PEDRÓGÃO	0,39			0,39	
5.43	CIRC.HIDRÁULICO DE S.MATIAS	0,13			0,13	
5.46	BARRAGEM DA AMOREIRA E BRINCHES	0,29	15,71	2,38	18,37	
5.51	EST.ELEVAT. E ADUTOR PEDRÓGÃO MARGEM ESQUERDA	0,32			0,32	
5.52	BARRAGEM DE BRINCHES	0,35	1,18	1,06	2,59	
5.53	ADUTOR BRINCHES-ENXOÉ	1,46			1,46	
5.54	BARRAGEM DE SERPA	0,25	6,44	2,64	9,33	
5.58	ADUTOR DE SERPA E BL.DE SERPA	0,48			0,48	
<b>6</b>	<b>REDE SECUNDÁRIA</b>	<b>161,07</b>	<b>43,21</b>	<b>9,00</b>	<b>213,28</b>	
6.01	PROJECTOS E CONSTRUÇÃO	0,03			0,03	
6.02	ALDEIA DA LUZ	8,73	0,01		8,74	FEOGA
6.07	PATRIMÓNIO CULTURAL	0,07			0,07	
6.13	MONITORIZAÇÃO AMBIENTAL	0,08	0,49		0,57	
6.18	BARRAGEM DO PISÃO	10,37	4,06		14,44	FEOGA
6.19	BLOCO DO MONTE NOVO	24,41	19,02		43,43	FEOGA
6.22	INFRA-ESTRUTURA 12	111,62	0,06		111,68	FEOGA
6.23	BLOCO DO PISÃO	4,95	12,61	2,21	19,78	FEOGA
6.25	BLOCO LIGAÇÃO ALVITO-PISÃO	0,18	6,93	6,79	13,90	FEOGA
6.26	SUB-SISTEMA ARDILA	0,06	0,02		0,08	
6.31	BLOCOS DE REGA DE ALFUNDÃO	0,22			0,22	
6.34	BLOCOS DE REGA DE PISÃO-ROXO	0,03			0,03	
6.52	BLOCOS DE REGA BARRAGEM DE BRINCHES	0,33			0,33	
<b>7</b>	<b>DESENVOLVIMENTO REGIONAL</b>	<b>12,01</b>	<b>1,27</b>		<b>13,27</b>	
	<b>GESTÃO E EXPLORAÇÃO DOS RECURSOS NATURAIS</b>					
<b>TOTAL DE INVESTIMENTO</b>		<b>1.160,71</b>	<b>153,27</b>	<b>24,11</b>	<b>1.338,09</b>	

Notar que, devido à utilização de fórmulas e subsequentes arredondamento por vezes podem ocorrer diferenças em somatórios;

- Os investimentos previstos para os Blocos de Moura estão contemplados nos Blocos do Adutor Amoreira-Pias, em conformidade com as recentes metodologias de implementação do sub-sistema do Ardila.

Fonte: EDIA, 2007.

### **I.1.3 - Investimentos previstos no FEADER e QREN, 2007-2015**

O total de investimento previsto até final de 2015 é de 1 025,46 Meuro, sendo de 454,87 Meuro no âmbito do QREN e de 533,80 Meuro para o FEADER.

- A repartição do investimento de 454,87 Meuro previsto no âmbito do QREN é a seguinte:
- Estação elevatória Alqueva- Álamos: 13,89 Meuro, rubrica 4 do Quadro A.IX 2.
- Rede primária totalizarão: 375,22 Meuro, rubrica 5 do Quadro A.IX 2.
- Outros investimentos: 65,76 Meuro, rubricas 1,2,3 e 7 do Quadro A.IX 2.

Neste âmbito encontram-se projectadas as seguintes barragens: no subsistema Alqueva, as barragens do Penedrão e de Cinco Reis; do subsistema do Ardila, as barragens da Laje, de Brenhas, de Pias e dos Calços; e do subsistema de Pedrógão, a barragem de S. Pedro.

Encontra-se em curso ou está prevista a elaboração dos seguintes projectos: ligação Alvito - Vale de Gaio, adutor Pisão-Beja, estação elevatória e circuito hidráulico de Pedrógão (margem direita), circuito hidráulico de S. Matias, circuito hidráulico de S. Pedro, adutor Amoreira – Pias e ligação Roxo-Sado.

O total de investimento previsto no âmbito do FEADER é de 533,80 Meuro. No Quadro A.IX 2 estão indicados todos os investimentos a realizar durante o período, QREN e FEADER, com indicação daqueles cuja previsão de financiamento inclui verbas FEADER.

Os investimentos com a rede secundária até final de 2015 totalizarão 533,80 Meuro, rubrica 6 do Quadro A.IX 2.

Neste âmbito, encontra-se em curso ou está prevista a elaboração projectos dos seguintes blocos de rega: Bloco da ligação Loureiro–Alvito, Bloco do Roxo–Sado, Blocos de Alfundão, Blocos do Pisão-Beja, Blocos do Pisão–Roxo, Blocos do Nó de Odivelas a Vale de Gaio, Blocos do Circuito Hidráulico de Pedrógão, Blocos de S. Matias, Blocos de S. Pedro, Blocos da Orada–Amoreira, Blocos de Brenhas, Blocos do Adutor Amoreira (Calços e Moura), Blocos da Barragem de Brinches, Brinches Enxoé, Serpa e e Pias.

No Quadro A.IX 3, apresenta-se a totalidade dos investimentos em infra-estruturas já realizados e os previstos para o EFMA, para todo o período da sua implementação.

## Quadro A.IX 2 - Investimentos previstos no período do QREN e FEADER

## Plano de Investimento Aprovado para 2007 e Reprogramação do investimento de 2008 a 2015, em curso.

unid.: Milhões de Euros

RUBRICAS	DESCRIÇÃO	Investimentos Previstos								Total do Investimento	Financiamento		FUNDO
		PI 2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014		2015	FEADER	
1	BARRAGEM DE ALQUEVA	2,12	3,91	3,92	4,03	4,07	4,07	4,07	3,95	34,13			
2	CENTRAL DE ALQUEVA	0,07	0,08	0,08	0,10	0,10	0,10	0,10	0,10	0,81			
3	BARRAGEM E CENTRAL DE PEDRÓGÃO		4,63	4,63	4,63	2,32	2,32	2,32	2,32	13,89			
4	ESTACÃO ELEVATÓRIA ALQUEVA-ÁLAMOS		79,57	90,51	79,53	49,15	19,60	16,42	8,07	375,22			
5	REDE PRIMÁRIA	30,19	0,11	0,11	0,11	0,11	0,11	0,11	0,11	0,84			
5.06	GESTÃO AMBIENTAL		0,11	0,11	0,11	0,11	0,11	0,11	0,11	0,84			
5.07	PATRIMÓNIO CULTURAL		0,21	0,21	0,21	0,21	0,21	0,21	0,21	1,67			
5.12	PATRIMÓNIO NATURAL		0,23	0,23	0,23	0,23	0,23	0,23	0,23	2,65			
5.13	MONITORIZAÇÃO AMBIENTAL	0,38	1,62	1,62	1,62	1,62	1,62	1,62	1,56	13,08			
5.21	LIGAÇÃO ROXO-SADO	0,07	0,27	0,04	3,84	10,85	1,56	1,56	1,56	15,07			
5.24	SEGREGAÇÃO DA ÁGUA ENTRE BACIAS	2,84	1,94							4,78			
5.33	ADUTOR PISÃO-BEJA	0,46	1,98	20,17	13,29					35,89			
5.34	LIGAÇÃO PISÃO-ROXO	2,59	23,06	20,93						46,59			
5.36	DERIVAÇÃO A ODIVELAS	7,93	7,48	1,18	10,54	12,25				16,59			
5.38	LIGAÇÃO ALVITO VALE DE GAIO	0,52	0,32	22,37	31,91					23,31			
5.42	EST.ELEVATÓRIA CIRC.HIDRÁULICO PEDRÓGÃO	0,95	0,02	0,02	4,60	8,82	0,72			55,54			
5.43	CIRC.HIDRÁULICO DE S.MATIAS	0,82	0,87	0,87	0,03	8,20	6,27			14,98			
5.44	CIRC.HIDRÁULICO DE S.PEDRO	0,17	0,87	0,87	0,03	8,20	6,27			22,39			
5.47	BARRAGEM DE BRENHAS	0,34	0,29	2,84	4,65	8,12				8,12			
5.49	ADUTOR AMOREIRA PIAS	0,52	1,27	2,34	10,31					40,74			
5.51	EST.ELEVAT. E ADUTOR PEDRÓGÃO MARGEM ESQUERDA	4,99	9,28	6,87						21,14			
5.53	ADUTOR BRINCHES-ENXOE	5,96	25,87	10,76						42,59			
5.58	ADUTOR DE SERPA E BL.DE SERPA	1,66	5,08	2,52						9,26			
6	REDE SECUNDÁRIA (1)	25,31	66,75	105,30	111,01	82,25	73,23	39,23	52,31	13,21	400,00	133,80	36,79
6.05	GESTÃO AMBIENTAL	0,04	0,09	0,09	0,09	0,09	0,09	0,09	0,09	0,78			
6.06	PATRIMÓNIO CULTURAL		0,29	0,29	0,29	0,29	0,29	0,29	0,26	2,27			
6.12	PATRIMÓNIO NATURAL		0,27	0,27	0,27	0,27	0,27	0,27	0,27	2,17			
6.17	BLOCO DA LIGAÇÃO LOUREIRO-ALVITO	0,07	0,02	0,15	2,22	0,24	0,08			2,71			
6.21	BLOCO ROXO-SADO									19,10			
6.25	BLOCO LIGAÇÃO ALVITO-PISÃO	21,20	19,06	6,29	13,88					46,55			
6.31	BLOCOS DE REGA DE ALFUNDÃO	0,32	0,33	10,61	0,38	20,97	34,34	8,20		25,13			
6.33	BLOCOS DE REGA DE PISÃO-BEJA		0,15	0,68	0,38					18,83			
6.34	BLOCOS DE REGA DE PISÃO-ROXO	0,10	20,22	25,55	25,27	9,95				64,73			
6.38	BLOCOS DE REGA NÓ DE ODIVELAS A VALE DE GAIO		0,30	0,12	9,03	11,79				81,09			
6.42	BLOCOS DE REGA CIRCUITO HIDRÁULICO PEDRÓGÃO		0,19	7,86	14,39					15,92			
6.43	BLOCOS DE REGA DE S.MATIAS				0,13	8,99	19,80	1,60		22,44			
6.44	BLOCOS DE REGA DE S.PEDRO						0,05	19,20	39,27	68,14			
6.46	BLOCOS DE REGA DE ORADA-AMOREIRA		11,29	3,61						15,88			
6.47	BLOCOS DE REGA DE BRENHAS	0,98			0,06	0,24	0,63	5,92		6,95			
6.49	BLOCOS DE REGA DO ADUTOR AMOREIRA PIAS(CALÇOS E MQU)	0,10	0,32	0,03	0,06	0,24	0,63	5,92		36,10			
6.52	BLOCOS DE REGA BARRAGEM DE BRINCHES	1,16	1,92	18,85	10,67	16,37	9,56			27,05			
6.53	BLOCOS DE REGA BRINCHES-ENXOE	0,33	6,69	17,77	11,19					24,43			
6.54	BLOCOS DE REGA DE SERPA	0,78	7,20	13,12	9,63					26,96			
6.54.03	TERRENOS	0,53	1,32	0,55						23,03			
6.54.04	EMPREITADAS	0,11	5,66	12,10	9,27	0,36				2,40			
6.54.06	PRESTAÇÃO SERVIÇOS ÂMBITO DA CONSTRUÇÃO	0,03	0,22	0,47						27,14			
6.54.08	LEVANTAMENTO E SALVAMENTO PHC	0,08								0,81			
6.54.09	LEVANTAMENTO E SALVAMENTO PN	0,03								0,08			
6.54.14	ESTUDOS DE IMPACTE AMBIENTAL	0,03								0,03			
7	BLOCOS PIAS		0,40	0,03	3,90	13,02	8,13			25,48			
	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	1,75	1,68	1,68	2,50	2,49	2,50	2,49	1,87	18,82			
	GESTÃO E EXPLORAÇÃO DOS RECURSOS NATURAIS		1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	12,00			
	TOTAL DE INVESTIMENTO	59,44	155,49	207,60	203,34	139,56	101,00	66,12	70,11	22,81	400,00	133,80	36,79
										1,025,46			

Nota-se que, devido à utilização de fórmulas e subsequentes arredondamentos por vezes podem ocorrer diferenças em somatórios;

- Os investimentos previstos para os Blocos de Moura estão contemplados nos Blocos do Adutor Amoreira-Pias, em conformidade com as recentes metodologias de implementação do sub-sistema do Ardila.

(1) O financiamento do investimento reparte-se por FEADER (400 Meuros), PIDDAC (133,80 Meuros) e Autofinanciamento da EDIA (36,79 Meuros)

Fonte: EDIA, 2007.



## Quadro A.IX 3 – Plano total de investimento previsto para o EFMA – infra-estruturas

Realizado até final de 2006, Plano de Investimento Aprovado para 2007 e Reprogramação do investimento de 2008 a 2015, em curso.

unid: Milhões de Euros

RÚBRICAS	DESCRIÇÃO	Invest.Realizado até 2006	Investimentos Previstos										Total do Investimento
			PI 2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015		
1	BARRAGEM DE ALQUEVA	587,12	18,15	3,91	3,92	4,08	4,07	4,07	4,07	4,07	3,96	3,95	637,28
2	CENTRAL DE ALQUEVA	130,75	0,09										130,83
3	BARRAGEM E CENTRAL DE PEDRÓGÃO	84,85	0,58	0,08	0,08	0,10	0,10	0,10	0,10	0,10	0,10	0,10	86,18
4	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA ALQUEVA-ÁLAMOS	42,09	0,51		4,63	4,63				2,32	2,32		56,49
5	REDE PRIMÁRIA	142,82	121,84	94,68	90,51	79,53	49,15	19,60	16,42	8,07	2,18		624,90
5.01	PROJECTOS E CONSTRUÇÃO	3,17	1,17										4,34
5.06	GESTÃO AMBIENTAL	0,23	0,24	0,11	0,11	0,11	0,11	0,11	0,11	0,11	0,11	0,11	1,31
5.07	PATRIMÓNIO CULTURAL	0,15	0,02	0,21	0,21	0,21	0,21	0,21	0,21	0,21	0,21	0,21	1,84
5.08	PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL	0,00											0,00
5.09	SISTEMA DE CONTROLO E GESTÃO	0,18	0,67										0,85
5.12	PATRIMÓNIO NATURAL	0,02		0,23	0,23	0,23	0,23	0,55	0,55	0,31	0,31		2,67
5.13	MONITORIZAÇÃO AMBIENTAL	0,05	0,59	1,62	1,62	1,62	1,62	1,56	1,56	1,56	1,56		13,94
5.14	BARRAGEM DOS ÁLAMOS	21,00	0,06										21,06
5.15	LIGAÇÃO ÁLAMOS-LOUREIRO	35,58											35,58
5.16	BARRAGEM DO LOUREIRO	5,63	0,09										5,71
5.17	LIGAÇÃO LOUREIRO-ALVITO	31,53	7,47										39,00
5.19	LIGAÇÃO LOUREIRO-MONTE NOVO	30,74	1,71										32,45
5.20	TOMADA DE ÁGUA DO ALVITO	2,71											2,71
5.21	LIGAÇÃO ROXO-SADO		0,07	0,27	0,04	3,84	10,85						15,07
5.24	SEGREGAÇÃO DA ÁGUA ENTRE BACIAS	0,18	2,84	1,94									4,96
5.25	LIGAÇÃO ALVITO PISÃO	5,68	56,18	8,37									70,22
5.26	SUB-SISTEMA ARDILA	0,40	0,51	0,66									1,57
5.33	ADUTOR PISÃO-BEJA	0,25	0,46	1,98	20,17	13,29							36,15
5.34	LIGAÇÃO PISÃO-ROXO	1,21	2,59	23,06	20,93								47,79
5.36	DERIVAÇÃO A ODIVELAS	0,17	7,93	7,48	1,18								16,77
5.38	LIGAÇÃO ALVITO VALE DE GAIO	0,10	0,52			10,54	12,25						23,41
5.39	BARRAGEM DE BARRAS	0,16											0,16
5.41	SUB-SISTEMA DE PEDRÓGÃO	0,01											0,01
5.42	EST.ELEVATÓRIA CIRC.HIDRÁULICO PEDRÓGÃO	0,39	0,95	0,32	22,37	31,91							55,93
5.43	CIRC.HIDRÁULICO DE S.MATIAS	0,13	0,82		0,02	4,60	8,82	0,72					15,12
5.44	CIRC.HIDRÁULICO DE S.PEDRO		0,17	0,87	0,87	0,03	0,10	6,27	8,20	5,89			22,39
5.46	BARRAGEM DA AMOREIRA E BRINCHES	0,29	15,71	2,38									18,37
5.47	BARRAGEM DE BRENHAS	0,00	0,34		0,29	2,84	4,65						8,12
5.49	ADUTOR AMOREIRA PIAS		0,52	1,27	2,34	10,31	10,31	10,19	5,80				40,74
5.51	EST.ELEVAT. E ADUTOR PEDRÓGÃO MARGEM ESQUERDA	0,32	4,99	9,28	6,87								21,45
5.52	BARRAGEM DE BRINCHES	0,35	1,18	1,06									2,59
5.53	ADUTOR BRINCHES-ENXOE	1,46	5,96	25,87	10,76								44,04
5.54	BARRAGEM DE SERPA	0,25	6,44	2,64									9,33
5.58	ADUTOR DE SERPA E BL.DE SERPA	0,48	1,66	5,08	2,52								9,74
6	REDE SECUNDÁRIA	161,07	68,52	77,75	105,30	111,01	82,25	73,23	39,23	52,31	13,21		783,88
6.01	PROJECTOS E CONSTRUÇÃO	0,03											0,03
6.02	ALDEIA DA LUZ	8,73	0,01										8,74
6.06	GESTÃO AMBIENTAL		0,04	0,09	0,09	0,09	0,09	0,09	0,09	0,09	0,09	0,09	0,78
6.07	PATRIMÓNIO CULTURAL	0,07		0,29	0,29	0,29	0,29	0,29	0,29	0,26	0,26		2,34
6.12	PATRIMÓNIO NATURAL			0,27	0,27	0,27	0,27	0,27	0,27	0,27	0,27		2,17
6.13	MONITORIZAÇÃO AMBIENTAL	0,08	0,49										0,57
6.17	BLOCO DA LIGAÇÃO LOUREIRO-ALVITO		0,07	0,02	0,15	2,22	0,24						2,71
6.18	BARRAGEM DO PISÃO	10,37	4,06										14,44
6.19	BLOCO DO MONTE NOVO	24,41	19,02										43,43
6.22	INFRA-ESTRUTURA 12	111,62	0,06										111,68
6.21	BLOCO ROXO-SADO							0,08	3,65	12,41	2,96		19,10
6.23	BLOCO DO PISÃO	4,95	12,61	2,21									19,78
6.25	BLOCO LIGAÇÃO ALVITO-PISÃO	0,18	28,14	25,85	6,29								60,46
6.26	SUB-SISTEMA ARDILA	0,06	0,02										0,08
6.31	BLOCOS DE REGA DE ALFUNDÃO	0,22	0,32	0,33	10,61	13,88							25,35
6.33	BLOCOS DE REGA DE PISÃO-BEJA			0,15	0,68	0,38	20,97	34,34	8,20				64,73
6.34	BLOCOS DE REGA DE PISÃO-ROXO	0,03	0,10	20,22	25,55	25,27	9,95						81,12
6.38	BLOCOS DE REGA NÓ DE ODIVELAS A VALE DE GAIO	0,00		0,30	0,12	9,03	11,79						21,24
6.42	BLOCOS DE REGA CIRCUITO HIDRÁULICO PEDRÓGÃO		0,19	7,86	14,39								22,44
6.43	BLOCOS DE REGA DE S.MATIAS					0,13	8,99	19,80	1,60				30,52
6.44	BLOCOS DE REGA DE S.PEDRO							0,05	19,20	39,27	9,62		68,14
6.46	BLOCOS DE REGA DE ORADA-AMOREIRA	0,00	0,98	11,29	3,61								15,88
6.47	BLOCOS DE REGA DE BRENHAS		0,10			0,06	0,24	0,63	5,92				6,95
6.49	BLOCOS DE REGA DO ADUTOR AMOREIRA PIAS(CALIÇOS E MOU		0,23	0,32	0,03	9,59	16,37	9,56					36,10
6.52	BLOCOS DE REGA BARRAGEM DE BRINCHES	0,33	1,16	1,92	18,85	10,67							32,93
6.53	BLOCOS DE REGA BRINCHES-ENXOE		0,33	6,69	17,77	11,19							35,98
6.54	BLOCOS DE REGA DE SERPA		0,78	7,20	13,12	9,63							30,73
6.54.03	TERRENOS		0,53	1,32	0,55								2,40
6.54.04	EMPREITADAS		0,11	5,66	12,10	9,27							27,14
6.54.06	PRESTAÇÃO SERVIÇOS ÂMBITO DA CONSTRUÇÃO		0,03	0,22	0,47	0,36							1,09
6.54.08	LEVANTAMENTO E SALVAMENTO PHC		0,08										0,08
6.54.09	LEVANTAMENTO E SALVAMENTO PN		0,03										0,03
6.54.14	ESTUDOS DE IMPACTE AMBIENTAL												
	BLOCOS PIAS			0,40	0,03	3,90	13,02	8,13					25,48
7	DESENVOLVIMENTO REGIONAL	12,01	3,02	1,68	1,68	2,50	2,49	2,50	2,49	1,87	1,86		32,09
	GESTÃO E EXPLORAÇÃO DOS RECURSOS NATURAIS			1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50	1,50		12,00
	<b>TOTAL DE INVESTIMENTO</b>	<b>1.160,71</b>	<b>212,71</b>	<b>179,60</b>	<b>207,60</b>	<b>203,34</b>	<b>139,56</b>	<b>101,00</b>	<b>66,12</b>	<b>70,11</b>	<b>22,81</b>		<b>2.363,55</b>

Notar que, devido à utilização de fórmulas e subsequentes arredondamento por vezes podem ocorrer diferenças em somatórios;

- Os investimentos previstos para os Blocos de Moura estão contemplados nos Blocos do Adutor Amoreira-Pias, em conformidade com as recentes metodologias de implementação do sub-sistema do Ardila.

Fonte: EDIA, 2007.

## I.1.4 – Programa de implementação da rede secundária

Por último, no Quadro A.IX 4, indica-se a área dos perímetros de rega a equipar e respectiva programação anual.

## Quadro A.IX 4 - Programa de Implementação da Rede Secundária do EFMA

unidade: ha

Blocos de Rega	QCA III							QREN							TOTAL	
	2004	2005	2006	2007	2008	Total QCA III	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015		Total QREN
<b>Sub-Sistema Alqueva:</b>	5.980		981	4.355	7.710	19.026	2.232	4.540	6.890	6.692	9.594	2.280	7.155	1.624	41.006	60.032
Regadio Existente:						5.980										5.980
Infra-estrutura 12	5.980															
Regadio Previsto :																
Bloco do Pisão			981	4.355	2.568	2.568										2.568
Bloco da Ligação Loureiro-Monte Novo					2.378	7.714										7.714
Bloco da Ligação Alviço-Pisão					2.744	2.744	2.232	4.540							6.772	9.516
Bloco do Alfundão									2.027	2.027					4.053	4.053
Bloco da Ligação Pisão-Roxo									4.863	4.195	4.195				13.253	13.253
Bloco Loureiro-Alviço									470	470					470	470
Bloco da Ligação Nô Odivelas a Vale Gaió											3.119				3.119	3.119
Bloco do Pisão-Beja											2.280	2.280	5.530		10.090	10.090
Bloco Roxo-Sado												1.625			3.249	3.249
<b>Sub-Sistema Ardila:</b>								5.975	8.492	4.476	2.440	3.035	2.290	2.290	28.997	28.997
Bloco Orada-amoreira								2.544							2.544	2.544
Blocos de Brinches								994	2.036	2.036					5.065	5.065
Blocos de Serpa								1.188	3.211						4.399	4.399
Blocos de Brinches Enxóé								1.249	3.245						4.494	4.494
Blocos de Moura												2.290	2.290		6.870	6.870
Bloco de Pias									2.440	2.440					4.880	4.880
Bloco de Brenhas												745			745	745
<b>Sub-Sistema Pedregão:</b>									3.945	1.800	1.800	7.155	4.090	4.090	21.080	21.080
Bloco de Selmes/Pedregão/São Pedro Norte									3.945						3.945	3.945
Blocos de S.Pedro W/ S.Matias Norte/ S.Matias Sul/Mata Bodes										1.800	1.800	3.065			4.865	4.865
Blocos S.Pedro-S/Baleizão-W/E/Neves/Quintos/Padrão/Salvado/Louredo												4.090	4.090	4.090	12.270	12.270
<b>Aldeia da Luz</b>						591									591	591
Regadio Existente:						591										591
Rede Rega da Aldeia da Luz						591										591
<b>Total</b>	5.980	591	981	4.355	7.710	19.617	2.232	10.515	15.381	15.112	13.834	12.470	13.535	8.004	91.083	110.700
<b>Total Acumulado</b>	5.980	6.571	7.552	11.907	19.617		2.232	12.747	28.128	43.240	57.074	69.544	83.079	91.083		
<b>Total Acumulado QCA III e QREN</b>	5.980	6.571	7.552	11.907	19.617		21.849	32.364	47.745	62.857	76.691	89.161	102.696	110.700		

Fonte: EDIA, 2007.

## I.2 – Importância económica e social do regadio de Alqueva

### I.2.1 – Enquadramento do regadio de Alqueva nas orientações comunitárias e nas prioridades nacionais

O regadio de Alqueva representa um contributo fundamental para a promoção do desenvolvimento da região Alentejo, em particular e, pela sua dimensão e impactos esperados, a nível nacional, satisfazendo um conjunto de necessidades desde sempre identificadas.

A avaliação da componente agrícola do EFMA foi alvo de um estudo de impacto elaborado pelo Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, GPAa (2005)<sup>44</sup>, que aprofundou as suas potencialidades e valências agrícolas numa óptica de desenvolvimento sustentável. O enquadramento deste estudo foi o seguinte.

*"No contexto da União Europeia, considerou-se a nova reforma da PAC, cujos princípios, como atrás se referiu, vão de encontro às preocupações, nomeadamente aquelas decorrentes da OMC – e que levaram ao conseqüente desligamento parcial das ajudas à produção e à criação de um regime de pagamento único. De facto, o regime previsto no 2º regulamento refere expressamente que esta reforma visa, por um lado garantir um rendimento aos agricultores e, por outro, possibilitar que estes determinem as produções que irão realizar em função das necessidades do mercado e da procura dos consumidores na condição de respeitarem determinados condicionalismos ambientais.*

*(...) O alargamento da União Europeia a países com um importante sector agrícola, cria novas condições neste sector, o que também perspectiva modificações a curto e médio prazo.*

*No contexto nacional, face ao entendimento existente sobre a necessidade do aumento da competitividade dos diferentes sectores da economia, torna-se mais evidente a importância deste objectivo para o sector agrícola, o que implicará a opção de realizar culturas de elevado valor acrescentado, orientadas para a transformação e para a exportação.*

*A importância de interligar a indústria utilizadora de matérias primas existente no País e os produtores potenciará o aumento das exportações dos produtos transformados e a redução das importações de matérias primas por estes utilizadas, e permitirá rentabilizar a capacidade agro-industrial existente no País*<sup>45</sup>.

*No contexto regional, considerou-se a necessidade de travar o processo de desertificação populacional existente. A inflexão desta situação passa pela diversificação das oportunidades na região e por um conseqüente acréscimo de produção de riqueza.*

*Numa região em que o peso da agricultura na economia é de 20%, em que a área das explorações agro-florestais ocupa 80% do espaço total, e em que os recursos endógenos estão vocacionados e apresentam um enorme potencial para a agricultura, torna-se imprescindível desenvolver esta actividade produzindo culturas geradoras de riqueza e ambientalmente adequadas.*

*A Zona de Intervenção de Alqueva (ZIA)<sup>46</sup>, com uma área aproximada de 900 000 mil hectares, envolve 19 concelhos e 97 freguesias, das quais 56 são abrangidas pelo regadio. A área de regadio projectada totaliza 110 000 ha. Com os perímetros de rega existentes, o regadio público atingirá os 133 000 ha ou seja 15% da área da ZIA.*

*Na ZIA existem 8 700 explorações das quais cerca de 3 000 (35%) serão abrangidas pelo regadio. Cerca de 50% da área destas explorações encontra-se fora dos actuais e futuros perímetros de rega.*

<sup>44</sup> **Grupo de Projecto Alqueva Agrícola, GPAa**, *Plano de Intervenção para a Zona de Alqueva*. Documento Principal. Tomo 1. Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas (2005), Lisboa.

<sup>45</sup> O texto transcrito apenas refere a importância da agro-indústria, mas no desenvolvimento do estudo é também evidenciada importância dos **produtos frescos** que desempenham, igualmente, um papel determinante na prossecução do objectivo da competitividade.

<sup>46</sup> O texto citado, assim como o presente documento, consideram ambos a Zona de Intervenção de Alqueva definida nos termos anteriores ao Decreto-Lei n.º 42/2007, de 22 de Fevereiro, pelo que a cartografia e as áreas apresentadas ainda não incluem o concelho de Mértola.

*Actualmente, 50% da área da ZIA é ocupada com pastagens e forragens, 15% com trigo, 5,7 % por olival. Somente cerca de 6% é utilizada com culturas de regadio.*

*A área do Regadio de Alqueva é ocupada em mais de 80% por culturas de sequeiro e apenas 16% por culturas de regadio. A ocupação cultural na área de influência dos subsistemas apresenta diferenças significativas, nomeadamente no que respeita ao olival, que representa 37 % da área no subsistema Ardila (margem esquerda do Guadiana).*

*Predominam na ZIA os sistemas agro-silvo-pastoris e os silvo-pastoris, respectivamente com cerca de 50% e 35% da área, enquanto que na zona destinada ao Regadio de Alqueva, apesar de se manter a importância dos sistemas agro-silvo-pastoris, aumenta o peso dos sistemas arvenses (20%) e dos sistemas arvenses de sequeiro (13,6%).*

*A introdução do recurso água a partir da albufeira de Alqueva permitirá utilizar numa forma mais cabal o potencial endógeno das zonas que irão ser regadas, poderá potenciar as áreas envolventes de sequeiro e contribuir de forma determinante tanto para a diversificação das oportunidades, como para a criação de riqueza na região.”*

### **I.2.2 – Factores determinantes na rentabilização da componente agrícola do EFMA**

A rentabilização da componente agrícola do EFMA estará dependente de um conjunto de factores entre os quais são determinantes a taxa de utilização do regadio e a ocupação cultural dos perímetros de rega.

Para analisar a influência destes dois factores construíram-se três cenários que identificam três situações possíveis de ocupação cultural e de taxas de utilização do regadio(Quadro A.IX 5):

- Cenário Base - ocupação cultural e taxas de utilização do regadio próximas das existentes actualmente nos actuais Aproveitamentos Hidroagrícolas do Alentejo;
- Cenário Aceitável - aumento significativo das fileiras estratégicas e melhoria significativa da taxa de utilização do regadio;
- Cenário favorável – maior reforço na maioria das fileiras estratégicas e da taxa de utilização do regadio.

#### **Quadro A.IX 5 – Critérios diferenciadores dos cenários para análise da rentabilização da componente agrícola do EFMA**

<b>Cenários</b>	<b>Descrição</b>
Cenário Base	Baixa taxa de utilização do regadio = 50% Área significativa de milho = 30%
Cenário Aceitável	Boa taxa de utilização do regadio = 75% Área de milho = 15% Área de frutícolas = 30%
Cenário Favorável	Elevada taxa de utilização do regadio = 80% Área de milho = 10% Área de frutícolas = 35%

Para avaliar o contributo dos diferentes cenários na prossecução dos objectivos Rentabilidade do investimento privado, Benefícios gerados com o investimento público e Contribuição para o emprego, recorreu-se, respectivamente, à utilização dos indicadores VAB/FBCF; Acréscimo de VAL total/Despesa pública total e acréscimo da mão-de-obra (em UTA).

Comparando os três cenários verifica-se que a aposta nas fileiras estratégicas, preconizadas no PDRc, em simultâneo com uma melhoria das taxas de utilização do regadio, trarão benefícios significativos a nível socio-económico, tanto do ponto de vista do investimento público como do investimento privado (Quadro A.IX 6).

**Quadro A.IX 6 - Ocupação cultural, taxa de utilização dos regadios e indicadores socio-econômicos dos cenários preconizados**

<b>Cenário Base</b>				
<b>Ocupação Cultural (%)</b>		<b>Taxa de utilização do regadio</b>		
Batata, Cebola, Melão	5%	50%		
Milho	27%			
Frutos secos	9%	<b>Indicadores</b>		
Citrosos	7%			
Azeite	30%	VAB/FBCF	Acréscimo VALtotal/ /Despesa pública total	Mão-de-obra adicional (UTA)
Pêra	1%			
Outras fruteiras	1%	1,2	4,15	1 331
Outras culturas	20%			
<b>Total</b>	<b>100%</b>			

<b>Cenário Aceitável</b>				
<b>Ocupação Cultural (%)</b>		<b>Taxa de utilização do regadio</b>		
Batata, Cebola, Melão	7%	75%		
Milho	15%			
Frutos secos	13%	<b>Indicadores</b>		
Citrosos	10%			
Azeite	30%	VAB/FBCF	Acréscimo VALtotal/ /Despesa pública total	Mão-de-obra adicional (UTA)
Pêra	4%			
Outras fruteiras	4%	2,9	11,30	2 722
Outras culturas	17%			
<b>Total</b>	<b>100%</b>			

<b>Cenário Favorável</b>				
<b>Ocupação Cultural (%)</b>		<b>Taxa de utilização do regadio</b>		
Batata, Cebola, Melão	8%	80%		
Milho	7%			
Frutos secos	13%	<b>Indicadores</b>		
Citrosos	13%			
Azeite	30%	VAB/FBCF	Acréscimo VALtotal/ /Despesa pública total	Mão-de-obra adicional (UTA)
Pêra	7%			
Outras fruteiras	5%	3,7	16,14	3 247
Outras culturas	16%			
<b>Total</b>	<b>100%</b>			

Individualizando os efeitos da contribuição do aumento da taxa de utilização do regadio (Quadro A.IX 7) e da alteração da ocupação cultural (Quadro A.IX 8), verifica-se que:

- O acréscimo das taxas de utilização do regadio permite melhorar significativamente os resultados socio-econômicos dos três cenários, mas é tanto mais marcante esta melhoria quanto maior for a aposta nas fileiras estratégicas. É de notar que o Cenário Base com 80% de taxa de utilização de regadio apresenta resultados equivalentes ao Cenário Favorável com uma taxa de utilização de 50%. Este resultado mostra que melhorar muito significativamente, per si, a taxa de utilização do regadio não é suficiente para obter os melhores resultados.
- A análise da substituição do milho pelas restantes culturas preconizadas só traz particulares benefícios quando esta é feita por culturas das fileiras estratégicas, com margens de lucro significativamente superiores ao milho.

**Quadro A.IX 7 - Comportamento dos cenários face a diferentes taxas de utilização do regadio**

Cenário	Indicador	Taxa de utilização do regadio			Acréscimo dos resultados	
		50%	75%	80%	por mais 1% de utilização do regadio	relação entre acréscimos (1)
<b>Base</b>	VAB/FBCF	1,15	1,95	2,12	0,032	
	Acréscimo VALtotal/Despesa pública total	3,95	5,92	6,31	0,079	
	Mão-de-obra adicional (UTA)	1 241	1 861	1 985	25	
<b>Aceitável</b>	VAB/FBCF	1,71	2,85	3,09	0,046	1,4
	Acréscimo VALtotal/Despesa pública total	7,54	11,30	12,06	0,151	1,9
	Mão-de-obra adicional (UTA)	1 815	2 722	2 904	36	1,5
<b>Favorável</b>	VAB/FBCF	2,05	3,41	3,69	0,054	1,7
	Acréscimo VALtotal/Despesa pública total	10,09	15,13	16,14	0,202	2,6
	Mão-de-obra adicional (UTA)	2 030	3 044	3 247	41	1,6

**Quadro A.IX 8 - Comportamento dos cenários face a alterações da ocupação cultural**

Cenário <sup>(1)</sup>	Indicador	Percentagem da área de milho			Acréscimo dos resultados	
		31%	15%	7%	por menos 1% de milho	relação entre acréscimos (1)
<b>Base</b>	VAB/FBCF	1,95	2,13	2,21	0,011	
	Acréscimo VALtotal/Despesa pública total	5,92	7,21	7,86	0,081	
	Mão-de-obra adicional (UTA)	1 861	2 427	2 710	35	
<b>Aceitável</b>	VAB/FBCF	2,61	2,85	2,97	0,015	1,4
	Acréscimo VALtotal/Despesa pública total	9,28	11,30	12,38	0,129	1,6
	Mão-de-obra adicional (UTA)	2 111	2 722	3 048	39	1,1
<b>Favorável</b>	VAB/FBCF	3,02	3,30	3,41	0,018	1,6
	Acréscimo VALtotal/Despesa pública total	11,37	13,93	15,13	0,160	2,0
	Mão-de-obra adicional (UTA)	2 123	2 750	3 044	39	1,1

<sup>(1)</sup> Cálculo realizados com base numa taxa de utilização do regadio de 75%

<sup>(2)</sup> Acréscimo do cenário/acréscimo do cenário base

### **I.2.3 – Valia económica da componente agrícola do EFMA**

O valor económico da componente agrícola do EFMA pode ser avaliado sob duas perspectivas: ao nível da região e do País, pelo seu impacte na criação de riqueza e na fixação de população; ao nível da exploração e manutenção das infra-estruturas, pelas receitas geradas através da venda da água de rega.

No que respeita à criação de riqueza e à fixação de população, GPAa (2005) no documento atrás referido, demonstrou a importância socio-económica da componente agrícola do empreendimento de Alqueva e a possibilidade de rentabilização dos investimentos em infra-estruturas, ver extracto seguinte:

*"O estudo efectuado no âmbito da elaboração deste Plano permitiu concluir que, num universo de 44 produtos, 27 são competitivos. A partir destes, estimou-se a riqueza que se pode gerar nas áreas do Regadio de Alqueva, que é da ordem dos 300 milhões de euro por ano, o que representa 48% do Produto Agrícola Regional (Alentejo) e 9% do Produto Agrícola Nacional.*

*A partir do estabelecimento de uma relação entre o investimento e o produto gerado na região, obteve-se um valor para a elasticidade produto / investimento estimado de 0,9, o que significa, que um crescimento de 1% do investimento se traduz num acréscimo de 0,9% do Produto, ou seja o incremento é quase proporcional.*

*Demonstra-se assim, a enorme importância que virá a ter o regadio na produção de riqueza para a região do Alentejo e para o País."*

No que respeita à possibilidade de gerar receitas através da venda de água de rega apresenta-se a estimativa seguinte, de valor inferior ao assumido pela riqueza gerada pela utilização agrícola do Regadio de Alqueva, de acordo com a aplicação da Directiva Quadro da Água, em que o preço praticado deverá reflectir os custos efectivamente associados à agricultura.

### **Estimativa das receitas globais previstas para a venda de água de rega do EFMA - pressupostos de base**

O escalonamento dos volumes de água a fornecer à saída da rede primária, a eficiência na rede primária e o preço de venda de água foram os pressupostos base considerados na estimativa das receitas da EDIA com a venda de água (Quadro A.IX 9).

Considerou-se que a eficiência rede primária é de 85% e o preço de venda de água no final da rede primária é de 0,04 Euros/m<sup>3</sup>

O valor considerado para o preço da água irá sendo actualizado, de acordo com as disposições da Directiva Quadro da Água no que respeita à valorização deste recurso.

**Quadro A.IX 9 - Previsão dos volumes de água à saída da rede primária**

<b>Ano</b>	<b>Retirada de água total das albufeiras de Alqueva e Pedrógão (hm3)</b>	<b>Retirada de água no final rede primária (hm3)</b>
2008	14	12
2009	57	48
2010	100	85
2011	131	111
2012	184	156
2013	240	204
2014	302	257
2015	376	319
2016	441	375
2017	492	418
2018	532	453
2019	562	478
2020	584	496
2021	598	509
2022	607	516
2023	607	516
2024	607	516
2025	607	516

**Previsão das receitas da EDIA por venda de água para rega**

Para efeitos de cálculo dos valores das receitas que podem vir a ser geradas por venda de água pelo EFMA (Quadro A.IX 10), para além dos pressupostos base anteriormente referidos, considerou-se que os atrasos, quer na implementação das infra-estruturas hidráulicas, quer na adesão dos agricultores ao regadio, poderão ser compensados pelo facto da água poder vir a ser vendida a explorações limítrofes que não disponham de água com regularidade, ou para tiradas de água directamente das albufeiras de Alqueva e Pedrógão.

**Quadro A.IX 10- Estimativa das receitas por venda de água de rega**

<b>Ano</b>	<b>Milhares Euros</b>
2008	471,94
2009	1 925,43
2010	3 406,15
2011	4 441,02
2012	6 245,29
2013	8 158,62
2014	10 267,76
2015	12 779,86
2016	14 981,31
2017	16 727,59
2018	18 103,13
2019	19 113,23
2020	19 846,45
2021	20 346,32
2022	20 627,71
2023	20 627,71
2024	20 627,71
2025	20 627,71



## II – Regadio de Alqueva e a biodiversidade

### II.1 – Alentejo - território rico em biodiversidade

No Alentejo as condições climáticas, o relevo, a variedade de solos e o tipo de ocupação humana proporcionam a ocorrência de diversidade biológica. A ocupação humana, esparsa e concentrada, criou um mosaico paisagístico resultante das particularidades biofísicas do território e da forma como se utilizaram os seus recursos. Consolidaram-se ecossistemas em zonas mais agrestes e menos perturbadas e em zonas mais adequadas ao quotidiano exercício da actividade agrícola. A alteração dos sistemas de agricultura no decorrer do século XX concorreu para a evolução dos ecossistemas baseados na intervenção humana agrícola, nalguns casos com ganhos, noutros com perda de biodiversidade.

A Directiva Aves (Directiva n.º 79/409/CEE, do Conselho), que visa contribuir para assegurar a conservação de determinadas espécies de aves, está transposta para a legislação nacional através do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de Abril, ao abrigo do qual se criou um conjunto de Zonas de Protecção Especial, Decreto-Lei n.º 280/94, de 5 de Novembro e 384-B/99, de 23 de Setembro, que integram desde já a Rede Natura 2000.

A Directiva *Habitats* (Directiva n.º 92/43/CEE, do Conselho), que tem por objectivo assegurar a conservação de determinados *habitats* naturais e *habitats* de espécies da flora e da fauna, considerados ameaçados ou significativos no espaço da União Europeia, está transposta para a legislação nacional através do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de Abril, o mesmo diploma em que é feita a transposição da Directiva das Aves.

Na região do Alentejo vários espaços foram protegidos com o estatuto de Zona de Protecção Especial (ZPE), no âmbito da Directiva Aves. Existe ainda um conjunto de Sítios demarcados ao abrigo da Directiva *Habitats*. Estes Sítios e as ZPE constituem as áreas Natura 2000 desta região (Quadro A.IX 11, A.IX 12 e A.IX 14).

Ao abrigo da legislação nacional, que prevê a existência de uma Rede Nacional de Áreas Protegidas (Decreto-Lei n.º 19/93, de 23 de Janeiro), determinadas áreas do Alentejo, em geral, coincidentes com áreas Natura 2000, receberam o estatuto de área protegida (Quadro A.IX 13 e Mapa A.IX 3).

Nesta região estão ainda identificadas extensas áreas referenciadas como tendo valor para a avifauna, demarcadas como Áreas Importantes para Aves (*IBA-Important Bird Areas*), algumas das quais já protegidas com o estatuto de Zona de Protecção Especial, outras em vias de o serem (Mapa A.IX 4).

#### Quadro A.IX 11 - ZPE no Alentejo

Cód ZPE	Designação	Área ZPE (ha)	Área ZPE no Alentejo (ha)
PTZPE0043	Campo Maior	9 576	9 576
PTZPE0045	Mourão, Moura e Barrancos	85 218	85 218
PTZPE0046	Castro Verde	84 913	84 913
PTZPE0047	Rio Guadiana	76 578	76 104
PTZPE0015	Costa Sudoeste	74 563	22 367
PTZPE0011	Est Sado	24 633	17 268
PTZPE0012	Aç Murta	498	498
PTZPE0013	Lagoa St André	2 165	2 165
PTZPE0014	Lagoa Sancha	409	409
Em classificação	Caldeirão	47 348	10 317
	Monchique	76 545	18 762
	TOTAL	482 446	327 597

Unidade: Hectare.

Fonte: Área ZPE-DL 384-B/99, 23Set; Área ZPE Alentejo-ICN e medição automática, 2007; Moura/Mourão/Barrancos e Castro Verde: áreas incluem alargamento.

**Quadro A.IX 12 - Sítios Natura no Alentejo**

<b>Cód Sítio</b>	<b>Designação</b>	<b>Área Sítio (ha)</b>	<b>Área Sítio no Alentejo (ha)</b>
PTCON0007	S. Mamede	116 114	116 114
PTCON0029	Cabeção	48 607	48 607
PTCON0030	Caia	31 115	31 115
PTCON0032	Rio Guadiana / Juromenha	2 501	2 501
PTCON0033	Cabrela	56 555	56 555
PTCON0011	Estuário Sado	30 968	20 982
PTCON0034	Comporta / Galé	32 051	32 051
PTCON0036	Guadiana	39 257	31 831
PTCON0012	Costa Sudoeste	118 267	65 168
PTCON0044	Nisa / Lage da Prata	12 658	12 658
PTCON0031	Monfurado	23 946	23 946
PTCON0035	Alvito / Cuba	922	922
PTCON0053	Moura / Barrancos	43 309	43 309
PTCON0057	Caldeirão	47 286	10 317
PTCON0037	Monchique	76 008	18 762
<b>TOTAL</b>		<b>679 564</b>	<b>514 837</b>

Fonte: Área Sítio: ICN; Área Sítio Alentejo: ICN e medição automática, 2007.

**Quadro A.IX 13 - Áreas protegidas no Alentejo**

<b>Designação</b>		<b>Área (ha)</b>	<b>Área Alentejo (ha)</b>
Parque Natural	Serra de S. Mamede	55 524	55 524
Parque Natural	Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina	56 953	36 662
Parque Natural	Vale do Guadiana	69 773	69 773
Reserva Natural	Estuário do Sado	23 160	16 993
Reserva Natural	Lagoas de Santo André e da Sancha	3 110	3 110
<b>TOTAL</b>		<b>208 520</b>	<b>182 062</b>

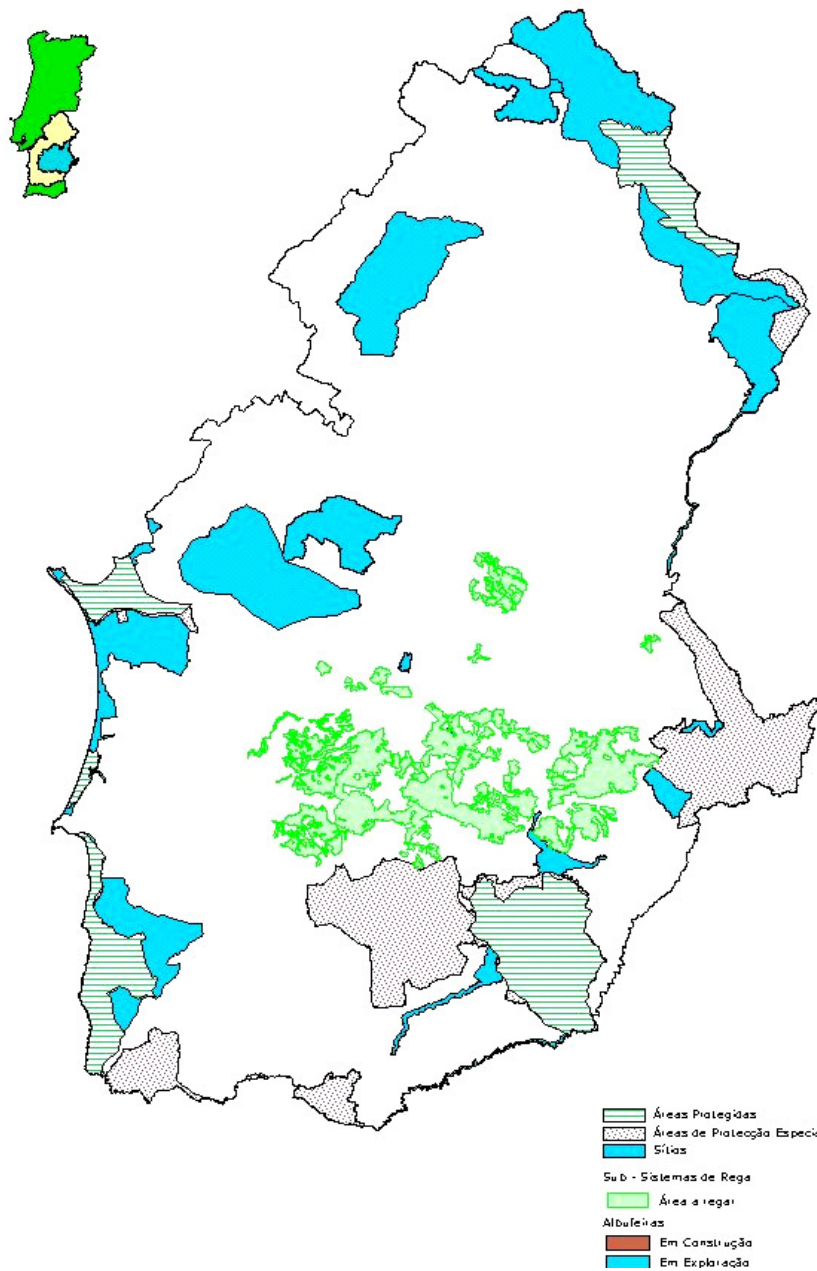
Fonte: Área AP: ICN; Área AP Alentejo: ICN e medição automática, 2007.

**Quadro A.IX 14 - Rede Natura 2000 e áreas protegidas no Alentejo**

	<b>Área Alentejo (ha)</b>	<b>% do Alentejo</b>
ZPE	327 597	10
Sítios	514 837	16
Total Rede Natura 2000	693 536	22
Áreas Protegidas	182 062	6

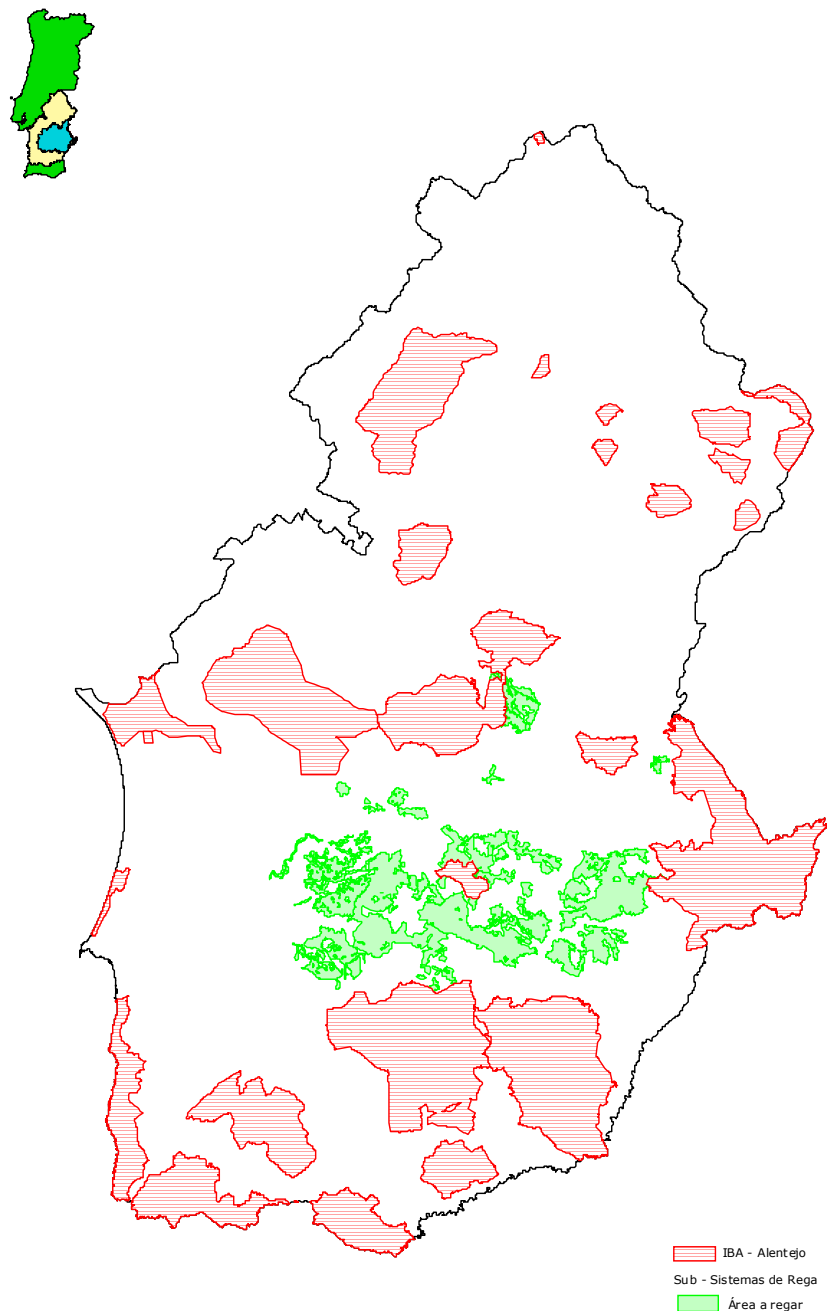
Fonte: ICN e medição automática, 2007.

Mapa A.IX 3 - ZPE, Sítios e Áreas Protegidas no Alentejo



Fonte: ICN, 2007

Mapa A.IX 4 - IBA identificadas no Alentejo

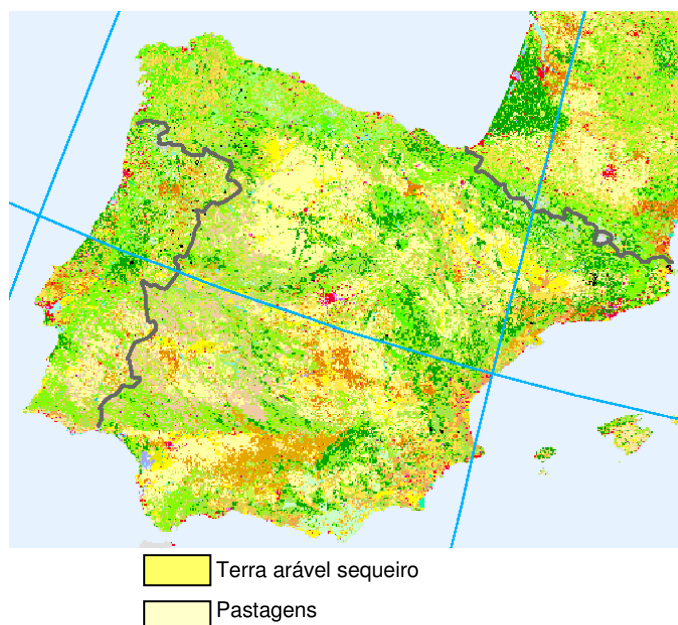


Fonte: SPEA, 2007.

Os sistemas estepários ou pseudo-estepes são considerados o suporte de várias espécies da avifauna que justificaram, em parte, a demarcação das ZPE e a identificação de IBA na zona do empreendimento de Alqueva. Inserem-se num importante contínuo de espaços com coberto vegetal não arbóreo que se desenvolve pelo interior da Península Ibérica (Mapa A.IX 4). Têm dimensão regional e supra-nacional, uma vez que fazem parte de um contínuo de zonas com características semelhantes e que se desenvolvem ao longo da bacia do Mediterrâneo. Nestas zonas, a ocupação humana e as condições de produção e mercado originaram e sustentaram uma ocupação do solo

baseada sistemas agrícolas com pousios de curta a média duração e na rotação de culturas (pastagens, forragens leguminosas e cereais), que permitem que os solos pobres utilizados pela agricultura recuperem o seu potencial produtivo. Proporcionam fonte de alimento e condições espaciais adequadas à sua utilização por aves estepárias.

**Mapa A.IX 5 - Península Ibérica – áreas estepárias (Corine land cover 2000)**



Associados aos sistemas estepários existem produtos tradicionais de qualidade, certificados com denominação de origem ou indicação geográfica, ligados a estas actividades desenvolvidas ao longo dos tempos e que, por sua vez, permitiram a fixação da avifauna. Estas actividades podem, assim, continuar a ser desenvolvidas de forma sustentável, produzindo produtos diferenciados e com procura no mercado.

As populações locais são quem primeiro se interessam pela sustentabilidade do seu território: conhecem bem os recursos territoriais que têm ao seu dispor, e cada vez é maior a consciencialização para a sua gestão responsável.

As estratégias de desenvolvimento local, adoptadas pelos grupos LEADER, cuja área de incidência territorial cobre toda a Zona de Intervenção de Alqueva, reflectem esta sensibilidade ao considerarem o ambiente uma parte integrante das linhas de acção para o seu desenvolvimento. A presença sustentável do Homem no território é a sua grande preocupação, pelo que todas as estratégias locais apontam, mais ou menos explicitamente, para objectivos de desenvolvimento integrado, sustentável e participado. Referem desenvolvimento e apostam na ruralidade; referem o aproveitamento das potencialidades, sem prejudicar os equilíbrios naturais.

## **II.2 – Planeamento das áreas a regar por forma a preservar os valores ambientais**

O EFMA foi alvo de diversos estudos de avaliação ambiental, de forma a garantir o seu desenvolvimento em harmonia com os valores ambientais.

Após o estudo realizado em 1986<sup>47</sup>, foi elaborado um novo documento em 1992, que fundamentou um procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA). Deste procedimento resultou a decisão de elaborar um outro estudo por se ter considerado que não existiam elementos suficientes para avaliar a viabilidade ambiental da distribuição da água, já que o estudo em causa se centrava essencialmente na sua origem e represamento.

<sup>47</sup> Realizado pela Drena/EGF, consócio Hidrotécnica Portuguesa/Tractebel/SEIA

Em consequência, foi elaborado, em 1995, um novo estudo, designado "*Estudo Integrado de Impacte Ambiental do Empreendimento de Alqueva*"(EIIA)<sup>48</sup>. Este estudo incidiu na globalidade do empreendimento e foi a base de um segundo procedimento de AIA, que mereceu parecer favorável.

O Estado Português assumiu, em conformidade, a execução de um conjunto de medidas, nomeadamente: a realização de estudos de impacte ambiental complementares para cada uma das infra-estruturas e blocos de rega, por forma a complementar e detalhar a avaliação não incluída no EIIA, e a implementação de um sistema de gestão ambiental que garantisse a execução das medidas de compensação e de minimização ambiental indicadas no EIIA. Este sistema traduziu-se na implementação de um Programa de Gestão Ambiental, aprovado em 1995 e revisto em 2005.

Na sequência do referido parecer de avaliação ambiental favorável, após o EIIA, deu-se início à execução dos projectos e à elaboração dos primeiros estudos de impacte ambiental (EIA) no Subsistema de Alqueva, altura em que começaram a surgir dúvidas quanto à coerência das alternativas propostas separadamente para cada um dos troços alvo de EIA. Optou-se pela realização de um estudo de impacte ambiental específico para o Subsistema de Alqueva, que o avaliasse na globalidade e enquadrasse os posteriores estudos de impacte ambiental específicos para cada uma das infra-estruturas e blocos de rega. Foi, assim, elaborado o "*Estudo Preliminar de Impacte Ambiental do Subsistema de Alqueva*" (EPIA). Desta forma abordou-se de forma integrada as alternativas do Subsistema de Alqueva, enquadrando os EIA parcelares num conceito global. Foram propostas medidas de minimização e de compensação.

Em 1999 iniciou-se a execução do Plano de Minimização e Compensação relativo a Alqueva e Pedrógão (PMC1), que inclui 51 projectos de engenharia e biologia, tendo-se seguido outras acções que incluem, nomeadamente, a monitorização de parâmetros ambientais.

Novos estudos de impacte ambiental têm sido desenvolvidos, acompanhando o avanço do Projecto.

Como referido no ponto I.1.1, com o aprofundamento da avaliação da zona de intervenção, as áreas a beneficiar pelo regadio foram sucessivamente reduzidas, nomeadamente por razões ambientais, como já mencionado: exclusão de áreas ocupadas por montados de sobre e azinho; solos com elevados riscos de sodização e de salinização, zonas com ocorrência de espécies da flora e fauna ou *habitats* com valor de conservação, faixas de protecção de albufeiras (Mapa A.IX 2).

Em consequência, as áreas a regar a partir do Sistema Global de Alqueva na configuração actual do Projecto não coincidem geograficamente com as áreas de conservação da natureza (Rede Natura 2000) que, ao longo do desenvolvimento do Projecto, vieram a ser demarcadas. Este facto resulta do esforço que foi efectuado no sentido de compatibilizar os interesses de conservação com os interesses do sector agrícola. Assim, a política ambiental definida pelo empreendimento de Alqueva e os sucessivos estudos ambientais efectuados conduziram à adaptação dos limites dos perímetros de rega às necessidades de conservação da biodiversidade, com exclusão de áreas com boa aptidão para o regadio porque intersectavam com a Rede Natura.

Na envolvente dos perímetros a beneficiar estão delimitadas as seguintes áreas integrantes da Rede Natura 2000 (Quadro A.IX 15 e Quadro A.IX 16):

- sete Sítios (Alvito/Cuba, Cabrela, Caia, Guadiana, Guadiana/Juromenha, Monfurado e Moura/Barrancos);
- três Zonas de Protecção Especial, todas elas com áreas estepárias (Castro Verde, Mourão/Moura/Barrancos e Vale do Guadiana).

Das áreas classificadas, existem três Sítios e duas ZPE que confinam com o limite das áreas do regadio de Alqueva, nomeadamente:

- na zona de Moura: Sítio de Moura/Barrancos e ZPE de Mourão/ Moura/Barrancos;
- na zona de Serpa: Sítio do Guadiana;
- na zona de Beja: ZPE de Castro Verde;
- na zona de Cuba: Sítio de Alvito/Cuba.

Na zona interior do Regadio de Alqueva, apenas ocorre o sítio Alvito/Cuba, cuja particularidade é a ocorrência da espécie florística *Linaria ricardoi*, uma infestante das searas de trigo. Devido a este facto, esta área não foi inserida no regadio.

---

<sup>48</sup> Da autoria da SEIA.

**Quadro A.IX 15 - Sítios na envolvente do EFMA**

Sítio	Designação	Obs.
Caia	PTCON0030	
Monfurado	PTCON0031	
Guadiana/Juromenha	PTCON0032	
Cabrela	PTCON0033	
Alvito / Cuba	PTCON0035	Confinante com regadio
Guadiana	PTCON0036	Confinante com regadio
Moura / Barrancos	PTCON0053	Confinante com regadio

Fonte: ICN,SIPNAT, 2007.

**Quadro A.IX 16- ZPE na envolvente do EFMA**

ZPE	Designação	Obs.
Mourão/Moura/Barrancos	PTZPE0045	Confinante com regadio
Castro Verde	PTZPE0046	Confinante com regadio
Vale do Guadiana	PTZPE0047	

Fonte: ICN,SIPNAT, 2007.

Eventuais perturbações nestas zonas de conservação que se possam vir a atribuir à proximidade das áreas regadas estão acauteladas no Plano Sectorial da Rede Natura 2000, ainda não aprovado, que estabelece orientações de gestão para cada uma das ZPE e Sítios. Um adequado planeamento e gestão dos territórios Natura permitirá tratar especificamente as áreas de interface com o regadio.

Tratamento idêntico deverá ser dado às áreas que, entretanto, vieram a ser identificadas como importantes para as aves, como é o caso da IBA de Cuba.

A actuação no Bloco Alvito-Pisão estará, para todos os efeitos, subordinada às decisões decorrentes dos procedimentos que lhe sejam dirigidos, nomeadamente daqueles que venham a ser tomados pelas autoridades de conservação da natureza para a protecção dos valores avifaunísticos identificados na zona.

De salientar a importância que as novas áreas de regadio representam para a região e para o País pois significam a viabilização de culturas mais remuneradoras, e que, na maior parte dos casos, necessitam da utilização racional do factor água, particularmente nos solos de melhor qualidade, e que são escassos nesta região.

Na Zona de Intervenção de Alqueva<sup>49</sup> apenas 22% dos solos estão integrados na Reserva Agrícola Nacional (RAN). Por iniciativa individual dos agricultores, os solos bons são, desde logo, afectos a culturas regadas, capazes de gerar mais riqueza, sendo essa a actual situação no Alentejo, com a existência de regadios imperfeitos. O regadio já assume, assim, uma importância significativa nas áreas abrangidas pelo Regadio de Alqueva, com culturas hortícolas, horto-industriais e permanentes.

<sup>49</sup> Definida na nota 3.



Acresce que é nas explorações de menor dimensão que ocorre maior número de regadios imperfeitos. É a situação existente na zona de Cuba, onde se verifica a existência de muitas explorações com áreas de regadio. No entanto, outras explorações continuam orientadas para culturas arvenses de sequeiro, quer por indisponibilidade de água, quer em consequência das políticas agrícolas, nacionais, com origem na Campanha do Trigo, nos anos 30 do século passado, até ao modelo da PAC antes da sua reforma, iniciada em 1992.

O regadio colectivo permite, assim, regular e otimizar o recurso água ao mesmo tempo que promove o desenvolvimento de uma das regiões mais despovoadas e pobres. De sublinhar que o regadio não é incompatível com a sustentabilidade dos valores ambientais: diversifica o mosaico agrícola, cria pontos de água e é uma fonte de alimentação da avifauna, dando ainda sustentabilidade aos sistemas de sequeiro adjacentes.

A aplicação de tecnologias de ponta de com maior rigor e precisão, o incentivo ao recurso a planos culturais menos consumidores de água, o planeamento do espaço no interior das áreas beneficiadas e a programação de medidas de gestão ambiental permitem uma melhor compatibilização e harmonização com objectivos de conservação da natureza.

Por último, salienta-se o facto de que as densidades das populações de aves estepárias serem muito variáveis de zona para zona. Esta variação na densidade das populações estepárias pode ser constatada pela análise dos sistemas estepários da Zona de Intervenção de Alqueva<sup>50</sup> que se encontram protegidos por ZPE.

No Quadro A.IX 17e nos Mapa A.IX 6, A.IX 8 e A.IX 9, apresenta-se o resultado desta análise, a qual pressupõe uma simplificação, na medida em que não se consideraram todas as espécies protegidas que utilizam os sistemas estepários, mas apenas aquelas para as quais o ICN disponibilizou dados relativos a contagens de populações (três espécies características dos sistemas estepários: abetarda, sisão e francelho).

**Quadro A.IX 17 - Densidade da abetarda, sisão e francelho nas ZPE da ZIA (Contagens 2005)**

ZPE Estepárias Existentes	Abetarda			Sisão	Francelho	
	Ind.	Ind/ 100ha	Área (ha) por Abetarda	Machos/100 ha	Casais	Casais/ha
Castro Verde	1093	1,9563	51	6,2	340	0,0059
M/M/Barrancos	11	0,0282	3544	3,6	0	0,0000
V. Guadiana	12	0,0452	2212	1,6	41	0,0015

Fonte: Quadro «Áreas identificadas como importantes para a conservação das aves estepárias»-MAOTDR; área estepária calculada com base na caracterização agro-florestal das fichas de ZPE do Plano Sectorial da Rede Natura 2000 (ICN,2006).

A descrição da ocupação cultural de cada ZPE foi obtida a partir da caracterização agro-florestal nas fichas de ZPE do Plano Sectorial da Rede Natura 2000 (ICN, 2006).

Embora a abetarda e o sisão utilizem ocasionalmente montados dispersos e a abetarda utilize também olivais, estas áreas não foram consideradas no cálculo da densidade das espécies, tendo-se exclusivamente contabilizado as áreas relativas às ocupações culturais com carácter estepário.

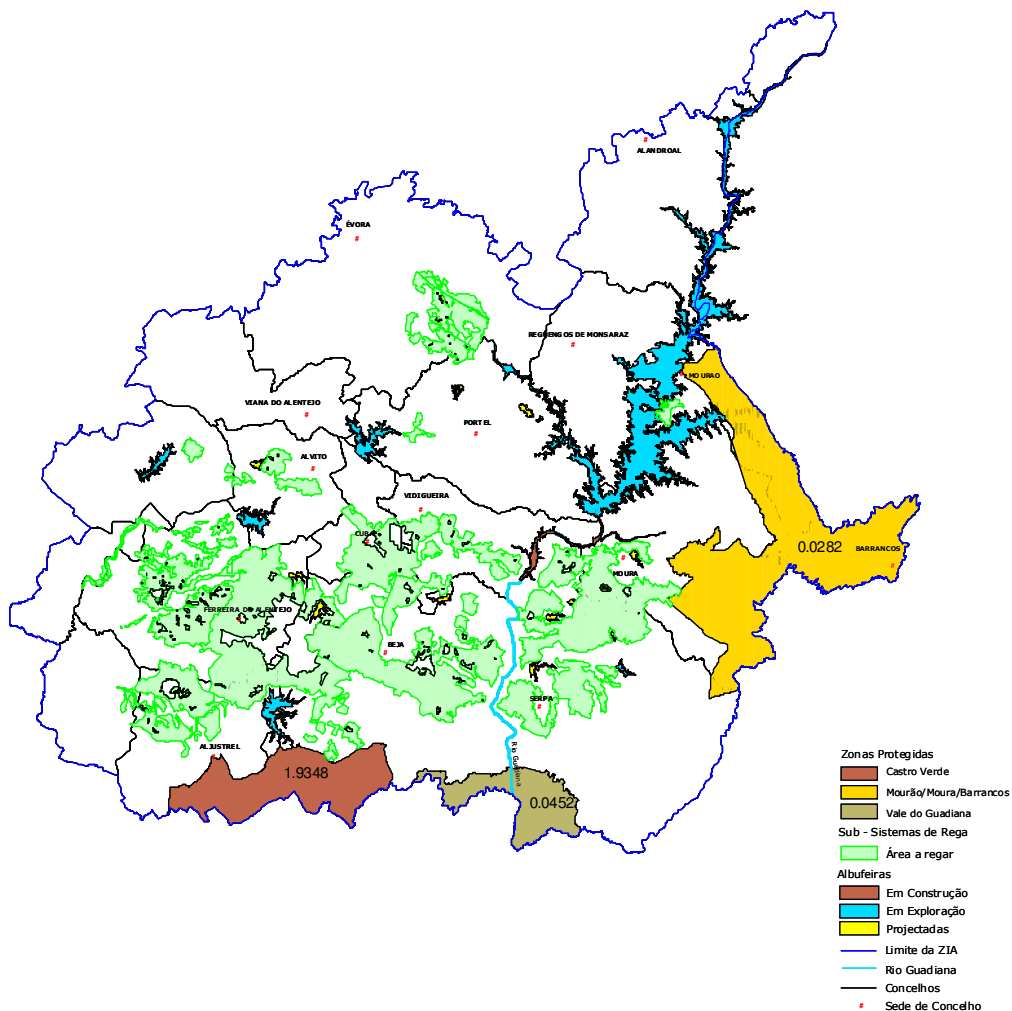
É possível constatar que a densidade das aves estepárias analisadas é baixa, com excepção de Castro Verde, e varia bastante entre cada ZPE. Esta constatação indica que, por um lado, há possibilidade de crescimento das populações para níveis mais abundantes e, por outro, que existe flexibilidade no planeamento e gestão da utilização do espaço protegido pela ZPE sem que sejam prejudicados os objectivos de conservação.

<sup>50</sup> Ver nota 3.



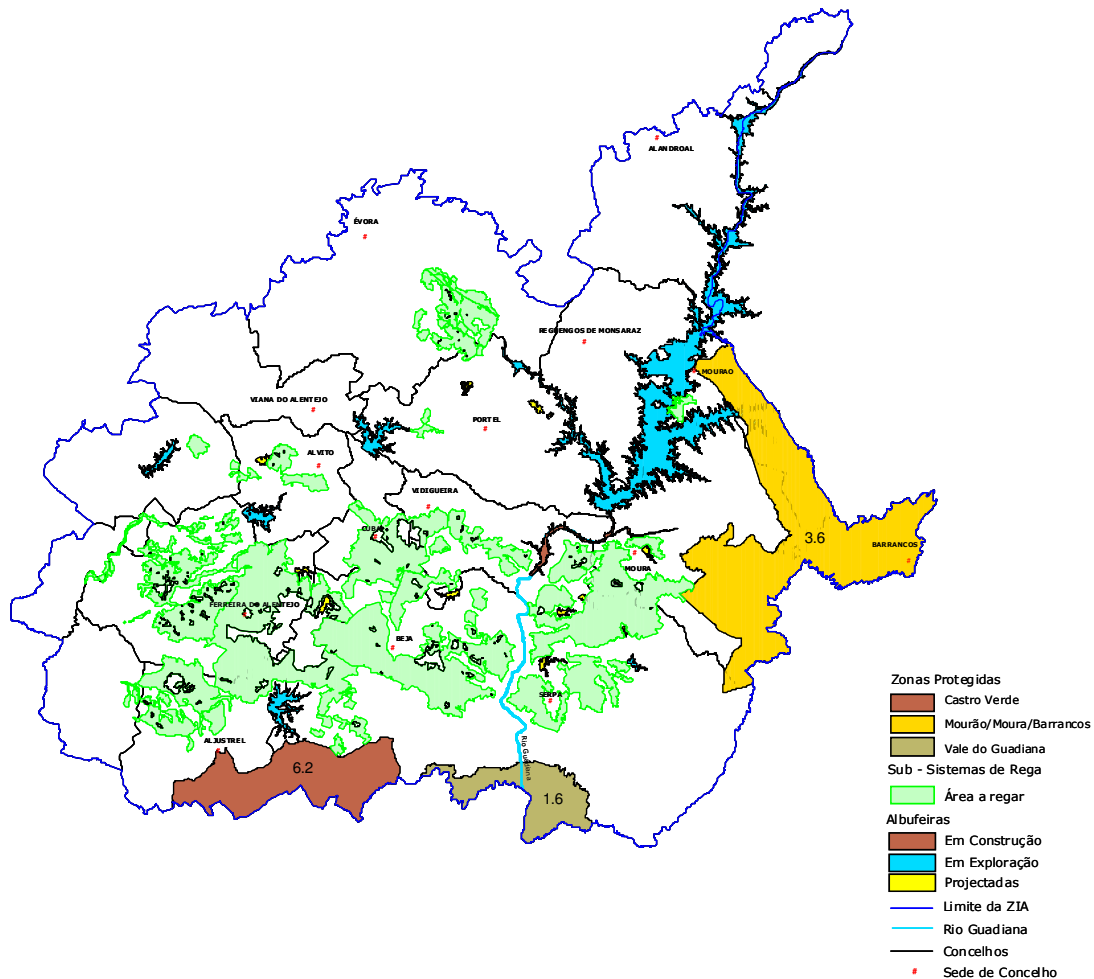
Mapa A.IX 6 – Densidade de abetardas nas áreas com características estepárias das ZPE localizadas na Zona de Intervenção de Alqueva

Número de Abetardas - Ind / 100ha



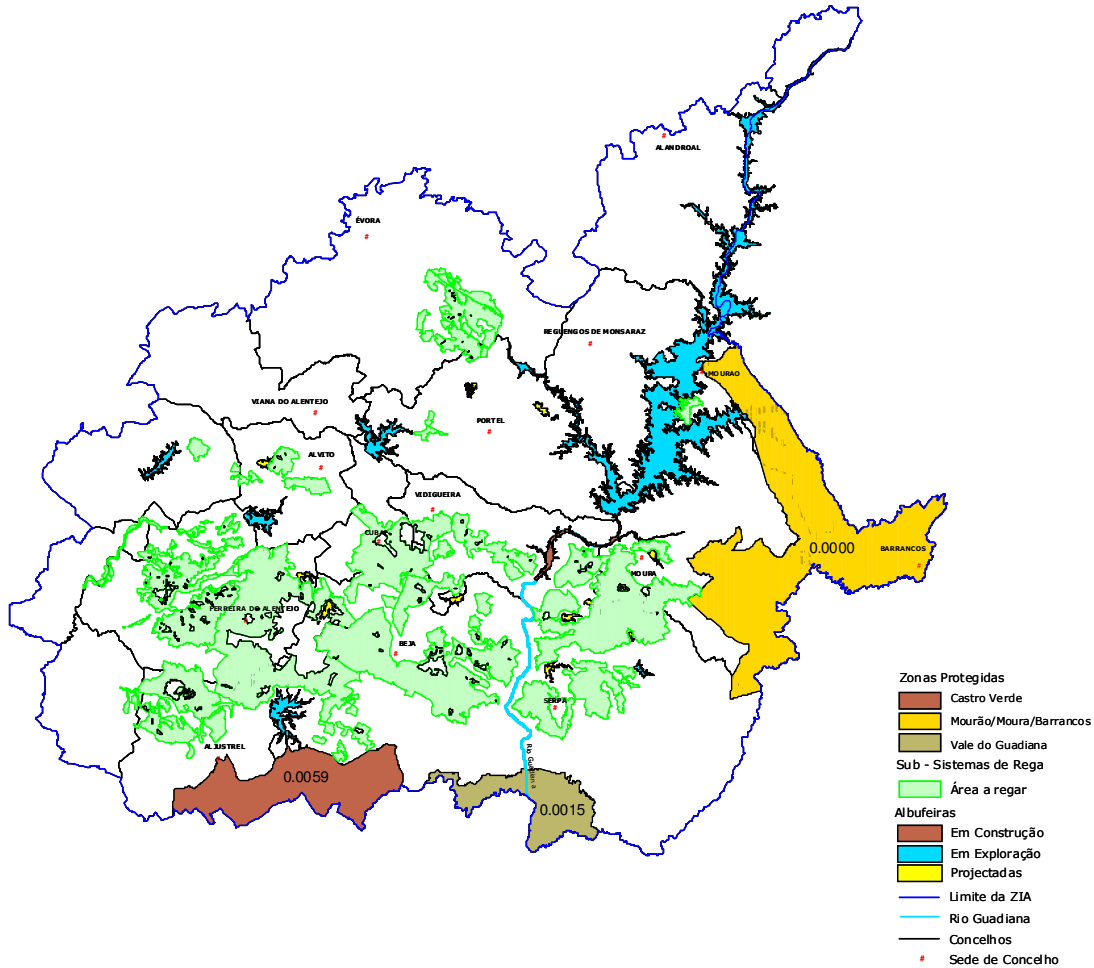
**Mapa A.IX 7 - Densidade de sisões nas áreas com características estepárias das ZPE localizadas na Zona de Intervenção de Alqueva**

Número de Sisões - Mach / 100ha



**Mapa A.IX 8 - Densidade de francelho nas áreas com características estepárias das ZPE localizadas na Zona de Intervenção de Alqueva**

Número de Francelhos - Casais / ha



## II.3 – Interação entre o regadio e o ambiente

### II.3.1 – Contributos do regadio para a vida selvagem

O regadio constitui uma fonte de alimentação e de água, pelo que a biodiversidade pode ser favorecida pela existência de regadio. Na envolvente das áreas regadas é comum verificar-se o aumento da biodiversidade.

Na Avaliação Intercalar efectuada à medida Ruris - Plano Zonal de Castro Verde, concluiu-se ter existido um aumento da biodiversidade (aves estepárias em geral) na zona exterior ao perímetro do Plano Zonal.

“Os resultados também sugerem que as áreas não afectadas pelas medidas de gestão (na sua maior parte pontos situados fora da área de acção do Plano Zonal), apresentaram uma evolução mais favorável da comunidade de espécies estepárias, contrariando, porventura, os resultados esperados.”

*(Estudo de Avaliação Intercalar do Plano de Desenvolvimento Rural de Portugal Continental. Relatório Final. Anexos - vol. 1. p.131 – RURIS. 2003)*

Noutro estudo, refere-se que o sisão, durante o Verão, quando a disponibilidade alimentar é baixa, procura áreas regadas adjacentes às áreas estepárias, onde se alimenta de rebentos jovens de melão, de grão-de-bico e de luzerna.

"Durante esta época [Verão] (em que a disponibilidade alimentar é baixa e estas aves procuram zonas onde existe matéria vegetal verde), o sisão selecciona áreas de meloal, onde se alimenta dos rebentos jovens destas plantas. Esta situação verifica-se uma vez que a cultura de regadio apresenta uma percentagem de cobertura de vegetação e uma altura apropriadas para a espécie e também porque estas ocorrem inseridas num mosaico de cultivo extensivo de cereal. Contudo, chama-se a atenção para o facto de grandes áreas contínuas de cultivo de regadio não serem provavelmente favoráveis à sua utilização por sisão (J. Silva, com. pess.). Outras culturas que são seleccionadas pelo sisão (e lhe servem de alimento) durante o período pós-reprodutor são o grão e a luzerna, que podem ou não ser de regadio, embora sempre inseridas no tipo de mosaico de *habitats* atrás referido. Num estudo realizado durante o Outono, Faria & Silva (em preparação) registaram um maior número de sisões numa zona inserida na área de implementação do Bloco de Rega, relativamente a outras áreas de tamanho semelhante no Alentejo, sendo que nesta época a espécie selecciona parcelas de restolho de cereal com pastoreio extensivo de ovelhas."

*(Estudo de Impacte Ambiental dos Blocos de Rega Alvito-Pisão. Relatório Técnico, p. 185 - PROCESL, 2006)*

Desta forma, se o regadio for implementado sob determinadas condições que privilegiem o mosaico agrícola em termos de ocupação do solo, pode ter efeitos benéficos na biodiversidade. Já foi introduzida alguma variabilidade na ocupação do solo quando se procedeu à exclusão das áreas ocupadas por montados de sobro e de azinho dos blocos de rega delineados, tendo-se transformado as amplas manchas contínuas em blocos recortados e descontínuos à escala da parcela.

### II.3.2 – Utilização sustentável dos recursos em regadio

As opções culturais apontadas pelos estudos realizados pelo Ministério da Agricultura tendo em vista a rentabilização da componente agrícola do EFMA equacionaram, não só os aspectos de natureza económica, salientados no ponto I.2, como também os aspectos de natureza ambiental.

A sustentabilidade da utilização dos recursos de água e solo esteve sempre presente na definição dos modelos culturais. Tal corroborou a opção por culturas menos consumidoras de água e que podem utilizar sistemas controlados de rega, implicando uma opção pelo uso mais eficiente da água de rega.

Assim, e relativamente aos consumos de água, os cenários preconizados, apresentados anteriormente nos Quadro A.IX 5 e A.IX 6, apresentam reduções entre 33 a 46% relativamente aos consumos verificados nos actuais perímetros de rega, onde as opções culturais estão ainda orientadas pela PAC não reformada.

No que respeita à utilização de fertilizantes, especialmente azoto e fósforo, a introdução de sistemas de rega mais eficientes permitirá reduzir significativamente as perdas por lixiviação uma vez que a aplicação dos mesmos será efectuada à medida das necessidades dos ciclos culturais. Por outro lado, as culturas propostas e incentivadas são menos exigentes nesses nutrientes face às situações que se verificam actualmente no regadio.

Assim, as culturas dos cenários preconizados para o regadio de Alqueva não só não apresentam significativas variações de azoto e fósforo face às rotações tradicionais de sequeiro, como são significativamente menos consumidoras que as tradicionalmente utilizadas nos actuais perímetros de rega (Quadro A.IX 18).

No que respeita à utilização de pesticidas, foi efectuada uma análise<sup>51</sup> da sua aplicação nas culturas dos cenários preconizados. Identificaram-se as substâncias activas presentes nas respectivas contas de cultura e o tipo de restrições existentes para cada uma delas. Verificou-se, ainda, a sua possibilidade de utilização em Protecção Integrada, no pressuposto de que esta técnica só aconselha a utilização das substâncias activas cujo impacte negativo é mínimo.

Os resultados encontram-se sintetizados nos Gráficos A.IX 1 e **Error! Reference source not found.**A.IX 2, concluindo-se que os cenários preconizados pressupõem a utilização de um significativo número de substâncias activas sem qualquer restrição, embora existam algumas com maior nível de limitações, para as quais deverão ser procuradas alternativas igualmente eficazes, que viabilizem a sua substituição.

#### Quadro A.IX 18 - Previsão das variações de aplicação de água, azoto e fósforo para os cenários preconizados

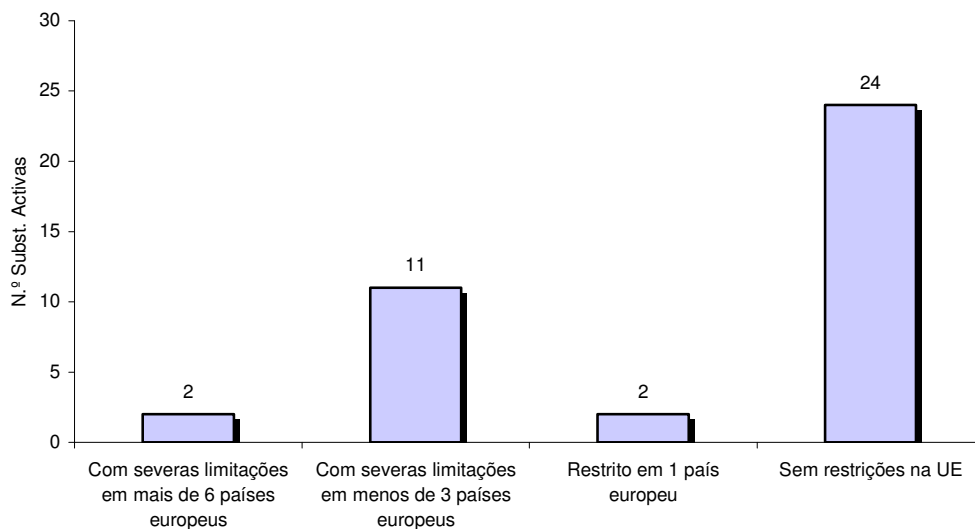
Cenários de ocupação cultural	Água		Azoto		Fósforo	
	(m <sup>3</sup> /ha)	Variação percentual em relação regadios actuais	(kg de N/ha)	Variação percentual em relação à rotação de sequeiro	(kg de P/ha)	Variação percentual em relação à rotação de sequeiro
Ocupação cultural actual das áreas a abranger pelo regadio de Alqueva (cerca de 16% da área actual já é de regadio)	488 <sup>(1)</sup>	-90%	50	-25%	57	4%
Rotação Trigo - Cevada - Pousio	0	Sequeiro	66	<b>Situação de referência</b>	55	<b>Situação de referência</b>
Ocupação actual do <b>Roxo, Odivelas e Infraestrutura 12(2)</b>	5017	<b>Situação de referência</b>	153	+ 132%	125	+ 127%
Cenário base	3381	-33%	84	+ 28%	66	+ 21%
Cenário desejável	2928	-42%	74	+ 12%	61	+ 12%
Cenário favorável	2711	-46%	70	+ 6%	58	+ 5%

<sup>(1)</sup> Valor ponderado pela totalidade da área

<sup>(2)</sup> Milho 31%, Girassol 16%, Trigo 11%, Arroz 8%, Olival 7%, Tomate 5%, Outros 22%

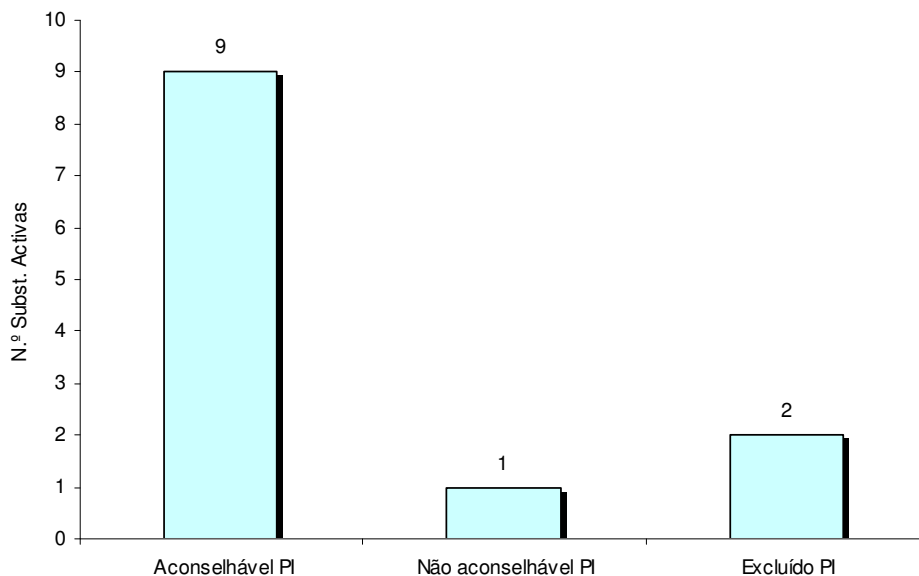
<sup>51</sup> Com base nos dados disponíveis (DGADR/ex-DGPC) que se referem, sobretudo, aos efeitos sobre o Homem e sobre o meio ambiente em geral.

**Gráfico A.IX 1 - Limitações das substâncias activas utilizadas nos cenários preconizados em países da Europa**



Fonte: DGADR, 2007 (informação disponível).

**Gráfico A.IX 2 - Limitações das substâncias activas utilizadas nos cenários preconizados em comparação com a protecção integrada**



Fonte: DGADR, 2007 (informação disponível).

## Síntese Final

A componente hidroagrícola do EFMA baseia-se num sistema de distribuição de água extenso, que exige a implantação sequencial de um número significativo de infra-estruturas primárias antes de ser possível pôr em funcionamento perímetros de rega. Estas infra-estruturas têm vindo a ser executadas à medida que são efectuados os respectivos projectos parcelares, e é avaliado o seu impacto ambiental, quer ao nível da globalidade do sistema e subsistemas, quer ao nível de cada um dos troços projectados. Têm sido postos em prática os necessários programas de minimização, compensação e monitorização.

A componente agrícola do empreendimento tem capacidade de gerar riqueza, estando demonstrada a viabilidade do investimento. Os estudos demonstram que a utilização adequada do regadio, direccionada para culturas competitivas, bem adaptadas às condições edafo-climáticas e de qualidade diferenciada, tem impacto que ultrapassa a região e se reflecte a nível nacional.

Através da aplicação da Directiva Quadro da Água, que prevê que o custo do factor água seja imputado ao seu consumidor/utilizador, é possível gerar receitas que compensam os custos de gestão e asseguram a manutenção do sistema de distribuição da água.

O regadio tem vindo a ser planeado e desenvolvido no rigoroso cumprimento da legislação ambiental. O Projecto tem sido sucessivamente avaliado e reequacionado sempre que o aprofundamento dos conhecimentos identifica novos aspectos ambientais a ter em conta, e esse é um princípio que se manterá. Foram, por isso, excluídas importantes áreas a beneficiar com regadio.

O Projecto, através da escolha de alternativas com menor impacto e da implementação dos programas de minimização, compensação e monitorização, tem dado resposta aos impactos negativos apontados nos procedimentos de avaliação de impacto ambiental, acompanhadas, nalguns casos, de novas mais-valias ambientais. Verifica-se que o regadio, em certos casos, pode ter um efeito positivo sobre a sustentação da biodiversidade, como fonte de água e de alimento.

Por outro lado, as culturas seleccionadas para a rentabilização da componente agrícola são pouco consumidoras de água e de nutrientes e os pesticidas que utilizam, na sua maior parte, não têm qualquer restrição nos países da União Europeia.

Por último, sublinha-se a importância do facto de se proporcionar a implantação de sistemas agrícolas competitivos na região do Alentejo:

- gera-se riqueza e emprego, o que permite a fixação de população e reduz os problemas de despovoamento;
- contribui-se para o combate à desertificação, não só pela utilização sustentável dos solos regados, mas principalmente pela utilização e gestão dos solos de sequeiro integrados em explorações pertencentes a produtores que permanecem na região por beneficiarem directa ou indirectamente do positivo impacto socio-económico do regadio;
- a nível nacional, prevê-se um contributo evidente da componente agrícola do EFMA para o equilíbrio das contas públicas e promoção da coesão territorial do País através de uma maior aproximação entre o grau de desenvolvimento das regiões.

## Índice de quadros

Quadro 1 – Indicadores relativos ao contexto socio-económico geral.....	12
Quadro 2 – Contexto socio-económico - Pontos fortes e pontos fracos Indicadores .....	17
Quadro 3 – Contexto socio-económico – Necessidades e potencial de desenvolvimento rural .....	18
Quadro 4 – Indicadores relativos ao desempenho dos sectores agrícola, florestal e alimentar.....	20
Quadro 5 – Desempenho dos sectores agrícola, florestal e alimentar - Pontos fortes e pontos fracos.....	29
Quadro 6 – Necessidades e Potencial de Desenvolvimento Rural dos sectores agrícola, florestal e alimentar .....	32
Quadro 7 – Indicadores relativos ao ambiente e gestão do espaço rural .....	37
Quadro 8 – Ambiente e gestão do espaço rural - Pontos fortes e pontos fracos.....	42
Quadro 9 – Necessidades e Potencial de Desenvolvimento Rural no âmbito do Ambiente e Gestão do Espaço Rural.....	44
Quadro 10 – Indicadores relativos à Economia Rural e Qualidade de Vida .....	48
Quadro 11 – Economia Rural e Qualidade de Vida - Pontos fortes e pontos fracos.....	53
Quadro 12 – Necessidades e Potencial de Desenvolvimento Rural no âmbito da Economia Rural e Qualidade de Vida.....	54
Quadro 13 – Indicadores relativos ao LEADER.....	56
Quadro 14 – LEADER, pontos fortes, pontos fracos .....	58
Quadro 15 – LEADER – Necessidades e Potencial de Desenvolvimento Rural .....	59
Quadro 16 – A estratégia escolhida e as medidas propostas face às necessidades e ao potencial de desenvolvimento rural .....	62
Quadro 17 – A importância financeira das medidas no Programa de Desenvolvimento Rural .....	65
Quadro 18 – Despesa executada até 31.12.2005 no Continente .....	80
Quadro 19 – Recursos financeiros FEOGA-O e FEOGA-G executados durante o período 2000-2006 .....	81
Quadro 20 – O Programa de Desenvolvimento Rural e as Orientações Estratégicas Comunitárias.....	86
Quadro 21 – O Programa de Desenvolvimento Rural e a Estratégia Nacional .....	87
Quadro 22 – Efeitos externos positivos.....	96
Quadro 23 – Sinergias entre eixos e medidas.....	97
Quadro 24.A - Lista de operações referidas na alínea a) do nº3 do artigo 16º do Regulamento (CE) n.º 1698/2005 e até aos montantes referidos na alínea a) do n.º5 do mesmo Regulamento .....	356
Quadro 25 - Repartição anual do FEADER .....	357
Quadro 26 - Plano financeiro por eixo (euros, preços correntes, totalidade do período) (Tabela 6.2 da Comissão).....	357
Quadro 27 - Repartição por medida (euros, preços correntes, totalidade do período) .....	361
Quadro 28 - Correspondência da programação financeira por medida PDRc com as medidas regulamentares.....	362
Quadro 29 - Fronteiras de demarcação com outros fundos.....	374



**Índice de quadros do Anexo VI**

Quadro A.VI 1 - Custo dos Compromissos e Níveis da Ajuda .....	410
Quadro A.VI 2 - Sementeira directa ou mobilização na linha - Custo do Compromisso e Nível da Ajuda .....	411
Quadro A.VI 3 – Custos Adicionais considerados.....	411
Quadro A.VI 4 - Protecção da biodiversidade doméstica - Custo do Compromisso e Nível da Ajuda .....	412
Quadro A.VI 5 - Ajuda à conservação da estrutura ecológica de base das Intervenções Territoriais Integradas - Efeito no rendimento médio das explorações.....	413
Quadro A.VI 6 - Manutenção da rotação cereal-pousio - Custo do Compromisso e Nível da Ajuda .....	414
Quadro A.VI 7 – Sementeira directa ou mobilização na linha - Custo do Compromisso e Nível da Ajuda .....	414
Quadro A.VI 8 - Manutenção de pastagens permanentes de sequeiro - Custo do Compromisso e Nível da Ajuda .....	414
Quadro A.VI 9 - Manutenção de pastagens permanentes de regadio - Custo do Compromisso e Nível da Ajuda .....	415
Quadro A.VI 10 - Manutenção de pastagens permanentes de sequeiro naturais ou melhoradas - Custo do Compromisso e Nível da Ajuda .....	415
Quadro A.VI 11 - Gestão do Pastoreio em sistemas arbustivos mediterrânicos - Custo do Compromisso e Nível da Ajuda.....	416
Quadro A.VI 12 - Gestão do Pastoreio em Baldios - Custo do Compromisso e Nível da Ajuda .....	416
Quadro A.VI 13 - Manutenção de socalcos - Custo do Compromisso e Nível da Ajuda.....	416
Quadro A.VI 14 - Manutenção de soutos notáveis - custo do compromisso e nível da ajuda .....	417
Quadro A.VI 15 - Componente silvo-ambiental - Custo dos Compromissos e níveis da ajuda .....	417
Quadro A.VI 16 - Manutenção de socalcos no Douro Vinhateiro - custo do compromisso e nível da ajuda .....	418
Quadro A.VI 17 - Prémio por perda de rendimento na florestação de terras agrícolas - nível da ajuda.....	419
Quadro A.VI 18 – Prémio à manutenção na florestação de terras agrícolas - nível da ajuda .....	419

**Índice de quadros do Anexo VIII**

Quadro A.VIII 1 – Peritos consultados para a Acção 2.2.1.....	426
Quadro A.VIII 2- Custos de adesão e nível de cobertura da ajuda do MPRODI para cada tipo de cultura, no primeiro escalão de área.....	426
Quadro A.VIII 3 - Custos de adesão e nível de cobertura da ajuda do MPB para cada tipo de cultura, no primeiro escalão de área.....	427
Quadro A.VIII 4 - Custos de adesão e nível de cobertura da ajuda do MPRODI e MPB para sementeira directa ou mobilização na linha.....	427
Quadro A.VIII 5 – Níveis de apoio para as candidaturas referentes ao ano de 2005 para a medida 51 – raças autóctones.....	428
Quadro A.VIII 6 – Níveis de apoio para o novo período de programação e para a medida 2.2.2 – protecção da biodiversidade doméstica. ....	428

Quadro A.VIII 7 – Complementos da ajuda para as candidaturas referentes ao ano de 2005 para a medida 51 – raças autóctones. ....	429
Quadro A.VIII 8 – Custo médio total de manutenção e respectivo prémio de manutenção previsto no PDRc 2007-2013.....	430

### **Índice de quadros do Anexo IX**

Quadro A.IX 1 - Investimentos realizados e previstos no período do QCA II e QCA III.....	442
Quadro A.IX 2 - Investimentos previstos no período do QREN e FEADER .....	444
Quadro A.IX 3 – Plano total de investimento previsto para o EFMA – infra-estruturas.....	445
Quadro A.IX 4 - Programa de Implementação da Rede Secundária do EFMA .....	446
Quadro A.IX 5 – Critérios diferenciadores dos cenários para análise da rentabilização da componente agrícola do EFMA .....	448
Quadro A.IX 6 - Ocupação cultural, taxa de utilização dos regadios e indicadores socio-económicos dos cenários preconizados .....	449
Quadro A.IX 7 - Comportamento dos cenários face a diferentes taxas de utilização do regadio.....	450
Quadro A.IX 8 - Comportamento dos cenários face a alterações da ocupação cultural .....	450
Quadro A.IX 9 - Previsão dos volumes de água à saída da rede primária .....	452
Quadro A.IX 10- Estimativa das receitas por venda de água de rega.....	452
Quadro A.IX 11 - ZPE no Alentejo .....	453
Quadro A.IX 12 - Sítios Natura no Alentejo .....	454
Quadro A.IX 13 - Áreas protegidas no Alentejo.....	454
Quadro A.IX 14 - Rede Natura 2000 e áreas protegidas no Alentejo.....	454
Quadro A.IX 15 - Sítios na envolvente do EFMA.....	459
Quadro A.IX 16- ZPE na envolvente do EFMA .....	459
Quadro A.IX 17 - Densidade da abetarda, sisão francelho nas ZPE da ZIA (Contagens 2005) .....	460
Quadro A.IX 18 - Previsão das variações de aplicação de água, azoto e fósforo para os cenários preconizados.....	465

### **Índice de mapas**

Mapa 1 - Regiões associadas à Política de Coesão.....	10
Mapa 2 - Delimitação da Ruralidade no Continente Português .....	11
Mapa 3 - Delimitação das Regiões Desfavorecidas .....	11

### **Índice de mapas do Anexo IX**

Mapa A.IX 1 - Localização do Sistema Global de Alqueva (fonte: EDIA) .....	435
Mapa A.IX 2 – Comparação entre o Perímetro definido no âmbito do EFMA em 1996 e o actual .....	436

Mapa A.IX 3 - ZPE, Sítios e Áreas Protegidas no Alentejo.....	455
Mapa A.IX 4 - IBA identificadas no Alentejo .....	456
Mapa A.IX 5 - Península Ibérica – áreas estepárias (Corine land cover 2000) .....	457
Mapa A.IX 6 – Densidade de abetardas nas áreas com características estepárias das ZPE localizadas na Zona de Intervenção de Alqueva.....	461
Mapa A.IX 7 - Densidade de sisões nas áreas com características estepárias das ZPE localizadas na Zona de Intervenção de Alqueva .....	462
Mapa A.IX 8 - Densidade de francelho nas áreas com características estepárias das ZPE localizadas na Zona de Intervenção de Alqueva.....	463

### Índice de figuras

Figura 1 - Arquitectura de programação .....	100
--	-----

### Índice de figuras do Anexo IX

Figura A.IX 1 – Esquema da Rede Primária do Subsistema Alqueva .....	438
Figura A.IX 2 – Esquema da Rede Primária do Subsistema Ardila.....	439
Figura A.IX 3 – Esquema da Rede Primária do Subsistema Pedrogão.....	440

### Índice de gráficos

Gráfico 1 – Incidência dos comentários ao capítulo 5 do PDRc por tipo de entidade.....	387
--	-----

### Índice de gráficos do Anexo IX

Gráfico A.IX 1 - Limitações das substâncias activas utilizadas nos cenários preconizados em países da Europa .....	466
Gráfico A.IX 2 - Limitações das substâncias activas utilizadas nos cenários preconizados em comparação com a protecção integrada.....	466

### Índice de tabelas do Anexo VII

Tabela A.VII 1 - Custos de preparações de terreno mecânicas (inclui marcação e piquetagem) (euros) .....	421
Tabela A.VII 2 - Custos de preparações de terreno manuais e motomanuais e de abertura de covas com broca (euros/ha).....	423
Tabela A.VII 3 - Custos de plantações e sementeiras (euros/ha) .....	423
Tabela A.VII 4 - Aproveitamento da regeneração natural (euros /ha).....	424